



# Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 2048

Quinta-feira - 28 de Julho de 2016

Florianópolis/SC

## Sumário

### Municípios

Abdon Batista .....	2	Garopaba.....	137	Paulo Lopes .....	283
Água Doce.....	3	Garuva .....	138	Penha.....	284
Antônio Carlos .....	10	Gaspar .....	152	Pinheiro Preto .....	285
Arabutã .....	11	Governador Celso Ramos .....	154	Pomerode.....	288
Balneário Piçarras.....	13	Grão Pará .....	155	Porto Belo.....	297
Balneário Rincão .....	14	Guaraciaba .....	156	Porto União.....	298
Barra Bonita.....	15	Guaramirim.....	157	Presidente Castello Branco.....	306
Barra Velha.....	17	Guarujá do Sul .....	176	Presidente Nereu.....	308
Bela Vista do Toldo.....	19	Herval d'Oeste .....	177	Princesa .....	309
Benedito Novo .....	20	Ilhota .....	181	Rio dos Cedros.....	314
Biguaçu .....	21	Imbituba .....	183	Rio do Sul.....	310
Blumenau .....	22	Indaial.....	190	Romelândia.....	330
Bom Jesus do Oeste .....	24	Iomerê .....	193	Salto Veloso.....	331
Bom Retiro .....	28	Ipumirim .....	194	Santa Cecília .....	332
Botuvera.....	31	Irineópolis .....	195	Santiago do Sul.....	333
Braço do Trombudo .....	32	Itapema .....	196	São Bento do Sul.....	335
Brunópolis .....	44	Itapoá .....	197	São João do Oeste .....	341
Brusque.....	45	Jacinto Machado .....	198	São João do Sul .....	342
Caçador.....	51	Jaraguá do Sul .....	200	São Joaquim .....	345
Camboriú.....	53	Joaçaba .....	210	São José.....	347
Campo Alegre .....	54	José Boiteux .....	211	São Lourenço do Oeste.....	359
Campos Novos.....	61	Lages .....	212	São Miguel da Boa Vista .....	360
Canelinha .....	63	Lauro Muller .....	217	São Miguel do Oeste.....	361
Canoinhas.....	65	Lebon Regis .....	218	São Pedro de Alcântara.....	363
Capinzal .....	74	Leoberto Leal.....	227	Schroeder .....	365
Catanduvas.....	80	Lontras.....	230	Seara .....	367
Celso Ramos.....	81	Luzerna.....	231	Serra Alta .....	368
Chapadão do Lageado .....	82	Macieira.....	252	Sombrio.....	370
Chapecó.....	85	Mafra .....	255	Sul Brasil .....	371
Concórdia .....	87	Maracajá .....	256	Timbó .....	372
Cordilheira Alta .....	88	Massaranduba.....	259	Três Barras .....	407
Coronel Martins.....	89	Meleiro .....	263	Treze Tílias .....	408
Corupá .....	100	Mondaí.....	265	Tunápolis .....	410
Curitibanos .....	101	Monte Carlo .....	266	Urussanga .....	451
Ermo.....	105	Navegantes.....	267	Vidal Ramos.....	452
Faxinal dos Guedes.....	106	Nova Trento .....	273	Videira.....	453
Forquilha.....	128	Novo Horizonte .....	277	Vitor Meireles.....	467
Fraiburgo.....	132	Orleans .....	278	Xanxerê.....	468
Frei Rogério .....	135	Paial.....	279	Zortéa .....	472
Galvão.....	136	Palhoça .....	281		

### Consórcios

CIGA .....	473
CIMVI.....	473
CIS/AMARP .....	476
CIS/AMMVI .....	477
CISAM-SUL .....	478

# Abdon Batista

## PREFEITURA

### **PREGÃO PRESENCIAL 90/2016**

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC  
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 103/2016  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 90/2016  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MARMITA Nº9 PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

TIPO :Menor preço por ITEM.

Abertura da Sessão: 10:00hs. do dia 11 de agosto de 2016 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin nº30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município [www.abdonbatista.sc.gov.br](http://www.abdonbatista.sc.gov.br)

Abdon Batista, SC, 27 de julho de 2016  
Lucimar Antonio Salmoria  
Prefeito Municipal

### **PREGÃO PRESENCIAL 91/2016**

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC  
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 104/2016  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 91/2016  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS ESPECIFICOS DETERMINADOS PELO MUNICIPIO DE ABDON BATISTA.

TIPO :Menor preço por ITEM.

Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 11 de agosto de 2016 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin nº30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município [www.abdonbatista.sc.gov.br](http://www.abdonbatista.sc.gov.br)

Abdon Batista, SC, 27 de julho de 2016  
Lucimar Antonio Salmoria  
Prefeito Municipal

### **PREGÃO PRESENCIAL 92/2016**

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC  
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 105/2016  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 92/2016  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

TIPO :Menor preço por ITEM.

Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 10 de agosto de 2016 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin nº30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município [www.abdonbatista.sc.gov.br](http://www.abdonbatista.sc.gov.br)

Abdon Batista, SC, 27 de julho de 2016  
Lucimar Antonio Salmoria  
Prefeito Municipal

### **TOMADA DE PREÇOS 04/2016**

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC  
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 102/2016  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 04/2016  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA COBERTA NA COMUNIDADE DE SANTA CATARINA DE ACORDO COM PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO.

TIPO :Menor preço.

Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 16 de agosto de 2016 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua Joao Santin, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município [www.abdonbatista.sc.gov.br](http://www.abdonbatista.sc.gov.br)

Abdon Batista, SC, 27 de julho de 2016.  
Lucimar Antonio Salmoria  
Prefeito Municipal

# Água Doce

## PREFEITURA

### PORTARIA 198/2016

PORTARIA Nº 198/2016 de 26 de julho de 2016  
"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO QUE MENCIONA"

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/99. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:

Artigo 1º Conceder férias ao funcionário NILVO LUIZ PELIGRINI, inscrito sob CPF nº 509.631.209-72, funcionário efetivo no cargo de Operador de Máquinas, a partir de 26/07/2016 a 14/08/2016, referente ao período 14/15.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 26 de julho de 2016  
Novelli Sganzerla  
Prefeito

### PORTARIA 199/2016

PORTARIA Nº 199/2016 de 26 de julho de 2016  
"REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO ATENDENDO DETERMINAÇÃO DE LAUDO MÉDICO A SERVIDOR QUE MENCIONA. "

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/99. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:

Artigo 1º Remanejar de função atendendo a determinação de laudo médico, o servidor PAULO CESAR SIGNORI, inscrito sob CPF nº 386.946.979-04, ocupante do cargo efetivo de Motorista, a partir de 28/06/2016.

Artigo 2º O servidor desempenhará funções na Secretaria de Indústria Comércio e Urbanismo, no setor de Manutenção e Limpeza, por tal motivo o servidor passará a receber o adicional de insalubridade.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 26/06/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 26 de julho de 2016  
Novelli Sganzerla  
Prefeito

### PORTARIAS 196/2016

PORTARIA Nº 196/2016 de 26 de julho de 2016  
"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO QUE MENCIONA"

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/99. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:

Artigo 1º Conceder férias a funcionária SIMONE APARECIDA TOIGO, inscrita sob CPF nº 007.269.719-95, funcionária comissionada no cargo de Diretora do Departamento de Agricultura, a partir de 26/07/2016 a 04/08/2016, referente ao período 15/16.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 26 de julho de 2016  
Novelli Sganzerla  
Prefeito

### PORTARIAS 197/2016

PORTARIA Nº 197/2016 de 26 de julho de 2016  
"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO QUE MENCIONA"

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/99. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:

Artigo 1º Conceder férias a funcionária CARMEN LÚCIA PICCOLI NICHETI, inscrita sob CPF nº 767.697.399-68, funcionária efetiva no cargo de Assistente Administrativo, ocupante do cargo Comissionado de Coordenador do Sistema de Controle Interno, a partir de 26/07/2016 a 04/08/2016, referente ao período 14/15.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 26 de julho de 2016  
Novelli Sganzerla  
Prefeito

**BALANCETE FINANCEIRO FMA JUNHO/2016**

Betha Sistemas

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Exercício de 2016

**FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE**

3º bimestre

Resumo da Execução Orçamentária (Artigo 165 da Constituição Federal)

Administração Direta

Especificação	Previsto/Fixado	Acumulado até 04/2016	Bimestre Mai/Jun/2016	Total até Jun/2016
<b>RECEITAS</b>				
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	174.500,00	119.141,86	58.430,52	177.572,38
RECEITA PATRIMONIAL	123.700,00	80.535,03	43.613,84	124.148,87
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	69.500,00	22.011,37	9.059,28	31.070,65
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	178.725,00	64.943,36	31.422,36	96.365,72
<b>TOTAL DA RECEITA :</b>	<b>546.425,00</b>	<b>286.631,62</b>	<b>142.526,00</b>	<b>429.157,62</b>
<b>DESPESAS</b>				
Entidade: FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE				
FUNDO MUN.DE ASSITÊNCIA DE ÁGUA DOCE - SIMA	546.425,00	294.717,61	123.022,53	417.740,14
Total da Entidade:	546.425,00	294.717,61	123.022,53	417.740,14
<b>TOTAL DA DESPESA :</b>	<b>546.425,00</b>	<b>294.717,61</b>	<b>123.022,53</b>	<b>417.740,14</b>

AGUA DOCE , 30/06/2016

\_\_\_\_\_  
 ELIAS VIECELI  
 Presidente do SIMA

\_\_\_\_\_  
 NEUSA M. C. S. BISSANI  
 CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

**BALANCETE FINANCEIRO FMAS JUNHO/2016**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE**

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas  
 Exercício de 2016  
 Período: Junho  
 Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R\$	TÍTULOS	R\$
<b>ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>2.380,08</b>	<b>ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>23.961,35</b>
RECEITA PATRIMONIAL	845,45	<b>DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>23.961,35</b>
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.534,63	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.967,79
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.806,56
		INVESTIMENTOS	3.187,00
<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS</b>	<b>2.000,00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS</b>	<b>-7.571,28</b>
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	2.000,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	-7.571,28
<b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>45.722,83</b>	<b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>41.408,77</b>
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	633,21	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	110,00
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	24.096,24	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	21.128,27
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	20.993,38	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	20.170,50
<b>SALDOS ANTERIORES</b>	<b>113.260,77</b>	<b>SALDOS ATUAIS</b>	<b>105.564,84</b>
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	97.075,72	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	103.301,97
BANCO C/ MOVIMENTO	16.185,05	BANCO C/ MOVIMENTO	2.262,87
<b>TOTAL</b>	<b>163.363,68</b>	<b>TOTAL</b>	<b>163.363,68</b>

AGUA DOCE, 30/06/2016

ROSEMARY INÊS HEBERLE  
 Titular da Unidade

NEUSA M. C. S. BISSANI  
 CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

**BALANCETE FINANCEIRO FMS JUNHO/2016****ESTADO DE SANTA CATARINA****FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE**

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas

Exercício de 2016

Período: Junho

Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R\$	TÍTULOS	R\$
<b>ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>269.802,71</b>	<b>ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>387.755,15</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	281,83	<b>DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>385.149,02</b>
RECEITA PATRIMONIAL	9.997,52	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	243.818,49
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	254.523,36	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	135.030,53
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.000,00	INVESTIMENTOS	6.300,00
		<b>DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>2.606,13</b>
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.606,13
<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS</b>	<b>61.000,00</b>		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	61.000,00		
<b>Interferências Financeiras</b>	<b>10.000,00</b>	<b>Interferências Financeiras</b>	<b>10.000,00</b>
BAIXAS DE CRÉDITOS A RECEBER (FINANCEIR)	10.000,00	BAIXAS DE CRÉDITOS A RECEBER (FINANCEIR)	10.000,00
<b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>934.698,39</b>	<b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>925.625,71</b>
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	52.832,27	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	22.381,17
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	437.372,79	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	459.204,13
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	6.055,36	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	6.055,36
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	438.437,97	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	430.976,55
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	7.008,50
<b>SALDOS ANTERIORES</b>	<b>1.366.716,84</b>	<b>SALDOS ATUAIS</b>	<b>1.318.837,08</b>
BANCO C/ MOVIMENTO	1.366.716,84	BANCO C/ MOVIMENTO	1.318.837,08
<b>TOTAL</b>	<b>2.642.217,94</b>	<b>TOTAL</b>	<b>2.642.217,94</b>

AGUA DOCE, 30/06/2016

ROSEMARY INês HEBERLE  
Titular da UnidadeNEUSA M. C. S. BISSANI  
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

**RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA FMAS - 3º BIMESTRE**

Betha Sistemas

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Exercício de 2016

**FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE**

3º bimestre

Resumo da Execução Orçamentária (Artigo 165 da Constituição Federal)

Administração Direta

Especificação	Previsto/Fixado	Acumulado até 04/2016	Bimestre Mai/Jun/2016	Total até Jun/2016
<b>RECEITAS</b>				
RECEITA PATRIMONIAL	3.460,00	1.359,19	1.600,80	2.959,99
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	184.413,00	25.155,31	15.141,76	40.297,07
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	30,80	30,80
<b>TOTAL DA RECEITA :</b>	<b>187.873,00</b>	<b>26.514,50</b>	<b>16.773,36</b>	<b>43.287,86</b>
<b>DESPESAS</b>				
Entidade: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE				
FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL DE ÁGUA DOCE	307.873,00	50.195,19	43.716,47	93.911,66
Total da Entidade:	307.873,00	50.195,19	43.716,47	93.911,66
<b>TOTAL DA DESPESA :</b>	<b>307.873,00</b>	<b>50.195,19</b>	<b>43.716,47</b>	<b>93.911,66</b>

AGUA DOCE , 30/06/2016

ROSEMARY INÊS HEBERLE

Titular da Unidade

NEUSA M. C. S. BISSANI

CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

**RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA FMS - 3º BIMESTRE**

Betha Sistemas

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE**

Exercício de 2016

3º bimestre

Resumo da Execução Orçamentária (Artigo 165 da Constituição Federal)

Administração Direta

Especificação	Previsto/Fixado	Acumulado até 04/2016	Bimestre Mai/Jun/2016	Total até Jun/2016
<b>RECEITAS</b>				
RECEITA TRIBUTÁRIA	39.700,00	36.100,46	1.204,14	37.304,60
RECEITA PATRIMONIAL	13.158,00	30.817,20	19.876,88	50.694,08
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.748.130,00	569.857,16	374.914,61	944.771,77
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.869,55	622,56	873,34	1.495,90
ALIENAÇÃO DE BENS	23.800,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	242.200,00	5.378,62	10.000,00	15.378,62
<b>TOTAL DA RECEITA :</b>	<b>2.069.857,55</b>	<b>642.776,00</b>	<b>406.868,97</b>	<b>1.049.644,97</b>
<b>DESPESAS</b>				
Entidade: FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE				
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGUA DOCE	4.677.045,00	2.343.730,32	480.909,94	2.824.640,26
Total da Entidade:	4.677.045,00	2.343.730,32	480.909,94	2.824.640,26
<b>TOTAL DA DESPESA :</b>	<b>4.677.045,00</b>	<b>2.343.730,32</b>	<b>480.909,94</b>	<b>2.824.640,26</b>

AGUA DOCE , 30/06/2016

ROSEMARY INÊS HEBERLE

Titular da Unidade

NEUSA M. C. S. BISSANI

CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

**RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA SIMA - 3º BIMESTRE**

Betha Sistemas

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Exercício de 2016

**FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE**

3º bimestre

Resumo da Execução Orçamentária (Artigo 165 da Constituição Federal)

Administração Direta

Especificação	Previsto/Fixado	Acumulado até 04/2016	Bimestre Mai/Jun/2016	Total até Jun/2016
<b>RECEITAS</b>				
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	174.500,00	119.141,86	58.430,52	177.572,38
RECEITA PATRIMONIAL	123.700,00	80.535,03	43.613,84	124.148,87
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	69.500,00	22.011,37	9.059,28	31.070,65
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	178.725,00	64.943,36	31.422,36	96.365,72
<b>TOTAL DA RECEITA :</b>	<b>546.425,00</b>	<b>286.631,62</b>	<b>142.526,00</b>	<b>429.157,62</b>
<b>DESPESAS</b>				
Entidade: FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE				
FUNDO MUN.DE ASSITÊNCIA DE ÁGUA DOCE - SIMA	546.425,00	294.717,61	123.022,53	417.740,14
Total da Entidade:	546.425,00	294.717,61	123.022,53	417.740,14
<b>TOTAL DA DESPESA :</b>	<b>546.425,00</b>	<b>294.717,61</b>	<b>123.022,53</b>	<b>417.740,14</b>

AGUA DOCE , 30/06/2016

\_\_\_\_\_  
ELIAS VIECELI  
Presidente do SIMA

\_\_\_\_\_  
NEUSA M. C. S. BISSANI  
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

# Antônio Carlos

## PREFEITURA

### LISTA DE CANDIDATOS APROVADOS - CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2016

Estado de Santa Catarina  
Município de Antônio Carlos  
Chamamento Público Nº. 005/2016

#### LISTA DOS CANDIDATOS APROVADOS

ANTÔNIO PAULO REMOR, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, homologa e torna pública a Lista de Candidatos Aprovados, Classificados, conforme estabelecido no Chamamento Público nº. 005/2016.

#### MÉDICO PEDIATRA

NOME	CRITÉRIO DESEMPATE
1. Luiza Rodrigues Cruz	Única Candidata Inscrita

Antônio Carlos, 26 de julho de 2016.  
ANTÔNIO PAULO REMOR  
Prefeito Municipal

### PORTARIA N 267/2016

PORTARIA Nº 267/2016.  
Concede Licença Premio a servidor efetivo.

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais, de acordo com o artigo 222 da Lei nº 558 de 30 de novembro de 1992,

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, LICENÇA PREMIO, por 60 dias, a servidora AUTANEI JUNKES HILLESHEIN, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR COM POS GRADUAÇÃO ESPECIALISTA – 20H, a partir de 01 de agosto de 2016, relativo ao período aquisitivo de agosto/2009 a agosto/2014.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 27 de julho de 2016.  
ANTONIO PAULO REMOR  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 28 de julho de 2016.

### PORTARIA N 268/2016

PORTARIA Nº 268/2016.  
Concede Licença Premio a servidor efetivo.

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais, de acordo com o artigo 222 da Lei nº 558 de 30 de novembro de 1992,

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, LICENÇA PREMIO, por 60 dias, ao servidor JOAO JUNKES, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, a partir de 01 de agosto de 2016, relativo ao período aquisitivo de agosto/2011 a agosto/2016.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 27 de julho de 2016.  
ANTONIO PAULO REMOR  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 28 de julho de 2016.

# Arabutã

## PREFEITURA

### DECRETO Nº.1912/2016

DECRETO Nº 1912, DE 26 DE JULHO DE 2016.

Abre crédito suplementar adicional por conta de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 30.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos inciso II do art. 31 da Lei 836 de 16 de outubro de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2016 – LDO e dá outras providências e com a alínea "d" do inciso IV do art. 4º da Lei Municipal nº 845, de 21 de dezembro de 2015, que Estima a Receita e Fixa a Despesa, da Administração Direta e Descentralizada, do Município de Arabutã, para o exercício de 2016, e dá outras providências – LOA, combinado com o inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e Lei nº 863, de 26 de julho de 2016,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar adicional:

Órgão:	9	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS			
Unidade:	1	Fundo Municipal de Saúde – FMS			
Projeto Atividade:	2082	Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde			
Modalidade:	22	31900000000000	0121	Aplicações Diretas	30.000,00
TOTAL .....					R\$ 30.000,00

Art. 2º O crédito suplementar adicional constante do art. 1º do presente Decreto será aberto por conta da anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	9	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS			
Unidade:	1	Fundo Municipal de Saúde – FMS			
Projeto Atividade:	2204	Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF			
Modalidade:	15	31900000000000	0121	Aplicações Diretas	30.000,00
TOTAL .....					R\$ 30.000,00

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 26 de julho de 2016.

Jackson Luiz Patzlaff  
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se.  
Em 26 de julho de 2016.

Greici Fernanda Sonntag  
Responsável pelas Publicações

### LEI Nº. 863/2016

LEI Nº 863, DE 26 DE JULHO DE 2016

Abre crédito suplementar adicional por conta de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 30.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos inciso II do art. 31 da Lei 836 de 16 de outubro de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2016 – LDO e dá outras providências e com a alínea "d" do inciso IV do art. 4º da Lei Municipal nº 845, de 21 de dezembro de 2015, que Estima a Receita e Fixa a Despesa, da Administração Direta e Descentralizada, do Município de Arabutã, para o exercício de 2016, e dá outras providências – LOA, combinado com o inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito suplementar adicional:

Órgão:	9	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS			
Unidade:	1	Fundo Municipal de Saúde – FMS			
Projeto Atividade:	2082	Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde			
Modalidade:	22	31900000000000	0121	Aplicações Diretas	30.000,00
TOTAL .....					R\$ 30.000,00

Art. 2º O crédito suplementar adicional constante do art. 1º da presente Lei será aberto por conta da anulação da seguinte dotação

## orçamentária:

Órgão:	9	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS			
Unidade:	1	Fundo Municipal de Saúde – FMS			
Projeto Atividade:	2204	Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF			
Modalidade:	15	31900000000000	0121	Aplicações Diretas	30.000,00
TOTAL .....					R\$ 30.000,00

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 26 de julho de 2016.

Jackson Luiz Patzlaff

Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se.

Em 26 de julho de 2016.

Greici Fernanda Sonntag

Responsável pelas Publicações

# Balneário Piçarras

## PREFEITURA

### ADITIVO 01/2016 ATA 01/2016FME

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS  
 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 RESULTADO DE LICITAÇÃO E HABILITAÇÃO  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2015 - FME  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015 - FME  
 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
 ADITIVO Nº 01/2016 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016

Este instrumento tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para as escolas e centros de educação infantil da rede municipal de ensino básico para o ano de 2016, não obrigando o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Art. 7º do Decreto Municipal nº 029/2005-ljm, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Fica aditado o item abaixo, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
8	CAFÉ TORRADO E MOÍDO.	KILOGRAMA	CABOCLO	200	R\$13,50	R\$2.700,00
Total do Fornecedor:						R\$2.700,00

P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL IND COM LTDA

Balneário Piçarras(SC), 20 de julho de 2016.

Laureci Bernadete Schneider Pereira – Gestora do Fundo Municipal de Educação

### ADITIVO 01/2016 ATA 04/2016FME

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS  
 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 RESULTADO DE LICITAÇÃO E HABILITAÇÃO  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2015 - FME  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015 - FME  
 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
 ADITIVO Nº 01/2016 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2016

Este instrumento tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para as escolas e centros de educação infantil da rede municipal de ensino básico para o ano de 2016, não obrigando o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Art. 7º do Decreto Municipal nº 029/2005-ljm, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Fica aditado o item abaixo, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
29	-LEITE TIPO UHT LONGA VIDA INTEGRAL	LITRO	LANGUIRU	3.740	R\$3,86	R\$14.436,40
Total do Fornecedor:						R\$14.436,40

COMERCIAL STONNI LTDA

Balneário Piçarras(SC), 20 de julho de 2016.

Laureci Bernadete Schneider Pereira – Gestora do Fundo Municipal de Educação

### ADITIVO 01/2016 DO CONTRATO 03/2016 FME

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS  
 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 RESULTADO DE LICITAÇÃO E HABILITAÇÃO  
 Processo Administrativo nº 005/2016-FME  
 Chamada Pública nº 001/2016-FME

Objeto: Este instrumento tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas Unidades Escolares de Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Balneário Piçarras/SC para o ano letivo de 2016

Empresas Participantes Habilitadas:

Cooperativa de Produtos Agrícolas Familiar do Vale do Itapocu. Contrato 003/2016 – ADITIVO 01/2016

Valor aditado R\$ 45.619,75 (quarenta e cinco mil, seiscentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos)

Balneário Piçarras, 20 de julho de 2016.

Laureci Bernadete Schneider Pereira – Gestora do Fundo Municipal de Educação

# Balneário Rincão

## PREFEITURA

### **DECRETO/GP/Nº 409/2016**

DECRETO/GP/Nº 409/2016.

DELEGA COMPETÊNCIA PARA A PRÁTICA DE ATOS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Balneário Rincão, Estado de Santa Catarina, DÉCIO GOMES GÓES, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 84 c/c o artigo 117, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência ao Procurador Geral do Município, vedada a subdelegação, para, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, observadas às disposições legais e regulamentares, determinar abertura de Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar, para apurar responsabilidade por infração ou irregularidade no serviço público, praticada por servidores públicos, no exercício de suas funções ou que tenha relação com as atribuições do cargo exercido.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Balneário Rincão (SC), 26 de julho de 2016.

DÉCIO GOMES GÓES

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Administração em 26 de julho de 2016.

# Barra Bonita

## PREFEITURA

### **LEI N.º 773/2016 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI N.º 773/2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI JOÃO FRIZON, Prefeito do Município de Barra Bonita, Estado de SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art 1º – Fica o poder executivo autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso, conforme os termos do ANEXO ÚNICO, parte integrante desta Lei, com a Secretaria de Estado da Segurança Pública, para utilização dos órgãos vinculados (PM, PC, CBM e IGP) sediados na cidade de Barra Bonita, do imóvel a seguir especificado:

“Uma área de terra situada na linha Arapongas, município de Barra Bonita, com 500,00 m<sup>2</sup>, nas seguintes medidas e confrontações:

- a) ao norte: com Parte do Lote Rural nº 218, de propriedade de Josiane Lucia Dresch, por linha seca, medindo 25,00 m;
- b) ao oeste: com parte do Lote Rural nº 218, de propriedade de Josiane Lucia Dresch, por linha seca, medindo 20 metros;
- c) ao sul: com Parte do Lote Rural nº 218, de propriedade de Josiane Lucia Dresch, por linha seca, medindo 25,00 m;
- d) ao leste: com Parte do Lote Rural nº 218, de propriedade de Josiane Lucia Dresch, por linha seca, medindo 20,00 m.
- e) Fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 500m<sup>2</sup>.”

§1º – O imóvel descrito no caput faz parte de um todo que está matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Miguel do Oeste, sob o nº 45.815.

§2º – A cessão de uso da área de terras com as suas benfeitorias destina-se a abrigar uma torre/antena e um cubículo utilizados para comunicação dos órgãos da Secretaria de Segurança Pública de SC.

Art. 2º – A cessão de uso de que trata esta Lei será pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por tantos períodos quanto forem necessários para o atendimento do respectivo convênio e desde que haja interesse das partes.

Art. 3º – As ações decorrentes da execução do objeto da presente Lei não resultarão em ônus para o Município.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA BONITA, Estado de Santa Catarina, aos 27 dias do mês de julho do ano de 2016.

DARCI JOAO FRIZON

Prefeito Municipal

Anexo único

Termo de cessão de uso nº \_\_\_\_/2016

TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BARRA BONITA E O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE

SEGURANÇA PÚBLICA, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE BARRA BONITA-SC, inscrito no CPNJ 01.612.527/0001-30, com sede administrativa localizada na Rua Av. Buenos Aires, 600, Centro, Barra Bonita-SC, doravante denominado CEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, DARCI JOÃO FRIZON, portadora do CPF 296.097.639-87 e o ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, com sede na Rua Artista Bittencourt, nº 30, Centro – Florianópolis, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CESSIONÁRIO, neste ato representado pelo Senhor Secretário, César Augusto Grubba, portador do CPF nº 252.157.529-15, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E OBJETIVO

1.1 – DO OBJETO: Cessão de Uma área de terra situada na linha Arapongas, município de Barra Bonita, com 500,00 m<sup>2</sup>, nas seguintes medidas e confrontações:

- f) ao norte: com Parte do Lote Rural nº 218, de propriedade de Josiane Lucia Dresch, por linha seca, medindo 25,00 m;
  - g) ao oeste: com parte do Lote Rural nº 218, de propriedade de Josiane Lucia Dresch, por linha seca, medindo 20 metros;
  - h) ao sul: com Parte do Lote Rural nº 218, de propriedade de Josiane Lucia Dresch, por linha seca, medindo 25,00 m;
  - i) ao leste: com Parte do Lote Rural nº 218, de propriedade de Josiane Lucia Dresch, por linha seca, medindo 20,00 m.
- Fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 500m<sup>2</sup>

1.2 – DO OBJETIVO: a cessão de uso tem por finalidade viabilizar a cooperação para abrigar a sede destinada a instalação de um cubículo e ao funcionamento de uma antena de comunicação da Secretaria de Segurança Pública no município.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – DO CESSIONÁRIO: Obriga-se o cessionário:

- I – a observar o disposto no presente instrumento;
- II – a pagar todas as despesas com a execução desta cessão, inclusive impostos, taxas e contribuições de melhoria e outros encargos incidentes sobre o imóvel cedido, tais como água e esgoto, luz, telefone, internet e outras, se houver, conforme dados preenchidos no ANEXO I, parte integrante deste instrumento, observando o prescrito na cláusula terceira;
- III – a não transferir a terceiros, sob qualquer forma, os direitos adquiridos com a presente cessão de uso, total ou parcialmente;
- IV – a não oferecer o imóvel como garantia de dívida ou obrigação de qualquer natureza, incluídas as benfeitorias existentes;
- V – a não desviar a finalidade desta cessão e observar as disposições contidas neste Termo de Cessão, sob pena de retomada imediata do imóvel, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, que caso ocorra não gerará ao cessionário o direito de retenção por benfeitorias eventualmente construídas;
- VI – a devolver ao cedente o imóvel, nas condições previstas neste pacto, no caso de cessarem as atividades estabelecidas no objetivo ou ao término do prazo desta cessão de uso;
- VII – a conservar, a zelar e a dar segurança ao imóvel cedido, sendo admitido o seguro contra riscos de qualquer natureza;
- VIII – a averbar em nome do cedente, no Ofício de Registro de Imóveis competente, da Comarca de \_\_\_\_\_, as benfeitorias edificadas no imóvel cedido;
- IX – a recuperar os danos sofridos pelo imóvel, em qualquer caso,

enquanto vige o presente termo de cessão, mesmo na hipótese de retomada antes de findo o prazo fixado;

X – a não utilizar e a impedir que o imóvel cedido seja usado para atividades estranhas aos objetivos da cessão ou contrários ao interesse público;

XI – a restituir o imóvel e suas benfeitorias ao cedente, ao término do prazo da cessão, ou antes, se ocorrer hipótese de desvio de finalidade ou inobservância de quaisquer dispositivos do Termo;

XII – a defender o imóvel cedido contra esbulhos, invasões e outros perigos potenciais ou iminentes e a mantê-lo incólume, enquanto durar a cessão, as suas próprias custas, sob pena de cabal indenização;

XIII – a responder civilmente, perante o cedente, por todo e qualquer dano ou prejuízo que o imóvel e suas benfeitorias vier a sofrer durante o prazo desta cessão de uso;

XIV – permitir que o município de Barra Bonita instale link de transmissão de rádio comunicação na torre a ser implantada, objeto do presente termo.

## 2.2 – DO CEDENTE: Obriga-se o cedente:

I – a entregar a posse do imóvel descrito ao cessionário, para que o mesmo dele possa usufruir, conforme o estabelecido neste Termo de Cessão;

II – a respeitar todas as condições pactuadas no presente Termo de Cessão.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes da presente cessão de uso, correrão por conta da Ação \_\_\_\_\_, Fonte de Recursos XXXX – XXXXXXXXXXXX.

3.2 – As despesas citadas no item anterior apenas serão custeadas pelo \_\_\_\_\_ a partir da centralização das contas públicas pelo Estado, as quais deverão ser solicitadas pelo comandante da Organização militar do município ao Chefe de Administração Financeira, além de observada as condições orçamentárias e financeiras para tal.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo da presente cessão de uso é de 20 (vinte) anos a contar da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS TERMOS ADITIVOS

Este Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado através de Termos Aditivos, de comum acordo entre as partes.

## CLÁUSULA SEXTA – DA REVERSÃO

As partes têm entre si certo e ajustado que a reversão do imóvel ocorrerá por inadimplemento de quaisquer das condições pactuadas neste termo, sem que o cedente seja obrigado a realizar qualquer indenização ao cessionário.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO E DO FORO

7.1 – DA RECISÃO: o presente termo poderá ser rescindido por motivo superveniente, considerando o interesse público devidamente justificado, mediante aviso antecipado de, no mínimo, 30 (trinta) dias, ao cessionário.

7.2 – DO FORO: fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

E por estarem justos e concordes assinam as partes, o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

\_\_\_\_\_ - SC,

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SC

# Barra Velha

## PREFEITURA

**AD 001/008/2016 PMBV**

PREFEITURA DE BARRA VELHA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Contrato nº 2016/008/001

Contratada: MGP CONSTRUTORA EIRELI - ME

Licitação: Proc. Administrativo 021/2016 - TP 004/2016

Objeto: Primeiro Termo Aditivo ao contrato para Obra da Quadra coberta da Escola Básica Municipal Profª Antonia Gasino de Freitas, incluindo fornecimento de material e mão de obra, em Regime de Empreitada Global, mediante licitação Tipo Menor Preço Global, em estrita observância aos Memoriais e Planilhas anexos, partes integrantes deste Processo

Prorroga prazo

Data da assinatura: 24/06/2016

Data do vencimento: 24/09/2016

Barra Velha, 24 de junho de 2016

PATRICIA BITTENCOURT –

Pela Empresa Contratada

CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO -

Prefeito

Barra Velha, 20 de maio de 2016

CRISTIANO DIEGO RANGHETTI –

Pela Empresa Contratada

CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO -

Prefeito

**AD 003/0078/2015 PMBV**

PREFEITURA DE BARRA VELHA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Contrato nº 2015/078/003

Contratada: BALTT EMPREITEIRA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA

Licitação: Proc. Administrativo 106/2015 - TP 009/2015

Objeto: Terceiro Termo Aditivo ao contrato para Obra de Sistema de proteção da Barra do Rio Itajuba - Fixação da Barra, Desassoreamento e Urbanização, incluindo fornecimento de material e mão de obra, em Regime de Empreitada Global, mediante licitação Tipo Menor Preço Global, em estrita observância aos Memoriais e Planilhas anexos, partes integrantes deste Processo

Prorroga prazo

Data da assinatura: 14/06/2016

Data do vencimento: 14/08/2016

Barra Velha, 14 de junho de 2016

ROGÉRIO LUIS BALTT –

Pela Empresa Contratada

CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO -

Prefeito

**AD 001/057/2015 PMBV**

PREFEITURA DE BARRA VELHA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Contrato nº 2015/057/001

Contratada: HUMANITY CENTRO DE NEG., PESQ. E DESENV. SOCIAL LTDA

Licitação: Proc. Administrativo 044/2015 - PP 035/2015

Objeto: Primeiro termo aditivo a contratação de empresa especializada para formação continuada de professores dos anos finais do ensino fundamental da rede municipal de ensino. Conforme especificações detalhadas do Anexo I – Termo de Referência

Prorroga prazo

Data da assinatura: 30/06/2016

Data do vencimento: 30/06/2017

Barra Velha, 30 de junho de 2016

SINDREIA FRANZOI MATOS –

Pela Empresa Contratada

CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO -

Prefeito

**AD 003/077/2015 PMBV**

PREFEITURA DE BARRA VELHA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Contrato nº 2015/077/003

Contratada: MGP CONSTRUTORA EIRELI - ME

Licitação: Proc. Administrativo 105/2015 - TP 008/2015

Objeto: Terceiro Termo Aditivo ao contrato para Reforma da Prefeitura de Barra Velha, incluindo fornecimento de material e mão de obra, em Regime de Empreitada Global, mediante licitação Tipo Menor Preço Global, em estrita observância aos Memoriais e Planilhas anexos, partes integrantes deste Processo

Prorroga prazo

Data da assinatura: 14/06/2016

Data do vencimento: 14/08/2016

Barra Velha, 14 de junho de 2016

PATRICIA BITTENCOURT –

Pela Empresa Contratada

CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO -

Prefeito

**AD 002/048A/2015 PMBV**

PREFEITURA DE BARRA VELHA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Contrato nº 2015/048/002

Contratada: NOVA ALIANÇA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Licitação: Proc. Administrativo 028/2015 - TP 001/2015

Objeto: Primeiro Termo Aditivo ao contrato para Obra de revitalização da Praça Horácio Martins, incluindo fornecimento de material e mão de obra, em Regime de Empreitada Global, mediante licitação Tipo Menor Preço Global, em estrita observância aos Memoriais e Planilhas anexos, partes integrantes deste Processo

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Data da assinatura: 20/05/2016

Data do vencimento: 20/05/2017

**AD 004/077/2015 PMBV**

PREFEITURA DE BARRA VELHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Contrato nº 2015/077/004

Contratada: MGP CONSTRUTORA EIRELI - ME

Licitação: Proc. Administrativo 105/2015 - TP 008/2015

Objeto: Quarto Termo Aditivo ao contrato para Reforma da Prefeitura de Barra Velha, incluindo fornecimento de material e mão de obra, em Regime de Empreitada Global, mediante licitação Tipo Menor Preço Global, em estrita observância aos Memoriais e Planilhas anexos, partes integrantes deste Processo

Prorroga prazo

Data da assinatura: 14/08/2016

Data do vencimento: 14/10/2016

Barra Velha, 14 de agosto de 2016

PATRICIA BITTENCOURT –

Pela Empresa Contratada

CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO -

Prefeito

**AD 004/078/2015 PMBV**

PREFEITURA DE BARRA VELHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Contrato nº 2015/078/004

Contratada: BALTT EMPREITEIRA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA

Licitação: Proc. Administrativo 106/2015 - TP 009/2015

Objeto: Quarto Termo Aditivo ao contrato para Obra de Sistema de proteção da Barra do Rio Itajuba - Fixação da Barra, Desassoreamento e Urbanização, incluindo fornecimento de material e mão de obra, em Regime de Empreitada Global, mediante licitação Tipo Menor Preço Global, em estrita observância aos Memoriais e Planilhas anexos, partes integrantes deste Processo

Prorroga prazo

Data da assinatura: 14/08/2016

Data do vencimento: 14/10/2016

Barra Velha, 14 de agosto de 2016

ROGÉRIO LUIS BALTT –

Pela Empresa Contratada

CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO -

Prefeito

**AD 006/035/2014 FMS**

PREFEITURA DE BARRA VELHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Contrato nº 035/2014/006 FMS

Contratada: CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA ME

Licitação: Proc. Administrativo 012/2014 - TP nº 001/2014 - FMS

Objeto: Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de serviço para construção de 03(três) academias de Saúde nas praças do Município de Barra Velha, incluindo fornecimento de material e mão de obra PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Data da assinatura: 08/06/2016

Data do vencimento: 08/12/2016

Barra Velha, 08 de junho de 2016

KEAN RENAN POSSAMAI –

Pela Empresa Contratada

CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO -

Prefeito

# Bela Vista do Toldo

## PREFEITURA

### **AVISO DE LEILÃO Nº 002/2016**

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2016  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO

O município de BELA VISTA DO TOLDO, SC, com sede na Rua Estanislau Schumann, nº 839, Centro, Bela Vista do Toldo, SC, CEP 89.478/000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.888/0001-86, Telefone (47) 3629 0206, torna público aos interessados que fará realizar LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ON LINE às 09:00 horas do dia 16 de AGOSTO de 2016, tendo como local o AUDITÓRIO do CENTRO DE EVENTOS OSCAR PEREIRA, sito a Rua Augusto Kuchler, s/nº, ao lado do Terminal Rodoviário, Centro, Bela Vista do Toldo, SC. O leilão será conduzido pelos Leiloeiro PÚBLICO Oficial SR. JÚLIO RAMOS LUZ, matrícula AARC/162 JUCESC, para venda à vista de bens móveis e imóveis inservíveis. Edital completo com as descrições poderá ser obtido na Prefeitura ou através dos sites WWW.JULIORAMOS.COM.BR ou WWW.PMBVT.SC.GOV.BR, ou ainda pelos telefones (47) 3629 0206, na Prefeitura ou (47) 3521 7730 com o Leiloeiro. Aplica-se à presente licitação, as disposições da Lei no 8.666/93, incluindo as alterações posteriores. Leia atentamente o edital.

Bela Vista do Toldo (SC), em 28 de julho de 2016.  
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO

# Benedito Novo

## PREFEITURA

### EXTRATO DE CONTRATO 74/2016

PUBLICAÇÕES LEGAIS

EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2016

Referente: Processo Licitatório nº 46/2016

Contratada: MOVEIS ANDRIEI LTDA ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES PARA AS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CONJUNTOS TRAPEZOIDAIS COM 6 LUGARES

Valor Total Contratado: R\$ 4.791,92

Vigência: 13/07/2016 a 31/12/2016

Data Assinatura: 13/07/2016

JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

# Biguaçu

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 1974/2016

PORTARIA nº 1974 de 25 de julho de 2016  
ERRATA:

Na portaria 1149/2016, que designa a Comissão para realização do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Biguaçu, ocorreu um equívoco quanto a sua composição.

Portaria 1149 de 04 de abril de 2016:

Art. 1º ART. 1º - Designar WILLIAN LOFY, ocupante do cargo efetivo de Advogado, exercendo o cargo comissionado de Secretário Municipal de Administração, MARISETE DA SILVA ROCHA, ocupante do cargo efetivo de Advogado, MARIVALDE INÊS KONS HOFFMANN, ocupante do cargo efetivo Escriurário, exercendo a função de confiança de Diretor de Legislação e Expediente, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, CHIARA LEMOS MONTEIRO CARVALHO, ocupante do cargo efetivo de Professor III (História), JAIR RUBENS DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Escriurário e LÉO INÁCIO LOHN, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II, para que, sob presidência do primeiro, comporem a comissão para realização do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Biguaçu.

Passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º ART. 1º - Designar MARTHA HUFF MARTINS, ocupante do cargo efetivo de Jornalista, MARISETE DA SILVA ROCHA, ocupante do cargo efetivo de Advogado, CLÁUDIA VANDERLEIA SOETHE, ocupante do cargo efetivo Escriurário, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, CHIARA LEMOS MONTEIRO CARVALHO, ocupante do cargo efetivo de Professor III (História), JAIR RUBENS DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Escriurário e LÉO INÁCIO LOHN, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II, para que, sob presidência do primeiro, comporem a comissão para realização do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Biguaçu.

Biguaçu, 25 de julho de 2016.  
Ramon Wollinger  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 1975/2016

PORTARIA nº 1975 de 26 de julho de 2016  
Torna sem efeito a Portaria nº 1745/2016, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 1745 de 24 de fevereiro de 2016, que designava servidores para comporem a comissão de abertura de sindicância da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 26 de julho de 2016.  
Thaysa Nunes Johanson  
Secretária Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 1976/2016

PORTARIA Nº. 1976 de 26 de julho de 2016  
Designa a comissão para que seja realizada Sindicância, nos termos do art. 209 da Lei Complementar nº 54/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Kátia Bernadeth da Silva, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais, Josiane Schneider da Silva, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Nutrição e Dietética, e Monalisa Cenci, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista I, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, para que sob a presidência do primeiro, comporem a comissão de abertura de Sindicância para os seguintes servidores: Eliana Célia Almeida Gonçalves e Nazide dos Santos de Souza.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 26 de julho de 2016.  
RAMON WOLLINGER  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 1977/2016

PORTARIA Nº. 1977 de 26 de julho de 2016  
Designa a comissão para que seja realizada Sindicância, nos termos do art. 209 da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Kátia Bernadeth da Silva, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais, Josiane Schneider da Silva, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Nutrição e Dietética, e Monalisa Cenci, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista I, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, para que sob a presidência do primeiro, comporem a comissão de abertura de Sindicância para os seguintes servidores: Adilio Monquilhott Silva, Bruna Batista de Souza e Marilene Galliani de Souza.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 26 de julho de 2016.  
RAMON WOLLINGER  
Prefeito Municipal

# Blumenau

## PREFEITURA

### RESOLUÇÃO CMHIS Nº 004/2016

RESOLUÇÃO CMHIS Nº. 04/2016

INDICA CONSELHEIRA SUPLENTE PARA COMPOR A COMISSÃO ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS E MOVIMENTOS POPULARES DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CMHIS E DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CGFMHIS, GESTÃO 2016/2020.

O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS, no uso de suas competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.014 de 11 de dezembro de 2015;

#### CONSIDERANDO:

- a Resolução nº 03/2016 que Institui Comissão Eleitoral do Processo de Escolha dos Conselheiros Não Governamentais e Movimentos Populares para o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS e por força do art. 2º do seu Regimento Interno, do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - CGFMHIS, Gestão 2016/2020.

- a deliberação do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, em Plenária Ordinária realizada no dia 25 de abril de 2016, conforme consta na Ata nº 04/2016,

#### RESOLVE:

Art. 1º Indicar Conselheira Suplente para compor a Comissão Eleitoral do Processo de Escolha dos Conselheiros Não Governamentais e Movimentos Populares para o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS e por força do art. 2º do seu Regimento Interno, do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - CGFMHIS, Gestão 2016/2020:

I – Selma Luiza Buss, suplente de Ivone Gnewuch representando o segmento Movimentos Populares.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 22 de julho de 2016.

Marcelo Althoff

Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social

### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2221/16 - SAMAE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 06-2221/2016

Objeto: Registro de preço para possível aquisição de materiais hidráulicos (Eletrofusão, Mangueiras e Reduções) para uso na Manutenção e Expansão de Redes de Água do Município, pelo período de 01 (um) ano - SAMAE.

ANGOLINI E ANGOLINI LTDA

CNPJ: 44.829.653/0001-53

Valor total R\$ 5.375,00

DOAL PLASTIC INDÚSTRIAL E COMÉRCIAL LTDA

CNPJ: 71.619.928/0001-05

Valor total R\$ 93.100,00

FGS BRASIL INDUSTRIAL E COMÉRCIO LTDA

CNPJ:02.291.486/0001-90

Valor total R\$ 91.344,50

POLIERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ:45.010.717/0001-52

Valor total R\$ 7.930,00

SANEMARCK COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA

CNPJ:08.164.724/0001-82

Valor total R\$ 15.460,00

SUL AR E ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ:80.706.492/0001-74

Valor total R\$ 22.384,90

BASE LEGAL: De acordo com o referido Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau, 26 de Julho de 2016.

Valdair José Matias

Diretor Presidente

### HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 08-2215/2016 - SAMAE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo de DISPENSA Nº. 08-2215/2016 SAMAE – Aquisição de tubo de polietileno para "estoque de segurança" do almoxarifado. Contratada: FGS Brasil Indústria e Comércio Ltda (02.291.486/0001-90)

VALOR TOTAL: R\$ 28.290,00

BASE LEGAL: Artigo 24, IV da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

### EXTRATOS CONTRATOS NºS 2210/16; 2211/16; 2212/16; 2213/16; 2214/16; 2215/16; 2216/16; 2217/16; 2218/16 - SAMAE

1) CONTRATO Nº 2210/2016

PARTES: SAMAE e ISOIL LAMON INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INSTRUMENTAÇÃO LTDA.,

OBJETO: Aquisição de macro medidores de vazão;

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 06-2211/16;

PREÇO: R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses a contar do dia 23 de junho de 2016, estendendo-se até o dia 22 de junho de 2017;

DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2016.

2) CONTRATO Nº 2211/2016

PARTES: SAMAE e ALZIRA ROCHA;

OBJETO: Locação de terreno de 25,00 m<sup>2</sup> situado no Bairro Progresso para a implantação de reservatório de água;

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-2214/2016;

PREÇO: R\$ 3.280,92 (três mil duzentos e oitenta reais e noventa e dois centavos);

PRAZO: 12 (doze) meses, com vigência do dia 23 de junho de 2016 a 22 de junho de 2017;

DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2016.

3) CONTRATO Nº 2212/2016

PARTES: SAMAE e SANDRINI & BOTEGA LTDA-ME

OBJETO: execução dos serviços continuados de manutenção e melhorias dos sistemas públicos de abastecimento de água

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência, nº 03 – 2208/2015

PREÇO: R\$ 7.636.050,80 (sete milhões seiscentos e trinta e seis mil cinquenta reais e oitenta centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 13 de julho de

2016, estendendo-se até o dia 12 de julho de 2017  
DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2016

4) CONTRATO 2213/2016

PARTES: SAMAE E SUL AR E ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA  
OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) bombas do tipo: submersível vibratória  
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 06-2214/16  
PREÇO: R\$ 1.355,60 (um mil trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).  
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias, com vigência de 8 de julho de 2016 a 7 de novembro/2016  
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2016.

5) CONTRATO 2214/2016

PARTES: SAMAE E SULZER PUMPS WASTERWATER BRASIL LTDA.  
OBJETO: Aquisição de conjunto motobomba monobloco do tipo submersível  
FUNDAMENTO LEGAL: o Pregão Presencial nº 06-2214/16  
PREÇO: R\$ 109.300,00 (cento e nove mil e trezentos reais)  
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias, com vigência de 8 de julho de 2016 a 7 de novembro/2016  
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2016.

6) CONTRATO 2215/2016

PARTES: SAMAE E A EMPRESA SANEAUT DO BRASIL LTDA EPP  
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) inversores de frequência  
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 06-2214/16  
PREÇO: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).  
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias, com vigência de 8 de julho de 2016 a 7 de novembro/2016  
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2016.

7) CONTRATO 2216/2016

PARTES: SAMAE E NEMA ELETROTECNICA LTDA.  
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) motores elétricos  
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 06-2214/16  
PREÇO: R\$ 139.600,00 (cento e trinta e nove mil e seiscentos reais).  
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias, com vigência de 8 de julho de 2016 a 7 de novembro/2016  
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2016.

8) CONTRATO 2217/2016

PARTES: SAMAE E DANFOSS DO BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
OBJETO: Aquisição de 03 (três) inversores de frequência do tipo painel/armário  
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 06-2214/16  
PREÇO: R\$ 76.380,00 (setenta e seis mil trezentos e oitenta reais).  
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias, com vigência de 8 de julho de 2016 a 7 de novembro/2016  
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2016.

9) CONTRATO Nº 2218/2016

PARTES: SAMAE E HELENA SILVA DALPOSSO  
OBJETO: Locação de imóvel para manutenção de rede PEAD para distribuição de água  
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-2213/2016  
PREÇO: R\$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais)  
PRAZO: 12 (doze) meses, com vigência do dia 15 de julho de 2016 a 14 de julho de 2017  
DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2016.

**DECRETO Nº 10.934/2016**

DECRETO Nº 10.934, DE 06 DE ABRIL DE 2016.  
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.220, de 11 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 12.394,83 (doze mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos), na seguinte dotação orçamentária:

32 – SERV. AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE  
3205 - Diretoria de Operações  
Projeto 32.05.17.512.0005.1056 – Ampliação Sistema de Tratamento de Esgoto  
Modalidade 4.4.90 (48) Aplicações Diretas R\$ 12.394.83  
Fonte de Recursos 0634.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de abril de 2016.  
NAPOLEÃO BERNARDES  
Prefeito Municipal

# Bom Jesus do Oeste

## PREFEITURA

### CHAMAMENTO PUBLICO PARA AGENTES DE SAUDE

Chamamento PARA AGENTE DE SAÚDE

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste

CHAMAMENTO PUBLICO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE AGENTES DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste (SC) torna público as inscrições para vagas de Agente de Saúde, em caráter emergencial, devido a necessidades temporárias em razão de Licenças de Saúde (02 servidoras) e Licença para atividade política (01 servidora). Para tanto, necessita contratar com URGENCIA 03 (três) Agentes de Saúde, 01 para cada Micro Área, para exercer as funções inerentes ao cargo junto ao Centro Municipal de Saúde e as localidades correspondentes de cada Micro Área, em caráter temporário.

São exigências mínimas para inscrição:

- 1 – Apresentar Documentação regular (original e cópia legível): carteira de identidade, CPF, comprovante de escolaridade e comprovante de residência em nome do candidato e/ou declaração que reside no endereço (comprovantes com data a partir de janeiro/2016);
- 2 – Ter ensino fundamental completo (comprovante);
- 3 – Estar quite com a justiça eleitoral (certidão pela internet), se do sexo masculino, também com as obrigações militares;
- 4 – Maior Idade (tem que ser maior de 18 anos);

Critérios para classificação dos candidatos:

- 1 – apresentar Certificado de Curso Introdutório para Agentes Comunitários de Saúde
- 2 – Residir na Micro Área;
- 3 – Maior Tempo de residência comprovada na Micro Área (declaração)

O Candidato somente poderá optar por 01 (uma) Micro Área, a qual deverá ser preenchida na ficha de inscrição (anexo I). As vagas serão destinadas da seguinte forma: 01 vaga – Micro Área (I) (descrição anexo II), 01 vaga – Micro Área II (descrição anexo II) e 01 vaga – Micro Área IV (descrição anexo II). Também o candidato deve estar ciente e comprometido com as atribuições que exige o cargo, melhor explicadas no Anexo III.

A remuneração para o cargo é de R\$ 1.176,92; Carga Horária de 40 horas semanais; Regime Jurídico: Estatutário; Regime Previdenciário: Regime Geral de Previdência Social;

As inscrições serão de 27/07/2016 a 04/08/2016, das 12:00 às 18:00 horas, apresentando documentação e ficha de inscrição necessárias junto ao Departamento de Administração/Recursos Humanos na Prefeitura Municipal.

Dúvidas poderão ser esclarecidas junto ao setor de Recursos Humanos ou pelo telefone 49 3363 0200.

Bom Jesus do Oeste (26) de julho de 2016.

AIRTON ANTONIO REINEHR

Prefeito Municipal

### ANEXO I

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome			
CPF		RG	
MICRO ÁREA PRETENDIDA			

### ANEXO II

#### DESCRIÇÃO DAS MICRO AREAS

MICRO ÁREA I (01 VAGA) – Linha Lamb, Baron, Valério, XV de Novembro e Flor da Serra

MICRO ÁREA II (01 VAGA) – Linha Lageado da Flores, Lageado das Flores Alto e Rainha da Serra.

MICRO ÁREA IV (01 VAGA) – Linha Vista Alegre e da Linha Zimmermann

### ANEXO III

#### ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF

Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a micro área; Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados; Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; e Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002.

**CONTRATO Nº. 098/2016**

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE  
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 98/2016

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: EXECUTTA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP.

Objeto: Ampliação de pavilhão industrial com área de 135,28 m<sup>2</sup>.

Valor: R\$ 32.727,30 (Trinta e dois mil setecentos e vinte e sete reais e trinta centavos).

Vigência: 26 de Julho de 2016 a 23 de Novembro de 2016.

Assinatura: 26 de Julho de 2016.

Airton Antonio Reinehr  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº. 4919/2016**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE

DECRETO Nº. 4919/2016 de 26 de Julho de 2016.

Homologa e Adjudica Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 01375/2016, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, SC, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei nº: 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;

DECRETA: Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 4641/15 de 05 de Janeiro de 2.015, sob o Processo de Licitação nº 01375/2016, que tem por objeto Ampliação de pavilhão industrial com área de 135,28 m<sup>2</sup>.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), na sua exata ordem de classificação.

Item	Nome do Fornecedor	Descrição do Produto	Quant.	Valor (R\$)
1	EXECUTTA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP	Ampliação de pavilhão industrial com área de 135,28 m <sup>2</sup> conforme memorial descritivo, planilha orçamentaria e cronograma físico financeiro.	1,00	32.727,30
Trinta e dois mil setecentos e vinte e sete reais e trinta centavos			32.727,30	

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 4450, de 16 de setembro de 2013. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC, aos 26/07/16.  
AIRTON ANTONIO REINEHR  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº. 4920/2016**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE

DECRETO Nº. 4920/2016 de 28 de Julho de 2016.

Homologa e Adjudica Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 01472/2016, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, SC, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei nº: 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;

DECRETA: Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 4641/15 de 05 de Janeiro de 2.015, sob o Processo de Licitação nº 01472/2016, que tem por objeto Venda de Equipamento (prancha de caminhão truke com capacidade de 15.000 kg com rampa de acesso) para órgão da Administração Pública.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), na sua exata ordem de classificação.

Item	Nome do Fornecedor	Descrição do Produto	Quant.	Valor (R\$)
1	MUNICIPIO DE SERRA ALTA	PRANCHA DE CAMINHÃO TRUKE, capacidade para 15 toneladas, com rampa de acesso, não regulamentada, registrado no patrimônio público municipal sob nº 3438, no estado de conservação em que se encontra. A PRANCHA DE CAMINHÃO TRUKE não está regulamentada perante os órgãos responsáveis, ficando o adquirente responsável pela regularização da mesma.	1,00	3.500,00

Três mil e quinhentos reais	3.500,00
-----------------------------	----------

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 4450, de 16 de setembro de 2013. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC, aos 28/07/16.

AIRTON ANTONIO REINEHR

Prefeito Municipal

### **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 1472/2016**

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1472/2016

MODALIDADE: Dispensa por Justificativa Nº. 1435/2016

#### 1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O objeto da presente dispensa de licitação consiste na venda de caminhão prancha truke com capacidade de 15.000 kg com rampa de acesso para outro Órgão da Administração pública.

#### 2 – EXECUTOR

Fornecedor: Município de Serra Alta

Cidade: Serra Alta – SC

Endereço: Rua Dom Pedro II, Sn,

Bairro Centro

CNPJ: 80.6226319/0001-98

#### 3 – FUNDAMENTO DA DISPENSA – JUSTIFICATIVA

O fundamento legal para presente dispensa é o Artigo 17 da Lei Federal nº. 8666/93, inciso II letra F, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e alterações posteriores.

#### 4 - RAZÃO DA ESCOLHA:

Considerando que o Município de Bom Jesus do Oeste realizou processo de leilão público para venda de bens inservíveis e o referido bem não teve nenhuma proposta e tendo a previsão legal para venda deste para outros Órgãos da Administração Pública será realizada dispensa de licitação.

#### 5 – PREÇO:

A importância a ser paga pelos Bem acima descritos será de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), após a entrega do bem e através de depósito bancário.

#### 6 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Estando plenamente de acordo com os preços de mercado, uma vez que trata – se de um bem inservível para administração.

#### 7 - PERÍODO DE VIGENCIA:

O período de vigência do presente processo será de 28/07/2016 a 31/12/2016.

Bom Jesus do Oeste – SC, em 28/07/16.

Airton Antonio Reinehr

Prefeito Municipal

-----  
João Rafael Genesini Siqueira

OAB 35249/SC

**PORTARIA Nº 135/2016 DE 27 DE JULHO DE 2016.**

PORTARIA Nº 135/2016, DE 27 DE JULHO DE 2016.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

## RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de Saúde a Servidora Municipal Sra. FABIANE SCHIMMELPFENNIG GARMATZ JACOBY, inscrita na matrícula sob nº 711-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme Atestado Médico, no período de 27 de julho de 2016 a 10 de agosto de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 27 de julho de 2016.

AIRTON ANTONIO REINEHR

Prefeito Municipal

# Bom Retiro

## PREFEITURA

### **734.07.16 - P. FÉRIAS ELIANE ALVES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 734/16 de 26.07.16  
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

#### RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2014 (Dois Mil e Quatorze) a 2015 (Dois Mil e Quinze) a funcionária Eliane Alves, Ocupante do cargo de Servente, Padrão I – Nível 1, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para gozá-las a contar do dia 26 de julho com término no dia 24 de agosto de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,  
26 de julho de 2016.  
ALBINO GONÇALVES PADILHA  
Prefeito Municipal

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ  
Sec. Mun. Adm. Fazenda

### **735.07.16 - P. DES. SUB. CONC. GRATIFICAÇÃO ELIZABETE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PORTARIA N.º 735/16 de 26.07.16  
Designa Substituta

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais:

#### RESOLVE:

Art. 1 – Designar a funcionária Municipal Elizabete Oliveira Alves, ocupantes do Cargo de Servente – Padrão I – Nível 1, para nos termos do Art. 40 da Lei Complementar N.º 01/03 de 02 de Dezembro de 2003 que Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro que alterou as Leis N.º 1357 de 07.11.96 e Lei n.º 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC), substituir Eliane Alves Servente – Padrão I – Nível 1, que se encontra em Férias no período de 26 de julho com término no dia 24 de agosto de 2016.

Art. 2 – Pelo período de substituição a funcionária designada perceberá uma gratificação correspondente a 20% do vencimento do Cargo.

Publique-se e comunique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,  
26 de julho de 2016.  
ALBINO GONÇALVES PADILHA  
Prefeito Municipal

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ  
Sec. Mun. Adm. Fazenda

### **736.07.16 - P.LIC. MOT. P. FAM. LUCIA M. R. CABRAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 736/16 de 26.07.16  
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

#### RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 30 (trinta) dias de licença para acompanhar familiar em tratamento de saúde, a contar do dia 14 de julho com término no dia 12 de agosto de 2016, a funcionária Lucia Mariza da Rosa Cabral ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,  
26 de julho de 2016.  
ALBINO GONÇALVES PADILHA  
Prefeito Municipal

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ  
Sec. Mun. Adm. Fazenda

### **737.07.16 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ANA C. B. GORGES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 737/16 de 26.07.16  
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

#### RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 22 de julho de 2016, a funcionária Ana Carina Broering Gorges, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal

Henrique Hemkmaier.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,  
26 de julho de 2016.  
ALBINO GONÇALVES PADILHA  
Prefeito Municipal

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ  
Sec. Mun. Adm. Fazenda

**738.07.16 - P. LIC. TRAT. SAÚDE MARILENE C. FILHA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 738/16 de 26.07.16  
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

**RESOLVE:**

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 20 de julho de 2016, a funcionária Marilene Cabral Filha, ocupante do cargo de Servente - Padrão I - Nível 1, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,  
26 de julho de 2016.  
ALBINO GONÇALVES PADILHA  
Prefeito Municipal

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ  
Sec. Mun. Adm. Fazenda

**739.07.16 - P. PRORROGA LIC. TRAT. SAÚDE CELI A. HINCKEL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PORTARIA N.º 739/16 de 26.07.16  
Prorroga Licença para Tratamento de Saúde

A Prefeita em Exercício do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

**RESOLVE:**

Prorrogar a Licença de Tratamento de Saúde de acordo com o atestado médico apresentado até o dia 04 de agosto de 2016, a funcionária Celi Alves Hinckel, Ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde – Nível 1, do Quadro de Pessoal Contratado do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde – Programa Agente Comunitário de Saúde – PACS – São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,  
26 de julho de 2016.  
ALBINO GONÇALVES PADILHA  
Prefeito Municipal

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ  
Sec. Mun. Adm. Fazenda

**740.07.16 - P. DES. AG. SAÚDE ANA M. A. HINCKEL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PORTARIA N.º 740/16 de 26.07.16  
Prorroga Contrato de Trabalho de Agente de Saúde Contratada em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso X da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

**Resolve:**

Prorrogar o Contrato de Trabalho de Ana Maria Alexandre Hinckel, do cargo de Agente de Saúde – nível 1 - 40 horas semanais no Fundo Municipal de Saúde – ACS – Bairro São José, no período de 22 de julho com término no dia 04 de agosto de 2016, para contratação de Agente Comunitária de Saúde ACT, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Agente Comunitária de Saúde – Padrão I, Nível 1 do Quadro de Pessoal do Município, Motivo: Substituição da titular Celi Alves Hinckel que encontra-se em licença para tratamento de saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,  
26 de julho de 2016.  
ALBINO GONÇALVES PADILHA  
Prefeito Municipal

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ  
Sec. Mun. Adm. Fazenda

**741.07.16 - P. FÉRIAS ANDRE SIMIANO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PORTARIA N.º 741/16 de 26.07.16  
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

**RESOLVE:**

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2013 (Dois Mil e Treze) a 2014 (Dois Mil e Quatorze) ao Funcionário André Simiano, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal - Padrão I - Nível 1, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para gozá-las a contar do dia 26 de julho com término no dia 24 de agosto de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,  
26 de julho de 2016.  
ALBINO GONÇALVES PADILHA  
Prefeito Municipal

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ  
Sec. Mun. Adm. Fazenda

**EXTRATO CONTRATO 156/2016 FMS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Extrato Contrato Nº 156/2016 Ata de Registro de Preços nº 01/2015

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Bom Retiro

Contratado: Alceu Osvaldo Sebold EPP

Objeto: Registro de Preços, com o maior percentual de desconto sobre a tabela divulgada pela ABC FARMA VIGENTE DO MÊS, para fornecimento parcelado diário de medicamentos não padronizados para o Fundo Municipal de Saúde, que são prescritos pelos profissionais da saúde do Município de Bom Retiro, para atendimento específico e imediato de enfermidades de pacientes atendidos na rede pública de saúde.

Valor Total Medicamento Ético: R\$ 7.791,33 (sete mil setecentos e noventa e um reais e trinta e três centavos).

Bom Retiro, 28 de julho 2016.

Albino Gonçalves Padilha

Prefeito Municipal

# Botuvera

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 1.920/2016

DECRETO Nº 1.920/2016

“AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2016”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art.6º, inciso VII, da Lei nº 1.320/2015, de 17 de dezembro de 2015.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar até no valor total de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) conforme abaixo especificado:

05.00	Secretaria de Assistência Social e Habitação
05.01	Fundo Municipal de Assistência Social
08-244-100--2.27	Manutenção e Operação das Ações, Programas e Projetos do Serviço Social
3.3.9.0.00.00.00	-Aplicações Diretas
0.1.35(8)	-Piso Básico Variável SCFV ..... R\$ 20.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste decreto, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

05.00	Secretaria de Assistência Social e Habitação
05.01	Fundo Municipal de Assistência Social
08-244-100--2.27	Manutenção e Operação das Ações, Programas e Projetos do Serviço Social
3.1.9.0.00.00.00	-Aplicações Diretas
0.1.35(4)	-Piso Básico Variável SCFV ..... R\$ 20.000,00

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeito retroativo desde 27/07/2016.

Botuverá, 27 de julho de 2016.

Jose Luiz Colombi  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 096/2016

PORTARIA Nº 096/2016

“Contrata Servidor Temporário para Município de Botuverá e Dá Outras Providências”.

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal n. 502/89 e na Lei n. 1197//2013 e suas alterações:

#### Considerando:

- 1- A necessidade temporária de excepcional interesse público da área de Saúde;
- 2- A necessidade de mais um médico conforme a demanda constatada;
- 3- O disposto na Lei Eleitoral n. (Art. 73, V, (c,d), Lei Eleitoral;

#### Resolve:

Art. 1º- Contratar a(o) Sr(a). FELIPE CADOARE KLABUNDE, brasileiro, para o cargo temporário de Médico, 40h, pelo regime Celetista.

Art. 2º- O contrato será dos seguintes termos:

- a) Contrato de experiência de 30 dias, prorrogável por mais 60 dias;
- b) Findo o contrato de experiência, o mesmo, a critério da Secretaria de Saúde, poderá ser rescindido ou prorrogado pelo prazo de mais 270 dias.

Art. 3º- Fica o servidor contratado através da presente portaria, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Botuverá.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação 25/07/2016.

Botuverá (SC), 25 de Julho de 2016.

JOSE LUIZ COLOMBI  
Prefeito Municipal

## Braço do Trombudo

## PREFEITURA

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº34/2015 PMBT

Página: 1/12

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 34/2015

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Desccto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Filtro AP 2710 (14476)	UND	FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	XANFIL	0	39,9000	1
2	Filtro AP 4934 (14477)	UND	JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	XANFIL	0	41,0000	2
3	Filtro AP 4960 (14478)	UND	FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	XANFIL	0	47,9900	1
4	Filtro AP 7108 (14479)	UND	JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	XANFIL	0	48,0000	2
5	Filtro AP 9834 (14480)	UND	FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	XANFIL	0	35,8000	1
6	Filtro AP 9838 (14482)	UND	JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	XANFIL	0	45,0000	2
7	Filtro ARL 4150 (14483)	UND	FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	XANFIL	0	45,0000	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	XANFIL	0	47,0000	2
			FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	XANFIL	0	93,7500	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	XANFIL	0	93,8000	2
			FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	10,6900	1

Número do Registro de Preços: 34/2015 Data do Registro: 27/10/2015 Válido até: 27/10/2016

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de filtros para caminhões, máquinas, tratores agrícolas e veículos de porte pequeno da Secretaria de Obras Serviços Urbanos e Agropecuários do município de Braço do Trombudo.

Página: 2/12

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 34/2015**

**Número do Registro de Preços: 34/2015      Data do Registro: 27/10/2015      Válido até: 27/10/2016**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para aquisição de filtros para caminhões, máquinas, tratores agrícolas e veículos de porte pequeno da Secretaria de Obras Serviços Urbanos e Agropecuários do município de Braco do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
8	Filtro ARL 6091 (14484)	UND	JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	MAHLE	0	10,7000	2
9	Filtro ARL 6096 (14485)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	10,5000	1
10	filtro ARL 8837 (14486)	UND	JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	VOX	0	11,4000	2
11	Filtro ARS 1029 (14487)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	12,9000	1
12	Filtro ARS 2868 (14488)	UND	JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	WEGA	0	14,2000	2
13	Filtro ARS 7109 (14489)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	24,9000	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	VOX	0	26,0000	2
			FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	XANFIL	0	27,8000	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	XANFIL	0	32,2000	2
			FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	24,5000	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	XANFIL	0	25,2000	2
			FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	XANFIL	0	32,6900	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	XANFIL	0	32,7000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 34/2015**

Página: 3/12

Número do Registro de Preços: 34/2015 Data do Registro: 27/10/2015 Válido até: 27/10/2016

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de filtros para caminhões, máquinas, tratores agrícolas e veículos de porte pequeno da Secretaria de Obras Serviços Urbanos e Agropecuários do município de Braco do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
14	Filtro ARS 9838 (14490)	UND	FILTROSUL-COMERCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	XANFIL	0	55,9000	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	XANFIL	0	58,0000	2
15	Filtro ARS 9839 (14492)	UND	FILTROSUL-COMERCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	75,0000	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	XANFIL	0	83,0000	2
16	Filtro AS-600 (14493)	UND	FILTROSUL-COMERCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	XANFIL	0	26,8000	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	VOX	0	45,0000	2
17	Filtro AS 805 (14494)	UND	FILTROSUL-COMERCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	XANFIL	0	18,9000	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	XANFIL	0	26,2000	2
18	Filtro AS 810 (14495)	UND	FILTROSUL-COMERCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	XANFIL	0	18,9000	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	XANFIL	0	19,9000	2
19	Filtros AS 820 (14496)	UND	FILTROSUL-COMERCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	XANFIL	0	22,0000	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	XANFIL	0	24,7000	2
20	Filtro ASR 806 (14497)	UND	FILTROSUL-COMERCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	XANFIL	0	22,7900	1

Página: 4/12

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 34/2015**

**Número do Registro de Preços: 34/2015      Data do Registro: 27/10/2015      Válido até: 27/10/2016**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para aquisição de filtros para caminhões, máquinas, tratores agrícolas e veículos de porte pequeno da Secretaria de Obras Serviços Urbanos e Agropecuários do município de Braco do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
21	Filtro ASR838 (14488)		JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	XANFIL	0	22,8000	2
		UND	FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TURBO	0	35,4000	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	TECFIL	0	50,0000	2
22	Filtro ASR 839 (14489)		FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	XANFIL	0	27,0000	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	XANFIL	0	27,1000	2
23	Filtro AS 248 (14500)		FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	XANFIL	0	57,9000	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	XANFIL	0	58,0000	2
24	Filtro BF 7954D (14501)		FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	BALDWIN	0	57,9000	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	ORIGINAL FIL	0	58,0000	2
25	Filtro FC 161 (14502)		FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	JETFIL	0	3,6900	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	XANFIL	0	6,0000	2
26	Filtro FC-164 (E-5KFR2D12) (14503)		FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	JETFIL	0	5,9000	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	XANFIL	0	6,0000	2

Página: 5/12

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 34/2015**

**Número do Registro de Preços: 34/2015      Data do Registro: 27/10/2015      Válido até: 27/10/2016**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para aquisição de filtros para caminhões, máquinas, tratores agrícolas e veículos de porte pequeno da Secretaria de Obras Serviços Urbanos e Agropecuários do município de Braco do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
27	Filtro G1-03/1 (14504)	UND	FILTROSUL-COMERCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	15,9900	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	VOX	0	16,0000	2
28	Filtro G1-04/7 (14505)	UND	FILTROSUL-COMERCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	9,9000	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	VOX	0	12,0000	2
29	Filtro G1-08/1 (14506)	UND	FILTROSUL-COMERCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	12,0000	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	VOX	0	14,2000	2
30	Filtro G1-12/7 (14507)	UND	FILTROSUL-COMERCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	16,5000	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	WEGA	0	19,0000	2
31	Filtro PC-2/155 (14508)	UND	FILTROSUL-COMERCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	7,4800	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	ORIGINAL FIL	0	8,0000	2
32	Filtro PC-2/255 (14509)	UND	FILTROSUL-COMERCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	10,9900	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	ORIGINAL FIL	0	11,0000	2
33	Filtro PEC-3022 (14510)	UND	FILTROSUL-COMERCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	32,9900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 34/2015**

Página: 6/12

**Número do Registro de Preços: 34/2015**      **Data do Registro: 27/10/2015**      **Válido até: 27/10/2016**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para aquisição de filtros para caminhões, máquinas, tratores agrícolas e veículos de porte pequeno da Secretaria de Obras Serviços Urbanos e Agropecuários do município de Braco do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
34	Filtro PEL 2002 (14511)	UND	JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	ORIGINAL FIL	0	33,0000	2
35	Filtro PEL 2003 (14512)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	25,9900	1
36	Filtro PH 346 (14513)	UND	JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	ORIGINAL FIL	0	26,0000	2
37	Filtro PL 366 (14514)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	20,9900	1
38	Filtro PL 519 (14515)	UND	JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	ORIGINAL FIL	0	21,0000	2
39	Filtro PSC 410 (wks407) (14516)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	8,1000	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	ORIGINAL FIL	0	9,6000	2
			FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	12,9000	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	ORIGINAL FIL	0	15,0000	2
			FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	17,8000	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	XANFIL	0	19,0000	2
			FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	23,9900	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	ORIGINAL FIL	0	24,0000	2

Página: 7/12

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 34/2015**

**Número do Registro de Preços: 34/2015      Data do Registro: 27/10/2015      Válido até: 27/10/2016**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para aquisição de filtros para caminhões, máquinas, tratores agrícolas e veículos de porte pequeno da Secretaria de Obras Serviços Urbanos e Agropecuários do município de Braco do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
40	Filtro PSC-468 (14517)	UND	FILTROSUL-COMERCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	14,9900	1
41	filtro PSC-722 (14518)	UND	JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	ORIGINAL FIL	0	15,0000	2
42	Filtro PSC-744 (H19WK01) (14519)	UND	FILTROSUL-COMERCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	9,9000	1
43	Filtro PSD-480/1 (14520)	UND	JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	ORIGINAL FIL	0	14,0000	2
44	Filtro PSD-530/1 (14521)	UND	FILTROSUL-COMERCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	20,9000	1
45	Filtro PSD-960/1 (14522)	UND	JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	ORIGINAL FIL	0	25,0000	2
46	Filtro PSH-112 (14523)	UND	FILTROSUL-COMERCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	44,0000	1
		UND	JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	ORIGINAL FIL	0	51,0000	2
		UND	FILTROSUL-COMERCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	23,9000	1
		UND	JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	ORIGINAL FIL	0	24,0000	2
		UND	FILTROSUL-COMERCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	44,2500	1
		UND	JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	ORIGINAL FIL	0	49,0000	2
		UND	FILTROSUL-COMERCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	76,0000	1

Página: 8/12

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 34/2015**

**Número do Registro de Preços: 34/2015**      **Data do Registro: 27/10/2015**      **Válido até: 27/10/2016**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para aquisição de filtros para caminhões, máquinas, tratores agrícolas e veículos de porte pequeno da Secretaria de Obras Serviços Urbanos e Agropecuários do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
47	Filtro PSH 486 (14524)	UND	JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	TURBO	0	85,0000	2
48	Filtro PSL- 123 (14525)	UND	FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	23,7000	1
49	Filtro PSL 280 (14526)	UND	JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	TURBO	0	29,0000	2
50	Filtro PSL 417 (14527)	UND	FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	16,5000	1
51	Filtro PSL 55 (14528)	UND	FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	24,9900	1
52	Filtro PSL 560 (14529)	UND	JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	ORIGINAL FIL	0	25,0000	2
53	Filtro PSL 562 (14530)	UND	FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	34,9000	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	VOX	0	36,0000	2
			FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	8,9900	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	WEGA	0	9,0000	2
			FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	9,9900	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	ORIGINAL FIL	0	10,0000	2
			FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	10,9900	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 34/2015**

Página: 9/12

**Número do Registro de Preços: 34/2015**      **Data do Registro: 27/10/2015**      **Válido até: 27/10/2016**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para aquisição de filtros para caminhões, máquinas, tratores agrícolas e veículos de porte pequeno da Secretaria de Obras Serviços Urbanos e Agropecuários do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	ORIGINAL FIL	0	11,0000	2
54	Filtro PSL 569 (14531)	UND	FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	32,8000	1
55	Filtro PSL 619 (WO-130) (14532)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	9,5000	1
56	Filtro PSL-900 (14533)	UND	JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	WEGA	0	11,0000	2
			FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	17,9000	1
57	Filtro PSL 909 (14534)	UND	JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	ORIGINAL FIL	0	18,9000	2
			FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	83,9900	1
58	Filtro PSL 962 (WO-480) (14535)	UND	JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	ORIGINAL FIL	0	84,0000	2
			FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	21,8000	1
59	Filtro R- 12030 MB (14536)	UND	JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	ORIGINAL FIL	0	24,5000	2
			FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	RACOR	0	51,0000	1
60	Filtro T-250W (TB-1374X) (14537)	UND	JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	ORIGINAL FIL	0	57,0000	2
			FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	ORIGINAL FIL	0	66,9900	1

Página: 10/12

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 34/2015**

Número do Registro de Preços: 34/2015		Data do Registro: 27/10/2015		Válido até: 27/10/2016			
Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de filtros para caminhões, máquinas, tratores agrícolas e veículos de porte pequeno da Secretaria de Obras Serviços Urbanos e Agropecuários do município de Braço do Trombudo.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
61	Filtro TR 1049 (AP-674) (14538)	UND	JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	ORIGINAL FIL	0	67,0000	2
				XANFIL	0	55,0000	1
				TURBO	0	62,5000	2
62	Filtro TR 7110 (14539)	UND	FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	XANFIL	0	48,9900	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	XANFIL	0	49,0000	2
63	Filtro P 550974 (17066)	UND	FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	FLITEGARD	0	21,5000	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 34/2015**

Página: 11/12

<b>Número do Registro de Preços: 34/2015</b>		<b>Data do Registro: 27/10/2015</b>		<b>Válido até: 27/10/2016</b>			
<b>Objeto da Compra:</b> Registro de Preços para aquisição de filtros para caminhões, máquinas, tratores agrícolas e veículos de porte pequeno da Secretaria de Obras Serviços Urbanos e Agropecuários do município de Braço do Trombudo.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)		0	22.0000	2
				ORIGINAL FIL			

Página: 12/12

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 34/2015**

**Número do Registro de Preços: 34/2015      Data do Registro: 27/10/2015      Válido até: 27/10/2016**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para aquisição de filtros para caminhões, máquinas, tratores agrícolas e veículos de porte pequeno da Secretaria de Obras Serviços Urbanos e Agropecuários do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
------	---------------	-------	------------	-------------	-------------	----------------	----------

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2015**  
**PROCESSO Nº 57/2015**

(9124) - FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA  
 (9125) - JULIO SILVESTRI FILHO ME

Braço do Trombudo, 27 de Outubro de 2015.

# Brunópolis

## PREFEITURA

### DECRETO 52/2016

DECRETO Nº 52/2016

DOA EQUIPAMENTO À POLÍCIA MILITAR DE BRUNÓPOLIS

Ademil Antonio da Rosa, Prefeito Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 100, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Brunópolis e considerando o Convênio com a Polícia Militar, celebrado por força da Lei Municipal nº 871 de 21 de junho de 2016,

#### RESOLVE:

Artigo 1º. É doado ao Estado de Santa Catarina, Secretaria de Segurança Pública, a IMPRESSORA ZEBRA IMZ320 BLUETOOTH COM CARREGADOR adquiridos em 18/07/2016 para uso exclusivo da Polícia Militar em Brunópolis, conforme termo de doação e entrega que fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Brunópolis, 25 de julho de 2016.

Ademil Antonio da Rosa

Prefeito Municipal

José Thieres Alves Ribeiro

Secretário de Administração, Planejamento e Fazenda

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios

#### TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento de doação, sem cláusula de reversão, Município de Brunópolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. 01.613.253-0001-61, com sede administrativa sito a rua Armindo Leobet, 441, centro de Brunópolis-SC, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor ADEMIL ANTONIO DA ROSA, brasileiro, casado, portador do CPF n.773.848.819-00, residente e domiciliado sito o centro da cidade de Brunópolis (SC), doa e entrega ao Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Municipal nº 871, de 21 de junho de 2016, uma IMPRESSORA ZEBRA IMZ320 BLUETOOTH COM CARREGADOR adquirida em 18/07/2016, para uso exclusivo da Polícia Militar em Brunópolis.

A doação é feita em caráter definitivo, passando os referidos bens a ser de uso exclusivo do Estado de Santa Catarina.

Brunópolis, 25 de julho de 2016.

Ademil Antonio da Rosa

Prefeito Municipal

Polícia Militar de Santa Catarina – Brunópolis

Nome: \_\_\_\_\_

# Brusque

## PREFEITURA

### DECRETO Nº. 7837, DE 26 DE JULHO DE 2016

DECRETO Nº. 7837, DE 26 DE Julho DE 2016.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 20º da Lei nº 3.948 de 18.12.15, a Lei nº 3.910 de 04.09.15, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal em vigência do Município, no valor de R\$ 586.000,00 (Quinhentos e oitenta e seis mil reais), para atender a programação abaixo especificada:

03.00 Procuradoria Geral do Município  
 03.001 Procuradoria Geral do Município  
 0004.0062.0005.2005 Manutenção da Procuradoria Geral do Município  
 3.1.91.00 Aplic. Diretas Dec. Op. Entre Órgãos – Despesas Correntes  
 0.1.00.00 Recursos Ordinários  
 VALOR R\$ 87.000,00  
 09.00 Secretaria Municipal de Educação  
 09.001 Secretaria Municipal de Educação  
 0012.0361.0025.2019 Manutenção Desenvolv. Ensino Fund. Valor. Magistério  
 3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes  
 0.1.01.00 Rec. de Impostos e de Transf. De Imp. - Educação  
 VALOR R\$ 200.000,00  
 0012.0365.0020.2020 Manutenção da Educação Infantil  
 3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes  
 0.1.01.00 Rec. de Impostos e de Transf. De Imp. - Educação  
 VALOR R\$ 150.000,00  
 10.00 Secretaria Municipal de Turismo  
 10.001 Secretaria Municipal de Turismo  
 0023.0695.0170.2310 Manutenção da Secretaria de Turismo  
 3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes  
 0.1.00.00 Recursos Ordinários  
 VALOR R\$ 4.000,00  
 13.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
 13.001 Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
 0015.0452.0125.2037 Manutenção Geral da Secretaria de Obras  
 3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes  
 0.1.00.00 Recursos Ordinários  
 VALOR R\$ 100.000,00  
 23.00 Secretaria da Fazenda  
 23.001 Secretaria da Fazenda  
 0004.0129.0010.2014 Manutenção do Depto. de Tributação e Fiscalização  
 3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes  
 0.1.00.00 Recursos Ordinários  
 VALOR R\$ 45.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

03.00 Procuradoria Geral do Município  
 03.001 Procuradoria Geral do Município

0004.0062.0005.2005 Manutenção da Procuradoria Geral do Município  
 3.1.90.00 Pessoal e Encargos – Despesas Correntes  
 0.1.00.00 Recursos Ordinários  
 VALOR R\$ 87.000,00  
 09.00 Secretaria Municipal de Educação  
 09.001 Secretaria Municipal de Educação  
 0012.0361.0025.2019 Manutenção Desenvolv. Ensino Fund. Valor. Magistério  
 3.1.90.00 Pessoal e Encargos – Despesas Correntes  
 0.1.01.00 Rec. de Impostos e de Transf. De Imp. - Educação  
 VALOR R\$ 200.000,00  
 0012.0365.0020.2020 Manutenção da Educação Infantil  
 3.1.90.00 Pessoal e Encargos – Despesas Correntes  
 0.1.01.00 Rec. de Impostos e de Transf. De Imp. - Educação  
 VALOR R\$ 150.000,00  
 10.00 Secretaria Municipal de Turismo  
 10.001 Secretaria Municipal de Turismo  
 0023.0695.0170.2310 Manutenção da Secretaria de Turismo  
 3.1.90.00 Pessoal e Encargos – Despesas Correntes  
 0.1.00.00 Recursos Ordinários  
 VALOR R\$ 4.000,00  
 13.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
 13.001 Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
 0015.0452.0125.2037 Manutenção Geral da Secretaria de Obras  
 3.1.90.00 Pessoal e Encargos – Despesas Correntes  
 0.1.00.00 Recursos Ordinários  
 VALOR R\$ 100.000,00  
 23.00 Secretaria da Fazenda  
 23.001 Secretaria da Fazenda  
 0004.0129.0010.2014 Manutenção do Depto. de Tributação e Fiscalização  
 3.1.90.00 Pessoal e Encargos – Despesas Correntes  
 0.1.00.00 Recursos Ordinários  
 VALOR R\$ 45.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 26/07/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 26 de julho de 2016.  
 JOSÉ LUIZ CUNHA  
 Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA  
 Procurador Geral do Município

ROGÉRIO ADILSON LANA  
 Secretário de Orçamento e Gestão

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA  
 Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

**EDITAL Nº 012/2016 - RETIFICAÇÃO Nº 02/2016**  
EDITAL Nº 012/2016 - RETIFICAÇÃO Nº 02/2016

O Diretor do recursos humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando no rol dos documentos para a contratação do edital 012/2016

Resolve:

Retificar a RECLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO N. 012/2016, Edital nº 012/2016, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE- SANTA CATARINA, neste ato representado pelo Diretor de Recursos Humanos, Senhor Joel Cesar Schwamberger, no uso de suas atribuições e de acordo com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e INTERESSE PÚBLICO, torna público a RECLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS (após a divulgação do Resultado final retificado e homologação) do Processo Seletivo, Edital nº 012/2016 para os cargos de MÉDICO ESPECIALISTA: Gastroenterologista, MÉDICO ESPECIALISTA: Pneumatologista, MÉDICO ESPECIALISTA: Ortopedista, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM e ASSISTENTE SOCIAL, em conformidade com a recomendação do Ministério Público de Santa Catarina, 3a Promotoria de Justiça da Comarca de Brusque, e reabre prazo para interposição de recurso, os quais deverão ser apresentados na Secretaria de Orçamento e Gestão, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Brusque, cito no prédio Administrativo, Praça das Bandeiras 77. No dia 27 de julho de 2016 no seguinte horário das 8:00hs às 12:00hs e das 13:30hrs às 17:00hrs. O resultado final e a homologação do processo seletivo será publicado no dia 29 de julho de 2016. Desta forma, a classificação segue:

LEIA-SE:

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE- SANTA CATARINA, neste ato representado pelo Diretor de Recursos Humanos, Senhor Joel Cesar Schwamberger, no uso de suas atribuições e de acordo com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e INTERESSE PÚBLICO, torna público a RECLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS (após a divulgação do Resultado final retificado e homologação) do Processo Seletivo, Edital nº 012/2016 para os cargos de MÉDICO ESPECIALISTA: Gastroenterologista, MÉDICO ESPECIALISTA: Pneumatologista, MÉDICO ESPECIALISTA: Ortopedista, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM e ASSISTENTE SOCIAL, em conformidade com a recomendação do Ministério Público de Santa Catarina, 3a Promotoria de Justiça da Comarca de Brusque, e reabre prazo para interposição de recurso, os quais deverão ser apresentados na Secretaria de Orçamento e Gestão, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Brusque, cito no prédio Administrativo, Praça das Bandeiras 77. Nos dias 27, 28 e 29 de julho de 2016 no seguinte horário das 8:00hs às 12:00hs e das 13:30hrs às 17:00hrs. O resultado final e a homologação do processo seletivo será publicado no dia 02 de agosto de 2016. O Caderno de questões para embasamento dos recursos encontra-se disponível no site da prefeitura Municipal de Brusque.

Brusque, 26 de julho de 2016.

1. JOEL CESAR SCHWAMBERGER  
Diretor de Recursos Humanos

**EDITAL Nº 012/2016 RETIFICAÇÃO Nº 02/2016 DO**  
RETIFICAÇÃO Nº 02/2016 DO EDITAL Nº 012/2016

O Diretor do recursos humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando no rol dos documentos para a contratação do edital 012/2016

Resolve:

Retificar a RECLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO N. 012/2016, Edital nº 012/2016, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE- SANTA CATARINA, neste ato representado pelo Diretor de Recursos Humanos, Senhor Joel Cesar Schwamberger, no uso de suas atribuições e de acordo com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e INTERESSE PÚBLICO, torna público a RECLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS (após a divulgação do Resultado final retificado e homologação) do Processo Seletivo, Edital nº 012/2016 para os cargos de MÉDICO ESPECIALISTA: Gastroenterologista, MÉDICO ESPECIALISTA: Pneumatologista, MÉDICO ESPECIALISTA: Ortopedista, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM e ASSISTENTE SOCIAL, em conformidade com a recomendação do Ministério Público de Santa Catarina, 3a Promotoria de Justiça da Comarca de Brusque, e reabre prazo para interposição de recurso, os quais deverão ser apresentados na Secretaria de Orçamento e Gestão, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Brusque, cito no prédio Administrativo, Praça das Bandeiras 77. No dia 27 de julho de 2016 no seguinte horário das 8:00hs às 12:00hs e das 13:30hrs às 17:00hrs. O resultado final e a homologação do processo seletivo será publicado no dia 29 de julho de 2016. Desta forma, a classificação segue:

LEIA-SE:

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE- SANTA CATARINA, neste ato representado pelo Diretor de Recursos Humanos, Senhor Joel Cesar Schwamberger, no uso de suas atribuições e de acordo com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e INTERESSE PÚBLICO, torna público a RECLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS (após a divulgação do Resultado final retificado e homologação) do Processo Seletivo, Edital nº 012/2016 para os cargos de MÉDICO ESPECIALISTA: Gastroenterologista, MÉDICO ESPECIALISTA: Pneumatologista, MÉDICO ESPECIALISTA: Ortopedista, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM e ASSISTENTE SOCIAL, em conformidade com a recomendação do Ministério Público de Santa Catarina, 3a Promotoria de Justiça da Comarca de Brusque, e reabre prazo para interposição de recurso, os quais deverão ser apresentados na Secretaria de Orçamento e Gestão, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Brusque, cito no prédio Administrativo, Praça das Bandeiras 77. Nos dias 27, 28 e 29 de julho de 2016 no seguinte horário das 8:00hs às 12:00hs e das 13:30hrs às 17:00hrs. O resultado final e a homologação do processo seletivo será publicado no dia 02 de agosto de 2016. O Caderno de questões para embasamento dos recursos encontra-se disponível no site da prefeitura Municipal de Brusque.

Brusque, 26 de julho de 2016.

1. JOEL CESAR SCHWAMBERGER  
Diretor de Recursos Humanos

**EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2016 - FMS**

PREGÃO nº 011/2016 - FMS  
Processo Licitatório nº 013/2016 - FMS

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, através do Fundo Municipal de Saúde (FMS), com sede na Praça das Bandeiras, n. 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para aquisição de materiais, equipamentos e reagentes laboratoriais, com equipamentos analógicos de bioquímica em regime de comodato, para o uso em exames do Laboratório Municipal.

Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 12/08/2016, às 08h30min.

Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da prefeitura ou preferencialmente no site: [www.brusque.sc.gov.br](http://www.brusque.sc.gov.br) 25/07/2016

GISELLE MIRLEY ARMELIN MORITZ  
Secretária de Saúde

**EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2016 - FMS**

PREGÃO nº 012/2016 - FMS  
Processo Licitatório nº 014/2016 - FMS

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, através do Fundo Municipal de Saúde (FMS), com sede na Praça das Bandeiras, n. 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para aquisição de alimentos especiais para dietas enterais, industrializadas, suplementos nutricionais e descartáveis para a Rede Municipal de Saúde.

Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 12/08/2016, às 14h00min.

Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da prefeitura ou preferencialmente no site: [www.brusque.sc.gov.br](http://www.brusque.sc.gov.br) 25/07/2016

GISELLE MIRLEY ARMELIN MORITZ  
Secretária de Saúde

**EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2016**

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2016  
Processo Licitatório nº 074/2016

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n. 77, Centro, por intermédio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, torna público que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS (reabertura de prazos), destinada ao recebimento de propostas para a elaboração de projetos de engenharia para estabilização de taludes.

Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 24/08/2016, às 08h30min.

Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da prefeitura ou preferencialmente no site: [www.brusque.sc.gov.br](http://www.brusque.sc.gov.br) 26/07/2016

CARLOS HENRIQUE BEUTING  
Secretário de Obras e Serviços Públicos

**EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2016**

PREGÃO nº 066/2016  
Processo Licitatório nº 087/2016

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a prestação de serviços de mecânica e elétrica para motocicletas; serviços de mecânica e elétrica para máquinas pesadas; serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, montagem e conserto de pneus; incluindo o fornecimento de peças, nos termos do Prejulgado n. 803 do TCE/SC, para os veículos da Administração Municipal. Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 19/08/2016, às 08h30min.

Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: [www.brusque.sc.gov.br](http://www.brusque.sc.gov.br) 26/07/2016

ROGÉRIO ADILSON LANA  
Secretário de Orçamento e Gestão

**EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2016**

PREGÃO nº 069/2016  
Processo Licitatório nº 094/2016

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a aquisição de carimbos, refis, resinas, controles remotos, chaves, fechaduras e cilindros para a Administração Municipal.

Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 22/08/2016, às 08h30min.

Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: [www.brusque.sc.gov.br](http://www.brusque.sc.gov.br) 26/07/2016

ROGÉRIO ADILSON LANA  
Secretário de Orçamento e Gestão

**EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2016**

PREGÃO nº 071/2016  
Processo Licitatório nº 096/2016

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, com a elaboração de LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho); LTIP (Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade); PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) para a Administração Municipal.

Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 18/08/2016, às 08h30min.

Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: [www.brusque.sc.gov.br](http://www.brusque.sc.gov.br) 26/07/2016

ROGÉRIO ADILSON LANA  
Secretário de Orçamento e Gestão

**EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2016**

PREGÃO nº 073/2016

Processo Licitatório nº 099/2016

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a locação de contêineres (tipo sanitários químicos) para a 31ª Festa Nacional do Marreco (FENARRECO 2016), que ocorrerá no período de 06 a 16 de outubro, no Centro de Promoções Maria Celina Vidotto Imhof. Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 17/08/2016, às 08h30min.

Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: [www.brusque.sc.gov.br](http://www.brusque.sc.gov.br) 26/07/2016

ROLF KAESTNER

Secretário de Turismo

**EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2016**

PREGÃO nº 074/2016

Processo Licitatório nº 100/2016

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a permissão de uso de bens públicos, por ato unilateral, a título precário e remunerado, para administração e exploração comercial de parque de diversões na 31ª Festa Nacional do Marreco (FENARRECO 2016), que ocorrerá no período de 06 a 16 de outubro, no Centro de Promoções Maria Celina Vidotto Imhof.

Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 15/08/2016, às 08h30min.

Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: [www.brusque.sc.gov.br](http://www.brusque.sc.gov.br) 26/07/2016

ROLF KAESTNER

Secretário de Turismo

**EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2016**

PREGÃO nº 075/2016

Processo Licitatório nº 101/2016

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a permissão de uso de bens públicos, por ato unilateral, a título precário e remunerado, para administração e exploração comercial de restaurante tipicamente alemão na 31ª Festa Nacional do Marreco (FENARRECO 2016), que ocorrerá no período de 06 a 16 de outubro, no Centro de Promoções Maria Celina Vidotto Imhof.

Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 15/08/2016, às 14h00min.

Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: [www.brusque.sc.gov.br](http://www.brusque.sc.gov.br) 26/07/2016

ROLF KAESTNER

Secretário de Turismo

**EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2016**

PREGÃO nº 076/2016

Processo Licitatório nº 102/2016

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a permissão de uso de bens públicos, por ato unilateral, a título precário e remunerado, para administração e exploração comercial de estacionamento de veículos na 31ª Festa Nacional do Marreco (FENARRECO 2016), que ocorrerá no período de 06 a 16 de outubro, no Centro de Promoções Maria Celina Vidotto Imhof.

Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 15/08/2016, às 10h30min.

Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: [www.brusque.sc.gov.br](http://www.brusque.sc.gov.br) 26/07/2016

ROLF KAESTNER

Secretário de Turismo

**EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2016**

PREGÃO nº 077/2016

Processo Licitatório nº 104/2016

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a aquisição de leite em pó para a Rede Municipal de Ensino.

Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 16/08/2016, às 08h30min.

Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: [www.brusque.sc.gov.br](http://www.brusque.sc.gov.br) 26/07/2016

GLEUSA LUCI FISCHER

Secretária de Educação

**EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2016**

PREGÃO nº 078/2016

Processo Licitatório nº 105/2016

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a prestação de serviços de transporte escolar (linha Cedro Grande) para a Rede Municipal de Ensino.

Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 16/08/2016, às 14h00min.

Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: [www.brusque.sc.gov.br](http://www.brusque.sc.gov.br) 26/07/2016

GLEUSA LUCI FISCHER

Secretária de Educação

**EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2016**

PREGÃO nº 079/2016

Processo Licitatório nº 106/2016

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a aquisição de óleo diesel S-10 para o abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 23/08/2016, às 08h30min.

Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: [www.brusque.sc.gov.br](http://www.brusque.sc.gov.br). 26/07/2016

CARLOS HENRIQUE BEUTING

Secretário de Obras e Serviços Públicos

**EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2016 - FUMMPOM**

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO nº 003/2016FUMMPOM

Pregão nº 003/2016 FUMMPOM

OBJETO: Aquisição de Veículos e Motocicletas.

Recorrente: KAYO VEICULOS LTDA.

RESULTADO DO RECURSO ADMINISTRATIVO: Pelo exposto, reconhecer o recurso apresentado pela empresa KAYO VEICULOS LTDA e no mérito, julga-lo improcedente, com fundamento no artigo 41 da Lei 8.666/93.

21/07/2016

MOACIR GOMES RIBEIRO

Tenente Coronel PM Comandante do

18º Batalhão de Policial Militar

**PORTARIA Nº 101/2016 SAMAE**

PORTARIA Nº. 101/2016

A Diretora Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 149 da Lei n.º 147 de 25 de setembro de 2009:

RESOLVE

1) Conceder Licença Prêmio em pecúnia, de três meses, ao servidor ELCIO SCHAPPO, ocupante do cargo de Agente de Leitura e Inspeção, relativo ao exercício no quinquênio de 22/06/2011 a 21/06/2016;

2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir do dia 01/07/2016.

Brusque, 22 de julho de 2016.

FABIANA AMÁLIA DALCASTAGNÉ

Diretora Presidente

SAMAE

**PORTARIA Nº 1656/2016**

PORTARIA Nº 1656/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c Decreto Municipal de nº 7.056/2013,

Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, a servidora SARANEIA DA SILVA PAVÃO, matrícula nº 941425 nomeada pela Portaria nº 8.318/2012, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art. 27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04/07/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 26 de Julho de 2016.

ROGÉRIO ADILSON LANA

Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

JOEL CESAR SCHWAMBERGER

Diretor de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 1657/2016**

PORTARIA Nº 1657/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c Decreto Municipal de nº 7.056/2013,

Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, a servidora CAROLINA PASTOR, matrícula nº 1028839 nomeada pela Portaria nº 8.634/2013, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art. 27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11/07/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 26 de Julho de 2016.

ROGÉRIO ADILSON LANA

Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

JOEL CESAR SCHWAMBERGER

Diretor de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 1658/2016**

PORTARIA Nº 1658/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c Decreto Municipal de nº 7.056/2013,

Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, a servidora KATIUSCIA VIVIANE LIESENBERG, matrícula nº 1028820 nomeada pela Portaria nº 8.661/2013, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Arquiteto, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art. 27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19/07/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 26 de Julho de 2016.  
ROGÉRIO ADILSON LANA  
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

JOEL CESAR SCHWAMBERGER  
Diretor de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 102/2016 SAMAE**

PORTARIA Nº 102/2016

A Diretora Presidente do Serviço autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 102, inc. X, da Lei Orgânica Municipal, nos moldes do art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, da Lei n.º 2.174/97 com suas posteriores alterações e de acordo com Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2015, Item 1.8 de 23 de fevereiro de 2015,

RESOLVE

Art. 1.º Prorrogar pelo período de 01/08/2016 a 31/07/2017, a contratação temporária oriunda do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 001/2015, do servidor FERNANDO LUIZ GHISLANDI, no cargo de Eletricista.

Art. 2.º Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/08/2016, revogadas as disposições em contrário.

Brusque/SC, 26 de julho de 2016.  
FABIANA AMÁLIA DALCASTAGNÉ  
Diretora Presidente do SAMAE

**PORTARIA Nº 103/2016 SAMAE**

PORTARIA Nº 103/2016

A Diretora Presidente do Serviço autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no uso de suas atribuições, e de acordo com os moldes do art. 37, § IX da Constituição Federal e da Lei nº 2174/97;

RESOLVE

1) Rescindir Contrato por tempo determinado, por término, do servidor MAURECI ZANCANELLA, matrícula 28614-0, do cargo de Mecânico;

2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/08/2016, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 26 de julho de 2016.  
FABIANA AMÁLIA DALCASTAGNÉ  
Diretora Presidente do SAMAE

**PORTARIA Nº 104/2016 SAMAE**

PORTARIA Nº 104/2016

A Diretora Presidente do Serviço autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no uso de suas atribuições, e de acordo com os moldes do art. 37, § IX da Constituição Federal e da Lei nº 2174/97;

RESOLVE

1) Rescindir Contrato por tempo determinado, por término, do servidor FABIO SUTTER, matrícula 28630-0, do cargo de Agente de Leitura e Inspeção;

2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/08/2016, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 26 de julho de 2016.  
FABIANA AMÁLIA DALCASTAGNÉ  
Diretora Presidente do SAMAE

# Caçador

## PREFEITURA

### DECRETO 6.855

DECRETO Nº 6.855, de 18 de julho de 2016.  
Designa Servidor Público Municipal como responsável pelo Portal da Transparência e Acesso à Informação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Servidor Público Municipal ODAIR REBELO DO NASCIMENTO como responsável pelo Portal da Transparência e Acesso à Informação da Prefeitura Municipal de Caçador, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,  
em 18 de julho de 2016.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO  
PREFEITO MUNICIPAL.

### DECRETO 6.867

DECRETO Nº 6.867, de 27 de julho de 2016.  
Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 5º, alínea "c", e art. 7º, da Lei nº 3.280, de 18 de dezembro de 2015, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2016,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2016, na importância de R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais), conforme segue:

50.01 – Fundo Municipal de Assistência Social  
8.244.0005.2.191 – Bloco da Proteção Social Básica;  
3.3.90.00.0.3.35(352) - Aplicações Diretas ..... R\$ 14.900,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º, serão utilizados o Supéravit de recursos financeiros recebidos no exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,  
em 27 de julho de 2016.

Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

### DECRETO 6.868

DECRETO Nº 6.868, de 27 de julho de 2016.  
Abertura de Crédito Adicional Suplementar, com Remanejamento de Despesas, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 5º, alínea "c", e art. 7º, da Lei nº 3.280, de 18 de dezembro de 2015, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2016,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2016, na importância de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme segue:

40.01 – Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0008.2.37 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Bloco Atenção Básica;  
3.3.90.00.0.1.38(193) - Aplicações Diretas ..... R\$ 350.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º, serão reduzidas despesas conforme descrito abaixo:

40.01 – Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0008.2.37 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Bloco Atenção Básica;  
3.1.90.00.0.1.38(187) - Aplicações Diretas ..... R\$ 350.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,  
em 27 de julho de 2016.

Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

**PORTARIA Nº 27.133**

PORTARIA Nº 27.133, de 27 de julho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na alínea "b", inciso III, do art. 73, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

## RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor Público Municipal, a seguir relacionado, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, Licença para ausentar-se do serviço (nojo), pelo passamento de familiar, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e data do óbito, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Dias Afastamento	Data do Óbito
11776	Maicon Faccioni de Mello	Fiscal de Obras e Posturas	08	22/07/2016

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 27 de julho de 2016.

Gilberto Amaro Comazzetto

PREFEITO MUNICIPAL.

# Camboriú

## PREFEITURA

### PR 89/16 - PMC

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 089/2016- PMC – LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COM COTA PRINCIPAL PARA O ITEM 38 E EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA OS ITENS 01 AO 37 E DO 39 AO 43

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 13:00 horas do dia 18 (Dezoito) de Agosto de 2016, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: [www.cidadedecamboriu.sc.gov.br](http://www.cidadedecamboriu.sc.gov.br).

Camboriú, 27 de Julho de 2016.  
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS  
Prefeita Municipal

### TERMO DE ERRATA PR 80/16 - PMC

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ  
TERMO DE ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL 080/2016-PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital do Pregão Presencial 080/2016 - PMC, tendo como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES", sofreu a seguinte alteração:

Foi adicionado o item 6.4.7 e 6.4.8 do Edital.

6.4.7 - A empresa licitante deverá apresentar o registro da empresa no CRA-SC.

6.4.8 – Os atestados de capacidade técnica deverão estar registrados no CRA-SC.

Desta maneira, fica prorrogada a data de abertura das propostas e documentações para o dia 12/08/2016 as 15h00min

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Camboriú SC, 27 de Julho de 2016.  
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS  
Prefeita Municipal

### TERMO DE ERRATA PR 25/16 - FME

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ  
TERMO DE ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL 025/2016-FME

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital do Pregão Presencial 025/2016 - FME, tendo como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, DIVULGAÇÃO COM CARRO DE SOM PARA DIVERSOS EVENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, sofreu a seguinte alteração:

Foi corrigido a data de abertura por extenso do Aviso de Licitação.

- onde lê-se: ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 16:00 horas do dia 08 (Dezesseis) de Agosto de 2016 [...]

- leia-se: ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 16:00 horas do dia 08 (Oito) de Agosto de 2016 [...] Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Camboriú SC, 27 de Julho de 2016.  
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS  
Prefeita Municipal

# Campo Alegre

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 9.914 DE 27 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 9.914 DE 27 DE JULHO DE 2016

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, EM CARÁTER INTEGRAL, AO SERVIDOR PÚBLICO LUIZ CARLOS STEFANES.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art.1º) Aposentar, por invalidez, conforme Processo Administrativo do IPRECAL nº 04/2016, nos termos do Artigo 40, Inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil com redação dada pela EC 41/03, e conforme dispõe os Artigos 15 e 16 Inciso I da Lei Municipal nº 4.217/14, o Servidor Público Municipal LUIZ CARLOS STEFANES, portador do CPF/MF nº 311.317.519-49 e do RG 917.411-7 SSP/SC, detentor da Matrícula Funcional nº 000209, Registro no Sistema sob nº 262301, Pis/Pasep nº 1.062.100.052-0, ocupante do Cargo Público de provimento Efetivo Agente Operacional III, na Função Operador de Máquina, Equipamento e Veículos Pesados, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.

Art.2º) Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) da remuneração de contribuição do Servidor Público Municipal, no valor de R\$ 1.584,20 (um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais, vinte centavos), que serão pagos mensalmente pelo IPRECAL, observando-se o desconto da contribuição previdenciária pertinente.

Art.3º) Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Inciso V do Artigo 90, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de maio de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 27 de julho de 2016.

RUBENS BLASZKOWSKI JEFFERSON JEAN DUVOISIN

Prefeito Municipal

Diretor Executivo – IPRECAL

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: [www.leismunicipais.com.br](http://www.leismunicipais.com.br) e [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 28/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA

Chefe de Gabinete do Prefeito

### DECRETO Nº 9.915 DE 27 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 9.915 DE 27 DE JULHO DE 2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.435 de 16 de dezembro de 2015; Decreta:

Art.1º) Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), na seguinte Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Assistência Social.

92.00 -	Fundo Municipal de Assistência Social		
92.01 -	Manutenção das atividades Sociais		
08.244.0102.2.032 -	Fornecimento de Benefícios Sociais		
300000.00.102 -	Despesas Correntes		
330000.00.102 -	Outras Despesas Correntes		
339000.00.102 -	Aplicações Diretas		
339039.00.102 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 400,00	

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação parcial do seguinte Elemento de Despesa do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Assistência Social.

92.00 -	Fundo Municipal de Assistência Social		
92.01 -	Manutenção das atividades Sociais		
08.244.0102.2.032 -	Fornecimento de Benefícios Sociais		

300000.00.102 -	Despesas Correntes	
330000.00.102 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.102 -	Aplicações Diretas	
339032.00.102 -	Material de Distribuição Gratuita	R\$ 400,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 27 de julho de 2016.

RUBENS BLASZKOWSKI  
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ  
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: [www.leismunicipais.com.br](http://www.leismunicipais.com.br) e [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 28/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

### **PORTARIA Nº 13.343 DE 28 DE JULHO DE 2016**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 13.343 DE 27 DE JULHO DE 2016

CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR DESEMPENHO E CAPACITAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 202, da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Resolve:

Art.1º) Conceder Progressão Horizontal por Desempenho e Capacitação ao Servidora Pública Municipal, MERI TEREZINHA MACHADO HÜBNER, Matrícula Funcional nº 000107, Registro no Sistema sob nº 102190, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de abril de 2016.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de experiência profissional adquirida no cargo atual e, mediante a comprovação de pelo menos 80 (oitenta) horas de curso na área de atuação ou formação profissional, passando do Código P2, Nível de Vencimento 2, Referência "E", para o Código P2, Nível de Vencimento 2, Referência "F", no valor de R\$ 1.639,30 (um mil, seiscentos e trinta e nove reais, trinta centavos) mensais, do Anexo II – Tabela de Salários e Progressões da Lei Complementar Municipal nº 088, de 15 de março de 2012.

Parágrafo único: Na folha de pagamento do mês de julho de 2016, será pago o valor de R\$ R\$ 127,47 (cento e vinte e sete reais, quarenta e sete centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do dia 01 de abril de 2016, já descontado o valor de R\$ 15,75 (quinze reais, setenta e cinco centavos), referente a contribuição da Servidora ao IPRECAL. O valor de R\$ 31,51 (trinta e um reais, cinquenta centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 27 de julho de 2016.

RUBENS BLASZKOWSKI  
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ  
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 28/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº 13.344 DE 28 DE JULHO DE 2016**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 13.344 DE 27 DE JULHO DE 2016

CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR DESEMPENHO E CAPACITAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 202, da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Resolve:

Art.1º) Conceder Progressão Horizontal por Desempenho e Capacitação ao Servidora Pública Municipal, LUZIA KOBUS LEAL, Matrícula Funcional nº 000397, Registro no Sistema sob nº 954249, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de maio de 2016.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de experiência profissional adquirida no cargo atual e, mediante a comprovação de pelo menos 80 (oitenta) horas de curso na área de atuação ou formação profissional, passando do Código P2, Nível de Vencimento 2, Referência "D", para o Código P2, Nível de Vencimento 2, Referência "E", no valor de R\$ 3.183,12 (três mil, cento e oitenta e três reais, doze centavos) mensais, do Anexo II – Tabela de Salários e Progressões da Lei Complementar Municipal nº 088, de 15 de março de 2012.

Parágrafo único: Na folha de pagamento do mês de julho de 2016, será pago o valor de R\$ R\$ 165,02 (cento e sessenta e cinco reais, dois centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do dia 01 de maio de 2016, já descontado o valor de R\$ 20,40 (vinte reais, quarenta centavos), referente a contribuição da Servidora ao IPRECAL. O valor de R\$ 40,79 (quarenta reais, setenta e nove centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,  
27 de julho de 2016.

RUBENS BLASZKOWSKI  
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ  
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 28/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº 13.345 DE 28 DE JULHO DE 2016**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 13.345 DE 27 DE JULHO DE 2016

CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR DESEMPENHO E CAPACITAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 202, da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Resolve:

Art.1º) Conceder Progressão Horizontal por Desempenho e Capacitação ao Servidora Pública Municipal, ROSANE VIEIRA DOS SANTOS, Matrícula Funcional nº 000066, Registro no Sistema sob nº

104130, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de maio de 2016.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de experiência profissional adquirida no cargo atual e, mediante a comprovação de pelo menos 80 (oitenta) horas de curso na área de atuação ou formação profissional, passando do Código P2, Nível de Vencimento 2, Referência "C", para o Código P2, Nível de Vencimento 2, Referência "D", no valor de R\$ 3.090,41 (três mil, noventa reais, quarenta e um centavos) mensais, do Anexo II – Tabela de Salários e Progressões da Lei Complementar Municipal nº 088, de 15 de março de 2012.

Parágrafo único: Na folha de pagamento do mês de julho de 2016, será pago o valor de R\$ R\$ 160,24 (cento e sessenta reais, vinte e quatro centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do dia 01 de maio de 2016, já descontado o valor de R\$ 19,80 (dezenove reais, oitenta centavos), referente a contribuição da Servidora ao IPRECAL. O valor de R\$ 39,61 (trinta e nove reais, sessenta e um centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,  
27 de julho de 2016.  
RUBENS BLASZKOWSKI  
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ  
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 28/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº 13.346 DE 28 DE JULHO DE 2016**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 13.346 DE 27 DE JULHO DE 2016

CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR DESEMPENHO E CAPACITAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 202, da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Resolve:

Art.1º) Conceder Progressão Horizontal por Desempenho e Capacitação ao Servidora Pública Municipal, MARLI TEREZINHA DE SOUZA, Matrícula Funcional nº 000130, Registro no Sistema sob nº 154600, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de junho de 2016.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de experiência profissional adquirida no cargo atual e, mediante a comprovação de pelo menos 80 (oitenta) horas de curso na área de atuação ou formação profissional, passando do Código P2, Nível de Vencimento 2, Referência "E", para o Código P2, Nível de Vencimento 2, Referência "F", no valor de R\$ 3.278,60 (três mil, duzentos e setenta e oito reais, sessenta centavos) mensais, do Anexo II – Tabela de Salários e Progressões da Lei Complementar Municipal nº 088, de 15 de março de 2012.

Parágrafo único: Na folha de pagamento do mês de julho de 2016, será pago o valor de R\$ R\$ 84,98 (oitenta e quatro reais, noventa e oito centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do dia 02 de junho de 2016, já descontado o valor de R\$ 10,50 (dez reais, cinquenta centavos), referente a contribuição da Servidora ao IPRECAL. O valor de R\$ 21,00 (vinte e um reais) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,  
27 de julho de 2016.  
RUBENS BLASZKOWSKI  
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ  
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 28/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

#### **PORTARIA Nº 13.347 DE 28 DE JULHO DE 2016**

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 13.347 DE 27 DE JULHO DE 2016  
INTERROMPE LICENÇA A PEDIDO PARA PARTICIPAR DO PLEITO ELEITORAL DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 180 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Interromper definitivamente a pedido a Licença para participar do Pleito Eleitoral do corrente ano de 2016, a partir de 26 de julho de 2016, da Servidora Pública Municipal TERESINHA BAECHTOLD, Matrícula Funcional nº 000555, Registro no Sistema Sob nº 954669, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, Licença concedida pela Portaria nº 13.134 de 01 de julho de 2016.

Parágrafo único – A interrupção de que trata o caput do Art. 1º desta Portaria, em atenção ao requerimento devidamente assinado pela Servidora Pública Municipal e protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo em data de 26 de julho de 2016 sob nº 4034.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 13.340 de 26 de julho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,  
26 de julho de 2016.  
RUBENS BLASZKOWSKI  
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ  
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 28/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

#### **PORTARIA Nº 13.348 DE 28 DE JULHO DE 2016**

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 13.348 DE 27 DE JULHO DE 2016  
CONCEDE PROGRESSÕES, HORIZONTAL POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CAPACITAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 193 § 1º e 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Progressões Funcionais, a Servidora Pública Municipal, LÚCIA APARECIDA SMENCOSKI LINZMEYER, Matrícula Funcional nº 000091, Registro no Sistema sob nº 295560, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Auxiliar de Educador, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º) Conceder Progressão Horizontal pela avaliação por Desempenho Profissional, passando do Nível 2 Sub-Nível 23, Referência A para o Nível 2 Sub-Nível 23 Referência B no valor de R\$ 1.481,27 (um mil, quatrocentos e oitenta e um reais, vinte e sete centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 01 de março de 2016.

Art.3º) Conceder Progressão pela avaliação por Desempenho Profissional de Capacitação, passando do Nível 2 Sub-Nível 23, Referência B para Nível 2 Sub-Nível 23 Referência C no valor de R\$ 1.525,68 (um mil, quinhentos e vinte e cinco reais, sessenta e oito centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 01 de março de 2016.

Art.4º) Na folha de pagamento do mês de julho de 2016, será pago o valor de R\$ 311,71 (trezentos e onze reais, setenta e um centavos), correspondente aos valores das Progressões concedidas a partir do mês de março de 2016 já descontado o valor de R\$ 38,53 (trinta e oito reais, cinquenta e três centavos), referente a Contribuição da Servidora ao IPRECAL. O valor de R\$77,05 (setenta e sete reais e cinco centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art.6º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,  
27 de Julho de 2016.  
RUBENS BLASZKOWSKI  
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ  
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 28/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº 13.349 DE 28 DE JULHO DE 2016**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 13.349 DE 27 DE JULHO DE 2016

CONCEDE PROGRESSÕES, HORIZONTAL POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CAPACITAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 193 § 1º e 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Progressões Funcionais, a Servidora Pública Municipal, ROSENEIDE MARIA DE SOUZA TELMA, Matrícula Funcional nº 000610, Registro no Sistema sob nº 954915, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º) Conceder Progressão Horizontal pela avaliação por Desempenho Profissional, passando do Nível 1 Sub-Nível 11, Referência A para o Nível 1 Sub-Nível 11 Referência B no valor de R\$ 865,77 (oitocentos e sessenta e cinco reais, setenta e sete centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 14 de abril de 2016.

Art.3º) Conceder Progressão pela avaliação por Desempenho Profissional de Capacitação, passando do Nível 1 Sub-Nível 11, Referência B para Nível 1 Sub-Nível 11 Referência C no valor de R\$ 891,71 (oitocentos e noventa e um reais, setenta e um centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 14 de abril de 2016.

Art.4º) Na folha de pagamento do mês de julho de 2016, será pago o valor de R\$ 31,27 (trinta e um reais, vinte e sete centavos), correspondente aos valores das Progressões concedidas a partir do mês de abril de 2016 já descontado o valor de R\$ 3,86 (três reais, oitenta e seis centavos), referente a Contribuição da Servidora ao IPRECAL. O valor de R\$ 7,73 (sete reais e setenta e três centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art.6º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,

27 de Julho de 2016.

RUBENS BLASZKOWSKI

Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ

Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 28/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA

Chefe de Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº 13.350 DE 28 DE JULHO DE 2016**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 13.350 DE 27 DE JULHO DE 2016

CONCEDE PROGRESSÕES, HORIZONTAL POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CAPACITAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 193 § 1º e 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Progressões Funcionais, a Servidora Pública Municipal, LÚCIA SALETE KUJASKY, Matrícula Funcional nº 000121, Registro no Sistema sob nº 297000, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º) Conceder Progressão Horizontal pela avaliação por

Desempenho Profissional, passando do Nível 1 Sub-Nível 13, Referência C para o Nível 1 Sub-Nível 13 Referência D no valor de R\$ 1.309,56 (um mil trezentos e nove reais, cinquenta e seis centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 16 de maio de 2016.

Art.3º) Conceder Progressão pela avaliação por Desempenho Profissional de Capacitação, passando do Nível 1 Sub-Nível 13, Referência D para Nível 1 Sub-Nível 13 Referência E no valor de R\$ 1.348,80 (um mil, trezentos e quarenta e oito reais, oitenta centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 16 de maio de 2016.

Art.4º) Na folha de pagamento do mês de julho de 2016, será pago o valor de R\$ 137,75 (cento e trinta e sete reais, cinco centavos), correspondente aos valores das Progressões concedidas a partir do mês de maio de 2016 já descontado o valor de R\$ 17,03 (dezesete reais, três centavos), referente a Contribuição da Servidora ao IPRECAL. O valor de R\$ 34,05 (trinta e quatro reais e cinco centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art.6º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de maio de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,

27 de Julho de 2016.

RUBENS BLASZKOWSKI

Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ

Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 28/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA

Chefe de Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº 13.351 DE 28 DE JULHO DE 2016**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 13.351 DE 27 DE JULHO DE 2016

CONCEDE PROGRESSÕES, HORIZONTAL POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CAPACITAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 193 § 1º e 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Progressões Funcionais, a Servidora Pública Municipal, LOURDES GALLAS MARCZACK, Matrícula Funcional nº 000120, Registro no Sistema sob nº 3859000, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Auxiliar de Educador, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º) Conceder Progressão Horizontal pela avaliação por Desempenho Profissional, passando do Nível 2 Sub-Nível 23, Referência D para o Nível 2 Sub-Nível 23 Referência E no valor de R\$ 1.618,61 (um mil seiscentos e dezoito reais, sessenta e um centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 03 de maio de 2016.

Art.3º) Conceder Progressão pela avaliação por Desempenho Profissional de Capacitação, passando do Nível 2 Sub-Nível 23, Referência E para Nível 2 Sub-Nível 23 Referência F no valor de R\$ 1.667,15 (um mil, seiscentos e sessenta e sete reais, quinze centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 03 de maio de 2016.

Art.4º) Na folha de pagamento do mês de julho de 2016, será pago o valor de R\$ 170,27 (cento e setenta reais, vinte e sete centavos), correspondente aos valores das Progressões concedidas a partir do mês de maio de 2016 já descontado o valor de R\$ 21,05 (vinte e um reais, cinco centavos), referente a Contribuição da Servidora

ao IPRECAL. O valor de R\$ 42,09 (quarenta e dois reais e nove centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art.6º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de maio de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,  
27 de Julho de 2016.

RUBENS BLASZKOWSKI  
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ  
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 28/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

### **PORTARIA Nº 13.352 DE 28 DE JULHO DE 2016**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 13.352 DE 27 DE JULHO DE 2016

CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO PROFISSIONAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Progressão Horizontal por Desempenho Profissional a Servidora Pública Municipal, NICIMARA AMORIM CUNHA, Matrícula Funcional nº 000604, Registro no Sistema Sob nº 954842, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de Progressão obtida pela avaliação por Desempenho Profissional, passando do Nível 1 Sub-Nível 11, Referência A para o Nível 1 Sub-Nível 11 Referência B no valor de R\$ 865,77 (oitocentos e sessenta e cinco reais, setenta e sete centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 01 de julho de 2016.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,  
27 de julho de 2016.

RUBENS BLASZKOWSKI  
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ  
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 28/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

### **PORTARIA Nº 13.353 DE 28 DE JULHO DE 2016**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 13.353 DE 27 DE JULHO DE 2016

CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO PROFISSIONAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Progressão Horizontal por Desempenho Profissional a Servidora Pública Municipal, LUCIANA FUCKNER DOS SANTOS, Matrícula Funcional nº 000593, Registro no Sistema Sob nº 954822, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de Progressão obtida pela avaliação por Desempenho Profissional, passando do Nível 1 Sub-Nível 11, Referência A para o Nível 1 Sub-Nível 11 Referência B no valor de R\$ 865,77 (oitocentos e sessenta e cinco reais, setenta e sete centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 12 de abril de 2016.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de abril de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,  
27 de julho de 2016.

RUBENS BLASZKOWSKI  
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ  
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 28/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**PREGÃO Nº 70/2016**

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2016

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

A licitação tem como objeto o aquisição de ADUBO 05-20-10, em sacos de 50kg, para distribuição gratuita aos produtores rurais deste município, cadastrados no "Programa Municipal de Distribuição de Adubo", criado através da Lei Municipal nº 4.172 de 06/08/2014, conforme relação abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO FIXADO
01	300	SACO	ADUBO 05-20-10. SACO COM 50 KG.	R\$ 55,00
VALOR TOTAL MÁXIMO FIXADO				R\$ 16.500,00

Critério julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ AS 09 HORAS E 45 MINUTOS, DO DIA 09/08/2016, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre - SC.

As despesas oriundas de eventuais contratações correrão por conta de dotações orçamentárias na seguinte classificação:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	7.00	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade	7.01	Serviços de Agropecuária e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Subfunção	606	Extensão Rural
Programa	28	Agregação de Renda ao Produtor Rural
Projeto	1.041	Distribuição de Sementes de Milho, Feijão e Adubação Orgânica
Elemento de Despesa	3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita
Recurso	896	Recursos Ordinários

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município ([www.campoalegre.sc.gov.br](http://www.campoalegre.sc.gov.br)), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site [www.campoalegre.sc.gov.br](http://www.campoalegre.sc.gov.br), no ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 70/2016".

A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre – SC, 27 de julho de 2016.

Lucilaine Mokfa Schwarz

Secretária Municipal de Administração

---

## CÂMARA MUNICIPAL

---

**PORTARIA Nº 05/2016**

Portaria nº 05 de 27 de Julho de 2016.

CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR DESEMPENHO.

O Presidente da Mesa Diretora, no uso da competência estabelecida no art. 84, II, f, c/c art. 87, V, e, ambos do Regimento Interno, em especial ao Artigo 333 e 341, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, RESOLVE:

Art.1º) Conceder Progressão Horizontal por avaliação de desempenho a servidora pública municipal – Agente Operacional Legislativo – Alida Laurinda Lehnert Candido, matrícula funcional nº 001, lotada nesta Câmara Municipal de Vereadores.

Parágrafo Único: A Progressão que trata o caput deste Artigo dá-se em razão da Progressão obtida pela avaliação de desempenho passando do Nível 1, Sub-nível 12, referencia "D", para Nível 1, Sub-nível 12, referencia "E", passando seu vencimento para R\$ 1.145,22 (um mil cento e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos) conforme Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar do Legislativo nº 64 de 30 de Abril de 2009.

Art.2º) A diferença de vencimento de que trata a Progressão concedida no Artigo 1º e seu respectivo parágrafo único, desta Portaria será, concedido conforme Processo Administrativo nº 01/2016, a importância de R\$ 67,18 (sessenta e sete reais e dezoito centavos), já devidamente corrigido pelo INPC, do qual será descontado o valor de R\$ 7,39 (sete reais e trinta e nove centavos), referente a contribuição da servidora ao IPRECAL e o valor Patronal de R\$ 14,78 (quatorze reais e setenta e quatro centavos), devido por esta Casa de Leis.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 27 de Julho de 2016.

JOSNEI ROGERIO CCHALOUPECK

Presidente da Mesa

# Campos Novos

## PREFEITURA

### DECRETO 7563/2016 - ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO

DECRETO Nº 7.563/16 de 25/07/2016.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO

Nelson Cruz Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.976/13 de 27/11/13 (Plano Plurianual), Lei nº 4.184/15 de 11/06/2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.229/15 de 10/12/2015 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município, no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais) no projeto/atividade abaixo discriminado:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 10 – DPTO DE EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLAR

PROJETO/ATIVIDADE: 2.013 – Manutenção do Departamento do Ensino Fundamental

Elementos de despesa: 62 3.3.90.00.00.00.00.01.0001.00000  
0– Aplicações diretas ..... R\$100.000,00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMILIA E TRAB

UNIDADE: 16 – DEPARTAMENTO HABITACIONAL

PROJETO/ATIVIDADE: 1.007 – Implantação de projetos habitacionais

Elementos de despesa: 79 4.4.90.00.00.00.00.01.0000.00000  
0– Aplicações diretas ..... R\$25.000,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E URBANISMO

UNIDADE: 25 – DPTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL

PROJETO/ATIVIDADE: 1.059 – Construção de praças, jardins e

parques infantis.

Elementos de despesa: 126 4.4.90.00.00.00.00.01.0000.00000  
0– Aplicações diretas ..... R\$ 15.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, serão utilizados recursos subtraídos do excesso de arrecadação – Recursos Próprios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 25 de julho de 2016.

NELSON CRUZ

Prefeito Municipal

### DECRETO 7564/2016 - REVOGA O DECRETO QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº 7.564/2016 DE 27/07/2016

REVOGA O DECRETO QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nelson Cruz, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto Nº 7.449/2015 que prorrogou o prazo final de adesão ao PREFICAM 2015, instituído pela Lei Nº 4.121/2015 de 19/02/15.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 27 de Julho de 2016.

NELSON CRUZ

Prefeito Municipal

## SAMAE - CAMPOS NOVOS

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2016

SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA 49 35410844

#### AVISO LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE de Campos Novos-SC leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 10.520/2002, Decreto 5.411/2005 e subsidiariamente com a Lei 8.666/1993, fará realizar o procedimento licitatório abaixo:

1-LICITAÇÃO Nº 39/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2016, tipo MENOR PREÇO.

2-OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES, SOFTWARE DE CONTROLE DE GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PARA O SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

3-DATA/HORÁRIO DE ABERTURA: As 14h00min do dia 09/08/2016, para.

Recebimento e abertura de invólucros. O Edital encontra-se a disposição dos

Interessados na sede administrativa do SAMAE, sito a rua:

Caetano Carlos, 466 – Centro em Campos Novos – SC, nos seguintes horários das.

09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min e nos sites [www.samaecn.com.br](http://www.samaecn.com.br) e [www.camposnovos.sc.gov.br](http://www.camposnovos.sc.gov.br)

JOEL FRANCISCO FAGUNDES

DIRETOR DO SAMAE

## ATA DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇO Nº 10/2016

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>SAMAE CAMPOS NOVOS</b>  CNPJ: 83.158.105/0001-09 RUA CAETANO CARLOS, 466 C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC	<b>TOMADA DE PREÇO</b> <b>Nr.: 10/2016 - TP</b>  Processo Administrativo: 37/2016 Processo de Licitação: 37/2016 Data do Processo: 08/07/2016	Folha: 1/1
--	--	------------

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO****Número da ATA: 15/2016 (Sequência: 1)****OBJETO DA LICITAÇÃO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS EM POLIETILENO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO - PRFV, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE REPAROS NAS UNIDADES DE TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DA E.T.A DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.

ABERTA A SESSÃO NA DATA E HORÁRIO PREVISTOS NO EDITAL E NÃO HAVENDO A PARTICIPAÇÃO DE NENHUMA LICITANTE, A COMISSÃO ENCERRA A SESSÃO COMO DESERTA.

Campos Novos, 27 de Julho de 2016

**COMISSÃO:**

VILMA APARECIDA CAMARGO SUSIN - ..... - Presidente da Comissão de Licitação  
 RODRIGO CARPES DE OLIVEIRA - ..... - AUXILIAR ADMINISTRATIVO  
 VINICIUS MACIEL KUNEN - ..... - AUXILIAR ADMINISTRATIVO  
 NEUSA APARECIDA DE LIMA - ..... - ASSISTENTE ADMINISTRATIVA

# Canelinha

## PREFEITURA

### **EXTRATO CONTRATO Nº 182/2016 - FMS**

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA.

Contrato nº 182/2016. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANELINHA. CONTRATADO: DOB COMUNICAÇÕES VISUAL LTDA. - ME. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços gráficos, para confecção de diversos materiais informativos, visando campanhas de preservação e combate a doenças da vigilância epidemiológica e materiais para vigilância sanitária, conforme especificações e quantidades descritas no anexo II do Edital do Processo de Licitação nº. 15/2016, Pregão Presencial nº. 15/2016 (processo administrativo nº 17/2016, licitação nº 17/2016-PR). VALOR: R\$14.404,00 (quatorze mil quatrocentos e quatro reais). FONTE DO RECURSO: 15 10.01 2.018 3.3.90.39.63, 17 10.01 2.019 3.3.90.39.63. VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2016. Canelinha (SC), 15 de julho de 2016. . ANTONIO DA SILVA - PREFEITO DO MUNICÍPIO.

### **EXTRATO CONTRATOS Nº 15/2016 A Nº 16/2016 - SEMAIS**

ESTADO DE SANTA CATARINA

SEMAIS - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO DE CANELINHA.

CONTRATO Nº 015/2016. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICO. CONTRATANTE: SEMAIS – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO DE CANELINHA. CONTRATADO: HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA. OBJETO: O presente contrato tem por objeto, à aquisição parcelada, conforme necessidade de materiais hidráulicos para manutenção corretiva e preventiva da rede de distribuição de água do Município de Canelinha, conforme quantidades e especificações estabelecidas no anexo II do Edital de Processo de Licitação nº. 10/2016, Pregão Presencial nº 10/2016 (processo administrativo nº 11/2016, licitação nº 10/216-PR), especificamente os itens vencedores constantes da ata de julgamento do processo licitatório em questão. VALOR: R\$-593,00 (quinhentos e noventa e três reais). FONTE DO RECURSO: 8 13.01 2.035 3.3.90.30.24. VIGÊNCIA: O presente Contrato terá duração até 31 de dezembro de 2016, iniciado a partir da assinatura do contrato. Canelinha, em 20 de julho de 2016. GILBERTO ROSA - DIRETOR DO SEMAIS.

CONTRATO Nº 016/2016. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICO. CONTRATANTE: SEMAIS – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO DE CANELINHA. OBJETO: O presente contrato tem por objeto, à aquisição parcelada, conforme necessidade de materiais hidráulicos para manutenção corretiva e preventiva da rede de distribuição de água do Município de Canelinha, conforme quantidades e especificações estabelecidas no anexo II do Edital de Processo de Licitação nº. 10/2016, Pregão Presencial nº 10/2016 (processo administrativo nº 11/2016, licitação nº 10/216-PR), especificamente os itens vencedores constantes da ata de julgamento do processo licitatório em questão. VALOR: R\$-18.190,00 (dezoito mil cento e noventa reais). FONTE DO RECURSO: 8 13.01 2.035 3.3.90.30.24. VIGÊNCIA: O presente Contrato terá duração até 31 de dezembro de 2016, iniciado a partir da assinatura do contrato. Canelinha, em 20 de julho de 2016. GILBERTO ROSA - DIRETOR DO SEMAIS.

### **EXTRATO CONTRATOS Nº 181/2016, Nº 183/2016 A Nº 185/2016 - PMC**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA.

CONTRATO Nº 181/2016. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANELINHA. CONTRATADO: MANOEL SPERANDIO – ME. OBJETO: O presente contrato tem por objeto, à aquisição parcelada, conforme necessidade de materiais de construção para manutenções corretiva, preventiva e pequenos reparos, visando à conservação dos prédios da Secretaria de Assistência Social e da Cidadania, conforme quantidades e especificações constantes no anexo II do Edital de Processo de Licitação nº 49/2016, Pregão Presencial nº 34/2016 (processo administrativo nº 50/2016, licitação nº 34/2016-PR), que fica fazendo parte deste contrato. VALOR: R\$10.073,20 (dez mil e setenta e três reais e vinte centavos). FONTE DO RECURSO: 71 05.02 2.054 3.3.90.30.24. VIGÊNCIA: O presente Contrato terá duração até 31 de dezembro de 2016, iniciado a partir da assinatura do contrato. Canelinha, em 15 de julho de 2016. ANTONIO DA SILVA - PREFEITO DO MUNICÍPIO.

CONTRATO Nº 183/2016. TERMO DE concessão de direito real de uso. CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CANELINHA. CONCESSIONÁRIO: Serviço Social do Comércio – SESC/SC. objeto: O presente termo tem por objeto a concessão de direito real de uso de imóvel público municipal, situado na Rua Valentim Pereira de Melo, Centro, na Cidade de Canelinha, Estado de Santa Catarina, medindo 30,00 (trinta metros) de frente, a Leste, que fazem com a referida Rua, e 30,00 (trinta metros) nos fundos, ao Oeste, que fazem com terras de João Soares Filho, extremado na lateral direita, ao Sul, com terras da empresa Buettner S/A – Indústria e Comércio, numa extensão de 68,30 (sessenta e oito metros e trinta centímetros) e na lateral esquerda, ao Norte, com terras do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, numa extensão de 68,30 (sessenta e oito metros e trinta centímetros), perfazendo uma área de 2.049,02 m<sup>2</sup> (dois mil e quarenta e nove metros e dois centímetros quadrados), de propriedade do CONCEDENTE, devidamente registrada sob matrícula nº. 32.749, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tijucas - SC., livre de qualquer embaraço e totalmente desafetado, classificado como bem dominical. VIGÊNCIA: O presente Termo de Concessão de Direito Real de Uso terá o lapso temporal de validade de uso de 20 (vinte) anos, a título gratuito, podendo ser renovada pelo mesmo período, se for requerido antes do vencimento e existir interesse público que o justifique. Canelinha/SC. 15 de julho de 2016. ANTONIO DA SILVA - PREFEITO DO MUNICÍPIO.

CONTRATO Nº 184/2016. TERMO ADITIVO Nº 001 AO Contrato Administrativo de Fornecimento Administrativo de Materiais de Limpeza e Higiene nº 109/2016. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANELINHA. CONTRATADO: ATACADO MULTILIMPO LTDA. – ME. OBJETO: O objeto previsto na cláusula 2ª do Contrato Administrativo de Fornecimento Administrativo de Materiais de Limpeza e Higiene nº 109/2016 fica acrescido quantitativamente em 25% (vinte e cinco por cento). VALOR: R\$ 3.372,25 (três mil trezentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos). Canelinha (SC), 20 de julho de 2016. ANTONIO DA SILVA - PREFEITO DO MUNICÍPIO.

CONTRATO Nº 185/2016. TERMO ADITIVO Nº 001 AO contrato Administrativo de Fornecimento DE MATERIAIS ELÉTRICOS Nº 062/2016. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANELINHA. CONTRATADO: MANOEL SPERANDIO – ME. OBJETO: O objeto previsto na cláusula 2ª do Contrato Administrativo de Fornecimento de Materiais Elétricos nº 062/2016 fica acrescido quantitativamente em 25% (vinte e cinco por cento). VALOR: R\$ 13.974,64 (treze mi novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). Canelinha (SC), 20 de julho de 2016. ANTONIO DA SILVA - PREFEITO DO MUNICÍPIO.

# Canoinhas

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 220/2016

DECRETO Nº 220/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade da realização do cancelamento dos Restos a Pagar, resolve:

#### DECRETAR

Art. 1º. Ficam, por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados no exercício de 2014 e 2015, inscritos em Restos a Pagar – Não Processados, nos balanços gerais do MUNICÍPIO DE CANOINHAS, conforme relação presente no Anexo Único do presente Decreto.

Parágrafo Único. O cancelamento de créditos empenhados inscritos em restos a pagar de que trata este artigo, faz-se necessário tendo em vista que a despesa decorrente do respectivo empenho não se efetivou e/ou não se efetivará em sua integralidade.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de julho de 2016.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA

Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 20/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

#### ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 220/2016

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:			
ENTIDADE 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS			
RECURSO 130– RECURSOS ORDINÁRIOS			
Empenho	Emissão	Credor	Valor Cancelado
0000849/14	28/02/2014	ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK	2.567,50
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:			
ENTIDADE 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS			
RECURSO 10000– RECURSOS ORDINÁRIOS			
Empenho	Emissão	Credor	Valor Cancelado
0002015/15	28/04/2015	SINACOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	3.872,00
0002016/15	28/04/2015	SINACOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	1.600,00
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:			
ENTIDADE 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS			
RECURSO 30000– RECURSOS ORDINÁRIOS - SUPERÁVIT			
Empenho	Emissão	Credor	Valor Cancelado
0004857/15	05/10/2015	SINALCITY SINALIZAÇÃO LTDA	296,00
0004859/15	05/10/2015	SINALCITY SINALIZAÇÃO LTDA	88,00

Canoinhas/SC, 20 de julho de 2016.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA

Prefeito

**DECRETO Nº 221/2016**

DECRETO Nº 221/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade da realização do cancelamento dos Restos a Pagar, resolve:

**DECRETAR**

Art. 1º. Ficam, por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados no exercício de 2006, 2013 e 2015, inscritos em Restos a Pagar – Não Processados, nos balanços gerais do MUNICÍPIO DE CANOINHAS, conforme relação presente no Anexo Único do presente Decreto.

Parágrafo Único. O cancelamento de créditos empenhados inscritos em restos a pagar de que trata este artigo, faz-se necessário tendo em vista que a despesa decorrente do respectivo empenho não se efetivou e/ou não se efetivará em sua integralidade.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de julho de 2016.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA

Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 22/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

**ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 221/2016**

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:				
ENTIDADE 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS				
RECURSO 10100– RECURSOS IMP. E DE TRANSF. EDUCAÇÃO				
Empenho	Emissão	Credor		Valor Cancelado
0006112/15	18/12/2015	MICANTO MOVEIS SOB MEDIDA LTDA EPP		5.107,60
0006113/15	18/12/2015	MICANTO MOVEIS SOB MEDIDA LTDA EPP		1.119,00
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:				
ENTIDADE 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS				
RECURSO 137/201 – RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO				
Empenho	Emissão	Credor		Valor Cancelado
0000892/06	10/02/2006	VENCEDORA CONSTRUÇÕES LTDA		1.181,39
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:				
ENTIDADE 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS				
RECURSO 136 – RECURSOS COSIP				
Empenho	Emissão	Credor		Valor Cancelado
0003453/13	03/10/2013	QUANTUM ENGENHARIA ELETRICA LTDA		308,56

Canoinhas/SC, 22 de julho de 2016.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA

Prefeito

**DECRETO Nº. 197/2016**

DECRETO Nº. 197/2016

ESTABELECE OS CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DE CONTEMPLADOS COM MORÁDIAS POPULARES PARA O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, Resolve:

**DECRETAR**

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Habitação adotará os seguintes critérios na escolha, dentre Municípios inscritos e/ou cadastrados, daqueles que serão contemplados com moradias populares no Programa Habitacional Minha Casa Minha Vida, desenvolvidos no município de Canoinhas, respeitando-se o que segue:

**I. Critérios nacionais:**

- a) Renda familiar compatível com a modalidade. Faixa I até (R\$ 1.800,00);
- b) Não ser proprietário, cessionário ou promitente comprador de imóvel residencial;
- c) Famílias residentes em áreas de risco, insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovada por declaração do Ente Público;
- d) Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar e famílias de que façam parte pessoa (s) com deficiência.

**II. Critérios locais:**

- a) Possuir cadastro na Secretaria Municipal de Habitação pelo período mínimo de (01) um ano;
- b) Famílias que tenham crianças, adolescentes ou idosos em sua composição.

**III. Preferências:**

- a) Terão preferência em 10% (dez por cento) das unidades habitacionais de cada empreendimento, as famílias com idosos com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos, em cumprimento ao estatuto do idoso.
- b) Serão reservadas 10% (dez por cento) das unidades habitacionais, com características próprias, para CID (Classificação Internacional de Doenças).

§ 1º - Serão adotados os seguintes critérios de desempate quando mais de um inscrito apresentar as mesmas condições:

- a) Menor renda;
- b) Família com maior número de filhos;
- c) Inscrito solteiro, separado judicialmente ou viúvo, com filhos menores sob sua guarda;
- d) Data de inscrição, ou seja, inscrição mais antiga;
- e) Persistindo o empate, será realizado sorteio.

§ 2º - A demanda será qualificada de acordo com a quantidade de critérios atribuídos ao candidato, agrupados conforme segue:

a) GRUPO I: Famílias que atingirem aos critérios Nacionais e locais pela íntegra;

b) GRUPO II: Somente critérios Nacionais e o municipal (local) parcialmente.

§ 3º - Para a hierarquização do grupo I e II será realizado sorteio, onde deve participar a Secretaria Municipal de Habitação, um representante do Conselho Municipal de Habitação, 5% (cinco por cento) das famílias beneficiadas e demais autoridades que a Secretaria Municipal de Habitação entender necessário.

§ 4º - As famílias que não cumprirem com a documentação até a data que foi estipulada pela Secretaria Municipal de Habitação, automaticamente serão desclassificadas.

Art. 2º - Na hipótese de, até o final da contratação de todas as unidades não houver proponentes cotistas habilitados em quantidade suficiente para ocupar as unidades reservadas, estas serão revertidas ao processo Seletivo Comum.

Art. 3º - É vedado utilizar critério que priorize o atendimento de interessados inscritos em data superior a Setembro/2014, ressalva de estudos sociais que identifique risco ou vulnerabilidade social e pessoal, bem como a utilização de critérios ligados a categorias profissionais ou orientações políticas partidárias .

Art. 4º - Na hipótese de não serem aprovadas as vagas para as famílias indicadas pelos programas sociais da rede Municipal, estas vagas serão preenchidas através de indicação somente da SMH, que preenchem as condições deste Decreto.

Art. 5º - É obrigatória a inclusão no processo de seleção das manifestações de interesse coletadas pela Caixa Econômica Federal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de julho de 2016.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA  
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 06/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

**DECRETO Nº. 214/2016**

DECRETO Nº. 214/2016

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Municipal 5.894 de 13/07/2016, resolve:

**DECRETAR**

Art. 1º. Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR de acordo com o artigo 1º da Lei 5.894 de 13/07/2016, no valor de R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)

Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação

Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação

Função 12: Educação

Subfunção 365: Educação Infantil

Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação

Atividade 2.008 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil

3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas ..... 195.000,00

Recursos 10100 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Educação

Subfunção 364: Ensino Superior

Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação

Atividade 2.054 – Apoio ao Ensino Superior

3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas ..... 30.000,00

Recursos 10000 – Recursos ordinários

Subfunção 361: Ensino Fundamental

Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação

Atividade 2.007 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

## Fundamental

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas ..... 130.000,00  
 Recursos 13600 – Salário Educação – FNDE

Art. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica anulado no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)  
 Orgão 05: Secretaria Municipal de Educação  
 Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação  
 Função 12: Educação  
 Subfunção 361: Ensino Fundamental  
 Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação  
 Projeto 1.001 – Construções, ampliações e reformas de escolas  
 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas ..... 10.000,00  
 Recursos 10100 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Educação

Atividade 2.007 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental  
 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas ..... 130.000,00  
 Recursos 10100 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Educação

Atividade 2.007 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental  
 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas ..... 20.000,00  
 Recursos 10100 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Educação

Subfunção 366: Educação de Jovens e Adultos  
 Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação  
 Atividade 2.067 – Manutenção e Desenvolvimento da Educ. de Jovens e Adultos-EJA  
 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas ..... 30.000,00  
 Recursos 10100 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Educação

Atividade 2.067 – Manutenção e Desenvolvimento da Educ. de Jovens e Adultos-EJA  
 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas ..... 5.000,00  
 Recursos 10100 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Educação

Subfunção 364: Ensino Superior  
 Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação  
 Atividade 2.054 – Apoio ao Ensino Superior  
 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas ..... 20.000,00  
 Recursos 10000 – Recursos ordinários

Atividade 2.054 – Apoio ao Ensino Superior  
 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas ..... 10.000,00  
 Recursos 10000 – Recursos ordinários

Subfunção 365: Educação Infantil  
 Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação  
 Projeto 1.002 – Construções, ampliações e reformas de CEI's  
 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas ..... 130.000,00  
 Recursos 13600 – Salário Educação – FNDE

Art. 3º - As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de julho de 2016.  
 LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA  
 Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 13/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL  
 Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

**DECRETO Nº. 215/2016**

DECRETO Nº. 215/2016

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO"

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Municipal 5.895 de 13/07/2016, resolve:

## DECRETAR

Art. 1º. Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR de acordo com o artigo 1º da Lei 5.895 de 13/07/2016, no valor de R\$ 56.798,28 (cinquenta e seis mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)  
 Orgão 12: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano  
 Unidade 12.01: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano  
 Função 15: Urbanismo  
 Subfunção 452: Serviços urbanos  
 Programa 6: Ações eficientes em obras e urbanismo  
 Atividade 2.025 – Ações do DETRACAN e Convênio Trânsito  
 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas ..... 43.798,28  
 Recursos 31100 – Convênio Trânsito – Polícia Civil – superávit

Atividade 2.025 – Ações do DETRACAN e Convênio Trânsito  
 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas ..... 13.000,00  
 Recursos 31100 – Convênio Trânsito – Polícia Civil – superávit

Art. 2º. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar até o valor de R\$ 56.798,28 (cinquenta e seis mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos), por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2015, conforme anexo e tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

31100	Convênio Trânsito – Polícia Civil – superávit	56.798,28
TOTAL		56.798,28

Art. 3º - As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de julho de 2016.  
 LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA  
 Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 13/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL  
 Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

**DECRETO Nº. 218/2016**

DECRETO Nº 218/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade da realização do cancelamento dos Restos a Pagar, resolve:

DECRETAR

Art. 1º. Ficam, por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados no exercício de 2006 e 2014, inscritos em Restos a Pagar – Processados, nos balanços gerais do MUNICÍPIO DE CANOINHAS, conforme relação presente no Anexo Único do presente Decreto.

Parágrafo Único. O cancelamento de créditos empenhados inscritos em restos a pagar de que trata este artigo, faz-se necessário tendo em vista que a despesa decorrente do respectivo empenho não se efetivou e/ou não se efetivará em sua integralidade.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de julho de 2016.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA

Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 19/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

**ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 218/2016**

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS:			
ENTIDADE 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS			
RECURSO 130 – RECURSOS ORDINÁRIOS			
Empenho	Emissão	Credor	Valor Cancelado
000039/14	02/01/2014	LOGOS ASSESSORIA E PROJETOS LTDA	84,50
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS:			
ENTIDADE 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS			
RECURSO 131 – RECURSOS MDEB 20%			
Empenho	Emissão	Credor	Valor Cancelado
0000523/14	07/02/2014	JAIR STEIDEL	176,00
0004104/14	06/10/2014	SALETE PALHANO ANDRADE	30,00
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS:			
ENTIDADE 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS			
RECURSO 137/201 – RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO			
Empenho	Emissão	Credor	Valor Cancelado
0003280/06	17/05/2006	FGT CONSTRUTORA LTDA	2.458,73

Canoinhas/SC, 19 de julho de 2016.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA

Prefeito

**PORTARIA Nº. 721/2016**

PORTARIA Nº. 721/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990; resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias ao servidor NELSON VARELA DE OLIVEIRA, efetivo no cargo de Servente, designado temporariamente para o cargo comissionado de agente administrativo auxiliar, junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, referente ao período aquisitivo 2005/2006, a desfrutar no período de 25/07/2016 a 03/08/2016, conforme Requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de julho de 2016.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA

Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 21/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

**PORTARIA Nº. 722/2016**

PORTARIA Nº. 722/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990; resolve:

**CONCEDER FÉRIAS**

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias ao servidor PEDRO TEODORICO ARAÚJO, comissionado no cargo de Supervisor II, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo 2012/2013, a desfrutar no período de 25/07/2016 a 03/08/2016, conforme Requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de julho de 2016.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA  
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 21/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

**PORTARIA Nº. 723/2016**

PORTARIA Nº. 723/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990; resolve:

**CONCEDER FÉRIAS**

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias a servidora ROSANGELA ANTUNES SILVA DE PAULA, efetiva no cargo de Cuidador, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2014/2015, a desfrutar no período de 04/08/2016 a 02/09/2016, conforme Requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de julho de 2016.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA  
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 21/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

**PORTARIA Nº. 726/2016**

PORTARIA Nº. 726/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município; resolve:

**EXONERAR A PEDIDO**

Art. 1º - Fica exonerada a pedido DEBORA MARIA DRANKA, contratada na função de Monitor de Educação Especial, 20 horas semanais, na ERM Bonetes de Cima, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 29/07/2016, conforme Requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de julho de 2016.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA  
Prefeito

HAMILTON WENDT

Secretário Municipal de Educação

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 21/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

**PORTARIA Nº. 727/2016**

PORTARIA Nº. 727/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

**CONCEDER FÉRIAS**

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias à servidora CARLA ADRIANA FLENIK RIBEIRO DA SILVA, efetiva no cargo de Enfermeiro, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 25/07/2016 a 03/08/2016, conforme Requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de julho de 2016.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA  
Prefeito

ANGELA CRISTINA DAMASO DA SILVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 21/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

**PORTARIA Nº. 728/2016**

PORTARIA Nº. 728/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

**REVOGAR PORTARIA**

Art. 1º - Fica revogado o Artigo 2º da Portaria nº 604/2016, que concedeu Férias a servidora MÁRCIA MARIA MAZURKIEVICZ SCHPANSKI, efetiva no cargo de Monitor, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo

2014/2015, no período de 20/07/2016 a 29/07/2016, conforme Comunicação Interna nº. 377/DP/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de julho de 2016.  
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA  
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 22/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

### **PORTARIA Nº. 729/2016**

PORTARIA Nº. 729/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990; resolve:

#### CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARCIA MARIA MAZURKIEVICZ SCHPANSKI, efetiva no cargo de Monitor, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 08/07/2016, conforme Comunicação Interna nº 373/DP/2016, sendo que a partir do 16º dia do afastamento de suas atribuições, competirá ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS a concessão do benefício de auxílio doença à servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de julho de 2016.  
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA  
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 22/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

### **PORTARIA Nº. 731/2016**

PORTARIA Nº. 731/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

#### CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias à servidora JUCELLI CRISTINA MOREIRA, comissionada no cargo de Assessor de Comunicação, junto ao Gabinete, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 25/07/2016 a 03/08/2016, conforme Requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de julho de 2016.  
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA  
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 22/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

### **PORTARIA Nº. 732/2016**

PORTARIA Nº. 732/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

#### CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora LEILA CRISTINA SIEMS DOS SANTOS, efetiva no cargo de Assistente Social, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2008/2013, a desfrutar no período de 08/08/2016 a 06/09/2016, conforme Requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de julho de 2016.  
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA  
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 22/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

### **PORTARIA Nº. 734/2016**

PORTARIA Nº. 734/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

#### CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias ao servidor ANTONIO CARLOS GOMES DOS SANTOS, comissionado no cargo de Coordenador Executivo do PROCON, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 01/08/2016 a 10/08/2016, conforme Requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de julho de 2016.  
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA  
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 26/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

**PORTARIA Nº. 735/2016**

PORTARIA Nº. 735/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

**CONCEDER FÉRIAS**

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias ao servidor JEFERSON VALDIR DOS SANTOS, efetivo no cargo de Servente, junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 01/08/2016 a 30/08/2016, conforme Requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de julho de 2016.  
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA  
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 26/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

**PORTARIA Nº. 736/2016**

PORTARIA Nº. 736/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

**CONCEDER FÉRIAS**

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias ao servidor PAULO JENZURA FILHO, efetivo no cargo de Servente, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 01/08/2016 a 30/08/2016, conforme Requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de julho de 2016.  
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA  
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 26/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

**PORTARIA Nº. 737/2016**

PORTARIA Nº. 737/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e o art. 103 § 1º da Lei n.º 2.305/90, resolve:

**INTERROMPER FÉRIAS**

Art. 1º - Ficam interrompidas as Férias concedidas ao servidor JOSÉ CARLOS HERBST, efetivo no cargo de Contador, atualmente comissionado no cargo de Coordenador de Controle Interno, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, a partir do dia 29/07/2016, conforme Comunicação Interna nº 399/SMAFO/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de julho de 2016.  
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA  
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 26/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

**PORTARIA Nº. 738/2016**

PORTARIA Nº. 738/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município; resolve:

**EXONERAR A PEDIDO**

Art. 1º - Fica exonerado a pedido LUIZ DIVAL CORDEIRO, efetivo no cargo de Operador de Máquina, atualmente comissionado no cargo de Diretor Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, a partir de 31/07/2016, por motivo de aposentadoria junto ao INSS, conforme Requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de julho de 2016.  
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA  
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 26/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

**PORTARIA Nº. 739/2016**

PORTARIA Nº. 739/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e o art. 103 § 1º da Lei nº. 2.305/90, resolve:

**INTERROMPER FÉRIAS**

Art. 1º - Ficam interrompidas as Férias concedidas ao servidor PEDRO TEODORICO ARAÚJO, comissionado no cargo de Supervisor II, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, a partir do dia 28/07/2016, conforme Comunicação Interna nº 403/SMAFO/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 27 de julho de 2016.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA

Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 27/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

# Capinzal

## PREFEITURA

### **HOMOLAGA RESOLUÇÃO 001/2016/CMS**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
RESOLUÇÃO Nº 01/2016/CMS

O Prefeito Municipal de Capinzal Sr. Andevir Isganzella, faz saber que, de conformidade com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde – CMS e de acordo com a legislação vigente, HOMOLOGA a Resolução nº 01/2016/CMS de 11 de julho de 2016, que dispõe sobre a "aprovação do relatório de prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde referente ao Segundo quadrimestre de 2015, publicada na íntegra na Edição nº 2.047, em 27 de julho 2016, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Para que surtam todos os efeitos legais e de direito, faz publicar o presente.

Capinzal – SC, em 27 de julho de 2016.  
ANDEVIR ISGANZELLA  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado a presente Homologação na data supra.

ORLANDO THOLL  
Secretário Municipal de Saúde

### **HOMOLOGA RESOLUÇÃO 002/2016/CMS**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
RESOLUÇÃO Nº 02/2016/CMS

O Prefeito Municipal de Capinzal Sr. Andevir Isganzella, faz saber que, de conformidade com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde – CMS e de acordo com a legislação vigente, HOMOLOGA a Resolução nº 02/2016/CMS de 11 de julho de 2016, que dispõe sobre a "aprovação do Plano Municipal de Saúde 2016/2017 da Secretaria Saúde do Município de Capinzal, publicada na íntegra na Edição nº 2.047, em 27 de julho de 2016, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Para que surtam todos os efeitos legais e de direito, faz publicar o presente.

Capinzal – SC, em 27 de julho de 2016.  
ANDEVIR ISGANZELLA  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado a presente Homologação na data supra.

ORLANDO THOLL  
Secretário Municipal de Saúde

### **PORTARIA 662/2016**

PORTARIA Nº 662, DE 01 DE JULHO DE 2016  
Prorroga contrato de servidor por tempo determinado, na forma que especifica

Considerando que o art. 2º da Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, alterou o art. 3º da Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, permitindo assim, a prorrogação dos contratos;

Considerando que os contratos de servidores das secretarias da

Saúde, Agricultura, Infraestrutura e Assistência Social foram firmados até a data de 30 de junho de 2016;

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Prorrogar o contrato do servidor Valdelir Antonio Carniel, matrícula nº 410085/02, pelo período de 01 de julho a 31 de outubro de 2016.

Art. 2º O servidor exerce as funções do cargo de Operador de Máquina Leve, nível 199, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146/2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais na Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de julho de 2016.

Capinzal, SC, em 01 de julho de 2016  
ANDEVIR ISGANZELLA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO  
Secretário da Administração e Finanças, interino

### **PORTARIA 663/2016**

PORTARIA Nº 663, DE 01 DE JULHO DE 2016  
Prorroga contrato de servidor por tempo determinado, na forma que especifica

Considerando que o art. 2º da Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, alterou o art. 3º da Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, permitindo assim, a prorrogação dos contratos;

Considerando que os contratos de servidores das secretarias da Saúde, Agricultura, Infraestrutura e Assistência Social foram firmados até a data de 30 de junho de 2016;

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Prorrogar o contrato do servidor Alexsandro Giacometti, matrícula nº 407468/03, pelo período de 01 de julho a 14 de dezembro de 2016.

Art. 2º O servidor exerce as funções do cargo de Motorista, nível 184, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146/2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, à disposição da APAE.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de julho de 2016.

Capinzal, SC, em 01 de julho de 2016  
ANDEVIR ISGANZELLA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO  
Secretário da Administração e Finanças, interino

### **PORTARIA 664/2016**

PORTARIA Nº 664, DE 01 DE JULHO DE 2016  
Prorroga contrato de servidor por tempo determinado, na forma que especifica

Considerando que o art. 2º da Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, alterou o art. 3º da Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, permitindo assim, a prorrogação dos contratos;

Considerando que os contratos de servidores das secretarias da Saúde, Agricultura, Infraestrutura e Assistência Social foram firmados até a data de 30 de junho de 2016;

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Prorrogar o contrato da servidora Adriana Mandeliche, matrícula nº 325953/07, pelo período de 01 de julho a 31 de outubro de 2016.

Art. 2º A servidora exerce as funções do cargo de Técnico em Enfermagem, nível 393, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146/2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Secretaria da Saúde.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de julho de 2016.

Capinzal, SC, em 01 de julho de 2016  
ANDEVIR ISGANZELLA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO  
Secretário da Administração e Finanças, interino

### **PORTARIA 6655/2016**

PORTARIA Nº 665, DE 01 DE JULHO DE 2016  
Prorroga contrato de servidor por tempo determinado, na forma que especifica

Considerando que o art. 2º da Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, alterou o art. 3º da Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, permitindo assim, a prorrogação dos contratos;

Considerando que os contratos de servidores das secretarias da Saúde, Agricultura, Infraestrutura e Assistência Social foram firmados até a data de 30 de junho de 2016;

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Prorrogar o contrato da servidora Ana Paula Chiamolera, matrícula nº 305723/07, pelo período de 01 de julho a 31 de outubro de 2016.

Art. 2º A servidora exerce as funções do cargo de Enfermeiro, nível 377, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146/2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Secretaria da Saúde.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de julho de 2016.

Capinzal, SC, em 01 de julho de 2016  
ANDEVIR ISGANZELLA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO  
Secretário da Administração e Finanças, interino

### **PORTARIA 666/2016**

PORTARIA Nº 666, DE 01 DE JULHO DE 2016  
Prorroga contrato de servidor por tempo determinado, na forma que especifica

Considerando que o art. 2º da Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, alterou o art. 3º da Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, permitindo assim, a prorrogação dos contratos;

Considerando que os contratos de servidores das secretarias da Saúde, Agricultura, Infraestrutura e Assistência Social foram firmados até a data de 30 de junho de 2016;

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Prorrogar o contrato da servidora Andreia Dambros da Cruz, matrícula nº 410058/02, pelo período de 01 de julho a 31 de outubro de 2016.

Art. 2º A servidora exerce as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146/2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Secretaria da Saúde.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de julho de 2016.

Capinzal, SC, em 01 de julho de 2016  
ANDEVIR ISGANZELLA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO  
Secretário da Administração e Finanças, interino

### **PORTARIA 667/2016**

PORTARIA Nº 667, DE 01 DE JULHO DE 2016  
Prorroga contrato de servidor por tempo determinado, na forma que especifica

Considerando que o art. 2º da Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, alterou o art. 3º da Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, permitindo assim, a prorrogação dos contratos;

Considerando que os contratos de servidores das secretarias da Saúde, Agricultura, Infraestrutura e Assistência Social foram firmados até a data de 30 de junho de 2016;

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Prorrogar o contrato da servidora Beatris de Lima, matrícula nº 321818/10, pelo período de 01 de julho a 31 de outubro de 2016.

Art. 2º A servidora exerce as funções do cargo de Técnico em Enfermagem, nível 393, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146/2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Secretaria da Saúde.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de julho de 2016.

Capinzal, SC, em 01 de julho de 2016

ANDEVIR ISGANZELLA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO

Secretário da Administração e Finanças, interino

### **PORTARIA 668/2016**

PORTARIA Nº 668, DE 01 DE JULHO DE 2016

Prorroga contrato de servidor por tempo determinado, na forma que especifica

Considerando que o art. 2º da Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, alterou o art. 3º da Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, permitindo assim, a prorrogação dos contratos;

Considerando que os contratos de servidores das secretarias da Saúde, Agricultura, Infraestrutura e Assistência Social foram firmados até a data de 30 de junho de 2016;

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Prorrogar o contrato do servidor Claudio Marinowski Jr., matrícula nº 410074/02, pelo período de 01 de julho a 31 de outubro de 2016.

Art. 2º O servidor exerce as funções do cargo de Motorista, nível 184, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146/2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Secretaria de Assistência Social.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de julho de 2016.

Capinzal, SC, em 01 de julho de 2016

ANDEVIR ISGANZELLA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO

Secretário da Administração e Finanças, interino

### **PORTARIA 669/2016**

PORTARIA Nº 669, DE 01 DE JULHO DE 2016

Prorroga contrato de servidor por tempo determinado, na forma que especifica

Considerando que o art. 2º da Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, alterou o art. 3º da Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, permitindo assim, a prorrogação dos contratos;

Considerando que os contratos de servidores das secretarias da Saúde, Agricultura, Infraestrutura e Assistência Social foram firmados até a data de 30 de junho de 2016;

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Prorrogar o contrato da servidora Dalva Luiza Dalcortivo, matrícula nº 322172/08, pelo período de 01 de julho a 31 de outubro de 2016.

Art. 2º A servidora exerce as funções do cargo de Técnico em Enfermagem, nível 393, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146/2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Secretaria da Saúde.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de julho de 2016.

Capinzal, SC, em 01 de julho de 2016

ANDEVIR ISGANZELLA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO

Secretário da Administração e Finanças, interino

### **PORTARIA 670/2016**

PORTARIA Nº 670, DE 01 DE JULHO DE 2016

Prorroga contrato de servidor por tempo determinado, na forma que especifica

Considerando que o art. 2º da Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, alterou o art. 3º da Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, permitindo assim, a prorrogação dos contratos;

Considerando que os contratos de servidores das secretarias da Saúde, Agricultura, Infraestrutura e Assistência Social foram firmados até a data de 30 de junho de 2016;

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Prorrogar o contrato da servidora Dirlena de Borba, matrícula nº 407476/04, pelo período de 01 de julho a 31 de outubro de 2016.

Art. 2º A servidora exerce as funções do cargo de Técnico em Enfermagem, nível 393, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146/2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Secretaria da Saúde.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de julho de 2016.

Capinzal, SC, em 01 de julho de 2016

ANDEVIR ISGANZELLA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO

Secretário da Administração e Finanças, interino

### **PORTARIA 671/2016**

PORTARIA Nº 671, DE 01 DE JULHO DE 2016

Prorroga contrato de servidor por tempo determinado, na forma que especifica

Considerando que o art. 2º da Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, alterou o art. 3º da Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, permitindo assim, a prorrogação dos contratos;

Considerando que os contratos de servidores das secretarias da Saúde, Agricultura, Infraestrutura e Assistência Social foram firmados até a data de 30 de junho de 2016;

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Prorrogar o contrato da servidora Estefani Fenski Fraron, matrícula nº 328375/04, pelo período de 01 de julho a 31 de outubro de 2016.

Art. 2º A servidora exerce as funções do cargo de Técnico em Enfermagem, nível 393, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146/2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Secretaria da Saúde.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de julho de 2016.

Capinzal, SC, em 01 de julho de 2016

ANDEVIR ISGANZELLA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO

Secretário da Administração e Finanças, interino

### **PORTARIA 672/2016**

PORTARIA Nº 672, DE 01 DE JULHO DE 2016

Prorroga contrato de servidor por tempo determinado, na forma que especifica

Considerando que o art. 2º da Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, alterou o art. 3º da Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, permitindo assim, a prorrogação dos contratos;

Considerando que os contratos de servidores das secretarias da Saúde, Agricultura, Infraestrutura e Assistência Social foram firmados até a data de 30 de junho de 2016;

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Prorrogar o contrato da servidora Fernanda Gonçalves da Silva, matrícula nº 410056/02, pelo período de 01 de julho a 31 de outubro de 2016.

Art. 2º A servidora exerce as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei

Complementar nº 146/2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Secretaria da Saúde.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de julho de 2016.

Capinzal, SC, em 01 de julho de 2016

ANDEVIR ISGANZELLA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO

Secretário da Administração e Finanças, interino

### **PORTARIA 673/2016**

PORTARIA Nº 673, DE 01 DE JULHO DE 2016

Prorroga contrato de servidor por tempo determinado, na forma que especifica

Considerando que o art. 2º da Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, alterou o art. 3º da Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, permitindo assim, a prorrogação dos contratos;

Considerando que os contratos de servidores das secretarias da Saúde, Agricultura, Infraestrutura e Assistência Social foram firmados até a data de 30 de junho de 2016;

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Prorrogar o contrato da servidora Fernanda Paula de Almeida, matrícula nº 407474/03, pelo período de 01 de julho a 31 de outubro de 2016.

Art. 2º A servidora exerce as funções do cargo de Odontólogo, nível 971, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146/2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Secretaria da Saúde.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de julho de 2016.

Capinzal, SC, em 01 de julho de 2016

ANDEVIR ISGANZELLA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO

Secretário da Administração e Finanças, interino

### **PORTARIA 674/2016**

PORTARIA Nº 674, DE 01 DE JULHO DE 2016

Prorroga contrato de servidor por tempo determinado, na forma que especifica

Considerando que o art. 2º da Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, alterou o art. 3º da Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, permitindo assim, a prorrogação dos contratos;

Considerando que os contratos de servidores das secretarias da Saúde, Agricultura, Infraestrutura e Assistência Social foram firmados até a data de 30 de junho de 2016;

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e

conforme o disposto na Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Prorrogar o contrato da servidora Geovana Cristina Recalcatti, matrícula nº 410132/01, pelo período de 01 de julho a 31 de outubro de 2016.

Art. 2º A servidora exerce as funções do cargo de Odontólogo, nível 971, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146/2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Secretaria da Saúde.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de julho de 2016.

Capinzal, SC, em 01 de julho de 2016

ANDEVIR ISGANZELLA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO

Secretário da Administração e Finanças, interino

### **PORTARIA 675/2016**

PORTARIA Nº 675, DE 01 DE JULHO DE 2016

Prorroga contrato de servidor por tempo determinado, na forma que especifica

Considerando que o art. 2º da Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, alterou o art. 3º da Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, permitindo assim, a prorrogação dos contratos;

Considerando que os contratos de servidores das secretarias da Saúde, Agricultura, Infraestrutura e Assistência Social foram firmados até a data de 30 de junho de 2016;

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Prorrogar o contrato da servidora Gisele da Silva, matrícula nº 322911/04, pelo período de 01 de julho a 31 de outubro de 2016.

Art. 2º A servidora exerce as funções do cargo de Assistente Social, nível 56, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146/2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Secretaria da Saúde.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de julho de 2016.

Capinzal, SC, em 01 de julho de 2016

ANDEVIR ISGANZELLA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO

Secretário da Administração e Finanças, interino

### **PORTARIA 676/2016**

PORTARIA Nº 676, DE 01 DE JULHO DE 2016

Prorroga contrato de servidor por tempo determinado, na forma que especifica

Considerando que o art. 2º da Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, alterou o art. 3º da Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, permitindo assim, a prorrogação dos contratos;

Considerando que os contratos de servidores das secretarias da Saúde, Agricultura, Infraestrutura e Assistência Social foram firmados até a data de 30 de junho de 2016;

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Prorrogar o contrato da servidora Gitana Lise Klein, matrícula nº 410067/02, pelo período de 01 de julho a 31 de outubro de 2016.

Art. 2º A servidora exerce as funções do cargo de Técnico em Enfermagem, nível 393, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146/2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Secretaria da Saúde.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de julho de 2016.

Capinzal, SC, em 01 de julho de 2016

ANDEVIR ISGANZELLA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO

Secretário da Administração e Finanças, interino

**SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/32/2015**

Aviso de Licitação

Pregão Presencial Nº CAO/32/2016

Processo Licitatório Nº CAO/0290/2016

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS (CONEXÕES EM FERRO FUNDIDO).

TIPO: Menor Preço por item.

PRAZO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Até às 14:00 horas, do dia 09 de agosto de 2016.

LOCAL: Escritório do SIMAE, sito a Rua Domingos Omizollo, nº 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000.

O edital poderá ser retirado no escritório do SIMAE, com a comissão de licitação, solicitado pelo e-mail francieli@simaecao.sc.gov.br ou pelo site do SIMAE [www.simaecao.sc.gov.br](http://www.simaecao.sc.gov.br).

Maiores esclarecimentos poderão ser prestados no escritório do SIMAE, sito à Rua Domingos Omizollo, nº 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000, ou pelo fone (049) 3555-1107, com a comissão de licitação das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

Capinzal/SC, 28 de julho de 2016.

Francieli A. da Rosa

Pregoeira

# Catanduvras

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 2.168 DE 24 DE MAIO DE 2016

DECRETO Nº 2.168/2016 DE 24 DE MAIO DE 2016.

"AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO CONSOLIDADO DE RECURSOS PRÓPRIOS, APURADO EM 2015 NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvras-Sc, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 103, VIII, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 2.520/15 de 08 de Dezembro de 2015, em seu Artigo 4º Inciso I e Lei Federal nº 4.320/64, (Art. 7º, I e 43, § 1º, II e § 3º).

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica o Setor Contábil, autorizado a proceder a SUPLEMENTAÇÃO, na importância de R\$ 18.600,00 (Dezoito mil e seiscentos reais), na seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
UNID. ORÇ.	0605	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURUAL		
	606	EXTENSÃO RURUAL		
		Transferências a Instituições Privadas		
	100	OUT. DESPESAS CORRENTES (3350)Rec. Próprios	R\$	18.600,00

§ 1º - Os recursos mencionados no Artigo Primeiro, são oriundos de Recursos Próprios, resultantes do Superávit Financeiro Consolidado de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Catanduvras SC, 24 de maio de 2016.

GISA APARECIDA GIACOMIN  
Prefeita Municipal Resp.

DAVI PECINATO  
pela Secretaria de Administração

Registrado e Publicado por esta Secretaria em 24/05/2016.

# Celso Ramos

## PREFEITURA

### **EDITAL 62/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC

EDITAL TOMADA DE PREÇO: 03/2016

PROCESSO: 62/2016

A Prefeitura Municipal de Celso Ramos, torna público que encontra-se aberto o Edital de TOMADA DE PREÇOS, 03/2016, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a REFORMA DA COBERTURA DA GARAGEM MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, EM ESTRITA OBSERVÂNCIA AOS MEMORIAIS, PLANILHAS E PROJETOS, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE E MEIO AMBIENTE

Entrega da documentação e proposta até as 14 horas do dia 17/08/2016, na SALA DE LICITAÇÕES.

Informações pelo fone 49-3547-1211 – setor de Licitações.

Celso Ramos, 27 de julho de 2016.

INES TEREZINHA PEGORARO SCHONS

PREFEITA MUNICIPAL

# Chapadão do Lageado

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 062, DE 27.07.2016

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO Nº 062, DE 27.07.2016

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.7º, §2º, II, da Lei nº 0650, de 22.12.2015,

DECRETA:

Art. 1º Por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso 117 (outras transferências de recursos do fundo nacional de assistência social) no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), fica aberto um crédito suplementar na seguinte dotação do Orçamento Vigente:

09 – Fundo de Assistência Social  
01 – Divisão do Fundo de Assistência Social  
08 – Assistência Social  
244 – Assistência Comunitária  
10 – Desenvolvimento Social  
117 – Outras Transferências de Recursos Nacionais  
3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas  
2.029 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO CRAS .....  
..... R\$ 20.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 27 de julho de 2016.

JOSE BRAULIO INACIO

Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 063, DE 27.07.2016

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO Nº 063, DE 27.07.2016

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.7º, §2º, II, da Lei nº 0650, de 22.12.2015,

DECRETA:

Art. 1º Por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso 112 (contribuição para o custeio dos serviços de iluminação pública) no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), fica aberto um Crédito suplementar na seguinte dotação do Orçamento Vigente:

08 – Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços  
03 – Divisão de Obras  
15 – Urbanismo  
451 – Infraestrutura Urbana  
13 – Urbanismo  
112 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública  
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

2.044 - MANUTENCAO E AMPLIAÇÃO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA ..... R\$ 13.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 27 de julho de 2016.

JOSE BRAULIO INACIO

Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 064, DE 27.07.2016

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO Nº 064, DE 27.07.2016

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.7º, §2º, II, da Lei nº 0650, de 22.12.2015,

DECRETA:

Art. 1º Por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso 118 (salário educação) no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), fica aberto um crédito suplementar na seguinte dotação do Orçamento Vigente:

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes  
01 – Divisão de Ensino  
12 – Educação  
361– Ensino Fundamental  
06 – Educação para Todos  
118 – Salário Educação  
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas  
2016 - Manutenção/ Pessoal Do Ensino Fundamental .. R\$ 35.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 27 de julho de 2016.

JOSE BRAULIO INACIO

Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 065, DE 27.07.2016

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO Nº 065, DE 27.07.2016

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.7º, §2º, II, da Lei nº 0650, de 22.12.2015,

DECRETA:

Art. 1º Por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso 120 (programa nacional de apoio as transporte escolar PNATE) no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), fica aberto um Crédito suplementar na seguinte dotação do Orçamento Vigente:

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes  
 01 – Divisão de Ensino  
 12 – Educação  
 361 – Ensino Fundamental  
 06 – Educação para Todos  
 120 – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE  
 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas  
 2015 - Manutenção do Programa do Transporte Escolar .....  
 ..... R\$ 9.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 27 de julho de 2016.

JOSE BRAULIO INACIO  
 Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº 066, DE 27.07.2016**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO Nº 066, DE 27.07.2016  
 Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.7º, §2º, II, da Lei nº 0650, de 22.12.2015,

DECRETA:

Art. 1º Por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso 103 (atenção básica) no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), fica aberto um Crédito suplementar nas seguintes dotações do Orçamento Vigente:

06 – Fundo Municipal de Saúde  
 01 – Divisão do Fundo de Saúde  
 10 – Saúde  
 301– Atenção Básica  
 09 – Saúde para Todos  
 103 – Atenção Básica  
 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas  
 2026 – Manutenção/Pessoal do Programa Saúde da Família .....  
 ..... R\$ 40.000,00

06 – Fundo Municipal de Saúde  
 01 – Divisão do Fundo de Saúde  
 10 – Saúde  
 301– Atenção Básica  
 09 – Saúde para Todos  
 103 – Atenção Básica  
 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas  
 2026 – Manutenção/Pessoal do Programa Saúde da Família .....  
 ..... R\$ 20.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 27 de julho de 2016.

JOSE BRAULIO INACIO  
 Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº 067, DE 27.07.2016**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO Nº 067, DE 27.07.2016  
 Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.7º, §2º, II, da Lei nº 0650, de 22.12.2015,

DECRETA:

Art. 1º Por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso 113 (transferência do fundeb – 60%) no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil) e por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso 114 (transferência do fundeb – 40%) no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), fica aberto um crédito suplementar nas seguintes dotações do Orçamento Vigente:

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes  
 01 – Divisão de Ensino  
 12 – Educação  
 06 – Educação para Todos  
 365– Ensino Infantil  
 113 – Transferência do Fundeb – 60%  
 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas  
 2017 - Manutenção/ Pessoal do Ensino Infantil ..... R\$ 130.000,00

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes  
 01 – Divisão de Ensino  
 12 – Educação  
 06 – Educação para Todos  
 365– Ensino Infantil  
 114 – Transferência do Fundeb – 40%  
 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas  
 2017 - Manutenção/ Pessoal do Ensino Infantil ..... R\$ 60.000,00

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes  
 01 – Divisão de Ensino  
 12 – Educação  
 361– Ensino Fundamental  
 06 – Educação para Todos  
 114 – Transferência do Fundeb – 40%  
 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas  
 2015 - Manutenção do Programa do Transporte Escolar .. R\$ 60.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 27 de julho de 2016.

JOSE BRAULIO INACIO  
 Prefeito Municipal

### **ERRATA DA PORTARIA 302/2016**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO  
 ERRATA

Na Edição nº 2045 do Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, publicada em 25.07.2016, Portaria nº. 302/2016,

Onde se lê:

Art. 2º Autorizar a servidora a gozar férias de 30 (trinta) dias no período de 25.07.2015 à 23.08.2015, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 46 da LC nº 008, de 23.12.99.

Leia-se:

Art. 2º Autorizar a servidora a gozar férias de 30 (trinta) dias no período de 25.07.2016 à 23.08.2016, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 46 da LC nº 008, de 23.12.99.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 27 DE JULHO DE 2016.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO

Prefeito Municipal

# Chapecó

## PREFEITURA

### EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO - 013/2016

#### EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO - 013/2016

A Prefeitura Municipal de Chapecó, através da Secretaria Municipal de Habitação, TORNA PÚBLICA a DESCLASSIFICAÇÃO dos(as) Srs. (as) abaixo relacionados (as), pré-selecionados(as) para o Residencial Quatro Estações, localizado na Rua Malaquias, no Bairro Bom Pastor, projeto do programa Minha Casa Minha Vida em Chapecó – SC, seguindo os critérios estabelecidos pela Portaria do Ministério das Cidades nº 595/2013, Resolução 001/09 de 02 de Junho de 2009 do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, para a efetivação no referido programa e necessária abertura de vagas para os suplentes sorteados.

Citamos ainda, que as informações referentes às desclassificações serão repassadas junto à Secretaria Municipal de Habitação.

NOME BENEFICIÁRIO	COD. DOMICILIAR
HELENICE TERESINHA BUENO	7307

Chapecó - SC, 26 de julho de 2016.

TATIANE CRISTINE BODIGHEIMER

Secretária de Habitação

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO 07/2016

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO 07/2016

A Prefeitura Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Habitação, vem publicar inclusão de beneficiário na relação de famílias titulares e aprovadas por esta Secretaria e Caixa Econômica Federal para serem beneficiadas no Residencial Quatro Estações, localizado na Rua Malaquias, no Bairro Bom Pastor, projeto do programa Minha Casa Minha Vida em Chapecó – SC.

NOME BENEFICIÁRIO	COD. DOM.
CLAUDECIR DA SILVA FLORES e ALINE SILVA ARRUDA	16035
MARIA FATIMA VIEIRA DE BRUM	8473

Chapecó - SC, 26 de julho de 2016.

TATIANE CRISTINE BODIGHEIMER

Secretária de Habitação

### EDITAL SEDUC Nº 014/2016

#### EDITAL SEDUC Nº 014/2016

Convoca candidatos interessados para inscrição e respectiva escolha de vagas visando à contratação de pessoal em caráter temporário para o Magistério Público Municipal no ano letivo de 2016 e apresenta correspondente Quadro de Vagas mediante Chamada Pública, conforme Edital SEDUC Nº 005/2016.

NEMÉSIO CARLOS DA SILVA, Secretário de Educação do Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n. 531, de 23 de maio de 2014, em razão de esgotada a listagem de candidatos classificados, por área de atuação e/ou disciplina, no Processo Seletivo Público n. 002/2015, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E ESCOLHA DE VAGAS: ficam convocados os candidatos interessados (pessoalmente ou mediante procuração por instrumento público ou particular contendo poder específico para o ato, sendo necessário o reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante, com a devida apresentação de documento de identidade original daquele que efetuar a inscrição e escolha - candidato ou procurador) para inscrever-se na Chamada Pública e realizar a respectiva escolha de vagas, nos termos do Edital SEDUC Nº 005/2016, mediante apresentação na Secretaria de Educação do Município (SEDUC), situada na Rua Jonas Rauen, nº 53 E, Centro, Chapecó/SC, munidos da documentação estabelecida em item 5 do instrumento editalício mencionado (originais e cópia simples legível para conferência ou somente cópia autenticada em cartório de: Cédula de Identidade e CPF; Comprovante da habilitação; Comprovante de Tempo de Serviço no Magistério computado até 18 de dezembro de 2015, observado o disposto em subitem 3.1 do Edital SEDUC 005/2016 quanto à reserva de vagas para pessoas com deficiência), conforme Cronograma a seguir:

DATA	HORÁRIO DE INÍCIO	ÁREA DE ATUAÇÃO/DISCIPLINA
29/07/2016	13:20h	Arte
	14:00h	Língua Estrangeira - Inglês
	14:40h	Educação Física

## 2. DO QUADRO DE VAGAS:

ÁREA DE ATUAÇÃO/DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	TURNO	UNIDADE ESCOLAR	PRAZO CONTRATAÇÃO
Arte	20	VESP	EBM DIOGO ALVES DA SILVA	01/08 a 11/11/2016
Língua Estrangeira - Inglês	40	MAT/VESP	ESCOLA PARQUE CIDADADA CYRO SOSNOSKI	02/08 a 22/08/2016
Educação Física	20	MAT	EBM ZELIA ROQUE DE LIMA MUNZI	03/08 a 01/09/2016
	20	VESP	EBM ZELIA ROQUE DE LIMA MUNZI	03/08 a 01/09/2016
	30	MAT/VESP	CEIM EXPOENTE	01/08 a 20/12/2016
	30	MAT/VESP	CEIM ADELINA CARLESSO/EBM JACOB GISI	01/08 a 20/12/2016

2.1. As vagas apresentadas na referida Chamada Pública motivam-se pelo disposto em art. 2º, inciso II da Lei Complementar n. 531, de 23 de maio de 2014.

2.2. O candidato inscrito para a disciplina de Língua Estrangeira – Inglês deverá comprovar domínio da respectiva Língua.

Município de Chapecó, 28 de julho de 2016.

NEMÉSIO CARLOS DA SILVA

Secretário de Educação

# Concórdia

## PREFEITURA

### **AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2016-FMEC**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FMEC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2016 – FMEC

Objeto: Contratação de empresa para elaboração Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, do sistema de climatização dos ambientes do Centro Multiuso e dos auditórios do Centro de Eventos, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.

Tipo: Menor Preço por Item.

Recebimento das propostas: até às 16h00min do dia 12/08/2016.

Abertura: dia 15/08/2016 às 08h30min.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page [www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2138.

Concórdia, SC, 27 de julho de 2016.

DIOMAR JOSÉ PERIN

Diretor Superintendente da FMEC

### **EXTRATO DO CONTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Contrato de Acordo De Cooperação Técnica

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA

Objeto : O presente ACORDO tem por finalidade dispor sobre as condições de utilização pelos órgãos da administração direta do Poder Executivo do MUNICÍPIO de sistema eletrônico de licitações, disponibilizado pela ECUSTOMIZE, doravante denominado PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - PORTALCP, desenvolvido em plataforma Web, que permite realizar procedimentos licitatórios para aquisição de bens e serviços comuns, por meio da Internet, em conformidade com a legislação pertinente, especialmente a Lei Federal no. 10.520/2002, artigo 24, inciso II e artigo 22, inciso III, da Lei Federal no. 8.666/1993, Capítulo V da Lei Complementar n. 123/2006 e suas posteriores alterações, com a utilização de fornecedores previamente cadastrados

Vigência : Início: 05/07/2016 Término: 04/01/2016

Assinatura : 05/07/2016

Valor R\$: 0,00 (zero)

# Cordilheira Alta

## PREFEITURA

### DECRETO N. 423/2016

DECRETO Nº 423/2016, DE 26 DE JULHO DE 2016  
"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 7º - CF/88:

#### DECRETA

Art. 1º Concede Licença Maternidade a Servidora Sra. LORIVETE DURANTE GHISLENI, ocupante do cargo de Professor – 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação de acordo com o documento anexo.

Art. 2º A licença de que trata o Art. 1º, será pelo período de 120 dias a partir do dia 26/07/2016.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 26 de julho de 2016.

ALCEU MAZZIONI  
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

### DECRETO N. 424/2016

DECRETO N. 424/2016  
"INSTITUI RECESSO ADMINISTRATIVO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CORDILHEIRA ALTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e em conformidade com a legislação pertinente,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o recesso administrativo dos servidores da Secretaria de Educação de Cordilheira Alta, na forma do Anexo I.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 411/2016, de 18/07/2016.

Cordilheira Alta/SC, 27 de julho de 2016.

ALCEU MAZZINI  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

#### ANEXO I

DATA	DIA DA SEMANA	EVENTO
25/07/2016 a 27/07/2016	Segunda-feira a Quarta-feira	Curso de Capacitação e Aperfeiçoamento (a lista de presença servirá como registro do ponto)

28/07/2016 a 31/07/2016	Quinta-feira a Domingo	Período de recesso administrativo dos servidores da Secretaria de Educação de Cordilheira Alta
-------------------------	------------------------	--

### DECRETO N. 425/2016

DECRETO Nº425/2016, DE 27 DE JULHO DE 2016  
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

#### DECRETA

Art. 1º Conceder ao Servidor Municipal Sr. OSCAR BORSOI, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período aquisitivo de 01/02/2015 a 31/01/2016, que serão gozadas a partir de 01/08/2016.

Art. 2º A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de julho do corrente ano.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 27 de julho de 2016.

ALCEU MAZZIONI  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MARCIA DALAGASPERINA BOFF

Ciente em \_\_\_/\_\_\_/2016

# Coronel Martins

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 124, DE 08 DE JULHO DE 2016.

DECRETO Nº 124, DE 08 DE JULHO DE 2016.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORONEL MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal 645 de 16 de Dezembro de 2014, e pela Lei Orgânica Municipal Consolidada 2ª Edição em 2005, resolve:

#### DECRETAR:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, para o biênio 2015/2017, conforme disposto no Art. 6º, da Lei Municipal Nº 645/2014, composto dos seguintes membros:

#### 1 – DA ESFERA GOVERNAMENTAL:

##### I – Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Titular – Sandra Aparecida Scudella
- Suplente – Sandra Mara Bolzan

##### II – Secretaria Municipal de Saúde:

- Titular – Talita Scheffer Gitrone
- Suplente – Marivania de Oliveira Silva

##### III - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

- Titular – Fatima Aparecida Tomazeli Basso
- Suplente – Sandra Regina Previatti

##### IV – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

- Titular – Rosani Piovezana Battistella
- Suplente – Edenilce Pagnoncelli Chittó

##### V – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças:

- Titular – Kátia Ramos de Amaral
- Suplente – Geneci da Costa Pertussatti

#### 2- DA ESFERA NÃO GOVERNAMENTAL:

##### I – Usuários da Assistência Social:

- Titular – Helena Gabriel Turmina
- Suplente – Jurema Dias Brum

##### II- Usuários da Assistência Social:

- Titular – Maria José Bassi
- Suplente – Margarete de Oliveira

##### III - Usuários da Assistência Social:

- Titular – Sidinéia Dutra
- Suplente – Janaína Aparecida do Carmo de Souza

##### IV- Usuários da Assistência Social:

- Titular – Iraci de Carli
- Suplente - Lourenço Burato

##### V – Entidade de Assistência Social inscrita no CMAS - APAE:

- Titular – Lorete Zanco Mores
- Suplente – Marcio Pozzer

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº. 253 de 03 de dezembro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins, SC,  
em 08 de julho de 2016.

DIRCEU FAVRETTO

Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

KÁTIA RAMOS DE AMARAL

Chefe de Gabinete

### DECRETO Nº 129, DE 05 DE JULHO DE 2016.

DECRETO Nº 129, DE 05 DE JULHO DE 2016.

NOMEIA PARA O SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994;

Considerando a homologação do Concurso Público n. 001/2014;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica NOMEADA para o Serviço Público Municipal, sob o Regime Jurídico Estatutário, em virtude de aprovação em concurso público (Edital nº 001/2014, de 21 de março de 2014), a Sra. ADRIANA SALETE MADELLA BURATO, para exercer o Cargo de PROFESSOR ÁREA I – EDUCAÇÃO INFANTIL – com carga horária de 20hs semanais, pelo Provimento de cargo Efetivo, enquadrado no anexo VI, da Lei Complementar Municipal nº 039 de 03 de dezembro de 2013.

Art. 2º. O local de trabalho indicado no início do exercício, durante o período de estágio probatório de trinta e seis meses, não gera direito à estabilidade de permanecer naquele local, a critério da Administração, podendo ser remanejado em qualquer época.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias constante do Orçamento Geral para este exercício e exercícios posteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,  
em 05 de julho de 2016.

DIRCEU FAVRETTO

Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

KÁTIA RAMOS DE AMARAL

Chefe de Gabinete

**DECRETO Nº 135 DE 18 DE JULHO DE 2016.**

DECRETO Nº 135 DE 18 DE JULHO DE 2016.

NOMEIA PARA O SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994;

Considerando a homologação do Concurso Público nº. 001/2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica NOMEADO para o Serviço Público Municipal, sob o Regime Jurídico Estatutário, em virtude de aprovação em concurso público (Edital nº 001/2013, de 06 de novembro de 2013), o Sr. GILMAR BELATTO, para exercer o Cargo de MOTORISTA – 40H, pelo Provimento de cargo Efetivo, enquadrado no anexo I Grupo 2 – Serviços Operacionais – SOP, da Lei Complementar Municipal nº 034 de 27 de agosto de 2013.

Art. 2º. O local de trabalho indicado no início do exercício, durante o período de estágio probatório de trinta e seis meses, não gera direito à estabilidade de permanecer naquele local, a critério da Administração, podendo ser remanejado em qualquer época.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias constante do Orçamento Geral para este exercício e exercícios posteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 18 de julho de 2016.

DIRCEU FAVRETTO

Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

KATIA RAMOS DE AMARAL

Chefe de Gabinete

**DECRETO Nº. 123 DE 08 DE JULHO DE 2016.**

DECRETO Nº. 123 DE 08 DE JULHO DE 2016.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº.4.320/64, Lei do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o exercício de 2016 e Lei Orçamentária Anual nº.663 de 17/12/2015;

Decreta:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) na seguinte Programação de despesa:

03.01 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. PLANEJAMENTO E FINANÇAS				
04.122.0004.2.003 – Manutenção das Atividades Administrativas				
Categoria	Descrição	Reduzido	Fonte	Valor
3.3.50.00.00.00	Aplicações Diretas	05	01.0000	4.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao credito suplementar constante no Art. 1º, serão utilizados recursos na ordem de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) da seguinte Programação de despesas:

03.01 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. PLANEJAMENTO E FINANÇAS				
04.122.0004.2.003 – Manutenção das Atividades Administrativas				
Categoria	Descrição	Reduzido	Fonte	Valor
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	04	01.0000	4.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 08 de julho de 2016.

DIRCEU FAVRETTO

Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

KÁTIA RAMOS DE AMARAL

Chefe de Gabinete

**DECRETO Nº. 125, DE 08 DE JULHO DE 2016.**

DECRETO Nº. 125, DE 08 DE JULHO DE 2016.

NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA- CMDPD – DE CORONEL MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal nº 555/2011 de 08 de Junho de 2011 e pela Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994, resolve;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, conforme abaixo:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular – Raquel Sbabo Fabris

Suplente – Marivania de Oliveira Silva

II- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular — Lucimara Bolzan May

Suplente – Raquéli da Silva Gitrone

III – Representantes Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças:

Titular – Katia Ramos de Amaral

Suplente – Géssica do Prado

IV – Representantes Fundo Municipal de Assistência Social:

Titular – Sandra Mara Bolzan

Suplente – Sandra Aparecida Scudella

V – Representantes da APAE:

Titular – Lorete Zanco Mores

Suplente – Marcio Pozzer

VI – Representantes das Associações de Moradores:

Titular – Jucemar de Oliveira

Suplente – Edite de Oliveira Dias

VII – Representantes do Comércio:

Titular – Renata Brum

Suplente – Olvair Antonio Sartori

VIII – Representantes das Igrejas:

Titular – Rosa Maria Camargo

Suplente – Alberto Pozzer

Art. 2º O Conselho Municipal dos direitos da Pessoa com Deficiência terá um presidente escolhidos pelos membros.

Art. 3º O mandato dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período, a critério da entidade a qual representa.

Art. 4º Os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, não serão remunerados, uma vez que trata-se de órgão de apoio voltado a pessoas com deficiência do Município sem vínculo empregatício e constituir-se-á de relevante serviço público.

Art. 5º As competências, funcionamento e demais disposições conforme previsto na Lei que Institui o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão tratadas e definidas no Regimento Interno.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 13 de junho de 2016.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o

Decreto nº. 131, de 25 de Junho de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins, SC em 08 de Julho de 2016.

DIRCEU FAVRETTO

Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

KÁTIA RAMOS DE AMARAL

Chefe de Gabinete

**DECRETO Nº. 126, DE 08 DE JULHO DE 2016.**

DECRETO Nº. 126, DE 08 DE JULHO DE 2016.

NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA DE CORONEL MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal V.P. nº. 095/97, de 09/09/1997 e pela Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA - conforme abaixo:

1 – Órgãos Públicos Municipais:

I – Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social:

- Titular – Cleusa Menegat Belatto

- Suplente – Dinaura Dall Acqua

II – Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Titular – Sandra Aparecida Scudella

- Suplente – Sandra Mara Bolzan

III - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

- Titular – Raquel Adriana Souza

- Suplente – Marli Borges

IV – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

- Titular – Gilson Eduardo Pahl

- Suplente – Edenilce Pagnoncelli Chittó

V – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças:

- Titular – Katia Ramos de Amaral

- Suplente – Daniela Smaniotto

2 – Organizações Representativas da Participação Popular:

I - Representantes da Associação de Pais e Professores – APP – do Município:

- Titular – Josuel de Oliveira

- Suplente – Lucineia Biazin

II – Representantes da Educação Especial - APAE

- Titular – Terezinha Crestani Barboza

- Suplente – Lorete Zanco Mores

III – Representantes dos Diretores das Escolas de Nível Básico e Médio do Município:

- Titular – Líbera Galeti Fin

- Suplente – Jocimara L. Manera Balastrelli

IV – Representantes das Associações existentes no Município:

- Titular – Edite de Oliveira Dias
- Suplente – Jucemar de Oliveira

V- Representantes das Cooperativas Existentes no Município:

- Titular – Marcia Roberta Picchi
- Suplente – Fabio Lucas Madella

Art. 2º O mandato dos Conselheiros será de dois (02) anos, permitida a recondução por igual período.

Art. 3º Os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, não serão remunerados sendo considerado serviço de interesse público relevante.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial Decreto nº. 064, de 20 de Março de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,  
em 08 de Julho de 2016.  
DIRCEU FAVRETTO  
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

KATIA RAMOS DE AMARAL  
Chefe de Gabinete

## DECRETO Nº. 128 DE 08 DE JULHO DE 2016.

DECRETO Nº. 128 DE 08 DE JULHO DE 2016.

EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Sra. Adriana Salete Madella Burato, ocupante de cargo de PROFESSORA – ÁREA V – EDUCAÇÃO ESPECIAL– 20 hrs, em caráter temporário, enquadrada na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de julho de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,  
em 08 de julho de 2016.  
DIRCEU FAVRETTO  
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

KATIA RAMOS DE AMARAL  
Chefe de Gabinete

## DECRETO Nº. 131 DE 15 DE JULHO DE 2016.

DECRETO Nº. 131 DE 15 DE JULHO DE 2016.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº.4.320/64, Lei do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o exercício de 2016 e Lei Orçamentária Anual nº.663 de 17/12/2015;

Decreta:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) na seguinte Programação de despesa:

10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.0053.2.016 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica				
Categoria	Descrição	Reduzido	Fonte	Valor
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	08	01.0064	30.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito suplementar constante no Art. 1º, serão utilizados recursos na ordem de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) da seguinte Programação de despesas:

10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.0053.2.016 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica				
Categoria	Descrição	Reduzido	Fonte	Valor
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	07	01.0064	30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 15 de julho de 2016.  
DIRCEU FAVRETTO  
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

KATIA RAMOS DE AMARAL  
Chefe de Gabinete

**DECRETO Nº. 132 DE 15 DE JULHO DE 2016.**

DECRETO Nº. 132 DE 15 DE JULHO DE 2016.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº. 4.320/64, Lei do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o exercício de 2016 e Lei Orçamentária Anual nº.663 de 17/12/2015;

Decreta:  
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 14.999,99 (quatorze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) na seguinte Programação de despesa:

03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. PLANEJ. E FINANÇAS				
04.122.0004.2.003 – Manutenção das Atividades Administrativas				
Categoria	Descrição	Reduzido	Fonte	Valor
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	89	0164	14.999,99

Art. 2º Para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos na ordem de R\$ 14.999,99 (quatorze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) do excesso de arrecadação da Fonte de Recursos 610, para realização as 11ª Copa do Agricultor. Programa: 2016006197, Proposta nº.18.104/2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 15 de julho de 2016.

DIRCEU FAVRETTO

Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

KATIA RAMOS DE AMARAL

Chefe de Gabinete

**DECRETO Nº. 133 DE 15 DE JULHO DE 2016.**

DECRETO Nº. 133 DE 15 DE JULHO DE 2016.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº. 4.320/64, Lei do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o exercício de 2016 e Lei Orçamentária Anual nº.663 de 17/12/2015;

Decreta:  
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na seguinte Programação de despesa:

05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
26.782.0039.2.044 – Manutenção das Atividades Rodoviárias				
Categoria	Descrição	Reduzido	Fonte	Valor
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	90	0164	200.000,00

Art. 2º Para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos na ordem de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) do provável excesso de arrecadação da Fonte de Recursos 610, para melhoria e manutenção de 28,5Km de estradas vicinais da Linha Caravaggio e Lageadinho. Programa: 2016005782, Proposta nº.17.663/2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 15 de julho de 2016.

DIRCEU FAVRETTO

Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

KATIA RAMOS DE AMARAL

Chefe de Gabinete

**DECRETO Nº. 134 DE 15 DE JULHO DE 2016.**

DECRETO Nº. 134 DE 15 DE JULHO DE 2016.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº. 4.320/64, Lei do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o exercício de 2016 e Lei Orçamentária Anual nº.663 de 17/12/2015;

Decreta:  
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na seguinte Programação de despesa:

06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
20.606.0037.2.038 – Atividades de Apoio a Agricultura e Meio Ambiente				
Categoria	Descrição	Reduzido	Fonte	Valor
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	91	0164	200.000,00

Art. 2º Para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos na ordem de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) do provável excesso de arrecadação da Fonte de Recursos 610, para recuperação de estradas vicinais das Comunidades da Linha Brum, Botega, Assentamentos I e II, Vista Alegre, Giongo e Brito. Programa: 2016005504, Proposta nº.17.422/2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 15 de julho de 2016.

DIRCEU FAVRETTO

Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

KATIA RAMOS DE AMARAL

Chefe de Gabinete

**DECRETO Nº. 136 DE 21 DE JULHO DE 2016.**

DECRETO Nº. 136 DE 21 DE JULHO DE 2016.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº.4.320/64, Lei do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o exercício de 2016 e Lei Orçamentária Anual nº.663 de 17/12/2015;

Decreta:  
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) na seguinte Programação de despesa:

10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.0009.2.060 – Manutenção do Bloco Repasse Estado				
Categoria	Descrição	Reduzido	Fonte	Valor
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	12	01.0267	2.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito suplementar constante no Art. 1º, serão utilizados recursos na ordem de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) da seguinte Programação de despesas:

10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.0009.2.060 – Manutenção do Bloco Repasse Estado				
Categoria	Descrição	Reduzido	Fonte	Valor
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	11	01.0067	2.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 21 de julho de 2016.

DIRCEU FAVRETTO

Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

KATIA RAMOS DE AMARAL

Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 106, DE 23 DE JUNHO DE 2016.**

PORTARIA Nº 106, DE 23 DE JUNHO DE 2016.

CONCEDE LICENÇA GESTANTE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 104 da Lei Complementar nº 040/2014 de 29/04/2014 e pela Lei Orgânica do Município de 28/10/1994;

Considerando o atestado médico apresentado na data de 23/06/2016;

CONCEDE:

Art. 1º Licença Gestante à Servidora Pública Municipal, Senhora Queila Elis Mariani, ocupante do Cargo de Professora – Área III, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 23 de junho de 2016 a 19 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 23 de Junho de 2016.

DIRCEU FAVRETTO

Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

KATIA RAMOS DE AMARAL

Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 127 DE 13 DE JULHO DE 2016**

PORTARIA Nº 127 DE 13 DE JULHO DE 2016

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ UTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 da Lei Complementar nº. 005, de 14/04/2003, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

CONCEDER:

Art. 1º Férias de 20 (vinte) dias ao Servidor abaixo relacionado, no período e referência que especifica, transformando-se 10 (dez) dias em Abono Pecuniário, conforme recibo de férias:

N O M E	C A R G O	REFERÊNCIA	G O Z O
Mareci Antonio Alvaristo	Diretor Geral dos Serviços de Saúde Pública	28/07/2015 a 27/07/2016	08/08/2016 a 27/08/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 13 de julho de 2016.

DIRCEU FAVRETTO

Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

KÁTIA RAMOS DE AMARAL

Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº. 107 DE 27 DE JUNHO DE 2016**

PORTARIA Nº. 107 DE 27 DE JUNHO DE 2016

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 75 à 77 da Lei Complementar nº. 040, de 29/04/2014, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

## CONCEDER:

Art. 1º Férias ao Servidor abaixo relacionado, no período e referência que especifica:

01 – Para gozo de 30 (trinta) dias no período de 28/06/2016 à 27/07/2016.

Nome Cargo Referência

Gefson Antonio de Carli Vigia 09/07/2015 a 08/07/2016

Parágrafo único: para efeito de cálculo, o sistema de folha de pagamento adotará o período do dia 01 ao dia 30 de cada mês.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,  
em 27 de junho de 2016.

DIRCEU FAVRETTO

Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

KATIA RAMOS DE AMARAL

Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº. 108 DE 27 DE JUNHO DE 2016**

PORTARIA Nº. 108 DE 27 DE JUNHO DE 2016

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 75 à 77 da Lei Complementar nº. 040, de 29/04/2014, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

## CONCEDER:

Art. 1º Férias a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica:

01 – Para gozo de 30 (trinta) dias no período de 04/07/2016 à 02/08/2016.

Nome Cargo Referência

Janinha Neves Pain Ravarena Servente 02/06/2015 a 01/06/2016

Parágrafo único: para efeito de cálculo, o sistema de folha de pagamento adotará o período do dia 01 ao dia 30 de cada mês.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,  
em 27 de junho de 2016.

DIRCEU FAVRETTO

Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

KATIA RAMOS DE AMARAL

Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº. 120 DE 01 DE JULHO DE 2016.**

PORTARIA Nº. 120 DE 01 DE JULHO DE 2016.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 108 da Lei Complementar Municipal Nº 040/2014 de 29/04/2014, e pela Lei Orgânica do Município de 28/10/1994 consolidada em 12/12/2005;

Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade, resolve;

## CONCEDER:

Art. 1º Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal, Senhor, Vinissius Belatto, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Motorista, por um período de 10 (dez) dias, com efeitos retroativos a partir do dia 29 de junho a 08 de julho de 2016, conforme cópia de atestado médico em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC,  
em 01 de julho de 2016.

DIRCEU FAVRETTO

Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

KATIA RAMOS DE AMARAL

Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº. 121 DE 05 DE JULHO DE 2016.**

PORTARIA Nº. 121 DE 05 DE JULHO DE 2016.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 108 da Lei Complementar Municipal Nº 040/2014 de 29/04/2014, e pela Lei Orgânica do Município de 28/10/1994 consolidada em 12/12/2005;

Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade, resolve;

## CONCEDER:

Art. 1º Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal, Senhor, Jeferson Alceu de Oliveira, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, por um período de 05 (cinco) dias, a partir do dia 05 de julho a 09 de julho de 2016, conforme cópia de atestado médico em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC,  
em 05 de julho de 2016.

DIRCEU FAVRETTO  
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

KATIA RAMOS DE AMARAL  
Chefe de Gabinete

### **PORTARIA Nº. 122 DE 05 DE JULHO DE 2016**

PORTARIA Nº. 122 DE 05 DE JULHO DE 2016

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 75 á 77 da Lei Complementar nº. 040, de 29/04/2014, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

CONCEDER:

Art. 1º Férias ao Servidor abaixo relacionado, no período e referência que especifica:

01 – Para gozo de 30 (trinta) dias no período de 06/07/2016 à 04/08/2016.

Nome Cargo Referência

Claudimar Antonio Mores Operador de Máquinas 01/09/2013 a 31/08/2014

Parágrafo único: para efeito de cálculo, o sistema de folha de pagamento adotará o período do dia 01 ao dia 30 de cada mês.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,  
em 05 de julho de 2016.

DIRCEU FAVRETTO  
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

KATIA RAMOS DE AMARAL  
Chefe de Gabinete

### **PORTARIA Nº. 123 DE 05 DE JULHO DE 2016.**

PORTARIA Nº. 123 DE 05 DE JULHO DE 2016.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 108 da Lei Complementar Municipal Nº 040/2014 de 29/04/2014, e pela Lei Orgânica do Município de 28/10/1994 consolidada em 12/12/2005;

Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade, resolve;

CONCEDER:

Art. 1º Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, Senhora, Maria Lucia Marchetti Picetti, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Professora VI, por um período de 05 (cinco) dias, a partir do dia 05 de julho a 09 de julho de 2016, conforme cópia de atestado médico em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC,  
em 05 de julho de 2016.

DIRCEU FAVRETTO  
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

KATIA RAMOS DE AMARAL  
Chefe de Gabinete

### **PORTARIA Nº. 124 DE 05 DE JULHO DE 2016.**

PORTARIA Nº. 124 DE 05 DE JULHO DE 2016.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 108 da Lei Complementar Municipal Nº 040/2014 de 29/04/2014, e pela Lei Orgânica do Município de 28/10/1994 consolidada em 12/12/2005;

Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade, resolve;

CONCEDER:

Art. 1º Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, Senhora, Rosani Piovezana Battistella, ocupante do Cargo de provimento em Comissão de Assessora de Secretaria, por um período de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 05 de julho a 02 de setembro de 2016, conforme cópia de atestado médico em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC,  
em 05 de julho de 2016.

DIRCEU FAVRETTO  
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

KATIA RAMOS DE AMARAL  
Chefe de Gabinete

### **PORTARIA Nº. 125 DE 11 DE JULHO DE 2016.**

PORTARIA Nº. 125 DE 11 DE JULHO DE 2016.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 108 da Lei Complementar Municipal Nº 040/2014 de 29/04/2014, e pela Lei Orgânica do Município de 28/10/1994 consolidada em 12/12/2005;

Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade, resolve;

**CONCEDER:**

Art. 1º Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, Senhora, Luciana Peruzzo Basi, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Servente, por um período de 05 (cinco) dias, a partir do dia 11 de julho a 15 de julho de 2016, conforme cópia de atestado médico em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC,  
em 11 de julho de 2016.  
DIRCEU FAVRETTO  
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

KATIA RAMOS DE AMARAL  
Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº. 126 DE 13 DE JULHO DE 2016**

PORTARIA Nº. 126 DE 13 DE JULHO DE 2016  
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 75 á 77 da Lei Complementar nº. 040, de 29/04/2014, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

**CONCEDER:**

Art. 1º Férias a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica:  
01 – Para gozo de 10 (dez) dias no período de 26/07/2016 à 05/08/2016.

Nome Cargo Referência  
Damaris Devise Dentista 09/07/2015 a 08/07/2016

Parágrafo único: para efeito de cálculo, o sistema de folha de pagamento adotará o período do dia 01 ao dia 30 de cada mês.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,  
em 13 de julho de 2016.  
DIRCEU FAVRETTO  
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

KATIA RAMOS DE AMARAL  
Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº. 128 DE 13 DE JULHO DE 2016**

PORTARIA Nº. 128 DE 13 DE JULHO DE 2016  
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 75 á 77 da Lei Complementar nº. 040, de 29/04/2014, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

**CONCEDER:**

Art. 1º Férias a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica:  
01 – Para gozo de 30 (trinta) dias no período de 18/07/2016 à 16/08/2016.

Nome Cargo Referência  
Rafaela Nisczak dos santos Marconssoni Farmacêutica 09/07/2014 a 08/07/2015

Parágrafo único: para efeito de cálculo, o sistema de folha de pagamento adotará o período do dia 01 ao dia 30 de cada mês.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,  
em 13 de julho de 2016.  
DIRCEU FAVRETTO  
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

KATIA RAMOS DE AMARAL  
Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº. 129 DE 13 DE JULHO DE 2016**

PORTARIA Nº. 129 DE 13 DE JULHO DE 2016  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 75 á 77 da Lei Complementar nº. 040, de 29/04/2014, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

**CONCEDER:**

Art. 1º Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor abaixo relacionado, no período e referências que especifica.

01 – Para gozo de 15 (quinze) dias no período de 05/08/2016 à 19/08/2016.

Nome Cargo Referência  
Gilson Eduardo Pahl Engenheiro Agrônomo 04/2009 à 04/2012

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,  
em 13 de julho de 2016.  
DIRCEU FAVRETTO  
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

KATIA RAMOS DE AMARAL  
Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº. 131 DE 18 DE JULHO DE 2016.**

PORTARIA Nº. 131 DE 18 DE JULHO DE 2016.  
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR  
PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina,  
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº  
108 da Lei Complementar Municipal Nº 040/2014 de 29/04/2014,  
e pela Lei Orgânica do Município de 28/10/1994 consolidada em  
12/12/2005;

Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e  
da legalidade, resolve;

**CONCEDER:**

Art. 1º Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Público Mu-  
nicipal, Senhor, Neivacir Brum, ocupante do Cargo de provimento  
efetivo de Operador de Máquina, por um período de 05 (cinco)  
dias, a partir do dia 18 de julho a 22 de julho de 2016, conforme  
cópia de atestado médico em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC,  
em 18 de julho de 2016.  
DIRCEU FAVRETTO  
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

KATIA RAMOS DE AMARAL  
Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº. 132 DE 19 DE JULHO DE 2016**

PORTARIA Nº. 132 DE 19 DE JULHO DE 2016  
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OU-  
TRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina,  
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos  
75 à 77 da Lei Complementar nº. 040, de 29/04/2014, e pela Lei  
Orgânica do Município, de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralida-  
de pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

**CONCEDER:**

Art. 1º Férias a Servidora abaixo relacionada, no período e referên-  
cia que especifica:  
01 – Para gozo de 30 (trinta) dias no período de 26/07/2016 à  
25/08/2016.

**Nome Cargo Referência**

Juliana Alves Brum Assessor de Secretaria 14/04/2015 a 13/04/2016

Parágrafo único: para efeito de cálculo, o sistema de folha de paga-  
mento adotará o período do dia 01 ao dia 30 de cada mês.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,  
em 19 de julho de 2016.  
DIRCEU FAVRETTO  
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

KATIA RAMOS DE AMARAL  
Chefe de Gabinete

# Corupá

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 3803/2016

TERMO DE ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

Processo RH n. 006/2016

Interessado: MUNICÍPIO DE CORUPÁ

Assunto: Sindicância Administrativa para apurar os fatos narrados pela Secretária de Educação

Conforme consta nos documentos anexos, determino a abertura de Sindicância Administrativa para as providências cabíveis, segundo a legislação vigente.

Corupá/SC, aos 26 de julho de 2016.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 3803/2016

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PRELIMINAR, NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

#### RESOLVE:

Art.1º - DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PRELIMINAR, conforme preconiza o artigo 191, parágrafo único da Lei Complementar Municipal n. 014/2009, para apurar os fatos narrados pela Secretária de Educação, em relação à servidora LAURINDA KOPSCH, brasileira, professora, divorciada, inscrita no CPF n. 381.614.439-04 e RG 715587, residente e domiciliada à Rua Alberto Darius, s/n, bairro Bomplant, Corupá-SC, 89.278-000, podendo ser localizada na CEI Bomplant, por ter excedido em suas atribuições com criança sob sua responsabilidade, como demonstram os relatórios que instruem a presente Sindicância, infringindo, em tese, o que dispõe o artigo 158, I, IX e XVI e art. 159, inc. XXIII, ambos da Lei Complementar n. 014/2009:

Art. 158 – São deveres do servidor:

I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

[...]

IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

XVI – proceder na vida pública e privada na forma que dignifique a função pública.

Art. 159 – Ao servidor e detentor de cargo comissionado é proibido:

[...]

XXIII – proceder de forma desidiosa. Art.2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta pelos servidores:

- HELOISA CRISTINA VANIN, brasileira, casada, advogada, portadora do RG n. 4.057.211 e CPF n. 036.538.269-85, com matrícula profissional n. 15179-01, residente e domiciliado à Rua Clemente Barato, n. 30, apto 1002, na cidade de Jaraguá do Sul/SC, CEP 89.251-460 – Presidente da Comissão Processante;

- PAULO CESAR RUTHES, brasileiro, solteiro, técnico agrícola, portador do RG n. 4.019.030 e CPF n. 048.957.559-59, com matrícula

profissional n. 8719-01, residente e domiciliado à Rua Orquídea, 10, bairro Seminário, na cidade de Corupá/SC;

- JAQUELINE PSCHIEDT, brasileira, amasiada, professora III (pós-graduada), portadora do RG n. 3.633.872 e do CPF n. 008.940.339-80, com matrícula profissional n. 9853-01, residente e domiciliada na Rua Ervino Emílio Moreira, na cidade de Corupá/SC, todos integrantes do Quadro Funcional do Município de Corupá/SC.

Art.3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 26 de julho de 2016.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal de Corupá

# Curitibanos

## PREFEITURA

### EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 33/2016

#### EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 33/2016

O Município de Curitibanos, SC pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Marcos Gonçalves de Farias, São José, neste ato representado por seu titular Sra. Joelma Aparecida Vargas, Presidente do Fundo, no uso de suas atribuições, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de concorrência do tipo menor preço global regida pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 8 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, cujo objeto é a construção de Centro de Educação Infantil Nova Alvorada, na Rua Juvenal Bráulio Bacelar, São Luiz, em Curitibanos, conforme descrição detalhada no memorial descritivo e demais condições previstas neste edital e em seus anexos.

A Comissão Permanente de Licitação, receberá os envelopes documentação de habilitação e envelopes propostas de preços dos interessados, devidamente protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal até as 13:30 horas do dia 30 de Agosto de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.

Os envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas de preços dos interessados, serão abertos respectivamente pela Comissão Permanente de Licitação, a partir das 14:00 horas do dia 30 de Agosto de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.

O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem pessoalmente junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Curitibanos, no horário de expediente, não sendo autorizado qualquer tipo de envio.

Curitibanos, 27 de Julho de 2016.

Joelma Aparecida Vargas  
Presidente do Fundo

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DIVIDA ATIVA 003/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA				
	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS				
	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DIVIDA ATIVA 003/2016.

Ficam os contribuintes abaixo relacionados notificados a comparecer ao Departamento de Tributação da Prefeitura para, no prazo de 30 (trinta) dias promover a regularização dos débitos inscritos em Dívida Ativa na forma do § 1º do Artigo 114 da Lei Complementar 028/2012 com alteração na redação conforme Lei Complementar 030/2003. Os débitos poderão ser pagos à vista ou em até 36 parcelas mensais com juro de 1% (um) ao mês.

Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o município de Curitibanos não hesitará em submeter o seu crédito ao Poder Judiciário para cobrança coercitiva, através da Ação de Execução Fiscal, onde serão exigidos multa, juros, correção monetária, e todos os demais encargos originados pela demanda civil fiscal (despesas processuais e honorários advocatícios), com a possibilidade, inclusive, de arresto, penhora e leilão de bens, visto que o bem comum exige que os tributos sejam rigorosamente arrecadados.

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ANO	RECEITA	VALOR
139/2016	Renato Aloísio Gomes	447.431.659-20	2011	1100	178,12
90/2016	Jose Alves da Silva	297.616.418-56	2011	1000	278,35
199/2016	Onezimo Goetten	310.165.109-34	2012	100	15,02
199/2016	Onezimo Goetten	310.165.109-34	2013	100	15,05
95/2016	Valmor Rodrigues	13.680.290/0001-03	2011	3400	82,37
98/2016	Krenkel e Silveira Ltda - ME	12.354.799/0001-01	2011	3400	81,23
96/2016	Valdecir Carlos Xavier ME	07.137.105/0001-36	2011	3400	81,23
96/2016	Valdecir Carlos Xavier ME	07.137.105/0001-36	2013	3800	94,00
100/2016	Edson Jose Volek	12.163.378/0001-95	2012	1000	25,60
100/2016	Edson Jose Volek	12.163.378/0001-95	2011	3400	80,24
119/2016	Jose Valdenir dos Santos ME	14.555.374/0001-88	2013	300	331,09
119/2016	Jose Valdenir dos Santos ME	14.555.374/0001-88	2011	1000	24,48
119/2016	Jose Valdenir dos Santos ME	14.555.374/0001-88	2013	1000	24,33
192/2016	Dorvalino Trai	105.792.069-04	2012	100	46,86
192/2016	Dorvalino Trai	105.792.069-04	2013	100	46,98
192/2016	Dorvalino Trai	105.792.069-04	2014	100	45,81
192/2016	Dorvalino Trai	105.792.069-04	2015	100	44,19
39/2016	Justimiano Rodrigues Pereira	464.973.079-15	2015	100	162,21



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2016**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2016

O Município de Curitiba, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MERCEDES BENZ, MODELO L 1519, PLACAS LZV 6878 EM USO NO 2º BBM E PARA AS MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS, CONFORME ANEXO I DESTA EDITAL.

Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 09/08/2016, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitiba, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizada qualquer outra forma de protocolo.

A partir das 14:00 horas do dia 09/08/2016, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.

Os inteiros teores deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitiba, no horário de expediente e na pagina da Prefeitura [www.curitiba.sc.gov.br](http://www.curitiba.sc.gov.br).

Curitiba, 26 de Julho de 2016.

José Antonio Guidi  
Prefeito MunicipalDiego Sebem Wordell  
Pregoeiro**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 147/2016**

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 147/2016

REFERENTE: Contrato de compra e venda firmado entre a Prefeitura Municipal de Curitiba e a empresa SUPERAUTO DISTRIBUIDORA LTDA com o valor total de R\$ 1.184,00 (Um mil cento e oitenta e quatro reais).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REVISÃO MECANICA DOS 40.000KM DA VIATURA FORD RANGER, ANO 2014, PLACA QHF2437 DENOMINADA ATM 157, EM USO NO 2º BBM/SEDE, NA FORMA DO ARTIGO 24, INCISO XVII, DA LEI 8.666/93 E CONFORME JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:

- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:  
- XVII – "Para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeiro, necessários á manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;"

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso XVII da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.

Curitiba, 26 de Julho de 2016.

Diego Sebem Wordell  
Presidente da ComissãoCristina Melo Menegotto  
MembroTalita Daiane Schwinden Corrêa  
Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso XVII dou como aprovada.  
Curitiba, 26 de Julho de 2016.

Claudio Vieira França  
Procurador Geral do Município

AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a compra e venda mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Curitiba, 26 de Julho de 2016.

José Antonio Guidi  
Prefeito Municipal**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 148/2016**

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 148/2016

REFERENTE: Contrato de compra e venda firmado entre a Prefeitura Municipal de Curitiba e a empresa AUTO MECÂNICA GERAL LTDA com o valor total de R\$ 1.656,00 (Um mil seiscentos e cinquenta e seis reais).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REVISÃO MECÂNICA DOS 120.000 KM VA VIATURA CHEVROLET S10 PLACAS MLU9556, EM USO NA GUARNIÇÃO DA POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL DE CURITIBA, NA FORMA DO ARTIGO 24, INCISO XVII DA LEI 8.666/93, CONFORME JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO ANEXAS.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:

- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:  
- XVII – "Para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeiro, necessários á manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;"

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso XVII da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.

Curitiba, 26 de Julho de 2016.

Diego Sebem Wordell  
Presidente da ComissãoCristina Melo Menegotto  
MembroTalita Daiane Schwinden Corrêa  
Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso XVII dou como aprovada.  
Curitiba, 26 de Julho de 2016.

Claudio Vieira França  
Procurador Geral do Município

AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a compra e venda mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Curitiba, 26 de Julho de 2016.

José Antonio Guidi  
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150/2016**

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150/2016

REFERENTE: Contrato de compra e venda firmado entre a Prefeitura Municipal de Curitiba e a empresa AUTO MECANICA LTDA, com o valor total de R\$ 4.089,90 (Quatro mil e oitenta e nove reais e noventa centavos).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONserto DO ABRT-75 DO 2º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR, TENDO EM VISTA SER O PRINCIPAL CAMINHÃO DE SOCORRO DA UNIDADE DE CURITIBANOS UTILIZADO EM COMBATE DE INCENDIOS, RESGATE VEICULAR, ENTRE OUTROS. EM CONFORMIDADE COM O ART 24 INCISO IV DA LEI 8.666/93 E DOCUMENTOS EM ANEXO.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:

- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:

"IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso IV da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.

Curitiba, 27 de Julho de 2016.

Diego Sebem Wordell

Presidente da Comissão

Cristina Melo Menegotto

Membro

Talita Daiane Schwinden Corrêa

Membro

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso IV dou como aprovada.

Curitiba, 27 de Julho de 2016.

Claudio Vieira França

Procurador Geral do Município

**AUTORIZAÇÃO:**

Autorizo a compra e venda mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Curitiba, 27 de Julho de 2016.

José Antonio Guidi

Prefeito Municipal

# Ermo

## PREFEITURA

### DECRETO N.º 045, DE 11 DE JULHO DE 2016

DECRETO N.º 045, de 11 de Julho de 2016.

Suplementa Dotação Orçamentária e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I, da Lei nº 391/15, de 17/11/2015 (Lei Orçamentária Anual);

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Ermo no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), a saber:

05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

12.361.0035.2.008 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.00.00.00.00.00.0018 (28) – Aplicações Diretas R\$ 150.000,00

12.365.0025.2.007 – Manutenção do Ensino Infantil

3.1.90.00.00.00.00.00.0018 (35) – Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

Art. 2º. As suplementações de que tratam o Art.1º, correrão por conta do excesso de arrecadação de recursos recebidos da fonte 0018 (Fundeb).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 11 de Julho de 2016.

ALDOIR CADORIN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

### DECRETO N.º 046, DE 27 DE JULHO DE 2016.

DECRETO N.º 046, de 27 de julho de 2016.

Decreta Luto Oficial no Município e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a legislação vigente;

CONSIDERANDO o falecimento de OSVALDO MANOEL NETO, cidadão Ermense, líder comunitário, o qual nos deixa o legado de honradez, dedicação e probidade à frente do mister de homem público, como Ex Vice Prefeito do Município de Ermo;

CONSIDERANDO justo que a Administração Municipal preste as homenagens póstumas a uma pessoa que muito contribuiu para o progresso e desenvolvimento do Município de Ermo,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias, no Município de Ermo, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Ex Vice Prefeito OSVALDO MANOEL NETO, devendo a bandeira do município ser hasteada a meia verga, na sede do município e nas repartições municipais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 27 de julho de 2016.

ALDOIR CADORIN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

## Faxinal dos Guedes

## PREFEITURA

## RREO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 3º BIMESTRE DE 2016

Município de Faxinal dos Guedes - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		% (c/a)
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>							
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>33.850.000,00</b>	<b>33.850.000,00</b>	<b>8.146.270,98</b>	<b>24,07</b>	<b>19.396.461,46</b>	<b>14.453.538,54</b>	
RECEITA TRIBUTÁRIA	33.850.000,00	33.850.000,00	5.811.529,32	17,17	16.425.589,89	17.424.410,11	
IMPOSTOS	2.510.059,50	2.510.059,50	708.295,82	28,22	1.493.539,31	1.016.520,19	
TAXAS	2.247.438,70	2.247.438,70	527.570,41	23,47	1.117.706,43	1.129.732,27	
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	248.882,00	248.882,00	180.725,41	72,61	375.832,88	-126.950,88	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	13.738,80	13.738,80	0,00	0,00	0,00	13.738,80	
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	435.062,00	435.062,00	75.090,30	17,26	223.616,39	211.445,61	
RECEITA PATRIMONIAL	435.062,00	435.062,00	75.090,30	17,26	223.616,39	211.445,61	
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	77.810,30	77.810,30	101.836,80	130,88	259.315,16	-181.504,86	
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00	-8.000,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	77.810,30	77.810,30	93.836,80	120,60	251.315,16	-173.504,86	
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	34.347,00	34.347,00	220,00	0,64	220,00	34.127,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	34.347,00	34.347,00	3.957,04	11,53	12.524,73	24.112,07	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.636,80	36.636,80	4.807.903,13	13,13	14.265.716,71	15.536.767,47	
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	29.802.484,18	29.802.484,18	4.788.816,80	16,16	14.243.915,14	15.384.544,24	
TRANSF. DE CONV.	29.628.499,38	29.628.499,38	19.086,33	0,07	21.801,57	152.223,23	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	174.024,80	174.024,80	114.226,23	65,63	170.687,59	782.942,63	
MULTAS E JUROS DE MORA	963.600,22	963.600,22	6.854,10	0,71	27.375,03	40.174,07	
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	67.549,10	67.549,10	96.428,30	142,44	96.449,18	864,92	
RECEITA DA DIVIDATIVA	97.314,10	97.314,10	6.241,62	6,41	30.134,46	44.284,04	
RECEITAS DIVERSAS	74.418,50	74.418,50	4.702,21	6,32	16.698,92	697.619,60	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>714.318,52</b>	<b>714.318,52</b>	<b>2.334.741,66</b>	<b>3,28</b>	<b>2.970.871,57</b>	<b>-2.970.871,57</b>	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	259.325,00	0,00	734.121,58	-734.121,58	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	259.325,00	0,00	734.121,58	-734.121,58	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	26.666,66	0,00	187.999,99	-187.999,99	
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00	-68.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	26.666,66	0,00	119.999,99	-119.999,99	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	2.048.750,00	0,00	2.048.750,00	-2.048.750,00	
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	146.250,00	0,00	146.250,00	-146.250,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	0,00	0,00	1.902.500,00	0,00	1.902.500,00	-1.902.500,00	
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>33.850.000,00</b>	<b>33.850.000,00</b>	<b>8.146.270,98</b>	<b>24,07</b>	<b>19.396.461,46</b>	<b>14.453.538,54</b>	

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de Faxinal dos Guedes - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)		
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)			
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>33.850.000,00</b>	<b>33.850.000,00</b>	<b>8.146.270,98</b>	<b>24,07</b>	<b>19.396.461,46</b>	<b>57,30</b>	<b>14.453.538,54</b>		
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—		
TOTAL (VII) = (V + VI)	33.850.000,00	33.850.000,00	8.146.270,98	24,07	19.396.461,46	57,30	14.453.538,54		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	2.032.484,20	—	—	1.803.887,25	—	—		
Superávit Financeiro	—	2.032.484,20	—	—	1.803.887,25	—	—		
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—		
<b>DESPESAS</b>									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre (f)	Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre (h)	Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>33.850.000,00</b>	<b>37.118.447,45</b>	<b>6.318.608,10</b>	<b>22.679.776,07</b>	<b>14.438.671,38</b>	<b>7.675.581,10</b>	<b>18.046.755,25</b>	<b>19.071.692,20</b>	<b>17.453.485,69</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>31.877.639,60</b>	<b>32.188.271,28</b>	<b>4.773.584,16</b>	<b>19.227.058,40</b>	<b>12.961.212,88</b>	<b>6.394.570,53</b>	<b>15.031.661,28</b>	<b>17.156.610,00</b>	<b>14.530.911,43</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.446.848,10	16.312.812,62	2.868.793,76	7.643.942,98	8.668.869,64	2.868.512,82	7.643.662,04	8.669.150,58	7.441.646,70
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300.000,00	300.000,00	0,00	100.000,00	200.000,00	4.350,09	21.088,93	278.911,07	21.088,93
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.130.791,50	15.575.458,66	1.904.790,40	11.483.115,42	4.092.343,24	3.621.707,62	7.366.910,31	8.208.548,35	7.068.175,80
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>1.949.462,40</b>	<b>4.907.276,17</b>	<b>1.545.023,94</b>	<b>3.452.717,67</b>	<b>1.454.560,50</b>	<b>1.281.010,57</b>	<b>3.015.093,97</b>	<b>1.892.184,20</b>	<b>2.922.574,26</b>
INVESTIMENTOS	1.548.462,40	4.506.278,17	1.437.811,80	3.093.090,36	1.413.187,81	1.220.257,59	2.861.169,56	1.645.108,61	2.768.649,85
INVERSOES FINANCEIRAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
AMORTIZACAO DA DÍVIDA	400.000,00	400.000,00	107.212,14	359.627,31	40.372,69	60.752,98	153.924,41	246.075,59	153.924,41
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>22.898,00</b>	<b>22.898,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>22.898,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>22.898,00</b>	<b>0,00</b>
RESERVA DE CONTINGENCIA	22.898,00	22.898,00	0,00	0,00	22.898,00	0,00	0,00	22.898,00	0,00
<b>RESERVA DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de Faxinal dos Guedes - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	—	—	—	—	—	—	—	—	—
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	33.850.000,00	37.118.447,45	6.318.608,10	22.679.776,07	14.438.671,38	18.046.755,25	19.071.692,20	17.453.485,69	
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)</b>	33.850.000,00	37.118.447,45	6.318.608,10	22.679.776,07	14.438.671,38	18.046.755,25	19.071.692,20	17.453.485,69	
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	—	—	—	—	—	1.349.706,21	—	—	
<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>	33.850.000,00	37.118.447,45	6.318.608,10	22.679.776,07	—	19.396.461,46	—	17.453.485,69	

FONTE:

Faxinal dos Guedes, 27/07/2016

GENARO COSTA KESKE  
PREFEITO MUNICIPALFLARI RAFAEL TRICHES  
CONTADOR CRC/SC 16.312/O-6JONAS MANOEL SIRINO  
COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

Município de Faxinal dos Guedes - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre					R\$ 1,00
RECEITAS	PREMIAÇÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)		
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>							
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	187.999,99			-187.999,99		
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	119.999,99			-119.999,99		
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	68.000,00			-68.000,00		
<b>TOTAL</b>	0,00	187.999,99			-187.999,99		
<b>DESPESAS</b>							
<b>(APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)</b>							
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>		Em 2015 (h)				Em 2016 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
		0,00				187.999,99	187.999,99

FONTE:

Faxinal dos Guedes, 27/07/2016

GENARO COSTA KESKE  
PREFEITO MUNICIPAL

FLARI RAFAEL TRICHES  
CONTADOR CRC/SC 16.312/O-6

JONAS MANOEL SIRINO  
COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

Município de Faxinal dos Guedes - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1.000

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100	
<b>TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II</b>	<b>27.445.157,60</b>	<b>27.445.157,60</b>	<b>12.542.448,45</b>	<b>45,70</b>	
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>					
TRANSFERENCEIRA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.341.326,20	2.341.326,20	1.191.536,35	50,89	
Provenientes da União	2.341.326,20	2.341.326,20	1.185.422,36	50,63	
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	6.113,99		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.289,80	2.289,80	8.274,62	361,37	
<b>TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	<b>2.343.616,00</b>	<b>2.343.616,00</b>	<b>1.199.810,97</b>	<b>51,19</b>	
<b>DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)</b>					
DESPESAS CORRENTES	8.247.326,20	5.617.458,72	68,07	4.197.267,50	50,86
Pessoal e Encargos Sociais	4.290.000,00	2.039.350,60	47,87	2.039.350,60	47,87
Outras Despesas Correntes	3.957.326,20	3.578.108,12	89,61	2.157.916,90	54,04
DESPESAS DE CAPITAL	25.000,00	70.110,28	75,07	31.323,36	33,54
Investimentos	25.000,00	70.110,28	75,07	31.323,36	33,54

Continua 1/4

Continuação 2/4

Município de Faxinal dos Guedes - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	25.000,00	93.397,16	70.110,28	75,07	31.323,36	33,54
Investimentos	25.000,00	93.397,16	70.110,28	75,07	31.323,36	33,54
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)</b>	<b>8.272.326,20</b>	<b>8.346.293,71</b>	<b>5.687.569,00</b>	<b>68,14</b>	<b>4.228.590,86</b>	<b>50,66</b>
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/v)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/v)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.341.326,20	2.412.326,20	1.660.662,37	29,20	1.290.872,32	30,53
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	2.341.326,20	2.412.326,20	1.660.662,37	29,20	1.290.872,32	30,53
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA <sup>1</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS <sup>2</sup>	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)</b>	<b>2.341.326,20</b>	<b>2.412.326,20</b>	<b>1.660.662,37</b>	<b>29,20</b>	<b>1.290.872,32</b>	<b>30,53</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)</b>	<b>5.931.000,00</b>	<b>5.933.967,51</b>	<b>4.026.906,63</b>	<b>70,80</b>	<b>2.937.718,54</b>	<b>69,47</b>
<b>PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5</b>						<b>23,42</b>
<b>VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL IV(i) - (15 x IIIb)/100<sup>6</sup></b>						<b>1.056.351,27</b>

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de Faxinal dos Guedes - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE	
						TOTAL
<b>CONTROL E DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º</b>						
RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS						
DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)						
SALDO INICIAL						
0,00						
0,00						
<b>TOTAL (VIII)</b>						
LIMITE NÃO CUMPRIDO						
DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)						
SALDO INICIAL						
-						
<b>TOTAL</b>						
-						
<b>CONTROL DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26</b>						
LIMITE NÃO CUMPRIDO						
DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)						
SALDO INICIAL						
-						
<b>TOTAL</b>						
-						
<b>DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)</b>						
Atenção Básica	7.825.326,20	7.828.293,71	5.212.340,63	91,64	3.955.389,13	93,54
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	402.000,00	427.000,00	424.183,63	7,46	251.157,23	5,94
Vigilância Epidemiológica	45.000,00	91.000,00	51.044,74	0,90	22.044,50	0,52
<b>TOTAL</b>	<b>8.272.326,20</b>	<b>8.346.293,71</b>	<b>5.687.569,00</b>	<b>100,00</b>	<b>4.228.590,86</b>	<b>100,00</b>

FONTE:

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

6 No último bimestre, será utilizada a fórmula  $V/(h+i) - (15 \times IIIb)/100$ 

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de Faxinal dos Guedes - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Faxinal dos Guedes, 27/07/2016

GENARO COSTA KESKE  
PREFEITO MUNICIPAL

FLARI RAFAEL TRICHES  
CONTADOR CRC/SC 16.312/O-6

JONAS MANOEL SIRINO  
COORDENADOR DE CONTI

**Município de Faxinal dos Guedes - SC**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO**

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
-----------------	--------------------	--------------------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

NADA A DECLARAR

FONTE:

Faxinal dos Guedes, 27/07/2016

\_\_\_\_\_  
 GENARO COSTA KESKE  
 PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
 FLARI RAFAEL TRICHES  
 CONTADOR CRC/SC 16.312/O-6

\_\_\_\_\_  
 JONAS MANOEL SIRINO  
 COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

Município de Faxinal dos Guedes - SC  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		No Bimestre	Até o Bimestre
<b>RECEITAS</b>			
Previsão Inicial		—	33.850.000,00
Previsão Atualizada		—	33.850.000,00
Receitas Realizadas		8.146.270,98	19.396.461,46
Déficit Orçamentário		—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		—	1.803.887,25
<b>DESPESAS</b>			
Dotação Inicial		—	33.850.000,00
Créditos Adicionais		—	3.268.447,45
Dotação Atualizada		—	37.118.447,45
Despesas Empenhadas		6.318.608,10	22.679.776,07
Despesas Liquidadas		7.675.581,10	18.046.755,25
Superavit Orçamentário		—	1.349.706,21
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>		<b>No Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas		6.318.608,10	22.679.776,07
Despesas Liquidadas		7.675.581,10	18.046.755,25
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>			<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida			31.293.181,87
<b>RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		<b>No Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		0,00	0,00
Despesa Previdenciárias Executadas(V)		0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		0,00	0,00
<b>RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO</b>		<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado até o Bimestre (b)</b>
Resultado Nominal		-125.331,82	-1.011.791,35
Resultado Primário		622.189,70	351.282,82
<b>DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE</b>		<b>Valor apurado até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>
			<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>
			<b>% Aplicado até o Bimestre</b>
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE		3.095.457,89	25%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		1.858.328,71	60%
Liquidadas		0,00	
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados		0,00	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>Valor apurado até o Bimestre</b>	<b>Saldo não Realizado</b>
Receitas de Operações de Crédito		734.121,58	-734.121,58
Despesa de Capital Líquida		3.015.093,97	1.892.184,20
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		<b>2016</b>	<b>2024</b>
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores			
Receitas Previdenciárias (IV)		0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)		0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)		0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>		<b>Valor apurado até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Realizar</b>
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		187.999,99	-187.999,99
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de Faxinal dos Guedes - SC

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO**

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.937.718,54	15,00	23,42
Liquidadas	0,00		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>			
<b>Total das despesas/RCL (%)</b>		<b>Valor apurado no exercício corrente</b>	
		0,00	

**FONTE:**

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Faxinal dos Guedes, 27/07/2016

GENARO COSTA KESKE  
 PREFEITO MUNICIPAL

FLARI RAFAEL TRICHES  
 CONTADOR CRC/SC 16.312/O-6

JONAS MANOEL SIRINO  
 COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

Município de Faxinal dos Guedes - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESAPROPRIADO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)			No Bimestre	Até o Bimestre (c)		%	%
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	33.850.000,00	37.118.447,45	6.318.608,10	22.679.776,07	14.438.671,38	7.675.581,10	18.046.755,25	19.071.692,20			
Legislativa	1.200.000,00	1.200.000,00	140.465,02	426.329,85	773.670,15	140.465,02	426.329,85	773.670,15			
Ação Legislativa	1.200.000,00	1.200.000,00	140.465,02	426.329,85	773.670,15	140.465,02	426.329,85	773.670,15			
Administração	4.426.450,20	4.426.450,20	529.419,03	2.084.090,81	2.342.359,39	651.837,21	1.661.078,45	2.765.371,75			
Administração Geral	4.426.450,20	4.426.450,20	529.419,03	2.084.090,81	2.342.359,39	651.837,21	1.661.078,45	2.765.371,75			
Defesa Nacional	17.173,50	17.173,50	0,00	0,00	17.173,50	0,00	0,00	17.173,50			
Defesa Civil	17.173,50	17.173,50	0,00	0,00	17.173,50	0,00	0,00	17.173,50			
Segurança Pública	224.700,00	224.700,00	49.607,84	91.634,57	133.065,43	41.933,57	68.526,92	156.173,08			
Policimento	224.700,00	224.700,00	49.607,84	91.634,57	133.065,43	41.933,57	68.526,92	156.173,08			
Assistência Social	1.655.835,70	1.656.167,40	258.760,61	955.492,11	700.675,29	282.031,69	742.633,10	913.534,30			
Assistência à Criança e ao Adolescente	143.262,30	143.262,30	27.220,00	68.216,51	75.045,79	22.505,00	63.016,51	80.245,79			
Assistência Comunitária	1.512.573,40	1.512.905,10	231.540,61	887.275,60	625.629,50	259.526,69	679.616,59	833.288,51			
Saúde	8.272.326,20	8.346.293,71	1.285.062,15	5.687.569,00	2.658.724,71	1.689.391,29	4.228.590,86	4.117.702,85			
Atenção Básica	7.825.326,20	7.828.293,71	1.211.506,74	5.212.340,63	2.615.953,08	1.584.859,80	3.955.389,13	3.872.904,58			
Vigilância Epidemiológica	402.000,00	427.000,00	25.219,18	424.183,63	2.816,37	93.276,99	251.157,23	175.842,77			
Educação	45.000,00	91.000,00	48.336,23	51.044,74	39.955,26	21.254,50	22.044,50	68.955,50			
Alimentação e Nutrição	9.166.631,00	9.769.069,08	1.961.520,38	5.711.159,31	4.057.909,77	2.363.129,51	4.831.457,55	4.937.611,53			
E Ensino Fundamental	136.960,00	136.960,00	19.589,81	135.966,72	1.363,28	26.656,71	93.622,22	43.337,78			
E Ensino Médio	28.622,50	28.622,50	0,00	0,00	28.622,50	0,00	0,00	28.622,50			
E Ensino Superior	57.245,00	57.245,00	0,00	13.200,00	44.045,00	1.100,00	7.700,00	49.545,00			
Educação Infantil	1.866.418,00	1.893.117,06	404.916,81	957.138,30	935.978,76	403.686,48	919.084,81	974.032,25			
Educação Especial	45.796,00	45.796,00	0,00	45.796,00	0,00	10.000,00	15.796,00	30.000,00			
Cultura	351.069,60	1.275.241,70	281.522,42	993.478,73	281.762,97	219.144,41	896.087,21	379.154,49			
Divulgação Cultural	351.069,60	1.275.241,70	281.522,42	993.478,73	281.762,97	219.144,41	896.087,21	379.154,49			
Urbanismo	824.100,00	1.186.984,24	362.884,24	931.987,00	254.997,24	455.234,70	629.935,62	557.048,62			
Infra-Estrutura Urbana	100.000,00	462.884,24	362.884,24	362.884,24	100.000,00	362.884,24	362.884,24	100.000,00			
Serviços Urbanos	674.100,00	674.100,00	0,00	569.102,76	104.997,24	92.350,46	267.051,38	407.048,62			
Saneamento Básico Urbano	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00			
Habituação	180.000,00	206.713,60	70.644,84	121.782,27	84.931,33	48.933,72	100.071,15	106.642,45			
Habituação Urbana	180.000,00	206.713,60	70.644,84	121.782,27	84.931,33	48.933,72	100.071,15	106.642,45			
Agricultura	790.000,00	790.000,00	35.941,53	434.825,04	355.174,96	87.898,58	263.715,39	526.284,61			
Extensão Rural	790.000,00	790.000,00	35.941,53	434.825,04	355.174,96	87.898,58	263.715,39	526.284,61			

RREO - Anexo 2 ( LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de Faxinal dos Guedes - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (e-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		% (b/Total b)	No Bimestre	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.850.000,00	37.118.447,45	6.318.608,10	22.879.776,07	14.438.671,38	7.675.581,10	18.046.755,25	19.071.692,20
Indústria	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
Promoção Industrial	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
Energia	477.862,00	477.862,00	12.396,45	393.913,78	83.948,22	86.056,26	237.328,30	240.533,70
Energia Elétrica	477.862,00	477.862,00	12.396,45	393.913,78	83.948,22	86.056,26	237.328,30	240.533,70
Transporte	4.843.249,30	5.334.966,26	904.570,49	3.009.815,55	2.325.150,71	1.135.087,01	2.609.366,40	2.725.599,86
Transporte Rodoviário	4.843.249,30	5.334.966,26	904.570,49	3.009.815,55	2.325.150,71	1.135.087,01	2.609.366,40	2.725.599,86
Desporto e Lazer	235.704,50	1.021.927,76	318.600,96	978.070,74	43.857,02	320.817,52	978.058,12	43.869,64
Desporto Comunitário	235.704,50	1.021.927,76	318.600,96	978.070,74	43.857,02	320.817,52	978.058,12	43.869,64
Encargos Especiais	1.150.000,00	1.150.000,00	107.212,14	859.627,31	290.372,69	143.620,61	373.576,33	776.423,67
Outros Encargos Especiais	1.150.000,00	1.150.000,00	107.212,14	859.627,31	290.372,69	143.620,61	373.576,33	776.423,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	22.898,00	22.898,00	0,00	0,00	22.898,00	0,00	0,00	22.898,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>33.850.000,00</b>	<b>37.118.447,45</b>	<b>6.318.608,10</b>	<b>22.879.776,07</b>	<b>14.438.671,38</b>	<b>7.675.581,10</b>	<b>18.046.755,25</b>	<b>19.071.692,20</b>

FONTE:

Faxinal dos Guedes, 27/07/2016

GENARO COSTA KESKE  
PREFEITO MUNICIPALFLARI RAFAEL TRICHES  
CONTADOR CRC/SC 16.312/O-6JONAS MANOEL SIRINO  
COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Faxinal dos Guezes - SC  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JULHO/2015 A JUNHO/2016

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												PREVISÃO ATUALIZADA 2016	
	Jul/2015	Ago/2015	Sep/2015	Out/2015	Nov/2015	Dez/2015	Jan/2016	Feb/2016	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016		TOTAL (U.L.T. 12 MESES)
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>2.789.651,15</b>	<b>2.674.157,53</b>	<b>2.626.028,03</b>	<b>2.896.107,12</b>	<b>2.880.623,25</b>	<b>3.217.611,01</b>	<b>3.171.956,88</b>	<b>3.156.122,02</b>	<b>2.822.719,57</b>	<b>2.924.790,95</b>	<b>3.315.066,60</b>	<b>3.239.224,65</b>	<b>35.530.056,76</b>	<b>36.866.187,82</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	187.677,71	191.101,56	183.461,76	194.379,26	180.291,89	247.285,19	107.226,42	202.769,50	276.747,18	198.503,39	244.076,80	464.219,02	2.677.736,68	2.510.659,50
IRPJ	5.889,46	6.084,65	5.047,65	3.743,79	4.464,69	1.006,64	0,00	0,00	0,00	385,60	24.184,12	157.026,94	207.889,44	366.368,00
IRPJ/F	39.419,74	42.151,45	38.920,35	41.860,06	40.879,60	115.071,48	0,00	34.880,64	48.538,67	31.500,89	46.141,83	40.247,69	519.816,39	507.190,70
I.S.S.	95.496,23	108.859,69	119.634,29	117.252,86	116.412,44	115.174,67	87.598,23	89.069,80	122.268,00	99.869,28	104.038,00	98.917,33	1.274.747,93	1.179.247,00
I.T.B.I.	26.113,84	13.225,04	6.327,00	17.780,00	11.163,10	6.292,70	7.740,00	4.359,22	6.645,00	57.146,00	19.939,51	36.855,00	213.606,41	194.633,00
Outras Receitas Tributárias	20.754,44	20.780,63	13.629,47	13.742,43	7.382,06	9.665,70	11.888,19	74.823,95	99.194,71	9.600,62	48.763,34	130.863,07	461.677,51	282.620,80
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	35.347,21	35.417,24	0,00	70.285,65	36.277,06	36.435,92	36.980,70	35.165,71	35.128,64	39.263,04	36.523,63	38.666,67	437.049,47	435.663,00
RECEITA PATRIMONIAL	28.771,16	22.802,83	23.789,95	24.233,82	24.242,32	12.774,75	21.444,43	26.384,36	31.759,03	32.075,27	34.118,17	39.866,41	325.321,50	77.810,30
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.128,00	2.206,82	1.618,24	1.888,00	11,12	3.714,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220,00	0,00	10.786,18	34.347,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5,28	40,33	124,68	85,50	1.013,20	42,97	2.279,06	2.440,81	2.168,41	1.679,41	2.314,92	1.694,12	13.639,69	36.636,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.510.018,04	2.411.807,01	2.409.990,79	2.625.349,38	2.625.349,38	2.894.170,46	2.875.755,28	2.876.366,03	2.486.422,37	2.644.014,02	2.889.682,94	2.899.834,34	31.899.420,25	34.816.657,20
Cota-Parte do FPM	601.016,67	594.198,55	495.397,02	593.832,53	606.611,19	1.076.467,59	695.628,13	870.825,84	528.955,81	628.814,87	836.171,98	690.813,51	8.218.723,55	10.272.000,00
Cota-Parte do ICMS	888.591,93	989.262,27	1.001.210,52	1.055.241,04	1.041.454,29	1.016.894,50	1.258.165,70	1.027.032,28	1.043.668,07	1.067.958,48	1.033.012,01	1.020.810,21	12.502.809,20	13.482.000,00
Cota-Parte do IRVA	128.411,21	98.094,05	118.301,57	103.025,94	99.250,48	51.066,37	57.823,28	69.191,28	96.156,23	107.801,36	123.048,67	112.822,52	1.124.704,08	1.089.104,00
Cota-Parte do ITR	27,57	263,77	2.792,40	814,47	814,47	61,44	57,65	65,51	2.179,74	100,18	136,51	0,00	33.521,71	4.579,60
Outras Transferências Correntes	331.929,54	297.005,37	349.846,71	300.690,69	423.061,72	273.311,56	332.725,92	397.966,89	294.955,73	283.832,28	322.395,90	321.979,84	3.883.272,35	3.807.150,90
Transferências de LC 61/1989	14.312,89	15.229,65	15.186,31	17.614,88	16.588,71	15.847,13	19.759,80	15.259,63	14.988,18	15.283,82	17.359,41	10.329,65	187.671,76	143.112,50
Transferências de LC 61/1996	4.317,79	4.317,79	4.317,79	4.317,79	4.317,79	4.317,79	4.394,21	4.394,21	4.394,21	4.394,21	4.394,21	4.394,21	52.212,00	80.143,00
Transferências do FUNDEB	431.410,64	443.465,66	422.916,47	448.724,05	443.210,73	456.375,12	887.511,77	534.700,29	511.304,40	535.835,82	552.174,25	528.894,40	5.885.505,60	5.930.582,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	26.703,75	11.081,64	7.073,61	13.765,40	19.438,28	23.187,72	26.270,99	10.405,61	10.456,94	9.258,82	106.130,14	5.096,09	265.907,99	963.600,22
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>330.741,80</b>	<b>334.271,00</b>	<b>327.438,91</b>	<b>350.210,71</b>	<b>352.247,20</b>	<b>364.005,00</b>	<b>407.103,34</b>	<b>397.339,89</b>	<b>338.032,21</b>	<b>364.068,98</b>	<b>402.822,33</b>	<b>367.791,82</b>	<b>4.336.876,89</b>	<b>5.016.187,82</b>
Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	330.741,80	334.271,00	327.438,91	350.210,71	352.247,20	364.005,00	407.103,34	397.339,89	338.032,21	364.068,98	402.822,33	367.791,82	4.336.876,89	5.016.187,82
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>2.458.909,35</b>	<b>2.339.886,53</b>	<b>2.298.589,12</b>	<b>2.458.896,41</b>	<b>2.528.376,05</b>	<b>2.853.606,01</b>	<b>2.764.853,54</b>	<b>2.761.782,13</b>	<b>2.484.687,36</b>	<b>2.559.921,97</b>	<b>2.912.244,27</b>	<b>2.871.432,83</b>	<b>31.233.181,87</b>	<b>33.850.000,00</b>

FONTE: Faxinal dos Guezes, 27/07/2016

FLÁVIO RAFAEL TRICHES  
 CONTADOR CRCSP 16.3120-6

JONAS MANOEL SPINHO  
 COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

Município de Faxinal dos Guedes - SC  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO**

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

<u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA</u>	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Abr 2016 (B)	Em 30 Jun 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	252.415,17	634.040,32	832.612,34
DEDUÇÕES (II)	3.698.373,19	4.816.201,26	5.290.361,71
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.698.373,19	5.269.684,11	5.883.631,27
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	453.482,85	593.269,56
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-3.445.958,02	-4.182.160,94	-4.457.749,37
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)</b>	<b>-3.445.958,02</b>	<b>-4.182.160,94</b>	<b>-4.457.749,37</b>

<u>RESULTADO NOMINAL</u>	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Jun 2016 (C - A)
<b>VALOR</b>	<b>-275.588,43</b>	<b>-1.011.791,35</b>

<u>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</u>	VALOR CORRENTE
<b>META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA</b>	<b>-125.331,82</b>

<u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA</u>	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Abr 2016 (B)	Em 30 Jun 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE:

Faxinal dos Guedes, 27/07/2016

GENARO COSTA KESKE  
 PREFEITO MUNICIPAL

FLARI RAFAEL TRICHES  
 CONTADOR CRC/SC 16.312/O-6

JONAS MANOEL SIRINO  
 COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

Município de Faxinal dos Guedes - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015		
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)</b>	<b>33.772.189,70</b>	<b>16.174.274,73</b>	<b>15.267.011,24</b>		
Receita Tributária	2.510.059,50	1.493.539,31	1.349.585,84		
I.P.T.U.	366.368,00	181.574,66	171.896,13		
I.S.S.	1.179.247,00	601.917,33	565.273,51		
I.T.B.I.	194.633,00	132.704,73	83.105,32		
I.R.R.F.	507.190,70	201.509,71	195.618,98		
Outras Receitas Tributárias	262.620,80	375.832,88	333.691,90		
Receita de Contribuição	435.062,00	223.616,39	161.990,34		
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
Outras Contribuições	435.062,00	223.616,39	161.990,34		
Receita Patrimonial Líquida	0,00	8.000,00	1.158,00		
Receita Patrimonial	77.810,30	259.315,16	132.325,60		
(-) Aplicações Financeiras	77.810,30	251.315,16	131.167,60		
Transferências Correntes	29.802.484,18	14.265.716,71	13.665.501,28		
F.P.M.	8.217.600,00	3.400.968,27	3.459.929,72		
I.P.V.A	879.283,20	453.188,82	445.842,99		
I.C.M.S.	10.785.600,00	5.160.292,38	5.128.586,86		
Convênios	174.024,80	21.801,57	33.729,32		
Outras Transferências Correntes	9.745.976,18	5.229.465,67	4.597.412,39		
Demais Receitas Correntes	1.024.584,02	183.402,32	88.775,78		
Dívida Ativa	74.418,50	30.134,46	21.887,70		
Diversas Receitas Correntes	950.165,52	153.267,86	66.888,08		
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>2.970.871,57</b>	<b>1.774.000,00</b>		
Operações de Crédito (III)	0,00	734.121,58	0,00		
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00		
Alienação de Ativos (V)	0,00	187.999,99	0,00		
Transferências de Capital	0,00	2.048.750,00	1.774.000,00		
Convênios	0,00	1.902.500,00	1.774.000,00		
Outras Transferências de Capital	0,00	146.250,00	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)</b>	<b>0,00</b>	<b>2.048.750,00</b>	<b>1.774.000,00</b>		
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)</b>	<b>33.772.189,70</b>	<b>18.223.024,73</b>	<b>17.041.011,24</b>		
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
<b>DESPESAS CORRENTES (VIII)</b>	<b>32.188.271,28</b>	<b>19.227.058,40</b>	<b>18.499.513,05</b>	<b>15.031.661,28</b>	<b>15.056.643,23</b>
Pessoal e Encargos Sociais	16.312.812,62	7.643.942,98	7.383.914,78	7.643.662,04	7.383.914,78
Juros e Encargos da Dívida (IX)	300.000,00	100.000,00	156.012,61	21.088,93	86.856,38
Outras Despesas Correntes	15.575.458,66	11.483.115,42	10.959.585,66	7.366.910,31	7.585.872,07
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)</b>	<b>31.888.271,28</b>	<b>19.127.058,40</b>	<b>18.343.500,44</b>	<b>15.010.572,35</b>	<b>14.969.786,85</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XI)</b>	<b>4.907.278,17</b>	<b>3.452.717,67</b>	<b>2.852.193,86</b>	<b>3.015.093,97</b>	<b>2.620.248,07</b>
Investimentos	4.506.278,17	3.093.090,36	2.309.503,25	2.861.169,56	2.264.830,02
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	400.000,00	359.627,31	542.690,61	153.924,41	355.418,05
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)</b>	<b>4.507.278,17</b>	<b>3.093.090,36</b>	<b>2.309.503,25</b>	<b>2.861.169,56</b>	<b>2.264.830,02</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)</b>	<b>22.898,00</b>	-	-	-	-
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)</b>	<b>36.418.447,45</b>	<b>22.220.148,76</b>	<b>20.653.003,69</b>	<b>17.871.741,91</b>	<b>17.234.616,87</b>

Município de Faxinal dos Guedes - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

<b>RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)</b>	<b>-2.646.257,75</b>	<b>-3.997.124,03</b>	<b>-3.611.992,45</b>	<b>351.282,82</b>	<b>-193.605,63</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	-	-	-	<b>1.803.887,25</b>	<b>0,00</b>
Superávit Financeiro	-	-	-	1.803.887,25	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00
<b>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</b>					<b>VALOR CORRENTE</b>
<b>META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA</b>					<b>622.189,70</b>

Faxinal dos Guedes, 27/07/2016

GENARO COSTA KESKE  
 PREFEITO MUNICIPAL

FLARI RAFAEL TRICHES  
 CONTADOR CRC/SC 16.312/O-6

JONAS MANOEL SIRINO  
 COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

Município de Faxinal dos Guedes - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ORGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (a+b)	
	Inscritos		Saldo (a)	Cancelados	Pagos	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo (b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
<b>RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)</b>	0,00	-	0,00	-	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II):</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE:

Faxinal dos Guedes, 27/07/2016

GENARO COSTA KESKE  
 PREFEITO MUNICIPAL

FLARI RAFAEL TRICHES  
 CONTADOR CRCSC 16.312/06

JONAS MANOEL SIRINO  
 COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

**RECEITAS DO ENSINO**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
<b>1- RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	2.364.218,50	2.364.218,50	1.152.650,96	48,75
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	462.539,60	462.539,60	206.011,99	44,54
1.1.1- IPTU	366.368,00	366.368,00	181.574,66	49,56
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	4.579,60	4.579,60	53,01	1,16
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	57.245,00	57.245,00	13.641,06	23,83
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	34.347,00	34.347,00	10.743,26	31,28
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	-	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	194.633,00	194.633,00	132.704,73	68,18
1.2.1- ITBI	194.633,00	194.633,00	132.704,73	68,18
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	-	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	-	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	-	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.199.855,20	1.199.855,20	612.424,53	51,04
1.3.1- ISS	1.179.247,00	1.179.247,00	601.917,33	51,04
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	13.738,80	13.738,80	3.683,64	26,81
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	3.434,70	3.434,70	4.896,67	142,56
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	3.434,70	3.434,70	1.926,89	56,10
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	-	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	507.190,70	507.190,70	201.509,71	39,73
1.4.1- IRRF	507.190,70	507.190,70	201.509,71	39,73
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	-	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	-	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	-	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	-	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	-	0,00	0,00	0,00
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	25.080.939,10	25.080.939,10	11.389.797,49	45,41
2.1- Cota-Parte FPM	10.272.000,00	10.272.000,00	4.251.210,14	41,39
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.272.000,00	10.272.000,00	4.251.210,14	41,39
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	-	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	13.482.000,00	13.482.000,00	6.450.384,75	47,84
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	80.143,00	80.143,00	26.305,26	32,82
2.4- Cota-Parte IPÊ-Exportação	143.112,50	143.112,50	92.892,29	64,91
2.5- Cota-Parte ITR	4.579,60	4.579,60	2.539,59	55,45
2.6- Cota-Parte IPVA	1.099.104,00	1.099.104,00	566.485,46	51,54
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	0,00	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>27.445.157,60</b>	<b>27.445.157,60</b>	<b>12.542.448,45</b>	<b>45,70</b>
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	-	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	821.096,10	821.096,10	518.328,25	63,13
5.1- Transferências do Salário-Educação	577.960,00	577.960,00	377.855,05	65,38
5.2- Transferências Diretas - PDDE	-	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	140.095,10	140.095,10	82.718,00	59,04
5.4- Transferências Diretas - PNATE	93.881,80	93.881,80	33.731,58	35,93
5.5- Outras Transferências do FNDE	-	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	9.159,20	9.159,20	24.023,62	262,29
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	174.024,80	174.024,80	21.801,57	12,53
6.1- Transferências de Convênios	174.024,80	174.024,80	21.801,57	12,53
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	0,00	18.917,15	0,00
<b>9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)</b>	<b>995.120,90</b>	<b>995.120,90</b>	<b>559.046,97</b>	<b>56,18</b>

**FUNDEB**

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
<b>10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB</b>	5.016.187,82	5.016.187,82	2.277.958,27	45,41
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.054.400,00	2.054.400,00	850.241,87	41,39
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.696.400,00	2.696.400,00	1.290.072,37	47,84
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	16.028,60	16.028,60	5.261,04	32,82
10.4- Cota-Parte IPÊ-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	28.622,50	28.622,50	18.578,49	64,91
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	915,92	915,92	507,86	55,45
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	219.820,80	219.820,80	113.296,64	51,54
<b>11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	5.942.031,00	5.942.031,00	3.273.016,29	55,08
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.930.582,00	5.930.582,00	3.250.420,93	54,81
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	11.449,00	11.449,00	22.595,36	197,36
<b>12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)</b>	<b>914.394,18</b>	<b>914.394,18</b>	<b>972.462,66</b>	<b>106,35</b>
<b>ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB</b>				

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/3

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.565.218,60	3.565.218,60	1.858.609,65	52,13	1.858.328,71	52,12
13.1- Com Educação Infantil	824.328,00	824.328,00	411.476,49	49,92	411.476,49	49,92
13.2- Com Ensino Fundamental	2.740.890,60	2.740.890,60	1.447.133,16	52,80	1.446.852,22	52,79
14- OUTRAS DESPESAS	2.376.812,40	2.376.812,40	1.519.997,47	63,95	1.453.198,22	61,14
14.1- Com Educação Infantil	381.348,00	381.348,00	190.152,68	49,86	190.152,68	49,86
14.2- Com Ensino Fundamental	1.995.464,40	1.995.464,40	1.329.844,79	66,64	1.263.045,54	63,30
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.942.031,00	5.942.031,00	3.378.607,12	56,86	3.311.526,93	55,73
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB					VALOR	
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						
16.1 - FUNDEB 60%						
16.2 - FUNDEB 40%						
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						
17.1 - FUNDEB 60%						
17.2 - FUNDEB 40%						
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)						
INDICADORES DO FUNDEB						
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)						
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério <sup>1</sup> (13 - (16.1 + 17.1)) / ((11) x 100) %						
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / ((11) x 100) %						
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %						
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					VALOR	
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016 <sup>2</sup>						
<b>MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB</b>						
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100		
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) <sup>3</sup>	6.861.289,40	6.861.289,40	3.135.612,11	45,70		
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.608.638,00	1.608.638,00	685.437,35	42,61	663.317,34	41,23
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	6.377.708,60	6.377.708,60	3.874.140,91	60,75	3.427.198,57	53,74
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.736.355,00	4.736.355,00	2.776.977,95	58,63	2.709.897,76	57,21
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.641.353,60	1.641.353,60	1.097.162,96	66,85	717.300,81	43,70
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	7.986.346,60	7.986.346,60	4.559.578,26	57,09	4.090.515,91	51,22
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR	
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (60 h)						
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)						
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)						
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))						
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE <sup>5</sup> ((38) / (3) x 100) %						
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	584.829,40	823.556,75	432.316,76	52,49	297.166,63	36,08
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	410.291,50	747.922,71	581.931,05	77,81	343.303,27	45,90
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	995.120,90	1.571.479,46	1.014.247,81	64,54	640.469,90	40,76
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	8.981.467,50	9.557.826,06	5.573.826,07	58,32	4.730.985,81	49,50

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/3

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (i)	
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00	
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS		VALOR	
		FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015		0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		3.250.420,93	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		0,00	0,00
49.1 Orçamento do Exercício		0,00	0,00
49.2 Restos a Pagar		0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		22.595,36	0,00
51- (-) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL		3.273.016,29	0,00

Faxinal dos Guedes, 27/07/2016

GENARO COSTA KESKE  
PREFEITO MUNICIPAL

FLARI RAFAEL TRICHES  
CONTADOR CRC/SC 16.312/O-6

JONAS MANOEL SIRINO  
COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

FONTE:

<sup>1</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.<sup>2</sup> Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."<sup>3</sup> Caput do art. 212 da CF/1988<sup>4</sup> Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício<sup>5</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.<sup>6</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.<sup>7</sup> Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Faxinal dos Guedes - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>734.121,58</b>	<b>-734.121,58</b>
<b>DESPESAS</b>			
DESPESAS DE CAPITAL	4.907.278,17	3.015.093,97	1.454.560,50
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):</b>	<b>4.907.278,17</b>	<b>3.015.093,97</b>	<b>1.454.560,50</b>
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)</b>	<b>-4.907.278,17</b>	<b>-</b>	<b>-2.188.682,08</b>

FONTE:

Faxinal dos Guedes, 27/07/2016

GENARO COSTA KESKE  
PREFEITO MUNICIPALFLARI RAFAEL TRICHES  
CONTADOR CRC/SC 16.312/O-6JONAS MANOEL SIRINO  
COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

# Forquilha

## PREFEITURA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 45/PMF/2016-REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 113/PMF/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA  
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 45/PMF/2016  
(Referente Pregão Presencial nº. 113/PMF/2016)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3400 - Paço Municipal 26 DE ABRIL – FORQUILHINHA/SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o No. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ RICARDO JUNKES, Prefeito Municipal em Exercício, portador da Cédula de Identidade nº 3.377.640-7 e inscrito no CPF sob o nº 040.294.429-19, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa:

1. EQUIPEL COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME, CNPJ/MF nº 18.364.582/0001-50 estabelecida na Rua João Mazzuco, em Içara, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Francisco Xavier de Moraes, CI 2.366.922, CPF 641.186.309-15;

Doravante denominada DETENTORA DA ATA nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 113/PMF/2016, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

#### Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para a aquisição de móveis sob medida para atender às necessidades da Secretaria de Ação Social do Município de Forquilha/SC, para o período de 12 meses.

#### Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site [www.forquilha.sc.gov.br](http://www.forquilha.sc.gov.br)

#### Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Forquilha, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.

1.2. O objeto será solicitado de acordo com a necessidade do Município de Forquilha.

1.3. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

1.4. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 20 (vinte) dias a partir da data de recebimento das mesas.

1.5. Os proponentes deverão apresentar prazo de garantia de 01 (um) ano sob os produtos ofertados, contado a partir do

recebimento dos produtos.

2. O objeto será transportado por conta e risco da CONTRATADA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilha.

3. O setor competente do município terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para processar a conferência dos produtos entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.

3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela CONTRATADA no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição num prazo máximo de 10 (dez) dias.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da CONTRATADA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

#### Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o Município.

#### Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento pelos materiais efetivamente fornecidos e aceitos será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na

Nota Fiscal/Fatura, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do CONTRATANTE.

1.1. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica se dará mediante o "CERTIFICADO" pelo responsável do Município de Forquilha, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

1.2. Na Nota Fiscal/Fatura eletrônica deverá constar necessariamente o número do processo licitatório e o número da Autorização de Fornecimento.

1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

3. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

4. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

5. A quantidade dos produtos determinados no cláusula segunda deste contrato, para efeito de pagamento, deverá ser considerada apenas como prevista, não importando em obrigação do Município de Forquilha, de autorizar seu fornecimento integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no art. 65, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes.

#### Cláusula Sexta – Da Autorização para Aquisição

1. A aquisição do objeto da presente Ata de registro de Preços, será autorizado, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.

1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

#### Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:

1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;

1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;

1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;

1.4. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

1.5. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:

2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;

2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.

2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;

2.5. Fornecer os produtos/executar os serviços dentro dos padrões

exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

#### Cláusula Oitava – Das penalidades e Sanções

1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido neste instrumento.

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.

4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

7. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

#### Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

#### Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

#### Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 113/PMF/2016, seus anexos e a proposta da Detentora desta ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 53/2013, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

#### Cláusula Décima Segunda

##### Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Forquilha/SC, 27 de julho de 2016.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

JOSÉ RICARDO JUNKES

Prefeito Municipal em Exercício

EQUIPEL COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME

Empresa Detentora da Ata

Representante Legal: Francisco Xavier de Moraes

CPF: 641.186.309-15;

## DECRETO Nº. 153 DE 27 DE JULHO 2016.

DECRETO Nº. 153 DE 27 DE JULHO 2016.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal de Forquilha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 13, incisos I da Lei Municipal nº 2.140 de 30 de novembro de 2015;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da entidade Prefeitura Municipal de Forquilha, do exercício de 2016, no valor de R\$ 7.143,12 (sete mil, cento e quarenta e três reais, doze centavos) distribuídos na seguinte conta:

Órgão 05 – Secretaria de Educação

2.014 – Manutenção da Merenda Escolar

074 – 3390.00.06.60 – Aplicações Diretas .....R\$ 1.461,12

Órgão 11 – Fundo Municipal Reeq. Corpo de Bombeiros

2.037 – Manutenção do FUNREBOM

266 – 4490.00.03.00 – Aplicações Diretas .....R\$ 682,00

Órgão 13 – Fundo Municipal de Assistência Social

2.021 – Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada Bolsa Família/IGD/SUAS

240 – 3390.00.06.63 – Aplicações Diretas .....R\$ 5.000,00

TOTAL ..... R\$ 7.143,12

Art. 2º O valor do novo elemento de despesa que trata o Art. 1º, na despesa 074, será suplementado pelo superávit financeiro apurado no exercício de 2015, conforme saldo da conta nº 21.541-4; na despesa 266 será suplementado pelo superávit financeiro apurado no exercício de 2015, conforme saldo na conta nº 96.250-3; na despesa 240 será suplementado pelo superávit financeiro apurado no exercício de 2015, da conta nº 29.366-0, ambas do Banco do Brasil S/A.

TOTAL ..... R\$ 7.143,12

Art. 3º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da entidade Fundo Municipal de Saúde de Forquilha, do exercício de 2016, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) distribuídos na seguinte conta:

Órgão 17 – Fundo Municipal de Saúde

2.053 – Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS

038 – 31.91.00.01.02 – Aplicações Diretas .....R\$ 50.000,00

2.064 – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ

076 – 33.90.00.02.64 – Aplicações Diretas .....R\$ 25.000,00

TOTAL ..... R\$ 75.000,00

Art. 4º - Para atender aos créditos de que trata o art. 3º, será utilizada como fonte de recursos, a anulação de valores da dotação da seguinte conta:

Órgão 17 – Fundo Municipal de Saúde

2.053 – Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS

036 – 31.90.00.01.02 – Aplicações Diretas .....R\$ 50.000,00

2.064 – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ

075 – 33.90.00.02.64 – Aplicações Diretas .....R\$ 25.000,00

TOTAL ..... R\$ 75.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 27 de julho de 2016.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 27 de julho de 2016.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO  
Secretário de Administração e Finanças

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 58/2016**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 58/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 133/2015

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA ME.

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para locação de sistemas de gestão pública, na área de assistência social municipal e SUAS, com número ilimitado de usuários, para o município de Forquilha/SC.

DO PRAZO – O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº. 133/PMF/2015 de 13 de agosto de 2016 a 13 de agosto de 2017.

DO VALOR – O valor dos serviços previsto mensalmente sofrerá um reajuste de 11,09%, de acordo com índice de IGP-M, passando de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) para R\$ 1.055,39 (um mil e cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos). O valor global previsto é de R\$ 12.664,68 (doze mil seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 21 de julho de 2016.

VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal

# Fraiburgo

## PREFEITURA

### **AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0113A\_2016- RP- 0069**

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Aviso de Retificação do Pregão Presencial nº 0087/2016 – PMF

Registro de Preço nº 0069/2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições em contratações futuras de materiais elétricos e outros, para uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo), e dos Órgãos Participantes (FME, FMS e SANEFRAI), durante os meses de agosto a dezembro de 2016. Retificação: Fica alterado o item 2.1 do Edital. Desta forma, como tal alteração não implicará na formulação das propostas, permanece inalterada a data de abertura das Propostas de Preços. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 10 de agosto de 2016, junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: até às 14:15 horas junto ao Setor de Compras e Licitação do mesmo dia. Abertura: no mesmo dia às 14:15 horas. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: [www.fraiburgo.sc.gov.br](http://www.fraiburgo.sc.gov.br).

Fraiburgo (SC), 27 de julho de 2016.

Ivo Biazzolo – Prefeito

### **AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0108-2016**

Aviso do Pregão Presencial nº 0108/2016

Processo Administrativo Licitatório nº 0203/2016

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

AVISO DE SUSPENSÃO.

FICA SUSPENSO a presente licitação cujo Objeto é Registro de Preços para contratação de empresa do ramo no fornecimento de solução de circuito fechado de televisão (CFTV) para os centros de educação infantil do Município de Fraiburgo, considerando que a impugnação interposta pela empresa CORINGA SISTEMAS INTELIGENTES DE SEGURANÇA versa sobre quesitos técnicos que não são de conhecimento desta Pregoeira, motivo pelo qual o pregão fica SUSPENSO para revisão do Edital, bem como parecer técnico, sendo que o mesmo será retificado e designada nova data para abertura do certame. Informações: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: [www.fraiburgo.sc.gov.br](http://www.fraiburgo.sc.gov.br), E-mail: [compras@fraiburgo.sc.gov.br](mailto:compras@fraiburgo.sc.gov.br)

Fraiburgo(SC), 27 de julho de 2016.

Ivo Biazzolo – Prefeito

### **AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0036\_2016-SF-RP 0022**

Aviso do Pregão Presencial nº 0036/2016– SF

Registro de Preços nº 0022/2016

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de produto químico para uso no tratamento de água na ETA, no tratamento do esgoto da ETE Jardim América e do chorume no aterro sanitário municipal. Julgamento: Menor Preço POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 12.08.2016, junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: Até às 14:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. ABERTURA DO CERTAME: no mesmo dia às 14:15. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: [www.fraiburgo.sc.gov.br](http://www.fraiburgo.sc.gov.br).

Fraiburgo (SC), 27 de julho de 2016.

João Albino de Barros – Presidente da SANEFRAI.

### **AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0115\_2016-RP 0071 PMF-DOM**

Aviso do Pregão Presencial nº 0115/2016– PMF

Registro de Preços Nº 0071/2016 – PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de pedras irregulares de basalto, para uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e do Órgão Participante (SANEFRAI), durante o período de agosto a dezembro de 2016. Vigência da Ata: agosto a dezembro de 2016. Julgamento: Menor Preço POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 12.08.2016, deverão ser feitos junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: até às 09:15 horas junto ao Setor de Compras e Licitação do mesmo dia. Abertura: às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: [www.fraiburgo.sc.gov.br](http://www.fraiburgo.sc.gov.br).

Fraiburgo (SC), 27 de julho de 2016.

Ivo Biazzolo – Prefeito

**DECRETO Nº 186/2016**

DECRETO Nº 186, DE 27 DE JULHO DE 2016.

REAJUSTA O VALOR DO VALE ALIMENTAÇÃO PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 2106/11 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no artigo 3º, da Lei Municipal 2106, de 29 de junho de 2011;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica reajustado o valor do Vale Alimentação previsto no artigo 1º, § 3º, da Lei Municipal nº. 2106/11, que passa a partir da competência de julho de 2016 a ser de:

I – R\$184,32 (cento e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos) mensais, para o agente público com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

II – R\$ 138,24 (cento e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos) mensais, para o agente público com carga horária de 30 (trinta) a 39 (trinta e nove) horas semanais;

III – R\$ 92,16 (noventa e dois reais e dezesseis centavos) mensais, para o agente público com carga horária de 20 (vinte) a 29 (vinte e nove) horas semanais;

IV – R\$ 46,08 (quarenta e seis reais e oito centavos) mensais, para o agente público com carga horária de 12 (doze) a 19 (dezenove) horas semanais;

Art. 2º. Fica reajustado o valor da complementação do vale alimentação previsto no artigo 1º-A da Lei Municipal nº. 2275/14, que no mês de dezembro de 2016 passa a ser de R\$ 83,60 (oitenta e três reais e sessenta centavos).

Art. 3º. O reajuste tem por base o Índice Nacional de Preços do Consumidor – INPC (IBGE) acumulado no período de junho de 2015 a maio de 2016.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**

FRAIBURGO, SC., 27 DE JULHO DE 2016.

IVO BIAZZOLO

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

**DECRETO Nº 187/2016**

DECRETO Nº 187, DE 27 DE JULHO DE 2016.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o Art. 16 da Lei 2324 de 09 de Dezembro de 2015;

**DECRETA:**

Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo crédito adicional suplementar para o exercício de 2016 no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), nas seguintes dotações:

11.00 – Secretaria de Ação social		
11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0021.2.047 – Manutenção do CRAS		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0514 (156)	R\$	20.000,00
08.244.0022.2.048 – Manutenção do CREAS		

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (165)	R\$	5.000,00
Total	R\$	25.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício, nas rubricas abaixo relacionadas.

41721341300 – Transf. Recursos FNAS – SSCFV	R\$	20.000,00
41922990900 – Outras Restituições	R\$	5.000,00
TOTAL	R\$	25.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO.**

FRAIBURGO, 27 DE JULHO DE 2016.

IVO BIAZZOLO

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

**EXTRATO EDITAL DE ACT Nº 0018-2016 - MONITOR SOCIAL**

EXTRATO DE EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0018 DE 27 DE JULHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRAIBURGO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Contratação em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na área da educação do Município de Fraiburgo, na função pública de Monitor Social. O preenchimento de vagas será para o ano de 2016, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 4 de junho de 1997 e suas alterações. As inscrições serão realizadas no período de 03 a 31 de agosto de 2016, das 13:30 às 17:00 horas, em dia de expediente (excetuados sábado, domingo, feriados e pontos facultativos), na Secretaria de Administração e Planejamento, Departamento de Gestão de Pessoal, localizado na Av. Rio das Antas, 185, Centro, Município de Fraiburgo, SC. A íntegra do Edital estará disponível na internet no site "www.fraiburgo.sc.gov.br". Outras informações junto a Prefeitura Municipal de Fraiburgo, pelo fone (49) 3256-3043.

Fraiburgo, 27 de julho de 2016.

IVO BIAZZOLO

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

**PORTARIA Nº 1609/2016**

PORTARIA Nº 1609, DE 27 DE JULHO DE 2016.

Prorroga Licença Sem Remuneração a Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 87 da Lei Complementar nº 0109, de 03 de Março de 2010; e em conformidade com o Processo Administrativo nº 3996 de 19 de julho de 2016;

## RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares do servidor MARCOS TRANCOSO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 086.890.816-90, nomeado no cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE TRATOR DE PNEU, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 30 de julho de 2016 até 30 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de julho de 2016.

IVO BIAZZOLO

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

**PORTARIA Nº 1610/2016**

PORTARIA N.º 1610, DE 27 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre o afastamento por Aposentadoria por Tempo de Serviço de Professor

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, no qual se compromete a não permitir que servidores aposentados, em decorrência do exercício de cargos públicos permaneçam trabalhando, salvo quando aprovados em novo concurso público e optarem por vencimentos do cargo atual, renunciando desta forma aos proventos da aposentadoria; e considerando, a decisão exarada no Processo Administrativo n.º 3955, de 13 de julho de 2016;

## RESOLVE:

Art. 1º Afastar em 29 de julho de 2016, a servidora SERLEY APARECIDA MACHADO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 442.529.359-20, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO, com carga horária de 40 horas semanais, por Aposentadoria por Tempo de Serviço de Professor, com data de início fixada em 29 de setembro de 2015, Benefício nº 1697000450.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de julho de 2016.

IVO BIAZZOLO

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

**PORTARIA Nº 1611/2016**

PORTARIA N.º 1611, DE 27 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre o afastamento por Aposentadoria por Tempo de Contribuição

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, no qual se compromete a não permitir que servidores aposentados, em decorrência do exercício de cargos públicos permaneçam trabalhando, salvo quando aprovados em novo concurso público e optarem por vencimentos do cargo atual, renunciando desta forma aos proventos da aposentadoria; e considerando, a decisão exarada no Processo Administrativo n.º 3952, de 13 de julho de 2016;

## RESOLVE:

Art. 1º Afastar em 29 de julho de 2016, o servidor JOÃO JOSÉ GRANEMANN DE SOUZA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 216.439.209-44, nomeado no cargo de provimento efetivo de MÉDICO, com carga horária de 20 horas semanais, por Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com data de início fixada em 30 de dezembro de 2015, Benefício nº 1707541415.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de julho de 2016.

IVO BIAZZOLO

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

**PORTARIA Nº 1612/2016**

PORTARIA N.º 1612, DE 27 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre o afastamento por Aposentadoria por Idade

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, no qual se compromete a não permitir que servidores aposentados, em decorrência do exercício de cargos públicos permaneçam trabalhando, salvo quando aprovados em novo concurso público e optarem por vencimentos do cargo atual, renunciando desta forma aos proventos da aposentadoria; e considerando, a decisão exarada no Processo Administrativo n.º 3953, de 13 de julho de 2016;

## RESOLVE:

Art. 1º Afastar em 29 de julho de 2016, a servidora MARILUCIA GUINDANI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 219.861.269-00, nomeada no cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE, com carga horária de 40 horas semanais, por Aposentadoria por Idade, com data de início fixada em 02 de junho de 2015, Benefício nº 1672387903.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de julho de 2016.

IVO BIAZZOLO

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

# Frei Rogério

## PREFEITURA

### **LEI MUNICIPAL Nº. 856/2016 DENOMINA O POSTO DE SAÚDE DO NÚCLEO TRITÍCOLA DE EUGENIO STUPP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI MUNICIPAL Nº. 856/2016 27 DE JULHO DE 2016.

DENOMINA O POSTO DE SAÚDE DO NÚCLEO TRITÍCOLA DE EUGENIO STUPP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSNY BATISTA ALBERTON, Prefeito Municipal de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada o POSTO DE SAÚDE DO NÚCLEO TRITÍCOLA DE EUGENIO STUPP, situado no Distrito do Núcleo Tritícola, deste município de Frei Rogério/SC.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Frei Rogério, 27 de julho de 2016.

OSNY BATISTA ALBERTON

Prefeito Municipal

### **RESUMO CONTRATO 076/2016**

CONTRATO Nº 076/2016

RESUMO PARA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO – SC TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE A PROPONENTE VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2016 NA MODALIDADE DE PREGÃO PRECENSIAL Nº 09/2016, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGERIO, CUJO OBJETIVO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EFETUAR TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, REGULARMENTE MATRICULADOS NAS ESCOLAS DAS REDES ESTADUAL E MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, PELO PERÍODO DE ATÉ 100 (CEM) DIAS, DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DO ANO DE 2016, DE ACORDO COM A PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016, FOI A PROPONENTE GERVASIO FAQUIN NETO - ME, COM A QUAL FOI CELEBRADO O SEGUINTE CONTRATO:

CONTRATO Nº 0076/2016

VALOR DO CONTRATO É DE R\$ 28.400,00 (VINTE E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

COM SEU VENCIMENTO PREVISTO PARA O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2016, OU O ENCERRAMENTO/TERMINO DO ANO LETIVO.

INFORMAÇÕES E CONTRATO NA ÍNTEGRA PODERÃO SER OBTIDOS NO SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL PELO FONE (49) 3257-0000 E OU E-MAIL, [compras@freirogerio.sc.gov.br](mailto:compras@freirogerio.sc.gov.br), E OU [licitacao@freirogerio.sc.gov.br](mailto:licitacao@freirogerio.sc.gov.br)

FREI ROGÉRIO - SC, 27 DE JULHO DE 2016

OSNY BATISTA ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

# Galvão

## PREFEITURA

### AVISO AOS FORNECEDORES PROCESSO DE LICITAÇÃO 09/2016

#### EXTRATO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMUNICA as empresas interessadas que está disponível para verificação na Unidade Básica de Saúde entre os dias 28 de julho de 2016 à 04 de agosto de 2016, em horário comercial os item 01, item 03, item 09, item 10, item 15, item 16, item 17, do Processo Licitatório FUNSAU nº 009/2016, Edital de Pregão Presencial 009/2016, referente a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTE (INFORMATICA, HOSPITALAR, MÓVEIS E OUTROS), A SEREM ADQUIRIDOS ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº 11224.030000/1140-02 FIRMADO ENTRE MINISTERIO DA SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GALVÃO – AMPLIAÇÃO DE METAS.

Galvão - SC, 27 de julho de 2016.

Neri Pederssetti                      Vanderlei Bez Batti  
Prefeito Municipal                      Secretário Municipal de Saúde

### LEIS 2016 - 852 A 852

LEI Nº 852/2016

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PPA 2014/2017, LEI 748/2013, DO MUNICÍPIO DE GALVÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Neri Pederssetti – Prefeito Municipal de Galvão – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes municipais que a câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alteradas as planilhas que compõem o Plano Plurianual representadas nos anexos:

- Relação detalhada das receitas planejadas 2014/2017;
- Relação de despesas planejadas 2014/2017;
- Resumo dos programas e ações por função e subfunção;
- Planilha de identificação dos projetos, atividades e operações especiais.

Art. 2º - Os valores constantes em cada ação foram atualizados de acordo com as previsões de arrecadação das receitas planejadas, com a indicação das respectivas fontes e detalhamento das destinações de recursos;

Art. 3º - Foram atualizados os valores para o exercício de 2017, de maneira a adequar as fontes de recursos, programas, e manter o equilíbrio entre as receitas e despesas que sofrem constantes modificações no cenário econômico de cada ente;

Art. 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Julho de 2016.

Neri Pederssetti  
Prefeito Municipal

Sérgio Pacheco  
Secretário de Administração

# Garopaba

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 143/2016

DECRETO N.º 143, DE 27 DE JULHO DE 2016.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R\$ 125.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.937 de 02/12/2015 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R\$ 125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais), no Orçamento vigente:

09.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 25.000,00	
26782311.042 - Pavimentação, Drenagem, Remodelagem de Ruas e Obras de Art Especial 25.000,00	
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 25.000,00	
17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 100.000,00	
10301252.076 - Manutenção da Média e Alta Complexidade 100.000,00	
3.3.90.0.2.14.000061 - Aplicações Diretas 100.000,00	

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R\$ 125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de julho de 2016.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 28/07/2016, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO

Secretário de Administração

# Garuva

## PREFEITURA

### ADITIVO DE CONTRATO Nº 10/2016

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2016 PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal nº18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ CHAVES, brasileiro, casado, portador do RG nº. 595.643-9, inscrito no CPF sob o nº. 248.236.869-34, residente e domiciliado na Avenida Celso Ramos, 2273, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político, doravante denominado Contratante, e do outro, a Sra. BÁRBARA ROMANZINI, brasileira, casada, professora, RG nº 4.295.184, CPF: 059.151.579-20, residente e domiciliada na Rua 1º de Maio, 217 – Centro, Garuva/SC., doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

1. DO PRAZO: De acordo com a Comunicação Interna nº 347/2016, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Manifestação favorável da Controladoria Municipal do Município e Decreto nº 113/2016, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 010/2016 até o dia 13/12/2016, ou até a efetivação do concursado, prevalecendo este.

2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 010/2015 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.

Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 22 de julho de 2016	Secretária Municipal de Educação Jucilene Furlan
Município de Garuva José Chaves	
Contratada	
Susan Klear Lopes Constantino Cpf: 468.417.689-49	Dayane Miranda Rocha Cpf: 005.421.899-33

### ADITIVO DE CONTRATO Nº 100/2016

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2016 PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal nº18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito

Municipal, JOSÉ CHAVES, brasileiro, casado, portador do RG nº. 595.643-9, inscrito no CPF sob o nº. 248.236.869-34, residente e domiciliado na Avenida Celso Ramos, 2273, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político, doravante denominado Contratante, e do outro, a Sra. MARIA REGINA DA SILVA, brasileira, solteira, professora, RG nº 3.671.882, CPF: 018.657.039-23, residente e domiciliada na Rua HENRIQUE KUSTER, 292 – Centro, Garuva/SC., doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

1. DO PRAZO: De acordo com a Comunicação Interna nº 347/2016, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Manifestação favorável da Controladoria Municipal do Município e Decreto nº 113/2016, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 100/2016 até o dia 13/12/2016, ou até a efetivação do concursado, prevalecendo este.

2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 100/2016 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.

Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 22 de julho de 2016	Secretária Municipal de Educação Jucilene Furlan
Município de Garuva José Chaves	
Contratada	
Susan Klear Lopes Constantino Cpf: 468.417.689-49	Dayane Miranda Rocha Cpf: 005.421.899-33

### ADITIVO DE CONTRATO Nº 14/2016

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2016 PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal nº18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ CHAVES, brasileiro, casado, portador do RG nº. 595.643-9, inscrito no CPF sob o nº. 248.236.869-34, residente e domiciliado na Avenida Celso Ramos, 2273, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político, doravante denominado Contratante, e do outro, a Sra. ANDREIA APARECIDA BOEGERNHAUSEN MIRANDA, brasileira, solteira, professora, RG nº 13.485.237-2, CPF: 060.868.099-09, residente e domiciliada na Rua João Remi de Lima Meireles, 577 – Centro, Garuva/SC., doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

1. DO PRAZO: De acordo com a Comunicação Interna nº 347/2016,

justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Manifestação favorável da Controladoria Municipal do Município e Decreto nº 113/2016, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 014/2016 até o dia 13/12/2016, ou até a efetivação do concursado, prevalecendo este.

2. **RATIFICAÇÃO:** As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 014/2015 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.

Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 22 de julho de 2016	Secretária Municipal de Educação Jucilene Furlan
Município de Garuva José Chaves	
Contratada	
Susan Klear Lopes Constantino Cpf: 468.417.689-49	Dayane Miranda Rocha Cpf: 005.421.899-33

#### **ADITIVO DE CONTRATO Nº 23/2016**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2016 PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal nº18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ CHAVES, brasileiro, casado, portador do RG nº. 595.643-9, inscrito no CPF sob o nº. 248.236.869-34, residente e domiciliado na Avenida Celso Ramos, 2273, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político, doravante denominado Contratante, e do outro, a Sra. REGIANE SARAMENTO DOS SANTOS, brasileira, casada, professora, RG nº 6.600.683, CPF: 026.089.639-00, residente e domiciliado na Rua Maria Clara Froelich, 638 – Centro, Garuva/SC., doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obriga a saber:

1. **DO PRAZO:** De acordo com a Comunicação Interna nº 347/2016, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Manifestação favorável da Controladoria Municipal do Município e Decreto nº 113/2016, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 023/2016 até o dia 13/12/2016, ou até a efetivação do concursado, prevalecendo este.

2. **RATIFICAÇÃO:** As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 023/2015 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.

Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os

efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 22 de julho de 2016	Secretária Municipal de Educação Jucilene Furlan
Município de Garuva José Chaves	
Contratada	
Susan Klear Lopes Constantino Cpf: 468.417.689-49	Dayane Miranda Rocha Cpf: 005.421.899-33

#### **ADITIVO DE CONTRATO Nº 24/2016**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2016 PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal nº18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ CHAVES, brasileiro, casado, portador do RG nº. 595.643-9, inscrito no CPF sob o nº. 248.236.869-34, residente e domiciliado na Avenida Celso Ramos, 2273, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político, doravante denominado Contratante, e do outro, o Sr. ROBSON ANTONIO GONÇALVES, brasileiro, solteiro, professor, RG nº 4.128.520, CPF: 044.951.969-44, residente e domiciliado na Rua Martin Sluminsky, 233 – São Bento, São Bento do Sul/SC., doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obriga a saber:

1. **DO PRAZO:** De acordo com a Comunicação Interna nº 347/2016, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Manifestação favorável da Controladoria Municipal do Município e Decreto nº 113/2016, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 024/2016 até o dia 13/12/2016, ou até a efetivação do concursado, prevalecendo este.

2. **RATIFICAÇÃO:** As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 024/2015 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.

Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 22 de julho de 2016	Secretária Municipal de Educação Jucilene Furlan
Município de Garuva José Chaves	
Contratada	
Susan Klear Lopes Constantino Cpf: 468.417.689-49	Dayane Miranda Rocha Cpf: 005.421.899-33

**ADITIVO DE CONTRATO Nº 26/2016**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2016 PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal nº18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ CHAVES, brasileiro, casado, portador do RG nº. 595.643-9, inscrito no CPF sob o nº. 248.236.869-34, residente e domiciliado na Avenida Celso Ramos, 2273, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político, doravante denominado Contratante, e do outro, a Sra. SILVANA NAGEL WASEN, brasileira, solteira, professora, RG nº 2.717.955, CPF: 632.916.149-68, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, 831 – Centro, Garuva/SC., doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

1. DO PRAZO: De acordo com a Comunicação Interna nº 347/2016, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Manifestação favorável da Controladoria Municipal do Município e Decreto nº 113/2016, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 026/2016 até o dia 13/12/2016, ou até a efetivação do concursado, prevalecendo este.

2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 026/2015 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.

Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 22 de julho de 2016	
Município de Garuva José Chaves	Secretária Municipal de Educação Jucilene Furlan
Contratada	
Susan Klear Lopes Constantino Cpf: 468.417.689-49	Dayane Miranda Rocha Cpf: 005.421.899-33

**ADITIVO DE CONTRATO Nº 27/2016**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2016 PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal nº18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ CHAVES, brasileiro, casado, portador do RG nº. 595.643-9, inscrito no CPF sob o nº. 248.236.869-34, residente e domiciliado na Avenida Celso Ramos, 2273, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político, doravante denominado Contratante, e do outro, a Sra. VERONICA JAGIELSKI VALIATTI, brasileira, solteira, professora, RG nº 2/R 927.015, CPF: 785.369.879-87, residente

e domiciliado na Rua Remi de Lima Meireles, 284 – Jardim Garuva, Garuva/SC., doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

1. DO PRAZO: De acordo com a Comunicação Interna nº 347/2016, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Manifestação favorável da Controladoria Municipal do Município e Decreto nº 113/2016, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 027/2016 até o dia 13/12/2016, ou até a efetivação do concursado, prevalecendo este.

2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 027/2015 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.

Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 22 de julho de 2016	
Município de Garuva José Chaves	Secretária Municipal de Educação Jucilene Furlan
Contratada	
Susan Klear Lopes Constantino Cpf: 468.417.689-49	Dayane Miranda Rocha Cpf: 005.421.899-33

**ADITIVO DE CONTRATO Nº 32/2016**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2016 PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal nº18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ CHAVES, brasileiro, casado, portador do RG nº. 595.643-9, inscrito no CPF sob o nº. 248.236.869-34, residente e domiciliado na Avenida Celso Ramos, 2273, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político, doravante denominado Contratante, e do outro, a Sra. MARIA GLOTILDE GERCKER, brasileira, casada, professora, RG nº 6.876.42, CPF: 312.707.869-20, residente e domiciliado na Rua Papa João XXVIII, S/N – Centro, Garuva/SC., doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

1. DO PRAZO: De acordo com a Comunicação Interna nº 347/2016, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Manifestação favorável da Controladoria Municipal do Município e Decreto nº 113/2016, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 032/2016 até o dia 13/12/2016, ou até a efetivação do concursado, prevalecendo este.

2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 032/2015 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.

Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional

interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 22 de julho de 2016	Secretária Municipal de Educação Jucilene Furlan
Município de Garuva José Chaves	
Contratada	
Susan Klear Lopes Constantino Cpf: 468.417.689-49	Dayane Miranda Rocha Cpf: 005.421.899-33

### ADITIVO DE CONTRATO Nº 36/2016

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2016 PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal nº18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ CHAVES, brasileiro, casado, portador do RG nº. 595.643-9, inscrito no CPF sob o nº. 248.236.869-34, residente e domiciliado na Avenida Celso Ramos, 2273, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político, doravante denominado Contratante, e do outro, a Sra. BEATRIZ DE OLIVEIRA LIMA DE ARAUJO, brasileira, casada, professora, RG nº 4.904.372, CPF: 055.806.749-29, residente e domiciliado na Av. Celso Ramos, 416 – Centro, Garuva/SC., doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

1. DO PRAZO: De acordo com a Comunicação Interna nº 347/2016, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Manifestação favorável da Controladoria Municipal do Município e Decreto nº 113/2016, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 036/2016 até o dia 13/12/2016, ou até a efetivação do concursado, prevalecendo este.

2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 036/2015 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.

Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 22 de julho de 2016	Secretária Municipal de Educação Jucilene Furlan
Município de Garuva José Chaves	
Contratada	
Susan Klear Lopes Constantino Cpf: 468.417.689-49	Dayane Miranda Rocha Cpf: 005.421.899-33

### ADITIVO DE CONTRATO Nº 38/2016

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2016 PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal nº18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ CHAVES, brasileiro, casado, portador do RG nº. 595.643-9, inscrito no CPF sob o nº. 248.236.869-34, residente e domiciliado na Avenida Celso Ramos, 2273, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político, doravante denominado Contratante, e do outro, a Sra. MARIA ROSIANE SANTOS, brasileira, solteira, professora, RG nº 4.285.990, CPF: 006.005.369-04, residente e domiciliado na Rua Elias Nicolau Saad, 564 – Centro, Garuva/SC., doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

1. DO PRAZO: De acordo com a Comunicação Interna nº 347/2016, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Manifestação favorável da Controladoria Municipal do Município e Decreto nº 113/2016, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 038/2016 até o dia 13/12/2016, ou até a efetivação do concursado, prevalecendo este.

2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 038/2015 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.

Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 22 de julho de 2016	Secretária Municipal de Educação Jucilene Furlan
Município de Garuva José Chaves	
Contratada	
Susan Klear Lopes Constantino Cpf: 468.417.689-49	Dayane Miranda Rocha Cpf: 005.421.899-33

### ADITIVO DE CONTRATO Nº 39/2016

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2016 PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal nº18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ CHAVES, brasileiro, casado, portador do RG nº. 595.643-9, inscrito no CPF sob o nº. 248.236.869-34, residente e domiciliado na Avenida Celso Ramos, 2273, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político, doravante denominado Contratante, e do outro, a Sra. ESTELA JUÇARA LUTKE, brasileira, casada, professora, RG nº 2.847.310, CPF: 811.987.449-87, residente e

domiciliado na Rua José Bonifácio, 30 – Centro, Garuva/SC., doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

1. DO PRAZO: De acordo com a Comunicação Interna nº 347/2016, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Manifestação favorável da Controladoria Municipal do Município e Decreto nº 113/2016, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 039/2016 até o dia 13/12/2016, ou até a efetivação do concursado, prevalecendo este.

2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 039/2015 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.

Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 22 de julho de 2016	Secretária Municipal de Educação Jucilene Furlan
Município de Garuva José Chaves	
Contratada	
Susan Klear Lopes Constantino Cpf: 468.417.689-49	Dayane Miranda Rocha Cpf: 005.421.899-33

#### ADITIVO DE CONTRATO Nº 40/2016

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2016 PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal nº18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ CHAVES, brasileiro, casado, portador do RG nº. 595.643-9, inscrito no CPF sob o nº. 248.236.869-34, residente e domiciliado na Avenida Celso Ramos, 2273, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político, doravante denominado Contratante, e do outro, a Sra. MARIA CRISTINA SOARES, brasileira, casada, professora, RG nº 4.576.148, CPF: 046.860.299-29, residente e domiciliado na Rua Esther Girardi, 30 – Centro, Garuva/SC., doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

1. DO PRAZO: De acordo com a Comunicação Interna nº 347/2016, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Manifestação favorável da Controladoria Municipal do Município e Decreto nº 113/2016, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 040/2016 até o dia 13/12/2016, ou até a efetivação do concursado, prevalecendo este.

2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 040/2015 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.

Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de

#### EDUCAÇÃO.

E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 22 de julho de 2016	Secretária Municipal de Educação Jucilene Furlan
Município de Garuva José Chaves	
Contratada	
Susan Klear Lopes Constantino Cpf: 468.417.689-49	Dayane Miranda Rocha Cpf: 005.421.899-33

#### ADITIVO DE CONTRATO Nº 41/2016

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2016 PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal nº18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ CHAVES, brasileiro, casado, portador do RG nº. 595.643-9, inscrito no CPF sob o nº. 248.236.869-34, residente e domiciliado na Avenida Celso Ramos, 2273, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político, doravante denominado Contratante, e do outro, a Sra. MARGARETE BUENO SCHUVAIZERSKI, brasileira, casada, professora, RG nº 3.534.953, CPF: 019.560.419-90, residente e domiciliado na Rua Elias Nicolau Saad, 497 – Centro, Garuva/SC., doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

1. DO PRAZO: De acordo com a Comunicação Interna nº 347/2016, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Manifestação favorável da Controladoria Municipal do Município e Decreto nº 113/2016, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 041/2016 até o dia 13/12/2016, ou até a efetivação do concursado, prevalecendo este.

2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 041/2015 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.

Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 22 de julho de 2016	Secretária Municipal de Educação Jucilene Furlan
Município de Garuva José Chaves	
Contratada	
Susan Klear Lopes Constantino Cpf: 468.417.689-49	Dayane Miranda Rocha Cpf: 005.421.899-33

**ADITIVO DE CONTRATO Nº 44/2016**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2016 PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal nº18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ CHAVES, brasileiro, casado, portador do RG nº. 595.643-9, inscrito no CPF sob o nº. 248.236.869-34, residente e domiciliado na Avenida Celso Ramos, 2273, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político, doravante denominado Contratante, e do outro, a Sra. JESSICA EVARISTO, brasileira, casada, professora, RG nº 4.974.905-6, CPF: 060.293.989-54, residente e domiciliado na Rua Bertha Buhnemann, 250, Pirabeiraba, Joinville/SC., doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

1. DO PRAZO: De acordo com a Comunicação Interna nº 347/2016, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Manifestação favorável da Controladoria Municipal do Município e Decreto nº 113/2016, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 044/2016 até o dia 13/12/2016, ou até a efetivação do concursado, prevalecendo este.

2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 044/2015 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.

Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 22 de julho de 2016	Secretária Municipal de Educação Jucilene Furlan
Município de Garuva José Chaves	
Contratada	
Susan Klear Lopes Constantino Cpf: 468.417.689-49	Dayane Miranda Rocha Cpf: 005.421.899-33

**ADITIVO DE CONTRATO Nº 48/2016**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2016 PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal nº18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ CHAVES, brasileiro, casado, portador do RG nº. 595.643-9, inscrito no CPF sob o nº. 248.236.869-34, residente e domiciliado na Avenida Celso Ramos, 2273, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político, doravante denominado Contratante, e do outro, a Sra. MARA SOENIR BUZZI, brasileira, solteira, professora, RG nº 891.284, CPF: 472.325.529-04, residente e domiciliado

na Rua Marechal Deodoro, s/n, Centro, Garuva-SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

1. DO PRAZO: De acordo com a Comunicação Interna nº 347/2016, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Manifestação favorável da Controladoria Municipal do Município e Decreto nº 113/2016, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 048/2016 até o dia 13/12/2016, ou até a efetivação do concursado, prevalecendo este.

2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 048/2015 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.

Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 22 de julho de 2016	Secretária Municipal de Educação Jucilene Furlan
Município de Garuva José Chaves	
Contratada	
Susan Klear Lopes Constantino Cpf: 468.417.689-49	Dayane Miranda Rocha Cpf: 005.421.899-33

**ADITIVO DE CONTRATO Nº 49/2016**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2016 PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal nº18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ CHAVES, brasileiro, casado, portador do RG nº. 595.643-9, inscrito no CPF sob o nº. 248.236.869-34, residente e domiciliado na Avenida Celso Ramos, 2273, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político, doravante denominado Contratante, e do outro, a Sra. LEONI APARECIDA VALIATTI STONOGA, brasileira, casada, professora, RG nº 2.716.096-3, CPF: 728.440.519-87, residente e domiciliado na Rua João Remi de Lima Meirelles, 195, Centro, Garuva-SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

1. DO PRAZO: De acordo com a Comunicação Interna nº 347/2016, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Manifestação favorável da Controladoria Municipal do Município e Decreto nº 113/2016, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 049/2016 até o dia 13/12/2016, ou até a efetivação do concursado, prevalecendo este.

2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 049/2015 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.

Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional

interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 22 de julho de 2016	Secretária Municipal de Educação Jucilene Furlan
Município de Garuva José Chaves	
Contratada	
Susan Klear Lopes Constantino Cpf: 468.417.689-49	Dayane Miranda Rocha Cpf: 005.421.899-33

### ADITIVO DE CONTRATO Nº 53/2016

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2016 PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal nº18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ CHAVES, brasileiro, casado, portador do RG nº. 595.643-9, inscrito no CPF sob o nº. 248.236.869-34, residente e domiciliado na Avenida Celso Ramos, 2273, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político, doravante denominado Contratante, e do outro, a Sra. JULIANA NAGEL, brasileira, solteira, professora, RG nº 2.765.011, CPF: 022.304.569-11, residente e domiciliado na Rua João Remi de Lima Meireles, 432, Centro, Garuva-SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

1. DO PRAZO: De acordo com a Comunicação Interna nº 347/2016, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Manifestação favorável da Controladoria Municipal do Município e Decreto nº 113/2016, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 053/2016 até o dia 13/12/2016, ou até a efetivação do concursado, prevalecendo este.

2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 053/2015 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.

Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 22 de julho de 2016	Secretária Municipal de Educação Jucilene Furlan
Município de Garuva José Chaves	
Contratada	
Susan Klear Lopes Constantino Cpf: 468.417.689-49	Dayane Miranda Rocha Cpf: 005.421.899-33

### ADITIVO DE CONTRATO Nº 55/2016

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2016 PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal nº18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ CHAVES, brasileiro, casado, portador do RG nº. 595.643-9, inscrito no CPF sob o nº. 248.236.869-34, residente e domiciliado na Avenida Celso Ramos, 2273, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político, doravante denominado Contratante, e do outro, a Sra. MARILDA MARTINS BUDAL, brasileira, casada, professora, RG nº 595.075-9, CPF: 086.217.659-00, residente e domiciliado na Rua Vereador Reginaldo Mews, 311, Centro, Garuva-SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

1. DO PRAZO: De acordo com a Comunicação Interna nº 347/2016, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Manifestação favorável da Controladoria Municipal do Município e Decreto nº 113/2016, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 055/2016 até o dia 13/12/2016, ou até a efetivação do concursado, prevalecendo este.

2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 055/2015 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.

Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 22 de julho de 2016	Secretária Municipal de Educação Jucilene Furlan
Município de Garuva José Chaves	
Contratada	
Susan Klear Lopes Constantino Cpf: 468.417.689-49	Dayane Miranda Rocha Cpf: 005.421.899-33

### ADITIVO DE CONTRATO Nº 56/2016

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2016 PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal nº18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ CHAVES, brasileiro, casado, portador do RG nº. 595.643-9, inscrito no CPF sob o nº. 248.236.869-34, residente e domiciliado na Avenida Celso Ramos, 2273, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político, doravante denominado Contratante, e do outro, o Sr. ANDERSON GONÇALVES LEITE, brasileiro, solteiro,

professor, RG nº 10.763.989-6, CPF: 081.134.749-43, residente e domiciliado na Rua Estrada Geral Palmital, s/n, Centro, Garuva-SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

1. DO PRAZO: De acordo com a Comunicação Interna nº 347/2016, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Manifestação favorável da Controladoria Municipal do Município e Decreto nº 113/2016, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 056/2016 até o dia 13/12/2016, ou até a efetivação do concursado, prevalecendo este.

2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 056/2015 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.

Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 22 de julho de 2016	
Município de Garuva José Chaves	Secretária Municipal de Educação Jucilene Furlan
Contratada	
Susan Klear Lopes Constantino Cpf: 468.417.689-49	Dayane Miranda Rocha Cpf: 005.421.899-33

#### ADITIVO DE CONTRATO Nº 57/2016

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2016 PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal nº18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ CHAVES, brasileiro, casado, portador do RG nº. 595.643-9, inscrito no CPF sob o nº. 248.236.869-34, residente e domiciliado na Avenida Celso Ramos, 2273, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político, doravante denominado Contratante, e do outro, a Sra. SILMARA FRANCIELI ZOCCHETTO DA SILVA, brasileira, casada, professora, RG nº 6.162.868, CPF: 090.658.009-99, residente e domiciliado na Rua Carlos Boergenhausen, 1313, Centro, Garuva-SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

1. DO PRAZO: De acordo com a Comunicação Interna nº 347/2016, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Manifestação favorável da Controladoria Municipal do Município e Decreto nº 113/2016, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 057/2016 até o dia 13/12/2016, ou até a efetivação do concursado, prevalecendo este.

2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 057/2015 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.

Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer

dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 22 de julho de 2016	
Município de Garuva José Chaves	Secretária Municipal de Educação Jucilene Furlan
Contratada	
Susan Klear Lopes Constantino Cpf: 468.417.689-49	Dayane Miranda Rocha Cpf: 005.421.899-33

#### ADITIVO DE CONTRATO Nº 60/2016

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2016 PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal nº18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ CHAVES, brasileiro, casado, portador do RG nº. 595.643-9, inscrito no CPF sob o nº. 248.236.869-34, residente e domiciliado na Avenida Celso Ramos, 2273, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político, doravante denominado Contratante, e do outro, a Sra. ANDREIA MARTINHAK FERRAZZA, brasileira, casada, professora, RG nº 5.755.784-4, CPF: 026.603.319-95, residente e domiciliado na Rua Estrada Minas Velha, KM 14, Centro, Garuva-SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

1. DO PRAZO: De acordo com a Comunicação Interna nº 347/2016, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Manifestação favorável da Controladoria Municipal do Município e Decreto nº 113/2016, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 060/2016 até o dia 13/12/2016, ou até a efetivação do concursado, prevalecendo este.

2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 060/2016 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.

Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 22 de julho de 2016	
Município de Garuva José Chaves	Secretária Municipal de Educação Jucilene Furlan
Contratada	
Susan Klear Lopes Constantino Cpf: 468.417.689-49	Dayane Miranda Rocha Cpf: 005.421.899-33

**ADITIVO DE CONTRATO Nº 61/2016**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2016 PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal nº18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ CHAVES, brasileiro, casado, portador do RG nº. 595.643-9, inscrito no CPF sob o nº. 248.236.869-34, residente e domiciliado na Avenida Celso Ramos, 2273, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político, doravante denominado Contratante, e do outro, a Sra. SIMONE COSTA, brasileira, casada, professora, RG nº 8.364.495-8, CPF: 049.862.749-70, residente e domiciliado na Rua Francisco Gumz, 232, Centro, Garuva-SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

1. DO PRAZO: De acordo com a Comunicação Interna nº 347/2016, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Manifestação favorável da Controladoria Municipal do Município e Decreto nº 113/2016, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 061/2016 até o dia 13/12/2016, ou até a efetivação do concursado, prevalecendo este.

2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 061/2015 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.

Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 22 de julho de 2016	
Município de Garuva José Chaves	Secretária Municipal de Educação Jucilene Furlan
Contratada	
Susan Klear Lopes Constantino Cpf: 468.417.689-49	Dayane Miranda Rocha Cpf: 005.421.899-33

**ADITIVO DE CONTRATO Nº 65/2016**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2016 PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal nº18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ CHAVES, brasileiro, casado, portador do RG nº. 595.643-9, inscrito no CPF sob o nº. 248.236.869-34, residente e domiciliado na Avenida Celso Ramos, 2273, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político, doravante denominado Contratante, e do outro, a Sra. THAIS REGINA SCHMIDT, brasileira, solteira, professora, RG nº 5.606.617, CPF: 086.894.359-21, residente e

domiciliado na Rua Remi de Lima Meireles, 490, Centro, Garuva-SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

1. DO PRAZO: De acordo com a Comunicação Interna nº 347/2016, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Manifestação favorável da Controladoria Municipal do Município e Decreto nº 113/2016, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 065/2016 até o dia 13/12/2016, ou até a efetivação do concursado, prevalecendo este.

2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 065/2015 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.

Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 22 de julho de 2016	
Município de Garuva José Chaves	Secretária Municipal de Educação Jucilene Furlan
Contratada	
Susan Klear Lopes Constantino Cpf: 468.417.689-49	Dayane Miranda Rocha Cpf: 005.421.899-33

**ADITIVO DE CONTRATO Nº 66/2016**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2016 PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal nº18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ CHAVES, brasileiro, casado, portador do RG nº. 595.643-9, inscrito no CPF sob o nº. 248.236.869-34, residente e domiciliado na Avenida Celso Ramos, 2273, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político, doravante denominado Contratante, e do outro, a Sra. SILVIA CRISTINA DOS SANTOS, brasileira, casada, professora, RG nº 4.354.017, CPF: 059.750.279-00, residente e domiciliado na Estrada São João Abaixo, 1083, Centro, Garuva-SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

1. DO PRAZO: De acordo com a Comunicação Interna nº 347/2016, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Manifestação favorável da Controladoria Municipal do Município e Decreto nº 113/2016, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 066/2016 até o dia 13/12/2016, ou até a efetivação do concursado, prevalecendo este.

2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 066/2015 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.

Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes

do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 22 de julho de 2016	Secretária Municipal de Educação Jucilene Furlan
Município de Garuva José Chaves	
Contratada	
Susan Klear Lopes Constantino Cpf: 468.417.689-49	Dayane Miranda Rocha Cpf: 005.421.899-33

### ADITIVO DE CONTRATO Nº 76/2016

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2016 PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal nº18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ CHAVES, brasileiro, casado, portador do RG nº. 595.643-9, inscrito no CPF sob o nº. 248.236.869-34, residente e domiciliado na Avenida Celso Ramos, 2273, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político, doravante denominado Contratante, e do outro, a Sra. SILVANA FATIMA ESSER RIBAS, brasileira, solteira, professora, RG nº 5.049.608-5, CPF: 067.938.779-94, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, 86 – Centro, Garuva/SC., doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

1. DO PRAZO: De acordo com a Comunicação Interna nº 347/2016, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Manifestação favorável da Controladoria Municipal do Município e Decreto nº 113/2016, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 076/2016 até o dia 13/12/2016, ou até a efetivação do concursado, prevalecendo este.

2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 076/2015 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.

Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 22 de julho de 2016	Secretária Municipal de Educação Jucilene Furlan
Município de Garuva José Chaves	
Contratada	
Susan Klear Lopes Constantino Cpf: 468.417.689-49	Dayane Miranda Rocha Cpf: 005.421.899-33

### ADITIVO DE CONTRATO Nº 8/2016

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2016 PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal nº18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ CHAVES, brasileiro, casado, portador do RG nº. 595.643-9, inscrito no CPF sob o nº. 248.236.869-34, residente e domiciliado na Avenida Celso Ramos, 2273, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político, doravante denominado Contratante, e do outro, a Sra. TANIA SIMONE JAGIELSKI ULLMANN, brasileira, casada, professora, RG nº 2.273.020-6, CPF: 898.628.489-87, residente e domiciliada na Rua Uirapuru, 181 – Centro, Garuva/SC., doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

1. DO PRAZO: De acordo com a Comunicação Interna nº 347/2016, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Manifestação favorável da Controladoria Municipal do Município e Decreto nº 113/2016, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 008/2016 até o dia 13/12/2016, ou até a efetivação do concursado, prevalecendo este.

2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 008/2015 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.

Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 22 de julho de 2016	Secretária Municipal de Educação Jucilene Furlan
Município de Garuva José Chaves	
Contratada	
Susan Klear Lopes Constantino Cpf: 468.417.689-49	Dayane Miranda Rocha Cpf: 005.421.899-33

### ADITIVO DE CONTRATO Nº 82/2016

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2016 PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal nº18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal em exercício, PAULO ROBERTO SCHWARZ, brasileiro, casado, portador do RG nº. 176.464-0, inscrito no CPF sob o nº. 081.636.349-87, residente e domiciliado na Estrada Geral Palmital, s/n, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político, doravante denominado Contratante, e do outro, a Sra. GISELY VIEIRA

DA CUNHA, brasileira, casada, professora, RG nº 4.285.364, CPF: 008.520.389-09, residente e domiciliada na Rua Deodoro de Carvalho, s/n – Centro, Garuva/SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

1. DO PRAZO: De acordo com a Comunicação Interna nº 347/2016, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Manifestação favorável da Controladoria Municipal do Município e Decreto nº 113/2016, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 082/2016 até o dia 13/12/2016, ou até a efetivação do concursado, prevalecendo este.

2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 082/2015 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.

Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 22 de julho de 2016	
Município de Garuva José Chaves	Secretária Municipal de Educação Jucilene Furlan
Contratada	
Susan Klear Lopes Constantino Cpf: 468.417.689-49	Dayane Miranda Rocha Cpf: 005.421.899-33

#### ADITIVO DE CONTRATO Nº 87/2016

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2016 PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal nº18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ CHAVES, brasileiro, casado, portador do RG nº. 595.643-9, inscrito no CPF sob o nº. 248.236.869-34, residente e domiciliado na Avenida Celso Ramos, 2273, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político, doravante denominado Contratante, e do outro, a Sra. DENISE APARECIDA CECCATTO, brasileira, solteira, professora, RG nº 5.454.266-9, CPF: 067.409.079-94, residente e domiciliado na Rua Henrique Kuster, 280 – Centro, Garuva/SC., doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

1. DO PRAZO: De acordo com a Comunicação Interna nº 347/2016, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Manifestação favorável da Controladoria Municipal do Município e Decreto nº 113/2016, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 087/2016 até o dia 13/12/2016, ou até a efetivação do concursado, prevalecendo este.

2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 087/2016 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.

Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes

do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 22 de julho de 2016	
Município de Garuva José Chaves	Secretária Municipal de Educação Jucilene Furlan
Contratada	
Susan Klear Lopes Constantino Cpf: 468.417.689-49	Dayane Miranda Rocha Cpf: 005.421.899-33

#### ADITIVO DE CONTRATO Nº 91/2016

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2016 PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal nº18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ CHAVES, brasileiro, casado, portador do RG nº. 595.643-9, inscrito no CPF sob o nº. 248.236.869-34, residente e domiciliado na Avenida Celso Ramos, 2273, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político, doravante denominado Contratante, e do outro, a Sra. HIULE DANIELLE DE LIZ NETO, brasileira, solteira, professora, RG nº 5.529.874, CPF: 056.212.049-13, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, 668 – Centro, Garuva/SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

1. DO PRAZO: De acordo com a Comunicação Interna nº 347/2016, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Manifestação favorável da Controladoria Municipal do Município e Decreto nº 113/2016, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 091/2016 até o dia 13/12/2016, ou até a efetivação do concursado, prevalecendo este.

2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 091/2015 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.

Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 22 de julho de 2016	
Município de Garuva José Chaves	Secretária Municipal de Educação Jucilene Furlan
Contratada	
Susan Klear Lopes Constantino Cpf: 468.417.689-49	Dayane Miranda Rocha Cpf: 005.421.899-33

**ADITIVO DE CONTRATO Nº 93/2016**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2016 PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal nº18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ CHAVES, brasileiro, casado, portador do RG nº. 595.643-9, inscrito no CPF sob o nº. 248.236.869-34, residente e domiciliado na Avenida Celso Ramos, 2273, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político, doravante denominado Contratante, e do outro, a Sra. IVONE DARUCESKI, brasileira, solteira, professora, RG nº 1.868.040-2, CPF: 582.593.179-15, residente e domiciliado na Rua Carijós, 415 – Centro, Garuva/SC., doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

1. DO PRAZO: De acordo com a Comunicação Interna nº 347/2016, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Manifestação favorável da Controladoria Municipal do Município e Decreto nº 113/2016, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 093/2016 até o dia 13/12/2016, ou até a efetivação do concursado, prevalecendo este.

2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 093/2016 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.

Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 22 de julho de 2016	
Município de Garuva José Chaves	Secretária Municipal de Educação Jucilene Furlan
Contratada	
Susan Klear Lopes Constantino Cpf: 468.417.689-49	Dayane Miranda Rocha Cpf: 005.421.899-33

**ADITIVO DE CONTRATO Nº 97/2016**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2016 PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal nº18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ CHAVES, brasileiro, casado, portador do RG nº. 595.643-9, inscrito no CPF sob o nº. 248.236.869-34, residente e domiciliado na Avenida Celso Ramos, 2273, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político, doravante denominado Contratante, e do outro, a Sra. FRANCIELY APARECIDA PEREIRA DA LUZ, brasileira, casada, professora, RG nº 4.250.461, CPF: 048.674.319-58,

residente e domiciliada na Rua Antonio Ladislau de Araujo, 47 – Centro, Garuva/SC., doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

1. DO PRAZO: De acordo com a Comunicação Interna nº 347/2016, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Manifestação favorável da Controladoria Municipal do Município e Decreto nº 113/2016, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 097/2016 até o dia 13/12/2016, ou até a efetivação do concursado, prevalecendo este.

2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 097/2015 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.

Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 22 de julho de 2016	
Município de Garuva José Chaves	Secretária Municipal de Educação Jucilene Furlan
Contratada	
Susan Klear Lopes Constantino Cpf: 468.417.689-49	Dayane Miranda Rocha Cpf: 005.421.899-33

**ADITIVO DE CONTRATO Nº 98/2016**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2016 PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal nº18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ CHAVES, brasileiro, casado, portador do RG nº. 595.643-9, inscrito no CPF sob o nº. 248.236.869-34, residente e domiciliado na Avenida Celso Ramos, 2273, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político, doravante denominado Contratante, e do outro, a Sra. ROSANA NUNES DE ALMEIDA LEITE, brasileira, solteira, professora, RG nº 5.389.036-1, CPF: 061.444.259-18, residente e domiciliada na Rua Antonio Ladislau de Araujo, 47 – Centro, Garuva/SC., doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

1. DO PRAZO: De acordo com a Comunicação Interna nº 347/2016, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Manifestação favorável da Controladoria Municipal do Município e Decreto nº 113/2016, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 098/2016 até o dia 13/12/2016, ou até a efetivação do concursado, prevalecendo este.

2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 098/2015 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.

Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes

do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 22 de julho de 2016	
Município de Garuva José Chaves	Secretária Municipal de Educação Jucilene Furlan
Contratada	
Susan Klear Lopes Constantino Cpf: 468.417.689-49	Dayane Miranda Rocha Cpf: 005.421.899-33

### AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO PMG Nº 020/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

#### AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 020/2016  
Modalidade: Tomada de Preço p/ Serviços de Engenharia  
Tipo de julgamento: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução integral de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, melhoria e ampliação do sistema de iluminação pública do município de Garuva/SC, compreendendo todos os serviços relacionados ao sistema de iluminação pública, inclusive a elaboração de projetos, cadastro de unidades, tele atendimento, gerenciamento informatizado, atendimento a e ventos, automação de luminárias, fornecimento de materiais e destinação final ambientalmente sustentável dos materiais retirados do parque de iluminação pública.

Devido à impugnação ao edital e análise da Comissão de licitação ao mesmo, fica suspensa a abertura do referido certame no dia 28/07/2016. Será definida nova data de abertura a ser divulgada.

GARUVA, 26 de julho de 2016.  
IVANDRO SÉRGIO LOPES  
Presidente da Comissão de Licitações

### DECRETO Nº 115/2016

DECRETO Nº. 115 de 22 de julho de 2016  
"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NO DECRETO Nº 063/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

CONSIDERANDO, o Decreto nº 063/2016, que dispõe sobre a nomeação da servidora Marlene Terezinha Amaral para o cargo de Diretora de Escola;  
CONSIDERANDO, o Ofício nº 082/2016, que solicita retificação da gratificação da servidora Marlene Terezinha Amaral;  
CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 045/2009, em seu Art. 43, Seção III, §4º, no que se refere ao percentual de gratificação para Diretor de Unidade Escolar;  
CONSIDERANDO, o número de alunos informados no relatório de fluxo de matrícula;

DECRETA:

ART. 1º. Alterar a redação do Parágrafo Único do Decreto nº 063/2016, de 09/05/2016, a qual passa a vigor nos seguintes termos:

"Parágrafo Único – Conceda-se a servidora gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento base, na forma do art. 43, § 4º da LC 045/2009."

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar de 22 de julho de 2016.

JOSÉ CHAVES  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 84/2016

PORTARIA Nº 084 de 27 de julho de 2016.  
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a DA LEI ORGÂNICA.

CONSIDERANDO, o Concurso Público realizado pelo Município de Garuva, com resultado homologado pelo Decreto 91/2016 de 30 de junho de 2016;

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo, nos quadros funcionais do Município de Garuva, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Carta Magna da República;

CONSIDERANDO, desistência por escrito de candidatos;

CONSIDERANDO a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher os cargos, conforme Anexo I desta Portaria.

RESOLVE:

ART. 1º Ficam Nomeados os Aprovados no Concurso Público, constante do anexo I desta Portaria, para os cargos de Provimento Efetivo, no regime estatutário.

ART. 2º Os nomeados constantes no Anexo I desta Portaria deverão comparecer, no prazo legal, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, situado na Avenida Celso Ramos, nº 1614, Centro, no horário das 07:30 às 13:30 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir, e encaminhamento para a avaliação médica destinados à deflagração do processo de Posse.

- 1) Cópia da certidão de nascimento para solteiros;
- 2) Cópia da certidão de casamento;
- 3) Cópia do comprovante de residência atual (fatura de água, energia elétrica ou telefone);
- 4) Cópia AUTENTICADA do comprovante de grau de escolaridade – (para os cargos de nível superior: Diploma)
- 5) Cópia AUTENTICADA do certificado/diploma de curso de especialização (quando o cargo requerer);
- 6) Cópia AUTENTICADA do certificado/diploma de curso específico (quando o cargo requerer);
- 7) Cópia do RG e CPF;
- 8) Cópia do título de eleitor;
- 9) Cópia da Carteira de Trabalho onde consta o nº da carteira e a qualificação civil;
- 10) Cópia do PIS/PASEP;
- 11) Cópia do Certificado de Reservista (para os homens);

- 12) Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- 13) Cópia do atestado de vacina dos filhos menores de 14 anos;
- 14) Cópia da Declaração Completa de Imposto de Renda (IRPF) ou Declaração de Bens (Preenchida no RH);
- 15) Cópia AUTENTICADA do registro no órgão de classe (quando o cargo requerer);
- 16) Cópia da carteira de habilitação (quando o cargo requerer);
- 17) Certidão negativa de antecedentes criminais – Justiça Estadual dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos (<http://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>);
- 18) Certidão de quitação eleitoral – Cartório Eleitoral ([www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br));
- 19) Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crime de Improbidade Administrativa no link: ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br));
- 20) Declaração de não ter sofrido no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 da Lei nº 6.745/1985, e parágrafo único da Lei Federal 8.112/1990 e as correspondentes constantes dos Estados e Municípios (Preenchida no RH);
- 21) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela constituição (Preenchida no RH);
- 22) Declaração do local de trabalho quando possuir outro vínculo empregatício com informação da carga horária semanal e horário de trabalho;
- 23) Comprovante de abertura de conta corrente ou conta salário junto a Cooperativa de Crédito - SICREDI, contendo agência e o número da conta para o crédito de salário;
- 24) 01 foto 3 X 4 RECENTE.
- 25) Ficha salário família (Fornecida pelo RH)

ART. 3º - Somente tomarão posse aqueles que cumprirem as exigências do artigo anterior.

ART. 4º Os nomeados constantes no Anexo I desta Portaria que não tomarem posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estarão renunciando, tacitamente, à vaga para qual foram nomeados. A nomeação será considerada nula, ficando a cargo do Chefe do Executivo Municipal, convocar novo candidato, conforme a Lista de Classificação, para suprir as vagas não preenchidas.

ART. 5º Os nomeados constantes no Anexo I desta Portaria que não desejarem ser empossados nos cargos poderão formalizar a desistência mediante preenchimento de Termo próprio, disponível no site [www.garuva.sc.gov.br](http://www.garuva.sc.gov.br), e encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Garuva.

ART. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES  
Prefeito Municipal

ANEXO I - Portaria 84/2016  
REGIME ESTATUTÁRIO

Cargo: Professor Nível II - Educação Física

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
173000461	VALDIR JOSÉ MULLER	4º

Cargo: Professor Nível II - Anos Iniciais

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
173000548	CAMILA TREML	9º
173001012	CRISTIANE DO ROCIO VENSKI SCARPIM	10º

Cargo: Professor Nível II - Educação Infantil

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
173000577	SANDRA CRISTINA ROTHBARTH	10º
173000729	REGINA SARAMENTO	11º

Cargo: Orientação Escolar

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
173001000	ROSANGELA APARECIDA GEPFRIE COELHO	4º

# Gaspar

## PREFEITURA

### INEXIGIBILIDADE Nº 134/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

Inexigibilidade Nº 134/2016

OBJETO: Contratação para o projeto de implantação do eSocial, plataforma que reunirá informações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias relativas a contratação de funcionários da Prefeitura Municipal de Gaspar, conforme proposta comercial apresentada. CONTRATADO: SENIOR SISTEMAS SA (CNPJ nº 80.680.093/0001-81). Valor Total Julgado: R\$ 172.668,44 (cento e setenta e dois mil seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos). BASE LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93. Gaspar (SC), 14 de junho de 2016.

PEDRO CELSO ZUCHI – Prefeito

### PORTARIA Nº 4.072, DE 01 DE JULHO DE 2016

PORTARIA Nº 4.072, DE 01 DE JULHO DE 2016.

NOMEIA SERVIDORES PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO QUE ESPECIFICA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei 1.347, de 24 de abril de 1992,

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, conforme classificação nos Editais dos Processos Seletivos nº 013/2015, nº 014/2015, e nº 05/2016 da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

Nome	Admissão	Cargo
ANTONIA FIRMINO DE PAIVA	01/07/2016	AGENTE COM. DE SAÚDE
GISLAINE DOGNINI RIFFEL	01/07/2016	AGENTE COM. DE SAÚDE
LUANA DE OLIVEIRA FAVA	01/07/2016	AGENTE COM. DE SAÚDE
LUCILENE DO PRADO DOS SANTOS	01/07/2016	AGENTE COM. DE SAÚDE
RAFAEL FERNANDO STEFANUTTO	01/07/2016	AGENTE COM. DE SAÚDE
SUZANA SOUZA	01/07/2016	AGENTE COM. DE SAÚDE
TONI ATANASIO	01/07/2016	MOTORISTA AMBULANCIA
LUIZ HENRIQUE ARAÚJO MONTEIRO D'ALMEIDA	01/07/2016	MÉDICO DO TRABALHO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01º de julho de 2016.

Gaspar, 01º de julho de 2016.  
CLEONES HOSTINS  
Secretário Municipal de Saúde

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito do Município de Gaspar

### PORTARIA Nº 4.083, DE 26 DE JULHO DE 2016

PORTARIA Nº 4.083, DE 26 DE JULHO DE 2016.

DETERMINA A REINSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR P. DA S.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município, em respeito ao disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, com fundamento nos artigos 173 e seguintes da Lei Municipal n. 1.305, de 09 de outubro de 1991 e, Considerando o teor do memorando n. 105/2016, remetido pelo Secretário de Administração e Gestão e pelo Diretor Geral de Recursos Humanos, bem como do despacho administrativo, de 22 de julho de 2016, proferido nos autos do processo administrativo disciplinar n. 02/2016,

#### RESOLVE

Art. 1º Fica reinstaurado o Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar a responsabilidade do servidor P. da S., inscrito sob a matrícula n. 6629, pelo fato, em tese, de ter utilizado água proveniente da Diretoria de Trânsito (Ditrans) para lavar veículo particular, em proveito pessoal e em detrimento da moralidade e dos recursos da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Ficam preservados os atos praticados na vigência das Portarias n. 3.970, de 29 de fevereiro de 2016, e n. 4.003, de 28 de abril de 2016.

Art. 3º O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelas servidoras Dulcinéia Santos, Mari Janete Voigt Paim da Silva e Maraisa Zimmermann, sob a presidência da primeira.

Art. 4º Caso comprovada a ocorrência do fato denunciado, estará o servidor sujeito à penalização, com fundamento nos incisos III, VII e IX do artigo 146 da Lei Municipal n. 1305/1991, bem como nos incisos IX e XV do artigo 147 da mesma Lei.

Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 6º As servidoras designadas para participar da Comissão ficam dispensadas de suas atividades normais nos dias de coleta de provas em geral, bem como para composição do relatório final.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 26 de julho de 2016.

PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito Municipal

**PREGÃO PRESENCIAL 75/2016**

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO 167/2016

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2016

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de dietas enterais, suplementos nutricionais, módulos e fórmulas infantis destinados a pacientes domiciliares. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9hs do dia 09/08/2016. ABERTURA: a partir das 9hs, do mesmo dia e no mesmo local. Íntegra do Edital está disponível no Depto. de Compras, Rua São Pedro, 128, térreo, Centro, Gaspar/SC ou no site [www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br)

Gaspar(SC), 27/07/2016.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito

# Governador Celso Ramos

## CÂMARA MUNICIPAL

### **RESOLUÇÃO Nº 57/2016**

RESOLUÇÃO Nº 57/16.

CONCEDE LICENÇA AO VEREADOR GIDALTE MAFRA, PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A MESA da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, no uso das suas atribuições faz saber que o PLENÁRIO aprovou e ela promulga a seguinte resolução:

Art. 1º- Fica concedida licença para tratar de interesses particulares, ao vereador Gidalte Mafra, pelo prazo de 90 (noventa) dias, sem remuneração, a partir do dia 29 de julho de 2016 nos termos do art. 42, inciso VII e art. 46 inciso IV da lei orgânica do município.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 26 de julho de 2016.

Mesa Diretora:

Presidente: Marcos H. da Silva

Vice-Presidente: Gidalte Mafra

1º Secretário: Paulo Roberto dos Santos

# Grão Pará

## PREFEITURA

### **QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA 111**

JUSTIFICATIVA À QUEBRA  
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando-se que Marlise Felipe ME possui valores em haver do Município de Grão-Pará que se enquadram dentro dos valores previstos pelos referidos dispositivos; considerando-se que os serviços de que trata o Empenho abaixo citado vai ao encontro do interesse público primário do Município de Grão-Pará justifica-se o pagamento desse débito fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor: MARLISE FELIPPE ME  
Empenho: 2783/16

Valor: R\$ 138,00

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Grão-Pará/SC, 27 de julho de 2016.  
AMILTON ASCARI  
Prefeito Municipal

# Guaraciaba

## PREFEITURA

### HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 104.2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2016  
 PROCESSO Nº 104/2016 HOMOLOGAÇÃO: 26/07/2016  
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA  
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS COM MAQUINA RETROESCAVADEIRA NO INTERIOR DO MUNICIPIO DE GUARACIABA PARA FAZER SERVIÇOS COMO: ACESSOS A PROPRIEDADES RURAIS, ABERTURAS DE VALAS PARA ESCOAMENTO DE AGUA, BUEIROS, FONTES CAXAMBÚ E OUTROS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA NO A NO DE 2016.

CONTRATADO: ELCI PRESTES EIRELI - ME  
 VALOR DA DESPESA: R\$ 22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais)

### HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 105.2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2016  
 PROCESSO Nº 105/2016 HOMOLOGAÇÃO: 27/07/2016  
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMA EM LEIVAS E PLANTAS DIVERSAS( PALMEIRA, FLORES, FIGUEIRA, ENTRE OUTROS) PARA SER UTILIZADO NA ORNAMENTAÇÃO DO PARQUE INSTALADO NO LOTE 69 AO LADO DA CRECHE MUNICIPAL PROFESSOR ALDINO FETTER E NA ORNAMENTAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

CONTRATADO: JULEIDE TERESINHA LORSCHTEITER CAPELIN  
 84502614904  
 VALOR DA DESPESA: R\$ 2.591,00 (dois mil quinhentos e noventa e um reais)

### MINUTA EDITAL DE PREGÃO 20.16 AQUISIÇÃO DE EQUIP.VIDEO E AUDIO E ELETRODOMÉSTICOS (FMS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº20/2016.

O Município de Guaraciaba, através do Fundo Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 32/16, Edital de Pregão Nº 20/16, Objeto: Aquisição de equipamentos de áudio vídeo e foto, mobiliário geral para o NASF e vigilância sanitária e eletrodomésticos e utensílios para manutenção dos serviços de limpeza das unidades básicas de saúde.; recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 09/08/16; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 09/08/16, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site [www.guaraciaba.sc.gov.br](http://www.guaraciaba.sc.gov.br) Guaraciaba em 27 de julho de 2016.

DAIANE DORIGON,  
 Ordenadora do FMS

### MINUTA EDITAL DE PREGÃO 21.16 AQUISIÇÃO DE EQUIP.CARINHO EMERGENCIA, BALANÇAS E OUTROS (FMS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº21/2016.

O Município de Guaraciaba, através do Fundo Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 33/16, Edital de Pregão Nº 21/16, Objeto: Aquisição de concentrador de oxigênio e carinho de emergência, materiais de uso ambulatorial, equipamentos (antropômetros e balanças) para vigilância alimentar, e gerador portátil de energia para uso na unidade básica central de saúde do Município; recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 10/08/16; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 10/08/16, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site [www.guaraciaba.sc.gov.br](http://www.guaraciaba.sc.gov.br) Guaraciaba em 27 de julho de 2016.

DAIANE DORIGON,  
 Ordenadora do FMS

# Guaramirim

## PREFEITURA

### **ANULAÇÃO DOS ITENS 139 E 140 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2016 - PMG**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2016 – PMG  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2061 – PMG

#### ANULAÇÃO DOS ITENS 139 E 140

Acolho como razão de decidir os fundamentos à fls. 271 e pela Procuradoria-Geral do Município, para anular os atos de adjudicação e homologação dos itens 139 e 140 do Processo Licitatório nº 073/2016 – PMG, bem como cancelar o registro dos preços dos respectivos itens.

Guaramirim, 25 de julho de 2016.  
Lauro Fröhlich  
PREFEITO MUNICIPAL

### **AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2016 - PMG**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO  
Edital: Pregão Presencial nº 101/2016 – PMG.  
Processo Licitatório: 101/2016 – PMG.  
Tipo: Menor preço por item.

Objeto: Aquisição de conjunto sinalizador do tipo caminhonete para a polícia militar do município de Guaramirim (SC).

Entrega dos Envelopes: até 10/08/2016 às 9h.  
Abertura dos Envelopes: 10/08/2016 às 9h.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site [www.guaramirim.sc.gov.br](http://www.guaramirim.sc.gov.br) ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 27 de julho de 2016.  
LAURO FROHLICH  
PREFEITO MUNICIPAL

### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2016 - PMG**

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2016 – PMG  
Processo Licitatório nº 083/2016 – PMG

Modalidade: Pregão Presencial.  
Objeto da Licitação: Aquisição de peças para a manutenção de 3 (três) máquinas pesadas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Guaramirim (SC).  
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, situado na Rua 28 de agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa

Catarina.

Contratado: Trator Peças Comércio de Peças para Trator LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 79.905.071/0001-93, estabelecida na Rua Nossa Senhora de Guadalupe, nº 122, BR 101, km 201, bairro Barreiros, município de São José, estado de Santa Catarina.

Data da Assinatura: 20/07/2016 Vigência: 31/12/2016

Guaramirim (SC), 27 de julho de 2016.  
Lauro Fröhlich  
PREFEITO MUNICIPAL

### **JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA Nº. 07/SMS**

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da Lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ABP CLÍNICA MÉDICA LTDA referente ao empenho nº. 1162/2016, datado de 15/07/2016, no valor de R\$ 250,00. Este pagamento se refere à consulta com neurocirurgião para o paciente E. S. T. para cumprimento da Determinação Judicial nº. 08.2016.00069534-3.

O pagamento do referido empenho foi feito antecipadamente para possibilitar o cumprimento da determinação judicial, através da consulta que está agendada para o dia 29/07/2016, pois a clínica somente realiza as consultas mediante pagamento imediato, razão pela qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Guaramirim - SC, 27 de julho de 2016.  
CHEILA PATRÍCIA ROHWEDER  
Secretária Municipal de Saúde

### **JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA Nº. 08/SMS**

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da Lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor AUTO POSTO SM LTDA referente aos empenhos nº. 1158-1/2016 e nº. 1160-1/2016, datados de 14/07/2016, nos valores de R\$ 1.053,66 e R\$ 90,64. Estes pagamentos se referem ao fornecimento de combustível aos veículos que compõem a frota do Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim.

Os pagamentos dos referidos empenhos foram feitos antecipadamente conforme acordo previamente estabelecido, no qual o pagamento deverá sempre ser imediato ou o abastecimento será cortado, ocasionando diversos prejuízos nos serviços essenciais prestados.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Guaramirim - SC, 22 de julho de 2016.  
CHEILA PATRÍCIA ROHWEDER  
Secretária Municipal de Saúde

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA Nº. 09/SMS**  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da Lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor GALASTRI E KROIN PSICOTERAPIA LTDA ME referente ao empenho nº. 1116/2016, datado de 06/07/2016, no valor de R\$ 300,00. Este pagamento se refere à aquisição de consulta com médico psiquiátrico para a paciente M. E. M. S. para cumprimento da Ação Civil nº. 0002347-60.2015.8.24.0026. O pagamento do referido empenho foi feito antecipadamente para viabilizar a consulta determinada judicialmente, pois a clínica somente marcará a mesma mediante pagamento imediato, razão pela qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Guaramirim - SC, 19 de julho de 2016.  
CHEILA PATRÍCIA ROHWEDER  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº. 468/2016**

PORTARIA Nº. 468/2016

Substituí membro da Comissão Permanente de Estágio Probatório, nomeado pela Portaria nº. 454/2013.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Substituí temporariamente o servidor Neusi de Souza, como membro da Comissão Permanente de Estágio Probatório, nomeado pela Portaria nº. 454/2013, pelo servidor Thiago Borba, a partir de 01 de julho de 2016 até 02 de outubro de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 26 de julho de 2016.  
Lauro Fröhlich  
Prefeito

Denilson Weiss  
Secretário de Administração e Finanças

**RGF - DEM GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES 1º SEMESTRE DE 2016**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM**  
 Relatório de Gestão Fiscal  
 Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 68,11504,11505,11506,11507,11508,14720,15192  
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2016 / Semestre Janeiro-Junho

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	Saldo do Exercício Anterior	Saldos do Exercício de 2016	
	Saldo do Exercício Anterior	1º Semestre	2º Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	97.996.505,50	101.328.330,21	0,00
% do Total das Garantias sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
Limite definido por resolução do Senado Federal 22%	21.559.231,21	22.292.232,65	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	19.403.308,09	20.063.009,38	0,00
<b>CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS</b>	<b>Saldo do Exercício Anterior</b>	<b>1º Semestre</b>	<b>2º Semestre</b>
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS (VII)=(V + VI)	0,00	0,00	0,00

**MEDIDAS CORRETIVAS:**

**FONTE:** Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

**Data Emissão:** 25/jul/2016 **Hora de emissão:**

**RGF - DEM SIMPLIFICADO RGF 1º SEMESTRE DE 2016****PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM**

Relatório de Gestão Fiscal  
 Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
 Entidade: 68,11504,11505,11506,11507,11508,14720,15192  
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2016 / Semestre Janeiro-Junho

LRF, art. 48 - Anexo 6

<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>		<b>VALOR ATÉ O BIMESTRE</b>	
Receita corrente líquida		101.328.330,21	
<b>DESPESAS COM PESSOAL</b>		<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Despesa Total com Pessoal - DTP		52.909.696,32	52,22
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)		60.796.998,13	60,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)		57.757.148,22	57,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>		<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Dívida Consolidada Líquida		(6.750.449,15)	(6,66)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		121.593.996,25	120,00
<b>GARANTIAS DE VALORES</b>		<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		22.292.232,65	22,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>		<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Operações de Crédito Internas e Externas		628.196,68	0,62
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido no Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas		16.212.532,83	16,00
Limite Def. pelo Senado Federal p/Oper. de Crédito/ Antecipação da Receita		7.092.983,11	7,00
<b>RESTOS A PAGAR</b>		<b>INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)</b>
Valor Total		0,00	0,00

**FONTE:** Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

**Data emissão:** 25/07/2016

**Hora de emissão:** 12:35:41

**Notas:**

**RGF - DEM. DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA 1º SEMESTRE DE 2016****PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM**

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 68,11504,11505,11506,11507,11508,14720,15192

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2016 / Semestre Janeiro-Junho

RGF - ANEXO 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea 'b')

DÍVIDA CONSOLIDADA	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2016	
		1º Semestre	2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC(I)	3.540.317,25	3.267.119,53	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.540.317,25	3.267.119,53	0,00
Interna	3.540.317,25	3.267.119,53	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Prestatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)*	6.103.352,13	10.017.588,68	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.227.641,89	11.222.937,44	0,00
Demais Haveres Financeiros	252.557,35	45.678,28	0,00
(-) Restos a Pagar Processados(Exceto Precat.)	3.376.847,11	1.251.047,04	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA(DCL)(III)=(I-II)	(2.563.034,88)	(6.750.449,15)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	97.996.505,50	101.328.330,21	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	3,61	3,22	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	(2,62)	(6,66)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	117.595.806,60	121.593.996,25	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	105.836.225,94	109.434.596,63	0,00
<b>DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL</b>	<b>Saldo do Exercício Anterior</b>	<b>Saldo do Exercício de 2016</b>	
		<b>1º Semestre</b>	<b>2º Semestre</b>
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	3.505.317,25	3.245.625,47	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	928.259,97	724.995,37	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	482.657,90	424.754,46	0,00
Previdenciária	482.657,90	424.754,46	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	300.240,91	300.240,91	0,00
Com Instituição Não Financeira	145.361,16	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	2.582.698,09	2.526.270,91	0,00
Interna	2.582.698,09	2.526.270,91	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	(5.640,81)	(5.640,81)	0,00
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	<b>Saldo Exerc. Anterior</b>	<b>Saldo do Exercício de 2016</b>	
		<b>1º Semestre</b>	<b>2º Semestre</b>
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	270.773,31	894.472,05	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERC. ANTERIORES	612.209,60	102.381,39	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA-ARO	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA</b>	<b>Saldo Exerc. Anterior</b>	<b>Saldo do Exercício de 2016</b>	
		<b>1º Semestre</b>	<b>2º Semestre</b>
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)*	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREV. (XI)=(IX - X)	0,00	0,00	0,00

**FONTE: Sistema , Unidade Responsável**

Data Emissão: 25/jul/2016

Hora de emissão:

\* Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

Notas:

**RGF - DEM. DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO 1º SEMESTRE DE 2016****PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM**
**Relatório de Gestão Fiscal  
Demonstrativo das Operações de Crédito  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**

Entidade: 68,11504,11505,11506,11507,11508,14720,15192

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2016 / Semestre Janeiro-Junho

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Período	Até o Período
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	628.196,68	628.196,68
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	628.196,68	628.196,68
Interna	628.196,68	628.196,68
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29,P 1º)	0,00	0,00
Outras operações de Crédito	628.196,68	628.196,68
Externas	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrim	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	101.328.330,21	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV)= (Ia + III)	628.196,68	0,62
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16.212.532,83	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%> (90% dos 16%)	14.591.279,55	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.092.983,11	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	628.196,68	0,62

**FONTE:** Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

**Data Emissão:** 25/jul/2016 **Hora de emissão:** 12h e 16m
**Notas:**

<sup>1</sup> Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro.

<sup>2</sup> < Medidas Corretivas >

**RGF- DEM. DA DESPESA DE PESSOAL 1º SEMESTRE DE 2016****PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM**

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 68,11504,11505,11506,11507,11508,14720,15192

Poder: Consolidado

Período de Referência: Julho de 2015 a Junho de 2016 / Semestre Janeiro-Junho

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	Liquidada	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	52.909.696,32	0,00
Pessoal Ativo	52.713.544,46	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	196.151,86	0,00
Outras desp. de pess. decorrentes de contratos terc.(art.18,§1ºda LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1ºdo art.19 da LRF)(II)	0,00	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	52.909.696,32	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	101.328.330,21	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	52.909.696,32	52,22
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 60,00%	60.796.998,13	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 57,00%	57.757.148,22	57,00
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 54,00%	54.717.298,31	54,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

Data 25/jul/2016

Emissão:

Notas:

Hora de

emissão:

**RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 3º BIMESTRE DE 2016****PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2016 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			Maio à Junho (b)	%(b/a)	Até Junho (c)	%(c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	141.094.920,00	141.094.920,00	21.724.331,63	15,40	54.462.133,02	38,60	86.632.786,98
RECEITAS CORRENTES	111.824.920,00	111.824.920,00	19.909.305,67	17,80	52.183.589,87	46,67	59.641.330,13
RECEITA TRIBUTÁRIA	14.112.000,00	14.112.000,00	4.698.799,95	33,30	7.374.045,79	52,25	6.737.954,21
Impostos	11.290.000,00	11.290.000,00	3.499.960,65	31,00	5.778.007,32	51,18	5.511.992,68
Taxas	2.422.000,00	2.422.000,00	1.198.839,30	49,50	1.596.038,47	65,90	825.961,53
Contribuição de Melhoria	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.200.000,00	2.200.000,00	400.015,99	18,18	1.173.241,97	53,33	1.026.758,03
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	2.200.000,00	2.200.000,00	400.015,99	18,18	1.173.241,97	53,33	1.026.758,03
RECEITA PATRIMONIAL	439.000,00	439.000,00	218.967,96	49,88	584.852,95	133,22	(145.852,95)
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	439.000,00	439.000,00	218.967,96	49,88	584.852,95	133,22	(145.852,95)
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.725.000,00	5.725.000,00	974.381,98	17,02	2.878.708,35	50,28	2.846.291,65
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	87.479.920,00	87.479.920,00	12.864.787,19	14,71	38.833.298,80	44,39	48.646.621,20
Transferências Intergovernamentais	85.274.920,00	85.274.920,00	12.770.283,97	14,98	38.357.285,36	44,98	46.917.634,64
Transferências de Instituições Privadas	205.000,00	205.000,00	236,89	0,12	104.355,28	50,91	100.644,72
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	10.719,39	0,00	(10.719,39)
Transferências de Convênios	2.000.000,00	2.000.000,00	94.266,33	4,71	360.938,77	18,05	1.639.061,23
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.869.000,00	1.869.000,00	752.352,60	40,25	1.339.442,01	71,67	529.557,99
Multas e Juros de Mora	713.000,00	713.000,00	136.390,63	19,13	324.368,44	45,49	388.631,56
Indenizações e Restituições	200.000,00	200.000,00	504.794,42	252,40	667.364,06	333,68	(467.364,06)
Receita da Dívida Ativa	845.000,00	845.000,00	111.167,02	13,16	347.671,64	41,14	497.328,36
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	111.000,00	111.000,00	0,53	0,00	37,87	0,03	110.962,13
RECEITAS DE CAPITAL	29.270.000,00	29.270.000,00	1.815.025,96	6,20	2.278.543,15	7,78	26.991.456,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.000.000,00	6.000.000,00	390.336,19	6,51	628.196,68	10,47	5.371.803,32
Operações de Crédito Internas	6.000.000,00	6.000.000,00	390.336,19	6,51	628.196,68	10,47	5.371.803,32
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	2.852,66	0,00	9.523,81	0,00	(9.523,81)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	23.270.000,00	23.270.000,00	1.421.837,11	6,11	1.640.822,66	7,05	21.629.177,34
Transferências Intergovernamentais	1.850.000,00	1.850.000,00	499.986,10	27,03	499.986,10	27,03	1.350.013,90
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	21.420.000,00	21.420.000,00	921.851,01	4,30	1.140.836,56	5,33	20.279.163,44
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	167.000,00	167.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	141.261.920,00	141.261.920,00	21.724.331,63	15,38	54.462.133,02	38,55	86.799.786,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	141.261.920,00	141.261.920,00	21.724.331,63	15,38	54.462.133,02	38,55	86.799.786,98
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	141.261.920,00	141.261.920,00	21.724.331,63	15,38	54.462.133,02	38,55	86.799.786,98
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	5.141.962,51	0,00	0,00	2.807.569,17	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	5.141.962,51	0,00	0,00	2.807.569,17	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2016 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até Junho (j)
			Maio à Junho	Até Junho (f)		Maio à Junho	Até Junho (h)		
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.) (VIII)	141.094.920,00	146.819.189,29	14.539.326,35	71.696.682,47	75.122.506,82	18.073.999,86	52.071.895,60	94.747.293,69	50.135.578,36
DESPESAS CORRENTES	106.131.520,00	111.141.501,22	14.151.876,08	58.760.799,59	52.380.701,63	17.163.986,10	47.892.604,76	63.248.896,46	45.960.139,10
Pessoal e Encargos Sociais	59.519.660,00	58.106.929,08	9.863.735,92	26.596.713,59	31.510.215,49	9.863.613,42	26.596.591,09	31.510.337,99	25.698.150,95
Juros e Encargos da Dívida	362.000,00	372.000,00	16.613,59	63.263,88	308.736,12	16.613,59	57.987,98	314.012,02	57.987,98
Outras Despesas Correntes	46.249.860,00	52.662.572,14	4.271.526,57	32.100.822,12	20.561.750,02	7.283.759,09	21.238.025,69	31.424.546,45	20.204.000,17
DESPESAS DE CAPITAL	34.863.400,00	35.577.688,07	387.450,27	12.935.882,88	22.641.805,19	910.013,76	4.179.290,84	31.398.397,23	4.175.439,26
Investimentos	31.118.400,00	32.514.688,07	190.273,17	12.179.849,64	20.334.838,43	712.836,66	3.426.007,37	29.088.680,70	3.422.155,79
Inversões Financeiras	262.000,00	262.000,00	0,00	0,00	262.000,00	0,00	0,00	262.000,00	0,00
Amortização da Dívida	3.483.000,00	2.801.000,00	197.177,10	756.033,24	2.044.966,76	197.177,10	753.283,47	2.047.716,53	753.283,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	167.000,00	181.970,00	22.970,00	146.210,00	35.760,00	19.148,81	40.338,00	141.632,00	40.284,92
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	141.261.920,00	147.001.159,29	14.562.296,35	71.842.892,47	75.158.266,82	18.093.148,67	52.112.233,60	94.888.925,69	50.175.863,28
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	141.261.920,00	147.001.159,29	14.562.296,35	71.842.892,47	75.158.266,82	18.093.148,67	52.112.233,60	94.888.925,69	50.175.863,28
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	2.349.899,42	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	141.261.920,00	147.001.159,29	14.562.296,35	71.842.892,47	75.158.266,82	18.093.148,67	54.462.133,02	92.539.026,27	50.175.863,28

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			Maio à Junho (b)	%(b/a)	Até Junho (c)	%(c/a)	
RECEITAS CORRENTES	167.000,00	167.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	167.000,00	167.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	167.000,00	167.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Aportes Periódicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	167.000,00	167.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167.000,00

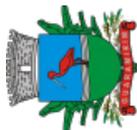
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até Junho (j)
			Maio à Junho	Até Junho (f)		Maio à Junho	Até Junho (h)		
DESPESAS CORRENTES	167.000,00	181.970,00	22.970,00	146.210,00	35.760,00	19.148,81	40.338,00	141.632,00	40.284,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	167.000,00	181.970,00	22.970,00	146.210,00	35.760,00	19.148,81	40.338,00	141.632,00	40.284,92
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	167.000,00	181.970,00	22.970,00	146.210,00	35.760,00	19.148,81	40.338,00	141.632,00	40.284,92

Fonte: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

Data Emissão: 25/jul/2016 Hora de emissão: 09h e 30m

Notas:

**RREO - DEM. DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 3º BIMESTRE DE 2016**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM**  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado  
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2016 / Bimestre Maio-Junho

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Julho/2015	Agosto/2015	Setembro/2015	Outubro/2015	Novembro/2015	Dezembro/2015	Janeiro/2016	Fevereiro/2016	Março/2016	Abril/2016	Maior/2016	Junho/2016		
RECEITAS CORRENTES (I)	9.466.353,08	8.557.987,67	8.595.718,37	9.010.719,20	9.018.835,78	10.615.952,81	9.311.847,56	9.498.090,77	8.778.997,07	9.084.626,44	12.682.946,75	9.436.911,71	114.059.000,21	126.892.920,00
Receita Tributária	1.340.827,79	874.191,88	756.399,43	1.111.811,47	819.591,97	898.475,14	431.996,32	651.869,97	839.253,58	752.125,97	3.097.960,19	1.000.839,76	12.875.333,47	14.112.000,00
IPTU	377.474,10	98.616,95	112.412,65	111.089,39	98.773,62	55.951,82	4.336,67	768,87	5.055,49	44.851,72	1.942.220,87	148.825,76	3.300.000,00	3.300.000,00
ISS	381.759,76	364.456,99	334.810,60	361.298,20	355.395,67	321.679,86	269.496,98	414.402,32	432.303,40	338.776,41	439.741,00	394.604,65	4.000.000,00	4.400.000,00
ITBI	200.032,50	142.515,81	95.160,99	98.333,83	122.789,13	109.853,63	28.938,21	41.189,11	78.895,01	76.748,32	101.710,72	182.576,96	1.600.000,00	1.600.000,00
IRRF	177.331,09	160.591,58	143.545,65	155.342,53	167.037,46	345.309,56	71.353,25	104.886,11	215.659,08	150.176,72	144.796,61	159.463,68	1.991.745,52	1.960.000,00
Outras Receitas Tributárias	204.230,34	108.010,55	70.469,54	87.477,52	75.598,09	65.800,27	57.642,21	90.643,56	107.340,60	141.572,80	1.069.490,99	129.348,31	2.822.000,00	2.822.000,00
Receita de Contribuições	180.206,37	178.416,56	173.761,69	176.875,73	183.688,48	179.805,43	197.642,21	177.989,28	192.729,89	204.671,03	191.896,06	208.119,63	2.200.000,00	2.200.000,00
Receita Patrimonial	124.726,51	99.769,24	92.286,93	96.324,10	93.361,49	90.235,73	63.288,86	90.404,61	117.230,34	94.961,18	103.006,90	115.961,06	1.181.556,95	439.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	482.904,63	489.021,16	469.272,77	508.774,49	461.976,34	503.140,58	431.863,76	452.132,66	522.790,57	497.539,38	491.309,90	483.072,08	5.725.000,00	5.725.000,00
Transferências Correntes	7.221.046,65	6.830.941,16	7.012.070,88	7.121.510,81	7.077.850,64	8.053.277,46	8.112.058,67	8.014.795,67	6.972.149,99	7.268.784,72	7.828.825,00	7.246.517,96	88.759.669,65	102.547.920,00
Conta-Parte do FPM	1.143.109,71	1.336.946,74	1.114.620,81	1.268.623,20	1.641.552,75	2.422.051,97	1.959.358,12	1.999.358,12	1.190.150,58	1.414.833,43	1.881.386,98	1.554.330,43	18.492.127,99	21.000.000,00
Conta-Parte do ICMS	3.337.938,88	3.206.440,66	3.346.892,27	3.460.444,22	3.481.121,94	4.138.043,23	3.376.311,32	3.414.684,35	3.414.684,35	3.302.354,77	3.302.354,77	3.448.783,74	41.422.210,01	49.000.000,00
Conta-Parte do IPVA	434.969,51	412.890,44	377.037,24	335.935,38	228.646,30	177.009,07	167.391,35	230.572,06	381.224,51	370.640,30	472.085,89	271.014,06	3.856.914,91	4.200.000,00
Conta-Parte do ITR	672,83	260,49	6.427,10	53.003,91	576,15	1.538,13	139,64	710,70	1.214,36	3.097,89	2.396,84	553,15	70.591,19	90.000,00
Transferências da LC 87/1996	14.432,84	14.432,84	14.432,84	14.432,84	14.432,84	14.432,84	14.412,84	14,412,84	14,412,84	14,412,84	14,412,84	14,412,84	173.074,08	250.000,00
Transferências de LC 61/1989	38.274,28	40.725,63	40.609,94	47.104,22	42.916,12	42.377,05	51.964,20	40.132,12	39.181,60	40.203,62	45.654,46	27.166,47	466.309,71	640.000,00
Transferências do FUNDEB	1.066.479,55	1.096.231,22	1.045.486,36	1.109.279,82	1.095.650,93	1.128.193,84	1.367.642,11	1.244.274,68	1.189.781,54	1.284.937,28	1.284.937,28	1.230.763,97	14.105.638,19	15.000.000,00
Outras Transferências Correntes	1.185.169,05	722.913,16	1.066.764,12	833.187,22	572.863,61	869.164,85	807.302,03	1.148.024,03	741.500,21	667.825,83	825.596,14	699.493,32	10.140.803,57	12.367.920,00
Outras Receitas Correntes	106.639,13	85.576,65	91.928,87	295.422,60	382.374,86	891.078,47	74.804,17	110.888,38	134.842,70	266.544,16	369.951,70	382.400,90	3.192.641,59	1.869.000,00
DEDUÇÕES (II)	995.793,11	1.004.414,75	981.994,30	1.038.163,70	1.042.177,33	1.058.293,38	1.190.020,90	1.126.305,84	1.010.132,50	1.072.818,40	1.145.945,64	1.064.610,15	12.730.670,00	15.068.000,00
Contrib. p/ o Plano de Prev. do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	995.793,11	1.004.414,75	981.994,30	1.038.163,70	1.042.177,33	1.058.293,38	1.190.020,90	1.126.305,84	1.010.132,50	1.072.818,40	1.145.945,64	1.064.610,15	12.730.670,00	15.068.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(III)=(I)-(II)	8.470.559,97	7.553.572,92	7.613.724,07	7.972.555,50	7.976.656,45	9.557.659,43	8.121.826,66	8.371.745,93	7.668.864,57	8.011.808,04	11.537.004,11	8.372.330,56	101.328.330,21	111.824.920,00

Fonte: Sistema Atende-Net - IPM, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

Data Emissão: 25/Jul/2016 Hora de emissão: 10:51

Notas:



**RREO - DEM. DO RESULTADO PRIMÁRIO 3º BIMESTRE DE 2016**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM**  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
 Demonstrativo do Resultado Primário - Estados, Distrito Federal e Municípios  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
 Entidade: Consolidado  
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2016 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até Junho 2016	Até Junho 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	111.552.920,00	51.598.736,92	48.366.950,47
Receitas Tributárias	14.112.000,00	7.374.045,79	6.147.727,43
IPTU	3.300.000,00	2.146.058,38	1.448.032,02
ISS	4.400.000,00	2.279.324,96	2.208.441,46
ITBI	1.600.000,00	510.038,33	449.725,05
IRRF	1.990.000,00	842.585,65	690.305,17
Outras Receitas Tributárias	2.822.000,00	1.596.038,47	1.351.223,73
Receitas de Contribuições	2.200.000,00	1.173.241,97	996.078,01
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	2.200.000,00	1.173.241,97	996.078,01
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	439.000,00	584.852,95	484.814,69
(-) Aplicações Financeiras	439.000,00	584.852,95	484.814,69
Transferências Correntes	87.479.920,00	38.833.298,80	37.855.680,11
FPM	16.800.000,00	7.652.178,42	7.784.841,71
ICMS	39.200.000,00	16.952.825,59	16.776.713,95
Convênios	2.000.000,00	360.938,77	520.102,68
Outras Transferências Correntes	29.479.920,00	13.867.356,02	12.774.021,77
Demais Receitas Correntes	7.761.000,00	4.218.150,36	3.367.464,92
Divida Ativa	845.000,00	347.671,64	166.019,44
Diversas Receitas Correntes	6.916.000,00	3.870.478,72	3.201.445,48
RECEITAS DE CAPITAL (II)	29.270.000,00	2.278.543,15	834.690,70
Operações de Crédito (III)	6.000.000,00	628.196,68	346.604,35
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	9.523,81	6.131,20
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	23.270.000,00	1.640.822,66	481.955,15
Convênios	21.420.000,00	1.140.836,56	174.598,54
Outras Transferências de Capital	1.850.000,00	499.986,10	307.356,61
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	23.270.000,00	1.640.822,66	481.955,15
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	134.822.920,00	53.239.559,58	48.848.905,62

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até Junho 2016	Até Junho 2015	Até Junho 2016	Até Junho 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	111.323.471,22	58.907.009,59	54.423.364,40	47.932.942,76	44.587.216,04
Pessoal e Encargos Sociais	58.125.929,08	26.596.713,59	22.886.641,01	26.596.591,09	22.877.113,38
Juros e Encargos da Dívida (IX)	372.000,00	63.263,88	195.189,83	57.987,98	195.189,83
Outras Despesas Correntes	52.825.542,14	32.247.032,12	31.341.533,56	21.278.363,69	21.514.912,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	110.951.471,22	58.843.745,71	54.228.174,57	47.874.954,78	44.392.026,21
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	35.577.688,07	12.935.882,88	3.753.599,47	4.179.290,84	2.844.635,34
Investimentos	32.514.688,07	12.179.849,64	2.540.912,61	3.426.007,37	1.631.948,48
Inversões Financeiras	262.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	262.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	2.801.000,00	756.033,24	1.212.686,86	753.283,47	1.212.686,86
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	32.776.688,07	12.179.849,64	2.540.912,61	3.426.007,37	1.631.948,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	143.828.159,29	71.023.595,35	56.769.087,18	51.300.962,15	46.023.974,69
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	(9.005.239,29)	(17.784.035,77)	(7.920.181,56)	1.938.597,43	2.824.930,93
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	2.807.569,17	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	(2.594.000,00)

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

Data Emissão: 25/jul/2016

Hora de emissão:

Notas:

**RREO - DEM. PARCERIAS PPP 3º BIMESTRE DE 2016**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM**  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2016 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

ESPECIFICAÇÃO	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (e)					SALDO TOTAL (c) = (a + b)				
	No bimestre	Até o bimestre (b)	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
TOTAL DE ATIVOS												
Diretos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende: Net - IPM, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

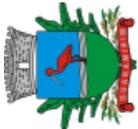
Data Emissão: 25/Jul/2016

Hora de emissão:

Notas:

**O Município não possui Parcerias Público Privadas**

**RREO - DEM. RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO 3º BIMESTRE DE 2016**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM**  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
 Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2016 / Bimestre Maio-Junho

Poder/Órgão	RP Processados e Não Processados Liquidados						RP Não Processados						Saldo Total (a + b)
	Inscritos em 31/12/2015		Saldo (a)	Cancelados	Pagos	Liquidados	Inscritos em 31/12/2016		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Exercícios Anteriores	Inscritos em 31/12/2015					Exercícios Anteriores	Inscritos em 31/12/2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	2.458.334,89	909.881,12	2.110.423,26	6.745,71	2.110.423,26	377.823,78	126.703,04	485.973,08	377.823,78	377.823,78	102.381,39	1.353.428,43	
Executivo	2.458.334,89	909.881,12	2.110.423,26	6.745,71	2.110.423,26	377.823,78	126.703,04	485.973,08	377.823,78	377.823,78	102.381,39	1.353.428,43	
Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Gerais do Município	260,39	1.360,16	60.980,31	0,00	60.980,31	0,00	1.000,09	0,00	0,00	0,00	0,00	260,39	
Fundação Cultural de Guarumirim	3.121,68	257,81	303,18	0,00	3.121,68	0,00	0,00	29,88	0,00	0,00	29,88	3.151,56	
Fundação do Meio Ambiente de Guarumirim	0,00	303,18	0,00	0,00	303,18	0,00	71,06	1.346,92	0,00	0,00	0,00	1.417,98	
Fundo Assistência Social	1.168,30	0,00	0,00	0,00	1.168,30	0,00	2.669,68	0,00	0,00	0,00	2.669,68	3.837,98	
Fundo Mun. de Assistência Social de Guarumirim	0,00	14.655,99	14.616,31	0,00	39.68	0,00	1.447,71	0,00	0,00	0,00	1.447,71	1.487,39	
Fundo Municipal de Saúde	3.900,00	0,00	0,00	0,00	3.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.900,00	
Gabinete do Prefeito	9.844,26	219.569,11	215.699,08	3.668,42	247,56	171.300,89	46.489,06	249.080,84	171.300,89	171.300,89	77.175,86	77.423,42	
Hospital Municipal Santo Antônio	24.094,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280,00	0,00	0,00	0,00	1.195,00	9.657,90	
Procuradoria	102.647,56	1.464,28	1.464,28	0,00	41.707,64	0,00	1.036,86	0,00	0,00	0,00	1.036,86	42.902,64	
Secretaria de Administração e Finanças	23.011,77	187.240,46	187.904,33	118,69	101.865,00	8.411,00	11.941,73	9.457,18	8.411,00	8.411,00	1.389,18	24.094,90	
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	5.276,40	1.928,33	1.928,33	0,00	5.276,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.254,18	
Secretaria de Educação	1.124.231,53	0,00	0,00	0,00	2.299,50	0,00	27.656,31	0,00	0,00	0,00	10.713,90	23.011,77	
Secretaria de Esporte e Lazer	48.027,40	28.231,56	28.481,57	0,00	28.481,57	0,00	1.003,73	0,00	0,00	0,00	941,90	5.276,40	
Secretaria de Infra-estrutura	1.037.178,88	117.815,72	210.457,03	0,00	47.777,29	0,00	1.469,96	0,00	0,00	0,00	61,83	42.684,61	
Secretaria de Planejamento e Desenvol. Urbano	18.513,99	42.920,52	43.060,53	0,00	18.373,98	0,00	1.494,79	123,99	0,00	0,00	1.618,78	47.839,12	
Secretaria Desenvolvimento Social	412,13	23.986,35	24.133,50	0,00	264,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	944.537,37	
Secretaria Municipal de Agricultura	547,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.373,98	
Secretaria Municipal de Educação	14.345,27	95.261,57	108.947,74	659,10	108.947,74	0,00	29.054,68	224.272,75	197.645,37	197.645,37	51,88	264,98	
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Câmara Municipal de Vereadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Executivo	0,00	8.631,10	8.631,10	0,00	8.631,10	0,00	0,00	466,52	466,52	466,52	0,00	51,88	
Fundação Cultural de Guarumirim	0,00	53,08	53,08	0,00	53,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fundo Mun. de Assistência Social de Guarumirim	0,00	193,18	193,18	0,00	193,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fundo Municipal de Saúde de Guarumirim	0,00	521,05	521,05	0,00	521,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Secretaria de Administração e Finanças	0,00	275,99	275,99	0,00	275,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	0,00	358,47	358,47	0,00	358,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Secretaria de Esporte e Lazer	0,00	493,13	493,13	0,00	493,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Secretaria de Infra-estrutura	0,00	444,63	444,63	0,00	444,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	27,13	27,13	0,00	27,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Secretaria Municipal de Educação	0,00	6.264,44	6.264,44	0,00	6.264,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	2.458.334,89	918.512,22	2.119.054,36	6.745,71	2.119.054,36	377.823,78	126.703,04	485.973,08	377.823,78	377.823,78	102.381,39	1.353.428,43	

Fonte: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

Data Emissão: 25/07/2016

Hora de Emissão:

Notas:

**RREO - DEM. RESULTADO NOMINAL 3º BIMESTRE DE 2016****PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo do Resultado Nominal

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2016 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 5 (LRF, art. 53, inciso III)

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dezembro/2015 (a)	Em 30/Abril/2016 (b)	Em 30/Junho/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.891.509,09	3.570.513,44	3.618.311,37
DEDUÇÕES (II)	6.107.028,33	8.781.076,52	10.457.123,01
Disponibilidade de Caixa bruta	9.227.641,89	11.143.606,32	11.658.815,57
Demais Haveres Financeiros	256.233,55	40.382,93	49.354,48
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	3.376.847,11	2.402.912,73	1.251.047,04
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(2.215.519,24)	(5.210.563,08)	(6.838.811,64)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	(2.215.519,24)	(5.210.563,08)	(6.838.811,64)

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Maió à Junho(c-b)	Até Junho(c-a)
VALOR	(1.628.248,56)	(4.623.292,40)

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	REGIME PREVIDENCIÁRIO		
	Em 31/Dezembro/2015 (a)	Em 30/Abril/2016 (b)	Em 30/Junho/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

Data Emissão: 25/jul/2016

Hora de emissão: 10:00:00

Notas:

**RREO - DEM. SIMPLIFICADO 3º BIMESTRE DE 2016**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM**  
 Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
 Entidade: Consolidado  
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2016 / Bimestre Maio-Junho

LRF, Art. 48 - Anexo 14

<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS</b>		<b>Até Junho</b>
Previsão Inicial da Receita		141.261.920,00
Previsão Atualizada da Receita		141.261.920,00
Receitas Realizadas		54.462.133,02
Déficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores		2.807.569,17

<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS</b>		<b>Até Junho</b>
Dotação Inicial		141.261.920,00
Créditos Adicionais		5.739.239,29
Dotação Atualizada		147.001.159,29
Despesas Empenhadas		71.842.892,47
Despesas Liquidadas		52.112.233,60
Despesas Pagas Até Período		50.175.863,28
Superávit Orçamentário		2.349.899,42

<b>DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até Junho</b>
Despesas Empenhadas		71.842.892,47
Despesas Liquidadas		52.112.233,60

<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até Junho</b>
Receita Corrente Líquida		101.328.330,21

<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		<b>Até Junho</b>
Regime Geral de Previdência Social		0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)		0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)		0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		0,00

<b>RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO</b>	<b>Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado apurado Até Junho(b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>
Resultado Nominal	0,00	(4.623.292,40)	0,00
Resultado Primário	(2.594.000,00)	1.938.597,43	(74,73)

<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Canc. Até Junho</b>	<b>Pag. Até Junho</b>	<b>Saldo a pagar</b>
Por Poder e Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	3.376.847,11	6.745,71	2.119.054,36	1.251.047,04
Poder Executivo	3.376.847,11	6.745,71	2.119.054,36	1.251.047,04
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>	612.676,12	132.470,95	377.823,78	102.381,39
Poder Executivo	612.209,60	132.470,95	377.357,26	102.381,39
Poder Legislativo	466,52	0,00	466,52	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	3.989.523,23	139.216,66	2.496.878,14	1.353.428,43

<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE</b>	<b>Valor Apurado Até Junho</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>	
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até Junho</b>
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	11.339.382,70	25,00	28,98
Mín. Anual de 60% do FUNDEB na Rem. do Magis. com Educ. Infan. e Ens. Fundam.	5.819.421,17	60,00	76,39



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2016 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado Até Junho	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	628.196,68	5.371.803,32
Despesa de Capital Líquida	12.935.882,88	22.641.805,19

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DO RECURSOS	Valor Apurado Até Junho	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

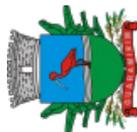
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIDORES PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Junho	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar Exer.	% Aplicado Até Junho
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.185.683,89	15,00	28,59

Fonte: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

Data Emissão: 25/jul/2016 Hora de emissão: 10h e 18m

Notas:

**RREO - DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 3º BIMESTRE DE 2016**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM**  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
 Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
 Entidade: Consolidado  
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2016 / Bimestre Maio-Junho

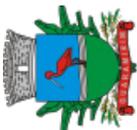
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas		Saldo (e) = (a-d)
			Maio a Junho	Até Junho (b)		%(b) / tot(b)	Maio a Junho	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇ.)	141.094.920,00	146.819.189,29	14.539.326,35	71.696.862,47	99,80	75.122.506,82	18.073.999,06	94.747.893,69
Legislativa	2.997.000,00	2.997.000,00	341.970,47	972.765,33	1,35	1.624.234,67	341.970,47	1.624.234,67
Acao Legislativa	2.997.000,00	2.997.000,00	341.970,47	972.765,33	1,35	1.624.234,67	341.970,47	1.624.234,67
Administração	12.541.500,00	12.814.500,00	1.285.620,15	5.699.019,24	7,86	7.155.480,78	1.485.239,33	8.599.567,59
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	705.000,00	705.000,00	104.084,12	437.338,87	0,61	287.661,13	114.190,19	343.213,07
Planejamento e Orçamento	1.300.000,00	1.390.000,00	234.921,40	703.341,87	0,96	686.658,13	229.806,44	745.443,73
Administração Geral	6.998.500,00	7.316.500,00	420.899,97	2.572.111,50	3,58	4.744.388,56	555.822,90	5.653.703,25
Administração Financeira	1.400.000,00	1.355.000,00	253.557,96	811.538,19	1,13	543.461,81	316.802,16	716.002,63
Controle Interno	490.000,00	365.000,00	61.675,28	192.875,19	0,27	172.124,81	66.738,28	186.978,98
Normalização e Fiscalização	560.000,00	560.000,00	51.141,78	305.032,58	0,42	254.967,42	86.444,94	297.985,64
Tecnologia da Informação	330.000,00	410.000,00	85.021,55	351.598,08	0,48	58.463,92	31.613,03	190.968,44
Ordernamento Territorial	18.000,00	18.000,00	10.000,00	1.794,50	0,00	16.205,50	488,68	17.085,31
Administração de Receitas	740.000,00	695.000,00	84.318,10	283.450,46	0,39	411.549,54	103.352,71	429.216,54
Segurança Pública	915.500,00	1.917.246,83	109.418,68	645.373,58	0,90	1.271.873,25	297.306,83	1.447.440,80
Policimento	470.500,00	1.232.284,93	101.498,68	391.326,83	0,54	840.938,10	249.420,37	929.895,28
Defesa Civil	445.000,00	684.981,90	7.920,00	254.046,75	0,35	430.935,15	47.898,48	517.935,54
Assistência Social	7.304.939,00	8.714.187,88	728.676,01	2.816.861,37	3,92	5.897.326,51	830.759,48	6.475.085,50
Assistência ao Idoso	212.250,00	440.403,96	49.067,46	168.048,13	0,11	362.355,83	22.141,59	386.521,36
Assistência ao Portador de Deficiência	415.450,00	650.453,54	0,00	349.410,00	0,49	301.043,54	63.500,00	428.043,54
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.003.100,00	2.401.593,78	218.435,97	710.213,66	0,98	1.691.350,12	219.003,00	1.800.694,86
Assistência Comunitária	4.674.139,00	5.221.786,60	461.172,58	1.679.189,58	2,34	3.542.577,02	526.113,90	3.848.805,74
Saúde	31.749.480,00	33.525.137,26	4.738.340,70	16.642.800,35	23,17	16.882.336,91	5.003.896,58	19.306.649,05
Atenção Básica	16.353.000,00	16.875.685,12	2.039.750,70	8.202.582,74	11,42	8.671.102,38	2.296.775,42	10.353.680,21
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.707.760,00	15.574.291,87	2.469.844,97	7.927.604,71	11,05	7.646.687,16	2.508.988,88	8.358.950,90
Vigilância Sanitária	432.720,00	635.698,75	81.151,75	216.468,74	0,30	419.200,01	72.481,40	445.782,08
Vigilância Epidemiológica	296.000,00	441.501,52	117.593,28	286.154,16	0,41	145.347,36	125.690,88	146.255,86
Trabalho	202.000,00	202.000,00	0,00	0,00	0,00	202.000,00	293.245,66	202.000,00
Empregabilidade	202.000,00	202.000,00	0,00	0,00	0,00	202.000,00	0,00	202.000,00
Educação	35.389.001,00	35.995.672,08	4.786.296,79	17.815.412,44	24,80	18.150.259,64	5.484.282,68	20.747.551,13
Alimentação e Nutrição	3.321.801,00	3.408.181,80	445.897,96	1.517.483,75	2,11	1.890.708,05	519.986,58	2.107.610,23
Ensino Fundamental	18.015.000,00	18.374.888,93	2.405.984,45	9.111.588,55	12,66	9.263.280,38	2.840.311,72	10.660.374,19
Ensino Médio	522.800,00	522.501,10	74,20	208.198,80	0,26	314.304,30	74,20	314.304,30
Ensino Superior	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Educação Infantil	13.387.700,00	13.538.110,25	1.927.340,18	6.889.299,14	9,56	6.668.811,11	2.105.381,84	7.589.587,38
Educação de Jovens e Adultos	117.000,00	117.000,00	75.062,19	108.844,20	0,15	8.155,80	18.528,24	70.695,03
Cultura	1.163.000,00	1.185.942,83	75.062,19	279.505,28	0,38	906.437,55	91.525,65	980.865,95
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	735.000,00	757.942,83	64.626,48	288.761,00	0,37	491.181,83	89.109,92	596.088,23
Diffusão Cultural	428.000,00	428.000,00	10.435,73	12.744,28	0,02	415.255,72	2.415,73	422.977,72
Direitos da Cidadania	275.000,00	275.000,00	22.589,53	71.877,51	0,10	203.122,48	20.692,03	223.906,98
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	275.000,00	275.000,00	22.589,53	71.877,51	0,10	203.122,48	20.692,03	223.906,98
Urbanismo	19.632.500,00	19.481.389,07	310.903,97	12.941.637,58	18,01	6.539.751,49	1.157.442,65	15.538.465,37
Infra-Estrutura Urbana	12.539.000,00	12.190.388,35	504,00	8.875.868,89	12,35	3.314.489,48	225.547,28	10.933.439,32
Serviços Urbanos	3.067.000,00	3.456.078,23	239.487,30	2.572.844,03	3,56	883.234,20	380.201,97	2.138.397,75
Transportes Coletivos Urbanos	60.000,00	55.010,00	0,00	1.392,30	0,00	53.617,70	1.392,30	53.617,70
Preservação e Conservação Ambiental	192.000,00	204.186,60	9.146,54	110.239,84	0,15	93.946,76	43.325,70	103.893,30
Controle Ambiental	2.806.000,00	2.607.245,89	61.766,13	1.381.292,52	1,92	1.225.953,37	508.367,70	1.341.517,30
Turismo	968.500,00	968.500,00	0,00	0,00	0,00	968.500,00	0,00	968.500,00
Habituação	612.000,00	554.000,00	0,00	4.400,00	0,01	549.600,00	0,00	554.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIMIR**  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Entidade: Consolidado  
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2016 / Bimestre Maio-Junho

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Saldo (c) = (a-b)	%	Despesas Liquidadas		Saldo (e) = (a-d)
			Até Junho (b)	%(b) / tot.(b)			Até Junho (d)	%(d) /tot.(d)	
Habitacao Urbana	612.000,00	554.000,00	0,00	4.400,00	0,01	0,00	549.600,00	0,00	554.000,00
Saneamento	9.067.000,00	9.953.891,32	66.097,81	4.762.484,71	6,63	6,63	5.191.206,61	3.182.416,04	6.771.275,28
Saneamento Básico Urbano	9.067.000,00	9.953.891,32	66.097,81	4.762.484,71	6,63	6,63	5.191.206,61	3.182.416,04	6.771.275,28
Gestão Ambiental	583.000,00	617.265,65	40.532,66	183.305,96	0,26	0,26	433.959,79	137.908,10	479.357,55
Preservação e Conservação Ambiental	579.000,00	603.265,65	40.532,66	183.305,96	0,26	0,26	419.959,79	137.908,10	465.357,55
Recuperação de Áreas Degradadas	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
Recursos Hídricos	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
Agricultura	1.894.000,00	1.981.000,00	198.151,21	722.283,92	1,01	1,01	1.238.716,18	614.592,15	1.346.407,85
Extensão Rural	1.894.000,00	1.981.000,00	198.151,21	722.283,92	1,01	1,01	1.238.716,18	614.592,15	1.346.407,85
Indústria	516.000,00	516.000,00	9.256,98	9.256,98	0,01	0,01	506.743,02	9.256,98	506.743,02
Promoção Industrial	516.000,00	516.000,00	9.256,98	9.256,98	0,01	0,01	506.743,02	9.256,98	506.743,02
Comércio e Serviços	2.210.500,00	2.110.500,00	203.892,21	506.844,98	0,71	0,71	1.603.655,02	385.168,17	1.725.331,83
Empregabilidade	286.000,00	286.000,00	108.981,26	215.702,62	0,30	0,30	70.297,38	135.388,43	150.641,57
Promoção Comercial	613.000,00	613.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	613.000,00	0,00	613.000,00
Turismo	1.311.500,00	1.211.500,00	94.910,95	291.142,36	0,41	0,41	920.357,64	245.899,74	961.690,26
Transporte	6.589.125,00	7.170.063,42	1.171.913,26	4.382.352,56	6,10	6,10	2.787.710,86	3.853.281,10	3.316.802,32
Transporte Rodoviário	6.589.125,00	7.170.063,42	1.171.913,26	4.382.352,56	6,10	6,10	2.787.710,86	3.853.281,10	3.316.802,32
Desporto e Lazer	2.501.000,00	2.988.217,95	219.414,89	1.539.859,96	2,14	2,14	1.458.358,09	301.322,45	1.925.615,61
Desporto de Rendimento	46.000,00	46.000,00	10.304,80	23.715,55	0,03	0,03	22.284,45	14.529,55	31.470,45
Desporto Comunitário	2.455.000,00	2.982.217,95	209.110,09	1.516.144,31	2,11	2,11	1.436.073,64	288.473,20	1.894.145,16
Encargos Especiais	4.862.375,00	4.160.375,00	231.188,84	1.740.641,02	2,42	2,42	2.419.733,98	412.085,24	2.895.813,19
Outros encargos Especiais	4.862.375,00	4.160.375,00	231.188,84	1.740.641,02	2,42	2,42	2.419.733,98	412.085,24	2.895.813,19
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
Reserva de contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Saldo (c) = (a-b)	%	Despesas Liquidadas		Saldo (e) = (a-d)
			Até Junho (b)	%(b) / tot.(b)			Até Junho (d)	%(d) /tot.(d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇ.) (II)	167.000,00	181.870,00	22.970,00	146.210,00	0,20	0,20	19.148,81	40.338,00	141.632,00
Legislativa	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Acao Legislativa	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Administração	10.000,00	10.000,00	0,00	5.000,00	0,01	0,01	686,22	1.388,71	8.611,29
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	5.000,00	0,01	0,01	686,22	1.388,71	8.611,29
Segurança Pública	1.500,00	1.500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	54,26	135,65	1.364,35
Policimento	1.500,00	1.500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	54,26	135,65	1.364,35
Assistência Social	31.000,00	31.000,00	0,00	26.940,00	0,04	0,04	1.046,45	2.548,76	28.451,24
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.000,00	5.000,00	0,00	4.940,00	0,01	0,01	67,10	226,34	4.773,66
Assistência Comunitária	26.000,00	26.000,00	0,00	22.000,00	0,03	0,03	979,35	2.322,42	23.677,58
Saúde	36.000,00	21.000,00	0,00	5.000,00	0,01	0,01	53,08	369,48	20.630,52
Atenção Básica	21.000,00	21.000,00	0,00	5.000,00	0,01	0,01	53,08	369,48	20.630,52
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Educação	53.000,00	79.970,00	19.970,00	79.970,00	0,11	0,11	14.375,60	28.806,05	51.163,95
Ensino Fundamental	39.000,00	55.990,00	9.990,00	55.990,00	0,08	0,08	7.329,39	15.433,14	40.556,86
Educação Infantil	14.000,00	23.980,00	9.980,00	23.980,00	0,03	0,03	7.046,21	13.372,91	10.607,09
Cultura	3.000,00	3.000,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	106,16	265,40	2.734,60
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	3.000,00	3.000,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	106,16	265,40	2.734,60
Urbanismo	5.500,00	5.500,00	0,00	5.000,00	0,01	0,01	458,64	1.460,99	4.039,01
Serviços Urbanos	5.500,00	5.500,00	0,00	5.000,00	0,01	0,01	458,64	1.460,99	4.039,01
Agricultura	5.500,00	8.500,00	3.000,00	4.500,00	0,01	0,01	54,26	135,65	8.364,35



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM**  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
 Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado  
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2016 / Bimestre Maio-Junho

Extensão Rural	5.500,00	8.500,00	3.000,00	4.500,00	0,01	4.000,00	54,26	135,65	0,00	8.364,35
Comércio e Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,01	0,00	552,17	1.578,37	0,00	3.421,63
Empregabilidade	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	108,52	271,30	0,00	1.728,70
Turismo	3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	443,65	1.307,07	0,00	1.652,93
Transporte	7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00	0,01	0,00	546,23	1.011,57	0,00	5.988,43
Transporte Rodoviário	7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00	0,01	0,00	546,23	1.011,57	0,00	5.988,43
Desporto e Lazer	6.500,00	6.500,00	0,00	6.000,00	0,01	500,00	1.205,74	2.637,37	0,01	3.862,63
Desporto Comunitário	6.500,00	6.500,00	0,00	6.000,00	0,01	500,00	1.205,74	2.637,37	0,01	3.862,63
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>141.261.920,00</b>	<b>147.001.159,24</b>	<b>14.562.296,35</b>	<b>71.842.892,47</b>	<b>100,00</b>	<b>75.158.266,82</b>	<b>18.093.148,67</b>	<b>52.112.233,60</b>	<b>100,00</b>	<b>94.888.925,69</b>

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

Data Emissão: 25/Jul/2016

Hora de emissão: .....

Notas:

# Guarujá do Sul

## PREFEITURA

### 108/2016

Decreto 108/2016

**AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL  
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.455/15 de 26 de novembro de 2015.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Guarujá do Sul, destinados à suplementação do seguinte item orçamentário:

11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

03- Gerência de Saúde Preventiva e Epidemiológica:

Atividade: 1103.10.304.0010.2.047

(17)3.3.90.00-00.00.002- Aplicações Diretas ..... R\$ 2.160,00

SOMA ..... R\$ 2.160,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:

11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

03- Gerência de Saúde Preventiva e Epidemiológica:

Atividade: 1103.10.304.0010.2.047

(14)3.1.90.00-00.00.002- Aplicações Diretas ..... R\$ 2.160,00

SOMA ..... R\$ 2.160,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, 27 de julho de 2016.

José Carlos Foiatto

Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Claudio Inácio Weschenfelder

Secretário Administração e Fazenda

# Herval d'Oeste

## PREFEITURA

### CONTRATO Nº 023/2016

Estado de Santa Catarina  
Município de Herval d'Oeste

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2016  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2016 DE 11 DE JULHO DE 2016

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO:

ADELVO BASQUERA & CIA LTDA . EPP

OBJETO:

Regularização do Preventivo Contra Incêndio no Prédio da Unidade de Saúde Central, no município de Herval d'Oeste com fornecimento de Material e mão de obra.

VALOR: R\$ 88.110,46 (oitenta e oito mil, cento e dez reais e quarenta e seis centavos),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2016, conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 3126/2015 de 07/12/2015.

Herval d'Oeste, em 11 de julho de 2016.

NELSON GUIDANI

Adelvo Basquera

Prefeito Municipal

Sócio Administrador

### PORTARIA Nº 847/2016

PORTARIA Nº 847/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional, à Servidora SUSANA RODRIGUES BARBOSA (Matr. 3058), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, 40 horas semanais, do Nível/Referência – 6/2/B, para o Nível/Referência – 6/2/C, Anexo V da LC Nº 280/2011, referente ao mês de julho de 2016, de conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 27 de Julho de 2016.

Nelson Guindani

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 848/2016

PORTARIA Nº 848/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional ao Profissional do Magistério por Mérito – Avaliação de Desempenho, à Servidora Odete Maria Kruger (Matr. 038), nascida aos 05/07/1967, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência – 5/B, anexo XI, com regime de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência – 5/C, anexo XI, a partir de 05 de julho de 2016, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 a 32 da Lei Complementar Nº 316/2013 de 20 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 27 de Julho de 2016.

Nelson Guindani

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 849/2016

PORTARIA Nº 849/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional ao Profissional do Magistério por Mérito – Avaliação de Desempenho, à Servidora Jael Maria Ribeiro dos Santos Carletti (Matr. 574), nascida aos 05/07/1972, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência – 6/E, anexo XI, com regime de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência – 7/A, anexo XI, a partir de 05 de julho de 2016, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 a 32 da Lei Complementar Nº 316/2013 de 20 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 27 de Julho de 2016.

Nelson Guindani

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 850/2016**

PORTARIA Nº 850/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão Funcional ao Profissional do Magistério por Mérito – Avaliação de Desempenho, à Servidora SIMARA PASINATO (Matr. 370), nascida aos 08/07/1973, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência – 8/A, anexo XI, com regime de trabalho de 20(vinte) horas semanais, para o Nível/Referência – 8/B, anexo XI, a partir de 08 de julho de 2016, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 a 32 da Lei Complementar Nº 316/2013 de 20 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 27 de Julho de 2016.

Nelson Guindani  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 851/2016**

PORTARIA Nº 851/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão Funcional ao Profissional do Magistério por Mérito – Avaliação de Desempenho, à Servidora SIMARA PASINATO (Matr. 1010), nascida aos 08/07/1973, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência – 7/E, anexo XI, com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, para o Nível/Referência – 8/A, anexo XI, a partir de 08 de julho de 2016, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 a 32 da Lei Complementar Nº 316/2013 de 20 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 27 de Julho de 2016.

Nelson Guindani  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 852/2016**

PORTARIA Nº 852/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão Funcional ao Profissional do Magistério por Mérito – Avaliação de Desempenho, à Servidora Marilene Zanini Milani (Matr. 061), nascida aos 11/07/1966, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência – 5.1/C, anexo

XI, com regime de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência – 5.1/D, anexo XI, a partir de 11 de julho de 2016, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 a 32 da Lei Complementar Nº 316/2013 de 20 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 27 de Julho de 2016.

Nelson Guindani  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 853/2016**

PORTARIA Nº 853/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão Funcional ao Profissional do Magistério por Mérito – Avaliação de Desempenho, à Servidora Carmen Teresinha Ghiggi (Matr. 059), nascida aos 16/07/1960, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência – 8/B, anexo XI, com regime de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência – 8/C, anexo XI, a partir de 18 de julho de 2016, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 a 32 da Lei Complementar Nº 316/2013 de 20 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 27 de Julho de 2016.

Nelson Guindani  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 854/2016**

PORTARIA Nº 854/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão Funcional ao Profissional do Magistério por Mérito – Avaliação de Desempenho, à Servidora Jaqueline Bressan da Silva (Matr. 2573), nascida aos 19/07/1988, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência – 3/A, anexo XI, com regime de trabalho de 20(vinte) horas semanais, para o Nível/Referência – 3/B, anexo XI, a partir de 19 de julho de 2016, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 a 32 da Lei Complementar Nº 316/2013 de 20 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 27 de Julho de 2016.

Nelson Guindani  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 855/2016**

PORTARIA Nº 855/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão Funcional ao Profissional do Magistério por Mérito – Avaliação de Desempenho, à Servidora Luzinete Oliveira (Matr. 584), nascida aos 20/07/1970, ocupante do Cargo de Provisão Efetivo de Professor, Nível/Referência – 7/C, anexo XI, com regime de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência – 7/D, anexo XI, a partir de 20 de julho de 2016, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 a 32 da Lei Complementar Nº 316/2013 de 20 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 27 de Julho de 2016.

Nelson Guindani  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 856/2016**

PORTARIA Nº 856/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão Funcional ao Profissional do Magistério por Mérito – Avaliação de Desempenho, à Servidora Rosane Aparecida Pereira (Matr. 2577), nascida aos 25/07/1981, ocupante do Cargo de Provisão Efetivo de Professor, Nível/Referência – 6/D, anexo XI, com regime de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência – 6/E, anexo XI, a partir de 25 de julho de 2016, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 a 32 da Lei Complementar Nº 316/2013 de 20 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 27 de Julho de 2016.

Nelson Guindani  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 857/2016**

PORTARIA Nº 857/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão Funcional ao Profissional do Magistério por Mérito – Avaliação de Desempenho, à Servidora Adriana Lucia Gandin Parizzi (Matr. 219), nascida aos 26/07/1972, ocupante do Cargo de Provisão Efetivo de Professor, Nível/Referência – 8/A, anexo

XI, com regime de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência – 8/B, anexo XI, a partir de 26 de julho de 2016, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 a 32 da Lei Complementar Nº 316/2013 de 20 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 27 de Julho de 2016.

Nelson Guindani  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 858/2016**

PORTARIA Nº 858/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão Funcional ao Profissional do Magistério por Mérito – Avaliação de Desempenho, à Servidora Lucila Brinkmann (Matr. 2579), nascida aos 31/07/1966, ocupante do Cargo de Provisão Efetivo de Professor, Nível/Referência – 7/A, anexo XI, com regime de trabalho de 20(vinte) horas semanais, para o Nível/Referência – 7/B, anexo XI, a partir de 01 de agosto de 2016, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 a 32 da Lei Complementar Nº 316/2013 de 20 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 27 de Julho de 2016.

Nelson Guindani  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 859/2016**

PORTARIA Nº 859/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora LUCIANA MENDES RAPOZO (Matr. 4011), ocupante do Cargo de Provisão Efetivo de Enfermeiro, Nível- 12/1, Referência "A", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 22 de setembro de 2014 e 21 de setembro de 2015, para serem gozadas a partir de 28 de julho de 2016 a 26 de agosto de 2016, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 27 de Julho de 2016.

Nelson Guindani  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 860/2016**

PORTARIA Nº 860/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

## RESOLVE:

CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a partir do dia 28 de julho de 2016, da servidora IVONE DEBUS COSTA BEBER (Matr. 2859), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, Nível – 8, Referência "C", 40 horas semanais, anexo V da LC Nº 280/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 27 de Julho de 2016.

Nelson Guindani  
Prefeito Municipal

# Ilhota

## PREFEITURA

### AVISO LICITAÇÃO PRG 023 - 2016 PMI - REGISTRO DE PREÇO - SINALIZAÇÃO VIÁRIA

PROCESSO Nº. 152/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2016 – PMI REGISTRO DE PREÇO Prefeitura Municipal de Ilhota	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO - GLOBAL
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, conforme Anexo I do Edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 10/08/16 às 09:30 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 10/08/16 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013 e Decreto nº 8.538/2015 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
<b>MAIORES INFORMAÇÕES:</b> O edital na íntegra e todos os seus anexos, estão à disposição no site <a href="http://www.ilhota.sc.gov.br">www.ilhota.sc.gov.br</a> e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: <a href="mailto:licitacao@ilhota.sc.gov.br">licitacao@ilhota.sc.gov.br</a> - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 815. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08h às 12h e das 13:30h às 17:30h.	

DANIEL CHRISTIAN BOSI  
PREFEITO MUNICIPAL  
Ilhota, 28 de julho de 2016.

### DECRETO 122 2016

DECRETO Nº 122 , DE 27 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre a alteração da Lei 1.760/2013 do Plano Plurianual 2014 - 2017, da Lei 1.805/2016 de Diretrizes Orçamentárias de 2016 e da Lei 1.806/16 Orçamentária Anual de 2016, através remanejamento de dotação orçamentária , por conta a anulação parcial ou total das dotações previstas no orçamento vigente, de conformidade com o art. 13º, Parágrafo Único LOA/2016, na importância de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) e da outras providências.

#### TITULO I

#### CAPÍTULO I

#### DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica alterado a Lei nº. 1.760, de 18 de Dezembro de 2013 - PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2016, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente ao remanejamento de dotação orçamentária no valor total de R\$ 139.898,00 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais), na 12-01 – Fundo Municipal de Saúde , atividade 2.050 – Manutenção de Atenção Básica – PAB - 3.3.9.0.00.00.00.00 – (1074) Aplicações Diretas (103), R\$100.000,00, 2.051 – Manutenção da Saúde Bucal - ESB – 3.3.9.0.00.00.00 (1075) – Aplicações Diretas (109)

R\$ 7.010,00, 3.3.9.0.00.00.00 (1076) Aplicações Diretas (110) R\$ 1.592,00, 2.056 – Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF, 3.3.9.0.00.00.00 (1082) Aplicações Diretas (127) R\$ 5.000,00, 3.3.9.0.00.00.00 (1083) Aplicações Diretas (128) R\$ 14.296,00, 2.059 – Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária 4.4.9.0.00.00.00 (102) Aplicações Diretas (145) R\$ 2.000,00, 2.060 - Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica - 3.3.9.0.00.00.00 (1090) Aplicações Diretas (152) R\$ 10.000,00 instituindo-se para tal junto a matéria orçamentária em execução.

#### CAPÍTULO II

#### DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica igualmente alterada a Lei nº. 1.805, de 04 de Fevereiro de 2016 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2016, em conformidade com o art.13º Parágrafo Único, relativo ao remanejamento de dotação orçamentária, no valor total de R\$ 139.898,00 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais), na 12-01 – Fundo Municipal de Saúde , atividade 2.050 – Manutenção de Atenção Básica – PAB - 3.3.9.0.00.00.00.00 – (1074) Aplicações Diretas (103), R\$100.000,00, 2.051 – Manutenção da Saúde Bucal - ESB – 3.3.9.0.00.00.00 (1075) – Aplicações Diretas (109) R\$ 7.010,00, 3.3.9.0.00.00.00 (1076) Aplicações Diretas (110) R\$ 1.592,00, 2.056 – Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF, 3.3.9.0.00.00.00 (1082) Aplicações Diretas (127) R\$ 5.000,00, 3.3.9.0.00.00.00 (1083) Aplicações Diretas (128) R\$ 14.296,00, 2.059 – Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária 4.4.9.0.00.00.00 (102) Aplicações Diretas (145) R\$ 2.000,00, 2.060 - Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica - 3.3.9.0.00.00.00 (1090) Aplicações Diretas (152) R\$ 10.000,00, objetivando ao atendimento de despesas de caráter continuado.

#### CAPÍTULO III

#### DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica alterada a Lei nº. 1.806, de 11 de Fevereiro de 2016 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2016, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Ilhota, Estado de Santa Catarina, através do remanejamento de dotação orçamentária R\$ R\$ 139.898,00 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais), na 12-01 – Fundo Municipal de Saúde , atividade 2.050 – Manutenção de Atenção Básica – PAB - 3.3.9.0.00.00.00.00 – (1074) Aplicações Diretas (103), R\$100.000,00, 2.051 – Manutenção da Saúde Bucal - ESB – 3.3.9.0.00.00.00 (1075) – Aplicações Diretas (109) R\$ 7.010,00, 3.3.9.0.00.00.00 (1076) Aplicações Diretas (110) R\$ 1.592,00, 2.056 – Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF, 3.3.9.0.00.00.00 (1082) Aplicações Diretas (127) R\$ 5.000,00, 3.3.9.0.00.00.00 (1083) Aplicações Diretas (128) R\$ 14.296,00, 2.059 – Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária 4.4.9.0.00.00.00 (102) Aplicações Diretas (145) R\$ 2.000,00, 2.060 – Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica - 3.3.9.0.00.00.00 (1090) Aplicações Diretas (152) R\$ 10.000,00, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas de caráter continuado.

#### CAPÍTULO IV

#### DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a

proceder, o remanejamento de dotação orçamentária dos seguintes itens do orçamento vigente na importância de R\$ 139.898,00 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais), em conformidade com o art.13º parágrafo único da lei 1.806/2016 – LOA, a seguir:

12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ATIVIDADE Nº. 1030100142.050 – Manutenção de Atenção Básica – PAB	
3.3.90.00.00.00.00 (1074) - Aplicações Diretas (103) .....	
..... R\$ 100.000,00	
ATIVIDADE Nº 1030100142.051 – Manutenção da Saúde Bucal - ESB	
3.3.9.0.00.00.00 (1075) – Aplicações Diretas (109) .....	
..... R\$ 7.010,00	
3.3.9.0.00.00.00 (1076) - Aplicações Diretas (110) .....	
..... R\$ 1.592,00	
ATIVIDADE Nº 1030100142.056 – Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF	
3.3.9.0.00.00.00 (1082) Aplicações Diretas (127) .....	R\$ 5.000,00
3.3.9.0.00.00.00 (1083) Aplicações Diretas (128) .....	R\$ 14.296,00
ATIVIDADE Nº 1030400142.059 – Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	
4.4.9.0.00.00.00 (102) Aplicações Diretas (145) .....	R\$ 2.000,00
ATIVIDADE Nº 1030500142.060 – Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica	
3.3.9.0.00.00.00 (1090) Aplicações Diretas (152) .....	R\$ 10.000,00
Total .....	R\$ 139.898,00

Art. 5º - Para o atendimento do Crédito autorizado neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a proceder à redução orçamentária no valor de R\$ 139.898 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais), conforme abaixo discriminadas:

12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ATIVIDADE Nº. 1030100142.050 – Manutenção de Atenção Básica – PAB	
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 1074(104) .....	
..... R\$ 100.000,00	
ATIVIDADE Nº 1030100142.051 – Manutenção da Saúde Bucal - ESB	
4.4.9.0.00.00.00 (1075) – Aplicações Diretas (111) .....	
..... R\$ 7.010,00	
4.4.9.0.00.00.00 (1076) - Aplicações Diretas (112) .....	
..... R\$ 1.592,00	
ATIVIDADE Nº 1030100142.056 – Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF	
4.4.9.0.00.00.00 (1082) Aplicações Diretas (129) .....	R\$ 5.000,00
4.4.9.0.00.00.00 (1083) Aplicações Diretas (130) .....	R\$ 14.296,00
ATIVIDADE Nº 1030400142.059 – Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	
3.1.9.0.00.00.00 (102) Aplicações Diretas (141) .....	R\$ 2.000,00
ATIVIDADE Nº 1030500142.060 – Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica	
3.1.9.1.00.00.00 (1090) Aplicações Diretas (150) .....	R\$ 5.000,00
4.4.9.0.00.00.00 (1090) Aplicações Diretas (153) .....	R\$ 5.000,00
Total .....	R\$ 139.898,00

Art. 6º - Com objetivo de atendimento dos prescritos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, relativamente no que tange a compensação das despesas ora instituídas com o advento deste ato, ficam compensadas pela redução parcial das previsões constantes na matéria orçamentária em execução no Fundo Municipal da Saúde, mais propriamente consignadas nas Leis PPA, LDO E LOA, nas rubricas Nº1030100142.050– Manutenção de Atenção

Básica – PAB, Nº 1030100142.051 – Manutenção da Saúde Bucal - ESB, Nº 1030100142.056 – Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF, Nº 1030400142.059 – Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária e Nº 1030500142.060 – Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Ilhota (SC), 27 de Julho de 2016.  
Daniel Christian Bosi  
Prefeito Municipal de Ilhota

### **PORTARIA Nº 509/2016**

PORTARIA Nº 509/2016

Daniel Christian Bosi, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e na forma da Lei:

#### **RESOLVE**

NOMEAR INTERINAMENTE, o Sr. GUILHERME LUIZ ZIMMERMANN, no cargo de SUPERINTENDENTE DO ILHOTAPREV (INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ILHOTA), no período de 01 de julho de 2016 á 30 de outubro de 2016

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.  
Em 26 de julho de 2016.  
DANIEL CHRISTIAN BOSI  
Prefeito Municipal

# Imbituba

## PREFEITURA

### EDITAL SEAGP Nº 072/2016

EDITAL SEAGP Nº 072/2016

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2016.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 06/2016, divulgado através do Edital nº 06/2016, de 03 de junho de 2016, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2016, de 24 de junho de 2016, que homologou os resultados do referido Processo.

#### RESOLVE:

Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2016, para comparecer a Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública – GGP/SEAGP, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 28 de Julho a 27 de Agosto de 2016, no horário das 08h às 13h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.

O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo. Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.

Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.

O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.

O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao GGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 27 de julho de 2016.

Andreza Barcelos Carvalho  
Gerente Gestão de Pessoas

EDITAL SEAGP Nº 072/2016

Anexo I  
CANDIDATOS CONVOCADOS

Técnico em Higiene Bucal  
Jucelia Santana Ramos

### EDITAL SEAGP Nº 073/2016

EDITAL SEAGP Nº 073/2016

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2016.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016, divulgado através do Edital nº 004/2016, de 05 DE ABRIL DE 2016, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2016, de 27 de abril de 2016, que homologou os resultados do referido processo.

#### RESOLVE:

Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016, para comparecer a Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública – GGP/SEAGP, situado na R: Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 28 de Julho a 27 de Agosto de 2016, no horário das 08:00h às 13:00h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.

O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo.

Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.

Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.

O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.

O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao GGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 27de julho de 2016.

Andreza Barcelos Carvalho  
Gerente de Gestão de Pessoas

EDITAL SEAGP Nº 073/2016

Anexo I  
CANDIDATOS CONVOCADOS

Técnico(a) de Enfermagem  
Silvana Mota

**EDITAL SEAGP Nº 074/2016**

EDITAL SEAGP Nº 074/2016

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 14/2015.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 14/2015, divulgado através do Edital nº 14/2015, de 30 de outubro de 2015, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 14/2015, de 15 de Janeiro de 2016, que homologou os resultados do referido Processo.

**RESOLVE:**

Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 14/2015, para comparecer a Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública – GGP/SEAGP, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 28 de Julho a 27 de Agosto de 2016, no horário das 08h às 13h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.

O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo. Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.

Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.

O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.

O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao GGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 27 de julho de 2016.

Andreza Barcelos Carvalho  
Gerente Gestão de Pessoas

EDITAL SEAGP Nº 074/2016

Anexo I

CANDIDATOS CONVOCADOS

Enfermeiro 40h

Shirley Maria Brandenburg

**EDITAL SEAGP Nº 075/2016**

EDITAL SEAGP Nº 075/2016

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2012.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2012, divulgado através do Edital nº 004/2012, de 14 de novembro de 2012, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2012, de 08 de fevereiro de 2013, que homologou os resultados do referido processo.

**RESOLVE:**

Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2012, para comparecer a Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública – GGP/SEAGP, situado na R: Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 28 de Julho a 27 de Agosto de 2016, no horário das 08:00h às 13:00h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.

O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo.

Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.

Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.

O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.

O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao GGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 27 de julho de 2016.

Andreza Barcelos Carvalho  
Gerente de Gestão de Pessoas

EDITAL SEAGP Nº 075/2016

Anexo I

CANDIDATOS CONVOCADOS

Servente Merendeira

Edvalda dos Santos Tavares

**EXTRATO: PMI SEFAZ 2014/224 A/03**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Extrato: PMI SEFAZ 2014/224 A/03

Contratada: GEOMAIIS GEOTECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 82.018.938/0001-01

Objeto: o objeto deste termo aditivo é a prorrogação do prazo de execução e entrega do produto até 11 de dezembro de 2016.

Prazo: 11/12/2016.

Fundamento: Processo nº 102/2014. Tomada de preço: 02/2014.

Imbituba, 30 de Junho de 2016.

Ivan Vitória

Secretário Municipal da Fazenda

Contratante

Geomais Geotecnologia LTDA

Representante Legal

Contratada

**PORTARIA PMI/GGP Nº 413/2016**

PORTARIA PMI/GGP Nº 413, de 26 de julho de 2016.

Dispõe sobre a Demissão de Odontóloga - PSFB, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

**RESOLVE:**

Art.1º Demitir por término de contrato, a abaixo relacionada, admitida em 14 de dezembro de 2015, através do Processo Seletivo Simplificado Edital - 18/2014 e PORTARIA PMI/GGP Nº 626/2015, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Geazi Aldrighi Galarz	Odontóloga 40h	809.553.710-15	05/07/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 26 de julho de 2016.

Nicolau Corsino Bento

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Andreza Barcelos Carvalho

Gerente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA PMI/GGP Nº 414/2016**

PORTARIA PMI/GGP Nº 414, de 27 de julho de 2016.

Dispõe sobre a Evolução Funcional mediante Promoção Vertical dos servidores municipais de carreira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014, ainda, Lei nº 1.144, de 29 de abril de 1991 e Lei Complementar n.º 1.984, de 16 de dezembro de 1999, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

Considerando, que a Evolução Funcional mediante Promoção Vertical, se dá através da apresentação através de protocolo, do diploma ou certificado devidamente registrado na respectiva Instituição de Ensino e reconhecido pelo Ministério de Educação;

**RESOLVE:**

Art. 1º Promover, os servidores municipais de carreira abaixo relacionados, através do instituto da Evolução Funcional mediante PROMOÇÃO VERTICAL, conforme estabelecido na tabela a seguir:

Matr.	Nome	CPF	Cargo	Nível/ Subnível Anterior	Nível/ Subnível Anterior	Proc./Adm.
8153	Andréia do Nascimento Esteves	520.717.900-49	Professora/20h	002 - 001	003 - 001	13828/2016
4470	Ariela Alves Vieira	061.733.489-77	Auxiliar de Serviços	1.1-C	1.2-C	13097/2016
590	Zuleide Raquel Pamato de Brum Rocha	741.381.119-72	Assistente Administrativa	6.1-H	6.2-H	12899/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 27 de julho de 2016.

Jaison Cardoso de Souza

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Nicolau Corsino Bento

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

**PORTARIA PMI/GGP Nº 415/2016**

PORTARIA PMI/GGP Nº 415, de 27 de julho de 2016.

Dispõe sobre a nomeação de Assessora IV, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.514, de 10 de fevereiro de 2015, considerando o exposto junto ao Processo nº 14.941, de 19 de julho de 2016, e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, em 18 de julho de 2016, a Sra. SHANAYA MIRANDA SILVA PAES, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 013.107.589-64, para exercer o cargo de Assessora IV, junto a Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 27 de julho de 2016.

Jaison Cardoso de Souza  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Nicolau Corsino Bento

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

**PORTARIA SEAPI/PMI Nº 015/2016, DE 27 DE JUNHO DE 2016. - REVOGAÇÃO DE PORTARIA**

PORTARIA SEAPI/PMI Nº 015/2016, de 27 de junho de 2016.

Dispõe sobre a revogação a pedido, da Portaria nº 004/2016, que nomeia servidora para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato referente à Obra de reforma da Escola Básica Municipal Deputado Joaquim Ramos – Paes Leme, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PESCA E INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração do Contrato para execução de obra de reforma da Escola Básica Municipal Deputado Joaquim Ramos – Paes Leme, por meio do Processo Licitatório nº 126/2015,

**RESOLVE:**

Art.1º Revogar a pedido, a Portaria nº 004/2016, de 14 de janeiro de 2016, que nomeia a servidora Engª Civil LAURITA REGINA WUNDER PAMATO NUNES, CPF: 752.937.900-30, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante do respectivo processo, no qual a Prefeitura de Imbituba é contratante, por motivo de redistribuição de carga de horário de trabalho, onde a mesma encontra-se com sua carga horária excedida.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 27 de julho de 2016.

Imbituba SC, 27 de junho de 2016.

Juliana da Silva Ignácio

Secretário Municipal de Agricultura Pesca e Infraestrutura

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

**CÂMARA MUNICIPAL****EXTRATO DO CONTRATO Nº18/2016 TERMO ADITIVO I AO CONTRATO Nº8/2015**

EXTRATO DO CONTRATO Nº18/2016

TERMO ADITIVO I AO CONTRATO Nº8/2015

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, com sede na Rua Ernani Cotrin, 555, centro, Imbituba/SC, inscrita no CNPJ nº 79.680.005/0001-62, neste ato representada pelo presidente, Sr. Guilherme Santos Souza,

Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob o nº02558157/0001-62, com endereço na Av.Eng.Luiz Carlos Berrini, Cidade Monções, São Paulo-SP, CEP: 04571-936,

Legislação: Convite nº 006/2015 e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, , conforme as cláusulas e condições abaixo:

Objeto: Renovação do Contrato Principal nº8/2015, para atendimento à Câmara Municipal de Imbituba, da prestação do Serviço Móvel Pessoal - SMP, para ligações originadas pelos vereadores e funcionários ligados à Câmara Municipal de Imbituba, conforme exigências contidas no Edital – Carta-Convite nº06/2015 e seus Anexos.

Valor mensal é de R\$3.933,75(três mil, novecentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos), com o VALOR total estimado pelo período de 12 meses de R\$47.205,00(quarenta e sete mil, duzentos e cinco reais).

Imbituba, 08 de julho de 2016.

Guilherme Santos Souza

Presidente da CMI

**CONTRATO Nº19/2016 TERMO ADITIVO I AO CONTRATO Nº15/2016**

CONTRATO Nº19/2016

TERMO ADITIVO I AO CONTRATO Nº15/2016

Contrato que entre si fazem, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, com sede na Rua Ernani Cotrin, 555, centro, Imbituba/SC, inscrita no CNPJ nº 79.680.005/0001-62, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Guilherme Santos Souza, portador do CPF nº006330169-50 e RG nº 4.4441.101, doravante designada CONTRATANTE, e a empresa EDUARDO DE LIMA PEREIRA - ME, inscrita no C.N.P.J sob o nº18.415.922/0001-25, com sede na Rua Nereu Ramos, 419, Centro, Imbituba/SC, CEP: 88780-000, neste ato representado pela Sr. Eduardo de Lima Pereira, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente Contrato de acordo com a Carta-Convite nº 004/2016 e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Federal 3.555/00, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui Objeto do presente instrumento o fornecimento de materiais de higiene e limpeza, copa e cozinha e gêneros alimentícios, conforme especificações do Edital e Anexos, nos termos da

Proposta Comercial vencedora da Contratada juntada a Carta- Convite nº 004/2016

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1 - O fornecimento deverá ser realizado em atendimento ao disposto no edital e seus Anexos, na proposta vencedora da licitação e nessa minuta de contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os preços dos itens especificados na Cláusula Primeira, conforme as quantidades fornecidas, dentro da estimativa especificada no Objeto, sendo que do valor total do Contrato nº15/2016 sofrerá um aditivo de R\$528,30(- quinhentos e vinte e oito reais e trinta centavos) correspondente ao acréscimo e reajuste no valor dos gêneros alimentícios;

3.2 - O valor real será o resultado da aplicação do preço unitário dos itens e as quantidades efetivamente fornecidas, sendo que, a CONTRATANTE não se compromete a utilizar a quantidade total de materiais estimados na descrição do objeto especificado na Cláusula Primeira.

3.3 - No valor acima, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre o combustível, objeto deste contrato.

3.4 - A Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviços deverá ser emitida e encaminhada à CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento do objeto, devidamente atestada pela pessoa responsável da Câmara Municipal de Imbituba.

3.5 - Havendo erro na fatura ou recusa pela Contratante na aceitação do produto, no todo ou em parte, a tramitação será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1 - O preço do presente poderá sofrer reajuste na vigência do Contrato, a fim de manter o equilíbrio financeiro e econômico.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente Contrato tem validade, a partir de sua assinatura, até 31/12/2016, sendo improrrogável.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa com a execução deste contrato correrá, à conta da Dotação Orçamentária:010120013390000000000000-MANUTENÇÃO e MODERNIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, COMPLEMENTO DE ELEMENTO Nº33903021000000-Material de Copa e Cozinha, COMPLEMENTO DE ELEMENTO Nº33903022000000-Materiais de Limpeza e produção de higienização, COMPLEMENTO DE ELEMENTO Nº33903007000000-Gêneros Alimentícios, neste exercício financeiro, e nos exercícios subsequentes à conta da dotação correspondente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Compete à CONTRATANTE:

- a) Cumprir fielmente o estipulado neste Edital e no Contrato;
- b) Fornecer à Contratada os bens e os elementos necessários à execução dos serviços;
- c) Cumprir o cronograma de pagamento de acordo com as condições estabelecidas neste Edital;
- d) Fiscalizar o recebimento dos produtos que lhe foram fornecidos;
- e) Emitir termo de aceite pelo recebimento dos produtos ou recusá-lo, através de documento formal e, quando da recusa, com motivação e fundamentação

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Compete à CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente o estipulado neste Edital e no Contrato, fornecendo os materiais sempre que solicitado e com produto de qualidade na sede da Contratante, no prazo máximo de 3(três) dias úteis;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em decorrência dos serviços

executados.

c) Iniciar o fornecimento do objeto na data da assinatura do contrato;

d) Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1 - O prazo para entrega do objeto licitado se dará após assinatura do contrato.

Em conformidade com os Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 modificada pela Lei nº 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

b) definitivamente, após a verificação das especificações, qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcialmente deste termo de contrato, ensejará aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, obedecidos os critérios abaixo:

10.1.1 - advertência – para comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

10.1.2 - multa – observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) pro rata die, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia, se for o caso;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

10.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2 - O valor das multas aplicadas, nos termos do item 10.1, deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

10.3 - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

10.4 - A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos.

10.5 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, exceto para os casos de aplicação da declaração de inidoneidade, quando o prazo para apresentação de defesa será de 10 (dez) dias.

10.6 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

10.7 - Iniciado o processo de multa, caso o fornecedor não tenha nenhum crédito para pagamento em seu favor para o devido desconto, não será efetivado nenhum pagamento até que a Contratada comprove a quitação da penalidade aplicada.

10.8 - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

10.9 - As multas estipuladas no item 10.1 desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

10.10 - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei federal nº 8.666/93, e das formas previstas no art. 79, da mesma Lei.

11.2 – No caso de rescisão determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, ficam asseguradas à mesma, sem prejuízo das sanções cabíveis:

I – A execução dos valores das multas e indenizações devidos à CONTRATANTE;

II – A retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

12.1 – O fornecimento do objeto ora contratado obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições da Lei nº 8.666/93, à legislação complementar, às cláusulas deste contrato, aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariam:

a) Edital do Convite nº04/2016 e seus Anexos

b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram.

12.2 – Nos termos do art. 55, XI e XII, ficam as partes vinculadas ao edital e, a CONTRATADA com a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1 - Será publicado extrato do Contrato no Diário Oficial dos Municípios e no site da Câmara Municipal de Ibituba, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 – O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos elencados no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 – As demais cláusulas do Contrato principal nº15/2016 que não foram alteradas pelo presente, são ratificadas com a assinatura do presente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ibituba, para dirimir eventuais dúvidas ou questões, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, Contratante e Contratada assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Ibituba, \_\_\_\_\_ de julho de 2016

Guilherme Santos Souza  
Presidente da CMI

EDUARDO DE LIMA PEREIRA-ME  
Contratada

Testemunhas

## EDITAL DE PRORROGAÇÃO 001/2016

### EDITAL DE PRORROGAÇÃO

“Prorroga o Prazo de Validade do Resultado do Concurso Público nº 001/2014 da Câmara Municipal de Ibituba”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, CONSIDERANDO:

O disposto no art. 37, inciso III, da Constituição Federal de 1988;

O Edital do Concurso Público nº 001/2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, edição de 02 de junho de 2014;

O Edital de Resultado Final do Concurso Público nº 001/2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, edição de 10 de setembro de 2014; e

O Edital de Homologação do Concurso Público nº 001/2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, edição de 12 de setembro de 2014;

#### RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA A PRORROGAÇÃO, por mais 02 (dois) anos, do prazo de validade do Concurso Público nº 001/2014 da Câmara Municipal de Ibituba, a partir do dia 12 de setembro de 2016.

Ibituba, 27 de julho de 2016.

Guilherme Santos Souza  
Presidente

#### REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Ibituba em 27/07/2016.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº16/2016

### EXTRATO DO CONTRATO Nº16/2016

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, com sede na Rua Ernani Cotrin, 555, centro, Ibituba/SC, inscrita no CNPJ nº 79.680.005/0001-62, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Guilherme Santos Souza

CONTRATANTA: JB DECORAÇÕES E EVENTOS, inscrita no C.N.P.J sob o nº04499762/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, 335, Centro, Ibituba-SC, CEP: 88780-000

Legislação: Contrato de acordo com o Processo Administrativo nº13/2016, Dispensa de Licitação nº9/2016 e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Federal 3.555/00.

Objeto: contratação de empresa do ramo especializado para prestação de serviços de Decoração, Cerimonial e fornecimento de Coquetel para Sessão Solene da Câmara Municipal de Ibituba-SC, a ser realizada no dia 21/06/2016, conforme especificações descritas no Processo Administrativo nº12/16, Dispensa de Licitação nº9/2016.

Valor total do Contrato: R\$7800,00(sete mil e oitocentos reais).

Ibituba, 17 de junho de 2016.

Guilherme Santos Souza  
Presidente da CMI

**EXTRATO DO CONTRATO Nº17/2016**

EXTRATO DO CONTRATO Nº17/2016

Contratada: CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, com sede na Rua Ernani Cotrin, 555, centro, Imbituba/SC, inscrita no CNPJ nº 79.680.005/0001-62, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Guilherme Santos Souza

Contratado: CARLOS ALVES DA SILVA ME, inscrita no C.N.P.J sob o nº09.122.442/0001-85, com sede na RA – 11, s/nº, Itapirubá, Imbituba-SC, CEP: 88780-000,

Legislação: Processo Administrativo nº14/2016, Dispensa de Licitação nº10/2016 e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Federal 3.555/00

Objeto: contratação de empresa do ramo especializado para prestação de serviços de INTERNET via FIBRA ÓTICA, com 50mb de download, 5mb de upload, conforme especificações descritas no Processo Administrativo nº14/2016, Dispensa de Licitação nº10/2016.

Valor total estimado do presente Contrato: R\$7098,80 (sete mil e noventa e oito reais e oitenta centavos), pelo período de 12 meses.

Imbituba, 01 de julho de 2016  
Guilherme Santos Souza  
Presidente da CMI

**PORTARIA CMI Nº 063/2016**

PORTARIA CMI Nº 063/2016

"Concede Férias ao Servidor Giovanni Domiciano Possenti"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º Conceder, ao Senhor Giovanni Domiciano Possenti, Chefe do Departamento Administrativo, nomeado pela Portaria CMI nº 015/2013, férias regulamentares de 20 (vinte) dias, dos 30 (trinta) a que tem direito, referentes ao período aquisitivo de 05/02/2015 a 04/02/2016, a serem usufruídas da seguinte forma:

I- 10 (dez) dias no período entre 01/08/2016 e 10/08/2016, com retorno ao trabalho no dia 11/08/2016.

II- 10 (dez) dias a serem convertidos em abono pecuniário, conforme o Art. 143 da Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto-Lei nº 5.452, de 1º maio de 1943.

Parágrafo único. Os outros 10 (dez) dias de férias a que tem direito serão usufruídos em período posteriormente decidido.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 27 de julho de 2016.  
Guilherme Santos Souza  
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 27/07/2016.

**PORTARIA CMI Nº 064/2016**

PORTARIA CMI Nº 064/2016

"Concede Férias ao Servidor Thiago Guimarães Machado"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º Conceder, ao Senhor Thiago Guimarães Machado, Técnico Legislativo nomeado pela Portaria CMI nº 015/2007, férias regulamentares de 20 (vinte) dias, dos 30 (trinta) a que tem direito, referentes ao período aquisitivo de 29/01/2015 a 28/01/2016, a serem usufruídas da seguinte forma:

I- 10 (dez) dias no período entre 03/08/2016 e 12/08/2016, com retorno ao trabalho no dia 15/08/2016.

II- 10 (dez) dias a serem convertidos em abono pecuniário, conforme o Art. 143 da Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto-Lei nº 5.452, de 1º maio de 1943.

Parágrafo único. Os outros 10 (dez) dias de férias a que tem direito serão usufruídos em período posteriormente decidido.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 27 de julho de 2016.  
Guilherme Santos Souza  
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 27/07/2016.

# Indaial

## PREFEITURA

### CONTRATO Nº 125/2016

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 125/2016  
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA DE TERNO DE REIS ESTRELA DO ORIENTE.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente Termo, a contratação do Grupo de Terno de Reis Estrela do Oriente para apresentações artísticas musicais em eventos realizados ou apoiados pela FIC, no total de 04 (quatro) apresentações, conforme calendário de eventos.

VALOR: R\$ 10.000,00

PRAZO: 29 de junho de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2016.

### CONTRATO Nº 126/2016

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 126/2016  
CONTRATADA: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente Termo, a contratação de empresa para a realização da elaboração, aplicação e julgamento de processo seletivo simplificado para a seleção de profissionais na área de Educação, com os critérios constantes na proposta de preços e plano de trabalho da CONTRATADA, com previsão de 500 (quinhentos) candidatos, e conforme quantitativos estimados e especificações.

VALOR: R\$52.000,00

PRAZO: 05 de julho de 2016 a 05 de julho de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 05/07/2016.

### CONTRATO Nº 128/2016

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 128/2016  
CONTRATADA: GC FORMAÇÕES LTDA ME.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente Termo, a contratação do profissional João Guilherme Cechelero Bento para a capacitação da equipe técnica que atua na alta complexidade da Assistência Social e Famílias Acolhedoras. A capacitação consiste em aperfeiçoar a identificação do perfil da criança e adolescente em acolhimento, mediação de conflitos, abordagem dos principais tópicos do Estatuto da criança e do adolescente, e a importância dos profissionais como referência. Capacitação com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas/aula.

VALOR: R\$ 3.600,00

PRAZO: 05 de julho de 2016 até 05 de agosto de 2016.

DATA DA ASSINATURA: 05/07/2016.

### CONTRATO Nº 129/2016

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 129/2016  
CONTRATADA: MOISES GUILHERME CARESIA 50512471991.  
OBJETO DO CONTRATO: Locação de espaço/quiosques de 4X4 m<sup>2</sup>, para o comércio de Parque com brinquedos infláveis.

VALOR: R\$ 200,00

PRAZO: 15 de julho 2016 até 29 de julho de 2016.

DATA DA ASSINATURA: 15/07/2016.

### CONTRATO Nº 130/2016

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 130/2016  
CONTRATADA: MARLI FLORES ZAWODINE.

OBJETO DO CONTRATO: Locação de espaço/quiosques de 4X4 m<sup>2</sup>, para o comércio de Lanches B (pastel, bolinho,coxinha de frango, espetinho de frango).

VALOR: R\$ 250,00

PRAZO: 15 de julho 2016 até 29 de julho de 2016.

DATA DA ASSINATURA: 15/07/2016.

### CONTRATO Nº 131/2016

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 131/2016  
CONTRATADA: OSNI STEFFEN.

OBJETO DO CONTRATO: Locação de espaço/quiosques de 3X3 m<sup>2</sup>, para o comércio de carrinho de pipoca.

VALOR: R\$ 150,00

PRAZO: 15 de julho 2016 até 29 de julho de 2016.

DATA DA ASSINATURA: 15/07/2016.

### CONVÊNIO Nº 010/2016

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONVÊNIO Nº 010/2016  
CONVENIADA: ENTRE CÃES E GATOS ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS CÃES E GATOS.

OBJETO DO CONTRATO: O presente termo de Convênio tem como objeto o custeio de despesas de manutenção à Conveniada, conforme Lei Municipal nº 5.281/2016.

VALOR: R\$25.000,00

PRAZO: 15 de junho de 2016 até 31 de dezembro 2016.

DATA DA ASSINATURA: 15/06/2016.

### DECRETO Nº 2061/16

. DECRETO Nº 2061/16

. De 27 de julho de 2016

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2016 no FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, provenientes de Superávit Financeiro.

MÁRIO WITHOEFT, Prefeito em Exercício do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei nº 5261, de 21 de dezembro de 2015,

#### DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 299,80 (duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) destinado a atender as despesas abaixo discriminadas:

Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0301	ATENÇÃO BÁSICA
30.001.0010.0301.0030	FUNDO DE SAÚDE

30.001.0010.0301.0030.1440	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILIA
344900000000000	APLICACOES DIRETAS
03380902	NASF E.A.
	R\$ 299,80

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2015.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 27 de julho de 2016.

MÁRIO WITHOEFT

Prefeito em Exercício

Publique-se na forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER

Chefe de Gabinete

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2016

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Fundo Municipal de Saúde

Licitatório nº 103/2016

Pregão Presencial nº 007/2016-19208

Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares, eletrônicos e móveis em geral.

Entrega dos envelopes: 10/08/2016 as 08:45h.

Abertura das propostas: 10/08/2016 as 09:00h

Local: Avenida Getúlio Vargas, 126, Setor de Licitações.

Local para obtenção do Edital: o mesmo.

Maiores informações: (47) 3317 8856 ou 3317 8904

licitador@indaial.sc.gov.br – licitadora@indaial.sc.gov.br

www.indaial.sc.gov.br

Sérgio Almir dos Santos

Prefeito Municipal

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2016

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Fundação Municipal de Esportes Vereador MaroMarcos Hadlich

Licitatório nº 104/2016

Pregão Presencial nº 002/2016-37941

Objeto: Aquisição de tatame para ser utilizado no treinamento das modalidades de luta

Entrega dos envelopes: 10/08/2016 as 14:15h.

Abertura das propostas: 10/08/2016 as 14:30h

Local: Avenida Getúlio Vargas, 126, Setor de Licitações.

Local para obtenção do Edital: o mesmo.

Maiores informações: (47) 3317 8856 ou 3317 8904

licitador@indaial.sc.gov.br – licitadora@indaial.sc.gov.br

www.indaial.sc.gov.br

Ademir Packer

Diretor Executivo

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2016

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 105/2016

Edital de Pregão Presencial nº 031/2016-10430

Com Registro de Preços

Objeto: Aquisição de tijolo de concreto.

Entrega dos envelopes: 11/08/2016 as 08:45h.

Abertura das propostas: 11/08/2016 as 09:00h

Local: Avenida Getúlio Vargas, 126, Setor de Licitações.

Local para obtenção do Edital: o mesmo.

Maiores informações: (47) 3317 8856 ou 3317 8904

licitador@indaial.sc.gov.br – licitadora@indaial.sc.gov.br

www.indaial.sc.gov.br

Sérgio Almir dos Santos

Prefeito Municipal

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2016

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Fundo Municipal de Saúde

Licitatório nº 106/2016

Pregão Presencial nº 008/2016-19208

Objeto: Aquisição de 02 (duas) motocicletas com baú instalado.

Entrega dos envelopes: 11/08/2016 as 14:15h.

Abertura das propostas: 11/08/2016 as 14:30h

Local: Avenida Getúlio Vargas, 126, Setor de Licitações.

Local para obtenção do Edital: o mesmo.

Maiores informações: (47) 3317 8856 ou 3317 8904

licitador@indaial.sc.gov.br – licitadora@indaial.sc.gov.br

www.indaial.sc.gov.br

Sérgio Almir dos Santos

Prefeito Municipal

### TERMO ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO Nº 053/2014

TERMO ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO Nº 053/2014

Pelo presente Termo Aditivo de contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Sérgio Almir dos Santos, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 383.728.439-53 e Cédula de Identidade nº 3/R 1.111.815, residente e domiciliado à Rua 25 de Janeiro, nº 797, Bairro Carijós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, através do, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.355.483/0001-63, neste ato representado pela Sra. Adriane Machado Ferrari, Secretária de Saúde, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 710.570.649-04 e Cédula de Identidade nº 2.286.115-SSP/SC, residente e domiciliada à Rua Fritz Müller, nº 410, Bairro Tapajós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina,, e a empresa, SIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.160.936/0001-91, com sede na rua Cel. Feddersen, nº 2.781, sala 01, bairro Vila Mariana, na cidade de Taió – Estado de Santa Catarina, representada neste ato por seu Representante Legal, Sr. Jorge Goetten de Lima, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 439.279.989/15 e Cédula de Identidade nº 867.513, doravante denominada simplesmente de

CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e solicitação em anexo, o presente Termo Aditivo visa a inclusão do Fundo Municipal de Assistência Social, e alteração da cláusula quinta, item 5.1, do contrato original, que tem como objeto a contratação de empresa para a terceirização de serviços de Servente (limpeza para asseio e conservação), Merendeira (artífice de copa e cozinha), e Zelador, passando a vigorar da seguinte forma:

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

5.1. Os recursos orçamentários necessários para suprir as despesas deste edital, serão provenientes das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2016, e as respectivas para os exercícios seguintes:

05.001.012.361.0005.2107.33903702.0000.01010000  
 05.001.012.361.0005.2107.33903702.0000.01580000  
 05.001.012.365.0005.2111.33903702.0000.01010000  
 05.001.012.365.0005.2111.33903702.0000.01580000  
 30.01.0010.0301.0030.2462.3390390000.01380900 Pab Fixo  
 30.01.0010.0301.0030.2462.3390390000.01020000 Livre

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Indaial/SC, 18 de julho de 2016.

MUNICÍPIO DE INDAIAL Sérgio Almir dos Santos Contratante	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Adriane Machado Ferrari Contratante

SIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Jorge Goetten de Lima                      Giovanne Hubes Nicolletti  
 Contratada                                      Secretaria Municipal

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Miguel Ângelo Soar  
 OAB/SC nº 6699

Testemunhas:

Assinatura:  
 Nome Legível:  
 CPF.:

Assinatura:  
 Nome Legível:  
 CPF.:

# Iomerê

## PREFEITURA

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2016** MUNICÍPIO DE IOMERÊ

Edital de Pregão Presencial nº 34/2016

O Prefeito Municipal de Iomerê, SC, torna público a realização de Pregão Presencial nº 34/2016 para aquisição de merenda escolar. A abertura das propostas se dará no dia 10/08/2016 às 09h na sede da Prefeitura Municipal.  
Cópia do Edital ou mais informações podem ser adquiridos através do site [www.iomere.sc.gov.br](http://www.iomere.sc.gov.br), ou pelo fone (49) 3539-6000.

Iomerê, 27 de julho de 2016.  
Milto Luiz Borga  
Prefeito Municipal em exercício

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2016** MUNICÍPIO DE IOMERÊ

Edital de Pregão Presencial nº 35/2016

O Prefeito Municipal de Iomerê, SC, torna público a realização de Pregão Presencial nº 35/2016 para aquisição de uma colhedora de milho. A abertura das propostas se dará no dia 11/08/2016 às 09h na sede da Prefeitura Municipal.  
Cópia do Edital ou mais informações podem ser adquiridos através do site [www.iomere.sc.gov.br](http://www.iomere.sc.gov.br), ou pelo fone (49) 3539-6000.

Iomerê, 27 de julho de 2016.  
Milto Luiz Borga  
Prefeito Municipal em exercício

# Ipumirim

## PREFEITURA

**PORTARIA Nº. 254/2016 DE 26 DE JULHO DE 2016.**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA COMISSIONADA À PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:

A PATRICIA DE PINHO BONASSI, matrícula 2137-7, férias de 20 dias, relativas ao período aquisitivo de 01/04/2014 a 31/03/2015 e gozo de 27/07/2016 a 15/08/2016 .

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

Ipumirim - SC, 26 de Julho de 2016.

Valdir Zanella

Prefeito de Ipumirim

Moira Comboski

Auxiliar Administrativo.

# Irineópolis

## PREFEITURA

### PORTARIA N º 166/2016

PORTARIA Nº. 166/2016.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 01/97, de 30/12/1997 e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

Nº de Ordem	NOME	Período de Férias
1.	ANDRESSA BENDLIN	15/08 a 29/08/2016
2.	CARLA TATIANE KAROLESKI REICHARDT	01/08 a 30/08/2016
3.	CLICÉRIO JOSÉ NIEJELSKI	01/08 a 30/08/2016
4.	LUCILÉIA MOISSA AMBRÓSIO	01/08 a 30/08/2016
5.	PATRICIA FABIANE FRONCZAK	15/08 a 29/08/2016
6.	RODRIGO ANTONIO JURCK	01/08 a 20/08/2016

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/08/2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 26 de Julho de 2016.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal.

### PORTARIA N º 168/2016

PORTARIA Nº. 168/2016.

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar nº 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, até a data de 01/11/2016, os efeitos da Portaria nº 272/2015 de 03/08/2015, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora DANIELE PAVARIN, para exercer as atividades de Agente Comunitária de Saúde (40h/sem).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03/08/2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 26 de Julho de 2016.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal.

### PORTARIA N º 169/2016

PORTARIA Nº. 169/2016.

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar nº 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, até a data de 01/11/2016, os efeitos da Portaria nº 273/2015 de 03/08/2015, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora NEUSA STÜBER IARROCHESKI, para exercer as atividades de Agente Comunitária de Saúde (40h/sem).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03/08/2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 26 de Julho de 2016.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal.

# Itapema

## PREFEITURA

### **PROCESSO Nº 119 / 2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.082.2016 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Estado de Santa Catarina  
Município de Itapema  
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:

Processo nº 119 / 2016 – Pregão Presencial nº. 04.082.2016

Objeto: Registro de Preços para aquisição de equipamentos médicos para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00(treze) horas do dia 9 de agosto de 2016.

Abertura do Pregão: 9 de agosto de 2016, às 13:00 (treze) horas.

Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio [www.itapema.sc.gov.br](http://www.itapema.sc.gov.br), no ícone “compras e licitações – modalidades – pregão – pasta 04.082.2016” ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.

Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8019.

Itapema, 27 de julho de 2016.

EVERALDO DARÓS

Diretor de Compras, Contratos e Licitações

### **PROCESSO Nº 120 / 2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.083.2016 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS AR CONDICIONADO DE JANELA, SPLIT E TIPO PISO TETO.**

Estado de Santa Catarina  
Município de Itapema  
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:

Processo nº 120 / 2016 – Pregão Presencial nº. 04.083.2016

Objeto: Registro de Preços–Contratação de empresa para Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos ar condicionado de janela, split e tipo piso teto.

Entrega dos envelopes: Até às 17:00(dezessete) horas do dia 9 de agosto de 2016.

Abertura do Pregão: 9 de agosto de 2016, às 17:00 (dezessete) horas.

Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio [www.itapema.sc.gov.br](http://www.itapema.sc.gov.br), no ícone “compras e licitações – modalidades – pregão – pasta 04.083.2016” ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.

Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8019.

Itapema, 27 de julho de 2016.

EVERALDO DARÓS

Diretor de Compras, Contratos e Licitações

# Itapoá

## PREFEITURA

### CMAS: PORTARIA Nº 003/2016

PORTARIA Nº 003/2016.

De: 27 de julho de 2016.

Altera o artigo 1º e 4º da Portaria 001/2015 de 05 de novembro de 2015 que INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PARA ANÁLISE DOS CADASTROS ÚNICOS DO BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ.

Elaine Cristina Alves, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais:

#### ALTERA

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º, da portaria 001/2015, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica instituída comissão para condução dos trabalhos de análise dos cadastros únicos do Bolsa Família cadastrados no Município de Itapoá, que será constituída pelos seguintes conselheiros:

1. Elaine Cristina Alves Presidente
2. Margarida Aparecida Gonçalves Haas Membro
3. Maristela de Souza Speck Membro
4. Alexandre Ribeiro da Silva Membro

Art. 2º. Fica alterado o artigo 4º, da portaria 001/2015, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. A Comissão terá vigência até 30 setembro de 2016 e deverá apurar os fatos e apresentar os relatórios a Presidência do Conselho.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 27 de julho de 2016.

Elaine Cristina Alves  
Presidente CMAS

### EXTRATO DE EDITAL DO PREGÃO 42/16

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2016

REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2016

PROCESSO Nº 55/2016

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Item, que será redigida pela Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal Nº 877/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Nº 123/06 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 09h:00min receberá o protocolo dos envelopes no órgão tributário, e que às 09h30min do dia 10 de agosto de 2016, na sala do Departamento de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável à participação no certame para a AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, e poderá ser retirado através do site [www.itapoa.sc.gov.br](http://www.itapoa.sc.gov.br) no link "pregão", ou extrato no site [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), ou até mesmo na Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos das 08h00min às 14h00min.

Itapoá, 27 de julho de 2016.  
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR  
PREFEITO MUNICIPAL

IRINEU ANTÔNIO IGNÁCIO  
DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

# Jacinto Machado

## PREFEITURA

### ERRATA - DECRETO Nº 043-2015

#### ERRATA

Na Publicação Legal do Decreto nº. 043/2015, publicado no DOM/SC – Edição Nº 1704, pág. 194, em 17 de março de 2015, onde lê-se:

DECRETO Nº. 043 DE 13 DE MARÇO DE 2015.  
INSTITUI E NOMEIA EQUIPE TÉCNICA DE APOIO PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ANTONIO JOÃO DE FÁVERI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições, em consonância com o disposto em Lei Federal nº. 13.005, de 25 de junho de 2014, e Lei Federal nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e demais normatizações correlatas,

#### DECRETA:

Art. 1º - Instituir Equipe Técnica responsável por realizar diagnóstico relativo aos dados educacionais do Município de Jacinto Machado-SC, bem como pela elaboração de Documento-Base do Plano Municipal de Educação, na qualidade de proposta preliminar consonante com os Planos Estadual e Nacional/Decênio 2015-2025.

Parágrafo único. À Equipe Técnica caberá apoiar a Comissão Coordenadora nos trabalhos de adequação do Plano Municipal de Educação, desempenhando suas atribuições mediante funções específicas, tais como:

- I - analisar dados e informações sobre a oferta e a demanda educacional no território do Município;
- II - formular metas, estratégias e indicadores com base nos levantamentos realizados;
- III - avaliar os investimentos necessários para cada meta;
- IV - analisar a coerência do conjunto das metas e sua vinculação com as metas estaduais e nacionais;
- V - estabelecer coerência e conexão entre o Plano de Educação e o projeto de desenvolvimento local.

Art. 2º - Nomear, para compor a Equipe Técnica de que trata o presente Decreto, os seguintes membros:

- I – Valmir Possamai- Coordenador;
- II – Eligiane Matias- Membro;
- III – Michele Mezzari Lucietti- Membro;
- IV – Nadir Bada Tramontin- Membro;
- V – Cristiani Nicoletti Mezzari Tonetto- Membro;
- VI – Sandra Antonelli Possamai Della- Membro;
- VII– Barbara Regina Nicoletti Sartor- Membro;
- VIII – Fabiana Doralice Pokomaier de Bettio- Membro;
- IX– Luciani Simão da Silva- Membro;
- X– Marcia Leandro- Membro;
- XI– Sônia Lourdes Flores- Membro;
- XII– Liege Mirtz Bardini de Oliveira- Membro;
- XIII– Marlene Bristot Zanatta - Membro;
- XIV Maria de Fatima Valdatti Membro;
- XV– Andreia Ronconi- Membro;
- XVI - Debora Abatti Patricio – Membro;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 13 de março de 2015.

ANTONIO JOÃO DE FÁVERI  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

MÁRCIO LUIZ ABATTI  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

Leia-se:

DECRETO Nº. 043 DE 13 DE MARÇO DE 2015.  
INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO COORDENADORA E EQUIPE TÉCNICA DE APOIO PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ANTONIO JOÃO DE FÁVERI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições, em consonância com o disposto em Lei Federal nº. 13.005, de 25 de junho de 2014, e Lei Federal nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e demais normatizações correlatas,

#### DECRETA:

Art. 1º - Instituir Comissão Coordenadora e Equipe Técnica responsável por realizar diagnóstico relativo aos dados educacionais do Município de Jacinto Machado-SC, bem como pela elaboração de Documento-Base do Plano Municipal de Educação, na qualidade de proposta preliminar consonante com os Planos Estadual e Nacional/Decênio 2015-2025.

Parágrafo único. À Equipe Técnica caberá apoiar a Comissão Coordenadora nos trabalhos de adequação do Plano Municipal de Educação, desempenhando suas atribuições mediante funções específicas, tais como:

- I - analisar dados e informações sobre a oferta e a demanda educacional no território do Município;
- II - formular metas, estratégias e indicadores com base nos levantamentos realizados;
- III - avaliar os investimentos necessários para cada meta;
- IV - analisar a coerência do conjunto das metas e sua vinculação com as metas estaduais e nacionais;
- V - estabelecer coerência e conexão entre o Plano de Educação e o projeto de desenvolvimento local.

Art. 2º - Nomear, para compor a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica de que trata o presente Decreto, os seguintes membros:

- I – Valmir Possamai- Coordenador;
- II – Eligiane Matias- Membro;
- III – Michele Mezzari Lucietti- Membro;
- IV – Nadir Bada Tramontin- Membro;
- V – Cristiani Nicoletti Mezzari Tonetto- Membro;
- VI – Sandra Antonelli Possamai Della- Membro;
- VII– Barbara Regina Nicoletti Sartor- Membro;
- VIII – Fabiana Doralice Pokomaier de Bettio- Membro;
- IX– Luciani Simão da Silva- Membro;
- X– Marcia Leandro- Membro;
- XI– Sônia Lourdes Flores- Membro;
- XII– Liege Mirtz Bardini de Oliveira- Membro;
- XIII– Marlene Bristot Zanatta - Membro;
- XIV Maria de Fatima Valdatti Membro;

XV- Andreia Ronconi- Membro;  
XVI - Debora Abatti Patricio – Membro;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 13 de março de 2015.

ANTONIO JOÃO DE FÁVERI  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

MÁRCIO LUIZ ABATTI  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

### **LEI Nº. 816 DE 05 DE JULHO DE 2016.**

LEI Nº. 816 DE 05 DE JULHO DE 2016.  
DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE ESPAÇO INOMINADO LOCALIZADO NA PRAÇA CAPITÃO JORGE TRAMONTIN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Professora ELIETI POSSAMAI DELLA, o espaço inominado constituído por uma cachoeira artificial, localizado no Centro Cultural Ângelo Savi Mondo, situado na Praça Capitão Jorge Tramontin, no centro de Jacinto Machado.

Art. 2º - Fica autorizado a família a colocar no local de que trata o art. 1º desta Lei, uma placa com dados pessoais da homenageada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacinto Machado (SC), 05 de julho de 2016.  
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Lei nesta Secretaria na data supra:

MÁRCIO LUIZ ABATTI  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

# Jaraguá do Sul

## PREFEITURA

### CA-ISSEM - RESOLUÇÃO Nº 012/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
--

RESOLUÇÃO Nº 012/2016/CA/Issem

Dispõe sobre a aprovação da antecipação de 50% (cinquenta por cento), da gratificação natalina aos aposentados e pensionistas do Issem.

O Conselho de Administração do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais - ISSEM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal Nº 33/2003, em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Extraordinária realizada no dia 26 de julho de 2016, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 33/2003 - Subseção I que trata da Competência do Conselho de Administração do ISSEM – Art. 7º inciso III - "autorizar o pagamento antecipado da gratificação natalina";

CONSIDERANDO o Ofício Nº 891/2016/Issem que solicitou a deliberação do Conselho de Administração do Issem, acerca da antecipação de 50% (cinquenta por cento), da gratificação natalina aos aposentados e pensionistas.

CONSIDERANDO os documentos comprobatórios de que o Instituto possui saldo orçamentário suficiente para efetuar referida antecipação.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a antecipação, de 50% (cinquenta por cento), da gratificação natalina aos aposentados e pensionistas do Issem;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 26 de julho de 2016.

Egon Lotário Jagnow

Presidente do Conselho de Administração do Issem

### DECRETO Nº 10.961/2016

D E C R E T O Nº 10.961/2016

Revoga Dispositivos do Decreto Municipal Nº 9.932/2014, de 28 de Maio de 2014, e os Decretos Municipais Nºs 10.377/2015, de 30 de Abril de 2015, e 10.836/2016, de 28 de Abril de 2016, que Dispõem Sobre o Pagamento do Benefício Social "Vale Cidadão", Instituído pela Lei Municipal Nº 4.352/2006, de 17 de Julho de 2006, Alterada pela Lei Municipal Nº 4.766/2007, de 26 de Setembro de 2007.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 0250/2016-Semascri, de 19/07/2016, da Secretaria Municipal da Assistência Social, Criança e Adolescente;

DECRETA :

Art.1º Ficam revogados o caput, os incisos I e II, e o §2º, do artigo 4º, do Decreto Municipal Nº 9.932/2014, de 28/05/2014, que regulamenta o pagamento do benefício social "Vale Cidadão", instituído pela Lei Municipal Nº 4.352/2006, de 17/07/2006, alterada pela Lei Municipal Nº 4.766/2007, de 26/09/2007.

Art.2º Ficam revogados os Decretos Municipais Nºs 10.377/2015, de 30/04/2015, e 10.836/2016, de 28/04/2016, que reajustam o "Vale Cidadão".

Art.3º Para fins de concessão do benefício social "Vale Cidadão" aplicar-se-ão os valores estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 7º, da Lei Municipal Nº 4.352/2006, de 17/07/2006, alterada pela Lei Municipal Nº 4.766/2007, de 26/09/2007.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 22 de julho de 2016.

DIETER JANSSEN

Prefeito

JEAN CARLO LEUTPRECHT

Secretário Municipal da Assistência Social,

Criança e Adolescente

**DECRETO Nº 10.962/2016**

D E C R E T O Nº 10.962/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 316/2016/Sema-DGP, de 22/07/2016, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

DECRETA :

Art.1º Fica revogado, em 18/07/2016, o Decreto Municipal Nº 9.073/2013, de 22/01/2013, que dispõe sobre a cedência da servidora pública municipal NILVA MARIA TELES DE SOUZA MUNIZ para a 15ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE JARAGUÁ DO SUL.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/07/2016.

Jaraguá do Sul, 26 de julho de 2016.

DIETER JANSSEN

Prefeito

**PORTARIA Nº 639/2016**

PORTARIANº 639/2016

Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal NILVA MARIA TELES DE SOUZA MUNIZ, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 733/2015;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 316/2016/Sema-DGP, de 22/07/2016, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal NILVA MARIA TELES DE SOUZA MUNIZ, concedida através da Portaria Nº 391/2016, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 18/07/2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/07/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de julho de 2016.

DIETER JANSSEN

Prefeito

**PORTARIA Nº 640/2016**

PORTARIANº 640/2016

Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal EVANILDE BORCK MARCOS, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 712/2015; CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 316/2016/Sema-DGP, de 22/07/2016, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal EVANILDE BORCK MARCOS, concedida através da Portaria Nº 375/2016, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 18/07/2016. Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/07/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de julho de 2016.

DIETER JANSSEN

Prefeito

**PORTARIA Nº 641/2016**

PORTARIANº 641/2016

Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal CLARICE LÚCIA NARDI CORAL, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 740/2015; CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 316/2016/Sema-DGP, de 22/07/2016, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de ENGENHEIRA, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal CLARICE LÚCIA NARDI CORAL, concedida através da Portaria Nº 392/2016, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 18/07/2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/07/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de julho de 2016.

DIETER JANSSEN

Prefeito

**PORTARIA Nº 642/2016**

PORTARIANº 642/2016

Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por implemento de idade da servidora pública municipal TEREZINHA SEBASTIÃO MANOEL PATRICIO, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 738/2015;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 316/2016/Sema-DGP, de 22/07/2016, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, em virtude da aposentadoria voluntária por implemento de idade da servidora pública municipal TEREZINHA SEBASTIÃO MANOEL PATRICIO, concedida através da Portaria Nº 379/2016, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 18/07/2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/07/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de julho de 2016.

DIETER JANSSEN

Prefeito

**PORTARIA Nº 643/2016**

PORTARIANº 643/2016

Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por implemento de idade da servidora pública municipal MIRIAM MARIA BLUNK, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 737/2015;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 316/2016/Sema-DGP, de 22/07/2016, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, em virtude da aposentadoria voluntária por implemento de idade da servidora pública municipal MIRIAM MARIA BLUNK, concedida através da Portaria Nº 378/2016, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 18/07/2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/07/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de julho de 2016.

DIETER JANSSEN

Prefeito

**PORTARIA Nº 644/2016**

PORTARIANº 644/2016

Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição do servidor público municipal GENESIO VALDEVINO, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 741/2015;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 316/2016/Sema-DGP, de 22/07/2016, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição do servidor público municipal GENESIO VALDEVINO, concedida através da Portaria Nº 403/2016, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 20/07/2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/07/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de julho de 2016.

DIETER JANSSEN

Prefeito

**PORTARIA Nº 645/2016**

PORTARIANº 645/2016

Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição - regra específica de magistério - da servidora pública municipal TERESINHA TOREZANI, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 703/2015;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 316/2016/Sema-DGP, de 22/07/2016, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição - regra específica de magistério - da servidora pública municipal TERESINHA TOREZANI, concedida através da Portaria Nº 390/2016, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 25/07/2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/07/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de julho de 2016.  
DIETER JANSSEN  
Prefeito

### PORTARIA Nº 646/2016

PORTARIANº 646/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 316/2016/Sema-DGP, de 22/07/2016, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DISPENSAR, a partir de 18/07/2016, CLARICE LÚCIA NARDI CORAL da função gratificada de SUPERVISORA DE ANÁLISE E EDIFICAÇÕES - Semur, da Secretaria Municipal do Urbanismo, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 486/2016, de 16/06/2016.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/07/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de julho de 2016.  
DIETER JANSSEN  
Prefeito

### PORTARIA Nº 647/2016

PORTARIANº 647/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015; e CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 317/2016/Sema-DGP, de 22/07/2016, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 20/07/2016, SARA SAURIN DOS SANTOS do cargo efetivo de FARMACÊUTICA, da Secretaria Municipal da Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 899/2014, de 16/05/2014.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/07/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de julho de 2016.  
DIETER JANSSEN  
Prefeito

### PORTARIA Nº 648/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
--	--

PORTARIANº 648/2016 - de 26/07/2016

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em Face da Servidora ELISANGELA LEITE.

Publicada na forma do artigo 91, §1º, da LOM.

### PORTARIA Nº 649/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
--	--

PORTARIANº 649/2016 - de 26/07/2016

Instaura Processo Administrativo em Face a CONTRATAÇÃO E FALTA DE PAGAMENTOS À EMPRESA OLOS TECNOLOGIA LTDA.

Publicada na forma do artigo 91, §1º, da LOM.

### RESOLUÇÃO 05/2016/COMDIM/JS

RESOLUÇÃO 05/2016/COMDIM/JS

Dispõe sobre a reorganização da Lei Municipal nº 3.724/2004, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, bem como da Lei Municipal nº 4960/2008, que altera seus dispositivos.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 3.724/2004, de 22 de dezembro de 2004, alterada pela Lei 4.960/2008, de 09 de junho de 2008 e em conformidade com a deliberação realizada na Sessão Plenária Ordinária do dia 27 de julho de 2016 e,

Considerando a necessidade de reorganização da Lei Municipal nº 3.724/2004, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Jaraguá do Sul – Comdim/JS, bem como da Lei municipal nº 4.960/2008, que altera seus dispositivos;

Considerando o Decreto Presidencial nº 6.412/2008, que dispõe sobre a composição, estruturação, competências e funcionamento do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher – CNDM e dá outras providências.

Considerando o manual de orientação do Conselho Estadual da Mulher de Santa Catarina: Passo a Passo para a criação de conselhos municipais de Direitos da Mulher.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Minuta de Lei que reorganiza a Lei Municipal nº 3.724/2004, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Jaraguá do Sul – Comdim/JS, bem como da Lei Municipal nº 4960/2008, que altera seus dispositivos

Art. 2º – Solicitar à Semascri que faça os encaminhamentos pertinentes a esta deliberação

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 27 de julho de 2016.  
ANA ELISA MORETTI PAVANELLO  
Presidente do Conselho Municipal  
dos Direitos da Mulher – COMDIM/JS

REORGANIZAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.724/2004

Dispõe sobre a Reorganização do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – Comdim.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Da Criação e Competência do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Jaraguá do Sul

**Seção I**

Da Criação

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos direitos da Mulher de Jaraguá do Sul – Comdim/JS, órgão colegiado, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, com competência propositiva, fiscalizadora, consultiva, normatizadora, deliberativa e controladora de ações e políticas públicas dirigida às mulheres, com a finalidade de promover e garantir a efetivação dos direitos da mulher, assegurando o pleno exercício da cidadania. Parágrafo único: O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – Comdim, é órgão pertencente a estrutura organizacional do Poder Executivo, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Criança e Adolescente, ou outra que a suceder.

**Seção II**

Das Competências

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM:

I - Formular diretrizes da política municipal dos direitos da mulher, a serem implementadas pelo Governo Municipal;

II - Prestar assessoramento ao Poder Executivo emitindo pareceres, acompanhando e controlando a elaboração e execução de programas no âmbito municipal nas questões que atingem as mulheres;

III - fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação em vigor relacionada aos direitos assegurados às mulheres;

IV – manter canais permanentes de diálogo e de articulação com os movimentos de mulheres em suas expressões, apoiando as suas atividades sem interferir em seus conteúdos e diretrizes;

V – receber, analisar e efetuar denúncias que envolvam fatos e episódios discriminatórios contra a mulher, encaminhando-as aos órgãos competentes para as providências cabíveis, além de acompanhar os procedimentos pertinentes;

VI-estimular, apoiar e desenvolver campanhas e projetos visando a eliminação de práticas que constituam discriminações e/ou violência contra a mulher, bem como, a desigualdade de gênero e a superação de preconceitos;

VII – Estimular a participação das mulheres na sociedade, primando pela igualdade de oportunidades de direitos entre homens e mulheres, de modo a assegurar à população feminina o pleno exercício de sua cidadania;

VIII - promover intercâmbios e firmar convênios ou outras formas de parcerias com órgãos nacionais e internacionais, públicos ou particulares, com o objetivo de incrementar programas de atendimento, defesa e garantia de direitos às mulheres;

IX – sugerir a elaboração de projetos de lei que visem assegurar os direitos da mulher, assim como, eliminar legislação de conteúdo discriminatório;

X – sugerir ao poder público serviços e programas de acompanhamento, assistência judiciária, psicológica e social às mulheres vítimas de qualquer tipo de violência nas diversas faixas etárias;

XI - fiscalizar serviços e programas de entidades governamentais e não-governamentais de atendimento à mulher;

XII - promover articulação com os Conselhos Municipais, Conselho Estadual e Nacional dos Direitos da Mulher, bem como, com órgãos governamentais e não-governamentais que tenham atuação na área da mulher, visando a defesa e a garantia dos direitos da mulher e

XIII- Estimular e apoiar estudo e debate acerca das condições em que vivem as mulheres, propondo políticas públicas para atender as suas necessidades e demandas;

XIV – elaborar e aprovar seu regimento interno.

**CAPÍTULO II**  
**DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO**

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – Comdim, será composto por no mínimo 12 (doze) conselheiros titulares e respectivos suplentes, os quais representam paritariamente órgãos governamentais e não-governamentais, sendo:

I– no mínimo 06 (seis) membros representando o Poder Público, respeitando as políticas que tenham relação direta ou indireta com a promoção e/ou defesa de direitos às mulheres.

II– no mínimo 06 (seis) membros representantes das organizações não-governamentais, a serem indicados em fórum próprio, convocado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – Comdim, sendo as vagas destinadas aos seguintes segmentos:

a) representante de entidades religiosas;

b) representante das entidades de atendimento à saúde, caráter preventivo e emergencial;

c) representante das entidades de atuação no campo de atendimento, promoção ou defesa dos direitos das mulheres;

d) representante de grupos de mulheres, associações, fóruns ou movimentos organizados de promoção e/ou defesa dos direitos das mulheres;

e) representante de associação de moradores;

f) representante das associações de profissionais liberais;

g) representantes de sindicatos laborais;

h) representantes da Associação Comercial e Industrial de Jaraguá do Sul – ACIJS.

§1º As entidades da sociedade civil, com interesse em participar dos eleições para compor o Comdim, deverão estar legalmente constituídas, com sede no município de Jaraguá do Sul.

§2º Os representantes de grupos de mulheres, associações ou movimentos organizados de promoção e/ou defesa dos direitos das mulheres deverão comprovar efetiva atuação no município de Jaraguá do Sul, por no mínimo 12 (doze) meses.

Art. 4º Poderão participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto, qualquer membro da comunidade interessado em contribuir para os objetivos do Conselho.

§ 1º A cada titular do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – Comdim, corresponderá 01 (um) suplente.

§ 2º O conselheiro suplente somente terá direito a voto quando estiver substituindo o conselheiro titular.

§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – Comdim, será constituído por Portaria, contendo a indicação dos conselheiros governamentais e não-governamentais com seus respectivos suplentes.

Art. 5º No caso de 2 (duas) faltas consecutivas do conselheiro, no exercício da titularidade, a organização a qual o mesmo representa, será notificada, sendo solicitada a indicação de um novo representante.

Art. 6º Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – Comdim, terá a seguinte estrutura:

I - plenário;

II – presidência;

III – vice-presidência;

IV – secretária de mesa;

V – comissões;

VI – secretaria-executiva;

§ 1º A Plenária é o órgão soberano do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – Comdim.

§ 2º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – Comdim e seus respectivos suplentes exercerão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – Comdim, elegerá pelo voto da maioria simples de seus membros, Presidente, Vice-presidente e secretário(a) de mesa, na data da primeira sessão plenária do Conselho.

§ 4º A organização funcional e o detalhamento de competência do Conselho serão definidos em regimento interno.

§ 5º O conselheiro representante de órgão governamental e não-governamental poderá ser substituído a qualquer momento, por nova indicação da entidade ou segmento que representa.

§ 6º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do seu presidente, ou da maioria simples dos seus membros.

Art. 7º A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerada.

Art. 8º A escolha dos representantes não governamentais dar-se-á através de Fórum Próprio, tendo suas regras definidas pelo regimento interno do conselho.

Art. 9º O Conselho contará com comissões permanentes, que elaborarão pareceres a serem apreciados em plenária.

§ 1º As comissões serão instituídas pela plenária do Conselho.

§ 2º Na fase de elaboração dos pareceres a serem submetidos à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – Comdim, as comissões poderão convidar representantes das entidades da sociedade civil, de órgãos e entidades públicas e técnicos relacionados aos temas em estudo.

§ 3º O Conselho poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário.

Art. 10º Cabe ao Governo Municipal assegurar ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – Comdim, assim como às suas comissões, os meios necessários ao exercício de suas competências, incluindo suporte administrativo e técnico e recursos financeiros assegurados pelo orçamento municipal.

Art. 11º O Conselho Municipal dos Direitos da mulher – Comdim, elaborará o seu Regimento Interno em até 90 (noventa) dias, a contar da data da homologação e publicação desta Lei.

Art. 12º Esta Lei municipal revoga as anteriores, Lei nº 3724/2004/Lei nº 4960/2008.

Jaraguá do Sul, 28 de julho de 2016.

JEAN CARLO LEUTPRECHT

Secretário Municipal de Assistência Social, Criança e Adolescente

DIETER JANSSEN

Prefeito

### **RESOLUÇÃO Nº003/2016/CMJ/JS**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE

LEI Nº 4.129/2005

RESOLUÇÃO Nº003/2016/CMJ/JS

Dispõe sobre a recomposição das comissões permanentes/2016 de Planejamento; Legislação e Normas e Eventos, Cursos e Treinamentos do Conselho Municipal de Juventude – CMJ de Jaraguá do Sul – SC.

O Presidente do Conselho Municipal de Juventude - CMJ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 4.129/2005, em

conformidade com deliberação da sessão plenária ordinária, realizada no dia 18 de julho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica reconstituída as seguintes COMISSÕES PERMANENTES/2016:

#### COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

- Ana Maria Marangoni
- Daniela Eloiza Hermann
- Graciane Macedo
- Harysson Andrey Passig
- Marcos Paulo Oliari

#### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

- Fernanda Andressa Simão
- Fabiane Kanzler Maiochi
- Fábio Bernardes
- Harysson Andrey Passig
- Tamires Kuskowski

#### EVENTOS, CURSOS E TREINAMENTOS

- Daniel Zatta Blaszczak
- Déa Grahl Ellwanger
- José Schmitz Júnior
- Maria Aparecida dos Santos
- Maria da Costa
- Rafael Weber Martins

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução nº 002/2016/CMJ/JS.

Jaraguá do Sul, 20 de julho de 2016.

Pedro Guilherme G. dos Santos

Presidente do CMJ

### **SAMAE - LICITAÇÃO Nº: 130/2016 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE MODALIDADE: PREGÃO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E SEGURANÇA.**

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC

AVISO DE LICITAÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº: 130/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODALIDADE: PREGÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E SEGURANÇA.

RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 28/07/2016, das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 às 16:00 h

DATA DA ABERTURA: 11/08/2016 às 14 horas

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no escritório do SAMAE, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC- Site: [www.samaejs.com.br](http://www.samaejs.com.br)

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone 047- 2106-9100

Ademir Izidoro

Diretor Presidente

**SEMA - PORTARIA Nº 072/2016**

PORTARIANº 072/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do artigo 10, combinado com o inciso I, do artigo 36, da Lei Complementar nº 101/2010, de 06/10/2010; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 9.111/2013, de 31/01/2013; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 154/2014, Capítulo VIII, artigo 155, inciso III e parágrafo único, de 03/11/2014; e

CONSIDERANDO os termos da Certidão de Óbito, matrícula 107383 01 55 2016 4 00060 101 0029756 14;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, a partir de 23/07/2016, a Portaria Nº 071/2016, de 15/07/2016, que concedeu LICENÇA, por motivo de doença em pessoa da família à servidora pública municipal MARI LUCIANI DE OLIVEIRA, matrícula 8238-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Em consequência, fica a referida servidora reconduzida às suas funções.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/07/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 27 de julho de 2016.

ADEMAR POSSAMAI

Secretário da Administração

**SEMED - PORTARIA Nº 0727/2016**

PORTARIANº 0727/2016/Semed

ELSON QUIL CARDOZO, Secretário Municipal da Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal Nº 8.539/2012, disciplinando a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e nomeando servidores para comporem as duas Comissões criadas com a incumbência de apurar fatos tipificados pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO que tramita pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores Sérgio Antônio de Tofel, matrícula 8448-4; Sônia Maria Roweder, matrícula 9057; e Cleonis Rosalia Tomazelli, matrícula 80161-5, Sindicância Administrativa Nº 012/2016, instaurada pela Portaria Nº 295/2016/Semed, em desfavor das servidoras Erminda Hang e Marisa A. Vizontanhe;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 067/2016, datado de 27 de julho de 2016, e subscrito pelo Presidente da Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, solicitando prorrogação do prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos da Sindicância por mais 30 (trinta) dias;

RESOLVE:

Art.1º Fica prorrogado, a partir de 20/07/2016, por mais 30 (trinta) dias, o prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos afetos à Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria Nº 0295/2016/Semed, de 20 de junho de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/07/2016.

Jaraguá do Sul, 28 de julho de 2016.

ELSON QUIL CARDOZO

Secretário Municipal da Educação

**SEMED - PORTARIA Nº 471/2016**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 471/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital Nº 010/2014/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

PRORROGAR A PORTARIA Nº 082/2015, de 17.02.2015, que admitiu SIDINEIA MARIA APARECIDA SCHWALBE, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, nos períodos de 20.06.2015 a 18.12.2015; de 19.12.2015 a 18.06.2016; e de 19.06.2016 a 16.12.2016.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2016.

ELSON QUIL CARDOZO

Secretário Municipal da Educação

**SEMED - PORTARIA Nº 472/2016**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 472/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital Nº 010/2014/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

PRORROGAR A PORTARIA Nº 037/2015, de 17.02.2015, que admitiu JHONATAN MAICON GONZAGA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, nos períodos de 20.06.2015 a 18.12.2015; de 19.12.2015 a 18.06.2016; e de 19.06.2016 a 16.12.2016.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2016.

ELSON QUIL CARDOZO

Secretário Municipal da Educação

**SEMED - PORTARIA Nº 473/2016**

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
---

PORTARIA Nº 473/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital Nº 010/2014/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

PRORROGAR A PORTARIA Nº 040/2015, de 17.02.2015, que admitiu CARMEN MÁRCIA GEISLER VASEL, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, na disciplina de PORTUGUÊS, nos períodos de 20.06.2015 a 18.12.2015; de 19.12.2015 a 18.06.2016; e de 19.06.2016 a 16.12.2016.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2016.

ELSON QUIIL CARDOZO

Secretário Municipal da Educação

**SEMED - PORTARIA Nº 474/2016**

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
---

PORTARIA Nº 474/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital Nº 010/2014/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

PRORROGAR A PORTARIA Nº 085/2015, de 26.02.2015, que admitiu MARIA APARECIDA DA SILVA FONCECA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, nos períodos de 20.06.2015 a 18.12.2015; de 19.12.2015 a 18.06.2016; e de 19.06.2016 a 16.12.2016.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2016.

ELSON QUIIL CARDOZO

Secretário Municipal da Educação

**SEMED - PORTARIA Nº 475/2016**

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
---

PORTARIA Nº 475/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital Nº 010/2014/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

PRORROGAR A PORTARIA Nº 079/2015, de 02.03.2015, que admitiu ROGÉRIO ROWEDER, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, nos períodos de 20.06.2015 a 18.12.2015; de 19.12.2015 a 29.02.2016; de 01.03.2016 a 18.06.2016 e de 19.06.2016 a 16.12.2016.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2016.

ELSON QUIIL CARDOZO

Secretário Municipal da Educação

**SEMED - PORTARIA Nº 476/2016**

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
---

PORTARIA Nº 476/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital Nº 010/2014/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

PRORROGAR A PORTARIA Nº 071/2015, de 23.02.2015, que admitiu MARCELLA VON BERG HYPOLITO SILVA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, na disciplina de PORTUGUÊS, nos períodos de 20.06.2015 a 18.12.2015; de 19.12.2015 a 18.06.2016 e de 19.06.2016 a 16.12.2016.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2016.

ELSON QUIIL CARDOZO

Secretário Municipal da Educação

**SEMED - PORTARIA Nº 477/2016**

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
---

PORTARIA Nº 477/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital Nº 010/2014/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

PRORROGAR A PORTARIA Nº 065/2015, de 25.02.2015, que admitiu VILTO ADEMAR PASQUALI JUNIOR, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, na disciplina de ARTES – MÚSICA, nos períodos de 20.06.2015 a 18.12.2015; de 19.12.2015 a 18.06.2016 e de 19.06.2016 a 16.12.2016.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2016.  
ELSON QUIL CARDOZO  
Secretário Municipal da Educação

### SEMED - PORTARIA Nº 478//2016

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
---

PORTARIA Nº 478/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital Nº 010/2014/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

PRORROGAR A PORTARIA Nº 083/2015, de 25.02.2015, que admitiu MARIANA SOARES, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, nos períodos de 20.06.2015 a 18.12.2015; de 19.12.2015 a 18.06.2016 e de 19.06.2016 a 16.12.2016.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2016.  
ELSON QUIL CARDOZO  
Secretário Municipal da Educação

### SEMED - PORTARIA Nº 479/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
---

PORTARIA Nº 479/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital Nº 010/2014/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

PRORROGAR A PORTARIA Nº 070/2015, de 23.02.2015, que admitiu SILMAR MARIA DE SOUZA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, na disciplina de INGLÊS, nos períodos de 20.06.2015 a 18.12.2015; de 19.12.2015 a 18.06.2016 e de 19.06.2016 a 16.12.2016.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2016.  
ELSON QUIL CARDOZO  
Secretário Municipal da Educação

### SEMED - PORTARIA Nº 480/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
---

PORTARIA Nº 480/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital Nº 010/2014/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

PRORROGAR A PORTARIA Nº 077/2015, de 24.02.2015, que admitiu ALESSANDRA JANSSEN, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, na disciplina de PORTUGUÊS, nos períodos de 20.06.2015 a 18.12.2015; de 19.12.2015 a 18.06.2016 e de 19.06.2016 a 16.12.2016.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2016.  
ELSON QUIL CARDOZO  
Secretário Municipal da Educação

### SEMSA - PORTARIA Nº 070/2016

PORTARIA Nº 070/2016/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 023/2015/Semsa de 19 de março de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 023/2016/Semsa de 1º de março de 2016;

CONSIDERANDO o teor do Memorando 003/2016 de 23 de junho de 2016, encaminhado pela Coordenação da Saúde Mental, da Diretoria de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, solicitando aumento de carga horária para servidor da Secretaria Municipal da Saúde;

RESOLVE :

Art.1º ALTERAR, a partir de 01/08/2016, de 10 horas semanais para 20 horas semanais, a carga horária de trabalho do servidor público municipal DANIEL BITTENCOURT DE MEDEIROS, ocupante do cargo em Caráter Temporário de Médico Especialista, nomeado através da Portaria Nº 023/2015/Semsa de 19 de março de 2015, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de julho de 2016.  
DALTON FERNANDO FISCHER  
Secretário Municipal da Saúde

**CÂMARA MUNICIPAL****RESOLUÇÃO Nº 10 DE 2016**

RESOLUÇÃO Nº 10/2016

Autoriza Servidores do Poder Legislativo a Participarem do II Congresso Brasileiro de Processo Civil de Florianópolis.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, no uso e exercício de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam autorizados os servidores ERICK WILLIAN BANDEIRA THIBES, Diretor de Suporte Legislativo, e MARISTELA MENEL ROZA, Chefe de Gabinete, a participarem do CONGRESSO BRASILEIRO DE PROCESSO CIVIL – II CONGRESSO BRASILEIRO DE PROCESSO CIVIL DE FLORIANÓPOLIS, a ser realizado nos dias 27, 28 e 29 de julho de 2016, em Florianópolis-SC.

Art. 2º. Para as despesas relacionadas com diárias, aplicam-se os critérios da Resolução nº 6/2009.

Art. 3º. As despesas desta Resolução correrão por conta de dotação própria do Orçamento da Câmara Municipal, do corrente exercício.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de julho de 2016.

JOSÉ OZORIO DE ÁVILA

Presidente

# Joaçaba

## PREFEITURA

### 96/2016 FMS

EXTRATO CONTRATO Nº 96/2016/FMS  
PL 13/2016/PMJ – PP 18/2016/PMJ

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JOAÇABA.  
CONTRATADA: ANDRE LEMOS VIEIRA & CIA LTDA-ME  
OBJETO: a prestação pela CONTRATADA dos serviços e o fornecimento do material e equipamentos necessários, para pequenos reparos, lavação e pintura interna e externa de diversos prédios mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba, SC.

VALOR CONTRATADO: R\$ 18.900,00(dezoito mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.122 – BLATB – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA

14 - 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas

2.124 – BLMAC – BLOCO DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

23 - 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas

FISCAL DO CONTRATO: ANGELA SIGNORI (ESFs) E SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO (CAPS).

DATA DE ASSINATURA: 26.07.2016

PAULA GIOVANA KLEBER  
Secretária Municipal de Saúde  
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

### DECRETO Nº 4.967 DE 26 DE JULHO DE 2016.

DECRETO Nº 4.967 DE 26 DE JULHO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PRIVADOS DE USO PRIVADO PARA FINS DA LEI Nº 13.146/2015

O Prefeito do Município de Joaçaba, SC, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 10, XX, da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

DECRETA:

Art. 1º. Para fins de concessão ou renovação de alvará de funcionamento, e para aplicação da Lei nº 13.146, as pessoas jurídicas cujo domicílio não seja considerado como de uso coletivo deverão apresentar juntamente com a consulta prévia para licença de funcionamento, uma declaração conforme o anexo, assinada e com firma reconhecida.

Art. 2º. Apresentada a declaração, o servidor responsável deverá dispensar a empresa do atendimento às normas de acessibilidade, mantidas as demais obrigações em relação ao plano diretor.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Joaçaba, SC, 26 de julho de 2016.  
RAFAEL LASKE

ANEXO AO DECRETO Nº 4.967/2016

### DECLARAÇÃO

Eu, (Nome), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), (Rg e CPF), residente no (endereço), DECLARO que o endereço constante na Consulta Prévia para Licenciamento e Funcionamento da empresa (nome da empresa), (CNPJ), a qual sou representante legal, servirá apenas para domicílio como ponto de referência, já que a atividade a ser desenvolvida pela empresa é totalmente externa, pois não serão feitos atendimentos e nenhum funcionário prestará expediente naquele local, sendo aquele imóvel considerado como privado de uso privado.

Joaçaba/SC, em

(Nome e assinatura com firma reconhecida)

### HOMOLOG PL 18/2016 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2016/FMS – PP 13/2016

A Secretária de Saúde Paula Geovana Kleber, no uso de suas atribuições, resolve: HOMOLOGAR: a contratação de empresa(s) especializada(s) para execução dos serviços e o fornecimento do material e equipamentos necessários, para pequenos reparos, lavação e pintura interna e externa de diversos prédios mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba, SC..

Empresa Vencedora:

ANDRÉ LEMOS VIEIRA & CIA LTDA-ME

VALOR R\$ 18.900,00

FISCAIS: ANGELA SIGNORI (ESFs) E SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO (CAPS)

2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 26 de julho de 2016.

Paula Giovana Kleber

Secretaria- FMS

# José Boiteux

## PREFEITURA

### **PROCESSO LICITATÓRIO 33/2016 HIGIENE E LIMPEZA**

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX – SC

PROCESSO LICITATÓRIO 33/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016

O Prefeito Municipal de José Boiteux – SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, no dia 10/08/2016, às 09:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a AV 26 de Abril, nº 655 junto ao portal do Município, REFERENTE EVENTUAL COMPRA DE MATERIAIS HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS MAIORES INFORMAÇÕES NO PRESENTE EDITAL.Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 07:30 às 16:30 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone/fax (47) 3352-7111.

José Boiteux/SC, em 25 de Julho 2016.

JONAS PUDEWELL

Prefeito Municipal

# Lages

## PREFEITURA

### EXTRATO 14/2016 FMAS

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PÚBLICO: CONTRATO, N.º 14/2016 FMAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC – CEP: 88.505-900.

CONTRATADO: LICITAMIX MMATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA ME, inscrita no CNPJ: 12.903.455/0001-04 com sede a Rua mrfim, 261 Centro Palhoça/SC.

Resolvem celebrar este Contrato, conforme parecer jurídico n. 485/2016, Processo Licitatório nº 07/2016, correlato ao Pregão Presencial nº 05/2016, aberto em 15/07/2016 e homologado em 25/07/2016.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos, Descartáveis, Vestuário, Brinquedos, Material de Artesanato e Expediente para a Casa de Apoio a Mulher da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital Correlato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)

2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Presente Contrato;

2.2 De Entrega(s), em até 05 (cinco) dias da(s) solicitação(ões), na Secretaria Municipal de Assistência Social, à Rua Monte Castelo nº 209, Centro, nesta cidade;

2.3 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Presente Contrato, até 31/12/2016.

Obs.: A aquisição dos produtos/materiais/serviço será feita mediante Autorização de Fornecimento Fracionada, conforme medições e autorizada pelo Secretário da Fazenda.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R\$ 10.863,85 (dez mil oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

Lages, 25 julho de 2016

Elizeu Mattos.

Prefeito Municipal

### EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2010 PML

O MUNICÍPIO DE LAGES TORNA PÚBLICO:

6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO Nº 01/2010.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede à Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.

CONCESSIONÁRIA: JULIO CESAR FERNADES TRANS - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 03.406.086/0001-45, estabelecida na Rua Manoel Marques Jr n.º 31 – São Jose/SC – CEP: 88.115-180

resolvem celebrar este 6º Termo Aditivo ao contrato de concessão de uso 01/2010, Conforme parecer jurídico 701/2016, em decorrência do Processo Licitatório n.º 07/2010, correlato à Concorrência nº 02/2010, aberta em 26/02/2010 e homologada em 17/06/2010. Conforme solicitação de reajuste efetuada pela Empresa, Ofício nº 05/2016, com anuência da Secretaria da Fazenda nº217/2016 e com Parecer Jurídico (PROGEM) nº 701/2016 Favorável, fica reajustado em 11,5682%, conforme prevê item 4.1.2 do contrato, com base no Índice IGP-M (FGV) (março 2016).

As demais Cláusulas e Condições ficam inalteradas

Lages, 27 julho de 2016.

Elizeu Mattos

Lages, 27 julho de 2016.

Elizeu Mattos

### EXTRATO ARP 17-A/2016 SEMASA

O MUNICÍPIO DE LAGES TORNA PÚBLICO:

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17-A/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2016

PROCESSO Nº 30/2016

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos eletroeletrônicos, móveis e materiais de escritório. Para uso na Secretaria Municipal de Águas e Saneamento (SEMASA). Conforme planilha de quantitativos no anexo II, parte integrante do Edital Correlato.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV – DOS PREÇOS

AKON LTDA – EPP CNPJ 13.228.073/0001-87 – RUA LAURO MULLER, 490 PRAÇA TIJUCAS/SC CEP 88.200-000

O valor registrado é de R\$ 11.660,00 (onze mil seiscentos e sessenta reais).

Lages, 25 de julho de 2016.

Elizeu Mattos

Prefeito Municipal

### EXTRATO ARP 17-B/2016 SEMASA

O MUNICÍPIO DE LAGES TORNA PÚBLICO:

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17-B/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2016

PROCESSO Nº 30/2016

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos eletroeletrônicos, móveis e materiais de escritório. Para uso na Secretaria Municipal de Águas e Saneamento (SEMASA). Conforme planilha de quantitativos no anexo II, parte integrante do Edital Correlato.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV – DOS PREÇOS

COMP1 INFORMÁTICA LTDA CNPJ 17.299.299/0001-20 RUA FELIPE SCHMIDT, 649 SL 1006 FLORIANÓPOLIS/SC CEP 88.010-001

O valor registrado é de R\$ 11.225,00 (onze mil duzentos e vinte e cinco reais).

Lages, 25 de julho de 2016.  
Elizeu Mattos  
Prefeito Municipal

**EXTRATO ARP 17-C/2016 SEMASA**

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:  
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17-C/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2016  
PROCESSO Nº 30/2016

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES  
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos eletroeletrônicos, móveis e materiais de escritório. Para uso na Secretaria Municipal de Águas e Saneamento (SEMASA). Conforme planilha de quantitativos no anexo II, parte integrante do Edital Correlato.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV – DOS PREÇOS

GILMAR SANI – ME – CNPJ 14.588.459/0001-62 – RUA ANITÁPOLIS, 135 CENTRO ALFREDO WAGNER/SC CEP 88.450,000

O valor registrado é de R\$ 1.499,00 (um mil quatrocentos e noventa e nove reais).

Lages, 25 de julho de 2016.

Elizeu Mattos  
Prefeito Municipal

**EXTRATO ARP 17-D/2016 SEMASA**

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:  
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17-D/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2016  
PROCESSO Nº 30/2016

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES  
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos eletroeletrônicos, móveis e materiais de escritório. Para uso na Secretaria Municipal de Águas e Saneamento (SEMASA). Conforme planilha de quantitativos no anexo II, parte integrante do Edital Correlato.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV – DOS PREÇOS

JHONATAN BAGATOLI ME – CNPJ 22.992.632/0001-11 AV. JUSCELINO K DE OLIVEIRA, 117 SALA 02 SEMINÁRIO TAIÓ/SC CEP 89.190-000

O valor registrado é de R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais).

Lages, 25 de julho de 2016.

Elizeu Mattos  
Prefeito Municipal

**EXTRATO ARP 17-E/2016 SEMASA**

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:  
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17-E/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2016  
PROCESSO Nº 30/2016

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES  
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos eletroeletrônicos, móveis e materiais de escritório. Para uso na Secretaria Municipal de Águas e Saneamento (SEMASA). Conforme planilha de quantitativos no anexo II, parte integrante do Edital Correlato.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV – DOS PREÇOS

JOSÉ CARLOS PEIXER COSTA – ME CNPJ 08.234.845/0001-53 RUA PAPANDUVA, 08 LAGES/SC

O valor registrado é de R\$ 387,00 (trezentos e oitenta e sete reais).

Lages, 25 de julho de 2016.

Elizeu Mattos  
Prefeito Municipal

**EXTRATO ARP 17-F/2016 SEMASA**

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:  
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17-F/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2016  
PROCESSO Nº 30/2016

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES  
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos eletroeletrônicos, móveis e materiais de escritório. Para uso na Secretaria Municipal de Águas e Saneamento (SEMASA). Conforme planilha de quantitativos no anexo II, parte integrante do Edital Correlato.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV – DOS PREÇOS

KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 11.118.645/0001-40, ESTABELECIDA NA AV. LUIZ DE CAMÕES, 911 – LOJA 04 – CORAL, LAGES/SC – CEP. 88.523-000

O valor registrado é de R\$ 5.332,00 (cinco mil trezentos e trinta e dois reais).

Lages, 25 de julho de 2016.

Elizeu Mattos  
Prefeito Municipal

**EXTRATO ARP 17-G/2016 SEMASA**

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17-G/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2016

PROCESSO Nº 30/2016

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos eletroeletrônicos, móveis e materiais de escritório. Para uso na Secretaria Municipal de Águas e Saneamento (SEMASA). Conforme planilha de quantitativos no anexo II, parte integrante do Edital Correlato.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV – DOS PREÇOS

MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA - CNPJ 23.518.341/0001-47 – RUA FELIPE SCHMIDT, 265 CENTRO JOAÇABA/SC CEP 89.620-000 O valor registrado é de R\$ 1.490,00 (um mil quatrocentos e noventa reais).

Lages, 25 de julho de 2016.

Elizeu Mattos

Prefeito Municipal

**EXTRATO ARP 17-H/2016 SEMASA**

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17-H/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2016

PROCESSO Nº 30/2016

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos eletroeletrônicos, móveis e materiais de escritório. Para uso na Secretaria Municipal de Águas e Saneamento (SEMASA). Conforme planilha de quantitativos no anexo II, parte integrante do Edital Correlato.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV – DOS PREÇOS

PERFORM TECNOLOGIA EIRELI – EPP CNPJ 21.873.370/0001-03 RUA DA PRAÇA, 241 SALA 906 BAIRRO PEDRA BRANCA PALHOÇA/SC CEP 88.137-086

O valor registrado é de R\$ 1.834,50 (um mil oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

Lages, 25 de julho de 2016.

Elizeu Mattos

Prefeito Municipal

**EXTRATO ARP 17-I/2016 SEMASA**

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17-I/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2016

PROCESSO Nº 30/2016

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos eletroeletrônicos, móveis e materiais de escritório. Para uso na Secretaria Municipal de Águas e Saneamento (SEMASA). Conforme planilha de quantitativos no anexo II, parte integrante do Edital Correlato.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV – DOS PREÇOS

RICHESSÉ MÓVEIS – EPP – CNPJ 20.265.303/001-43 RUA JORGE BUHR, 336 SALA 04 BAIRRO AGUA VERDE JARAGUÁ DO SUL/SC CEP 89.254-440

O valor registrado é de R\$ 5.644,00 (cinco mil seiscentos e quarenta e quatro reais).

Lages, 25 de julho de 2016.

Elizeu Mattos

Prefeito Municipal

**EXTRATO ARP 17-J/2016 SEMASA**

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17-J/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2016

PROCESSO Nº 30/2016

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos eletroeletrônicos, móveis e materiais de escritório. Para uso na Secretaria Municipal de Águas e Saneamento (SEMASA). Conforme planilha de quantitativos no anexo II, parte integrante do Edital Correlato.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV – DOS PREÇOS

SUPERAR EIRELI – EPP CNPJ 13.482.516/0001-61 RUA JOAQUIM NABUCO, 40 VELHA BLUMENAU/SC – CEP 89.041-070

O valor registrado é de R\$ 35.910,00 (trinta e cinco mil, novecentos e dez reais).

Lages, 25 de julho de 2016.

Elizeu Mattos

Prefeito Municipal

**EXTRATO CONTRATO 13/2016 FMAS**

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PÚBLICO: CONTRATO, N.º 13/2016 FMAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC – CEP: 88.505-900.

CONTRATADO: CELIA REGINA W SANI - ME, inscrita no CNPJ: 04.195.853/0001-87 com sede a Avenida Beira Rio, 730 – Bairro Centro – CEP 88450-000 – Alfredo Wagner/SC.

Resolvem celebrar este Contrato, conforme parecer jurídico n. 485/2016, Processo Licitatório nº 07/2016, correlato ao Pregão Presencial nº 05/2016, aberto em 15/07/2016 e homologado em 25/07/2016.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de Equipamentos, Descartáveis, Vestuário, Brinquedos, Material de Artesanato e Expediente para a Casa de Apoio a Mulher da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital Correlato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)**

2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Presente Contrato;

2.2 De Entrega(s), em até 05 (cinco) dias da(s) solicitação(ões), na Secretaria Municipal de Assistência Social, à Rua Monte Castelo nº 209, Centro, nesta cidade;

2.3 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Presente Contrato, até 31/12/2016.

Obs.: A aquisição dos produtos/materiais/serviço será feita mediante Autorização de Fornecimento Fracionada, conforme medições e autorizada pelo Secretário da Fazenda.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)**

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R\$ 960,17 (novecentos e sessenta reais e dezessete centavos).

Lages, 25 julho de 2016

Elizeu Mattos.

Prefeito Municipal

**EXTRATO CONTRATO 15/2016 FMAS**

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PÚBLICO: CONTRATO, N.º 15/2016 FMAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC – CEP: 88.505-900.

CONTRATADO: KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME Inscrita No CNPJ Sob Nº 11.118.645/0001-40, Estabelecida Na Av. Luiz De Camões, 911 – Loja 04 – Coral, Lages/Sc – CEP. 88.523-000.

Resolvem celebrar este Contrato, conforme parecer jurídico n. 485/2016, Processo Licitatório nº 07/2016, correlato ao Pregão Presencial nº 05/2016, aberto em 15/07/2016 e homologado em 25/07/2016.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de Equipamentos, Descartáveis, Vestuário, Brinquedos, Material de Artesanato e Expediente para a Casa de Apoio a Mulher da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital Correlato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)**

2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Presente Contrato;

2.2 De Entrega(s), em até 05 (cinco) dias da(s) solicitação(ões), na Secretaria Municipal de Assistência Social, à Rua Monte Castelo nº 209, Centro, nesta cidade;

2.3 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Presente Contrato, até 31/12/2016.

Obs.: A aquisição dos produtos/materiais/serviço será feita

mediante Autorização de Fornecimento Fracionada, conforme medições e autorizada pelo Secretário da Fazenda.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)**

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R\$ 588,88 (quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Lages, 25 julho de 2016

Elizeu Mattos.

Prefeito Municipal

**EXTRATO CONTRATO 16/2016 FMAS**

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PÚBLICO: CONTRATO, N.º 16/2016 FMAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC – CEP: 88.505-900.

CONTRATADO: REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME, Inscrita No CNPJ N.º 79.912.788/0001-62, Com Sede A Rua Dos Escoteiros, 30 – Bairro: Chico De Paula CEP: 89.254-730 – Jaraguá Do Sul/Sc.

Resolvem celebrar este Contrato, conforme parecer jurídico n. 485/2016, Processo Licitatório nº 07/2016, correlato ao Pregão Presencial nº 05/2016, aberto em 15/07/2016 e homologado em 25/07/2016.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de Equipamentos, Descartáveis, Vestuário, Brinquedos, Material de Artesanato e Expediente para a Casa de Apoio a Mulher da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital Correlato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)**

2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Presente Contrato;

2.2 De Entrega(s), em até 05 (cinco) dias da(s) solicitação(ões), na Secretaria Municipal de Assistência Social, à Rua Monte Castelo nº 209, Centro, nesta cidade;

2.3 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Presente Contrato, até 31/12/2016.

Obs.: A aquisição dos produtos/materiais/serviço será feita mediante Autorização de Fornecimento Fracionada, conforme medições e autorizada pelo Secretário da Fazenda.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)**

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R\$ 18.473,52 (dezoito mil quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

Lages, 25 julho de 2016

Elizeu Mattos.

Prefeito Municipal

**EXTRATO CONTRATO 17/2016 FMAS**

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PÚBLICO: CONTRATO, N.º 17/2016 FMAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC – CEP: 88.505-900.

CONTRATADO: G. T. A. ATACADO E VAREJO EIRELI - EPP, Inscrita No CNPJ N.º 20.257.784/0001-45, Com Sede Rua Das neves, 59 Centro São Bento do Sul/SC CEP 89.280-232.

Resolvem celebrar este Contrato, conforme parecer jurídico n. 485/2016, Processo Licitatório nº 07/2016, correlato ao Pregão Presencial nº 05/2016, aberto em 15/07/2016 e homologado em 25/07/2016.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de Equipamentos, Descartáveis, Vestuário, Brinquedos, Material de Artesanato e Expediente para a Casa de Apoio a Mulher

da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital Correlato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)**

2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Presente Contrato;

2.2 De Entrega(s), em até 05 (cinco) dias da(s) solicitação(ões), na Secretaria Municipal de Assistência Social, à Rua Monte Castelo nº 209, Centro, nesta cidade;

2.3 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Presente Contrato, até 31/12/2016.

Obs.: A aquisição dos produtos/materiais/serviço será feita mediante Autorização de Fornecimento Fracionada, conforme medições e autorizada pelo Secretário da Fazenda.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)**

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R\$ 3.706,42 (três mil setecentos e seis reais e quarenta e dois centavos).

Lages, 25 julho de 2016

Elizeu Mattos.

Prefeito Municipal

# Lauro Muller

## PREFEITURA

### **ATA FRACASSADA PP 59/2016 PMLM**

ATA FRACASSADA PP 59/2016 PMLM

ABERTA A SESSÃO, APÓS REALIZADO CREDENCIAMENTO FOI DETERMINADO A ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DA EMPRESA LICITANTE. A EMPRESA APRESENTOU A PROPOSTA EM DESACORDO COM O EDITAL, NAO APRESENTANDO MARCA NOS PRODUTOS, BEM COMO VALORES ACIMA DO FIXADO NO EDITAL. DESTA FEITA, FICA O PRESENTE CERTAME FRACASSADO. PUBLIQUE-SE E APOS TRANSCORRIDO O PRAZO RECURSAL, DETERMINA-SE LANÇAMENTO DE NOVO CERTAME.

LAURO MULLER 27 DE JULHO DE 2016

### **DISPENSA Nº. 64/PMLM/2016**

DISPENSA Nº. 64/PMLM/2016

OBJETIVO: O Município de Lauro Muller torna público que procedeu, na forma do artigo 24, inciso XXVI, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Dispensa de Licitação para a contratação emergencial da empresa BEZ BATTI E BEZ BATTI TRANSPORTES LTDA ME, para serviço emergencial de transporte escolar durante o mes de julho. Até contratação de empresa por meio de pregão presencial.

Valor global de 19.000,00 ( dezenove mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso XVII da Lei Nº. 8.666/93.

RECONHECIDO: em 25/07/2016, por Soraya Curcio Librelato – Secretário de Administração e Finanças

RATIFICAÇÃO: em 25/07/2016, por Fabrício Kusmin Alves - Prefeito Municipal de Lauro Muller

Lauro Muller, 25 de julho de 2016

FABRICIO KUSMIN ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

### **RETIFICAÇÃO EDITAL DE PREGAO Nº 63/2016 PMLM**

RETIFICAÇÃO EDITAL DE PREGAO Nº 63/2016 PMLM

PROCESSO Nº63/2016 PMLM

O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, por meio do Pregoeiro comunica as empresas interessadas que de conformidade com a Lei n.10.520/02 e demais legislações competentes, que houveram alterações referentes ao item 4 do termo de referencial do edital, mantendo a data para dia 2 de agosto de 2016 às 09:30hs para realização de pregão presencial, com objeto para contratação de empresa do ramo pertinente, para aquisição de material permanente, eletrodomestico e de escritorio para a sede do conselho tutelar, o edital na integra está disponível no site [www.lauromuller.sc.gov.br](http://www.lauromuller.sc.gov.br).

Lauro Muller, 27 de julho de 2016.

Leandro Stangherlin

Pregoeiro Municipal

# Lebon Régis

## PREFEITURA

### **AVISO DE LICITAÇÃO PR12/2016**

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS/SC  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2016

O Município de Lebon Régis através do Pregoeiro Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que se realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Lote. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- E.P.I. para suprir as necessidades da Secretaria de Educação e da Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Lebon Régis, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. Recebimento da documentação e das propostas até 09h00min do dia 09 de agosto de 2016. Reunião pública para abertura das propostas comerciais a partir das 09h10min do dia 09 de agosto de 2016. Obtenção do Edital e maiores informações pelo site [www.lebonregis.sc.gov.br](http://www.lebonregis.sc.gov.br) ou [licitacoes@lebonregis.sc.gov.br](mailto:licitacoes@lebonregis.sc.gov.br). Lebon Régis 27 de julho de 2016.

José Vanderlei de Campos - Pregoeiro

**HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES CONCURSO 01/2016**

**PREFEITURA DE LEBON RÉGIS- SC**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL Nº01/2016**



A Comissão Especial do Concurso Público, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 034/2016, torna pública a listagem das inscrições homologadas para o Concurso Público 01/2016.

<b>001 - ASSISTENTE SOCIAL</b>	
BRUNA EDINA DOS SANTOS	16257-4
FABIANA RIBEIRO DE SOUZA	16097-0
FATIMA TERESINHA DANIELI	16080-6
LARESSA GABRIELA WEBBER	16130-6
MARISTELA VERGOPOLAN	15983-2
MELIZA SABINI	2714-6
ROSEMARI APARECIDA MAGUERROSKI	16078-4
ROSENI MARIA DE SOUZA	18492-6
VITORIA NUNES DA SILVA	16075-0
<b>002 - MEDICO</b>	
ALAN BUENO	20396-3
ANDRE CLEOCIR LOPACINSKI	16123-3
DOUGLAS ANTONIO BISSANI	16016-4
EDUARDO CREPALDI	16175-6
FABIO CASAGRANDE DO NASCIMENTO	2838-0
HELIO CAMARGO	15896-8
JUCEMARA LORENCETTI	16021-0
LAIS DANIELA FIDELES	16129-2
LUIS ERNESTO VIQUEZ VARGAS	16274-4
RAFAEL RIO RIBEIRO	16022-9
RENATA MENDONCA DE BARROS	2870-3
TIAGO PEGORARO	2913-0
WELSON FABRICIO ROCHA LIMA	2613-1
<b>003 - NUTRICIONISTA</b>	
AMANDA BRUCH	16082-2
ANA CLAUDIA CAVALIERI FELIPUS	2876-2
ANA CLAUDIA LUNELLI MORO	23624-1
ANDRESSA SERAFINI MIRANDA	16154-3
ANGELA CARLA FORESTI	16264-7
ANGELICA ALBERTI	16193-4
ANNA TAYLE HUPPES	16195-0
BRUNA APARECIDA DA SILVA	23694-2
BRUNA DA APARECIDA FRANCO	16277-9
CACIANE SCHABARUM	16256-6
CARINE DEHLANO	2608-5
CAROLINA SANTOS DA SILVA SCHUCK	16230-2

CLEITON DA SILVA OLIVEIRA	16120-9
CRISTIANE DE OLIVEIRA	16118-7
DAIANE CARLA TRENTIN	16186-1
DANIELI KNOPIK	16275-2
DAYANE OLIVEIRA DA SILVA LEME	16068-7
EDUARDA CLARISSA DA SILVA	16108-0
ELENICE SEGALA	2863-0
FELIPE ARIEL MARAFON	15926-3
GABRIELA MELLO	2875-4
GABRIELA REGINA PINTO	16273-6
GELIANDRO FIDELES RIBEIRO	16099-7
GISLAINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	16172-1
GISLAINE TURKE BRAUN	2761-8
GREICE MORESCO	16240-0
ISABEL CRISTINA TIMM	16039-3
JANAINA SILVA BATISTA	2860-6
JAQUELINE PIATI	2682-4
JESSICA CARATTI SOARES	16196-9
JESSICA RICARDO	20020-4
JOELMA PASQUALLI	16247-7
JOSIANE BASTOS DE MORAIS	16190-0
JULIEANNE REID ARCAIN	2602-6
KARINE CRISTINA HOLZ DA SILVA	16072-5
KARINE MARCIELY DE LIMA VENANCIO	16056-3
KARLA DOS SANTOS COSTA	16279-5
KELLY SCARLET BASSANI	19838-2
LAIS BERTOLDO	2601-8
LAIZE SOUTHER CENDRON	2755-3
LARISSA BISSONI DE SOUSA	16151-9
LETICIA REGINA CORREA	16140-3
LUCIANA BARBOSA	16206-0
LUIZ SERGIO DA SILVA FILHO	2764-2
LUZIANE FRANCISCA LOPES	22227-5
MARCIA DA COSTA PORTO	16191-8
MARIANA FERNANDES DOS SANTOS	16077-6
MARIANA LUIZA SELBACH SCROCK	16132-2
MARIANE ROSA	15973-5
MARIDALVA BARBOSA NOBREGA	16202-7
MARINA WERNER	2911-4
MICHELY MANDELLI MICHELETO	16198-5
NATALHA MARIA CHEFFER	2724-3
NAYRA ANGEL CORREA SUBTIL	2855-0
NEIDE ARTIFON	15943-3
PATRICIA PERTSCHY	2896-7
PATRICIA YUMIKO MURAKAMI	15994-8
PATRYCIA CANDIDO	16226-4

PRISCILA VIEIRA FELIPUS	2867-3
SUZANE BEZNER	16091-1
TAINA BALDICERA BELTRAME	18824-7
TALITA DIREZIANSKY FONTANY LIMA	16089-0
TANICLER NUNES	16045-8
TATIANE BARZOTTO DOVE	16117-9
TATIANE CRISTINA BIAVA DALLA COSTA	23485-0
TATIANE KAROLINE BASSANI PRZYVITOSKI	16041-5
THALINE ARETUZA MUNIZ MACHADO	21822-7
THIAGO PEREZ JORGE	16035-0
TIAGO PEREIRA	16090-3
VANESSA BARBIERI	2803-7
VANESSA KELLY HENKEL	16019-9
VERSIANE JANAINA HEINZEN	2841-0
VIVIAN BRAZ VIEIRA	2673-5
<b>004 - PROF. ARTES</b>	
CRISLAINE REGINA MELO	16276-0
DERLI DE OLIVEIRA CORREA	16153-5
DILAMAR MARTINS PINS PSCHIEDT	16092-0
GLECI APARECIDA DE MOURA	16110-1
JOCILEI MALLMANN DOS SANTOS	16148-9
<b>005 - PROF. EDUC. FISICA</b>	
LEONARDO ANTONIO ALMEIDA DE MORAES	16184-5
ALEX BRUNO GASPARELLO RIZZOLLI	16133-0
ALINE DO PRADO FRANCA	16095-4
DAMIAN MAIBERG DE SOUZA	2758-8
JULIANA RODRIGUES DA SILVA	16122-5
LUCIMARA FERREIRA VAGNER	16272-8
MARCELO GONCALVES DE ARAUJO	16064-4
MARCO MAURICIO KRUEGER TRINDADE	16048-2
ROSANGELA MATTE DA SILVA KOJIKOSKI	2753-7
WILLIANS DA SILVA PERINA	16254-0
<b>006 - AG. DE DEFESA CIVIL</b>	
ALLANDIEFFERSON DE SOUZA	16212-4
ANDERSON LUIZ PRESTES	2834-7
CLAUDEMIR PAULIK RISELO	19552-9
DANIEL OSNI DOS SANTOS	2640-9
DORIVAL RIBEIRO DE CAMPO NETO	2585-2
EVERALDO CAETANO DA SILVA	16261-2
HELIO DE BAIRROS	16023-7
JOAO PAULO DE MELO BORGES	16127-6
JORGE LUIZ DE MELO BORGES	2584-4
JOSE AROLDO ANTUNES DOS SANTOS	16265-5

JOSEMAR PACHECO DOS SANTOS	16158-6
MAICON SZYNDROWSKI	16223-0
RONALDO ADRIANO ALVES DE OLIVEIRA	16159-4
VANESSA PERETTI	16145-4
<b>007 - AG SAUDE - NSRA DE LOURDES</b>	
ALINE AMARO MAEBERG	19863-3
EDNA CARVALHO DO VALE	16066-0
ELAINE GONCALVES PEREIRA	16034-2
ELIANA NERCOLLINI	15966-2
ELIANE MARTINS DA SILVA COSTA	15911-5
ELOISA DOS SANTOS CAMARGO	16211-6
FRANCIELI APARECIDA KLUG	19515-4
FRANCIELI FERNANDES DA SILVA	2550-0
FRANCIESCO RODIGHERI	16141-1
JANDIRA MACIEL	23655-1
JANE DE FATIMA GOIS RUTH	16142-0
JANETE APARECIDA GRANEMANN	22513-4
JULIANA ALVES DOS SANTOS	16032-6
LUCIANO DE SOUZA BAUER	16227-2
MARIANE FERNANDA GONSALVES DE ARAUJO	16087-3
PRISCILA HELEN DOS SANTOS	16178-0
RODRIGO ALVES DOS SANTOS	20417-0
SALETE ALVES DOS SANTOS	16137-3
THAIS GRANEMANN DOS SANTOS	16105-5
<b>008 - AUX DE ENFERMAGEM</b>	
BRUNA COELHO DE ROSARIO DE JESUS	16217-5
EDINEIA RODRIGUES DOS SANTOS	16058-0
ELOIR FOGUES	16084-9
GILVANE GUESSER BELLI	2748-0
GIOSANE MOREIRA DE ALMEIDA	15930-1
IDNEI JOSE GUEDES	16131-4
LUCELIA HELENA VIEIRA	16163-2
LUCIANA DE PAULA RIBEIRO	16018-0
RAFAELA DA COSTA LOPES	2612-3
<b>009 - FISCAL VIGILANCIA SANITARIA</b>	
ANA ROSA RODRIGUES DA SILVA	16124-1
ARY JUNIOR DIAS	2621-2
CIBELE APARECIDA DOS SANTOS ROSA DIAS DA SILVA	2843-6
CRISTIANE DAMACENO	16134-9
ELAINE DIAS	16057-1
LADY DAYANA TIBES FARIAS	16189-6
ODAIR JOSE DE SOUZA DIAS	16112-8

<b>010 - FISCAL DE TRIBUTOS</b>	
EDUARDO PIERDONA	16107-1
LUAN LARA DA SILVA	2866-5
RUHAN MOREIRA DOS SANTOS	16268-0
<b>011 - OFICIAL ADMINISTRATIVO</b>	
ADILSON SILVA COELHO	15939-5
BRUNO SANTOS DA SILVA	16036-9
CAMILA OLIVEIRA DE LIMA CAMPOS	2746-4
CAROLAYNE DA SILVA SANTIN	2810-0
EDER LEANDRO PRZYVITOSKI	16042-3
GUILHERME MEZZAROBBA LENZ	23542-3
JEFERSON ALVES MAIBERG	16162-4
JISLAINE DE SOUZA FURTADO	2577-1
JULIANA DE OLIVEIRA BALSINI	16063-6
JUNIOR JOSE GRANEMANN DE SOUZA	16126-8
JUSSARA TIZIAN	16174-8
LARISSA GOIS DE MORAES	22583-5
PAULA MARIA SELHORST	15921-2
PERLA ALICE EDJANE AP DA LUZ	2609-3
RAFAEL MOREIRA LEMOS	16037-7
SILMARA APARECIDA MEIRELES DA SILVA GRANEMANN	16232-9
THALISSON DIEGO RIZZO	16020-2
VIVIANE APARECIDA DA SILVA	15981-6
WILLIAM ANGELO RIZZO	16028-8
<b>012 - MECANICO</b>	
ANTONIO CARLOS SANTOS MELO	2869-0
CLAIRTO ALVES WEBBER	15991-3
FABIANO JAKSON BORTOLOZO	16024-5
SAMUEL MEZZAROBBA LENZ	23603-9
<b>013 - MOTORISTA</b>	
ADEMILSON OLIVEIRA DA LUZ	21365-9
ADILSO DA SILVA	2718-9
ALCIONE ALVES DOS SANTOS	16040-7
ASSIS PRESTES LEMOS	15928-0
DIEGO ALEXANDRO DE OLIVEIRA DA CUNHA	16269-8
ELIEL INHAIA	2662-0
JHON LENON PEREIRA GOMES	16071-7
JOAO CARLOS RIZZO MOREIRA	16116-0
JOSE ANTONIO COHLS	16085-7
LEANDRO MEDEIRO	16246-9
MARCIO LUIZ RANGEL PEREIRA	16271-0
MATHEUS KOCH	2668-9
OSNERI ALVES NUNES JUNIOR	16136-5

PAULO CESAR GOES	22814-1
PETER ALBERT LUIZ	2702-2
RODRIGO DA SILVA	16179-9
<b>014 - MOTORISTA VEIC. ESCOLAR</b>	
ALMIR JUNIOR TEIXEIRA DE ARAUJO	16263-9
ANDERSON LUIZ DA COSTA	16135-7
ANTONIO PIRES DE MORAES	2903-3
EDUARDO SOARES DE MORAES	15948-4
FIORAVANTE SOUZA	16101-2
JEFERSON BIANQUI DA CRUZ	16051-2
JOEL ALMIR DE SOUZA	2760-0
JORGE LUIZ GUEDES	2768-5
JOSE ADEMIRSON MELO	2799-5
JOSE CLAUDIR BERTULINO	16017-2
MARCELO KOJIKOSKI NETO	23492-3
MILTON TIBES DE LIMA	16266-3
OSNI LENZ	16049-0
PEDRO DE AVILA BARBOZA	2590-9
RODRIGO PONTES FERNANDES	22995-4
VALDEMIR GOMES	16025-3
VOLNEI THIBES PINTO	23182-7
<b>015 - OP DE MAQUINAS PESADAS</b>	
AGUINALDO ALVES DOS SANTOS	16138-1
JONATHAN MINSKI	17540-4
JOSE CAMARGO FERREIRA	16194-2
MAURO TIBES VEIGA	2562-3
WILLIAN LENZ TEODORO	15972-7
<b>016 - AG SERVIÇOS GERAIS</b>	
DANIEL MOREIRA DE LIMA	16111-0
PAULO HENRIQUE CAETANO	16061-0
VILARIN VERONEZE	15942-5
<b>017 - PEDREIRO GERAL</b>	
JEFERSON BARBOSA DE NOVAES RIBEIRO	16253-1
<b>018 - SERV. SERVIÇOS INTERNOS</b>	
ALESSANDRA RODRIGUES DE SOUZA	16102-0
ALESSANDRA SCHULTZ DA SILVA	16003-2
ALINE CORREIA DE SOUZA	2861-4
ALZIRA RIBEIRO DA SILVA	16109-8
ANA CRISTINA FERREIRA	16155-1
ANARA CRISTINA CORREA DE SOUZA	16100-4
ANGELA MARIA MEZZAROBBA LENZ	16050-4

ANGELITA RIBEIRO SCHEFFMACHER PERETTI	20355-6
CAMILA DE LIMA	16088-1
CARLINDA MACIEL	16248-5
DAIANE ALVES PACHECO	15975-1
DANIELE JACIARA TELLES DA COSTA	2710-3
DILACI DE FATIMA HOFFMANN MARTIOL	16218-3
DILVA RODRIGUES DA SILVA	16103-9
DOUGLAS ZILIARSKI	16282-5
DULCINEIA DE OLIVEIRA WEBER	16143-8
ELOIR TEREZINHA DE OLIVEIRA MORAES	2654-9
FABIOLA LUARA PELENTIR	16104-7
GRACIELI ALVES PEREIRA	2833-9
JANIA APARECIDA DA ROSA PADILHA	16086-5
JANICE DA SILVA DIAS	16031-8
JAQUELINE RIBEIRO DE LIZ	16043-1
JOCELI DE FATIMA RIBEIRO ALVES DOS SANTOS	2629-8
JUSSARA BINELLO	20076-0
LEONIR ALVES MOREIRA	16160-8
LUCIMARA MEIBERG DE MARAFIGO	16059-8
MARCIA FERNANDES DE PAULA	2632-8
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	16177-2
MARIA FRANCELINA PRESTES	2719-7
MARIA RODRIGUES DE MARAFIGO DA CRUZ	16236-1
MICHELE APARECIDADE OLIVEIRA	16007-5
NELIA GABRIEL DOS SANTOS	16115-2
OSNIRA RODRIGUES DE LOURENA	23672-1
PATRICIA DE OLIVEIRA	2559-3
RAQUEL ARAUJO DOS SANTOS	16164-0
RAQUEL DE LIMA GONCALVES	2845-2
ROSANA APARECIDA RISSO	16114-4
ROSIANE APARECIDA PIRES DE MORAES	2655-7
ROSIMAR FOGACA PRATES DO AMARAL	16156-0
RUTHIANI FLOPAS	16239-6
SANDRA ALVES DOS SANTOS	16079-2
SANDRA APARECIDA SELINKA	2642-5
SARITA SCHULTZ DA SILVA	16038-5
SEBASTIAO LOPES	16169-1
SILVIA LEOCADIA KOCINSKI	2757-0
SIRLEI TEREZINHA BAUERLE	2688-3
VALDECI BORGES	16083-0
VANESSA FATIMA MACIEL DUMAS	2706-5
VANESSA RODRIGUES DA SILVA	2548-8
WILLERSON CRISTIANO DIAS	15963-8
<b>019 - CONTROLADOR INTERNO</b>	
EMANOEL DIEGO OLIVEIRA ISRAEL	15978-6

JULIANO DE PAULA CARNEIRO	16152-7
MARCELO BORBA DO VALLE	16074-1
MARIZA GRANEMANN DE MELLO	16030-0
RAFAEL AUGUSTO CASTILHOS	16046-6
VALTER ALTEMAR ORTIZ DOS SANTOS	16252-3

Lebon Régis, 27 de julho de 2016.

**Comissão Especial do Concurso Público de Lebon Régis**

# Leoberto Leal

## PREFEITURA

### 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2016 - PMLL

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2016 – PMLL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL E A EMPRESA MODELO PNEUS LTDA – ADITIVO DE PREÇO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Bairro Centro, Leoberto Leal/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.924.390/0001-50, neste ato representada pela Prefeita Municipal Senhora TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADA: A EMPRESA MODELO PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Malha Castelo Branco, nº 56, Bairro Planalto, CEP: 95.700-000, Bento Gonçalves/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 94.510.682/0001-26, neste ato representada pelo Senhor IGELSO LUDOVICO CECON, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA.

Considerando, a solicitação de Requerimento de Repactuação por parte da Contratada, através do Protocolo/Processo Interno nº 1218/2016 e considerando os pareceres emitidos acerca do exposto, resolvem:

Por este instrumento, as partes acima qualificadas ajustam e celebram o presente Termo Aditivo, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e no Processo Licitatório nº 013/2016 – Pregão Presencial nº 008/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços 011/2016, passa a vigorar com o acréscimo do inciso I com a seguinte redação:

“CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO”.

I – “O aditivo tem por objeto o reajuste no preço, conforme preconiza o § 6º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, passando a vigorar a partir desta data, o valor do produto, conforme tabela abaixo:”

GRUPO I – PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL:

Item	Descrição	Marca	Percentual de Acréscimo	Preço Unitário R\$
14	Pneu 1000R20 radial misto liso com profundidade da borracha de no mínimo 19mm, 16 lonas.	PIRELLI	2,96%	1.338,48

CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo Aditivo de Preço vincula as partes a Ata de Registro de Preços nº 011/2016, do Processo de Licitação nº 013/2016, modalidade Pregão Presencial nº 008/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga para dirimir qualquer questão oriunda deste Termo Aditivo de Preço contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 011/2016.

CLÁUSULA QUINTA - Assim acordadas e ajustadas, Município e Contratada assinam este Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO. Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 26 de julho de 2016.  
JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN  
PREGOEIRA MUNICIPAL

ALINE KRAUS	MAYARA CARLA GUCHERT
MEMBRO	MEMBRO

MODELO PNEUS LTDA  
EMPRESA VENCEDORA

## TESTEMUNHAS:

1- SILVANIA CAPISTRANO LOPES  
CPF: 017.410.949-09

2- LIZANDRO KREUSCH  
CPF: 023.728.959-82

## VISTO:

ASSESSOR JURÍDICO

**CONTRATO Nº 027/2016 - PMLL**

CONTRATO Nº 027/2016 – PMLL

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2015 - Aditivo de Prazo.

Por este instrumento particular de Termo de Aditivo ao Contrato nº 025/2015 de Empreitada por preço unitário, que fazem entre si, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação nº 014/2015, homologado em 18/03/2015:

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE LEOBERTO LEAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20 – Bairro Centro, Leoberto Leal/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.924.390/0001-50, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADA: A FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Vidal Ramos, nº 579, Sala 05, Bairro Guanabara, Joinville/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 20.985.955/0001-52, neste ato representada pelo Senhor RENAN SISMER MAURÍCIO, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA.

Considerando a, solicitação da Empresa Forte Rocha Construtora LTDA ME, com data de 12 de julho de 2016, anexada ao Protocolo/Processo Interno nº 1117/2015, que solicita Prorrogação na Vigência do Contrato nº 025/2015, em decorrência da climatologia, os quais prejudicaram a execução dos serviços durante o período; em função de imprevistos que ocorrem com deslocamento da equipe operacional; e durante a realização dos trabalhos deparamos com um prazo muito curto em virtude da complexidade dos trabalhos;

Considerando o, parecer da Assessoria Jurídica, na data de 27 de julho de 2016, anexado ao Protocolo/Processo Interno nº 1117/2015, aprovando a prorrogação de prazo ao Contrato nº 025/2015, em virtude dos apontamentos acima mencionados.

Resolvem, as partes, de comum acordo, em decorrência do Processo de Licitação nº 014/2015, celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2015 – Aditivo de Prazo, com fulcro no art. 65 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante sujeição mútua às normas constantes deste, a Tomada de Preço nº 001/2015, a proposta e as seguintes cláusulas contratuais:

## CLÁUSULA PRIMEIRA:

1. A Cláusula Sétima do Contrato nº 025/2015, passa a vigorar com o acréscimo do Item nº 09 com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SÉTIMA - ANDAMENTO DOS SERVIÇOS E PRAZO PARA EXECUÇÃO”:

09. A obra deverá ser entregue até o dia 15 de setembro de 2016, salvo motivos de força maior devidamente justificado.

## CLÁUSULA SEGUNDA:

Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais.

## CLÁUSULA TERCEIRA – FORO:

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Ituporanga/SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

Assim acordadas e ajustadas, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO - Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 27 de julho de 2016.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA  
Prefeita Municipal  
Contratante

FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA  
RENAN SISMER MAURÍCIO  
Contratada

## Testemunhas:

MAYARA CARLA GUCHERT CPF/MF nº 059.319.499-33	JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN CPF/MF nº 005.166.179-90
--	---

**EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2016 - PMLL**

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL

Divisão de Licitações e Compras

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 046/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2016

TIPO: Menor Preço por Lote. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais prestações de serviços de pedreiro, carpinteiro, calceteiro, pintor, eletricista e servente, para reparos e reformas em bens imóveis públicos municipais e execução de obras realizadas por administração direta, de acordo com as descrições do Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 034/2016. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 23/2007, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Leoberto Leal/SC, às 14:00 (quatorze horas), do dia 10 de agosto de 2016. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 27/07/2016. TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA - Prefeita Municipal.

# Lontras

## PREFEITURA

**EDITAL Nº 081/2016**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONTRAS

CHAMADA PÚBLICA Nº 081/2016

OBJETO: Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Rural para atender os alunos matriculados na Educação Infantil e no Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal. Entrega dos Envelopes: até as 13 horas do dia 18/08/2016. Abertura dos Envelopes: 08 horas e 30 minutos do dia 19/08/2016. Maiores Informações e aquisição do edital junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site [www.lontras.sc.gov.br](http://www.lontras.sc.gov.br) – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 27 de julho de 2016. MARTINA ZUCATELLI. Prefeita.

# Luzerna

## PREFEITURA

### CONTRATO PML Nº 066.16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 066/2016

PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 058/2016

PREGÃO PRESENCIAL PML Nº 038/2016

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho do ano de 2016, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna/SC, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pelas empresas:

1 – DATEN TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rodovia Ilhéus-Uruçuca, KM 3,5, s/n Galpão, Distrito Industrial, na cidade de Ilhéus/BA CEP 45.658-335, inscrita no CNPJ sob o nº 04.602.789/0001-01 IE nº 55890823NO, neste ato representada por seu procurador EDUARDO HAMMES, brasileiro, maior e capaz, CREA/SC 120201-1, portador da cédula de identidade RG nº 622503-2 SSPSC e inscrito no CPF/MF sob o nº 085.956.279-40, doravante denominado FORNECEDOR 1;

Classificadas para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 058/2016, Pregão Presencial PML nº 038/2016, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de registro de preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DO PREÇO

0.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição, de forma parcelada, de equipamentos e materiais de informática destinados à manutenção das atividades da Prefeitura de Luzerna/SC e Fundos Especiais, conforme quantitativos e especificações indicados no Anexo I integrante do Edital, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
7	80,00	UN	Microcomputador corporativo: com processador dual core, frequência de clock de 3.60 ghz, memória cache de 3mb, placa mãe do mesmo fabricante, chipset: padrão mínimo ddr3, suporte a controladora de disco padrão serial ata 3.0 gb/s, memória de 4gb ddr3 sdram (1600 mhz) dual channel até 16gb, possuir 06 (seis) portas usb, sendo pelo menos duas no padrão 3.0 e sendo duas portas posicionadas na parte frontal do gabinete. Disco rígido de 500 gb padrão sata 3gb/s 7200 rpm interno ao gabinete, uma unidade optica para leitura e gravação de dvd. Uma interface de vídeo gráfica integrada a placa mãe com no mínimo 2 gb de memória com tecnologia de alocação dinâmica. Gabinete no formato slim com fluxo de ar exclusivo frontal / traseira, reversível, toolless, cor preta, saídas 2x ps2 (teclado e mouse), 1x hdmi 1.4 (saída), 1x vga (saída), 1x rj-45 10/100/1000, 3x áudio (2x line in microfone e auxiliar, 1x line out alto-falantes), fonte de 300 w, pfc ativo, 85% de eficiência típica, 100~240v / 50~60hz automática. Deverá vir com o sistema operacional windows 7 professional x64 pré-instalado com licença para windows 10. E deverá acompanhar cabos, mídia de recuperação para windows® 10. Teclado: padrão abnt2, usb, resistência a derramamento de líquidos. Mouse: ótico, 2 botões, com scroll, usb, resolução de 1000 dpi. Monitor: 18,5 pol. Led widescreen, tipo de tela lcd tft led, brilho de 250 cd/m2, contraste de 5.000.000:1, ângulo de visão 170º / 160º (h/v) com tempo de resposta de 5 ms, resolução de até 1366x768, ajustes de inclinação (-5º ~ 20º), altura (~ 11 cm), rotação (90º), dimensões (l x a x p) 443 x 335 x 225 mm (com base) e suporte vesa, cor preto, deve acompanhar cabo de força, cabo d-sub e manual do usuário. Todos os itens deverão ser da mesma marca do fabricante com garantia de 36 meses on-site, com atendimento no próximo dia útil, com telefone para abertura de chamado. Declaração pelo fabricante de revendedor autorizado da marca proposta.	3.020,00	241.600,00

O FORNECEDOR 1 – DATEN TECNOLOGIA LTDA - responsável pelo fornecimento do item descrito na tabela acima, receberá o valor global total de R\$ 241.600,00 (duzentos e quarenta e um mil e seiscentos reais);

1.2. O FORNECEDOR deverá atender às especificações do Anexo I do Edital, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal e Fundos Especiais.

- 1.3. Os quantitativos descritos em Anexo I ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, podendo o Município acrescê-los ou diminuí-los, de acordo com a determinação legal, não ficando obrigado a executá-los integralmente.
- 1.4. O FORNECEDOR deverá proceder à entrega dos equipamentos e materiais de informática em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras do Município, sem a exigência de valor mínimo e sem custos adicionais, de acordo com as especificações em Anexo ao Edital.
- 1.5. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
- 1.6. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo envio, frete e entrega dos equipamentos e materiais solicitados.
- 1.7. Os equipamentos deverão ser originais, de mesma marca e mesmo fabricante.
- 1.8. Os equipamentos deverão estar acompanhados de todos os cabos, acessórios e manuais de instalação, configuração e operação.
- 1.9. Todos os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 1 (um) ano e quando for o caso após o recebimento final do equipamento.
- 1.10. A garantia deverá cobrir os defeitos provenientes tanto da fabricação quanto da instalação.
- 1.11. A garantia dos produtos deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos.
- 1.12. Por ocasião do recebimento dos equipamentos e materiais de informática, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade destas e de rejeitá-las, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se o FORNECEDOR a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
- 1.13. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca e/ou retirada dos equipamentos e materiais enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
- 1.14. O aceite do produto não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
- 1.15. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
- 1.16. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo I que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).
- 1.2. Os materiais deverão ser fornecidos, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura, devendo o FORNECEDOR, proceder à entrega dos mesmos em até 15 (quinze) dias contados da data da solicitação, sem a exigência de valor mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.
- 1.3. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
- 1.4. Os materiais deverão ser entregues no Setor de Compras e Licitações, nas dependências da sede do paço municipal, de segunda a sexta-feira, das 07h45min às 11 horas e das 13h30min às 17 horas.
- 1.5. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo envio, frete e entrega dos materiais.
- 1.6. Por ocasião do recebimento dos materiais, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o FORNECEDOR a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
- 1.7. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
- 1.8. Todas as embalagens deverão conter, externamente, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, nome, CNPJ e endereço do fabricante.
- 1.9. Os equipamentos deverão ser originais, de mesma marca e mesmo fabricante.
- 1.10. Os equipamentos deverão estar acompanhados de todos os cabos, acessórios e manuais de instalação, configuração e operação.
- 1.11. Para todos os itens que compõem o objeto deverão ser observadas as garantias de fabricação.
- 1.12. A garantia dos produtos deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos.
- 1.13. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca dos materiais enviada, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
- 1.14. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
- 1.15. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
- 1.16. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
- 1.17. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

## CLÁUSULA SEGUNDA DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

- 2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
- 2.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente

- comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93;
- 2.3. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.
- 2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 2.5. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.
- 2.6. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DOS PAGAMENTOS

- 3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente;
- 3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
- 3.3. O FORNECEDOR deverá enviar FAX ou E-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700); E-mail: [compras@luzerna.sc.gov.br](mailto:compras@luzerna.sc.gov.br);
- 3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o MUNICÍPIO do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR;
- 3.5. Os preços não serão reajustados;
- 3.6. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR.

#### CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
- 4.1.1. Executar o objeto da presente Ata de acordo com o estipulado na Cláusula Primeira;
- 4.1.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 4.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- 4.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do Contrato oriundo do processo licitatório;
- 4.1.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para que libere os equipamentos e móveis solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

#### CLÁUSULA QUINTA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
- 5.1.1. Advertência;
- 5.1.2. Multa;
- 5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- 5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
- 5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da FORNECEDOR.
- 5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
- 5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
- 5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
- 5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
- 5.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de produtos entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, à contar de sua intimação, sob pena de pagamento de

multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

5.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

5.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.

5.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

5.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:

5.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

5.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

#### CLÁUSULA SEXTA

##### DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo;

6.2. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

##### DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

7.1.1. Pela Administração, quando:

a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;

b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;

c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;

d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;

e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

7.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.

7.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

7.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.

7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.

7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:

a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;

b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

#### CLÁUSULA OITAVA

##### DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central - Prefeitura de Luzerna ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos seguintes termos:

Modalidade de Aplicação – Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes

Categoria Econômica – 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Investimentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

06. SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Atividade: 0601.04.122.0007.2006 – Manutenção do Departamento de Administração

Reduzido: 018

Fonte 00: Recursos Ordinários

08. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Atividade: 0801.12.365.0028.2028 – Manutenção Da Educação Básica – Infantil

Fonte 01: Receita de Impostos e Transf. de Impostos Educação

Atividade: 0801.12.361.0031.2030 – Manutenção da Educação Básica – Fundamental

Fonte 01: Receita de Impostos e Transf. de Impostos Educação

Atividade: 0803.27.812.0049.2040 – Funcionamento e Manutenção do Setor de Esportes

Fonte 00: Recursos Ordinários

09. SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Atividade: 0901.20.606.0052.2042 - Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

Fonte 00: Recursos Ordinários

11. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Atividade: 1101.15.452.0061.2052 – Manutenção dos Serviços Urbanos

Fonte 00: Recursos Ordinários

Atividade: 1101.26.782.0067.2060 – Manutenção e Conservação das Estradas Vicinais do Município

Fonte 00: Recursos Ordinários

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA

Atividade: 1301.10.301.0016.2017 – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Fonte 02: Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA

Atividade: 1201.08.244.0025.2026 – Manutenção da Assistência Social Geral

Fonte 00: Recursos Ordinários

Atividade: 1201.08.244.0025.2084 – Manutenção do CRAS

Fonte 00: Recursos Ordinários CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.

9.2. Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução dos Contratos e Atas de Registro de Preço oriundas do presente Procedimento ANGELO BRANDALISE JUNIOR a quem deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral do edital e das Atas de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.

10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

10.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.5.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

10.5.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

#### DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 26 de julho de 2016.

MOISÉS DIERSMANN PREFEITO DE LUZERNA CONTRATANTE TESTEMUNHAS: 1. _____	EDUARDO HAMMES DATEN TECNOLOGIA LTDA FORNECEDOR 1 2. _____
--	---

**CONTRATO PML Nº 067.16**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 067/2016

PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 058/2016

PREGÃO PRESENCIAL PML Nº 038/2016

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho do ano de 2016, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna/SC, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pelas empresas:

2- ERODI NUNES VIEIRA SOBRINHO ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Vigário Frei João, nº5555, Sala 09, Centro, no Município de Luzerna/SC CEP 89609-000, inscrita no CNPJ sob o nº 15.074.920-0001-21, neste ato representado por seu representante legal ERODI NUNES VIEIRA SOBRINHO, brasileiro, maior e capaz, portador da cédula de identidade RG nº 4.289.236 SSPSC e inscrito no CPF/MF sob o nº 037.464.149-89, residente e domiciliado na Rua Limeira, nº 261, Bairro Vila Alemanha, na cidade de Luzerna/SC, CEP 89609-000, doravante denominado FORNECEDOR 2;

Classificadas para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 058/2016, Pregão Presencial PML nº 038/2016, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de registro de preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO E DO PREÇO**

0.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição, de forma parcelada, de equipamentos e materiais de informática destinados à manutenção das atividades da Prefeitura de Luzerna/SC e Fundos Especiais, conforme quantitativos e especificações indicados no Anexo I integrante do Edital, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	70,00	UN	Memória para computador: com capacidade mínima de 4gb, do tipo ddr3, bus rate de 1333 mhz, 1 ano de garantia.	145,00	10.150,00
2	80,00	UN	Fonte de alimentação: atx 200w reais, com (2) dois conectores sata, proteção interna contra curto - circuito, cooler de 80mm x 80mm embutido, pinos 20+4 com tensão de entrada 115-230 v, acompanha cabo de força padrão brasileiro.	80,00	6.400,00
6	20,00	UN	Computador portátil (notebook): processador quad-core, frequência de 2,5 ghz, memória cache de 3mb até 3.1 ghz, memória de 4gb ddr3 sdram (1600 mhz) dual channel até 16gb, hd 500 gb sata 2,5" 5400 rpm, leitor e gravador de cd/dvd, leitor de cartões mmc / rsmmc / sd / mini sd / sdhc / sdx / ms / ms pro / ms duo, web cam 2.0 megapixels hd, tela mínima de 14" lcd com tecnologia led, processamento de vídeo integrado intel ® hd graphics 4600, aceleração gráfica integrada de vídeos em alta definição (hd) e suporte microsoft ® directx ® 11 e opengl 4.2, áudio de alta definição (hd áudio), microfone e alto-falantes estéreo embutidos, conectividades 10/100/1000 mbps, gigabit ethernet / rede sem fio ieee 802.11 b/g/n tm / bluetooth tm 4.0, 2x usb 2.0, 2x usb 3.0, 1x vga, 1x hdmi, 1x rj-45, 1x áudio (combo para microfone e fone de ouvido), 1x dc-in (carregador), leitor biométrico (impressão digital) / abertura para trava tipo kensington / chip de criptografia tpm 1.2 / sensor de queda, teclado português-brasil, 88 teclas, mouse tipo touchpad, com toque múltiplo, 2 botões, carregador 100~240v automático, 65w, bateria li-ion, 6 células, 62wh, cor preto, peso até 2,7 kg. Deverá vir com o sistema operacional windows 7 professional x64 pré-instalado com licença para windows 10. E deverá acompanhar cabos, mídia de recuperação para windows® 10. Garantia de 36 meses on-site, com atendimento no próximo dia útil, com telefone para abertura de chamado. Declaração pelo fabricante de revendedor autorizado da marca proposta.	3.392,00	67.840,00

10	30,00	UN	Hd interno desktop: com capacidade de armazenamento de 500gb, conexão sata3, 7200 rpm. Garantia de 01 ano.	350,00	10.500,00
11	20,00	CX	Cabo de rede u/utp: cat5 24awg 4p, cor: azul bitola: 24awg (0,5mm), blindagem: não possui, impedância: 100 ± 15 ohm, revestimento: pvc retardante a chamas, metragem decrescente impressa no cabo, condutor: 8x24awg (4 pares), transmissão: 250 mbps/par (máx. 1000mbps), frequência: 100mhz, condutor sólido. Embalagem: caixa com 305m. Garantia: 1 (um) ano.	460,00	9.200,00
12	12,00	UN	Patch panel 24p: cat5e t568a/b 24p, terminais de conexão em bronze fosforoso, estanhado, padrão 110 idc, para condutores de 22 a 26 awg; vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micrômetros de níquel e 1,27 micrômetros de ouro; largura de 19" e altura de 1u ou 44,45 mm, que permite montagem em racks; fornecido com parafusos e arruelas parafixação; possui local para identificação das portas; fornecido na cor preta; pintura especial anti-corrosão; compatível com ferramentas punch down 110idc; compatível com plugs rj45 e rj11; produto que atende políticas de respeito ao meio-ambiente. Garantia: 1 (um) ano.	300,00	3.600,00
14	8,00	UN	Switch: 24 portas 10/100 mbps com negociação de velocidade automática, ieee802.3 - 10base-t ieee 802.3u 100base-tx ieee802.3x - full duplex, topologia estrela, protocolo csma/cd, taxa de transferência ethernet: 10 mbps (half duplex), 20 mbps (full duplex) - fast ethernet: 100 mbps (half duplex), 200 mbps (full duplex), leds alimentação (power), link/atividade por porta e indicação de velocidade de conexão.	570,00	4.560,00

O FORNECEDOR 2 - ERODI NUNES VIEIRA SOBRINHO ME, responsável pelo fornecimento do item descrito na tabela acima, receberá o valor global total de R\$ 112.250,00 (cento e doze mil duzentos e cinquenta reais);

1.2. O FORNECEDOR deverá atender às especificações do Anexo I do Edital, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal e Fundos Especiais.

1.3. Os quantitativos descritos em Anexo I ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, podendo o Município acrescê-los ou diminuí-los, de acordo com a determinação legal, não ficando obrigado a executá-los integralmente.

1.4. O FORNECEDOR deverá proceder à entrega dos equipamentos e materiais de informática em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras do Município, sem a exigência de valor mínimo e sem custos adicionais, de acordo com as especificações em Anexo ao Edital.

1.5. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

1.6. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo envio, frete e entrega dos equipamentos e materiais solicitados.

1.7. Os equipamentos deverão ser originais, de mesma marca e mesmo fabricante.

1.8. Os equipamentos deverão estar acompanhados de todos os cabos, acessórios e manuais de instalação, configuração e operação.

1.9. Todos os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 1 (um) ano e quando for o caso após o recebimento final do equipamento.

1.10. A garantia deverá cobrir os defeitos provenientes tanto da fabricação quanto da instalação.

1.11. A garantia dos produtos deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos.

1.12. Por ocasião do recebimento dos equipamentos e materiais de informática, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade destas e de rejeitá-las, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se o FORNECEDOR a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

1.13. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca e/ou retirada dos equipamentos e materiais enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

1.14. O aceite do produto não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

1.15. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

1.16. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo I que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

1.2. Os materiais deverão ser fornecidos, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura, devendo o FORNECEDOR, proceder à entrega dos mesmos em até 15 (quinze) dias contados da data da solicitação, sem a exigência de valor mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

1.3. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.

1.4. Os materiais deverão ser entregues no Setor de Compras e Licitações, nas dependências da sede do paço municipal, de segunda a sexta-feira, das 07h45min às 11 horas e das 13h30min às 17 horas.

1.5. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo envio, frete e entrega dos materiais.

- 1.6. Por ocasião do recebimento dos materiais, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o FORNECEDOR a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
- 1.7. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
- 1.8. Todas as embalagens deverão conter, externamente, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, nome, CNPJ e endereço do fabricante.
- 1.9. Os equipamentos deverão ser originais, de mesma marca e mesmo fabricante.
- 1.10. Os equipamentos deverão estar acompanhados de todos os cabos, acessórios e manuais de instalação, configuração e operação.
- 1.11. Para todos os itens que compõem o objeto deverão ser observadas as garantias de fabricação.
- 1.12. A garantia dos produtos deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos.
- 1.13. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca dos materiais enviada, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
- 1.14. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
- 1.15. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
- 1.16. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
- 1.17. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

#### CLÁUSULA SEGUNDA DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

- 2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
- 2.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93;
- 2.3. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.
- 2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 2.5. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.
- 2.6. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DOS PAGAMENTOS

- 3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente;
- 3.2.A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
- 3.3.O FORNECEDOR deverá enviar FAX ou E-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700); E-mail: [compras@luzerna.sc.gov.br](mailto:compras@luzerna.sc.gov.br);
- 3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o MUNICÍPIO do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR;
- 3.5. Os preços não serão reajustados;
- 3.6.O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR.

#### CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
  - 4.1.1. Executar o objeto da presente Ata de acordo com o estipulado na Cláusula Primeira;
  - 4.1.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
  - 4.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
  - 4.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do Contrato oriundo do processo licitatório;
  - 4.1.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para que libere os equipamentos e móveis solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

## CLÁUSULA QUINTA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

5.1.1. Advertência;

5.1.2. Multa;

5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da FORNECEDOR.

5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.

5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;

5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

5.6 No caso de necessidade troca e/ou retirada de produtos entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, à contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

5.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

5.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.

5.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

5.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:

5.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

5.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

## CLÁUSULA SEXTA DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo;

6.2. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

7.1.1. Pela Administração, quando:

a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;

b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;

c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;

d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;

e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

7.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento

convocatório, que deu origem ao registro de preços.

7.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

7.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.

7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.

7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:

a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;

b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

#### CLÁUSULA OITAVA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central - Prefeitura de Luzerna ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos seguintes termos:

Modalidade de Aplicação – Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes

Categoria Econômica – 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Investimentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

06. SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Atividade: 0601.04.122.0007.2006 – Manutenção do Departamento de Administração

Reduzido: 018

Fonte 00: Recursos Ordinários

08. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Atividade: 0801.12.365.0028.2028 – Manutenção Da Educação Básica – Infantil

Fonte 01: Receita de Impostos e Transf. de Impostos Educação

Atividade: 0801.12.361.0031.2030 – Manutenção da Educação Básica – Fundamental

Fonte 01: Receita de Impostos e Transf. de Impostos Educação

Atividade: 0803.27.812.0049.2040 – Funcionamento e Manutenção do Setor de Esportes

Fonte 00: Recursos Ordinários

09. SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Atividade: 0901.20.606.0052.2042 - Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

Fonte 00: Recursos Ordinários

11. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Atividade: 1101.15.452.0061.2052 – Manutenção dos Serviços Urbanos

Fonte 00: Recursos Ordinários

Atividade: 1101.26.782.0067.2060 – Manutenção e Conservação das Estradas Vicinais do Município

Fonte 00: Recursos Ordinários

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA

Atividade: 1301.10.301.0016.2017 – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Fonte 02: Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA

Atividade: 1201.08.244.0025.2026 – Manutenção da Assistência Social Geral

Fonte 00: Recursos Ordinários

Atividade: 1201.08.244.0025.2084 – Manutenção do CRAS

Fonte 00: Recursos Ordinários

CLÁUSULA NONA  
DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.

9.2. Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução dos Contratos e Atas de Registro de Preço oriundas do presente Procedimento ANGELO BRANDALISE JUNIOR a quem deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral do edital e das Atas de Adjudicação e

Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.

10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

10.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.5.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

10.5.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 26 de julho de 2016.

MOISÉS DIERSMANN PREFEITO DE LUZERNA CONTRATANTE TESTEMUNHAS: 1. _____	ERODI NUNES VIEIRA SOBRINHO ERODI NUNES VIEIRA SOBRINHO ME FORNECEDOR 2 2. _____
--	--

#### **CONTRATO PML Nº 068.16**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 068/2016

PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 058/2016

PREGÃO PRESENCIAL PML Nº 038/2016

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho do ano de 2016, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna/SC, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pelas empresas:

3 – FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a Travessa Marcon, nº 29, sala 05, Centro na cidade de Concórdia/SC, CEP 89700-000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.554.960/0001-21, neste ato representada pelo seu procurador FABRICIO FRACASSO, brasileiro, maior, capaz, portador da cédula de identidade nº 3572507 SSPSC e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.122.639-14, doravante denominado FORNECEDOR 3;

Classificadas para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 058/2016, Pregão Presencial PML nº 038/2016, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de registro de preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DO PREÇO

0.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição, de forma parcelada, de equipamentos e materiais de informática destinados à manutenção das atividades da Prefeitura de Luzerna/SC e Fundos Especiais, conforme quantitativos e especificações indicados no Anexo I integrante do Edital, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
8	2,00	UN	Hdd 3,5 enterprise servidor 24x7: capacidade de 2tb, rotação de 7200 rpm, cache de 128 mb, conexão sata 6gb/s. Dimensão: 2,61cm x 10,18cm x 14,17cm (altura x largura x comprimento). Garantia de 05 anos.	1.190,00	2.380,00

O FORNECEDOR 3 - FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA ME, responsável pelo fornecimento do item descrito na tabela acima, receberá o valor global total de R\$ 2.380,00 (dois mil trezentos e oitenta reais);

1.2. O FORNECEDOR deverá atender às especificações do Anexo I do Edital, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal e Fundos Especiais.

1.3. Os quantitativos descritos em Anexo I ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, podendo o Município acrescê-los ou diminuí-los, de acordo com a determinação legal, não ficando obrigado a executá-los integralmente.

1.4. O FORNECEDOR deverá proceder à entrega dos equipamentos e materiais de informática em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras do Município, sem a exigência de valor mínimo e sem custos adicionais, de acordo com as especificações em Anexo ao Edital.

1.5. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

1.6. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo envio, frete e entrega dos equipamentos e materiais solicitados.

1.7. Os equipamentos deverão ser originais, de mesma marca e mesmo fabricante.

1.8. Os equipamentos deverão estar acompanhados de todos os cabos, acessórios e manuais de instalação, configuração e operação.

1.9. Todos os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 1 (um) ano e quando for o caso após o recebimento final do equipamento.

1.10. A garantia deverá cobrir os defeitos provenientes tanto da fabricação quanto da instalação.

1.11. A garantia dos produtos deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos.

1.12. Por ocasião do recebimento dos equipamentos e materiais de informática, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade destas e de rejeitá-las, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se o FORNECEDOR a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

1.13. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca e/ou retirada dos equipamentos e materiais enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

1.14. O aceite do produto não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

1.15. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

1.16. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo I que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

1.2. Os materiais deverão ser fornecidos, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura, devendo o FORNECEDOR, proceder à entrega dos mesmos em até 15 (quinze) dias contados da data da solicitação, sem a exigência de valor mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

1.3. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.

1.4. Os materiais deverão ser entregues no Setor de Compras e Licitações, nas dependências da sede do paço municipal, de segunda a sexta-feira, das 07h45min às 11 horas e das 13h30min às 17 horas.

1.5. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo envio, frete e entrega dos materiais.

1.6. Por ocasião do recebimento dos materiais, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o FORNECEDOR a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

1.7. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

1.8. Todas as embalagens deverão conter, externamente, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, nome, CNPJ e endereço do fabricante.

1.9. Os equipamentos deverão ser originais, de mesma marca e mesmo fabricante.

1.10. Os equipamentos deverão estar acompanhados de todos os cabos, acessórios e manuais de instalação, configuração e operação.

1.11. Para todos os itens que compõem o objeto deverão ser observadas as garantias de fabricação.

1.12. A garantia dos produtos deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos.

1.13. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca dos materiais enviada, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

1.14. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

1.15. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

1.16. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.

1.17. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

#### CLÁUSULA SEGUNDA DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

- 2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
- 2.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93;
- 2.3. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.
- 2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 2.5. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.
- 2.6. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DOS PAGAMENTOS

- 3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente;
- 3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
- 3.3. O FORNECEDOR deverá enviar FAX ou E-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700); E-mail: [compras@luzerna.sc.gov.br](mailto:compras@luzerna.sc.gov.br);
- 3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o MUNICÍPIO do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR;
- 3.5. Os preços não serão reajustados;
- 3.6. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR.

#### CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
  - 4.1.1. Executar o objeto da presente Ata de acordo com o estipulado na Cláusula Primeira;
  - 4.1.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
  - 4.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
  - 4.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do Contrato oriundo do processo licitatório;
  - 4.1.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para que libere os equipamentos e móveis solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

#### CLÁUSULA QUINTA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
  - 5.1.1. Advertência;
  - 5.1.2. Multa;
  - 5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
  - 5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
- 5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da FORNECEDOR.
  - 5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.

5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;

5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

5.6 No caso de necessidade troca e/ou retirada de produtos entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, à contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

5.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

5.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.

5.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

5.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:

5.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

5.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

#### CLÁUSULA SEXTA DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo;

6.2. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

7.1.1. Pela Administração, quando:

a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;

b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;

c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;

d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;

e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

7.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.

7.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

7.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.

7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.

7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:

a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já

levadas a efeito até a data de decisão;

b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

#### CLÁUSULA OITAVA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central - Prefeitura de Luzerna ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos seguintes termos:

Modalidade de Aplicação – Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes

Categoria Econômica – 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Investimentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

06. SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Atividade: 0601.04.122.0007.2006 – Manutenção do Departamento de Administração

Reduzido: 018

Fonte 00: Recursos Ordinários

08. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Atividade: 0801.12.365.0028.2028 – Manutenção Da Educação Básica – Infantil

Fonte 01: Receita de Impostos e Transf. de Impostos Educação

Atividade: 0801.12.361.0031.2030 – Manutenção da Educação Básica – Fundamental

Fonte 01: Receita de Impostos e Transf. de Impostos Educação

Atividade: 0803.27.812.0049.2040 – Funcionamento e Manutenção do Setor de Esportes

Fonte 00: Recursos Ordinários

09. SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Atividade: 0901.20.606.0052.2042 - Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

Fonte 00: Recursos Ordinários

11. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Atividade: 1101.15.452.0061.2052 – Manutenção dos Serviços Urbanos

Fonte 00: Recursos Ordinários

Atividade: 1101.26.782.0067.2060 – Manutenção e Conservação das Estradas Vicinais do Município

Fonte 00: Recursos Ordinários

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA

Atividade: 1301.10.301.0016.2017 – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Fonte 02: Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA

Atividade: 1201.08.244.0025.2026 – Manutenção da Assistência Social Geral

Fonte 00: Recursos Ordinários

Atividade: 1201.08.244.0025.2084 – Manutenção do CRAS

Fonte 00: Recursos Ordinários

CLÁUSULA NONA  
DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.

9.2. Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução dos Contratos e Atas de Registro de Preço oriundas do presente Procedimento ANGELO BRANDALISE JUNIOR a quem deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral do edital e das Atas de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.

10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

10.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.5.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

10.5.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação

ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 26 de julho de 2016.

MOISÉS DIERSMANN PREFEITO DE LUZERNA CONTRATANTE TESTEMUNHAS: 1. _____	FABRICIO FRACASSO FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA ME FORNECEDOR 3  2. _____
--	--

#### CONTRATO PML Nº 069.16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 069/2016

PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 058/2016

PREGÃO PRESENCIAL PML Nº 038/2016

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho do ano de 2016, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna/SC, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pelas empresas:

4 – MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Felipe Schmidt, nº 265, sala A3, Centro na cidade de Joaçaba/SC, CEP 89.600-000 inscrita no CNPJ sob o nº 23.518.341/0001-59, neste ato representada por seu sócio proprietário LUCIANO PILATTI, brasileiro, maior e capaz, solteiro, vendedor, portador da cédula de identidade nº RG nº 3.620.379 SSPSC e inscrito no CPF/MF sob o nº 021.948.939-46, doravante denominado FORNECEDOR 4;

Classificadas para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 058/2016, Pregão Presencial PML nº 038/2016, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de registro de preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DO PREÇO

0.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição, de forma parcelada, de equipamentos e materiais de informática destinados à manutenção das atividades da Prefeitura de Luzerna/SC e Fundos Especiais, conforme quantitativos e especificações indicados no Anexo I integrante do Edital, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
3	200,00	UN	Mouse: com conector usb 2.0 (3) três botões + scroll, resolução de 1000 dpi, sensor óptico, cor preta.	20,00	4.000,00
4	150,00	UN	Teclado com conector usb, deve possuir 107 teclas + 8 teclas de atalho, padrão abnt2, resistente a respingos d'água, tipo multimídia, caracteres gravados a laser (não descolam com o uso), teclas suaves ao toque, acabamento em black piano, redutor de ruídos durante a digitação.	45,00	6.750,00
5	6,00	UN	Projeter multimídia (data show): tecnologia lcd, resolução mínima nativa de 1024 x 768, entrada de vga a full hd, luminosidade mínima de 2500 lúmens, conectividade entrada/saída rgb 15 pinos. Garantia de 1 (um) ano.	3.100,00	18.600,00
9	30,00	UN	Hd externo: com capacidade de armazenamento de 2tb, conexões usb 3.0, alimentação usb, deve acompanhar case cabo usb e fonte. Garantia de 01 ano.	670,00	20.100,00
13	120,00	UN	Patch cord: cat5, comprimento 1,5m, conector rj45, condutor cobre, revestimento pvc.	5,60	672,00

15	6,00	UN	Bracket de parede: gabinete fechado padrão 19" para fixação em parede com 9u. Altura de 438mm largura de 530mm e profundidade de 550mm. Porta frontal em vidro temperado e fecho cilindro com chave. Estrutura em chapa de aço 0,75mm, e 1,2mm, monobloco, planos de montagem com marcação em meio "u" e regulagem na profundidade em chapa de aço 1,5mm. Teto com predisposição para instalação de 2 micro ventiladores, laterais removíveis em chapa de aço 0,75mm, com aletas de ventilação, abertura superior e inferior para passagem de cabos, acabamento em aço é revestida com pintura eletrostática a pó na cor preta.	660,00	3.960,00
16	2,00	UN	Microcomputador, com as seguintes características mínimas: -processador intel core i5-6400 2.7ghz 6mb lga 1151 skylake 6ª geração bx80662i56400; - placa mãe (intel) h110m-c ddr4 lga 1151; - memória ram 8gb ddr4 2461; - disco rígido 1 tera byte; - kit gabinete/ teclado/mouse/caixa de som; - 06 portas usb; - leitor/gravador de dvd rw. - garantia de 36 meses on-site, com atendimento no próximo dia útil, com telefone para abertura de chamado. Declaração pelo fabricante de revendedor autorizado da marca proposta.	2.730,00	5.460,00

O FORNECEDOR 4 - MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME, responsável pelo fornecimento do item descrito na tabela acima, receberá o valor global total de R\$ 59.542,00 (cinquenta e nove mil quinhentos e quarenta e dois reais);

1.2. O FORNECEDOR deverá atender às especificações do Anexo I do Edital, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal e Fundos Especiais.

1.3. Os quantitativos descritos em Anexo I ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, podendo o Município acrescê-los ou diminuí-los, de acordo com a determinação legal, não ficando obrigado a executá-los integralmente.

1.4. O FORNECEDOR deverá proceder à entrega dos equipamentos e materiais de informática em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras do Município, sem a exigência de valor mínimo e sem custos adicionais, de acordo com as especificações em Anexo ao Edital.

1.5. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

1.6. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo envio, frete e entrega dos equipamentos e materiais solicitados.

1.7. Os equipamentos deverão ser originais, de mesma marca e mesmo fabricante.

1.8. Os equipamentos deverão estar acompanhados de todos os cabos, acessórios e manuais de instalação, configuração e operação.

1.9. Todos os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 1 (um) ano e quando for o caso após o recebimento final do equipamento.

1.10. A garantia deverá cobrir os defeitos provenientes tanto da fabricação quanto da instalação.

1.11. A garantia dos produtos deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos.

1.12. Por ocasião do recebimento dos equipamentos e materiais de informática, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade destas e de rejeitá-las, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se o FORNECEDOR a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

1.13. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca e/ou retirada dos equipamentos e materiais enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

1.14. O aceite do produto não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

1.15. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

1.16. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo I que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

1.2. Os materiais deverão ser fornecidos, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura, devendo o FORNECEDOR, proceder à entrega dos mesmos em até 15 (quinze) dias contados da data da solicitação, sem a exigência de valor mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

1.3. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.

1.4. Os materiais deverão ser entregues no Setor de Compras e Licitações, nas dependências da sede do paço municipal, de segunda a sexta-feira, das 07h45min às 11 horas e das 13h30min às 17 horas.

1.5. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo envio, frete e entrega dos materiais.

1.6. Por ocasião do recebimento dos materiais, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o FORNECEDOR a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

1.7. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

1.8. Todas as embalagens deverão conter, externamente, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, nome, CNPJ e endereço do fabricante.

1.9. Os equipamentos deverão ser originais, de mesma marca e mesmo fabricante.

- 1.10. Os equipamentos deverão estar acompanhados de todos os cabos, acessórios e manuais de instalação, configuração e operação.
- 1.11. Para todos os itens que compõem o objeto deverão ser observadas as garantias de fabricação.
- 1.12. A garantia dos produtos deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos.
- 1.13. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca dos materiais enviada, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
- 1.14. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
- 1.15. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
- 1.16. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
- 1.17. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

#### CLÁUSULA SEGUNDA DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

- 2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
- 2.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93;
- 2.3. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.
- 2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 2.5. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.
- 2.6. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DOS PAGAMENTOS

- 3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente;
- 3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
- 3.3. O FORNECEDOR deverá enviar FAX ou E-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700); E-mail: [compras@luzerna.sc.gov.br](mailto:compras@luzerna.sc.gov.br);
- 3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o MUNICÍPIO do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR;
- 3.5. Os preços não serão reajustados;
- 3.6. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR.

#### CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
  - 4.1.1. Executar o objeto da presente Ata de acordo com o estipulado na Cláusula Primeira;
  - 4.1.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
  - 4.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
  - 4.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do Contrato oriundo do processo licitatório;
  - 4.1.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para que libere os equipamentos e móveis solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

#### CLÁUSULA QUINTA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
  - 5.1.1. Advertência;

**5.1.2. Multa;**

5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da FORNECEDOR.

5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.

5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;

5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

5.6 No caso de necessidade troca e/ou retirada de produtos entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, à contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

5.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

5.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.

5.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

5.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:

5.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

5.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**CLÁUSULA SEXTA****DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo;

6.2. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA SÉTIMA****DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

7.1.1. Pela Administração, quando:

a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;

b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;

c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;

d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;

e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

7.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.

7.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

7.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos

produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.

7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.

7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:

a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;

b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

#### CLÁUSULA OITAVA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central - Prefeitura de Luzerna ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos seguintes termos:

Modalidade de Aplicação – Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes

Categoria Econômica – 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Investimentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

06. SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Atividade: 0601.04.122.0007.2006 – Manutenção do Departamento de Administração

Reduzido: 018

Fonte 00: Recursos Ordinários

08. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Atividade: 0801.12.365.0028.2028 – Manutenção Da Educação Básica – Infantil

Fonte 01: Receita de Impostos e Transf. de Impostos Educação

Atividade: 0801.12.361.0031.2030 – Manutenção da Educação Básica – Fundamental

Fonte 01: Receita de Impostos e Transf. de Impostos Educação

Atividade: 0803.27.812.0049.2040 – Funcionamento e Manutenção do Setor de Esportes

Fonte 00: Recursos Ordinários

09. SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Atividade: 0901.20.606.0052.2042 - Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

Fonte 00: Recursos Ordinários

11. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Atividade: 1101.15.452.0061.2052 – Manutenção dos Serviços Urbanos

Fonte 00: Recursos Ordinários

Atividade: 1101.26.782.0067.2060 – Manutenção e Conservação das Estradas Vicinais do Município

Fonte 00: Recursos Ordinários

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA

Atividade: 1301.10.301.0016.2017 – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Fonte 02: Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA

Atividade: 1201.08.244.0025.2026 – Manutenção da Assistência Social Geral

Fonte 00: Recursos Ordinários

Atividade: 1201.08.244.0025.2084 – Manutenção do CRAS

Fonte 00: Recursos Ordinários

CLÁUSULA NONA  
DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.

9.2. Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução dos Contratos e Atas de Registro de Preço oriundas do presente Procedimento ANGELO BRANDALISE JUNIOR a quem deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral do edital e das Atas de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.

10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado

não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

10.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.5.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

10.5.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 26 de julho de 2016.

MOISÉS DIERSMANN PREFEITO DE LUZERNA CONTRATANTE TESTEMUNHAS: 1. _____	LUCIANO PILATTI MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME FORNECEDOR 4 2. _____
--	---

# Macieira

## PREFEITURA

### portaria 3532

PORTARIA N.º 3532/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 068/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores Públicos abaixo relacionados,

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Simone L Gomes	Ag Combate Endemias	15/07/16 a 29/07/16
Rafael Balbisan	Médico	15/07/16 a 29/07/16
Allyne P Santos	Fisioterapeuta	14/07/16 a 23/07/16
Edina Pinto	Serviços Gerais II	01/07/16 a 15/07/16
Carlile Muskopf	Fiscal Vig Sanitária	25/07/16 a 02/08/16
Ronivon L Bridi	Eng Agrônomo	20/07/16 a 29/07/16

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Macieira, em 12 de julho de 2016.

EMERSON ZANELLA

Prefeito Municipal

### portaria 3533

PORTARIA N.º 3533/2016

"Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor que Especifica".

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 108 e seguintes úteis, da Lei Complementar nº 68, de 04/11/2014(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, a Servidora Pública Municipal, Odete Guarnieri Pinto, ocupante do cargo de Serviços Gerais II, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, até 08/01/2017, conforme perícia medica em anexo.

Registre-se e publique-se

Macieira- SC, 13 de julho de 2016.

EMERSON ZANELLA

Prefeito Municipal

### portaria 3534

PORTARIA N.º 3534/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 068/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos) e Decreto nº1588/2016.

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores Públicos abaixo relacionados,

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Salete Pereira	Serviços Gerais II	18/07/16 a 27/07/16

Lorena M Recalcati	Serviços Gerais II	18/07/16 a 27/07/16
Jossemara Z Camuzzato	Serviços Gerais II	18/07/16 a 27/07/16
Rosangela de Oliveira	Serviços Gerais II	18/07/16 a 27/07/16
Fatima Paloschi	Serviços Gerais II	18/07/16 a 27/07/16
Ana Ap Weismann	Serviços Gerais II	18/07/16 a 27/07/16
Cleide M C Serighelli	Serviços Gerais II	18/07/16 a 27/07/16
Terezinha E dos Santos	Serviços Gerais II	18/07/16 a 27/07/16
Fernanda Zilio	Serviços Gerais II	18/07/16 a 27/07/16
Marina Werner	Nutricionista	18/07/16 a 27/07/16
Joel D Cardoso	Motorista II	18/07/16 a 27/07/16
Maria L Maffioletti	Ag Com de Saude	25/07/16 a 03/08/16
Serjo D Serighelli	Motorista I	02/07/16 a 31/07/16

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Macieira, em 18 de julho de 2016.

EMERSON ZANELLA

Prefeito Municipal

### portaria 3535

PORTARIA N.º 3535/2016

"Concede Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor que Especifica".

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 127 e seguintes úteis, da Lei Complementar nº 68/2014(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, conforme atestado medico em anexo.

NOME	CARGO	A PARTIR DE:	DIAS
Débora de Mello	Serv Gerais I	30/06/16	01
Cleide M C Serighelli	Serv Gerais II	29/06/16	05
Cleide M C Serighelli	Serv Gerais II	08/07/16	01
Cleide M C Serighelli	Serv Gerais II	04/07/16	01
Priscila Luvison	Psicóloga	27/06/16	01
Rejane S Abraão	Diretora	04/07/16	01
Rosemani G da Silva	Serv Gerais II	28/06/16	01
Leudanires L C Cerry	Serv Gerais II	20/06/16	03
Regina L Abraão	Professora	22/06/16	01
Regina L Abraão	Professora	20/06/16	01
Marina Werner	Nutricionista	11/07/16	01
Bruna Dalmina	Professora	27/06/16	02
Bruna Dalmina	Professora	29/06/16	01
Jociane de Meira	Professora	04/07/16	01
Elaine Vicentin	Professora	24/06/16	10
Elaine Vicentin	Professora	12/07/16	01
Gilberto Cerry	Pedreiro	12/07/16	01
Viviana Lamonato	Professora	30/06/16	01
Nadir Z Telegen	Professora	12/07/16	03
Regina L Telegem	Professora	28/06/16	01
Regina L Telegem	Professora	29/06/16	01
Cleciane R dos Santos	Professora	23/06/16	01
Lucilene Perego	Tec Enfermagem	08/07/16	01
Lucilene Perego	Tec Enfermagem	22/06/16	01
Daiane Locatelli	Ag Com de Saúde	21/06/16	01
Silvana G Maffioletti	Secretaria	12/07/16	07
Lucila Serighelli	Aux Adm	07/07/16	01
Alzira Locatelli	Serv Gerais II	04/07/16	05
Edilene Piatì	Aux Administrativo	21/06/16	01
Edilene Piatì	Aux Administrativo	29/06/16	01
Edilene Piatì	Aux Administrativo	12/07/16	01
Lucila Gemeli	Professora	23/06/16	02

Isolde Ap Schaitel	Serv Gerais II	30/06/16	01
Mirian Baptistela	Ag Com de Saúde	10/06/16	01
Anadir Rampinelli	Tec em enfermagem	29/06/16	01
Marina M S Muller	Fisioterapeuta	07/07/16	01
Maldines Locatelli	Psicóloga	17/06/16	01
Eduardo M Zilio	Analista de sistemas	11/07/16	01
Eduardo M Zilio	Analista de sistemas	05/07/16	01
Jenifer T Begnini	Professora	13/07/16	01
Mirian de O Canalle	Auc Adm Um Cadast.	11/07/16	02
Alencar Castanheiro	Motorista II	22/06/16	01
Larini Grahl	Recepcionista	30/06/16	01

Registre-se e publique-se

Macieira- SC, 17 de julho de 2016.

EMERSON ZANELLA

Prefeito Municipal

# Mafra

## PREFEITURA

### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2016**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2016

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de expediente, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 16/08/2016, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, nº 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4021 ou 4060.

Mafra (SC), 27 de julho de 2016.

Wellington Roberto Bielecki

Prefeito Municipal

### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2016**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2016

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de filtros, elementos filtrantes, correia, utensílios e matérias para lubrificação, destinados aos veículos de uso da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Desenvolvimento Urbano e Agricultura e Interior, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 11/08/2016, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, nº 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4003 ou 4061.

Mafra (SC), 27 de julho de 2016.

Wellington Roberto Bielecki

Prefeito Municipal

# Maracajá

## PREFEITURA

### DECRETO 68/2016

DECRETO Nº 68 DE 27 DE JULHO DE 2016.

SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1063 de 27 de Julho de 2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), para suplementar no orçamento vigente as dotações abaixo:

03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
2.047 – MANUTENÇÃO DO CONSELHOR TUTELAR	
3.1.90.00.00.00.00.0080 (24) – Aplicações Diretas .....	R\$ 30.000,00
05.01 – DEPTO. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
2.012 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.00.00.00.00.00.0104 (46) – Aplicações Diretas .....	R\$ 200.000,00
2.013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.00.00.00.00.00.0104 (54) - Aplicações Diretas .....	R\$ 100.000,00
2.021 - BOLSA DE TRABALHO	
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (70) - Aplicações Diretas .....	R\$ 20.000,00
11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.035 – MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	
3.1.90.00.00.00.00.00.0103 (10) – Aplicações Diretas .....	R\$ 160.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.0103 (14) – Aplicações Diretas .....	R\$ 50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0103 (18) – Aplicações Diretas .....	R\$ 80.000,00
TOTAL .....	R\$ 640.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, fica anulada no mesmo orçamento a dotação abaixo:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO	
2.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (01) – Aplicações Direta	R\$ 20.000,00
03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
0.001 – AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL, ENCARGOS DA DÍVIDA E PASEP	
3.2.90.00.00.00.00.00.0080 (11) – Aplicações Diretas .....	R\$ 50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (12) - Aplicações Diretas .....	R\$ 50.000,00
2.043 - CONTRIBUIÇÃO AS ENTIDADES MUNICIPALISTAS	
3.3.50.00.00.00.00.00.0080 (23) - Transferências a Instituições Privadas sem Fins .....	R\$ 50.000,00
04.01 - DEPTO. DE AGRICULTURA, IND. E COMÉRCIO	

1.004 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (28) - Aplicações Diretas .....	R\$ 10.000,00
05.01 – DEPTO. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
0.002 - AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL, ENCARGOS DA DÍVIDA	
4.6.90.00.00.00.00.00.0104 (33) Aplicações Diretas .....	R\$ 40.000,00
1.005 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA - EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.00.00.00.00.00.0104 (35) - Aplicações Diretas .....	R\$ 10.000,00
1.008 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS - ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.00.00.00.00.00.0104 (41) - Aplicações Diretas .....	R\$ 20.000,00
1.025 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS - ENSINO INFANTIL	
4.4.90.00.00.00.00.00.0104 (43) - Aplicações Diretas .....	R\$ 20.000,00
2.046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DA CULTURA	
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (75) - Aplicações Diretas .....	R\$ 100.000,00
05.02 DEPTO. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - DEPTO. DE ESPORTES	
1.009 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO COMPLEXO ESPORTIVO	
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (77) - Aplicações Diretas .....	R\$ 5.000,00
07.01 – DEPTO. DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERV. URBANOS	
1.010 – IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTO SANITÁRIO	
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (83) - Aplicações Diretas .....	R\$ 20.000,00
1.016 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (84) - Aplicações Diretas .....	R\$ 20.000,00
1.018 - CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS	
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (88) - Aplicações Diretas .....	R\$ 10.000,00
1.026 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS, PASSEIOS PÚBLICOS E ACADEMIAS	
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (91) - Aplicações Diretas .....	R\$ 10.000,00
2.039 - MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VIAS URBANAS	
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (105) - Aplicações Diretas .....	R\$ 50.000,00
13.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.026 – ATENÇÃO AS FAMÍLIAS CARENTES	
3.3.50.00.00.00.00.00.0080 (108) – Aplicações Diretas .....	R\$ 70.000,00
15.01 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
1.024 – CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (124) - Aplicações Diretas .....	R\$ 20.000,00
2.024 - MELHORIAS DAS HABITAÇÕES POPULARES	
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (127) - Aplicações Diretas .....	R\$ 20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (128) - Aplicações Diretas .....	R\$ 5.000,00

11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1.013 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE SAÚDE	
4.4.90.00.00.00.00.00.0103 (02) - Aplicações Diretas .....	R\$ 10.000,00
1.014 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SAÚDE	
4.4.90.00.00.00.00.00.0103 (04) - Aplicações Diretas .....	R\$ 10.000,00
1.015 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE	
4.4.90.00.00.00.00.00.0103 (06) - Aplicações Diretas .....	R\$ 20.000,00
TOTAL .....	R\$ 640.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 27 de Julho de 2016.

Wagner da Rosa  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração em 27 de Julho de 2016.

Rosane Savi Costa  
Secretária de Administração

## LEI 1063/2016

LEI Nº 1063 DE 27 DE JULHO DE 2016.

SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), para suplementar no orçamento vigente as dotações abaixo:

03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
2.047 – MANUTENÇÃO DO CONSELHOR TUTELAR	
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (24) – Aplicações Diretas .....	R\$ 30.000,00
05.01 – DEPTO. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
2.012 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.00.00.00.00.00.0104 (46) – Aplicações Diretas .....	R\$ 200.000,00
2.013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.00.00.00.00.00.0104 (54) - Aplicações Diretas .....	R\$ 100.000,00
2.021 - BOLSA DE TRABALHO	
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (70) - Aplicações Diretas .....	R\$ 20.000,00
11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.035 – MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	
3.1.90.00.00.00.00.00.0103 (10) – Aplicações Diretas .....	R\$ 160.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.0103 (14) – Aplicações Diretas .....	

.....R\$ 50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0103 (18) – Aplicações Diretas .....
.....R\$ 80.000,00
TOTAL .....
..... R\$ 640.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, fica anulada no mesmo orçamento a dotação abaixo:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO	
2.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (01) – Aplicações Diretas R\$ 20.000,00	
03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
0.001 – AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL, ENCARGOS DA DÍVIDA E PASEP	
3.2.90.00.00.00.00.00.0080 (11) – Aplicações Diretas .....	R\$ 50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (12) - Aplicações Diretas .....	R\$ 50.000,00
2.043 - CONTRIBUIÇÃO AS ENTIDADES MUNICIPALISTAS	
3.3.50.00.00.00.00.00.0080 (23) - Transferências a Instituições Privadas sem Fins .....	R\$ 50.000,00
04.01 - DEPTO. DE AGRICULTURA, IND. E COMÉRCIO	
1.004 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (28) - Aplicações Diretas .....	R\$ 10.000,00
05.01 – DEPTO. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
0.002 - AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL, ENCARGOS DA DÍVIDA	
4.6.90.00.00.00.00.00.0104 (33) Aplicações Diretas .....	R\$ 40.000,00
1.005 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA - EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.00.00.00.00.00.0104 (35) - Aplicações Diretas .....	R\$ 10.000,00
1.008 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS - ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.00.00.00.00.00.0104 (41) - Aplicações Diretas .....	R\$ 20.000,00
1.025 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS - ENSINO INFANTIL	
4.4.90.00.00.00.00.00.0104 (43) - Aplicações Diretas .....	R\$ 20.000,00
2.046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DA CULTURA	
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (75) - Aplicações Diretas .....	R\$ 100.000,00
05.02 DEPTO. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - DEPTO. DE ESPORTES	
1.009 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO COMPLEXO ESPORTIVO	
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (77) - Aplicações Diretas .....	R\$ 5.000,00
07.01 – DEPTO. DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERV. URBANOS	
1.010 – IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTO SANITÁRIO	
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (83) - Aplicações Diretas .....	R\$ 20.000,00
1.016 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (84) - Aplicações Diretas .....	R\$ 20.000,00
1.018 - CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS	
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (88) - Aplicações Diretas .....	R\$ 10.000,00
1.026 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS, PASSEIOS PÚBLICOS E ACADEMIAS	
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (91) - Aplicações Diretas .....	

.....R\$ 10.000,00	
2.039 - MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VIAS URBANAS	
3.1.90.00.00.00.00.0080 (105) - Aplicações Diretas .....	
.....R\$ 50.000,00	
13.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.026 – ATENÇÃO AS FAMÍLIAS CARENTES	
3.3.50.00.00.00.00.0080 (108) – Aplicações Diretas .....	
..... R\$ 70.000,00	
15.01 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
1.024 – CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	
4.4.90.00.00.00.00.0080 (124) - Aplicações Diretas .....	
.....R\$ 20.000,00	
2.024 - MELHORIAS DAS HABITAÇÕES POPULARES	
3.3.90.00.00.00.00.0080 (127) - Aplicações Diretas .....	
.....R\$ 20.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.0080 (128) - Aplicações Diretas .....	
.....R\$ 5.000,00	
11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1.013 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE SAÚDE	
4.4.90.00.00.00.00.0103 (02) - Aplicações Diretas .....	
.....R\$ 10.000,00	
1.014 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SAÚDE	
4.4.90.00.00.00.00.0103 (04) - Aplicações Diretas .....	
.....R\$ 10.000,00	
1.015 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE	
4.4.90.00.00.00.00.0103 (06) - Aplicações Diretas .....	
.....R\$ 20.000,00	
TOTAL .....	
..... R\$ 640.000,00	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 27 de Julho de 2016.

Wagner da Rosa  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração  
em 27 de Julho de 2016.

Rosane Savi Costa  
Secretária de Administração

# Massaranduba

## PREFEITURA

### PMM LIC 01.2016 AD 01 - COMBUSTÍVEL ÓLEO S10

PRIMEIRO TERMO ADITAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2016

Processo Licitatório Nº 01/2016

Pregão Presencial Nº 01/2016

Aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e dezesseis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARIO FERNANDO REINKE, inscrito no CPF sob o nº 399.964.099-53, neste ato representando o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC), nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal nº 2051/2010 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, homologado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, RESOLVE aditar os valores oferecidos a AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE SERVIÇO PÚBLICO DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) BEM COMO DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, destinados para os alunos da rede municipal de ensino do município de Massaranduba.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE SERVIÇO PÚBLICO DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) BEM COMO DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – QUANTITATIVO

2 2.1 Este aditivo deu-se em virtude que a quantidade estima não ser o suficiente para suprir as necessidades estimadas no processo licitatório. Segue abaixo as especificações, quantitativos aditados.

ITEM	NOME EMPRESA	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID	MARCA	QTD LICIT.	QTD ADIT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
3	RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	PETROBRÁS	50.000	12.500	R\$ 2,759	R\$ 34.487,50
TOTAL								R\$ 34.487,50

2.2 O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 34.487,50 (TRINTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 2 3 3.1 Integra esta Ata, o Edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

3.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

3.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

3.4 Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata que deu origem a este aditivo

Massaranduba – SC	25	de	Julho	de	2016
-------------------	----	----	-------	----	------

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
MÁRIO FERNANDO REINKE
CONTRATANTE
RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA
HANS HARTWIG GEHRMANN
CONTRATADA

**PMM LIC 80.2015 AD 02 - REEQUILIBRIO ECONOMICO - MASSARANDUBATUR**

ADITIVO DE VALOR – MANUTENÇÃO DE equilíbrio economico-financeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2016

Processo Licitatório Nº. 80/2015

Pregão Presencial Nº. 58/2015 – PMM - registro de preço

Aos 25 dia de julho do ano de 2016, o MUNICIPIO DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.483/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO FERNANDO REINKE, denominado de CONTRATANTE, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal nº. 2051/2010 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Processo Licitatório Nº. 80/2015 - Pregão Presencial Nº. 58/2015 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS resolve reequilibrar o valor dos itens abaixo relacionados.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para execução dos serviços de: transporte escolar de alunos matriculados no ensino fundamental, técnico, ensino superior, para viagens de estudo, jogos escolares nos trajetos de ida e volta conforme itinerário e contratação de empresa para execução dos serviços de transporte de grupos da 3ª idade em viagens intermunicipais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

DO VALOR REGISTRADO ANTERIOR AO AUMENTO				
Item	Nome Empresa	Descrição Produto	Unidade	Valor Unitário R\$
1	Empresa de Ônibus Massarandubatur	PASSE MENSAL PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES MATRICULADOS EM CURSOS DE ENSINO SUPERIOR E ENSINO TÉCNICO NA CIDADE DE BLUMENAU, CONFORME A LEI NR.1285/2011 E ITINERARIO ANEXO.	Anual	284.886,00
4	Empresa de Ônibus Massarandubatur	TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, NOS TRAJETOS DE IDA E VOLTA. LINHA MASSARANDUBINHA 1 - ITINERÁRIO CONFORME CONSTA NO EDITAL.	km	2,39
6	Empresa de Ônibus Massarandubatur	TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, NOS TRAJETOS DE IDA E VOLTA. LINHA CAMPINHA 2 - ITINERÁRIO CONFORME CONSTA NO EDITAL.	km	3,87
7	Empresa de Ônibus Massarandubatur	TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, NOS TRAJETOS DE IDA E VOLTA. LINHA AREA INDUSTRIAL - ITINERÁRIO CONFORME CONSTA NO EDITAL.	km	3,87
8	Empresa de Ônibus Massarandubatur	TRANSPORTE EMERGENCIAL DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, TRAJETOS DE IDA E VOLTA.	km	3,76
9	Empresa de Ônibus Massarandubatur	TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, TRAJETOS DE IDA E VOLTA, NAS ATIVIDADES DE: JOGOS ESCOLARES, EVENTOS CULTURAIS E VIAGENS DE ESTUDO REALIZADOS NO MUNICÍPIO.	km	3,76
10	Empresa de Ônibus Massarandubatur	TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, TRAJETOS DE IDA E VOLTA, NAS ATIVIDADE DE: VIAGENS DE ESTUDO INTERMUNICIPAIS	km	3,76
11	Empresa de Ônibus Massarandubatur	TRANSPORTE PARA CLUBES DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, EM VIAGENS INTERMUNICIPAIS.	km	3,76
12	Empresa de Ônibus Massarandubatur	TRANSPORTE PARA CLUBES DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, EM VIAGENS MUNICIPAIS.	km	3,63

**MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE 9,29%**

Item	Nome Empresa	Descrição Produto	Unidade	Valor Unitário R\$
------	--------------	-------------------	---------	--------------------

1	Empresa de Ônibus Massarandubatur	PASSE MENSAL PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES MATRICULADOS EM CURSOS DE ENSINO SUPERIOR E ENSINO TÉCNICO NA CIDADE DE BLUMENAU, CONFORME A LEI NR.1285/2011 E ITINERARIO ANEXO.	Anual	311.351,91
4	Empresa de Ônibus Massarandubatur	TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, NOS TRAJETOS DE IDA E VOLTA. LINHA MASSARANDUBINHA 1 - ITINERÁRIO CONFORME CONSTA NO EDITAL.	km	2,61
6	Empresa de Ônibus Massarandubatur	TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, NOS TRAJETOS DE IDA E VOLTA. LINHA CAMPINHA 2 - ITINERÁRIO CONFORME CONSTA NO EDITAL.	km	4,22
7	Empresa de Ônibus Massarandubatur	TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, NOS TRAJETOS DE IDA E VOLTA. LINHA AREA INDUSTRIAL - ITINERÁRIO CONFORME CONSTA NO EDITAL.	km	4,22
8	Empresa de Ônibus Massarandubatur	TRANSPORTE EMERGENCIAL DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, TRAJETOS DE IDA E VOLTA.	km	4,11
9	Empresa de Ônibus Massarandubatur	TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, TRAJETOS DE IDA E VOLTA, NAS ATIVIDADES DE: JOGOS ESCOLARES, EVENTOS CULTURAIS E VIAGENS DE ESTUDO REALIZADOS NO MUNICÍPIO.	km	4,11
10	Empresa de Ônibus Massarandubatur	TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, TRAJETOS DE IDA E VOLTA, NAS ATIVIDADE DE: VIAGENS DE ESTUDO INTERMUNICIPAIS	km	4,11
11	Empresa de Ônibus Massarandubatur	TRANSPORTE PARA CLUBES DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, EM VIAGENS INTERMUNICIPAIS.	km	4,11
12	Empresa de Ônibus Massarandubatur	TRANSPORTE PARA CLUBES DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, EM VIAGENS MUNICIPAIS.	km	3,97

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata esta deu origem a este aditivo.

3.2 Integram esta Ata, o Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 80/2015 - PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 58/2015, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

3.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Massaranduba (SC), 25 de julho de 2016.

MARIO FERNANDO REINKE	EMPRESA DE ÔNIBUS MASSARANDUBATUR
PREFEITO MUNICIPAL	SERGIO ROBERTO HARGER

**PMM LIC 86.2016 PP 53.2016 - MATERIAIS DE LIMPEZA**

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2016

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL objetivando a AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS FUNDOS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC).

CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 11/08/2016.

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min do dia 11/08/2016.

INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: [www.massaranduba.sc.gov.br](http://www.massaranduba.sc.gov.br).

Massaranduba, 21 de julho de 2016.

MÁRIO FERNANDO REINKE – Prefeito Municipal

**PROCESSO LICITATÓRIO 85.2016 PP 52.2016 (PMM) - REGISTRO DE PREÇOS: MATERIAIS DE EXPEDIENTE**

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2016

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC).

CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 09/08/2016.

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min do dia 09/08/2016.

INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: [www.massaranduba.sc.gov.br](http://www.massaranduba.sc.gov.br).

Massaranduba, 28 de julho de 2016.

MÁRIO FERNANDO REINKE – Prefeito Municipal

# Meleiro

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº326-2016

PORTARIA n.º 326/2016

TRATA DO RETORNO DE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Lei nº 1567/2012, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

RETORNAR

Art. 1.º Da licença maternidade, a Senhorita TATIANI MACEDO ROCHA SCARDUELI, ocupante do cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude do término da licença.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 27 de Julho de 2016.

JONNEI ZANETTE  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA  
Secret. Adm. e Finanças

### PORTARIA Nº327-2016

PORTARIA nº 327/2016

CONCEDE FÉRIAS POR TRINTA DIAS AO SERVIDOR QUE RELACIONA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, resolve:  
CONCEDER

Art. 1.º Conceder férias por 30 (trinta) dias a servidora pública municipal TATIANI MACEDO ROCHA SCARDUELI – matrícula 10222 ocupante do cargo de Auxiliar de Sala, referente ao período aquisitivo de 16/03/2015 a 15/03/2016.

Art. 2.º As verbas indenizatórias referentes ao adicional de 1/3 (um terço) das férias serão incluídas em folha de pagamento em época oportuna.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 27 de Julho de 2016.

JONNEI ZANETTE  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA  
Secret. Adm. e Finanças

### PORTARIA Nº328-2016

PORTARIA n.º 328/2016

TRATA DO RETORNO DE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Lei nº 1567/2012, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

RETORNAR

Art. 1.º Da licença maternidade, a Senhorita TAYNÁ GOMES CARVALHO, ocupante do cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, em virtude do término da licença.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 27 de Julho de 2016.

JONNEI ZANETTE  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA  
Secret. Adm. e Finanças

### PORTARIA Nº329-2016

PORTARIA n.º 329/2016

TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSORA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei nº 910/2002, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º A Senhora LILIAN FIGUEIREDO PEREIRA, do cargo de Professora ACT, com carga horária total de 30 (trinta) horas semanais, no Centro Municipal Escola Infantil Escadinha do Tempo, em virtude de retorno de licença prêmio da servidora IVANIR ANTUNES CARDOSO.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 27 de Julho de 2016.  
JONNEI ZANETTE  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA  
Secret. Adm. e Finanças

**PORTARIA Nº330-2016**

PORTARIA n.º 330/2016

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, e Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art. 1.º Licença saúde, ao servidor NAZARINO OURIQUES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por um período de até 15 (quinze) dias conforme atestado médico.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 18/07/2016.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 27 de Julho de 2016.  
JONNEI ZANETTE  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA  
Secret. Adm. e Finanças

# Mondaí

## PREFEITURA

### **EXTRATO P. PRESENCIAL Nº 062/2016**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2016

O MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS. MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 062/2016

TIPO: Menor preço por item

OBJETO: Aquisição de material esportivo destinado para manutenção Atividades Secretaria Municipal de Esportes, Juventude, Turismo e Lazer.

NOVA DATA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até as 08h55min do dia 09 de agosto de 2016.

SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: às 09h00min do dia 09 de agosto de 2016.

MONDAÍ (SC), 27 de julho de 2016.

Lenoir da Rocha

Prefeito Municipal

### **EXTRATO RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 093/2014**

EXTRATO RESCISÃO DO CONTRATO N.º 093/2014

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ

DISTRATADA: RÁDIO PORTO FELIZ LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem como objeto a RESCISÃO do contrato firmado entre as partes em 01/09/2014, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Sexta, assim como posteriores aditivos. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO: Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, com efeitos a partir de sua assinatura. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo de rescisão decorre de determinação do Sr. Prefeito Municipal, e encontra amparo legal no artigo 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO: As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, com exceção dos créditos, se reconhecidos pelo Município de Mondaí, em favor da DISTRATADA, não sendo cabível, por parte da DISTRATADA, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este instrumento. Assim, pela assinatura do presente termo, concede-se plena quitação de todas as obrigações pactuadas ao DISTRATANTE, renunciando expressa e irrevogavelmente a qualquer forma de representação judicial ou administrativa. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mondaí, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Mondaí – SC, 11 de julho de 2016.

LENOIR DA ROCHA

Prefeito Municipal

# Monte Carlo

## PREFEITURA

### PROCESSO LICITATÓRIO 98/2016

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 98/2016 EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2016

1.1 OBJETO: A presente licitação tem Como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA PARA USO DA SECRETARIA SOCIAL.

ENTREGA DE DOCUMENTOS E PROPOSTA: a partir das 08:00 horas do dia 28/Julho/2016 até as 13:45 horas do dia 09/Agosto2016; ABER-TURA: às 14:00 horas do dia 09/Agosto/2016.

TIPO MENOR PREÇO - POR ITEM. INFORMAÇÕES E ENTREGA:

a) Presencial: Prefeitura Municipal de Monte Carlo - SC, SC 452 km 25, nº 1551 - Centro.

HORÁRIO: Das 08:00 as 12:00 horas; 13:30 às 17:30 horas.

b) Telefone nº 49/3546.0194 ramal 231,

c) Home Page: [www.montecarlo.sc.gov.br](http://www.montecarlo.sc.gov.br)

d) e-Mail: [compras@montecarlo.sc.gov.br](mailto:compras@montecarlo.sc.gov.br)

Monte Carlo, 27 de Julho de 2016

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA

Prefeito Municipal

# Navegantes

## PREFEITURA

### **ATA JULGAMENTO AMOSTRAS PREGÃO 62-2016 PMN CCME**

ATA DE JULGAMENTO DAS AMOSTRAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2016

Atestamos, para fins de comprovação junto ao certame licitatório de que trata o Pregão Presencial 62/2016 que a EMPRESA CCME COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA apresentou as amostras dos itens 5,7,8,11,17,20,21,24,25,26,27,33,34,35,37,38,41,43,45,46,47,51,53,54,59,65,67,70,74,75,76,80,81,82,83,84,85,86,90,91,94,107,108,109,110,114,115,117,122,123,124,126,129,131,133,136,138,139,141,144,145,147,151,152,154,155,160,165,166,167,168,169,170,171,172,173,174,175,176,177,178,179,182,183,184,186,188,192,194,195,196,197,199,200,201,202,203,205,207,208,209 e 214 em conformidade ao solicitado no respectivo edital.

Declaro que todo os itens foram aprovados conforme especificações do edital.

NAVEGANTES 08 DE JULHO DE 2016

Jonas de Souza  
Secretário de Obras.

### **ATA JULGAMENTO AMOSTRAS PREGÃO 62-2016 PMN DELVALLE**

ATA DE JULGAMENTO DAS AMOSTRAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2016

Atestamos, para fins de comprovação junto ao certame licitatório de que trata o Pregão Presencial 62/2016 que a EMPRESA DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME, não apresentou as amostras dos itens 3,4,9,10,12,13,16,30,48,49,50,55,56,57,58,68,69,71,72,73,125,132,135,142,162,163,164,193 e 210 em conformidade ao solicitado no respectivo edital.

Declaro que os itens, não foi apresentado conforme especificações do edital.

NAVEGANTES 30 DE JUNHO DE 2016

Jonas de Souza  
Secretário de Obras.

### **ATA JULGAMENTO AMOSTRAS PREGÃO 62-2016 PMN LINEAR**

ATA DE JULGAMENTO DAS AMOSTRAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2016

Atestamos, para fins de comprovação junto ao certame licitatório de que trata o Pregão Presencial 62/2016 que a EMPRESA LINEAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA apresentou as amostras dos itens 95,96,97,98,99,100,101,102,103,104,105 e 106 em conformidade ao solicitado no respectivo edital.

Declaro que todo os itens foram aprovados conforme especificações do edital.

NAVEGANTES 08 DE JULHO DE 2016

Jonas de Souza  
Secretário de Obras.

### **ATA JULGAMENTO AMOSTRAS PREGÃO 62-2016 PMN TANAKO**

ATA DE JULGAMENTO DAS AMOSTRAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2016

Atestamos, para fins de comprovação junto ao certame licitatório de que trata o Pregão Presencial 62/2016 que a EMPRESA TANAKO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO apresentou as amostras dos itens 1,2,6,14,15,18,19,22,23,28,29,31,32,36,39,40,42,44,52,60,61,62,63,64,66,77,78,79,87,88,89,92,93,111,112,113,116,118,119,120,121,127,128,130,134,137,140,143,146,148,149,150,153,156,157,158,159,161,179,180,181,185,187,189,190,191,198,204,206,211,212 e 213 em conformidade ao solicitado no respectivo edital.

Declaro que todo os itens foram aprovados conforme especificações do edital.

NAVEGANTES 08 DE JULHO DE 2016

Jonas de Souza  
Secretário de Obras.

### **ATA JULGAMENTO AMOSTRAS PREGÃO 70-2016 PMN**

ATA DE JULGAMENTO DAS AMOSTRAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2016

Atestamos, para fins de comprovação junto ao certame licitatório de que trata o Pregão Presencial 70/2016 que a EMPRESA TERRAPLENAGEM KOHLER LTDA. inscrito no CNPJ sob nº. 83 602,300/001 - 78 apresentou a (s) amostra (s) dos itens 5 e 11 em conformidade ao solicitado no respectivo edital.

Declaro que todos os ITENS FORAM APROVADOS, conforme especificações do edital.

NAVEGANTES 22 DE JULHO DE 2016

Jonas de Souza  
Secretário de Obras.

### **ATA JULGAMENTO RECURSO PREGÃO 77/2016 PMN NAJ**

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE  
TOMADA E PREÇO Nº 77/2016 PMN

EMPRESA: NAJ EMPREITEIRA LTDA ME - CNPJ: 10.980.713/0001-12

Aos 22 dias de julho de 2016, às 11h, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria número 1024 de 13/04/2016, com intuito de analisar e julgar o RECURSO REFERENTE À HABILITAÇÃO da Tomada de Preço nº 77/2016 PMN, cujo objeto é TOMADA DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA

EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS DA RUA GERVASIO DE SOUZA, LOCALIZADA NO BAIRRO MEIA PRAIA E DA RUA MANOEL NAZARIO ALVES, LOCALIZADA NO BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, COM RECURSOS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DAS CIDADES ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 819390/2015, COM PARTICIPAÇÃO DE CONTRAPARTIDA DESTA MUNICIPALIDADE, protocolado por NAJ EMPREITEIRA LTDA ME - CNPJ: 10.980.713/0001-12, em 19/07/2016.

#### PRELIMINARMENTE

A Comissão Permanente de licitação, ao receber o recurso, verificou que o mesmo foi protocolado tempestivamente e na forma prevista em lei, decidindo, portanto, recebê-lo, passando a analisá-lo, com fulcro nos fatos e fundamentos a seguir descritos.

#### DO RECURSO:

Em síntese, manifesta-se a empresa NAJ arguindo:

No processo licitatório em questão a empresa foi considerada inabilitada de forma incorreta, visto que o Sr. Fabrício Vilmar Bambinetti foi devidamente credenciado, tornando-o apto a participar e assinar todos os documentos referentes ao certame.

Alega também que, todas as licitações que a empresa participou no município de Navegantes apresentou as documentações conforme este processo licitatório e a mesmas não foi inabilitada em nenhum outro processo por este motivo.

Diante do exposto, requer que seja reconhecido o presente recurso, afastando a inabilitação, declarando-a habilitada e, por conseguinte, permitindo-a participar das próximas fases do certame.

#### 2- DA DECISÃO:

Diante do que foi apresentado é importante salientar que, a Comissão de Licitação ao analisar os recursos e as impugnações aos recursos poderá proceder à reconsideração de seus atos, se assim julgar pertinente, ou à remessa à autoridade superior competente caso mantenha sua decisão inicial, conforme dispõe o Art. 109, §4º, da Lei 8.666/93.

Sendo assim, ao analisar o presente recurso, esta comissão decide por reconsiderar sua decisão, decidindo pela habilitação da empresa NAJ, visto o que a seguir será exposto:

A empresa recorrente apresentou TERMO DE CREDENCIAMENTO do Sr. Fabricio Vilmar Banmbinetti, outorgando-lhe "os devidos poderes para representar a empresa e praticar todos os atos inerentes ao certame".

Convém ressaltar que, as declarações questionadas são todas referentes ao processo licitatório, todas tem validade apenas para o certame, e para estes casos, o credenciado recebeu os devidos poderes quando o Termo de Credenciamento cita: "Praticar todos os atos inerentes ao certame". Mister se faz ressaltar que o Termo está devidamente assinado pela Sra. Morgana de Souza, sócia da empresa, e com o devido reconhecimento da assinatura, o que dá autenticidade ao documento.

Pelo exposto, decide-se pela PROCEDÊNCIA do recurso interposto pela empresa NAJ, reconsiderando a decisão que inabilitou a empresa, declarando-a habilitada para participar das próximas fases do processo licitatório 77/2016.

- PUBLIQUE-SE.

É a decisão.

Navegantes, 22 de julho de 2016.

ELLINTON PEDRO DE SOUZA  
Presidente

Membros:

FERNANDA HASSMANN CONSTÂNCIO

LEILA MENGARDA

PEDRO PAULO DA COSTA

BARBARA ANDRESSA GARCIA

#### **ATA PREGÃO 64/2016 PMN - PARECER DA COMISSÃO**

ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2016 PMN

ERROL PICKERIN.

NO DIA 26 DE JULHO DE 2016, FOI ABERTO O CERTAME COM A PARTICIPAÇÃO DA LICITANTE ERROL PICKERING DEVIDAMENTE CREDENCIADA E ENQUADRADA COMO ME/EPP. APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE O REPRESENTANTE VISTOU OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO.

NA SEQUENCIA FOI ABERTO O ENVELOPE RELATIVO À PROPOSTA E FOI ABERTO O PRAZO CONFORME ARTIGO 48 "§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis." OU SEJA ABRINDO O PRAZO DE OITO DIAS PARA REGULARIZAR A PROPOSTA. SEM MENÇÃO DE RECURSO ENCERRA - SE O CERTAME.

#### **ATA TOMADA DE PREÇO Nº 83/2016.**

ATA TOMADA DE PREÇO Nº 83/2016 PMN.

Aberto o certame no dia 25 de julho de 2016, conforme agenda do anteriormente, com a participação das empresas Vinicius Goedert, Artefatos de Cimento Santa Terezinha, Artefatos de Cimento Gaspar, Andrade e Amorim Engenharia, Terraplanagem Medeiros, Lumar Pavimentação, NAJ Empreiteira, Empreiteira Nantes (presentes) e Belga Construções (ausente).

As empresas Medeiros e Belga não são consideradas ME/EPP. Todas as demais apresentaram certidão simplificada e Declaração, fazendo jus ao benefício.

A comissão procedeu a abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes. Após, passou aos presentes para vistas e apontamentos. A empresa NAJ apresentou a CND federal vencida (porém esta é ME- art. 43, § 1º da Lei Complementar). A empresa Lumar apresentou capital social divergente na certidão do CREA do Contrato Social (R\$5.000,00 / R\$ 60.000,00). A empresa Gaspar não apresentou o (s) nome(s) e funções(s) na declaração de aparelhamento e qualificação da equipe técnica (item 5.5.1).

Quanto às dúvidas relacionadas aos índices contábeis, foi solicitado um parecer de um contador do Município (Rodrigo). A empresa Lumar não apresentou o índice de grau de endividamento. Houve questionamento quanto ao atestado da empresa Medeiros (unidade medida drenagem). Neste caso, os atestados técnicos serão analisados pelo engenheiro da Secretaria de Obras.

Em razão do tempo, a sessão será suspensa para que os atestados de capacidade sejam analisados pelo engenheiro Fernando Vieira. A Ata será publicada no Site do Município e no DOM com as considerações.

ATA TOMADA DE PREÇO Nº 83/2016 PMN II

Os atestados de Capacidade foram analisados pelo engenheiro, sendo que segundo este todas as empresas atenderam ao edital. Desta forma, considerando as demais observações, estão inabilitadas as empresas: Lumar e Gaspar. Abre-se prazo para recurso. COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

## CONVOCAÇÃO APRESENTAÇÃO AMOSTRAS 2º COLOCADO PRESENCIAL 62/2016 PMN

ITENS	2º COLOCADO
3	CCME COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA-ME
4	TANAKO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP
9	CCME COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA-ME
10	TANAKO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP
12	TANAKO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP
13	TANAKO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP
16	TANAKO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP
30	TANAKO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP
48	CCME COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA-ME
49	TANAKO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP
50	TANAKO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP
55	TANAKO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP
56	TANAKO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP
57	TANAKO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP
58	TANAKO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP
68	CCME COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA-ME
69	CCME COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA-ME
71	TANAKO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP
72	CCME COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA-ME
73	CCME COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA-ME
125	TANAKO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP
132	CCME COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA-ME
135	CCME COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA-ME
142	TANAKO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP
162	TANAKO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP
163	CCME COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA-ME
164	CCME COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA-ME
193	TANAKO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP
210	TANAKO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP
NAVEGANTES, 09 JULHO DE 2016	

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC., CONVOCA PARA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA DO 2º COLOCADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2016 - PMN, CONFORME SEGUE:

### DECRETO 105/2016 CONCEDE ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO

DECRETO Nº 105 DE 26 DE JULHO DE 2016.  
CONCEDE ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO A SERVIDORES QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município e de conformidade com a lei municipal nº 1674 de 27/05/2003,  
DECRETA:

Art. 1º- Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder adiantamento de numerário aos servidores elencados abaixo, Coordenadores de Unidades Básicas de saúde, e Centros de Referência, dentro dos limites estabelecidos na lei municipal nº 1674 de 27/05/2003 e de acordo com o disposto na lei federal nº 4.320/64 e Resolução nº 16/94 do Tribunal de Contas do Estado, nos valores abaixo especificados:

UBS e Centros de Referência	NOME DO SERVIDOR	VALOR R\$
Hugo de Almeida	Rosane Florzina Santos do Nascimento	R\$ 700,00
Porto Escalvados	Rosane Florzina Santos do Nascimento	R\$ 700,00
Areias	Rosane Florzina Santos do Nascimento	R\$ 700,00
Escalvados	Daiana Penteado Falk	R\$ 700,00
Escalvadinhos	Daiana Penteado Falk	R\$ 700,00
Volta Grande	Emanuella Souto Arrozi	R\$ 700,00
Nossa Senhora das Graças	Michelle Baião Borges Alvim	R\$ 1.500,00
Porto das Balsas	Mitie Aoki Lopes	R\$ 1.500,00
São Domingos 2	Janaina Xavier	R\$ 1.500,00
São Domingos 1	Darcei Pereira da Cruz	R\$ 700,00
CAPS	Luciane Boza Delgado	R\$ 700,00
CETA	Amanda Jacob	R\$ 700,00
Centro de Especialidade	Luciane Alles	R\$ 1.500,00
DABA	Merlei Schimitz	R\$ 700,00
CRMH	Juliano de Amorim Busana	R\$ 1.500,00
CEO	Silvio de Souza Neves	R\$ 1.500,00
CEFIR	Aline Vieira	R\$ 1.500,00
Central	Roberta Ricardo de Souza	R\$ 1.500,00
Verde Mar	Lucia Helena de Souza Alves	R\$ 700,00
Meia Praia	Ana Lucia Moreira	R\$ 1.500,00
Gravatá	Rosani Smoeller Tobias	R\$ 1.500,00
São Paulo	Giseli Onoles	R\$ 1.500,00
São Pedro	Ana Paula dos Anjos	R\$700,00
Pedreiras	Gisele Rocha Braga	R\$700,00
Policlínica de Machados	Regiane Rodrigues	R\$ 1.500,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE JULHO DE 2016.  
Roberto Carlos de Souza

**PREFEITO**

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 26 de julho de 2016.

Nádia Braz Bins

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

**DECRETO 110/2016 ALTERA DECRETO 259/2015**

DECRETO N º 110 DE 27 DE JULHO DE 2016

ALTERA O DECRETO 259/2015 , QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS DELEGADOS DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL PARA O PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município em seu art. 60, III, DECRETA:

Art. 1º- Ficam alterados os delegados da Conferência Municipal para o Plano Diretor Participativo do Município de Navegantes, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 10.257/01 (estatuto da Cidade), conforme segue:

DELEGADOS INDICADOS PELOS GOVERNOS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL

13- Secretaria da Educação : Suplente : Renata Dioni

14- Secretaria de Governo : Suplente : Joel Gervasio de Souza

18- Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social : Suplente : Thiago Marques

Art. 2 º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto n º 259/2015.

Art. 3 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 27 DE JULHO DE 2016.

Roberto Carlos de Souza

PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 27 de julho de 2016.

Nádia Braz Bins

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

**DECRETO 111/2016 ALTERA DECRETO 259/2015**

DECRETO N º 111 DE 27 DE JULHO DE 2016

ALTERA O DECRETO 259/2015 , QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS DELEGADOS DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL PARA O PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município em seu art. 60, III,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam alterados os delegados da Conferência Municipal para o Plano Diretor Participativo do Município de Navegantes, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 10.257/01 (estatuto da Cidade) após eleição do dia 18/07/2016, conforme segue:

DELEGADOS ELEITOS PELOS SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

ENTIDADES PROFISSIONAIS, ACADÊMICAS E DE PESQUISA TITULARES:

1. FABIELE CARDOSO MELO

2. RONIR SCHLOSSER (em substituição ao delegado Diogo André Miguel por unanimidade dos delegados não governamentais, e amparado pelo regimento interno)

3. MARCELO CZARNOBAI

4. VERNER DIETTERLE

TRABALHADORES - ENTIDADES SÍDICAIS E CLASSITAS TITULARES:

3. MARCOS FOPPA

Art. 2 º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto n º 259/2015.

Art. 3 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 27 DE JULHO DE 2016.

Roberto Carlos de Souza

PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 27 de julho de 2016.

Nádia Braz Bins

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

**DECRETO Nº 106 DE 27 DE JULHO DE 2016**

DECRETO Nº 106 DE 27 DE JULHO DE 2016

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, da Lei nº 3057 de 07/12/2015 e pelo inciso VI do art. 167 da Constituição Federal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais) da seguinte dotação:

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Esportes

Unidade: 02 – Diretoria Administrativa - FME

Função: 27 – Desporto e Lazer

Programa: 24– Navegantes é Esporte

Subfunção: 812 – Desporto Comunitário

2.072 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria Administrativa

Fonte de Recursos – 010000 – Recursos Ordinários

16 – 3.3.50.00.00.00 – Transferência a Instituições Privadas sem

Fins Lucrativos R\$ 6.800,00

T O T A L .....  
..... R\$ 6.800,00

Art. 2º - Os Recursos acima serão destinados à suplementação da seguinte dotação:

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Esportes

Unidade: 02 – Diretoria Administrativa - FME

Função: 27 – Desporto e Lazer

Programa: 24– Navegantes é Esporte

Subfunção: 812 – Desporto Comunitário

2.072 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria Administrativa

Fonte de Recursos – 010000 – Recursos Ordinários  
15 – 3.1.91.00.00.00 – Aplicações Diretas – Oper. Intra-Orçamen-  
tárias R\$ 6.800,00

**T O T A L** .....  
..... R\$ 6.800,00

Art. 3º - Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Prefeitura de Navegantes - SC, 27 de Julho de 2016.  
Roberto Carlos de Souza  
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Adminis-  
tração e Logística nesta data.  
Navegantes, 27 de Julho de 2016.

Nádia Braz Bins  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

### DECRETO Nº 107 DE 27 DE JULHO DE 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES CNPJ 83.102.855/0001-50 Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC Fone/Fax: (47) 3342-9500 www.navegantes.sc.gov.br
---

DECRETO Nº 107 DE 27 DE JULHO DE 2016  
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO EXCESSO DE  
ARRECAÇÃO PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são  
conferidas pelo inciso I, do art. 18, da Lei nº 3057 de 04/12/2015:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a  
proceder transferência do saldo do excesso de arrecadação das  
fontes de recursos abaixo discriminadas até a importância de R\$  
597.000,00 (Quinhentos e noventa e sete mil reais) para as seguin-  
tes dotações:

Fonte de Recursos: 10100 – Receitas de Impostos e Transf. Resultantes de Impostos - Educação  
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
02 – Diretoria Pedagógica  
12.365.0007 – 2.055 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria Pedagógica - EI  
108 – 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais- Apl. Diretas  
R\$ 597.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**  
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 27 DE JULHO DE 2016.  
Roberto Carlos de Souza  
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Adminis-  
tração e Logística nesta data.  
Navegantes, 27 de Julho de 2016.

Nádia Bráz Bins

Secretária de Administração e Logística

### DECRETO Nº 108 DE 27 DE JULHO DE 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES CNPJ 83.102.855/0001-50 Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC Fone/Fax: (47) 3342-9500 www.navegantes.sc.gov.br
---

DECRETO Nº 108 DE 27 DE JULHO DE 2016  
DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMEN-  
TÁRIAS PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são  
conferidas pelo art. 17, da Lei nº 3057 de 07/12/2015 e pelo inciso  
VI do art. 167 da Constituição Federal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder  
a anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$  
35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) da seguinte dotação:

Órgão: 28 – Secretaria Municipal de Saneamento Básico  
Unidade: 01 – Diretoria Administrativa, Financeira, Planejamento  
e Projetos  
Função: 17 – Saneamento  
Programa: 57– Sanear  
Subfunção: 512 – Saneamento Básico  
2.114 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria Administrativa,  
Financeira, Planejamento e Projetos  
Fonte de Recursos – 010001 – Recursos Sesan  
196 – 3.3.50.00.00.00 – Transferência a Instituições Privadas sem  
Fins Lucrativos R\$ 35.0000,00

**T O T A L** .....  
..... R\$ 35.000,00

Art. 2º - Os Recursos acima serão destinados à suplementação da  
seguinte dotação:

Órgão: 28 – Secretaria Municipal de Saneamento Básico  
Unidade: 01 – Diretoria Administrativa, Financeira, Planejamento  
e Projetos  
Função: 17 – Saneamento  
Programa: 57– Sanear  
Subfunção: 512 – Saneamento Básico  
2.114 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria Administrativa,  
Financeira, Planejamento e Projetos  
Fonte de Recursos – 010001 – Recursos Sesan  
195 – 3.1.91.00.00.00 – Aplicações Diretas – Oper. Intra-Orçamen-  
tárias R\$ 35.0000,00

**T O T A L** .....  
..... R\$ 35.000,00

Art. 3º - Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Prefeitura de Navegantes - SC, 27 de Julho de 2016.  
Roberto Carlos de Souza  
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Adminis-  
tração e Logística nesta data.

Navegantes, 27 de Julho de 2016.

Nádia Braz Bins  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

### DECRETO Nº 109 DE 27 DE JULHO DE 2016

DECRETO Nº 109 DE 27 DE JULHO DE 2016  
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 18, da Lei nº 3057 de 07/12/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à transferência do saldo do excesso de arrecadação da fonte de recursos com a especificação: 01.0200 – Receitas e Transferência de Impostos - Saúde, a importância de 1.020.000,00 (Hum milhão e vinte mil reais) para a seguinte dotação:

ÓRGÃO: 25 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 05 – Bloco Atenção Básica  
Função: 10 – Saúde  
Subfunção: 301 – Atenção Básica  
Programa: 49 – Serviços de Saúde  
2.093 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde  
Fonte de Recursos – 01.0200 – Receitas e Transferências de Impostos - Saúde  
11 - 3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 1.020.000,00

T O T A L .....  
..... R\$ 1.020.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 27 DE JULHO DE 2016.  
Roberto Carlos de Souza  
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.  
Navegantes, 27 de Julho de 2016.

Nádia Braz Bins  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

### PORTARIA 1748/2016 INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES CGC 83.102.855/0001-50 Rua João Emílio n° 100 - Centro CEP - 88.370-446 - Navegantes - SC Fone/Fax: (47) 3342-9500 www.navegantes.sc.gov.br
---

PORTARIA Nº 1748 DE 26 DE JULHO DE 2016  
INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,  
RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores Vanessa Faim – Atendente de Posto de Saúde -, Alessandra Regina Lucas – Agente de Serviços Gerais -, Douglas Lemos – Monitor de Educação Infantil - para, sob a presidência da primeira, instituírem COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA para apurar possível mau uso e/ou uso indevido do computador utilizado pelo servidor T.H.A.S. no local de trabalho.

II - A Comissão ora instituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE JULHO DE 2016.  
Roberto Carlos de Souza  
PREFEITO  
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.  
Navegantes, 26 de julho de 2016.

Nádia Braz Bins  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

# Nova Trento

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 465/2016 "A"

PORTARIA Nº 465/ 2016 "A"

Concede Licença Tratamento de Saúde

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:

CONCEDER Licença Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal VALDINEIA DOS SANTOS ROSA RAISER, matrícula nº 7173, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 12 (doze) dias, a contar de 08 de junho de 2016 a 19 de junho de 2016, conforme resultado pericial datado de 08/06/2016.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 08 de junho de 2016.

Gian Francesco Voltolini  
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Vilson Dalbosco  
Secretário M. de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

### PORTARIA Nº 514/2016

PORTARIA Nº 514/ 2016

Admissão em Caráter Temporário

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:

ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2016, de 11/05/2016, convocada conforme Decreto nº 175/2016, SUZANE DE SOUZA, matrícula nº 7233, para exercer o cargo de Médico Plantonista, com 12 (doze) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do quadro de pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a contar de 01 de julho de 2016 a 02 de julho de 2017, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/14.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de julho de 2016.

Gian Francesco Voltolini  
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Vilson Dalbosco  
Secretário M. de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

CONTRATO SP//2016

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3573471, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 202, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, e a Senhora SUZANE DE SOUZA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Carlos Gamba, nº 77, Bairro Águas Claras, Município de Brusque, portador do CPF nº 085.930.839-19, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO

Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Médico Plantonista, com 12 (doze) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do quadro de pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL

O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R\$ 76,25 (setenta e seis reais e vinte e cinco centavos) por hora-plantão realizada, pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato, pelo exercício efetivo de cada plantão.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

Este contrato é firmado pelo período de 01 de julho de 2016 a 02 de julho de 2017, data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
- II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
- III – pela rescisão unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30

(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;  
 IV – pela rescisão unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;  
 V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;  
 VI – pelo falecimento do contratado.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

O contratado cumprirá jornada de trabalho de 12 (doze) horas plantão semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

#### CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de julho de 2016.  
 Gian Francesco Voltolini Suzane de Souza  
 Prefeito Municipal Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 01 de julho de 2016.

Vilson Dalbosco  
 Secretário M. de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

#### TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola  
 Diretora do Departamento de Recursos Humanos

#### **PORTARIA Nº 515/2016 "A"**

PORTARIA Nº 515/ 2016 "A"

Concede Licença Prêmio

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o que determina o art. 102, da Lei Municipal nº 1.207/92 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

#### RESOLVE:

CONCEDER Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal ANDRÉIA INÊS DALBOSCO ROVER, matrícula nº 82, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade Sanitária Madre Paulina, do Quadro de Servidores Efetivos desta Prefeitura, Município de Nova Trento, pelo período de 01 (um) mês, relativo ao período aquisitivo de 01/03/1999 a 08/01/2006, a contar de 04 de julho de 2016 a 02 de agosto de 2016.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 04 de julho de 2016.

Gian Francesco Voltolini  
 Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Vilson Dalbosco  
 Secretário M. de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

#### **PORTARIA Nº 515/2016 "B"**

PORTARIA Nº 515/ 2016 "B"

Concede Licença Prêmio

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o que determina o art. 102, da Lei Municipal nº 1.207/92 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

#### RESOLVE:

CONCEDER Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal SONIA MARIA THEIGES MEYER, matrícula nº 319, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade Sanitária Madre Paulina, do Quadro de Servidores Efetivos desta Prefeitura, Município de Nova Trento, pelo período de 01 (um) mês, relativo ao período aquisitivo de 01/04/2003 a 31/04/2008, a contar de 04 de julho de 2016 a 02 de agosto de 2016.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 04 de julho de 2016.  
 Gian Francesco Voltolini  
 Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Vilson Dalbosco  
 Secretário M. de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

#### **PORTARIA Nº 529/2016**

PORTARIA Nº 529/ 2016

Admissão em Caráter Temporário

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

#### RESOLVE:

ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2016, de 11/05/2016, convocada conforme Decreto nº 175/2016, PILLAR PAMPLONA VENZON, matrícula nº 7249, para exercer o cargo de Médico Plantonista, com 12 (doze) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do quadro de pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a contar de 08 de julho de 2016 a 07 de julho de 2017, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/14.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 08 de julho de 2016.  
 Gian Francesco Voltolini  
 Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Vilson Dalbosco  
Secretário M. de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

CONTRATO SP//2016

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3573471, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 202, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, e a Senhora PILLAR PAMPLONA VENZON, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Hugo Schlosser, nº 555, Bairro Jardim Maluche, Município de Brusque, portadora do CPF nº 060.368.629-03, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO

Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Médico Plantonista, com 12 (doze) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do quadro de pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL

O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R\$ 76,25 (setenta e seis reais e vinte e cinco centavos) por hora-plantão realizada, pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato, pelo exercício efetivo de cada plantão.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

Este contrato é firmado pelo período de 08 de julho de 2016 a 07 de julho de 2017, data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
- II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
- III – pela rescisão unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30

(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

IV – pela rescisão unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;

V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;

VI – pelo falecimento do contratado.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

O contratado cumprirá jornada de trabalho de 12 (doze) horas plantão semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

#### CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 08 de julho de 2016.

Gian Francesco Voltolini Pillar Pamplona Venzon  
Prefeito Municipal Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 08 de julho de 2016.

Vilson Dalbosco  
Secretário M. de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

#### TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola  
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

#### PORTARIA Nº 532/2016

PORTARIA Nº 532/ 2016

#### Prorroga Portaria

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere os incisos I, VII e XII, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/1990, e de acordo com o que determina o artigo 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

#### RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria nº 464/2016 "A", que Concedeu Licença Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal GABRIELA SILVEIRA FELICIO, matrícula nº 6759, concursada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 07 julho de 2016 a 05 de agosto de 2016, conforme resultado pericial datado de 12/07/2016.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 12 de julho de 2016.  
Gian Francesco Voltolini  
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Vilson Dalbosco  
Secretário M. de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

### PORTARIA Nº 534/2016

PORTARIA Nº 534/ 2016

Prorroga Portaria

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria nº 458/2016, que Prorrogou a Concessão de Licença Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal AL-CIR DANILO TOMAZI, matrícula nº 6921, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, do Quadro de Servidores Efetivos desta Prefeitura, Município de Nova Trento, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 29 de junho de 2016 a 26 de setembro de 2016, conforme resultado pericial datado de 12/07/2016.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de julho de 2016.  
Gian Francesco Voltolini  
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Vilson Dalbosco  
Secretário M. de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

### PORTARIA Nº 544/2016

PORTARIA Nº 544/ 2016

Exonera Servidor

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o art. 59, da Lei nº 1.668/99, de 22 de dezembro de 1999 (Estatuto do Magistério Público Municipal),

RESOLVE:

EXONERAR o Servidor Público Municipal MALCON GUSTAVO TONINI, matrícula nº 7020, ocupante do cargo de Professor Nível III, Referência A, com 20 (vinte) horas semanais (Ensino Fundamental Área II - História), na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle – Trinta Réis, Município de Nova Trento, a partir de 01 de julho de 2016.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 22 de julho de 2016.

Luiz Carlos Orsi  
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Adérico Edílio Dalri  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## SAMAE - NOVA TRENTO

### AVISO LICITAÇÃO PR\_03\_2016 AQUISIÇÃO RETROESCAVADEIRA NOVA TRAÇÃO 4X4

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SAMAE NOVA TRENTO CNPJ 95.785.267/0001-48  
RUA DOS IMIGRANTES, nº 356  
C.E.P.: 88270-000 Nova Trento – SC

Processo Administrativo: 5/2016  
Processo de Licitação:5/2016  
Pregão Presencial Nº 3/2016 -PR  
Data do Processo: 28/07/2016

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 3/2016

A Comissão Especial de Pregão, da entidade SAMAE NOVA TRENTO, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 017/2012, de 12/11/2012, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 16/08/2016, às 15:00 horas, no endereço, RUA DOS IMIGRANTES, nº 356, Nova Trento-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 3/2016-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado ou pelo Site: <http://samae.novatrento.sc.gov.br>.

Objeto da Licitação: RETROESCAVADEIRA NOVA DE FABRICAÇÃO NACIONAL, TRAÇÃO 4X4, Ano e Modelo de Fabricação 2016, com motor a diesel turbo alimentado de no mínimo 79 hp de potência bruta, transmissão com conversor de torque, cabine fechada com ar condicionado, limpador e lavador e cinto de segurança, banco com suspensão e apoio de braço esquerdo e direito. caçamba traseira com 24", caçamba de pá carregadeira com capacidade mínima de 0,85m³ com lamina reta sem dentes, pneus dianteiros com mínimo 12,5x16,5, traseiros com mínimo 19,5x24 com mínimo de 10 lonas. \*Equipamento com todos os itens de segurança e sinalização. Garantia do equipamento por defeito de fabricação ou de montagem de no mínimo 24 meses, com as devidas revisões. \*Equipamento Adicional, 01 Concha de Vala entre 30 e 35cm de largura, que adapte a máquina. \*Anexar a Proposta Catálogo Técnico do Equipamento pelo Fabricante.

Valor Máximo Previsto R\$ 224.834,00 (Duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais)

Nova Trento, 28 de Julho de 2016.

CARLOS TARCISIO BATTISTI  
Diretor do SAMAE

MARIA DE LOURDES ROVER  
Presidente de Licitação

# Novo Horizonte

## PREFEITURA

### **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 018/2016**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

-----  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2016  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA : 27/07/2016  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC  
CONTRATADO: R. M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA - ME  
VALOR DA DESPESA: R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais)  
DATA: 27/07/2016 - ELI MARIOTT - Prefeito Municipal.  
-----

### **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 048/2015**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

-----  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DIA: 27/07/2016  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE CÂMARAS NOVOS E SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE  
CONTRATADO: COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA  
VALOR DA DESPESA: R\$ 1.704,00 (Um mil setecentos e quatro reais).  
CONTRATADO: JOAÇABA PNEUS LTDA  
VALOR DA DESPESA: R\$ 512,00 (Quinhentos e doze reais).  
CONTRATADO: LUDA PNEUS LTDA -EPP  
VALOR DA DESPESA: R\$ 1.442,00 (Um mil quatrocentos e quarenta dois reais)  
DATA: 27/07/2016 – Eli Mariott – Prefeito Municipal  
-----

# Orleans

## PREFEITURA

### PP 12/2016 - SAMAE

SAMAE DE ORLEANS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.12/2016

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Orleans-SC, torna publico que encontra-se aberto o Pregão Presencial n.12/2016 cujo objeto é a contratação de serviços de funilaria e pintura com fornecimento de material para o veículo Toyota modelo Bandeirante do SAMAE de Orleans-SC.. Entrega de documentação e propostas até as 10:00 horas do dia 10 de agosto de 2016. Maiores informações bem como cópia do edital, podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações do SAMAE na Rua Edgard Cunha, 322, Bairro Conde D'eu, Orleans, pelo Telefone (48) 34660233 , por e-mail: licitacao@samaeorleans.sc.gov.br e no site www.samaeorleans.sc.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SAMAE ORLEANS

### PROCESSO 76/2016

PROCESSO Nº 76/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2016

Tipo: Menor Preço por item

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE INFANTIL NA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BASICA PROFESSOR LEOPOLDO HANNOFF NA COMUNIDADE DE BARRAÇÃO.

Recebimento dos Envelopes e de Propostas: até o dia 10/08/2016 às 13h: 30 min.

Abertura das Propostas: dia 10/08/2016, às 14h00min.

Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br

Orleans - SC, 27 de Julho de 2016.

Eduardo Bertoncini

Secretário de Administração

# Paial

## PREFEITURA

### 1ª ATA RP 18/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015

REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2015

O MUNICÍPIO DE PAIAL- SC, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 01.614.376/0001-59, localizado na Rua Goiás, nº 400, Centro, nesta Cidade, neste ato representado por seu titular o senhor ALDAIR ANTONIO RIGO, Prefeito municipal, residente e domiciliado no município de Paial - SC, inscrito no CPF sob o nº. 486.325.979-49, nos termos, da Lei nº. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 68/2007, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 025/2015, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa MODELO PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob nº 94.510.682/0001-26, representada neste ato pela Sra. ÉDEN LEONARDO FIM, portador do CPF nº. 898.870.420-72, para o fornecimento dos materiais discriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

CONSIDERANDO que a contratada comprovou oscilação de 20,59% entre o valor do item vigente na data da apresentação da proposta e o valor vigente nesta data de 247,00 R\$ (Duzentos e quarenta e sete reais) para 297,85 R\$ (duzentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos).

CONSIDERANDO o disposto na Alínea "d", Inciso II, Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que prevê a alteração dos Contratos, para reestabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

As partes supra qualificadas resolvem repactuar as cláusulas contratuais na forma abaixo discriminadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a recomposição de preços.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica alterado o preço unitário do item 35 conforme a tabela abaixo:

Item	Produto	Índice de Reajuste	Preço anterior	Preço Corrigido
35	PNEU NOVO 185/60 R 15 RADIAL DE 1º LINHA, DATA DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2014. CONTER EM ALTO RELEVO O SÍMBOLO DO INMETRO, NO MÍNIMO 4 LONAS, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO O ÍNDICE T, ÍNDICE DE TRACÃO (TRACTION) A. ÍNDICE DE TEMPERATURA (TEMPERATURE) A OU B E ÍNDICE DE DESGASTE (TREADWEAR) IGUAL OU SUPERIOR A 300AA.	20,59%	247,00	297,85

2.2. Os novos preços passam a vigorar a partir da data de 28 de julho de 2016.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - Pelo atraso injustificado na entrega objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às seguintes penalidades:

3.1.1 - multa de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

3.1.2 - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços e aplicação da sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas na Ata inicial.

Paial, SC, 27 de julho de 2016.

ÉDEN LEONARDO FIM  
Representante legal  
DETENTORA DA ATA

ALDAIR ANTONIO RIGO  
Prefeito  
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

Camila Fátima de Oliveira  
CPF: 081.928.569-25

Antonio Soster  
CPF: 486.301.449-04

Visto: \_\_\_\_\_

Assessor Jurídico: \_\_\_\_\_

# Palhoça

## PREFEITURA

### RESULTADO PREGÃO Nº 081/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
RESULTADO  
PROCESSO LICITATÓRIO  
PREGÃO PRESENCIAL nº 081/2016

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2016, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de móveis e outros materiais para as Unidades Educacionais, de acordo com os padrões do programa Proinfância, conformes especificações do Anexo I, que é parte integrante do edital.

#### CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

MJG TECNOLOGIA E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA ME ficou classificada em 1º lugar nos itens 13, 29, 33, 34 e 38, totalizando R\$36.938,00 (trinta e seis mil e novecentos e trinta e oito reais)

MARIA HELENA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME ficou classificada em 1º lugar nos itens 04 e 14, totalizando R\$4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)

PAULINEIA LOTTERMANN REIS -ME ficou classificada em 1º lugar nos itens 03, 05, 12, 15, 18, 19 e 20, totalizando R\$10.110,00 (dez mil e cento e dez reais)

UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES ficou classificada em 1º lugar nos itens 06, 07 e 09, totalizando R\$7.026,00 (sete mil e vinte e seis reais)

TECNOFORTE EIRELI ficou classificada em 1º lugar nos itens 23 e 41, totalizando R\$21.050,00 (vinte e um mil e cinquenta reais)

LICIMASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EIRELI ME ficou classificada em 1º lugar nos itens 25, 27, 28, 30, 36, 37, 39 e 40, totalizando R\$73.640,00 (setenta e três mil e seiscentos e quarenta reais)

GAMA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP ficou classificada em 1º lugar nos itens 31, 42 e 43, totalizando R\$72.140,00 (setenta e dois mil e cento e quarenta reais)

GILMAR SANI ME ficou classificada em 1º lugar no item 17, totalizando R\$1.645,00 (um mil e seiscentos e quarenta e cinco reais)

VERONICA MARIA FERREIRA DE ALBUQUERQUE ficou classificada em 1º lugar nos itens 01, 08, 10, 11, 16, 22 e 26, totalizando R\$39.228,00 (trinta e nove mil e duzentos e vinte e oito reais)

ALFRS INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA EPP ficou classificada em 1º lugar no item 21, totalizando R\$8.330,00 (oito mil e trezentos e trinta reais)

Palhoça, 27 de julho de 2016.

### RESULTADO PREGÃO Nº 088/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
RESULTADO  
PROCESSO LICITATÓRIO  
PREGÃO PRESENCIAL nº 088/2016

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2016, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de cartuchos de tinta e toner para o Centro Administrativo Municipal, conformes especificações do Anexo I, que é parte integrante do edital.

#### CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

MJG TECNOLOGIA E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA ME ficou classificada em 1º lugar nos itens 5, 28, 30 R\$4.803,50 (quatro mil, oitocentos e três reais e cinquenta centavos)

SUPRIMOVEIS LTDA EPP ficou classificada em 1º lugar nos itens 4, 10, 16, 22 e 24, totalizando R\$6.536,00 (seis mil e quinhentos e trinta e seis reais)

INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP ficou classificada em 1º lugar nos itens 11, 17, 23, 29 e 31, totalizando R\$7.875,00 (sete mil e oitocentos e setenta e cinco reais)

EONIX SUPRIMENTOS E INFORMÁTICA LTDA ME ficou classificada em 1º lugar nos itens 2, 8, 12, 14, 20 e 26, totalizando R\$5.045,50 (cinco mil, quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)

TECTONER RECARGA DE TONER LTDA EPP ficou classificada em 1º lugar nos itens 1, 6, 7, 13, 19 e 25, totalizando R\$5.472,00 (cinco mil e quatrocentos e setenta e dois reais)

MARTINS E NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME ficou classificada em 1º lugar nos itens 3, 9, 15, 18, 21 e 27, totalizando R\$6.207,50 (seis mil, duzentos e sete reais e cinquenta centavos)

Palhoça, 27 de julho de 2016.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA****CRENCIAMENTO Nº 47/2016**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 47/2016.

O Município de Palhoça, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, que se acha aberto edital de licitação, CREDENCIAMENTO nº 47/2016, objeto: Credenciamento seleção e possível contratação de entidades prestadoras de serviços de saúde para a realização de procedimentos com finalidade diagnóstica Procedimentos com finalidade diagnóstica – GRUPO 02 – Diagnóstico por Ressonância Magnética - Subgrupo 07, do dia 29 de julho de 2016 à 29 de agosto de 2016, recebimento dos invólucros contendo as documentções e ofertas de serviços na Sala de Licitações da Sec. de Saúde, Centro Comercial Pagani (Prédio do Banco do Brasil), 3º andar, sito na Av. Atílio Pagani, 855 – Bairro Pagani-Palhoça/SC. O edital convocatório, encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, bem como no site: palhoca.atende.net. Maiores informações fone: (48) 3047-5557, das 13:00 às 19:00 horas.

Palhoça, 27 de julho de 2016.  
Eronete Gilda Gomes Oliveira  
Comissão Especial

# Paulo Lopes

## PREFEITURA

### **AVISO DE LICITAÇÃO PR 12/2016**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2016 - Registro de Preço

Tipo MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Aquisição parcelada de filtros e lubrificantes, incluindo o serviço de troca, para atender as necessidades da Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde de Paulo Lopes.

Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 e Lei Federal Complementar 123/2006.

Credenciamento e entrega dos envelopes junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, sito a Rua José Pereira da Silva, 130, Centro, Paulo Lopes/SC, até as 09h55min do dia 10/08/2016. A sessão se dará a partir das 10h00min do dia 10/08/2016, no endereço acima especificado. Informações e esclarecimentos junto ao Setor de Licitações ou através do telefone: 48 3253-0161, e-mail licitacoes@paulolopes.sc.gov.br. O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no site [www.paulolopes.sc.gov.br](http://www.paulolopes.sc.gov.br).

Paulo Lopes, 27 de julho de 2016.

Evandro João dos Santos

Prefeito Municipal

# Penha

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 2745/2016

DECRETO Nº 2745/16

NOMEIA COORDENADOR ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 92, inciso I, L, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar 57/2013.

DECRETA:

Art. 1º -	Fica nomeado, o Sr. SIRLEY JOÃO DOMECIANO, para ocupar o cargo em comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO, da Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura.
Art. 2º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 27 de julho de 2016.

EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE

Secretária da Administração

### TERMO DE RESCISAO 51/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 51/2016.

Fica rescindido o Contrato nº 57/2016 - PMP, firmado entre o Sr. DIMAS CARLOS PIMENTEL e esta PREFEITURA, em 15 de fevereiro de 2016, por interesse próprio, a contar desta data:

Penha, 27 de julho de 2016.

EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES  
Prefeito MunicipalDIMAS CARLOS PIMENTEL  
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

DANIELE S. DE SOUZA LUNGE

Secretária de Administração

Z:\DOCUMENTOS 2016\RESCISÃO\51 - DIMAS CARLOS PIMENTEL.docx

# Pinheiro Preto

## PREFEITURA

### CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 242/2016.

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 242/2016.

Termo de Contrato, REFERENTE SISTEMA DE ESTABILIZAÇÃO VEICULAR PARA CORPO DE BOMBEIROS DE TANGARÁ, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA, autorizado através do Processo nº 176/2016, Dispensa de Licitação nº. 0108/2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69

Endereço: Avenida Mal. Costa e Silva, 111

Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA

CNPJ: 15.453.449/0001-82

Endereço: Rua Urano, nº 77 – Santa Lucia

Belo Horizonte -MG

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Constitui objeto do presente contrato REFERENTE SISTEMA DE ESTABILIZAÇÃO VEICULAR PARA CORPO DE BOMBEIROS DE TANGARÁ, MODALIDADE DISPENSA, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material no valor de R\$ 3.780,00 (Três mil setecentos e oitenta reais).

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a entrega do material.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Órgão ..... : PODER EXECUTIVO

Unidade Orçament.: SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS

Proj/Atividade....: MANUTENÇÃO DO FUNREBOM

Mod. Aplicação....: APLICAÇÕES DIRETAS

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, no prazo de 5 (cinco) dias, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ ATÉ A DATA DA ENTREGA TOTAL DOS SERVIÇOS.

### CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

4.2. O contrato terá início na data da assinatura e término com a entrega total do objeto licitado.

4.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

4.4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

e) a dissolução da empresa;

f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

4.5. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

4.6. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

4.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

### 4.8. PENALIDADES

4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- Advertência;

- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;

- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a

Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.

Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7º da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Pinheiro Preto - SC, 21 de Julho de 2016.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO  
EUZEBIO CALISTO VIECELI  
PREFEITO

CONTRATADA  
RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE  
LTDA

TESTEMUNHAS:

1)	2)
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

#### PORTARIA Nº 412, DE 01 DE JULHO DE 2016

PORTARIA Nº 412, DE 01 DE JULHO DE 2016  
INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS QUE ESPECIFICA.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a existência de bem móvel inservível, bem como de a necessidade de avaliação prévia a fim de ser leiloadado,

RESOLVE:

Art. 1º Determina a avaliação, para fins de leilão público, do seguinte bem móvel inservível de propriedade do Município:

LOTE 11- 01 MOTOR ELÉTRICO MARCA WEG DE 15 CV DE POTÊNCIA.

Art. 2º Fica instituída comissão de avaliação, para avaliar o bem que será leiloadado em data previamente designada. Fica assim composta a comissão:

I – Silvana Mugnol – Auxiliar de Tesouraria;

II – Valdemar Bogoni - Secretário de Obras;

III – Hadriel Dalmolin – Fiscal de Obras e Tributos;

IV – Maria Helena Mattana Mariani; Assistente de Coordenação e Planejamento.

V – Adelar Bado – Secretário de Agricultura.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 01 de julho de 2016.  
EUZEBIO CALISTO VIECELI  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 417, DE 08 DE JULHO DE 2016.

PORTARIA Nº 417, DE 08 DE julho DE 2016.  
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA Odenice Salete Rodrigues de Aguiar.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar 016/92,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora Odenice Salete Rodrigues de Aguiar, ocupante do cargo de provimento em comissão de diretora de cultura e turismo, 10 (dez) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 04/02/2015 a 03/02/2016, cujo gozo dar-se-á no período de 20 de julho de 2016 a 30 de julho de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de julho de 2016.

Centro Administrativo Municipal, 08 de julho de 2016.  
EUZEBIO CALISTO VIECELI  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 429, DE 22 DE JULHO DE 2016.

PORTARIA Nº 429, DE 22 DE julho DE 2016.  
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA ANDREIA ELIZA BORTOLOZO.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar 016/92,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora ANDREIA ELIZA BORTOLOZO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, 20 (vinte) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 13/07/2015 a 12/07/2016, cujo gozo dar-se-á no período de 25 de julho de 2016 a 13 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de julho de 2016.

Centro Administrativo Municipal, 22 de julho de 2016.

EUZEBIO CALISTO VIECELI

Prefeito Municipal

# Pomerode

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 3.109, DE 27 DE JULHO DE 2016.

DECRETO Nº 3.109, DE 27 DE JULHO DE 2016.

ANULA PARCIALMENTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO EM VIGOR DA UNIDADE GESTORA PREFEITURA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO EM VIGOR DA UNIDADE GESTORA PREFEITURA POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ROLF NICOLODELLI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.858 de 27/07/2016 e o Art. 43, Parágrafo 1º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Anula parcialmente dotação orçamentária no orçamento em vigor da Unidade Gestora Prefeitura por destinação de recursos, na importância de R\$ 490.000,00 (Quatrocentos e Noventa Mil Reais), conforme especificado abaixo:

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 0004.0122.0020.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento: 3390.0000 - Aplicações diretas

Vínc. p/ Fonte de Recursos: 01000000 - Recursos Ordinários ..... R\$ 180.000,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 0018.0545.0050.2028 - Controle de Poluição e Fisc. do Meio Ambiente

Elemento: 3390.0000 - Aplicações diretas

Vínc. p/ Fonte de Recursos: 01000000 - Recursos Ordinários ..... R\$ 190.000,00

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Projeto/Atividade: 0022.0661.0150.2029 - Manut. da Secret. de Desenvol. Econômico

Elemento: 3390.0000 - Aplicações diretas

Vínc. p/ Fonte de Recursos: 01000000 - Recursos Ordinários ..... R\$ 120.000,00

TOTAL ..... R\$ 490.000,00

Art. 2º Abre crédito adicional suplementar no orçamento em vigor da Unidade Gestora Prefeitura por destinação de recursos, no valor de R\$ 490.000,00 (Quatrocentos e Noventa Mil Reais), por conta da anulação de que trata o art. 1º deste Decreto, conforme especificado abaixo:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE OBRAS

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria de Obras

Projeto/Atividade: 0026.0782.0070.1009 - Construção e Reforma de Pontes e Pontilhões

Elemento: 4490.0000 - Aplicações Diretas

Vínc. p/ Fonte de Recursos: 01000000 - Recursos Ordinários ..... R\$ 150.000,00

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE OBRAS

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria de Obras

Projeto/Atividade: 0015.0452.0070.1012 - Recuperação de Intempéries Naturais

Elemento: 4490.0000 - Aplicações Diretas

Vínc. p/ Fonte de Recursos: 01000000 - Recursos Ordinários ..... R\$ 150.000,00

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE OBRAS

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria de Obras

Projeto/Atividade: 0015.0451.0070.1011 - Pavimentação de Ruas e Calçadas

Elemento: 4490.0000 - Aplicações Diretas

Vínc. p/ Fonte de Recursos: 01000000 - Recursos Ordinários ..... R\$ 190.000,00

TOTAL ..... R\$ 490.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pomerode, 27 de julho de 2016.

Rolf Nicolodelli

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.110, DE 27 DE JULHO DE 2016.**

DECRETO Nº 3.110, DE 27 DE JULHO DE 2016.

INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE REALIZAR OS PROCEDIMENTOS PARA REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE ATIVOS, DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO DOS BENS DO MUNICÍPIO, NOS CASOS QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ROLF NICOLODELLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os Princípios de Contabilidade.

CONSIDERANDO, a Portaria MF Nº 184, de 25 de agosto de 2008 - DOU de 26.8.2008, que: "Dispõe sobre as diretrizes a serem observadas no setor público (pelos entes públicos) quanto aos procedimentos, práticas, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis, de forma a torná-lo convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;

CONSIDERANDO, a Resolução CFC Nº 1.137/08 – Aprova a NBC T 16.10 – Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos em Entidades do Setor Público;

CONSIDERANDO, ainda, a Resolução CFC Nº 1.136/08 – Aprova a NBC T 16.9 – Depreciação, Amortização e Exaustão.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, inclusive os Fundos, Fundações e Autarquia, deverão desenvolver ações no sentido de promover a reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação e amortização dos bens do ativo sob a sua responsabilidade, nos termos deste Decreto, para fins de garantir a manutenção do sistema de custos, conforme estabelece a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os Princípios de Contabilidade.

Parágrafo Único. Para os fins deste Decreto, entende-se por:

I – avaliação patrimonial: atribuição de valor monetário a itens do ativo e do passivo decorrentes de julgamento fundamentado em consenso entre as partes e que traduza, com razoabilidade, a evidenciação dos atos e dos fatos administrativos;

II – mensuração: a constatação de valor monetário para itens do ativo e do passivo decorrente da aplicação de procedimentos técnicos suportados em análises qualitativas e quantitativas;

III – reavaliação: adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for superior ao valor líquido contábil;

IV – redução ao valor recuperável (impairment): ajuste ao valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for inferior ao valor líquido contábil;

V – valor da reavaliação ou valor da redução do ativo a valor recuperável: diferença entre o valor líquido contábil do bem e o valor de mercado ou de consenso, com base em laudo técnico;

VI – valor de aquisição: soma do preço de compra de bem com os gastos suportados, direta ou indiretamente, para colocá-lo em condição de uso;

VII – valor de mercado ou valor justo (fair value): valor pelo qual um ativo pode ser intercambiado ou um passivo pode ser liquidado entre partes interessadas que atuam em condições independentes e isentas ou conhecedoras do mercado;

VIII – valor bruto contábil: valor do bem registrado na contabilidade, em determinada data, sem a dedução da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada;

IX – valor líquido contábil: valor do bem registrado na contabilidade, em determinada data, deduzido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada;

X – valor recuperável: valor de mercado de um ativo menos o custo para a sua alienação, ou o valor que a entidade do setor público espera recuperar pelo uso futuro desse ativo nas suas operações, o que for maior;

XI – amortização: redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado;

XII – depreciação: redução do valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência;

XIII – exaustão: redução do valor, decorrente da exploração, dos recursos minerais, florestais e outros recursos naturais esgotáveis;

XIV – valor depreciável, amortizável e exaurível: valor original de um ativo deduzido do seu valor residual;

XV – valor residual: montante líquido que a entidade espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil, deduzidos os gastos esperados para sua alienação; e

XVI – vida útil:

- a) o período de tempo durante o qual a entidade espera utilizar o ativo; ou
- b) o número de unidades de produção ou de unidades semelhantes que a entidade espera obter pela utilização do ativo.

## CAPÍTULO II DA AVALIAÇÃO, REAVLIAÇÃO E REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL

Art. 2º Os bens móveis adquiridos, incorporados e/ou em condições de uso, a partir de 1º janeiro de 2013, serão depreciados ou amortizados de acordo com os prazos de vida útil e taxas de depreciação e amortização, previstas no Anexo I e/ou Anexo III deste Decreto, dispensando-se a prévia reavaliação.

Parágrafo Único. A depreciação e a amortização dos ativos devem iniciar quando os bens estiverem em condições de uso.

Art. 3º Os bens móveis adquiridos, incorporados e/ou em condições de uso, anteriormente a 31 de dezembro de 2012, serão primeiramente reavaliados com base nos critérios constantes no Anexo II deste Decreto, e posteriormente depreciados ou amortizados de acordo com os prazos de vida útil a que se refere o art. 2º deste Decreto.

Parágrafo Único. Os bens móveis recebidos por doação, bem como os localizados por ocasião do inventário e que estejam sem identificação patrimonial, serão avaliados e incorporados ao patrimônio do Município, aplicando-se os critérios do art. 5º deste Decreto, iniciando-se a depreciação ou amortização a partir do seu registro no sistema de patrimônio do Município.

Art. 4º Para os bens reavaliados, a depreciação ou a amortização devem ser calculadas e registradas sobre o valor reavaliado, tendo início a partir da data da reavaliação, observando-se também os critérios estabelecidos no art. 5º deste Decreto.

Art. 5º A reavaliação e a redução ao valor recuperável devem estimar a vida útil econômica dos bens móveis adquiridos em exercícios anteriores e/ou reavaliados, e serão feitas com base nos seguintes parâmetros e índices:

- I – valor da inflação do período;
- II – estado físico do bem, de acordo com o disposto nos Anexos IV e V deste Decreto;
- III – capacidade de geração de benefícios futuros, em anos; e
- IV – obsolescência tecnológica, em anos.

Parágrafo Único. Em caráter excepcional, e formalmente justificado, poderão ser utilizados parâmetros de vida útil e valor residual diferenciado, quando se tratar de bens singulares que possuam características de uso peculiares.

Art. 6º Os procedimentos de reavaliação ficam facultados para os bens que, por ocasião da vistoria, atenderem a, pelo menos, um dos requisitos a seguir:

- I – capacidade de vida útil inferior a 2 (dois) anos;
- II – com valor de mercado estimado inferior a R\$ 1.000,00 (um mil reais); ou
- III – inservíveis por ocasião de excedência, obsolescência ou irrecuperabilidade.

Parágrafo Único. Os bens que ao final de sua vida útil estimada não forem baixados deverão ser reavaliados na forma prevista no art. 5º deste Decreto, reiniciando-se novo ciclo para depreciação ou amortização.

Art. 7º A reavaliação dos bens móveis poderá ser executada por lotes e/ou conta contábil quando se tratar de bens similares, com vida útil idêntica e utilizados em condições semelhantes.

Art. 8º A reavaliação e a redução ao valor recuperável deverão ser realizadas a cada 04 (quatro) anos, de modo a manter o patrimônio do Município, avaliado a valor justo, obedecendo aos critérios mencionados no art. 5º deste Decreto.

§ 1º A reavaliação poderá ocorrer em prazo distinto do previsto no caput deste artigo, em caráter excepcional, nas seguintes situações:

- I – para os bens móveis cujos valores variarem significativamente em relação aos valores anteriormente registrados, a reavaliação poderá ocorrer anualmente;
- II – para os bens móveis que ainda estão em condições de uso, a reavaliação ocorrerá ao final do período de vida útil do bem, estimando-se sua vida útil remanescente;
- III – para os bens recebidos por doação ou transferência, a reavaliação ocorrerá concomitantemente à incorporação ao patrimônio do Município, observando-se o disposto no art. 3º deste Decreto.

§ 2º Os relatórios contendo reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação e amortização dos bens sob a responsabilidade do Município deverão ser encaminhados ao setor de Patrimônio.

Art. 9º Para cada grupo de bens a serem reavaliados serão utilizados critérios específicos constantes nos anexos deste Decreto, com a finalidade de padronizar e uniformizar parâmetros de avaliação.

Art. 10. A primeira reavaliação ou redução ao valor recuperável dos bens móveis sob a responsabilidade do Município será realizada em até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da publicação deste Decreto.

### CAPÍTULO III DAS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO DE MÓVEIS E IMÓVEIS

Art. 11. Fica instituída a comissão encarregada da reavaliação e de redução ao valor recuperável de bens móveis que será composta por 04 (quatro) membros, sendo:

I – 02 (dois) servidores da Secretaria de Administração e Fazenda, sendo um do setor de Patrimônio;

II – 01 (um) servidor da Secretaria de Educação; e,

III – 01 (um) servidor da Secretaria de Saúde.

Parágrafo Único. Os membros serão nomeados através de Portaria.

Art. 12. Os bens imóveis serão avaliados/reavaliados conforme metodologia abaixo, definida pela Comissão criada pelo Parágrafo Único do art. 435, da Lei Complementar nº 75, de 12 de dezembro de 2001.

I – lotes urbanos edificados: com a base de dados do cadastro imobiliário serão listados os lotes com seu endereço, área e as demais informações cadastradas, bem como as características das construções definidas no respectivo boletim. Com essas informações será definido o valor do lote e da edificação, considerando as melhorias efetuadas;

II – lotes urbanos baldios: com a base de dados do cadastro imobiliário serão listados os lotes com seu endereço, área e as demais informações que serão levadas em consideração para a avaliação final;

III – lotes urbanos com infraestrutura urbana (praças): com a base de dados do cadastro imobiliário serão listados os lotes baldios com seu endereço e área, evidenciando se possuem realmente infraestrutura sobre eles. Com estas informações e eventual arquivo da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, será verificado se houve algum investimento contratado no referido lote para definição do valor;

IV – lotes urbanos designados como área verde: com a base de dados do cadastro imobiliário serão listados os lotes baldios cadastrados como área verde, ou assim definidos na relação patrimonial e/ou registro do imóvel público, com seu endereço e área. Com base nestas informações será definido o valor destas áreas;

V – ruas urbanas com infraestrutura: será levantada a extensão da malha viária urbana, com base na listagem de logradouros existentes considerando a largura das vias e dos passeios, será calculada a área final da rua. Além da área serão incorporadas as características destas vias, como a pavimentação, a drenagem pluvial, dentre outros;

VI – obras de infraestrutura individuais: são infraestruturas quantificáveis mais facilmente, e com características técnicas peculiares e passíveis de avaliação, tais como: pontes, pontos de ônibus e táxi, semáforos, dentre outros;

§ 1º A reavaliação dos bens imóveis será realizada pela comissão já constituída, conforme art. 12 deste Decreto, que elaborará o laudo técnico, contendo pelo menos, as seguintes informações:

I – descrição detalhada do bem avaliado e a correspondente documentação, endereço do imóvel, inscrição imobiliária e código do imóvel no Cadastro Imobiliário, número da matrícula no Cartório de Registro de Imóveis;

II – critérios utilizados para a avaliação e sua respectiva fundamentação técnica;

III – vida útil remanescente do bem;

IV – valor residual, se houver; e

V – data de avaliação.

§ 2º Para os bens recebidos por doação ou transferência, a reavaliação ocorrerá concomitantemente à incorporação do bem ao patrimônio do Município, observados os critérios de reavaliação deste Decreto.

§ 3º Os relatórios contendo reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação e amortização dos bens sob a responsabilidade do Município deverão ser encaminhados ao Setor de Patrimônio.

§ 4º Caberá ao Setor de Patrimônio efetuar os registros de atualização do valor no cadastro do imóvel no Sistema Patrimonial, arquivar a documentação e informar ao Setor de Contabilidade das alterações realizadas.

§ 5º Os bens imóveis e de infraestrutura adquiridos, incorporados ou construídos a partir de 1º de janeiro de 2013 serão incorporados ao patrimônio do Município pelo valor da aquisição ou por seu custo de produção, representado pelo valor do contrato de desenvolvimento e respectivos aditivos, dispensados os procedimentos de reavaliação, uma vez que seus valores estarão atualizados.

#### CAPÍTULO IV DA DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO

Art. 13. O valor depreciado, amortizado ou exaurido, apurado mensalmente, deve ser reconhecido nas contas de resultado do exercício.

§ 1º Deverá ser adotado para o cálculo dos encargos de depreciação, amortização e exaustão o método linear, bem como os critérios definidos pela Secretaria da Receita Federal, por meio da Instrução Normativa nº 162, de 31 de dezembro de 1998, atualizada, ou a que vier substituí-la, salvo disposição em contrário.

§ 2º A depreciação, a amortização ou a exaustão de um ativo começam quando o item estiver em condições de uso.

§ 3º A depreciação e a amortização não cessam quando o ativo torna-se obsoleto ou é retirado temporariamente de operação.

§ 4º A depreciação, a amortização e a exaustão devem ser reconhecidas até que o valor líquido contábil do ativo seja igual ao valor residual.

§ 5º As benfeitorias adquiridas, incorporadas e/ou construídas serão depreciadas ou exauridas atribuindo-se às benfeitorias vida útil estimada em laudo de avaliação, ou no caso de primeira reavaliação, com base no Anexo II da Instrução Normativa nº 162, de 31 de dezembro de 1998, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, contados a partir da data de construção ou reavaliação, quando da vida útil residual estimada..

Art. 14. Não estão sujeitos ao regime de depreciação, amortização ou exaustão:

I – bens de uso comum que absorveram ou absorvem recursos públicos, considerados tecnicamente, de vida útil indeterminada;

II – bens de propriedade do órgão que não estejam alugados e que não estejam em uso;

III – terrenos rurais e urbanos;

IV – bens móveis de natureza cultural, tais como obras de artes, antiguidades, documentos, bens com interesse histórico, bens integrados em coleções, entre outros.

Art. 15. A vida útil dos bens e quotas de depreciação deverão ser definidos com base em parâmetros e índices admitidos em normas editadas pela Receita Federal.

§ 1º Os seguintes fatores devem ser considerados ao se estimar a vida útil de um ativo:

I – capacidade de geração de benefícios futuros;

II – o desgaste físico decorrente de fatores operacionais ou não;

III – a obsolescência tecnológica; e

IV – os limites legais ou contratuais sobre o uso ou a exploração do ativo.

§ 2º O valor residual e a vida útil de um ativo devem ser revisados, conforme conveniência e oportunidade da Administração Municipal, promovendo-se as alterações quando as expectativas diferirem das estimativas anteriores.

§ 3º Os órgãos e entidades informarão a vida útil de seus bens, de modo a aproximar os índices utilizados na depreciação, na amortização e na exaustão do efetivo consumo desses recursos ao longo do tempo.

Art. 16. Poderá ser adotado o procedimento de depreciação acelerada, conforme o caso, quando as circunstâncias de utilização do bem o justificar.

Art. 17. Nos casos de bens reavaliados, a depreciação, a amortização ou a exaustão devem ser calculadas e registradas sobre o novo valor, considerada a vida útil indicada.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pomerode, 27 de julho de 2016.

Rolf Nicolodelli  
Prefeito Municipal  
ANEXO I

**TABELA DE TAXA DE DEPRECIACÃO/  
AMORTIZAÇÃO E VIDA ÚTIL DOS BENS MÓVEIS**

Conta	Descrição	Taxa anual de depreciação ou amortização (%)	Prazo de vida útil (em anos)
1421204	Aparelhos de medição e orientação	10	10
1421206	Aparelhos e equipamentos de comunicação	20	5
1421208	Aparelhos, equipamentos, utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares	10	10
1421210	Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões	10	10
1421212	Aparelhos e utensílios domésticos	10	10
1421218	Coleções e materiais bibliográficos	10	10
1421220	Embarcações	10	5
1421224	Equipamento de proteção, segurança e socorro	10	10
1421226	Instrumentos musicais e artísticos	10	10
1421228	Máquinas para costura industrial	10	10
1421228	Equipamentos de natureza industrial	10	10
1421230	Máquinas e equipamentos energéticos	10	10
1421232	Máquinas e equipamentos gráficos	10	10
1421233	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	20	5
1421234	Ferramentas e utensílios	10	10
1421234	Máquinas, motores, aparelhos e equipamentos	10	10
1421235	Equipamentos de processamento de dados	20	5
1421236	Máquinas, instalações e utensílios de escritório	10	10
1421238	Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina	10	10
1421239	Equipamentos hidráulicos e elétricos	10	10
1421240	Equipamentos agrícolas	10	10
1421240	Equipamentos rodoviários	20	4
1421240	Equipamentos agropecuários	20	4
1421242	Mobiliário em geral	10	10
1421248	Veículos diversos	10	10
1421251	Peças não incorporáveis a imóveis	10	10
1421252	Veículos de tração mecânica	20	5
1421287	Material de uso duradouro	10	10

Ficam estipulados como valor residual, os seguintes percentuais:

5% - veículos;

8% - máquinas e equipamentos rodoviários;

2% - mobiliário em geral e outros bens;

2% - equipamentos agrícolas.

**ANEXO II**

**CRITÉRIOS PARA A REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS**

**1 – Veículo automotor:**

a) a reavaliação será feita com base no valor de mercado, considerando as condições gerais de uso do veículo;

b) o valor de referência de mercado será obtido por meio da tabela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, o qual será confrontado com as condições gerais do veículo, por meio de laudo de reavaliação emitido individualmente, que contemplará a avaliação dos itens relevantes do veículo, conforme tabela do Anexo III deste Decreto.

**2 – Equipamentos e mobiliários em geral e equipamentos de processamento de dados, aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, de comunicação, medição e orientação, equipamentos agrícolas:** a reavaliação necessitará de vistoria, utilizando os critérios do art. 5º deste Decreto, com base na tabela do Anexo IV deste Decreto.

**3 – Equipamentos rodoviários:**

a) a reavaliação será feita com base no valor de mercado, considerando as condições gerais dos equipamentos;

b) o valor de referência de mercado será por meio de tabela de empresas que comercializam os equipamentos, através de laudo de reavaliação emitido individualmente, por comissão designada para esta finalidade.

**ANEXO III**

**LAUDO DE REAVALIAÇÃO DE VEÍCULO**

Código Patrimonial:					
---------------------	--	--	--	--	--

Marca:					
Modelo:					
Ano fabricação/modelo					
Placa:					
Km:					
Valor de Mercado:					
Percentuais				Avaliação (R\$)	
Mecânica	Motor – 30%	Bom	30%		
		Razoável	15%		
		Ruim	10%		
	Caixa – 15%	Boa	15%		
		Razoável	7%		
		Ruim	2%		
	Demais partes – 10%	Boa	10%		
		Razoável	5%		
		Ruim	2%		
Estrutura	Lataria – 30%	Boa	30%		
		Razoável	20%		
		Ruim	10%		
		Péssima	5%		
	Vidros, Estofamentos, painel, acessórios – 12%	Bons	12%		
		Razoáveis	10%		
		Ruins	6%		
	Pneus 3%	Péssimos	3%		
		Bons	3%		
Ruins	1%				
Valor do veículo					
		Bom	100%		
Agregado (acessórios) descrição:		Razoável	50%		
Valor de mercado:		Ruim	25%		
		Péssimo	12%		
Totais					
Valor reavaliado:					
Novo prazo de vida útil:					
Valor residual:					
* O valor de mercado atribuído com base na tabela FIPE					
Pomerode, SC, ____ / ____ / ____					
Membro da Comissão		Membro da Comissão		Membro da Comissão	

## ANEXO IV

## LAUDO DE REAVALIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

Código Patrimonial:				
Marca:				
Modelo:				
Ano fabricação/modelo				
Horas:				
Percentuais			Avaliação (R\$)	
Motor 20%	Bom	20%		
	Razoável	10%		
	Ruim	5%		

Transmissão 21%	Boa	21%		
	Razoável	10%		
	Ruim	5%		
Eixo Diferencial 10%	Boa	10%		
	Razoável	5%		
	Ruim	2%		
Sistema Hidráulico 12%	Boa	12%		
	Razoável	6%		
	Ruim	3%		
	Péssima	0%		
Estrutura da máquina e pneus	Bons	20%		
	Razoáveis	10%		
20%	Ruins	5%		
	Péssimos	0%		
Parte rodante 17%	Bons	17%		
	Ruins	5%		
Observações:				
Totais				
Valor reavaliado:				
Novo prazo de vida útil:				
Valor residual:				
Pomerode, SC, ____ / ____ / ____				
Membro da Comissão		Membro da Comissão		Membro da Comissão

**ANEXO V**  
**FATORES DE INFLUÊNCIA PARA EFEITO DE REAVALIAÇÃO –**  
**EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS EM GERAL**

Estado de conservação do bem – EC		Período de vida útil do bem (já utilizado) – PVU		Período de utilização futura do bem – PUB	
Conceito	Pontuação	Conceito	Pontuação	Conceito	Pontuação
Ótimo	10	10 anos	1	10 anos	1
Bom	8	9 anos	2	9 anos	2
Regular	5	8 anos	3	8 anos	3
Ruim	2	7 anos	4	7 anos	4
		6 anos	5	6 anos	5
		5 anos	6	5 anos	6
		4 anos	7	4 anos	7
		3 anos	8	3 anos	8
		2 anos	9	2 anos	9
		1 ano	10	1 ano	10

Fator de reavaliação = 4 EC + 6 PVU – 3 PUB

Valor reavaliado = valor de aquisição X (fator de reavaliação / 100)

Para os bens com período de vida útil (já utilizado) – PVU, a partir de 11 (onze) anos, deve ser utilizada a mesma pontuação do conceito 10 (dez) anos, ou seja, pontuação "1".

**LEI ORDINÁRIA Nº 2.856 DE 27 DE JULHO DE 2016.**  
LEI ORDINÁRIA Nº 2.856 DE 27 DE JULHO DE 2016.

DÁ DENOMINAÇÃO DE RODOLFO ENGEL PARA A ACADEMIA AO AR LIVRE INSTALADA NA RUA RIBEIRÃO AREIA, NO BAIRRO RIBEIRÃO AREIA.

ROLF NICOLODELLI, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RODOLFO ENGEL, a Academia ao Ar Livre, localizada na Rua Ribeirão Areia, bairro Ribeirão Areia, nas imediações da EEBM Duque de Caxias.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pomerode, 27 de julho de 2016.  
Rolf Nicolodelli  
Prefeito Municipal

**LEI ORDINÁRIA Nº 2.857 DE 27 DE JULHO DE 2016.**  
LEI ORDINÁRIA Nº 2.857 DE 27 DE JULHO DE 2016.

DÁ DENOMINAÇÃO DE CURT JENSEN PARA A ACADEMIA AO AR LIVRE INSTALADA NO LOTE Nº 9.037, NA RUA FRANÇA.

ROLF NICOLODELLI, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Curt Jensen, a Academia ao Ar Livre, localizada no lote 9.037, na Rua França, bairro Centro.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pomerode, 27 de julho de 2016.  
Rolf Nicolodelli  
Prefeito Municipal

**LEI ORDINÁRIA Nº 2.858 DE 27 DE JULHO DE 2016.**  
LEI ORDINÁRIA Nº 2.858 DE 27 DE JULHO DE 2016.

ANULA PARCIALMENTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO EM VIGOR DA UNIDADE GESTORA PREFEITURA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO EM VIGOR DA UNIDADE GESTORA PREFEITURA POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROLF NICOLODELLI, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a anular parcialmente dotação orçamentária no orçamento em vigor da Unidade Gestora Prefeitura por destinação de recursos, na importância de R\$ 490.000,00 (Quatrocentos e Noventa Mil Reais), conforme especificado abaixo:

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO  
Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete do Prefeito  
Projeto/Atividade: 0004.0122.0020.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito  
Elemento: 3390.0000 - Aplicações diretas

Vínc. p/ Fonte de Recursos: 01000000 - Recursos Ordinários  
..... R\$ 180.000,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente  
Projeto/Atividade: 0018.0545.0050.2028 - Controle de Poluição e Fisc. do Meio Ambiente  
Elemento: 3390.0000 - Aplicações diretas  
Vínc. p/ Fonte de Recursos: 01000000 - Recursos Ordinários  
..... R\$ 190.000,00

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
Projeto/Atividade: 0022.0661.0150.2029 - Manut. da Secret. de Desenvol. Econômico  
Elemento: 3390.0000 - Aplicações diretas  
Vínc. p/ Fonte de Recursos: 01000000 - Recursos Ordinários  
..... R\$ 120.000,00

TOTAL .....  
..... R\$ 490.000,00

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento em vigor da Unidade Gestora Prefeitura por destinação de recursos, no valor de R\$ 490.000,00 (Quatrocentos e Noventa Mil Reais), por conta da anulação de que trata o art. 1º desta Lei, conforme especificado abaixo:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE OBRAS  
Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria de Obras  
Projeto/Atividade: 0026.0782.0070.1009 - Construção e Reforma de Pontes e Pontilhões  
Elemento: 4490.0000 - Aplicações Diretas  
Vínc. p/ Fonte de Recursos: 01000000 - Recursos Ordinários  
..... R\$ 150.000,00

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE OBRAS  
Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria de Obras  
Projeto/Atividade: 0015.0452.0070.1012 - Recuperação de Intempéries Naturais  
Elemento: 4490.0000 - Aplicações Diretas  
Vínc. p/ Fonte de Recursos: 01000000 - Recursos Ordinários  
..... R\$ 150.000,00

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE OBRAS  
Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria de Obras  
Projeto/Atividade: 0015.0451.0070.1011 - Pavimentação de Ruas e Calçadas  
Elemento: 4490.0000 - Aplicações Diretas  
Vínc. p/ Fonte de Recursos: 01000000 - Recursos Ordinários  
..... R\$ 190.000,00

TOTAL .....  
..... R\$ 490.000,00

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pomerode, 27 de julho de 2016.  
Rolf Nicolodelli  
Prefeito Municipal

# Porto Belo

## PREFEITURA

### 3º RETIFICAÇÃO - PREGÃO (REGISTRO PREÇO) 024/2016 PMPB

ESTADO DE SANTA CATARINA  
Prefeitura Municipal de Porto Belo

#### 3º TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO – 024/2016 PMPB

O município de Porto Belo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.575.812/0001-20, com sede à Av. Governador Celso Ramos, nº 2.500, bairro Centro, cidade de Porto Belo/SC, vem por meio deste RETIFICAR o Edital já mencionado e seu Anexo no que segue:

Objeto: Aquisição de tintas viárias para atender as necessidades do Departamento de Trânsito do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do Edital.

Onde se lê:

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA HABILITAÇÃO

6.1.5 – O Pregoeiro classificará as proponentes que apresentarem as propostas de MENOR PREÇO GLOBAL e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço em cada item, ou as 03 (três) propostas de menor preço em cada item quando não ocorrerem ofertas no intervalo de 10% (dez por cento).

6.1.15 – Sendo aceitável a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE, será aberto o envelope Nº. 02, contendo a Documentação de Habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes do item 5.0 deste Edital.

Leia-se:

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA HABILITAÇÃO

6.1.5 – O Pregoeiro classificará as proponentes que apresentarem as propostas de MENOR PREÇO POR ITEM e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço em cada item, ou as 03 (três) propostas de menor preço em cada item quando não ocorrerem ofertas no intervalo de 10% (dez por cento).

6.1.15 – Sendo aceitável a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, será aberto o envelope Nº. 02, contendo a Documentação de Habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes do item 5.0 deste Edital.

Permanecem inalteradas e por este Termo ratificadas as demais cláusulas do Edital de licitação PREGÃO – 024/2016 PMPB.

Maiores informações através do telefone (047) 3369-4111 ou email [licitacao@portobelo.sc.gov.br](mailto:licitacao@portobelo.sc.gov.br) das 12:00 às 18:00 horas de segunda à sexta-feira .

Porto Belo, 27 de julho de 2016.

Evaldo José Guerreiro Filho

Prefeito Municipal

# Porto União

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 972/2016

DECRETO Nº 972, de 07 de julho de 2016.

Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.332, de 24 de junho de 2015 (LDO) e 4.377, de 16 de dezembro de 2015 (LOA),

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Geral do Município, nas dotações orçamentárias a seguir especificadas, no valor de R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais):

ÓRGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0207 – SEC. MUN. TRANSP, OBRAS E SERVS. PÚBLICOS		
ATIVIDADE	2028 – Manutenção Departamento de Urbanismo		
MODALIDADE	3390 – 100 – Aplicações Diretas	50	32.000,00
UNIDADE	0213 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
ATIVIDADE	2105 – Atenção Básica Saúde		
MODALIDADE	4490 – 103 – Aplicações Diretas	170	20.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		52.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0207 – SEC. MUN. TRANSP, OBRAS E SERVS. PÚBLICOS		
ATIVIDADE	2028 – Manutenção Departamento de Urbanismo		
MODALIDADE	3190 – 100 – Aplicações Diretas	49	32.000,00
UNIDADE	0213 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
ATIVIDADE	2105 – Atenção Básica Saúde		
MODALIDADE	3390 – 103 – Aplicações Diretas	168	20.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO		52.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 07 de julho de 2016.

ANIZIO DE SOUZA

PAULO RUBENS BUCH

Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL

Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

### DECRETO Nº 984/2016

DECRETO Nº 984, de 21 de julho de 2016.

Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.332, de 24 de junho de 2015 (LDO) e 4.377, de 16 de dezembro de 2015 (LOA),

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Próprio do Fundo Municipal de Educação, as dotações orçamentárias a seguir especificadas, no valor de R\$ 322.000,00 (Trezentos e vinte e dois mil reais):

ÓRGÃO ORGÃO	1700 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE	1701 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
PROJETO	1002 – Construção/Ampliação/Aquisição de Equip. Escolares		
MODALIDADE	4490 – 104 – Aplicações Diretas	04	118.000,00

PROJETO	1003 – Construção de Centros de Educação Infantil		
MODALIDADE	4490 – 104 – Aplicações Diretas	31	24.000,00
ATIVIDADE	2012 – Transporte Escolar		
MODALIDADE	3390 – 104 – Aplicações Diretas	26	180.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		322.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na Fonte 104 – 25% dos Impostos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 21 de julho de 2016.

ANIZIO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH  
Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL  
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

### DECRETO Nº 985/2016

DECRETO Nº 985, de 21 de julho de 2016.

Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pela Lei Municipal nº 4.407, de 19 de julho de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado no orçamento do Fundo Municipal de Educação, a dotação orçamentária a seguir especificada, no valor de R\$ 211.000,00 (Duzentos e onze mil reais), conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO ORGÃO	1700 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE	1701 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
PROJETO	1002 – Construção/Ampliação/Aquisição Equipamentos Escolares		
MODALIDADE	4490 – 104 – Aplicações Diretas	04	70.000,00
ATIVIDADE	2012 – Transporte Escolar		
MODALIDADE	3390 – 104 – Aplicações Diretas	26	140.000,00
ATIVIDADE	2010 – Manutenção Secretaria da Educação		
MODALIDADE	3390 – 113 – Aplicações Diretas	51	1.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		211.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO ORGÃO	1700 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE	1701 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
PROJETO	1044 – Reforma Dependências Secretaria de Educação		
MODALIDADE	4490 – 104 – Aplicações Diretas	07	60.000,00
ATIVIDADE	2010 – Manutenção Secretaria da Educação		
MODALIDADE	3190 – 113 – Aplicações Diretas	09	1.000,00
MODALIDADE	3191 – 104 – Aplicações Diretas – Operações Intraorçamentárias	10	50.000,00
MODALIDADE	3350 – 104 – Transferências a Instituições Privadas	12	30.000,00
ATIVIDADE	2078 – Manutenção EJA		
MODALIDADE	3390 – 104 – Aplicações Diretas	45	50.000,00
MODALIDADE	4490 – 104 – Aplicações Diretas	46	20.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO		211.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 21 de julho de 2016.

ANIZIO DE SOUZA

PAULO RUBENS BUCH

Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL

Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

### DECRETO Nº 986/2016

DECRETO Nº 986, de 22 de julho de 2016.

Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pela Lei Municipal nº 4.395, de 08 de junho de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Geral do Município, na dotação orçamentária a seguir especificada, no valor de R\$ 16.650,00 (Dezesseis mil, seiscentos e cinquenta reais):

ÓRGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0210 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
ATIVIDADE	2063 – CIGA – Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal		
MODALIDADE	3393 – 3100 – Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos	200	16.650,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		16.650,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro, na Fonte 100.

Art. 3º Revogam-se o Decreto nº 958, de 13 de junho de 2016, e as demais disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 22 de julho de 2016.

ANIZIO DE SOUZA

PAULO RUBENS BUCH

Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL

Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

### DECRETO Nº 987/2016

DECRETO Nº 987, de 25 de julho de 2016.

Dispõe sobre Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, observado o disposto no Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, à Servidora Pública Municipal Sra. MARIA IRENE SILVEIRA SIWIDNISKI SAVI, portadora do RG nº 1.903.560-3 SSP/PR e CPF nº 626.880.739-15, no Cargo de Merendeira, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sob o Regime Estatutário, preenchendo todos os requisitos exigidos pela Constituição Federal, Legislação Federal e Legislação Municipal vigentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 25 de julho de 2016.

ANIZIO DE SOUZA

PAULO RUBENS BUCH

Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Administração e Esporte

MARGARETH FLISSAK

Presidente do IMPRESS

**DECRETO Nº 988/2016**

DECRETO Nº 988, de 26 de julho de 2016.

Dispõe sobre nomeação de Conselheiro Tutelar em caráter temporário, em substituição ao Conselheiro Tutelar CELSO MOREIRA DE CASTILHO, que encontra-se afastado a fim de concorrer ao cargo eletivo de Vereador no pleito de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64 da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 e do Artigo 17 da Lei Municipal nº 3.113, de 24 de outubro de 2005, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.329, de 17 de junho de 2015,

DECRETA:

Art. 1º NOMEIA IZABEL CARDOSO (suplente de Conselheiro Tutelar), ao cargo de Conselheiro Tutelar em substituição a CELSO MOREIRA DE CASTILHO, nomeado coletivamente através do Decreto nº 836, de 10 de janeiro de 2016.

Art. 2º A presente nomeação é para atender caráter temporário, haja vista o Conselheiro Tutelar (titular) encontrar-se afastado a fim de concorrer ao cargo eletivo de Vereador no pleito de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 26 de julho de 2016.

ANIZIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH

Secretário Municipal de Administração e Esporte

**EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 014/2016 - FUNREBOM**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 015/2016 - FUNREBOM.

Extrato de Edital de Pregão Presencial 014/2016

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação global, do tipo presencial, para contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção da viatura ATP-188, marca Chevrolet, ano de fabricação 2007/2007, modelo Corsa Sedan Premium, placa MDX-5813 do corpo de Bombeiros Militar de Porto União. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 25 de agosto de 2016 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br). Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail [liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br), [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 27 de julho de 2016.

Anízio de Souza.

Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 074/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 142/2016.

Extrato de Edital de Pregão Presencial 074/2016

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com

adjudicação global, do tipo presencial, para implantação de software de propriedade do proponente devidamente registrado no inpi – instituto nacional de propriedade industrial - , destinado à digitalização de documentos em bitmaps eletrônicos compactados com as extensões jpg e pdf, e gerenciamento eletrônico dos documentos administrativos, legislação municipal da prefeitura municipal; implantação de software de propriedade do proponente, devidamente registrado no inpi – instituto nacional de propriedade industrial - , destinado a digitalização de documentos em bitmaps eletrônicos compactados com as extensões tif e pdf, e gerenciamento eletrônico dos documentos contábeis; locação do sistema de gerenciamento administrativo; locação do sistema de gerenciamento dos documentos contábeis. O recebimento dos envelopes se dará até às 16h00min do dia 22 de agosto de 2016 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 16h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br). Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail [liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br), [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 27 de julho de 2016.

Anízio de Souza.

Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 075/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 144/2016.

Extrato de Edital de Pregão Presencial 075/2016

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para aquisição de dois veículos automotores para a Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento dos envelopes se dará até às 16h00min do dia 25 de agosto de 2016 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 16h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br). Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail [liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br), [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 27 de julho de 2016.

Anízio de Souza.

Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 076/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 145/2016.

Extrato de Edital de Pregão Presencial 076/2016

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação global, do tipo presencial, para execução do serviço de desinsetização nas Unidades Municipais de Saúde. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 26 de agosto de 2016 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br). Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail [liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br), [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 27 de julho de 2016.

Anízio de Souza.

Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 020/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
Processo Licitatório 143/2016.

Extrato de Edital de Tomada de Preços 020/2016.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação por menor preço por item, para contratação de 01 (uma) psicóloga para atuar no Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes. O recebimento dos envelopes se dará até às 16h00min do dia 24 de agosto de 2016 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br). Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail [licitoportouniao@yahoo.com.br](mailto:licitoportouniao@yahoo.com.br), [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 27 de julho de 2016.

Anízio de Souza.

Prefeito Municipal.

III- Vanessa Nalon dos Santos – Agente Administrativo;  
III- Cássia Nalon Conte – Agente Administrativo;  
IV- Rozane Meneguzzo Vargas Lanzarini – Agente Educacional.

Art. 3º Revogam-se a Portaria nº 017, de 10 de junho de 2016, e as demais disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 26 de julho de 2016.

ANIZIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH

Secretário Municipal de Administração e Esporte

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - CONSIGNET**

TERMO DE CONVÊNIO PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO - SC, E A EMPRESA CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

Pelo presente instrumento de direito, nesta e na melhor forma, de um lado o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 83.102.541.0001-58, com sede na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, Porto União/SC, adiante designado simplesmente MUNICÍPIO.

De outro lado CONSIGNET SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.112.748/0001-81, com sede na Avenida Adv. Horácio Raccanello Filho, 5410, Sobrelaja, Sala 21, em Maringá/PR, neste ato representada por seu procurador Alexandre de Souza Doná, portador do CPF nº. 026.377.169-59 e RG nº. 5.864.945-7, adiante designada simplesmente CONSIGNET SISTEMAS.

Tem entre si justo e avençado o presente Termo de Cooperação Técnica a ser regido pelas normas do Código Civil Brasileiro em conjunto com a Lei nº 9.609/98 (Proteção da Propriedade Intelectual do Software) e Lei nº 9.610/98 (Proteção dos Direitos Autorais) e demais legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Este convênio tem por objetivo a cessão dos direitos de uso, serviços de instalação e de suporte técnico operacional do sistema de Gestão de Margem Consignável com Desconto em Folha de Pagamento, denominado "Consignet", de propriedade da CONSIGNET SISTEMAS ao MUNICÍPIO, com vistas à modernizações e controle das rotinas empregadas na sistemática de consignação em folha de pagamento de descontos da entidades conveniadas com esta municipalidade doravante denominadas CONSIGNATÁRIAS, objetivando o controle operacional e gerencial efetivo e automático das referidas operações de consignações em folha de pagamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:**

A execução dos trabalhos de implantação e a prestação de serviços de treinamento e de suporte técnico operacional relativo ao Consignet serão efetuadas pela CONSIGNET SISTEMAS.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CARACTERÍSTICAS DO CONSIGNET:**

O Consignet é um software de acesso via internet, que realiza a gestão de forma eletrônica da margem consignada e descontos facultativos, originados de convênios, em folha de pagamento.

**EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 021/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
Processo Licitatório 146/2016.

Extrato de Edital de Tomada de Preços 021/2016

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação por menor preço por lote, para contratação de empresa do ramo de hotelaria com condições de prestar os serviços de hospedagem e alimentação para pacientes em tratamento fora de domicílio (TFD). O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 29 de agosto de 2016 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br). Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail [licitoportouniao@yahoo.com.br](mailto:licitoportouniao@yahoo.com.br), [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 27 de julho de 2016.

Anízio de Souza.

Prefeito Municipal.

**PORTARIA Nº 022/2016**

PORTARIA Nº 022, de 26 de julho de 2016.

Nomeia Comissão Responsável pela Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, letra "c", da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir Comissão Responsável pela Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório nomeados para exercício de cargo efetivo nos órgãos da administração do Poder Executivo, de conformidade com o Decreto nº 226/98, de 31 de julho de 1998.

Art. 2º Designar como membros da Comissão:

- I- Dinarte Ribeiro Guedes Neto – Chefe de Recursos Humanos;
- II- Roseli Maria Costa Curta de Bona – Agente Administrativo;

As principais características do software são:

· Controle da Margem Consignada

o Uma vez disponibilizada a margem do servidor ao Consignet, o sistema fará o controle para que não sejam feitos lançamentos superiores a margem cadastrada. O sistema disponibiliza tela para consulta de margem, sendo que para os responsáveis do MUNICÍPIO disponibiliza também telas para consulta dos históricos da margem e históricos dos lançamentos.

o O cálculo da margem é configurado no sistema conforme decreto e normas estabelecidas pelo MUNICÍPIO.

· Controle das averbações em folha

o Os convênios acessam o sistema via internet e realizam lançamentos diretamente em folha de pagamento. O sistema permite lançamentos de empréstimos, cartões de crédito, mensalidades e lançamentos em geral como farmácia e outros descontos.

o O sistema disponibiliza, para empréstimos consignados, a possibilidade de lançamentos de reservas, refinanciamentos e compras de dívidas.

o Os convênios podem também quitar contratos, cancelar ou amortizar parcelas.

· Integração com sistema de folha

o A integração é realizada com sistema de folha por meio de arquivos textos. O sistema disponibiliza três layouts: um para integração da margem consignada, outro em que o Consignet gera os descontos do mês para o sistema de folha de pagamento e um terceiro, em que o sistema de folha de pagamento gera para o Consignet a confirmação dos descontos que foram efetivados na folha de pagamento.

· Relatórios e arquivos para conciliação

o O sistema disponibiliza relatórios para controle das consignações geradas tanto para responsáveis pelo MUNICÍPIO quanto para os convênios. Os convênios utilizarão o relatório para fazer a conferência dos descontos realizados, eliminando a necessidade do MUNICÍPIO enviar este relatório todo mês ao convênio. O sistema ainda disponibiliza arquivo para que os bancos possam fazer a conciliação ou conferência de forma automática.

o O sistema possibilita a geração de relatórios em formato PDF, .txt ou excel.

· Controle de avisos

o O sistema possibilita o envio de avisos a todos os convênios, a um convênio específico, ou ainda aos usuários do sistema.

· Bloqueios

o Administradores do MUNICÍPIO podem realizar bloqueios de acesso a usuários ou a convênios inteiros.

o Pode bloquear convênios para não realizarem novos descontos consignados realizando somente consultas.

o Servidores que não desejam ou não podem realizar empréstimo consignado também podem ter um bloqueio no sistema.

· Sistema de Segurança

O controle de acesso é realizado por senha criptografada de 128 bits unidirecional. O sistema disponibiliza cadastro de perfil e usuários para manutenção e gerenciamento dos acessos aos convênios e usuários do MUNICÍPIO.

O sistema utiliza o recurso de autenticação centralizada, os usuários possuem apenas uma senha de acesso, independentemente do local em que estejam.

· Portal do servidor

Portal disponibilizado ao servidor para consulta de margem, histórico de descontos e realização de simulação de ranking de melhores taxas de empréstimos, para consignar.

· Benefícios para Instituições Financeiras

o Diminuição de consulta dos convênios a entidade empregadora;  
o Elimina a necessidade de envio de informação mensalmente do banco a entidades empregadoras;  
o Garante a integridade e sigilo no tramite das informações;  
o Reduz o risco de Averbação;  
o Redução no prazo de Fechamento da operação;  
o Registro do contrato diretamente no sistema com atualização em tempo real da margem consignável;  
o Facilidade na conciliação;

· Benefícios para o MUNICÍPIO

o Redução do tempo gasto gerenciando o processo de consignação  
o Automatização no gerenciamento de margens consignáveis;  
o Automatização nos processos de descontos junto à folha de pagamento;  
o Elimina a autorização previa para a contratação de descontos;  
o Diminuição de consultas de funcionários e controle de exceções junto ao departamento de RH;  
o Segurança nas operações realizadas;  
o Regularização da margem do servidor  
o Repasse do relatório de fechamento feito direto pelo sistema automaticamente, não necessita de intervenção do RH

· Benefícios para os funcionários

o Ranking das melhores instituições financeiras para tomar empréstimos;  
o Contratação do empréstimo diretamente com a consignatária, sem necessidade de ir o MUNICÍPIO;  
o Segurança nas operações realizadas;  
o Portal para consulta de margem e histórico dos descontos.

CLÁUSULA QUARTA - LICENÇA DE USO

A licença de uso, outorgada pela CONSIGNET SISTEMAS, não constitui venda e não confere o MUNICÍPIO a titularidade sobre o Consignet ou sua cópia. A CONSIGNET SISTEMAS reserva-se, em especial, a titularidade dos direitos relativos ao Consignet na sua versão original e quaisquer cópias, inclusive alterações realizadas durante a prestação de serviço. O Consignet estará licenciado para o C.N.P.J. desse Termo e suas secretarias e autarquias e não poderá ser vendido, transferido, sublicenciado, cedido, arrendado ou alugado pelo MUNICÍPIO a outras empresas ou instituições. A CONSIGNET SISTEMAS reserva-se o direito de periodicamente e sem prévio aviso, autenticar eletronicamente o software via sua rede, caso o mesmo faça uso da Internet. Tal autenticação poderá resultar no bloqueio do uso do software caso o mesmo tenha tido sua senha ou seu número de série quebrado ou divulgado de alguma forma ou em algum meio pelo MUNICÍPIO. A CONSIGNET SISTEMAS rescindirã imediatamente a licença de uso para com o

usuário identificado como portador da licença.

A CONSIGNET SISTEMAS não permite ao MUNICÍPIO:

- a) Copiar o SISTEMA ou a documentação impressa no todo ou em parte;
- b) Alterar o SISTEMA ou a documentação impressa no todo ou em parte;
- c) Utilizar ou permitir que utilizem o método da engenharia reversa, desmontagem, descompilação, ou qualquer outra tentativa para descobrir o código fonte do SISTEMA no todo ou em parte;
- d) Remover ou modificar quaisquer marcas dos SISTEMAS ou qualquer aviso dos direitos de propriedade da CONSIGNET SISTEMAS;
- e) Disponibilizar o SISTEMA ou materiais resultantes dos serviços, em qualquer forma, a qualquer terceiro para utilização nas suas operações comerciais;
- f) Utilizar o SISTEMA para prestar treinamento a terceiros sobre o conteúdo e/ou funcionalidade do SISTEMA.

#### CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS AUTORAIS

O Consignet e os demais componentes que o acompanham abrangem valiosos direitos de propriedade intelectual da CONSIGNET SISTEMAS é protegido pelas leis de direitos autorais em vigor no Brasil, por disposições de tratados internacionais e demais legislações aplicáveis à espécie, tais como o Código Civil, Código Penal, sujeitando-se o MUNICÍPIO a suportar responsabilidade civil e penal decorrente de eventuais violações da licença autorizada neste Termo. O Consignet e toda a documentação impressa ou em meio magnético que o acompanha, não podem ser copiados.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

As obrigações da CONSIGNET SISTEMAS e do MUNICÍPIO para a plena execução do Convênio ficam assim pactuadas:

##### I – Compete à CONSIGNET SISTEMAS

- a) Instalação, treinamento de usuários e versionamento do Consignet;
- b) Prestação de suporte técnico para as questões operacionais relativas ao Consignet, via telefone ou e-mail, de Segunda à Sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, excetuando-se feriados;
- c) Definir conjuntamente com o MUNICÍPIO, regras e procedimentos relativos à segurança do Consignet, para a transmissão de dados via rede Internet;
- d) Designar um responsável pelo TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

##### II - Compete ao MUNICÍPIO:

- a) Efetuar a gestão e operacionalização do Consignet;
- b) Manter os dados cadastrais do Consignet, CONSIGNATARIAS, usuários, respectivos perfis de acesso e margens consignáveis;
- c) Executar rotinas periódicas de integração entre o Consignet e o Sistema de Folha de Pagamento – disponibilizar e importar cadastro de margens, exportar movimento financeiro, disponibilizar e importar retorno da integração com a Folha de pagamento;
- d) Disponibilizar dentro do prazo previsto para a implantação do Consignet, todas as informações necessárias, tais como, cadastro de CONSIGNATÁRIAS com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de órgãos /secretarias, cadastro de matrículas e margens de servidores e cadastro de contratos existentes para a importação para o Consignet;

- e) Garantir que a utilização do sistema, pelos empregados, servidores ou prepostos do MUNICÍPIO seja de acordo com as leis vigentes, inclusive aquelas de proteção de propriedade intelectual e aos bons costumes, cuja inobservância acarretara a resolução de pleno direito do presente termo;
- f) Liberar as informações e funcionários que forem necessários ao bom andamento das atividades e controle das consignações;
- g) Designar um responsável pelo TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CUSTOS:

A CONSIGNET SISTEMAS afirma que o compartilhamento da Cessão dos Direitos de Uso, a instalação, treinamentos e implementação do SISTEMA Consignet executados pela CONSIGNET SISTEMAS, sob a gestão, controle e orientação do MUNICÍPIO ocorrerá sem qualquer ônus ou encargos.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS:

As PARTES reconhecem que as informações Confidenciais constituem valiosos segredos protegidos legalmente e concordam que a utilizarão somente de acordo com as disposições deste CONVÊNIO e não divulgarão ou permitirão sua divulgação direta ou indireta a qualquer terceiro alheio a este CONVÊNIO, sem prévio consentimento escrito da outra parte.

#### CLÁUSULA NONA – DO SIGILO:

As PARTES obrigam-se a observar e guardar sigilo comercial, industrial e financeiro sobre as informações relativas:

- a) Ao sistema, sua documentação;
- b) Às comunicações internas e regras de negócios do MUNICÍPIO;
- c) Aos dados pessoais e profissionais constantes do cadastro dos servidores;
- d) Aos dados das operações realizadas pelas CONSIGNATÁRIAS, não podendo utilizar ou divulgar tais informações para qualquer fim, sob apenas da lei civil, penal, de propriedade industrial e intelectual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:

O presente Termo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá eficácia pelo período de 5 (cinco) anos, a partir da data da efetiva implantação do Consignet. O prazo de eficácia deste Termo poderá ser prorrogado automaticamente por iguais períodos caso não haja oposição das partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

O Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 60 dias.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto União/SC, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para efeito de desate de questões porventura surgidas na execução do presente CONVÊNIO.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – EXCLUSIVIDADE DOS SERVIÇOS:

13.1. Enquanto este termo vigorar a CONSIGNET SISTEMAS será a única empresa autorizada e capaz de realizar o serviço de averbação online para este MUNICÍPIO.

13.2. O presente Termo rege-se pelas normas da Lei Federal nº

8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações que trata de aplicação das normas de licitação, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos ou entidades da Administração. Para bem caracterizar, no caso em tela, que se trata de uma parceria, um ajuste, entre a CONSIGNET SISTEMAS e o ÓRGÃO PÚBLICO e não de um contrato, que demandaria licitação, transcrevemos abaixo do Ministro Mario Pacini, do TCU, o seguinte magistério:

“Grosso modo, pode se dizer que a distinção mais precisa entre o contrato e o convênio é quanto a reciprocidade de obrigações (bilateralidade). Enquanto no Contrato uma das partes se obriga a dar, fazer ou não fazer alguma coisa, mediante pagamento previamente acertado (caso mais comum nos contratos de compra e venda, para não nos alongarmos na extensa doutrina dos contratos), no Convênio os interesses são comuns e a contraprestação em dinheiro não precisa existir. O que faz é ajuste de mútua colaboração para o atingimento de objetivo comum. ” (TCU 001.582-5, DOU 18/9/85, p.13.651, e TCU, em 19/2/92, p.2.135, conf. Carlos Pinto Coelho Motta, em Eficácia nas Licitações e Contratos, pág.350/351). ”

Firmada, em texto legal, a identidade entre convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, na exata redação do art.116 da Lei 8.666/93, onde se inclui, sem sombra de dúvida o Termo de Cooperação Técnica de aqui se trata, é de se concluir que não está o ÓRGÃO PÚBLICO vinculado ao procedimento licitatório para firmar o TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA com a CONSIGNET SISTEMAS.

#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

14.2. Sempre que houver necessidade e mediante cartas reversais acordadas pelas PARTES, poderão ser cláusulas deste documento ser aditadas, modificadas ou suprimidas, passando essas cartas a fazer integrante do presente instrumento como um todo único indivisível.

14.3. Caberá ao MUNICÍPIO, proceder à publicação do extrato do presente Convênio na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art.61, da Lei 8.666/93.

Por estarem justas e acordadas assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, todas de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivados em ordem numérica de acordo a Legislação Municipal em vigor.

Porto União/SC, 14 de julho de 2016.

TESTEMUNHAS:

# Presidente Castello Branco

## PREFEITURA

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2016

EXTRATO DE CONTRATO  
Nr. 76/2016

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LTDA ME
OBJETO:	O presente contrato consiste na aquisição de Gêneros Alimentícios, a serem utilizados na Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, do Município de Presidente Castello Branco/SC, para o segundo semestre de 2016, conforme consta a seguir:
VALOR:	R\$ 6.492,10 (Seis mil quatrocentos noventa e dois reais e dez centavos).
VIGÊNCIA:	12/07/2016 à 31/12/2016.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2016

EXTRATO DE CONTRATO  
Nr. 77/2016

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC.
CONTRATADO:	ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA
OBJETO:	O presente Contrato consiste na aquisição de equipamentos, a fim de atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Presidente Castello Branco/SC na modalidade Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde no Estado de Santa Catarina, através da Proposta Nº 11333.647000/1140-01, conforme especificações e valores abaixo:
VALOR:	R\$ 3.298,00 (três mil duzentos noventa e oito reais).
VIGÊNCIA:	25/07/2016 à 31/12/2016.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2016

EXTRATO DE CONTRATO  
Nr. 79/2016

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC.
CONTRATADO:	BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME
OBJETO:	O presente Contrato consiste na aquisição de equipamentos, a fim de atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Presidente Castello Branco/SC na modalidade Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde no Estado de Santa Catarina, através da Proposta Nº 11333.647000/1140-01, conforme especificações e valores abaixo:
VALOR:	R\$ 5.277,09 (Cinco mil duzentos setenta e sete reais e nove centavos).
VIGÊNCIA:	25/07/2016 à 31/12/2016.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2016**

EXTRATO DE CONTRATO

Nr. 80/2016

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC.
CONTRATADO:	VMLX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS LTDA.
OBJETO:	O presente Contrato consiste na aquisição de equipamentos, a fim de atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Presidente Castello Branco/SC na modalidade Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde no Estado de Santa Catarina, através da Proposta Nº 11333.647000/1140-01, conforme especificações e valores abaixo:
VALOR:	R\$ 1.799,00 (Hum mil setecentos noventa e nove reais).
VIGÊNCIA:	25/07/2016 à 31/12/2016.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2016**

EXTRATO DE CONTRATO

Nr. 81/2016

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC.
CONTRATADO:	ADAGIL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA .
OBJETO:	O presente Contrato consiste na aquisição de equipamentos, a fim de atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Presidente Castello Branco/SC na modalidade Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde no Estado de Santa Catarina, através da Proposta Nº 11333.647000/1140-01, conforme especificações e valores abaixo:
VALOR:	R\$ 11.118,08 (Onze mil cento e onze reais e oito centavos)
VIGÊNCIA:	25/07/2016 à 31/12/2016.

**RESCISÃO PARCIAL DO CONTRATO 36/2016**

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PARCIAL

AO CONTRATO 36/2016

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC.
CONTRATADO:	SEGANFREDO & SEGANFREDO LTDA
OBJETO:	Diante da rescisão parcial ajustada e da supressão dos itens 446 e 447, fica o contrato administrativo nº 36/2016 ajustado doravante com o seguinte objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social do Município de Presidente Castello Branco/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, para o ano de 2016, a seguir relacionados:
VALOR:	O valor do contrato passa de R\$ 19.871,90 (Dezenove mil oitocentos setenta e um reais e noventa centavos) para o valor de 15.921,90 (Quinze mil novecentos vinte e um reais e noventa centavos) para o presente contrato.
VIGÊNCIA	26/07/2016 a 31/12/2016

# Presidente Nereu

## PREFEITURA

### **DECRETO LEGISLATIVO 02/2016**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2016

DISPÕE SOBRE AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU – SC, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014 - PROCESSO PCP 15/00251655.

LAUDEMIR BACH, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa Legislativa, art. 159, item III, faz saber a todos habitantes deste Município que o plenário da Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

#### DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Conforme Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Processo PCP 15/00251655, obedecendo à recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina que recomenda a APROVAÇÃO das contas do EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU – SC, ficam APROVADAS as referidas contas.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua Publicação em Mural Público.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 18 DE JULHO DE 2016.  
LAUDEMIR BACH  
Presidente da Câmara

# Princesa

## PREFEITURA

### DECRETO 138 DE 27.07.2016

DECRETO Nº. 138, DE 27 DE JULHO DE 2016.

“NOMEIA COMISSÃO JULGADORA ESCOLAR MUNICIPAL PARA AVALIAÇÃO DE POEMAS, MEMÓRIAS LITERÁRIAS, CRÔNICA E ARTIGO DE OPINIÃO, DA OLÍMPIADA DE LÍNGUA PORTUGUESA 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XXIX do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e considerando a inscrição da Escola de Educação Básica Antenor Nascentes na sexta edição das Olimpíadas de Língua Portuguesa,

#### DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada Comissão Julgadora Escolar Municipal, encarregada de avaliar as produções de textos na categoria poema, memórias literárias, crônica e artigo de opinião, do 6º. ao 9º. ano do Ensino Fundamental e Ensino Médio da Escola de Educação Básica Antenor Nascentes, que concorrerão na Olimpíada de Língua Portuguesa Escrevendo o Futuro 2016, com o tema “ O lugar onde vivo”, a comissão fica assim constituída pelos membros abaixo relacionados:

- I- ARCI DEICKE PAGNO
- II- CEDENIR SCHNEIDER
- III- GELCI LAUXEN DA ROSA
- IV- JOELDES VANDA KUHN TAUBE
- V- SILVANA TONELLO NÓS

§ 1º. Os serviços prestados pela comissão são considerados de excepcional interesse público, não gerando, por isso, ônus a nenhuma das partes.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em, 27 de Julho de 2016.

OLI DO NASCIMENTO  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº. 096, DE 27/07/2016

PORTARIA Nº. 096, DE 27 DE JULHO DE 2016.

CONCEDE BENEFÍCIO À SERVIDORA MUNICIPAL LACTANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, artigo 122 da Lei Complementar nº. 022 de 30 de Dezembro de 2014 e demais legislações vigentes:

#### RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora pública municipal, Manuela Mayer, ocupante do cargo de Nutricionista, portadora do CPF sob o nº. 046.712.489-21, do quadro de pessoal em caráter efetivo do Município, o benefício constante no artigo 122 da Lei Complementar nº. 022 de 30 de Dezembro de 2014, denominado Benefício à Lactante, o qual assegura à servidora ausentar-se do serviço em até 02 (duas) horas diárias até sua filha completar 08 (oito) meses de idade, conforme requerimento em anexo. O benefício será válido

até a data de 23.08.2016.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 26.07.2016.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC), em 27 de Julho de 2016.

OLI DO NASCIMENTO  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº. 097, DE 27/07/2016

PORTARIA Nº. 097, DE 27 DE JULHO DE 2016.

CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX, XI e XX do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o Título IX, Capítulo I, Artigos 258, 259 e 260 da Lei nº. 109 de 28.12.2004, mais o estabelecido no Inciso III, do Art. 40 da Constituição Federal; e tudo conforme consta no Benefício nº 172.818.830-7/RGPS/INSS.

#### RESOLVE

Art. 1º. FICA CONCEDIDA, aposentadoria, por tempo de contribuição, conforme Benefício nº 172.818.830-7/RGPS/INSS, a Servidora ARCI DEICKE PAGNO, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Princesa, inscrita no CPF nº. 422.737.579-72, ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental, do quadro de Pessoal em caráter efetivo do Município de Princesa, carga horária 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 01 de Agosto de 2016, com proventos fixados em lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do RGPS/INSS.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.08.2016

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC), em 27 de Julho de 2016.

OLI DO NASCIMENTO  
Prefeito Municipal

# Rio do Sul

## PREFEITURA

### 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2016

6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 051/2016 firmado em 10/02/2016, com término previsto para 01/08/2016 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SANDRA REGINA DOS SANTOS portador(a) do CPF nº 792.087.899-34, na qualidade de Contratado(a), celebram o 6º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 051/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### Cláusula Primeira – Do objeto

Retifica as cláusulas primeira e segunda do Contrato Administrativo, redigidas equivocadamente, sendo correta a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor Anos Iniciais, com jornada de 20 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Centro Educacional Ulrich Hubsch, em substituição a Maria Roseli dos Santos, que está readaptada.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 1.761,91 (Mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais”.

#### Cláusula Segunda – Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27/07/2016.

GIVANILDO SILVA

Secretário de Administração

SANDRA REGINA DOS SANTOS

Contratado(a)

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE VOTO

RIO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE VOTO PROFERIDO EM REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO.

PELO PRESENTE EDITAL, FICA O CONTRIBUINTE ABAIXO RELACIONADO DEVIDAMENTE INTIMADO DO VOTO PROFERIDO EM REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	DOCUMENTO
ETMEA LUNELLI	006.854.469-30	OFÍCIO CIRCULAR Nº 43 – COMISSÃO IPTU
JOANA PAULA KUHL DE CAMPOS	068.609.699-11	OFÍCIO CIRCULAR Nº 43 – COMISSÃO IPTU
VILMA MARIA CIMARDI	016.901.339-10	OFÍCIO CIRCULAR Nº 42 – COMISSÃO IPTU
KATIA REGINA DEPINE	041.401.369-79	OFÍCIO CIRCULAR Nº 28 – COMISSÃO IPTU

Rio do Sul, 27 de julho de 2016

PATRICIA SOARES

MEMBRO E SECRETÁRIA DA COMISSÃO

RONALDO DA ROCHA

MEMBRO E PRESIDENTE DA COMISSÃO

### LEI 5.756

LEI Nº 5.756, de 26 de julho de 2016.

“ALTERA O ART. 13, DA LEI Nº 5.730, DE 25 DE MAIO DE 2016, QUE DENOMINA AS RUAS DO LOTEAMENTO ARCO-ÍRIS NO BAIRRO BARRAGEM, NO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL”.

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º- Altera o Art. 13 da Lei nº 5.730, de 25 de maio de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. É denominada 'Vaticano' a rua do Loteamento Arco-Íris que inicia na Estrada da Madeira e termina a 44,82 metros além da Rua Isair Laguna, medindo 906,95 metros de extensão e 12,00 metros de largura, no Bairro Barragem, conforme Levantamento Topográfico, parte integrante da presente Lei.” (NR).

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO

26 de julho de 2016.

GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO

Prefeito de Rio do Sul

### PAUTA DE SORTEIO Nº 003/2016

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL – SC

Pauta de Sorteio Nº 003/2016

Leonice Witte, Secretária Geral do Conselho Municipal de Contribuintes de Rio do Sul, no uso das obrigações definidas no inciso I do art. 7º do Regimento Interno do Conselho e de acordo com o previsto no art. 16 do mesmo instrumento legal, torna público que o Conselho Municipal de Contribuintes estará reunido em Sessão Extraordinária no dia 01 de Agosto de 2016, às 08hs00min no Plenário da Câmara de Vereadores, sito 2º andar do prédio central da Prefeitura Municipal, para realização do sorteio de distribuição dos

seguintes Recursos:

Número do Protocolo: Protocolo Nº 152900/2015  
Nome do Recorrente: ADELICIO BINI & CIA LTDA  
Nº do Recurso: 004/2016

Número do Protocolo: Protocolo Nº 151545/2015  
Nome do Recorrente: BERNARDO SATO  
Nº do Recurso: 011/2016

Número do Protocolo: Protocolo Nº 151546/2015  
Nome do Recorrente: BERNARDO SATO  
Nº do Recurso: 012/2016

Número do Protocolo: Protocolo Nº 151547/2015  
Nome do Recorrente: BERNARDO SATO  
Nº do Recurso: 013/2016

Número do Protocolo: Protocolo Nº 151548/2015  
Nome do Recorrente: BERNARDO SATO  
Nº do Recurso: 014/2016

Número do Protocolo: Protocolo Nº 151549/2015  
Nome do Recorrente: BERNARDO SATO  
Nº do Recurso: 015/2016

Rio do Sul, 27 de Julho de 2016.

LEONICE WITTE  
Secretaria Geral do Conselho Municipal de Contribuintes

**PORTARIA Nº 0878/RH**  
PORTARIA Nº. 0878/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARIA APARECIDA PHILIPPI, matrícula n. 76902-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, a quinta Progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2013 a 2016, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de fevereiro de 2016, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de julho de 2016.

GIVANILDO SILVA  
Secretário Municipal de Administração  
Asfj

**PORTARIA Nº 0879/RH**  
PORTARIA Nº. 0879/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora LUCIANI SOUZA LOPES, matrícula n. 100374-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Arquiteto, a primeira Progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2012 a 2015, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de setembro de 2015, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de julho de 2016.

GIVANILDO SILVA  
Secretário Municipal de Administração  
Asfj

**PORTARIA Nº 0881/RH**  
PORTARIA Nº. 0881/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora EDVIRGES REGINA ROSSETT, matrícula n. 101443-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo II, a primeira Progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2012 a 2015, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de outubro de 2015, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de julho de 2016.

GIVANILDO SILVA  
Secretário Municipal de Administração  
Asfj

**PORTARIA Nº 0882/RH**  
PORTARIA Nº. 0882/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora CELIANA CRISTINA STACHESKI MARTINS, matrícula n. 103691-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Enfermeiro, a primeira Progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2013 a 2016, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de fevereiro de 2016, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de julho de 2016.

GIVANILDO SILVA  
Secretário Municipal de Administração  
Asfj

**PORTARIA Nº 0883/RH**  
PORTARIA Nº. 0883/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora LUCI MARIZE MEES, matrícula n. 104140-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, a primeira Progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2011 a 2015, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de março de 2015, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de julho de 2016.

GIVANILDO SILVA  
Secretário Municipal de Administração  
Asfj

**PORTARIA Nº 0884/RH**  
PORTARIA Nº. 0884/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora JULITA ANDRADE NEGHERBOM, matrícula n. 100439-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, a terceira Progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2012 a 2015, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de outubro de 2015, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de julho de 2016.

GIVANILDO SILVA  
Secretário Municipal de Administração  
Asfj

**PORTARIA Nº 0885/RH**  
PORTARIA Nº. 0885/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CLAUDIR HECK, matrícula n. 171484-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Guarda Municipal, a primeira Progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2012 a 2015, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de setembro de 2015, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de julho de 2016.

GIVANILDO SILVA  
Secretário Municipal de Administração  
Asfj

**PORTARIA Nº 0886/RH**  
PORTARIA Nº. 0886/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ARESTIDES FEUSER, matrícula n. 75884-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Operador de Equipamentos, a quinta Progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2013 a 2016, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de agosto de 2016, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de julho de 2016.

GIVANILDO SILVA  
Secretário Municipal de Administração  
Asfj

**PORTARIA Nº 0887/RH**  
PORTARIA Nº. 0887/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEZINANDO JOSE MACIESKI, matrícula n. 75892-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Operador de Equipamentos, a quinta Progressão por Desempenho

Profissional, referente ao período de 2013 a 2016, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de abril de 2016, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de julho de 2016.

GIVANILDO SILVA  
Secretário Municipal de Administração  
Asfj

### **PORTARIA Nº 0888/RH**

PORTARIA Nº. 0888/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor SIDNEY MARCOS MACIESKI, matrícula n. 72290-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Operador de Equipamentos, a quinta Progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2013 a 2016, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de abril de 2016, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de julho de 2016.

GIVANILDO SILVA  
Secretário Municipal de Administração  
Asfj

### **PORTARIA Nº 0889/RH**

PORTARIA Nº. 0889/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Resguardar à GEANE KUSTER PEREIRA, nomeada para ocupar o cargo de provimento efetivo Professor Educação Infantil, o direito para tomar posse do referido cargo após o término da Licença Maternidade, que teve início em 23/06/2016 e seu término dar-se-á em 19/12/2016, condição esta, devidamente comprovada e fundamentada através de Atestado Médico e parecer da Procuradoria Jurídica deste Município, que seguem, anexados.

Parágrafo Único: Fica assegurado à candidata nomeada à vaga de 40 horas semanais no Centro Educacional Danilo Lourival Schmidt.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de julho de 2016.

GIVANILDO SILVA  
Secretário Municipal de Administração  
Rp

### **PORTARIA Nº 0890/RH**

PORTARIA Nº. 0890/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora PATRICIA PIANESSER, matrícula n. 194697-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo II, a primeira Progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2011 a 2014, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010 e Parecer Jurídico Nº 039/2015, 040/2015 e 041/2015, de 08 de dezembro de 2015.

Art. 2º O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de janeiro de 2016, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de julho de 2016.

GIVANILDO SILVA  
Secretário Municipal de Administração  
Asfj

### **PORTARIA Nº 0891/RH**

PORTARIA Nº. 0891/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora CATIA DAGNONI, matrícula n. 194743-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo II, as Progressões por Desempenho Profissional, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010, Parecer Jurídico Nº 039/2015 de 08 de dezembro de 2015 e Memorando SMA/RH N. 137/2016, de 27 de abril de 2016, conforme quadro abaixo:

PROGRESSÃO	PERÍODO
3ª PROGRESSÃO	2004-2007
4ª PROGRESSÃO	2007-2010

Art. 2º O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de janeiro de 2016, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar e Parecer Jurídico supracitado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de julho de 2016.

GIVANILDO SILVA  
Secretário Municipal de Administração  
Asfj

## Rio dos Cedros

## PREFEITURA

## AN1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 3º BIMESTRE / 2016



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2016 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			Maio à Junho (b)	%(b/a)	Até Junho (c)	%(c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	32.500.000,00	32.500.000,00	4.563.729,69	14,04	13.683.165,00	42,10	18.816.835,00
RECEITAS CORRENTES	23.728.627,25	23.728.627,25	4.177.980,51	17,61	12.685.055,87	53,46	11.043.571,38
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.653.717,50	2.653.717,50	397.444,00	14,98	1.669.503,49	62,91	984.214,01
Impostos	2.074.905,00	2.074.905,00	319.419,80	15,39	1.298.069,59	62,56	776.835,41
Taxas	413.437,50	413.437,50	78.024,20	18,87	371.433,90	89,84	42.003,60
Contribuição de Melhoria	165.375,00	165.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.375,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	471.649,50	471.649,50	173.368,37	36,76	516.811,85	109,58	(45.162,35)
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	471.649,50	471.649,50	173.368,37	36,76	516.811,85	109,58	(45.162,35)
RECEITA PATRIMONIAL	317.721,25	317.721,25	131.324,02	41,33	366.587,24	115,38	(48.865,99)
Receitas Imobiliárias	16.537,50	16.537,50	8.292,24	50,14	17.017,16	102,90	(479,66)
Receitas de Valores Mobiliários	290.183,75	290.183,75	121.154,13	41,75	344.418,11	118,69	(54.234,36)
Receita de Concessões e Permissões	11.000,00	11.000,00	1.877,65	17,07	5.151,97	46,84	5.848,03
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	8.800,00	8.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.800,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	8.800,00	8.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.800,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	55.125,00	55.125,00	12.780,56	23,18	25.609,87	46,46	29.515,13
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.997.916,75	19.997.916,75	3.391.263,03	16,96	9.960.275,27	49,81	10.037.641,48
Transferências Intergovernamentais	19.997.916,75	19.997.916,75	3.391.263,03	16,96	9.960.275,27	49,81	10.037.641,48
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	223.697,25	223.697,25	71.800,53	32,10	146.268,15	65,39	77.429,10
Multas e Juros de Mora	103.635,00	103.635,00	34.591,28	33,38	70.820,53	68,34	32.814,47
Indenizações e Restituições	6.615,00	6.615,00	16.033,47	242,38	17.040,92	257,61	(10.425,92)
Receita da Dívida Ativa	105.840,00	105.840,00	15.827,17	14,95	45.279,21	42,78	60.560,79
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	7.607,25	7.607,25	5.348,61	70,31	13.127,49	172,57	(5.520,24)
RECEITAS DE CAPITAL	8.771.372,75	8.771.372,75	385.749,18	4,40	998.109,13	11,38	7.773.263,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.020.000,00	2.020.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.020.000,00
Operações de Crédito Internas	2.020.000,00	2.020.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.020.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00	5.760,00	19,20	5.760,00	19,20	24.240,00
Alienação de Bens Móveis	30.000,00	30.000,00	5.760,00	19,20	5.760,00	19,20	24.240,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.721.372,75	6.721.372,75	379.989,18	5,65	992.349,13	14,76	5.729.023,62
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	6.721.372,75	6.721.372,75	379.989,18	5,65	992.349,13	14,76	5.729.023,62
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>32.500.000,00</b>	<b>32.500.000,00</b>	<b>4.563.729,69</b>	<b>14,04</b>	<b>13.683.165,00</b>	<b>42,10</b>	<b>18.816.835,00</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>32.500.000,00</b>	<b>32.500.000,00</b>	<b>4.563.729,69</b>	<b>14,04</b>	<b>13.683.165,00</b>	<b>42,10</b>	<b>18.816.835,00</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>32.500.000,00</b>	<b>32.500.000,00</b>	<b>4.563.729,69</b>	<b>14,04</b>	<b>13.683.165,00</b>	<b>42,10</b>	<b>18.816.835,00</b>
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	1.801.286,36	0,00	0,00	812.988,25	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	1.801.286,36	0,00	0,00	812.988,25	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2016 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (j) = (e-h)	Despesas Pagas Até Junho (j)
			Maio à Junho	Até Junho (f)		Maio à Junho	Até Junho (h)		
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VIII)	32.500.000,00	35.484.459,92	5.260.701,67	14.303.095,12	21.181.364,80	4.413.505,22	11.682.016,55	23.802.443,37	11.198.779,81
DESPESAS CORRENTES	21.376.695,22	23.049.890,50	3.922.541,88	11.848.415,83	11.201.474,67	4.131.771,40	10.828.033,87	12.221.856,63	10.404.398,69
Pessoal e Encargos Sociais	12.641.063,24	12.866.436,81	2.330.754,78	6.040.598,80	6.825.838,01	2.330.754,78	6.040.598,80	6.825.838,01	6.034.672,47
Juros e Encargos da Dívida	146.120,00	146.120,00	0,00	0,00	146.120,00	0,00	0,00	146.120,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.589.511,98	10.037.333,69	1.591.787,10	5.807.817,03	4.229.516,66	1.801.016,62	4.787.435,07	5.249.898,62	4.369.726,22
DESPESAS DE CAPITAL	11.089.127,28	12.400.391,92	1.338.159,79	2.454.679,29	9.945.712,63	281.733,82	853.982,68	11.546.409,24	794.381,12
Investimentos	10.319.510,78	11.630.775,42	1.268.440,91	2.245.522,65	9.385.252,77	212.014,94	644.826,04	10.985.949,38	585.224,48
Inversões Financeiras	55.345,50	55.345,50	0,00	0,00	55.345,50	0,00	0,00	55.345,50	0,00
Amortização da Dívida	714.271,00	714.271,00	69.718,88	209.156,64	505.114,36	69.718,88	209.156,64	505.114,36	209.156,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	34.177,50	34.177,50	0,00	0,00	34.177,50	0,00	0,00	34.177,50	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>32.500.000,00</b>	<b>35.484.459,92</b>	<b>5.260.701,67</b>	<b>14.303.095,12</b>	<b>21.181.364,80</b>	<b>4.413.505,22</b>	<b>11.682.016,55</b>	<b>23.802.443,37</b>	<b>11.198.779,81</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)</b>	<b>32.500.000,00</b>	<b>35.484.459,92</b>	<b>5.260.701,67</b>	<b>14.303.095,12</b>	<b>21.181.364,80</b>	<b>4.413.505,22</b>	<b>11.682.016,55</b>	<b>23.802.443,37</b>	<b>11.198.779,81</b>
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	2.001.148,45	-	-
<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>32.500.000,00</b>	<b>35.484.459,92</b>	<b>5.260.701,67</b>	<b>14.303.095,12</b>	<b>21.181.364,80</b>	<b>4.413.505,22</b>	<b>13.683.165,00</b>	<b>21.801.294,92</b>	<b>11.198.779,81</b>

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			Maio à Junho (b)	%(b/a)	Até Junho (c)	%(c/a)	
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Aportes Periódicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (j) = (e-h)	Despesas Pagas Até Junho (j)
			Maio à Junho	Até Junho (f)		Maio à Junho	Até Junho (h)		
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

Data Emissão: 27/jul/2016

Hora de emissão: 13h e 40m

Notas:

FERNANDO TOMASELLI  
Prefeito

REJANE SUSAN FRARE  
SOMMER  
Contador  
CPF: 003.894.729-30  
CRC: 029775/O-5/SC

ARNO LENZI  
Secretário da Fazenda  
CPF: 311.538.959-00

EDUARDO OSTI  
Controlador Interno  
CPF: 020.116.609-71  
Portaria: 151

**AN12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 3º BIMESTRE/2016**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS**  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária Dem. da Rec. de Impostos  
 Líquida e das Desp. Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
 Entidade: Consolidado  
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2016 / Bimestre Maio-Junho

RREO ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Junho 2016 (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTO LÍQUIDA (I)</b>	2.187.360,00	2.187.360,00	1.347.812,16	61,62
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	937.125,00	937.125,00	799.342,96	85,30
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	154.350,00	154.350,00	68.656,65	44,48
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	694.575,00	694.575,00	292.895,40	42,17
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	288.855,00	288.855,00	137.174,58	47,49
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do Impostos	13.230,00	13.230,00	9.380,45	70,90
Dívida Ativa dos Impostos	60.637,50	60.637,50	27.466,91	45,30
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	38.587,50	38.587,50	12.895,21	33,42
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	16.765.166,25	16.765.166,25	7.886.566,46	47,04
Cota-Parte FPM	8.423.100,00	8.423.100,00	4.251.210,14	50,47
Cota-Parte ITR	18.191,25	18.191,25	14.699,94	80,81
Cota-Parte IPVA	870.975,00	870.975,00	462.440,26	53,09
Cota-Parte ICMS	7.276.500,00	7.276.500,00	3.100.891,09	42,62
Cota-Parte IPI-Exportação	132.300,00	132.300,00	44.674,15	33,77
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	44.100,00	44.100,00	12.650,88	28,69
Desoneração ICMS (LC 87/96)	44.100,00	44.100,00	12.650,88	28,69
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II</b>	<b>18.952.526,25</b>	<b>18.952.526,25</b>	<b>9.234.378,62</b>	<b>48,72</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Junho 2016 (d)	% (d/c) x 100
<b>TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS</b>	1.972.923,75	1.972.923,75	715.045,36	36,24
Provenientes da União	1.689.581,25	1.689.581,25	617.977,50	36,58
Provenientes dos Estados	259.087,50	259.087,50	58.518,50	22,59
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	24.255,00	24.255,00	38.549,36	158,93
<b>TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS</b>	0,00	0,00	183.309,18	0,00
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	111.073,35	111.073,35	119.015,24	107,15
<b>TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	<b>2.083.997,10</b>	<b>2.083.997,10</b>	<b>1.017.369,78</b>	<b>48,82</b>

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Junho (f)	% (f/e) x 100	Até Junho (g)	% (g/e) x 100
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	4.759.244,69	5.222.673,62	3.019.979,41	57,82	2.886.094,03	55,26
Pessoal e Encargos Sociais	2.648.487,81	2.673.374,30	1.458.442,08	54,55	1.458.442,08	54,55
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.110.756,88	2.549.299,32	1.561.537,33	61,25	1.427.651,95	56,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	855.229,87	846.229,87	8.350,26	0,99	8.350,26	0,99
Investimentos	800.104,87	791.104,87	8.350,26	1,06	8.350,26	1,06
Inversões Financeiras	55.125,00	55.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)</b>	<b>5.614.474,56</b>	<b>6.068.903,49</b>	<b>3.028.329,67</b>	<b>49,90</b>	<b>2.894.444,29</b>	<b>47,69</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS**  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária Dem. da Rec. de Impostos  
Líquida e das Desp. Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado  
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2016 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Junho (h)	% (h/IVf)x 100	Até Junho (i)	% (i/IVg)x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.013.773,75	2.476.589,18	653.179,96	21,57	533.765,26	18,44
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.974.083,75	2.436.899,18	653.179,96	21,57	533.765,26	18,44
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	39.690,00	39.690,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			0,00	0,00		
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)</b>	<b>2.013.773,75</b>	<b>2.476.589,18</b>	<b>653.179,96</b>	<b>21,57</b>	<b>533.765,26</b>	<b>18,44</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)</b>	<b>3.600.700,81</b>	<b>3.592.314,31</b>	<b>2.375.149,71</b>	<b>78,43</b>	<b>2.360.679,03</b>	<b>81,56</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (vii / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	25,56
---	-------

VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(vii - (15 x IIIb) / 100)]	975.522,24
--	------------

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESBITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	687,27	0,00	687,27	0,00	687,27
<b>Total</b>	<b>687,27</b>	<b>0,00</b>	<b>687,27</b>	<b>0,00</b>	<b>687,27</b>

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Restos Cancelados	0,00	-	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS**  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária Dem. da Rec. de Impostos  
 Líquida e das Desp. Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
 Entidade: Consolidado  
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2016 / Bimestre Maio-Junho

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Junho (l)	% (l/ total l) x 100	Até Junho (m)	% (m/ total m) x 100
Atenção Básica	5.333.750,50	5.645.923,80	2.945.714,59	96,81	2.821.568,04	97,06
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	187.425,00	206.955,95	74.129,12	2,44	74.129,12	2,55
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	109.836,56	240.947,74	23.024,96	0,76	11.209,13	0,39
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>5.631.012,06</b>	<b>6.093.827,49</b>	<b>3.042.868,67</b>	<b>100,00</b>	<b>2.906.906,29</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS Data Emissão: 27/jul/2016 Hora de emissão: 13h e 58m

**Notas:**

- Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- O valor apresentado na intercessão com a coluna "m" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
- Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
- No último bimestre, será utilizada a fórmula:  $[V/(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$ .

FERNANDO TOMASELLI  
Prefeito

REJANE SUSAN FRARE  
SOMMER  
Contador  
CPF: 003.894.729-30  
CRC: 029775/O-5/SC

ARNO LENZI  
Secretário da Fazenda  
CPF: 311.538.959-00

EDUARDO OSTI  
Controlador Interno  
CPF: 020.116.609-71  
Portaria: 151

**AN13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - 3º BIMESTRE/2016**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS**  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
 Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
 Entidade: Consolidado  
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2016 / Bimestre Maio-Junho

REO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2016)	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Das Esferas Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	23.468.746,61	24.060.423,79									
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00									

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS  
 Hora de emissão: 14h e 01m

Data Emissão: 27/jul/2016

Notas:

FERNANDO TOMASELLI  
 Prefeito

REJANE SUSAN FRAPRE SOMMER  
 Contador  
 CPF: 003.894.729-30  
 CRC: 029775/O-5/SC

ARNO LENZI  
 Secretário da Fazenda  
 CPF: 311.538.959-00

EDUARDO OSTI  
 Controlador Interno  
 CPF: 020.116.609-71  
 Portaria: 151

**AN2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO - 3º BIMESTRE/2016**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS**  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
 Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
 Entidade: Consolidado  
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2016 / Bimestre Maio-Junho

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas		Saldo (e) = (a-d)
			Mês a Junho	%(b) / tot.(b)		Até Junho (d)	%(d) / tot.(d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇ.)	32.500.000,00	35.484.459,92	14.303.095,12	100,00	21.181.364,80	11.682.016,55	100,00	23.802.443,37
Legislativa	757.400,00	757.400,00	260.501,20	1,82	496.898,80	244.616,81	2,09	512.783,19
Acao Legislativa	757.400,00	757.400,00	260.501,20	1,82	496.898,80	244.616,81	2,09	512.783,19
Administracao	2.164.988,52	2.164.988,52	1.314.598,69	9,19	850.389,83	1.167.160,83	9,99	997.827,69
Administracao Geral	2.164.988,52	2.164.988,52	1.314.598,69	9,19	850.389,83	1.167.160,83	9,99	997.827,69
Seguranca Publica	196.797,43	305.673,74	44.359,00	0,97	167.439,93	28.404,51	0,83	208.667,06
Policimento	34.728,75	85.302,03	15.046,14	0,11	70.255,89	13.704,34	0,12	71.597,69
Defesa Civil	162.068,68	220.371,71	123.187,67	0,86	97.184,04	83.302,34	0,71	137.069,37
Assistencia Social	534.810,00	683.915,17	298.250,48	2,09	385.664,69	283.045,86	2,25	420.869,31
Assistencia ao Idoso	22.050,00	7.632,46	21.784,86	0,15	265,14	11.453,94	0,10	103.039,28
Assistencia a Crianca e ao Adolescente	217.192,50	117.372,91	118.372,91	0,83	98.819,59	114.154,22	0,98	103.039,28
Assistencia Comunitaria	295.367,50	444.672,67	168.092,71	1,11	286.579,96	137.437,70	1,18	307.234,97
Previdencia Social	547.942,50	547.942,50	274.867,14	1,92	273.075,36	274.867,14	2,35	273.075,36
Previdencia Complementar	547.942,50	547.942,50	274.867,14	1,92	273.075,36	274.867,14	2,35	273.075,36
Saude	5.631.012,06	6.093.827,49	3.042.868,67	21,27	3.050.958,82	2.906.906,29	24,88	3.186.921,20
Atencao Basica	5.333.750,50	5.945.923,90	2.945.714,59	20,59	1.014.063,43	2.821.568,04	24,15	2.824.355,76
Atencao Hospitalar e Ambulatorial	187.425,00	206.955,95	36.641,07	0,52	132.826,83	36.641,07	0,63	132.826,83
Vigilancia Sanitaria	109.636,56	240.947,74	74.129,12	0,16	217.922,78	11.209,13	0,10	229.738,61
Educacao	7.436.660,88	8.159.139,54	3.171.583,20	22,17	4.987.556,34	1.347.454,59	25,59	5.170.154,71
Ensino Fundamental	4.873.281,46	4.977.820,62	1.833.747,43	12,82	3.144.073,19	1.708.942,76	14,63	3.288.877,86
Ensino Medio	198.450,00	557.167,10	112.149,67	0,78	445.017,43	76.531,59	0,96	445.017,43
Ensino Profissional	1.653,75	1.653,75	0,00	0,00	1.653,75	0,00	0,00	1.653,75
Ensino Superior	55.125,00	55.125,00	55.000,00	0,38	125,00	10.000,00	0,21	30.125,00
Educacao Infantil	2.236.386,17	2.450.835,57	1.114.557,54	7,79	1.336.278,03	1.086.763,84	9,30	1.364.071,73
Educacao de Jovens e Adultos	16.537,50	16.537,50	6.328,56	0,04	10.208,94	5.198,46	0,05	10.208,94
Educacao Especial	55.125,00	100.000,00	49.800,00	0,35	50.200,00	16.600,00	0,43	50.200,00
Cultura	153.468,00	153.468,00	84.699,87	0,59	68.768,13	23.295,50	0,56	87.596,26
Difusao Cultural	153.468,00	153.468,00	84.699,87	0,59	68.768,13	23.295,50	0,56	87.596,26
Urbanismo	6.465.513,18	7.315.933,36	3.154.385,35	22,05	4.161.548,01	530.232,13	12,97	5.800.210,04
Infra-Estrutura Urbana	3.531.898,50	4.438.774,81	1.518.376,96	10,62	2.920.397,85	83.067,97	0,82	4.342.883,21
Servicos Urbanos	2.933.614,68	2.877.158,55	1.636.008,39	11,44	1.241.150,16	447.164,16	12,15	1.457.526,83
Saneamento	4.125.797,64	4.157.824,47	91.441,56	0,64	4.066.382,91	45.329,52	0,62	4.084.913,67
Saneamento Basico Urbano	4.125.797,64	4.157.824,47	91.441,56	0,64	4.066.382,91	45.329,52	0,62	4.084.913,67
Gestao Ambiental	37.749,60	37.749,60	30.992,79	0,22	6.756,81	18.004,57	0,15	19.663,97
Preservacao e Conservacao Ambiental	37.749,60	37.749,60	30.992,79	0,22	6.756,81	18.004,57	0,15	19.663,97
Agricultura	787.185,00	847.185,00	514.241,72	3,60	332.943,28	144.973,61	3,63	423.404,04
Extensao Rural	784.980,00	844.980,00	514.241,72	3,60	330.738,28	144.973,61	3,63	421.199,04
Irrigacao	2.205,00	2.205,00	0,00	0,00	2.205,00	0,00	0,00	2.205,00
Comercio e Servicos	109.870,74	109.870,74	73.731,83	0,52	36.138,91	58.679,88	0,50	51.190,86
Turismo	109.870,74	109.870,74	73.731,83	0,52	36.138,91	58.679,88	0,50	51.190,86
Transporte	2.280.241,08	2.886.678,42	1.477.475,87	10,33	1.411.202,55	362.800,60	10,56	1.655.481,08
Transporte Rodoviario	2.280.241,08	2.886.678,42	1.477.475,87	10,33	1.411.202,55	362.800,60	10,56	1.655.481,08
Desporto e Lazer	172.254,87	172.254,87	79.904,47	0,56	92.350,40	55.860,17	0,48	116.394,70
Desporto Comunitario	172.254,87	172.254,87	79.904,47	0,56	92.350,40	55.860,17	0,48	116.394,70
Encargos Especiais	1.054.431,00	1.054.431,00	295.318,27	2,06	759.112,73	295.318,27	2,53	759.112,73
Encargos Especiais	1.054.431,00	1.054.431,00	295.318,27	2,06	759.112,73	295.318,27	2,53	759.112,73
Servico da Divida Interna	860.391,00	860.391,00	209.156,64	1,46	651.234,36	69.718,88	1,79	651.234,36
Outros encargos Especiais	194.040,00	194.040,00	86.161,63	0,60	107.878,37	33.131,73	0,74	107.878,37
Reserva de Contingencia	34.177,50	34.177,50	0,00	0,00	34.177,50	0,00	0,00	34.177,50
Reserva de contingencia	34.177,50	34.177,50	0,00	0,00	34.177,50	0,00	0,00	34.177,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2016 / Bimestre Maio-Junho

**Despesa Intra-Orçamentária**

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas		Saldo (e) = (a-d)
			Maio à Junho	Até Junho (b)		%(b) / tot.(b)	Maio à Junho	
DESPESAS (INTRA-ORÇ.) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	32.500.000,00	35.484.459,92	5.260.701,87	14.303.095,72	100,00	21.181.364,80	11.682.016,55	23.802.443,37

FONTE: Sistema Alende.Net - IPM, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

Data Emissão: 27/Jul/2016

13h e 41m

Hora de emissão:

Notas:

FERNANDO TOMASELLI  
Prefeito

REJANE SUSAN FRARE SOMMER  
Contador  
CPF: 003.894.729-30  
CRC: 029775/O-9/SC

ARNO LENZI  
Secretário da Fazenda  
CPF: 311.538.959-00

EDUARDO OSTI  
Controlador Interno  
CPF: 020.116.609-71  
Portaria: 151

**AN3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 3º BIMESTRE/2016**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS**  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
 Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
 Entidade: Consolidado  
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2016 / Bimestre Maio-Junho

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Julho/2016	Agosto/2016	Setembro/2016	Outubro/2016	Novembro/2016	Dezembro/2016	Janeiro/2016	Fevereiro/2016	Março/2016	Abril/2016	Mai/2016	Junho/2016		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.124.840,24	2.101.379,41	1.905.686,07	2.102.208,46	2.035.059,56	2.541.182,19	2.197.660,01	2.390.424,70	1.991.210,03	2.959.575,03	2.530.276,30	2.193.221,82	27.072.723,82	27.116.940,50
Receita Tributária	146.795,20	180.697,70	110.533,27	102.527,16	84.428,01	154.679,94	83.073,55	89.908,17	133.014,90	966.062,87	223.234,24	171.209,76	2.448.885,77	2.653.717,50
IPTU	46.562,42	45.124,71	3.719,23	4.100,75	2.366,22	4.917,86	3.763,55	0,00	6.526,44	662.375,33	65.745,62	60.941,02	906.134,15	937.125,00
ISS	45.856,16	71.328,02	6.788,17	53.706,59	43.836,11	55.655,34	38.658,37	54.540,07	41.070,47	39.589,62	64.160,22	54.867,65	627.037,81	684.575,00
ITBI	15.135,12	24.783,09	8.600,00	13.117,12	10.824,00	48.775,61	11.770,00	10.634,87	16.375,23	12.235,62	8.867,62	8.773,31	189.891,59	154.350,00
IRRF	20.873,00	22.931,47	20.907,59	22.025,54	21.082,81	35.962,54	19.465,78	20.276,14	22.146,18	19.233,12	31.296,27	24.767,09	280.960,53	288.855,00
Outras Receitas Tributárias	18.368,48	16.530,41	13.548,28	9.304,16	6.316,87	9.359,59	9.435,85	4.448,09	46.896,58	232.629,18	53.163,51	24.860,69	444.861,69	578.812,50
Receita de Contribuições	80.388,82	84.354,57	86.772,22	83.962,00	84.413,79	85.907,09	91.803,31	83.095,08	82.548,46	85.996,03	86.572,05	86.796,32	1.022.610,34	471.649,50
Receita Patrimonial	68.590,46	59.144,27	44.086,47	52.763,55	52.201,65	58.188,83	49.557,55	56.256,83	62.221,91	67.226,93	64.824,37	66.499,65	701.552,47	317.721,25
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.800,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	10.608,61	3.206,17	5.802,71	13.871,42	6.951,27	3.404,16	3.146,89	4.034,99	3.262,61	2.384,62	10.900,67	1.879,89	69.454,21	55.125,00
Transferências Correntes	1.790.778,95	1.747.711,90	1.597.848,63	1.821.680,69	1.772.281,67	2.162.742,74	1.956.959,85	2.138.505,34	1.688.072,71	1.817.268,75	2.089.485,48	1.837.295,16	22.450.611,87	23.396.230,00
Cota-Parte do FPM	601.016,57	594.198,55	495.387,02	563.632,53	636.611,19	1.076.467,55	895.628,13	870.825,84	528.955,81	628.814,87	836.171,96	690.813,51	8.218.723,55	8.423.100,00
Cota-Parte do ICMS	513.657,33	491.971,87	513.491,01	530.944,24	534.130,84	521.432,31	606.179,41	483.925,66	499.539,33	513.608,08	496.801,46	490.837,15	6.206.518,69	7.276.500,00
Cota-Parte do IPVA	79.303,48	82.005,44	85.539,25	78.012,49	57.377,95	36.839,79	38.106,76	60.696,31	73.042,68	98.647,69	101.803,29	90.143,53	881.518,66	870.975,00
Cota-Parte do ITR	27,09	2.223,03	2.339,57	51.644,60	1.618,82	680,60	60,53	6.458,03	4.587,54	107,95	3.472,54	13,45	73.213,65	18.191,25
Transferências da LC 87/1996	2.214,47	2.214,47	2.214,47	2.214,47	2.214,47	2.214,47	2.108,48	2.108,48	2.108,48	2.108,48	2.108,48	2.108,48	25.937,70	44.100,00
Transferências da LC 617/1989	5.872,52	6.246,63	6.230,89	7.227,31	6.584,72	6.502,01	7.601,53	5.870,98	5.731,94	5.881,45	6.878,86	3.974,22	74.405,46	105.840,00
Outras Transferências Correntes	305.212,45	313.726,99	299.204,45	317.461,24	313.590,76	322.874,26	393.484,17	368.001,38	342.206,72	368.761,51	369.700,74	354.114,08	4.048.308,75	3.638.280,00
Outras Transferências Correntes	283.475,04	295.122,92	193.441,97	270.343,81	220.162,92	195.751,75	213.790,44	340.618,66	231.900,21	209.338,62	282.748,13	205.290,74	2.901.895,41	3.009.273,75
Outras Receitas Correntes	27.688,20	26.264,80	60.642,77	27.673,64	34.803,17	76.286,43	13.118,86	18.624,29	22.089,44	20.635,03	45.259,49	26.541,04	399.609,16	223.687,25
DEDUÇÕES (II)	222.118,14	236.084,61	221.351,75	247.136,20	248.036,62	260.260,69	270.316,94	288.270,39	223.079,54	250.127,54	289.741,04	255.776,57	3.012.300,03	3.388.313,25
Contrib. p/ o Plano de Prev. do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	222.118,14	236.084,61	221.351,75	247.136,20	248.036,62	260.260,69	270.316,94	288.270,39	223.079,54	250.127,54	289.741,04	255.776,57	3.012.300,03	3.388.313,25
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(III)=(I)-(II)	1.902.722,10	1.865.294,80	1.684.334,32	1.855.072,26	1.787.022,94	2.280.921,50	1.927.343,07	2.102.154,31	1.768.130,49	2.509.447,49	2.240.535,26	1.937.445,25	24.060.425,79	23.726.627,25

FONTE: Sistema Alende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS  
 Hora de emissão: 27/Jul/2016 13:46

Notas:

FERNANDO TOMASELLI  
 Prefeito

REJANE SUSAN FRARE SOMMER  
 Contador  
 CPF: 003.894.729-30  
 CRC: 029775/O-5/SC

ARNO LENZI  
 Secretário da Fazenda  
 CPF: 311.538.959-00

EDUARDO OSTI  
 Controlador Interno  
 CPF: 020.116.609-71  
 Portaria: 151

**AN5 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - 3º BIMESTRE/2016****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo do Resultado Nominal

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2016 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 5 (LRF, art. 53, inciso III)

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dezembro/2015 (a)	Em 30/Abril/2016 (b)	Em 30/Junho/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	801.767,17	662.329,41	592.610,53
DEDUÇÕES (II)	5.160.513,07	6.724.560,19	6.671.989,55
Disponibilidade de Caixa bruta	5.447.944,15	7.003.550,91	6.721.681,62
Demais Haveres Financeiros	743,93	743,93	743,93
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	288.175,01	279.734,65	50.436,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(4.358.745,90)	(6.062.230,78)	(6.079.379,02)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	(4.358.745,90)	(6.062.230,78)	(6.079.379,02)

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Maio à Junho(c-b)	Até Junho(c-a)
VALOR	(17.148,24)	(1.720.633,12)

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	(434.836,59)

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dezembro/2015 (a)	Em 30/Abril/2016 (b)	Em 30/Junho/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

Data Emissão: 27/jul/2016

Hora de emissão: 13h e 47m

Notas:

FERNANDO TOMASELLI  
Prefeito

REJANE SUSAN FRARE  
SOMMER  
Contador  
CPF: 003.894.729-30  
CRC: 029775/O-5/SC

ARNO LENZI  
Secretário da Fazenda  
CPF: 311.538.959-00

EDUARDO OSTI  
Controlador Interno  
CPF: 020.116.609-71  
Portaria: 151

**AN6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - 3º BIMESTRE/2016**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS**  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Demonstrativo do Resultado Primário - Estados, Distrito Federal e Municípios  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Entidade: Consolidado  
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2016 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até Junho 2016	Até Junho 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	23.438.443,50	12.340.637,76	11.805.736,49
Receitas Tributárias	2.653.717,50	1.669.503,49	1.488.103,91
IPTU	937.125,00	799.342,96	718.700,29
ISS	694.575,00	292.895,40	248.099,66
ITBI	154.350,00	68.656,65	97.552,74
IRRF	288.855,00	137.174,58	114.154,44
Outras Receitas Tributárias	578.812,50	371.433,90	309.596,78
Receitas de Contribuições	471.649,50	516.811,85	431.549,60
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	471.649,50	516.811,85	431.549,60
Receita Patrimonial Líquida	27.537,50	22.169,13	10.593,21
Receita Patrimonial	317.721,25	366.587,24	319.719,10
(-) Aplicações Financeiras	290.183,75	344.418,11	309.125,89
Transferências Correntes	19.997.916,75	9.960.275,27	9.693.141,98
FPM	6.738.480,00	3.400.968,27	3.459.929,72
ICMS	5.821.200,00	2.480.713,39	2.573.459,34
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	7.438.236,75	4.078.593,61	3.659.752,92
Demais Receitas Correntes	287.622,25	171.878,02	182.347,79
Dívida Ativa	105.840,00	45.279,21	58.709,86
Diversas Receitas Correntes	181.782,25	126.598,81	123.637,93
RECEITAS DE CAPITAL (II)	8.771.372,75	998.109,13	200.448,64
Operações de Crédito (III)	2.020.000,00	0,00	19.209,01
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	30.000,00	5.760,00	0,00
Transferências de Capital	6.721.372,75	992.349,13	181.239,63
Convênios	6.721.372,75	992.349,13	181.239,63
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	6.721.372,75	992.349,13	181.239,63
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	30.159.816,25	13.332.986,89	11.986.976,12

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até Junho 2016	Até Junho 2015	Até Junho 2016	Até Junho 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	23.049.890,50	11.848.415,83	12.202.271,85	10.828.033,87	11.369.658,13
Pessoal e Encargos Sociais	12.916.290,48	6.082.661,78	6.692.745,94	6.068.083,64	6.670.233,71
Juros e Encargos da Dívida (IX)	146.120,00	0,00	3.013,40	0,00	3.013,40
Outras Despesas Correntes	9.987.480,02	5.765.754,05	5.506.512,51	4.759.950,23	4.696.411,02
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	22.903.770,50	11.848.415,83	12.199.258,45	10.828.033,87	11.366.644,73
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	12.400.391,92	2.454.679,29	636.213,97	853.982,68	554.657,47
Investimentos	11.630.775,42	2.245.522,65	296.085,01	644.826,04	214.528,51
Inversões Financeiras	55.345,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	55.345,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	714.271,00	209.156,64	340.128,96	209.156,64	340.128,96
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	11.686.120,92	2.245.522,65	296.085,01	644.826,04	214.528,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	34.177,50	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESSA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	34.624.068,92	14.093.938,48	12.495.343,46	11.472.859,91	11.581.173,24
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	(4.464.252,67)	(760.951,59)	(508.367,34)	1.860.126,98	405.802,88
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	812.988,25	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	(1.479.792,75)

**FONTE:** Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

**Data Emissão:** 27/jul/2016

**Hora de emissão:** 13h e 47m

**Notas:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS**  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Demonstrativo do Resultado Primário - Estados, Distrito Federal e Municípios  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Entidade: Consolidado  
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2016 / Bimestre Maio-Junho

FERNANDO TOMASELLI  
Prefeito

REJANE SUSAN FRARE  
SOMMER  
Contador  
CPF: 003.894.729-30  
CRC: 029775/O-5/SC

ARNO LENZI  
Secretário da Fazenda  
CPF: 311.538.959-00

EDUARDO OSTI  
Controlador Interno  
CPF: 020.116.609-71  
Portaria: 151

## AN7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - 3º BIMESTRE/2016



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2016 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Poder/Orgão	RP Processados e Não Processados Liquidados				RP Não Processados				Saldo Total (a + b)			
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados		Pagos	Cancelados	Saldo (b)
	Exercícios Anteriores	Inscritos em 31/12/2015				Exercícios Anteriores	Inscritos em 31/12/2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	50.436,00	237.739,01	237.739,01	0,00	50.436,00	1.123.480,88	757.667,29	1.054.514,01	1.054.514,01	84.391,14	742.243,02	792.679,02
Executivo	50.436,00	237.739,01	237.739,01	0,00	50.436,00	1.123.480,88	757.667,29	1.054.514,01	1.054.514,01	84.391,14	742.243,02	792.679,02
Administracao Geral	50.000,00	4.064,51	4.064,51	0,00	50.000,00	0,00	17.007,06	11.419,44	11.419,44	0,00	5.587,82	55.587,82
Camara de Vereadores	165,00	40,00	40,00	0,00	165,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165,00
Diretoria de Fomento Agropecuario	0,00	10.050,16	10.050,16	0,00	0,00	0,00	29.576,20	29.454,78	29.454,78	0,02	121,40	121,40
Diretoria de Turismo	0,00	43.350,57	43.350,57	0,00	0,00	787.674,18	308.889,77	543.532,55	543.532,55	84.391,12	468.640,28	468.640,28
Gabinete do Prefeito	0,00	3.508,00	3.508,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
Secretaria da Saude e Bem Estar Social	271,00	154.982,23	154.982,23	0,00	271,00	0,00	395.150,00	245.300,00	245.300,00	0,00	149.850,00	149.850,00
Secretaria de Educaçao	0,00	6.913,73	6.913,73	0,00	0,00	84.867,86	1.599,77	1.413,27	1.413,27	0,00	85.054,36	85.325,36
Seguranca Publica	0,00	14.789,81	14.789,81	0,00	0,00	245.938,84	859,47	218.808,95	218.808,95	0,00	27.989,36	27.989,36
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	0,00	-	0,00	4.585,02	4.585,02	4.585,02	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	50.436,00	237.739,01	237.739,01	0,00	50.436,00	1.123.480,88	757.667,29	1.054.514,01	1.054.514,01	84.391,14	742.243,02	792.679,02

Fonte: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

Data Emissão: 27/Jul/2016

Hora de emissão: 13h e 48m

Notas:

FERNANDO TOMASELLI  
Prefeito

REJANE SUSAN FRARE SOMMER  
Contador  
CPF: 003.894.729-30  
CRC: 029775/O-5/SC

ARNO LENZI  
Secretário da Fazenda  
CPF: 311.538.959-00

EDUARDO OSTI  
Controlador Interno  
CPF: 020.116.609-71  
Portaria: 151

**AN8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - 3º BIMESTRE/2016**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS**  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
 Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento  
 do Ensino - MDE  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
 Entidade: Consolidado  
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2016 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Junho (b)	% (c) = (b/a)x100
<b>1- RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	2.187.360,00	2.187.360,00	1.347.812,16	61,62
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.030.837,50	1.030.837,50	837.783,07	81,27
1.1.1- IPTU	937.125,00	937.125,00	866.842,58	92,50
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	5.512,50	5.512,50	1.951,59	35,40
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	55.125,00	55.125,00	24.677,97	44,77
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	33.075,00	33.075,00	12.143,47	36,71
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	67.832,54	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	155.452,50	155.452,50	68.804,94	44,26
1.2.1- ITBI	154.350,00	154.350,00	68.656,65	44,48
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	1.102,50	1.102,50	148,29	13,45
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	712.215,00	712.215,00	304.049,57	42,69
1.3.1- ISS	694.575,00	694.575,00	292.924,21	42,17
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	6.615,00	6.615,00	7.776,18	117,55
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	5.512,50	5.512,50	2.788,94	50,59
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	5.512,50	5.512,50	751,74	13,64
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	191,50	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	288.855,00	288.855,00	137.174,58	47,49
1.4.1- IRRF	288.855,00	288.855,00	137.174,58	47,49
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	16.765.166,25	16.765.166,25	7.886.566,46	47,04
2.1- Cota-Parte FPM	8.423.100,00	8.423.100,00	4.251.210,14	50,47
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b (22,05%)	8.423.100,00	8.423.100,00	4.251.210,14	50,47
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d (1% em dezembro de cada ano)	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.276.500,00	7.276.500,00	3.100.891,09	42,62
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	44.100,00	44.100,00	12.650,88	28,69
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	132.300,00	132.300,00	44.674,15	33,77
2.5- Cota-Parte ITR	18.191,25	18.191,25	14.699,94	80,81
2.6- Cota-Parte IPVA	870.975,00	870.975,00	462.440,26	53,09
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>18.952.526,25</b>	<b>18.952.526,25</b>	<b>9.234.378,62</b>	<b>48,72</b>
RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Junho (b)	% (c) = (b/a)x100
<b>4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	563.377,50	563.377,50	357.862,08	63,52
5.1- Transferências do Salário-Educação	330.750,00	330.750,00	217.022,20	65,62
5.2- Transferência Diretas do PDDE	4.410,00	4.410,00	0,00	0,00
5.3- Transferência Diretas do PNAE	110.250,00	110.250,00	89.582,00	81,25
5.4- Transferência Diretas do PNATE	106.942,50	106.942,50	39.662,50	37,09
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	11.025,00	11.025,00	11.595,38	105,17
<b>6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS</b>	15.075,00	15.075,00	25.406,32	168,53
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	15.075,00	15.075,00	25.406,32	168,53
<b>7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	560.000,00	560.000,00	218.059,95	38,94
<b>9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)</b>	<b>1.138.452,50</b>	<b>1.138.452,50</b>	<b>601.328,35</b>	<b>52,82</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS**  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
 Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento  
 do Ensino - MDE  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
 Entidade: Consolidado  
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2016 / Bimestre Maio-Junho

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Junho (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.388.313,25	3.388.313,25	1.578.367,61	46,58
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.684.620,00	1.684.620,00	851.297,46	50,53
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.455.300,00	1.455.300,00	620.177,70	42,62
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	44.100,00	44.100,00	2.530,14	5,74
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	26.460,00	26.460,00	8.934,77	33,77
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	3.638,25	3.638,25	2.939,92	80,81
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	174.195,00	174.195,00	92.487,62	53,09
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.649.275,00	3.649.275,00	2.204.299,96	60,40
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.638.250,00	3.638.250,00	2.177.324,19	59,85
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	11.025,00	11.025,00	26.975,77	244,68
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	249.936,75	249.936,75	598.956,58	239,64

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Junho (e)	% (f) = (e/d)x100	Até Junho (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.922.420,00	3.027.404,33	1.432.769,85	47,33	1.432.769,85	47,33
13.1- Com Educação Infantil	856.437,50	961.421,83	604.098,56	62,83	604.098,56	62,83
13.2- Com Ensino Fundamental	2.065.982,50	2.065.982,50	828.671,29	40,11	828.671,29	40,11
14- OUTRAS DESPESAS	726.855,00	783.322,74	444.468,39	56,74	322.585,78	41,18
14.1- Com Educação Infantil	171.037,37	304.037,37	195.508,16	64,30	178.437,57	58,69
14.2- Com Ensino Fundamental	555.817,63	479.285,37	248.960,23	51,94	144.148,21	30,08
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.649.275,00	3.810.727,07	1.877.238,24	49,26	1.755.355,63	46,06

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO		VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1- FUNDEB 60%		0,00
16.2- FUNDEB 40%		0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		81.452,07
17.1- FUNDEB 60%		44.984,33
17.2- FUNDEB 40%		36.467,74
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		81.452,07
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)		1.673.903,56
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%		62,96
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%		12,98
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %		24,06

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		81.452,07
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016		81.452,07

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB				
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Junho (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	4.738.131,56	4.738.131,56	2.308.594,66	48,72

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA	
			Até Junho (e)	% (f) = (e/d)x100	Até Junho (g)	% (h) = (g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.141.021,92	2.350.794,25	1.094.824,00	46,57	1.067.227,86	45,40
23.1- Creche	1.489.995,67	1.543.460,00	633.646,58	41,05	613.309,18	39,74
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	903.994,87	991.979,20	575.922,77	58,06	564.104,16	56,87
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	586.000,80	551.480,80	57.723,81	10,47	49.205,02	8,92
23.2- Pré-Escola	651.026,25	807.334,25	461.177,42	57,12	453.918,68	56,22
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	123.480,00	273.480,00	223.683,95	81,79	218.431,97	79,87
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	527.546,25	533.854,25	237.493,47	44,49	235.486,71	44,11
24- ENSINO FUNDAMENTAL	3.482.962,84	3.406.430,58	1.414.584,85	41,53	1.301.188,51	38,20
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.621.800,13	2.545.267,87	1.077.631,52	42,34	972.819,50	38,22
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	861.162,71	861.162,71	336.953,33	39,13	328.369,01	38,13
25- ENSINO MÉDIO	1.653,75	1.653,75	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	55.125,00	55.125,00	55.000,00	99,77	25.000,00	45,35
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	1.653,75	1.653,75	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	5.682.417,26	5.815.657,33	2.564.408,85	44,09	2.393.416,37	41,15



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS**  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
 Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento  
 do Ensino - MDE  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
 Entidade: Consolidado  
 Período de Referência: Janeiro a Junho de 2016 / Bimestre Maio-Junho

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	598.956,58
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	26.975,77
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	81.452,07
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	39.241,75
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35)	746.626,17
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))	1.621.790,20
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	17,56

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA	
			Até Junho (e)	% (f) = (e/d)x100	Até Junho (g)	% (h) = (g/d)x100
40- DESP. COM APLIC. FINANC. OUTROS REC. IMPOST. VINC. AO ENSINO	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00	11.595,38	105,17
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	336.262,50	416.996,54	197.103,72	47,27	197.103,72	47,27
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS REC. PARA FINANC. DO ENSINO	1.705.633,62	2.116.363,17	516.264,11	24,39	472.651,46	22,33
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	2.052.921,12	2.544.384,71	713.367,83	28,04	681.350,56	26,78
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	7.735.338,38	8.360.042,04	3.277.776,68	39,21	3.074.766,93	36,78

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	110,47	0,00
46.1- Executada com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	110,47	0,00
46.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB(h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	90.167,09	0,00
48 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.177.324,19	0,00
49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.721.315,40	0,00
49.1 - Orçamento do Exercício	1.716.635,92	0,00
49.2 - Restos a Pagar	4.679,48	0,00
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	26.975,77	0,00
50.1 - (+) OUTRAS MOVIMENTAÇÕES	(1.055,59)	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	572.096,06	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

Data Emissão: 27/jul/2016

Hora de emissão: 13h e 57m

Notas:

FERNANDO TOMASELLI  
Prefeito

REJANE SUSAN FRARE  
SOMMER  
Contador  
CPF: 003.894.729-30  
CRC: 029775/O-5/SC

ARNO LENZI  
Secretário da Fazenda  
CPF: 311.538.959-00

EDUARDO OSTI  
Controlador Interno  
CPF: 020.116.609-71  
Portaria: 151

# Romelândia

## PREFEITURA

### **EXTRATO 1517**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE ROMELÂNDIA  
PROCESSO LICITATÓRIO 1517/2016  
PREGÃO 24/2016

O Fundo Municipal da Saúde do Município de Romelândia (SC) realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREVISTOS NA RENAME. Tudo em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores. Informações e editais completos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações, em horário de expediente. Fone para contato (049)3624-1002. Os documentos e propostas deverão ser entregues até as 14h00min do dia 10/08/2016. Romelândia/SC, 26/07/2016. Jane Maira Jóris . GESTORA DO FMS DE ROMELÂNDIA.

### **PORTARIA 8123**

PORTARIA N 8123/2016  
EXONERA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDOCI SAUL, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

Exonerar a Servidora Pública Municipal Srª HILDEGART OTILIA HENSEL, cargo de carreira de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL 20 HORAS SEMANAIS, por motivo de Aposentadoria, a partir desta data.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Revogam-se as disposições em contrário.

Registrada e publicada e presente portaria em data supra

Prefeitura Municipal de Romelândia, 27 de julho de 2016.

Valdoci Saul

Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira

Agente de Recursos Humanos

# Salto Veloso

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº. 249/2016

PORTARIA Nº. 249/2016

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

#### RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 25 de julho de 2016 a 23 de agosto de 2016, totalizando 30 dias de férias a Servidora MARILDE DEL MORO PAGANINI, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 01/02/2014 a 31/01/2015 correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 25 de julho de 2016.

CLAUDEMIR CESCA

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº. 250/2016

PORTARIA N. 250, 26 DE JULHO DE 2016.

Institui e nomeia equipe técnica para monitoramento e avaliação do plano municipal de educação – PME.

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e em conformidade com a legislação permanente,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Instituir e nomear a Equipe Técnica Para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME do município de Salto Veloso SC, responsável por subsidiar a Comissão Coordenadora em todo o processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 1538/2015, de 23 de junho 2015, Decênio 2015-2024.

Art. 2º. São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:

- I – Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais relativos à educação em âmbito municipal;
- II – Relacionar metas e estratégias de forma cronológica;
- III – Analisar os relatórios anuais de monitoramento;
- IV – Apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento à Comissão Coordenadora do PME;
- V – Elaborar a Versão Preliminar e do Plano Municipal de Educação e encaminhar o documento à Secretaria Municipal de Educação para análise e validação;
- VI – Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da internet e em outros meios de divulgação que a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação e Comissão Coordenadora do PME entender;
- VII – Verificar previsões orçamentárias;
- VIII – Verificar prazos e o período de avaliação (bianaual);
- IX – Verificar e analisar a evolução dos indicadores que forem definidos;

X – Verificar se os indicadores estão apropriados para aferir a meta.

Art. 3º. Nomear, para compor a Equipe Técnica de que trata a presente Portaria, os seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

- MÔNICA GIACOMIN
- ARNALDO ELÓI BENVENEGÚ JÚNIOR

II – Representante da Comissão de Educação, Saúde e Assistência da Câmara de Vereadores;

- LEONIR CESCA

III – Representante do Conselho Municipal de Educação - COMED;

- JULIANA BASSO ANSILIERO

IV – Representante do Fórum Municipal de Educação;

- TÂNIA GIACOMIN DE BORTOLI

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso/SC, 26 de julho de 2016.

Claudemir Cesca

Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios.

José Carlos Oneda

Secretário de Administração e Finanças

# Santa Cecília

## PREFEITURA

### **AVISO 1/2016**

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2016

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cecília/SC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a constatação de inconsistências no instrumento convocatório do Processo Pregão Presencial n.º 39/2016 (Aquisição de pneus novos destinados a manutenção da frota municipal, conforme anexo I), AVISA aos interessados que o referido certame licitatório, com abertura prevista para o dia 03 de agosto de 2016, às 14:30h, foi CANCELADO, tendo em vista a necessidade de serem feitas modificações no respectivo Edital.

IVANDO ANTONIO ZANINI  
Pregoeiro

### **EXTRATO EDITAL 43/2016**

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 043/2016  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA  
PREGÃO Nº 043/2016

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, DOMINGOS SCARIOT JUNIOR, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial, no dia 11 de Agosto de 2016 às 15h30min, com objetivo de receber proposta de pessoa jurídica especializada em serviços de recapagem de pneus para manutenção da frota municipal de veículos e máquinas das secretarias municipais, exceto o Fundo Municipal de Saúde, conforme anexo do edital.

Melhores informações e cópia do presente edital na íntegra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 13h00min às 18h00min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032. E-mail: [licitacoes@santacecilia.sc.gov.br](mailto:licitacoes@santacecilia.sc.gov.br)

Santa Cecília, 27 de Julho de 2016.  
DOMINGOS SCARIOT JUNIOR  
Prefeito Municipal

# Santiago do Sul

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 238/2016 – DE 26 DE JULHO DE 2016

DECRETO Nº 238/2016 – DE 26 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6º da Lei Municipal Nº806/2015, de 08 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº806/2015 de 08/12/2015, no valor de R\$ 6.545,50 (Seismil quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 06.00 – SECR. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
Unidade Orçamentária: 06.01 – Secr. Munic. de Obras e Serviços Públicos

Função: 15–Urbanismo

Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 0021 – SANTIAGO – VIVER MELHOR

Ação: 2.046 – Manut. dos Serviços Urbanos

Atividade: 2.046 – Manut. dos Serviços Urbanos

Natureza de Despesa: 4.4.90.00–D.R.0.3.00 – Aplicações Diretas  
..... R\$ 6.545,50

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro - Fonte de Recursos: 0.3.00 – Recursos Ordinários - Exerc. Anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,  
em 26 de Julho de 2016.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE Prefeito Municipal  
Registrado e Publicado em data supra.

Anderson Tissiani Vedana  
Assessor Jurídico / Secr. de Administração e Finanças

### PORTARIA Nº 085/2016 - DE 11 DE JULHO DE 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA Nº 085/2016 - DE 11 DE JULHO DE 2016.

Concede Licença Maternidade a Servidora Municipal JOZIANE CATIA GROLLI PALUDO e dá Outras Providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, de conformidade com o Inciso XVIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal e Artigo 155, da Lei

Complementar nº009/2001, de 07 de novembro de 2001, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a Servidora JOZIANE CATIA GROLLI PALUDO, ocupante do Cargo de TESOUREIRA, Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pelo período de 120 (Cento e Vinte) Dias, a contar de 18 de julho de 2016 a 14 de novembro de 2016, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,  
em 18 de julho de 2016.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Anderson Tissiani Vedana  
Assessor Jurídico- Sec. de Administração e Finanças

### PORTARIA Nº 087/2016 - DE 21 DE JULHO DE 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA Nº 087/2016 - DE 21 DE JULHO DE 2016.

Concede Licença Maternidade a Servidora Municipal PATRICIA MARA CHIODELLI e dá Outras Providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, de conformidade com o Inciso XVIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal e Artigo 155, da Lei Complementar nº009/2001, de 07 de novembro de 2001, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a Servidora PATRICIA MARA CHIODELLI, ocupante do Cargo em Comissão de CHEFE DE SETOR, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pelo período de 120 (Cento e Vinte) Dias, a contar de 21 de julho de 2016 a 17 de novembro de 2016, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,  
em 21 de julho de 2016.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Anderson Tissiani Vedana  
Assessor Jurídico- Sec. de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº086/2016 - DE 21 DE JULHO DE 2016**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA Nº086/2016 - DE 21 DE JULHO DE 2016.

Complementa férias da Servidora Pública Municipal CAMILA LAZARIN e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 e seguintes da Lei Complementar nº009/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º COMPLEMENTAR AS FÉRIAS INTERROMPIDAS da Servidora Pública Municipal CAMILA LAZARIN, ocupante do Cargo de NUTRICIONISTA, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a partir do dia 22 de Agosto de 2016 a 03 de Setembro de 2016.

Parágrafo Único. Fica o servidor autorizado a gozar os 13 (treze) dias consecutivos de férias interrompidas pela Portaria Nº004/2016, de 18 de Janeiro de 2016, sem perceber remuneração das mesmas por já ter sido pagas na época.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,  
em 21 de julho de 2016.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Anderson Tissiani Vedana  
Assessor Jurídico/Sec. Administração e Finanças

# São Bento do Sul

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 145/2016

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2016

Menor preço por lote

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 08:30 horas do dia 11 de agosto de 2016, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ - PADRÃO C), EMULSÃO ASFÁLTICA RM-1C, MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.

Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47) 3631-6199 ou retirar o Edital completo através do site:

[www.saobentodosul.sc.gov.br/licitacao](http://www.saobentodosul.sc.gov.br/licitacao).  
São Bento do Sul, 11 de julho de 2016.

EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS

Secretário de Administração

CARLA ELOISE MÜLBAUER

Pregoeira Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 149/2016

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2016

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 09:00 horas do dia 12 de agosto de 2016, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAS, PARA ATENDER OS PROGRAMAS E OFICINAS OFERECIDOS NO: BOLSA FAMÍLIA, SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO FAMILIAR, GRUPOS DA TERCEIRA IDADE, SEMAS, FAMÍLIAS DE APOIO, CREAS, CRAS, CASA ABRIGO, CONFORME ANEXO I.

Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47)36316163 ou retirar o Edital completo através do site [www.saoentodosul.sc.gov.br/licitacao](http://www.saoentodosul.sc.gov.br/licitacao).

São Bento do Sul, 19 de julho de 2016.

DEBORAH CINTIA DE QUADROS

Pregoeira

EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS

Secretário de Administração

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 153/2016

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2016

Menor preço por item

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 13:30 horas do dia 12 de agosto de 2016, em sua sede na Rua

Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SONORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA SEMED.

Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47) 3631-6199 ou retirar o Edital completo através do site:

[www.saobentodosul.sc.gov.br/licitacao](http://www.saobentodosul.sc.gov.br/licitacao).  
São Bento do Sul, 21 de julho de 2016.

EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS

Secretário de Administração

CARLA ELOISE MÜLBAUER

Pregoeira Municipal

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150/2016

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150/2016

OBJETO: Locação de imóvel (terreno urbano e construção em alvenaria) com área total de 446,05m<sup>2</sup>, edificado com uma casa residencial em alvenaria, com área total de 144,07 m<sup>2</sup>, localizado na Rua Jorge Zipperer nº 188, Bairro Schramm, para abrigar o CEIM Berçário Magia do Bebê, pelo período de 12 meses.

CONTRATADO: Maria Ivanir Cislinsky

Valor Total: R\$ 34.800,00

SÃO BENTO DO SUL, 22 de julho de 2016.

ALCIONE TERESINHA HINKE – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

### JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150/2016

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Locação de imóvel (terreno urbano e construção em alvenaria) com área total de 446,05m<sup>2</sup>, edificado com uma casa residencial em alvenaria, com área total de 144,07 m<sup>2</sup>, localizado na Rua Jorge Zipperer nº 188, Bairro Schramm, para abrigar o CEIM Berçário Magia do Bebê, pelo período de 12 meses .

II – Contratado: Maria Ivanir Cislinsky.

III - Caracterização da Situação que justifica a Dispensa de Licitação: A dispensa de licitação para a referida locação se funda no inciso X do Art. 24 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos:

O imóvel locado é utilizado para a instalação do CEIM Berçário Magia do Bebê, e se adequa perfeitamente às necessidades da Secretaria de Educação para o fim a que se pretende, tanto pela localização geográfica (que condicionou a sua escolha) quanto pelo espaço físico do terreno, atendendo as finalidades precípuas da contratação pretendida pela Administração, conforme artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93.

A secretaria municipal de educação tem como objetivos: garantir o acesso, a permanência e o sucesso escolar com conclusão do Ensino Fundamental dos alunos a partir de 6 anos; proporcionar o ingresso de todas as crianças de 4 e 5 anos na Pré Escola em período parcial, ampliando gradativamente o período integral; ofertar

atendimento para as crianças de 4 meses a 3 anos em Centros de Educação Infantil; oportunizar a formação escolar aos que não tiveram acesso em idade escolar por meio da Educação de Jovens e Adultos; integrar os alunos que apresentam necessidades especiais na Educação Básica.

Assim, para cumprir o objetivo de continuar atendendo crianças de 4 meses a 1 ano faz-se necessário substituir a locação do prédio situado na Rua Wenzel Kalhofer, 71, Centro, em virtude da impossibilidade de atender às exigências elencadas no auto de intimação nº 32523612227/15, expedido pelo setor de Vigilância Sanitária. O CEIM Berçário Magia do Bebê passará a ocupar o prédio situado na Rua Jorge Zipperer nº 588, Bairro Schramm, Cep: 89.280-499. Considerando que a Rede Municipal de Ensino encontra-se em recesso escolar de 18 a 31 de julho de 2016, retornando as atividades normais no dia 01 de agosto, justifica-se a necessidade de se realizar adequações no espaço físico a ser locado, bem como a mudança dos bens móveis e equipamentos, no período de 22 a 30 de julho, motivo pelo qual implica-se a necessidade da referida contratação antes do término do contrato anterior.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A contratada, Maria Ivanir Cislinsky, foi quem ofereceu um dos melhores imóveis naquele bairro e que melhor se adequou às necessidades da Secretaria de Educação, pelos motivos acima elencados.

V - Justificativa do Preço: O preço contratado para a locação é o praticado no mercado, conforme avaliação prévia do imóvel.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

ALCIONE TERESINHA HINKE  
Secretária de Educação

### LEI Nº 3697/2016

LEI Nº 3697, DE 27 DE JULHO DE 2016.  
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 120.500,00 (cento e vinte mil e quinhentos reais) no orçamento vigente do município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 01 – Assistência Social

Atividade: 2.037 – Gestão Administrativa da SEMAS

(333) 3.3.90.39.00.00.00.00.0100 – Outros Serv. Terc. PJ R\$ 120.500,00

Art. 2º Para dar cobertura aos Créditos Adicionais abertos, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e total das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 01 – Assistência Social

Atividade: 2.039 – Ações Voltadas à Criança e ao Adolescente

(341) 3.3.90.14.00.00.00.00.0100 – Diárias - Civil R\$ 1.000,00

(342) 3.3.90.30.00.00.00.00.0100 – Material de Consumo R\$ 1.000,00

(343) 3.3.90.32.00.00.00.00.0100 – Mat. Distrib. Gratuita R\$ 5.000,00

(344) 3.3.90.36.00.00.00.00.0100 – Outros Serv. Terc. PF R\$ 1.000,00

(347) 3.3.90.48.00.00.00.00.0100 – Outros Aux. Financ. a PF R\$ 50.000,00

(348) 4.4.90.52.00.00.00.00.0100 – Equip. Material Permanente R\$ 5.000,00

Atividade: 2.082 – Gestão do Serviço de Acolhimento Inst. da Criança e Adolescente

(349) 3.3.90.30.00.00.00.00.0100 – Material de Consumo R\$ 1.000,00

(352) 3.3.90.47.00.00.00.00.0100 – Obrig. Tributárias e Contributivas R\$ 1.000,00

(354) 4.4.90.52.00.00.00.00.0100 – Equip. Material Permanente R\$ 5.500,00

Atividade: 2.092 – Gestão do Conselho Municipal de Assistência Social

(358) 3.3.90.14.00.00.00.00.0100 – Diárias - Civil R\$ 2.000,00

(359) 3.3.90.30.00.00.00.00.0100 – Material de Consumo R\$ 4.000,00

(360) 3.3.90.36.00.00.00.00.0100 – Outros Serv. Terc. PF R\$ 1.000,00

(361) 3.3.90.39.00.00.00.00.0100 – Outros Serv. Terc. PJ R\$ 5.000,00

(362) 3.3.90.47.00.00.00.00.0100 – Obrigações Tributárias e Contrib. R\$ 1.000,00

Unidade: 02 - Fundo de Assistência Social

Atividade: 2.079 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade

(382) 4.4.90.52.00.00.00.00.0100 – Equip. Material Permanente R\$ 1.000,00

Atividade: 2.080 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade

(390) 3.3.90.48.00.00.00.00.0100 – Outros Aux. Financ. a PF R\$ 35.000,00

Atividade: 4.079 – Gestão dos Serv. de Proteção Social Especial de Média Complexidade

(415) 4.4.90.52.00.00.00.00.0100 – Equip. Material Permanente R\$ 1.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 27 de julho de 2016

FERNANDO TURECK

Prefeito Municipal

### LISTAGEM PORTARIAS Nº07/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:

Portaria nº 12297, de 22 de julho de 2016. Nomeia Servidor Público, a partir de 21 de julho de 2016. Larissa Iankoski, Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Nível I, Classe A, com 40 horas semanais. SEMUS.

Portaria nº 12298, de 22 de julho de 2016. Revoga Portaria nº12297/16 que nomeou servidora pública Larissa Iankoski no cargo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Saúde, por desistência espontânea em 21 de julho de 2016.

Portaria nº 12299, de 22 de julho de 2016. Revoga, a partir de 22 de julho de 2016, a Portaria nº12159/16 que nomeou servidora pública Bruna Andriele Domingos no cargo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Educação, por não comparecimento em tempo hábil.

Portaria nº 12300, de 22 de julho de 2016. Revoga, a partir de 22 de julho de 2016, a Portaria nº12161/16 que nomeou servidora pública Cleonice Marques Brasil da Silva no cargo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Educação, por não comparecimento em tempo hábil.

Portaria nº 12302, de 22 de julho de 2016. Prorroga Prazo para Posse, Concurso Público nº007/2016, conforme Processo nº5552/2016, de Leila Veridiana Bredun para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Portaria nº 12303, de 22 de julho de 2016. Nomeia Servidor Público, a partir de 22 de julho de 2016. Maicon Daniel Silva Carvalho, Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Nível I, Classe A, com 40 horas semanais. SEMUS.

Portaria nº 12305, de 26 de julho de 2016. Demite Servidor Temporário, a partir de 28 de julho de 2016, por término de contrato, Marisa Wenceslau dos Santos Fleischmann, Atendente Educativo. SEMED.

Portaria nº 12306, de 26 de julho de 2016. Nomeia Servidor Público, a partir de 25 de julho de 2016. Carlos Augusto Pereira Walger, Médico do Trabalho, Grupo Ocupacional 08, Nível I, Classe A, com 30 horas semanais. SECAD.

Portaria nº 12307, de 26 de julho de 2016. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 06 de julho de 2016. Terezinha Aparecida Franco Augustin. Professor Educação Especial. SEMED.

Portaria nº 12308, de 26 de julho de 2016. Demite Empregado Público, a pedido, a partir de 19 de julho de 2016. Marli Cardoso dos Santos, Agente Comunitário de Saúde. SEMUS.

Portaria nº 12309, de 26 de julho de 2016. Exonera Servidor Público, a pedido, a partir de 06 de julho de 2016. Régis Ariel Ribeiro Jordão, Médico Clínico Geral. SEMUS.

Portaria nº 12310, de 26 de julho de 2016. Demite Servidor Temporário, a partir de 10 de julho de 2016, por término de contrato, Queriarte Arin Rodrigues Pereira, Professor Anos Finais – Oficina de Aprendizagem e Projetos. SEMED.

Portaria nº 12311, de 26 de julho de 2016. Demite Servidor Temporário, a partir de 16 de julho de 2016, por término de contrato, Evanilse Aparecida Pio, Auxiliar de Serviços. SEMED.

Portaria nº 12312, de 26 de julho de 2016. Demite Servidor Temporário, a partir de 26 de julho de 2016, por término de contrato, Andréia Wohl, Professor Anos Finais – Educação Física. SEMED.

Portaria nº 12313, de 26 de julho de 2016. Demite Servidor Temporário, a partir de 26 de julho de 2016, por término de contrato, Fatima Maria Fiorini, Professor Anos Iniciais. SEMED.

Portaria nº 12314, de 26 de julho de 2016. Demite Servidor Temporário, a partir de 26 de julho de 2016, por término de contrato, Katryne Andrzejewski, Atendente Educativo. SEMED.

Portaria nº 12315, de 26 de julho de 2016. Demite Servidor Temporário, a partir de 26 de julho de 2016, por término de contrato, Lusia Aparecida Fernandes da Silva, Atendente Educativo. SEMED.

Portaria nº 12316, de 26 de julho de 2016. Demite Servidor Temporário, a partir de 27 de julho de 2016, por término de contrato, Luciana Velho Pacheco John, Professor Anos Finais – Oficina de Aprendizagem e Projetos. SEMED.

São Bento do Sul, 28 de julho de 2016.  
FERNANDO TURECK, prefeito municipal

### **PORTARIA Nº 12301/2016**

PORTARIA Nº 12301, DE 22 DE JULHO DE 2016  
Concede averbação de tempo de Serviço/contribuição

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal JANETE KINGERSKI LECK, ocupante do cargo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação, Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo nº 20024050.1.00061/16-4, de 03 anos, 05 meses e 04 dias, para fins de aposentadoria, conforme documentação anexa ao Processo nº 5470, de 19 de julho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 22 de julho de 2016.  
FERNANDO TURECK  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA  
DE \_\_\_\_\_ A \_\_\_\_\_  
PUBLICADO NO DOM Nº \_\_\_\_\_  
PÁGINA \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_  
ASSINATURA:

### **PORTARIA Nº 12317/2016**

PORTARIA Nº 12317, DE 27 DE JULHO DE 2016  
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor ALUISIO OLIVEIRA ANTUNES, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Fiscalização, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a dirigir, eventualmente e quando necessário, o veículo oficial GM/Celta, placas MCS 6957.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 27 de julho de 2016.  
FERNANDO TURECK  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA  
DE \_\_\_\_\_ A \_\_\_\_\_  
PUBLICADO NO DOM Nº \_\_\_\_\_  
PÁGINA \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_  
ASSINATURA:

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - IPRESBS****PORTARIA IPRESBS Nº226/2016**

PORTARIA IPRESBS Nº 226/2016

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 11/07/2016 a 31/10/2016, concedido ao servidor CLAUDIO JORGE GIEBEL ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, através da Portaria IPRESBS nº 372/2015, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11/07/2016.

São Bento do Sul, 21/07/2016.

Paulo Roberto Scheide  
Diretor Presidente**PORTARIA IPRESBS Nº227/2016**

PORTARIA IPRESBS Nº 227/2016

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 27/07/2016 a 09/08/2016, concedido a servidora CLEIDE LETICIA NEUNDORFF KAUTNICK ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº 209/2016, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27/07/2016.

São Bento do Sul, 21/07/2016.

Paulo Roberto Scheide  
Diretor Presidente**PORTARIA IPRESBS Nº228/2016**

PORTARIA IPRESBS Nº 228/2016

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 22/07/2016 a 31/10/2016, concedido a servidora IVANILDA GOSS ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº 048/2016, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

produzindo efeitos a partir de 22/07/2016.

São Bento do Sul, 21/07/2016.

Paulo Roberto Scheide  
Diretor Presidente**PORTARIA IPRESBS Nº229/2016**

PORTARIA IPRESBS Nº 229/2016

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 25/07/2016 a 08/08/2016, ao servidor DORCEL LUIS BECKERT ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Finais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 10/07/2016 a 24/07/2016, competem ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25/07/2016.

São Bento do Sul, 21/07/2016.

PAULO ROBERTO SCHEIDE  
Diretor Presidente**PORTARIA IPRESBS Nº230/2016**

PORTARIA IPRESBS Nº 230/2016

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 11/07/2016 a 31/08/2016, a servidora JANAINA RAQUEL ALVES DE CAMPOS COUTINHO ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 14/06/2016 a 28/06/2016, competem ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11/07/2016.

São Bento do Sul, 21/07/2016.

PAULO ROBERTO SCHEIDE  
Diretor Presidente

**PORTARIA IPRESBS Nº231/2016**

PORTARIA IPRESBS Nº 231/2016

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 28/07/2016 a 31/07/2016, a servidora ROSANE SCHNEIDER ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Escritório, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 13/07/2016 a 27/07/2016, competem ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28/07/2016.

São Bento do Sul, 22/07/2016.

PAULO ROBERTO SCHEIDE

Diretor Presidente

**PORTARIA IPRESBS Nº232/2016**

PORTARIA IPRESBS Nº 232/2016

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 16/07/2016 a 31/08/2016, concedido a servidora DIVANIR ALVES DE SOUZA ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Operações, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Portaria IPRESBS nº 145/2016, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16/07/2016.

São Bento do Sul, 22/07/2016.

Paulo Roberto Scheide

Diretor Presidente

**PORTARIA IPRESBS Nº233/2016**

PORTARIA IPRESBS Nº. 233/2016

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, IVO JOSE GONÇALVES, matrícula 35272, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a conduzir o veículo de propriedade do IPRESBS, placa MGD 2262, no dia 25/07/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 22/07/2016.

PAULO ROBERTO SCHEIDE

Diretor Presidente

**PORTARIA IPRESBS Nº234/2016**

PORTARIA IPRESBS Nº. 234/2016

Dispõe sobre a nomeação de perito médico ad hoc, no processo administrativo de concessão de auxílio por incapacidade temporária dos segurados: Ana Maria Mocelin e Antonio Marcos Pereira e dá outras providências.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

Considerando a complexidade da matéria fática, bem como da necessidade de nova perícia médica, e com vistas a oportunizar à segurada o acesso à opinião de profissional especialista na doença atestada pela médica assistente;

Considerando o disposto no artigo 48 da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Dr. CLAUDIO JOSÉ TREZUB, médico perito, CRM/PR 4095, CPF. 171.080.639-72, para atuar como perito ad hoc deste Instituto de Previdência, para proceder a perícia médica nos seguintes segurados: ANA MARIA MOCELIN E ANTONIO MARCOS PEREIRA,

Art. 2º. A perícia será realizada dia 25/07/2016, no consultório do profissional nomeado, sito na Rua 7 de Abril, nº763, Alto da Quinze – Centro – Curitiba – Estado do Paraná, sendo para tanto disponibilizado aos segurados, transporte em veículo do IPRESBS.

Art. 3º. Fixar o valor de R\$ 780,00 (Setecentos e oitenta reais), como remuneração aos serviços profissionais do perito.

São Bento do Sul, 22/05/2016.

PAULO ROBERTO SCHEIDE

Diretor Presidente

**SAMAE - SÃO BENTO DO SUL****AVISO DE LICITAÇÃO Nº 40/2016**

Pregão Presencial nº 40/2016

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo Nº 40/2016

MENOR PREÇO GLOBAL

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 10 de agosto de 2016, em sua sede na Rua Marechal Floriano, nº 214, propostas para:

DO OBJETO: Aquisição de container marítimo modificado contendo a junção de um (1) container HC 40 pés e um(1) container HC 20 pés.  
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

(73) 4.4.90.51.00.00.00 – Saneamento Geral - Exercício Vigente

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: [www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao](http://www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao)

São Bento do Sul, 27 de julho de 2016.

OSVALCIR PETERS

Diretor Presidente

# São João do Oeste

## PREFEITURA

### **EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO SUPRESSIVO AO CONTRATO Nº 06/2016**

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO SUPRESSIVO AO CONTRATO Nº 06/2016

Partes: Município de São João do Oeste e Auto Posto DDM- LTDA

ORIGEM: Processo Licitatório nº 136/2015

OBJETO: "Supressão conforme prevê lei 8.666/93 ao valor pago por litro de gasolina".

VALOR SUPRIMIDO: R\$ 600,00

VIGÊNCIA: 18.07.2016 até 31.12.2016

São João do Oeste – 18 de Julho de 2016

Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal

### **EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2016**

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE

EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2016

Partes: Município de São João do Oeste e Pavsul Asfaltos e Pavimentações Ltda- EPP

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 24/2016

OBJETO: "Aquisição de sacos de massa asfáltica usinada".

VALOR SUPRIMIDO: R\$ 4.000,00

VIGÊNCIA: 27.07.2016 até 30.08.2016

São João do Oeste – 27 de Julho de 2016

Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal

# São João do Sul

## PREFEITURA

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2016

OBJETO: Aquisição de mobiliário escolar, de acordo com a Ata de Registro de Preços 16/2015 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 15/2015

CONTRATADO: MAQMÓVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA

VIGÊNCIA: 21/07/2016 à 21/12/2016.

VALOR: R\$ 3.920,00– Total.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501 – 12.361.0128.1066 – 4.4.90.52.42.00.00.00.0080.

São João do Sul, 21 de Julho de 2016.

JOÃO RUBENS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO Nº. 29/2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 29/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL E DEMAIS MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNICÍPIOS DE SÃO JOÃO DO SUL.

CONTRATADA: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VIGÊNCIA: 24/06/2016 à 31/12/2016

VALOR: R\$ 386,00– Total.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº. 15/2016 – Pregão Presencial nº 03/2016 de 30/05/2016, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701 – 10.301.0127.2024 – 3.3.93.32.02.00.00.00.0033.

São João do Sul, 24 de Junho de 2016.

REJANE ELIBIO BORBA

Presidente do Fundo Municipal de Saúde

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2016

OBJETO: aquisição de mobiliário escolar, de acordo com a Ata de Registro de Preços 16/2015 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 15/2015.

CONTRATADO: MAQMÓVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA

VIGÊNCIA: 21/07/2016 à 21/12/2016.

VALOR: R\$ 55.194,00– Total.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501 – 12.361.0128.1066 – 4.4.90.52.42.00.00.00.0080.

São João do Sul, 21 de Julho de 2016.

JOÃO RUBENS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO Nº. 30/2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 30/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL E DEMAIS MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNICÍPIOS DE SÃO JOÃO DO SUL.

CONTRATADA: LA DALLA PORTA JUNIOR

VIGÊNCIA: 24/06/2016 à 31/12/2016

VALOR: R\$ 79.402,67– Total.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº. 15/2016 – Pregão Presencial nº 03/2016 de 30/05/2016, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701 – 10.301.0127.2024 – 3.3.93.32.02.00.00.00.0033.

São João do Sul, 24 de Junho de 2016.

REJANE ELIBIO BORBA

Presidente do Fundo Municipal de Saúde

### EXTRATO DE CONTRATO Nº. 034/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 034/2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2016

OBJETO: O período de vigência do contrato original passa a ser de 30/06/2016 até 31/12/2016.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul, através do Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADA: ALTHIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO

São João do Sul, 30 de Junho de 2016.

REJANE ELIBIO BORBA

Presidente do Fundo Municipal de Saúde

### EXTRATO DE CONTRATO Nº. 31/2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 31/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL E DEMAIS MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNICÍPIOS DE SÃO JOÃO DO SUL.

CONTRATADA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTA

VIGÊNCIA: 24/06/2016 à 31/12/2016

VALOR: R\$ 7.569,00– Total.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº. 15/2016 – Pregão Presencial nº 03/2016 de 30/05/2016, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701 – 10.301.0127.2024 – 3.3.93.32.02.00.00.00.0033.

São João do Sul, 24 de Junho de 2016.

REJANE ELIBIO BORBA

Presidente do Fundo Municipal de Saúde

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 32/2016**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 32/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL E DEMAIS MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNICÍPIOS DE SÃO JOÃO DO SUL.

CONTRATADA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA SAUDE - AMESC  
VIGÊNCIA: 24/06/2016 à 31/12/2016

VALOR: R\$ 2.373,92- Total.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº. 15/2016 – Pregão Presencial nº 03/2016 de 30/05/2016, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701 – 10.301.0127.2024 – 3.3.93.32.02.00.00.00.0033.

São João do Sul, 24 de Junho de 2016.

REJANE ELIBIO BORBA

Presidente do Fundo Municipal de Saúde

**REGISTRO DE PREÇOS 01/2016**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS 01/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2016

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais médico hospitalares para a unidade de saúde central e esfs municipais.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul, através do Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADA: HOSPICLIN – COMÉRCIO ATACADISTA DE MAT. HOSPITALARES EIRELLI - ME

VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura

VALOR: R\$ 74.229,58

Processo Licitatório nº. 016/2016 – Pregão Presencial nº 04/2016 de 23/06/2016

São João do SUL, 06 de Julho de 2016

REJANE ELIBIO BORBA

Presidente do Fundo Municipal de Saúde

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 33/2016**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 33/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL E DEMAIS MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNICÍPIOS DE SÃO JOÃO DO SUL.

CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA  
VIGÊNCIA: 24/06/2016 à 31/12/2016

VALOR: R\$ 1.658,40- Total.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº. 15/2016 – Pregão Presencial nº 03/2016 de 30/05/2016, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701 – 10.301.0127.2024 – 3.3.93.32.02.00.00.00.0033.

São João do Sul, 24 de Junho de 2016.

REJANE ELIBIO BORBA

Presidente do Fundo Municipal de Saúde

**REGISTRO DE PREÇOS 01/2016**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS 01/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2016

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais médico hospitalares para a unidade de saúde central e esfs municipais.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul, através do Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADA: FAROL MEDICAMENTOS – COM. ATACADISTA EIRELLI - ME

VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura

VALOR: R\$ 26.231,20

Processo Licitatório nº. 016/2016 – Pregão Presencial nº 04/2016 de 23/06/2016

São João do SUL, 06 de Julho de 2016

REJANE ELIBIO BORBA

Presidente do Fundo Municipal de Saúde

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 35/2016**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 35/2016

OBJETO: Aquisição de medicamentos e injetáveis para o programa de saúde mental e demais medicamentos para distribuição gratuita aos municípios de São João do Sul.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul, através do Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA SAUDE - AMESC  
VIGÊNCIA: 07/07/2016 à 31/12/2016

VALOR: R\$ 92.452,75- Total.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº. 018/2016 – Dispensa de Licitação Art 24 XXVI Nº. 07/2016 de 07/07/2016, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0701 – 10.301.0127.2024  
 – 3.3.93.32.02.00.00.00.0044; 0701 – 10.301.0127.2024  
 – 3.3.93.30.99.00.00.00.0044; 0701 – 10.301.0127.2024  
 – 3.3.93.30.99.00.00.00.0087; 0701 – 10.301.0127.2024  
 – 3.3.93.32.02.00.00.00.3044; 0701 – 10.301.0127.2024  
 – 3.3.93.32.02.00.00.00.3087; 0701 – 10.301.0127.2024  
 – 3.3.93.32.02.00.00.00.0040; 0701 – 10.301.0127.2024 –  
 3.3.93.32.02.00.00.00.0085.

São João do Sul, 07 de Julho de 2016.

REJANE ELIBIO BORBA

Presidente do Fundo Municipal de Saúde

**REGISTRO DE PREÇOS 01/2016**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS 01/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2016

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais médico hospitalares para a unidade de saúde central e esfs municipais.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul, através do Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura

VALOR: R\$ 12.261,16

Processo Licitatório nº. 016/2016 – Pregão Presencial nº 04/2016 de 23/06/2016

São João do SUL, 06 de Julho de 2016

REJANE ELIBIO BORBA

Presidente do Fundo Municipal de Saúde

**REGISTRO DE PREÇOS 02/2016**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS 02/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2016

Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais odontológicos para a unidade de saúde central e esf's municipais.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul, através do Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADA: HOSPICLIN – COMÉRCIO ATACADISTA DE MAT. HOSPITALARES EIRELLI - ME

VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura

VALOR: R\$ 12.991,92

Processo Licitatório nº. 017/2016 – Pregão Presencial nº 05/2016 de 23/06/2016

São João do SUL, 07 de Julho de 2016

REJANE ELIBIO BORBA

Presidente do Fundo Municipal de Saúde

**REGISTRO DE PREÇOS 02/2016**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS 02/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2016

Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais odontológicos para a unidade de saúde central e esf's municipais.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul, através do Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADA: FAROL MEDICAMENTOS – COM. ATACADISTA EIRELLI - ME

VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura

VALOR: R\$ 86.765,98

Processo Licitatório nº. 017/2016 – Pregão Presencial nº 05/2016 de 23/06/2016

São João do SUL, 07 de Julho de 2016

REJANE ELIBIO BORBA

Presidente do Fundo Municipal de Saúde

**REGISTRO DE PREÇOS 02/2016**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS 02/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2016

Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais odontológicos para a unidade de saúde central e esf's municipais.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul, através do Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura

VALOR: R\$ 12.113,30

Processo Licitatório nº. 017/2016 – Pregão Presencial nº 05/2016 de 23/06/2016

São João do SUL, 07 de Julho de 2016

REJANE ELIBIO BORBA

Presidente do Fundo Municipal de Saúde

# São Joaquim

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 211/2016

DECRETO Nº 211/2016

“QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO OUTORGAR ESCRITURA PÚBLICA”

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - De acordo com o Requerimento Protocolado sob o Nº 249, datado de 21/07/2016; e em conformidade com as Leis Nº 1.918/1994, de 25/08/1994 e Lei Nº 1.925/1994, de 13/10/1994; Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a competente Escritura Pública ao senhor ANTONIO DO AMARANTE MELO de um lote de terras Nº 056, quadra A, medindo 200,00m<sup>2</sup>, situado na Rua Nicanor Neves da Rosa, Bairro Santa Paulina, Loteamento Olaria, nesta cidade.

Parágrafo Único – Fica fazendo parte integrante deste Decreto xerox do Mapa e Memorial Descritivo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
São Joaquim, 22 de Julho de 2016.  
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI  
Prefeito Municipal.

### DECRETO Nº 212/2016

DECRETO Nº 212/2016

“QUE DESIGNA A SERVIDORA MARIA DE FATIMA SOUZA NUNES, PARA VINCULA-LA NO SISTEMA SIMEC – GERENCIAMENTO DE OBRAS DO PAR/FNDE”

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica DESIGNADA a servidora MARIA DE FATIMA SOUZA NUNES, ocupante do Cargo de Arquiteta e Urbanista – CAU A64851-5, vinculá-la ao SIMEC, para Gerenciar as Obras do PAR/FNDE.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
São Joaquim, 22 de Julho de 2016.  
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI  
Prefeito Municipal.

### PORTARIA Nº 302/2016

PORTARIANº 302/2016

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cancelado os efeitos da Portaria Nº 285/2016, de 06/07/2016, onde se refere ao aumento de Carga Horária da Professora THAISE GREICI DA SILVA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 06 de Julho de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
São Joaquim, 19 de Julho de 2016.  
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI  
Prefeito Municipal.

### PORTARIA Nº 303/2016

PORTARIANº 303/2016

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública, Lei Nº 4.398/2016 de 11/03/2016; Fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a senhora: - ANDRESA PATRICIO BARBOSA, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.B.M. Jurema Hugem Palma, Bairro Santa Paulina, Profª. Normalista, na área de Anos Iniciais, com 20 horas semanais, a contar do dia 19/07/2016, em substituição a professora Adriana Andrade Fausto, que encontra-se cedida para SMECD.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
São Joaquim, 19 de Julho de 2016.  
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI  
Prefeito Municipal.

**PORTARIA Nº 304/2016**

PORTARIANº 304/2016

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública, Lei Nº 4.398/2016 de 11/03/2016; Fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a senhora: - EMILIA MARCIA RODRIGUES, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais (Servente/Faxineira), na Secretaria Municipal de Administração - Rodoviária, com 40 horas semanais, a contar do dia 20/07/2016, em substituição a agente Marcia Aparecida Laurindo, que encontra-se em licença pelo INSS.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
São Joaquim, 20 de Julho de 2016.  
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI  
Prefeito Municipal.

**PORTARIA Nº 305/2016**

PORTARIANº 305/2016

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Alterada a Portaria Nº 289/2016, de 06/07/2016, na parte onde se refere a Designação da Diretora DANIELA MENDONÇA GOULART, onde se lê com 30 horas, leia-se com 40 Horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 06 de Julho de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
São Joaquim, 20 de Julho de 2016.  
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI  
Prefeito Municipal.

# São José

## PREFEITURA

### COMUNICADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 – Processo nº 020/2016 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS (S) ESPECIALIZADA (S) PARA TERCEIRIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DIVERSAS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDAÇÕES DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ/SC A Prefeitura de São José, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, leva ao conhecimento dos licitantes e demais interessados que, FICA SUSPENSO SINE-DIE o processo em epígrafe, para análise das impugnações apresentadas.

### DECRETO Nº 6711/2016

DECRETO Nº 6711/2016  
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 29 da Lei Municipal nº 5.531 de 11 de janeiro de 2016,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 901.831,17 (novecentos e um mil, oitocentos e trinta e um reais e dezessete centavos), referente as dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

14.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
14.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

14.01.15.452.0106.2.020 – Manutenção do Serviço de Limpeza Pública

800 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,  
Recursos Próprios ..... R\$ 475.000,00  
Total desta Atividade ..... R\$ 475.000,00

14.01.15.451.0106.2.023 – Manutenção das Vias Urbanas

756 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,  
Recursos Próprios ..... R\$ 106.709,18  
758 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,  
Recursos Próprios ..... R\$ 210.734,99  
Total desta Atividade ..... R\$ 317.444,17

14.01.15.451.0106.2.035 – Manutenção da Frota Municipal

761 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,  
Recursos Próprios .....

..... R\$ 109.387,00  
Total desta Atividade ..... R\$ 109.387,00  
Total do Órgão ..... R\$ 901.831,17  
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R\$ 901.831,17

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R\$ 901.831,17 (novecentos e um mil, oitocentos e trinta e um reais e dezessete centavos), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

14.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
14.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

14.01.15.451.0106.1.040 – Aquisição de Equipamentos Rodoviários

707 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente,  
Recursos Próprios ..... R\$ 416.500,00  
Total deste Projeto ..... R\$ 416.500,00

14.01.17.512.0106.1.081 – Programa de Aceleração do Crescimento – PAC2

853 – 4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações,  
Recursos Próprios ..... R\$ 60.000,00  
Total deste Projeto ..... R\$ 60.000,00

14.01.16.482.0106.1.084 – PAC – Poligonal2

826 – 4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações,  
Recursos Próprios ..... R\$ 70.000,00  
Total deste Projeto ..... R\$ 70.000,00

14.01.16.482.0106.1.109 – Implantação do Projeto Habitar Brasil / BID

847 – 4.4.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,  
Recursos Próprios ..... R\$ 8.500,00  
Total deste Projeto ..... R\$ 8.500,00

14.01.15.451.0106.1.138 – Programa de Revitalização e Humanização das Áreas Públicas

719 – 4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações,  
Recursos Próprios ..... R\$ 19.963,68  
Total deste Projeto .....

..... R\$ 19.963,68

14.01.15.451.0106.1.540 – Pavimentação de Ruas

738 – 4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações,

Recursos Próprios .....

..... R\$ 60.000,00

Total deste Projeto .....

..... R\$ 60.000,00

14.01.15.122.0105.2.015 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Infraestrutura

691 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,

Recursos Próprios .....

..... R\$ 12.401,46

694 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,

Recursos Próprios .....

..... R\$ 85.310,66

Total desta Atividade .....

..... R\$ 97.712,12

14.01.15.451.0106.2.022 – Construção, Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Pontilhões

752 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,

Recursos Próprios .....

..... R\$ 70.000,00

753 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,

Recursos Próprios .....

..... R\$ 21.397,64

Total desta Atividade .....

..... R\$ 91.397,64

14.01.15.451.0106.2.035 – Manutenção da Frota Municipal

762 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,

Recursos Próprios .....

..... R\$ 39.286,00

Total desta Atividade .....

..... R\$ 39.286,00

14.01.15.451.0106.2.205 – Elaboração e Execução de Projetos

766 – 4.4.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,

Recursos Próprios .....

..... R\$ 38.471,73

Total desta Atividade .....

..... R\$ 38.471,73

Total do Órgão .....

.. R\$ 901.831,17

Total da Anulação .....

. R\$ 901.831,17

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de julho de 2016.

ADELIANA DAL PONT

Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA

Secretário de Finanças

## DECRETO Nº 6712/2016

DECRETO Nº 6712/2016

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 30 da Lei Municipal nº 5.531 de 11 de janeiro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais), criando, no Orçamento do Município de São José, nova Classificação Orçamentária, a seguir especificada:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.302.0102.2.242 – Manutenção do SAMU

4.4.90.51.00.00.0345 – Obras e Instalações,

Recursos do SAMU – FMS – MS .....

..... R\$ 163.000,00

Total desta Atividade .....

..... R\$ 163.000,00

Total do Órgão .....

.. R\$ 163.000,00

Total do Crédito Adicional Especial .....

R\$ 163.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Especial, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.302.0102.2.242 – Manutenção do SAMU

1361 – 3.3.90.39.00.00.0345 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,

Recursos do SAMU – FMS – MS .....

..... R\$ 63.000,00

1363 – 4.4.90.52.00.00.0345 – Equipamentos e Material Permanente,

Recursos do SAMU – FMS – MS .....

..... R\$ 100.000,00

Total desta Atividade .....

..... R\$ 163.000,00

Total do Órgão .....

.. R\$ 163.000,00

Total da Anulação .....

. R\$ 163.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de julho de 2016.

ADELIANA DAL PONT

Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA

Secretário de Finanças

**DECRETO Nº 6713/2016**

DECRETO Nº 6713/2016

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 30 da Lei Municipal nº 5.531 de 11 de janeiro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 846.985,00 (oitocentos e quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de Saúde de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.142 – Programa Saúde da Mulher

1177 – 3.3.90.32.00.00.0334 – Material de Distribuição Gratuita,

Recursos do PAB FIXO – FMS ..... R\$ 26.985,00

Total desta Atividade ..... R\$ 26.985,00

25.01.10.301.0102.2.145 – Manutenção do Programa DST/AIDS/Hepatites – FMS

1182 – 3.3.90.30.00.00.0343 – Material de Consumo,

Recursos do DST/AIDS – FMS – MS ..... R\$ 20.000,00

1184 – 3.3.90.32.00.00.0343 – Material de Distribuição Gratuita,

Recursos do DST/AIDS – FMS – MS ..... R\$ 20.000,00

Total desta Atividade ..... R\$ 40.000,00

25.01.10.301.0102.2.148 – Funcionamento da Rede Municipal de Saúde – FMS

1216 – 3.3.90.30.00.00.0334 – Material de Consumo,

Recursos do PAB FIXO – FMS ..... R\$ 20.000,00

Total desta Atividade ..... R\$ 20.000,00

25.01.10.302.0102.2.149 – Manutenção de CAPS e Saúde Mental

1342 – 3.3.90.30.00.00.0338 – Material de Consumo,

Recursos do MAC – FMS – MS ..... R\$ 60.000,00

Total desta Atividade ..... R\$ 60.000,00

25.01.10.301.0102.2.150 – Fornecimento de Medicamentos e Outros

1251 – 3.3.90.30.00.00.0334 – Material de Consumo,

Recursos do PAB FIXO – FMS ..... R\$ 107.000,00

1255 – 3.3.90.32.00.00.0334 – Material de Distribuição Gratuita,

Recursos do PAB FIXO – FMS ..... R\$ 263.000,00

Total desta Atividade ..... R\$ 370.000,00

25.01.10.301.0102.2.246 – Contratualização de Serviços Complementares – FMS

1280 – 3.3.90.39.00.00.0338 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,

Recursos do MAC – FMS – MS ..... R\$ 180.000,00

Total desta Atividade ..... R\$ 180.000,00

25.01.10.301.0102.2.251 – Fornecimento de Fraldas Geriátricas e Outros

1304 – 3.3.90.32.00.00.0334 – Material de Distribuição Gratuita,

Recursos do PAB FIXO – FMS ..... R\$ 150.000,00

Total desta Atividade ..... R\$ 150.000,00

Total do Órgão ..... R\$ 846.985,00

Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R\$ 846.985,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R\$ 846.985,00 (oitocentos e quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## 25.01.10.301.0102.2.142 – Programa Saúde da Mulher

1179 – 3.3.90.39.00.00.0334 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,  
 Recursos do PAB FIXO – FMS ..... R\$ 26.985,00  
 Total desta Atividade ..... R\$ 26.985,00

## 25.01.10.301.0102.2.145 – Manutenção do Programa DST/AIDS/Hepatites – FMS

1189 – 3.3.90.39.00.00.0343 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,  
 Recursos do DST/AIDS – FMS – MS ..... R\$ 20.000,00  
 1190 – 4.4.90.52.00.00.0343 – Equipamentos e Material Permanente,  
 Recursos do DST/AIDS – FMS – MS ..... R\$ 20.000,00  
 Total desta Atividade ..... R\$ 40.000,00

## 25.01.10.301.0102.2.148 – Funcionamento da Rede Municipal de Saúde – FMS

1213 – 3.3.90.14.00.00.0334 – Diárias - Civil,  
 Recursos do PAB FIXO – FMS ..... R\$ 20.507,50  
 1219 – 3.3.90.30.00.00.0338 – Material de Consumo,  
 Recursos do MAC – FMS – MS ..... R\$ 30.000,00  
 1221 – 3.3.90.32.00.00.0338 – Material de Distribuição Gratuita,  
 Recursos do MAC – FMS – MS ..... R\$ 10.000,00

1223 – 3.3.90.33.00.00.0334 – Passagens e Despesas com Locomoção,  
 Recursos do PAB FIXO – FMS ..... R\$ 20.000,00  
 1226 – 3.3.90.34.00.00.0338 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização,  
 Recursos do MAC – FMS – MS ..... R\$ 100.000,00  
 1227 – 3.3.90.35.00.00.0334 – Serviços de Consultoria,  
 Recursos do PAB FIXO – FMS ..... R\$ 6.492,50  
 1229 – 3.3.90.36.00.00.0334 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física,  
 Recursos do PAB FIXO – FMS ..... R\$ 60.000,00  
 1233 – 3.3.90.39.00.00.0334 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,  
 Recursos do PAB FIXO – FMS ..... R\$ 183.000,00  
 1240 – 3.3.90.47.00.00.0334 – Obrigações Tributárias e Contributivas,  
 Recursos do PAB FIXO – FMS ..... R\$ 5.000,00  
 1245 – 3.3.90.93.00.00.0334 – Indenizações e Restituições,  
 Recursos do PAB FIXO – FMS ..... R\$ 23.970,00  
 1247 – 4.4.90.52.00.00.0334 – Equipamentos e Material Permanente,  
 Recursos do PAB FIXO – FMS ..... R\$ 51.030,00  
 1248 – 4.4.90.52.00.00.0338 – Equipamentos e Material Permanente,  
 Recursos do MAC – FMS – MS ..... R\$ 100.000,00  
 Total desta Atividade ..... R\$ 610.000,00

## 25.01.10.301.0102.2.427 – Fornecimento de Fórmulas Lácteas, Leites Especiais e Outros

1306 – 3.3.90.32.00.00.0334 – Material de Distribuição Gratuita,  
 Recursos do PAB FIXO – FMS ..... R\$ 170.000,00  
 Total desta Atividade ..... R\$ 170.000,00  
 Total do Órgão ..... R\$ 846.985,00  
 Total da Anulação ..... R\$ 846.985,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de julho de 2016.

ADELIANA DAL PONT  
 Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA  
 Secretário de Finanças

**DECRETO Nº 6725/2016**

DECRETO Nº 6725/2016

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 29 da Lei Municipal nº 5.531 de 11 de janeiro de 2016,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 122.758,90 (cento e vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

09.00 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

09.01 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

09.01.06.183.0112.2.009 – Municipalização do Trânsito

478 – 3.3.90.39.00.00.0026 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,  
 Recursos do Convênio com Multas de Trânsito ..... R\$ 100.000,00  
 Total desta Atividade ..... R\$ 100.000,00

09.01.06.125.0110.2.295 – Implantação, Instalação e Manutenção de Sinalização Eletrônica

382 – 3.3.90.39.00.00.0026 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,  
 Recursos do Convênio com Multas de Trânsito ..... R\$ 22.758,90  
 Total desta Atividade ..... R\$ 22.758,90  
 Total do Órgão ..... R\$ 122.758,90  
 Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R\$ 122.758,90

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R\$ 122.758,90 (cento e vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

09.00 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

09.01 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

09.01.06.183.0112.2.009 – Municipalização do Trânsito

476 – 3.3.90.36.00.00.0026 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física,  
 Recursos do Convênio com Multas de Trânsito ..... R\$ 100.000,00  
 Total desta Atividade ..... R\$ 100.000,00

09.01.06.125.0110.2.295 – Implantação, Instalação e Manutenção de Sinalização Eletrônica

381 – 3.3.90.36.00.00.0026 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física,  
 Recursos do Convênio com Multas de Trânsito ..... R\$ 22.758,90  
 Total desta Atividade ..... R\$ 22.758,90  
 Total do Órgão ..... R\$ 122.758,90  
 Total da Anulação ..... R\$ 122.758,90

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de julho de 2016.

ADELIANA DAL PONT  
 Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA  
 Secretário de Finanças

**DECRETO Nº 6726/2016**

DECRETO Nº 6726/2016

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 30 da Lei Municipal nº 5.531 de 11 de janeiro de 2016,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.306.0103.2.027 – Merenda Escolar – Creche

173 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,

Recursos Próprios ..... R\$ 200.000,00  
 Total desta Atividade ..... R\$ 200.000,00

08.01.12.306.0103.2.507 – Merenda Escolar – Pré – Escola – CEI

183 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,  
 Recursos Próprios ..... R\$ 200.000,00  
 184 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,  
 Recursos Próprios ..... R\$ 150.000,00  
 Total desta Atividade ..... R\$ 350.000,00  
 Total do Órgão ..... R\$ 550.000,00  
 Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R\$ 550.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
 08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.306.0103.2.026 – Merenda Escolar – Ensino Fundamental

170 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,  
 Recursos Próprios ..... R\$ 550.000,00  
 Total desta Atividade ..... R\$ 550.000,00  
 Total do Órgão ..... R\$ 550.000,00  
 Total da Anulação ..... R\$ 550.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de julho de 2016.  
 ADELIANA DAL PONT  
 Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA  
 Secretário de Finanças

## **EDITAL Nº. 030/2016/FUNDESJ**

EDITAL Nº. 030/2016/FUNDESJ

**ABRE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM VISTA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO POR TEMPO DETERMINADO.**

A Superintendente da Fundação Educacional de São José – Profa. Ma. Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann e o Reitor do Centro Universitário Municipal de São José – USJ – Prof. Dr. Juarez Perfeito, no uso de suas atribuições regimentais, tornam pública a abertura de inscrições com vista ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores de Ensino Superior Substitutos, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária do Centro Universitário Municipal de São José – USJ, nos termos das Leis nº 4.955 de 26 de abril de 2010 e nº 5.388 de 30 de abril de 2014.

### 1. Das inscrições:

1.1. Período de Inscrição: 27/07/2016 a 01/08/2016. Caso não haja candidatos(as) inscritos(as) no período acima especificado, o prazo de inscrição poderá ser prorrogado por igual período.

1.2. Horário de Inscrição: das 13h30min às 19h00min.

1.3. Local: As inscrições serão realizadas na Sede Administrativa do USJ: Rua: Silvia Maria Fabro, nº 97 – Kobrasol – São José – Cep: 88102-430, Setor de Gestão de Pessoas.

1.4. Taxa de Inscrição: R\$ 90,00 (noventa reais), que deverão ser creditados através de depósito identificado na conta da Fundação Educacional de São José – CNPJ: 07.159.202/0001-20 - Banco do Brasil, Agência 2638-7, conta corrente 505.145-2 (o código identificador é o CPF do candidato). Esta taxa, uma vez recolhida, não será restituída em hipótese alguma.

1.5 No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá apresentar cópia do “Curriculum Vitae” da Plataforma Lattes, com cópia e original dos comprovantes dos requisitos exigidos no presente edital e comprovante de recolhimento da taxa de inscrição.

a) O Curriculum Vitae no modelo da Plataforma Lattes, do CNPQ – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do CNPQ – www.cnpq.br – deverá estar devidamente comprovado e apostilado, na sequência do formulário Lattes, e acompanhado dos seguintes documentos (frente e verso):

\* Fotocópia da Carteira de Identidade;

\* Comprovante da titulação exigida: Graduação: Diploma ou Certificado de Colação de Grau; Especialização: Diploma ou Certificado de Conclusão; Mestrado ou Doutorado: Diploma ou Certificado de Conclusão, ou ainda, ata de defesa de cursos recomendados pela CAPES, autenticado por cartório competente.

1.6 Serão aceitas inscrições por procuração com firma reconhecida em cartório e apresentação da Carteira de Identidade do requerente

legal.

1.7 Cada candidato poderá se inscrever em até três dentre as vagas relacionadas neste Edital, para as quais esteja habilitado. Para cada inscrição realizada o candidato deverá realizar o pagamento da taxa de inscrição.

## 2. Da prova de títulos:

2.1 A pontuação desta etapa será atribuída conforme critérios constantes na Ficha de Pontuação do Candidato (Anexo II) deste Edital.

2.2 Para fins de pontuação neste Processo Seletivo, apenas o Diploma de pós-graduação stricto sensu poderá ser substituído por certidão/declaração de conclusão do curso da respectiva Instituição de Ensino, acompanhada do histórico oficial de disciplinas, com respectivos conceitos, desde que sejam atendidos também os seguintes critérios:

- a) a certidão/declaração ter sido expedido há menos de um ano, a contar da publicação deste Edital;
- b) o documento informar que o candidato defendeu e obteve aprovação de sua dissertação/tese;
- c) o documento informar que o Diploma está em processo de confecção.

2.3 Somente serão aceitos diplomas de Graduação e Pós-Graduação validados pelos órgãos de educação. Os diplomas de Graduação e Pós-Graduação obtidos em instituição estrangeira serão aceitos mediante sua revalidação no Brasil. A revalidação do diploma estrangeiro deverá ser comprovada no ato da inscrição.

2.4 Os comprovantes de tempo de docência no magistério superior serão validados quando se tratar de:

- a) declaração em papel timbrado, devidamente carimbada e assinada por autoridade institucional competente (Recursos Humanos), de Instituição de Ensino Superior, discriminando o tempo de serviço e as disciplinas ministradas, por semestre, e/ou;
- b) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), seção Contrato de Trabalho, desde que seja possível identificar a empresa empregadora, cargo desempenhado e período de atuação;
- c) não será computado como tempo de docência: estágio docência, professor voluntário, monitoria, tutoria, extensão, bem como docência em qualquer outro nível ou modalidade de ensino;
- d) para o caso de experiência no exterior, os documentos somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

2.5 Os comprovantes de experiência profissional (excluída a docência) na área da disciplina pleiteada, poderão ser:

- a) declaração em papel timbrado, devidamente carimbada e assinada por autoridade institucional competente (Recursos Humanos), de órgão ou empresa, discriminando a área de atuação e tempo de serviço;
- b) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), seção Contrato de Trabalho, desde que seja possível identificar a empresa empregadora, cargo desempenhado e período de atuação;

b.1 caso não conste do registro a data de saída, este não será considerado, sendo obrigatória a apresentação da declaração mencionada na alínea anterior;

b.2 compete ao candidato comprovar que o cargo desempenhado está relacionado à disciplina, por isso em determinados casos a apresentação da cópia da CTPS não será suficiente, devendo o candidato apresentar a declaração mencionada na alínea anterior;

c) contrato de prestação de serviços, devidamente firmado entre as partes, ou de Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA), acrescido de declaração emitida pela organização tomadora de serviços, que informe detalhadamente o período e o serviço realizado;

d) contrato social em que conste claramente a participação do candidato no quadro societário da organização, que deverá necessariamente vir acompanhado de declaração de responsável, em papel timbrado, devidamente carimbada e assinada, em que constem a descrição do serviço e o nível de atuação como profissional;

e) nos casos de advogados autônomos, certidões expedidas pelo Poder Judiciário, não sendo admitidas impressões de páginas da internet que tratam da consulta processual;

f) para o caso de experiência profissional no exterior, os documentos somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

2.6 Na análise desta comprovação, o termo área da disciplina será entendido como a aderência da formação acadêmica e/ou experiência profissional do candidato à ementa da disciplina por este pleiteada, ficando a critério da Comissão constituída aprovar ou não o candidato, respeitando-se o princípio da equidade.

2.7 Os documentos desse processo poderão ser retirados do Setor de Gestão de Pessoas do USJ no horário e endereço citados nos itens 1.2 e 1.3, a partir de 48 horas após a publicação da homologação do resultado final do processo seletivo e ficará a disposição do responsável até a data de 31 de agosto de 2016. Após essa data o material será incinerado.

2.8 Serão selecionados para a prova de títulos até cinco candidatos por vaga, em ordem decrescente de pontuação.

2.9 Serão considerados como critérios de desempate para esta etapa:

- a) a maior titulação;
- b) o maior tempo de docência no magistério superior;
- c) o maior tempo de docência no magistério superior na disciplina;
- d) a maior idade.

## 3. Da prova didática:

3.1 A prova didática será realizada nos dias 03 e 04 de agosto de 2016, por uma banca examinadora designada pelo Reitor e composta por três docentes e/ou técnico administrativos com conhecimento na área do curso.

3.2 O candidato deverá comparecer, obrigatoriamente, na data, horário e local indicados no Edital que divulgou a nominata dos selecionados para esta etapa.

3.3 O candidato deverá ministrar uma aula de 15 minutos com base em um dos tópicos da ementa da(s) disciplina(s) pretendida(s), e que será divulgada em edital específico e divulgada no dia 02 de agosto de 2016.

a) O tópico da ementa a ser apresentado será o mesmo para todos os candidatos a uma mesma vaga.

3.4 O candidato será avaliado conforme critérios constantes da ficha de avaliação do desempenho didático-pedagógico (Anexo III).

3.5 A sessão de avaliação do desempenho didático-pedagógico é privativa da banca examinadora, ficando vetado qualquer tipo de registro.

3.6 O USJ disponibilizará local com projetor multimídia para realização da avaliação, mas compete ao candidato trazer os demais recursos para a aula (computador pessoal, pen drive etc.).

3.7 Na etapa da Prova Didática não caberá recurso.

4. Do resultado final:

4.1 A pontuação final será definida obedecendo-se aos seguintes critérios:

- a) pontuação total da primeira etapa multiplicada por 0,3 (zero vírgula três);  
b) pontuação total da segunda etapa multiplicada por 0,7 (zero vírgula sete).

4.2 Serão considerados classificados os candidatos com pontuação final igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero), obtida pela soma dos resultados das alíneas "a" e "b" do item anterior.

4.3 O resultado final será publicado em Edital, no dia 04 de agosto de 2016, no endereço [www.usj.edu.br](http://www.usj.edu.br), contendo apenas a relação dos classificados, em ordem decrescente da pontuação final.

4.4 Serão considerados como critérios de desempate:

- a) a maior titulação;  
b) a maior pontuação obtida na avaliação do desempenho didático-pedagógico;  
c) a maior idade.

4.5 Será selecionado apenas o primeiro classificado de cada vaga, exceto se houver indicação de mais de uma vaga para a disciplina no Anexo IV do Edital. Em caso de desistência de candidato selecionado, será chamado o seguinte na ordem de classificação, até o preenchimento das vagas.

4.6 O candidato selecionado para mais de uma vaga terá que optar entre disciplinas se constatada incompatibilidade de horários entre as disciplinas.

4.7 Ao declinar de uma disciplina em que tenha sido selecionado, pelas razões indicadas no item anterior ou motivo particular, o candidato perderá o direito à vaga e o USJ convocará o candidato seguinte na ordem de classificação. Todavia, esse tipo de desistência não impedirá o candidato de participar de processos seletivos futuros.

4.8 A seleção e a classificação dos candidatos será feita por Comissão própria, designada pelo Reitor.

5. Da Homologação e publicação das etapas do processo

5.1. Da Publicação dos Editais da Homologação das Inscrições Deferidas e Indeferidas e do Edital do Resultado da Prova de Títulos cabe pedido de revisão à Banca Examinadora, desde que encaminhado no período previsto no cronograma de atividades (item nº 6).

5.2 Os recursos deverão ser entregues no endereço indicado no item 1.3.

5.3. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pela Superintendente da FUNDESJ e pelo Reitor do USJ, sendo publicado no Mural da Sede Administrativa da Reitoria e no site do USJ ([www.usj.edu.br](http://www.usj.edu.br)), obedecendo à ordem de classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as).

6. Cronograma das atividades

Data	Atividades
27/07/2016 a 01/08/2016	Inscrições (13h30min às 19h00min).
01/08/2016	Publicação do Edital com as Inscrições Deferidas e Indeferidas do Processo Seletivo e Resultado da Avaliação da Prova de Títulos
02/08/2016	Período de Recursos (13h00min às 19h00min).
02/08/2016	Publicação do Edital com a Homologação das Inscrições Deferidas e Indeferidas do Processo Seletivo.
03/08/2016 a 04/08/2016	Período de realização das provas didáticas
04/08/2016	Publicação do Edital com o Resultado Final do processo seletivo.

7. Das Vagas do Processo Seletivo:

7.1 As vagas do Processo Seletivo estão relacionadas no (Anexo IV).

7.2 As disciplinas e os dias da semana previstos para cada vaga poderão ser alterados de acordo com a necessidade do Centro Universitário Municipal de São José – USJ.

8. Remuneração Mensal:

Carga Horária Semanal / Titulação / Remuneração Mensal

8.1 05 (cinco) horas semanais: Especialização: R\$ 501,91 / Mestrado: R\$ 589,17 / Doutorado: R\$ 859,36.

9. Da contratação:

9.1. O(A) candidato(a) aprovado(a) será contratado(a) nos termos das Leis nº 4.955/2010 e 5.388/2014, e perceberá remuneração de acordo com a titulação apresentada no ato da contratação e conforme os valores estabelecidos no presente edital.

9.2. O(A) candidato(a) selecionado(a) será contratado(a) por tempo determinado, pelo período de até 06 (seis) meses, sendo admitida a prorrogação de contrato desde que o prazo total não exceda 02 (dois) anos.

9.3. O(A) candidato(a) que ocupar cargo público, que não o de Magistério, poderá ser contratado(a) desde que ocupe cargo técnico científico e que tenha compatibilidade de horário comprovada.

9.4. Os(as) candidatos(as) estrangeiros(as) deverão comprovar no ato da inscrição o visto temporário ou visto permanente, de acordo com a legislação vigente.

9.5. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final deste certame. Os candidatos classificados além das vagas previstas poderão ser chamados ou não à critério da Fundação Educacional de São José e Centro Universitário Municipal de São José – USJ.

9.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São José, 26 de julho de 2016.

Profa. Ma. Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann  
Superintendente da Fundação Educacional de São José – FUNDESJ

Prof. Dr. Juarez Perfeito  
Reitor do Centro Universitário Municipal de São José - USJ

#### ANEXO I

Formulário de Inscrição

Edital nº 030/2016/FUNDESJ – Processo Seletivo Simplificado Contratação de Professor Substituto Por Tempo Determinado

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome Completo:
Identidade: Órgão Emissor: Uf: Data de Emissão:
Cpf: Data de Nascimento: Sexo: ( ) Masc. ( ) Fem.
Nacionalidade: Visto Permanente: ( ) Sim ( ) Não
Endereço Residencial (Rua / Av.):
Bairro: CEP: Cidade: UF:
País: DDD: Tel: Cel:
E-mail:

ÁREA DE INSCRIÇÃO
Código Vaga: ( ) Área de Inscrição: _____

São José, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Assinatura do Candidato(a) \_\_\_\_\_

#### ANEXO II

#### FICHA DE PONTUAÇÃO DO CANDIDATO

Candidato: \_\_\_\_\_

Vaga: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Itens de Análise	Referência	Resultado
1. PÓS-GRADUAÇÃO *poderá pontuar apenas um item de cada categoria.	Máximo: 3,0	
1.1 Doutorado, recomendado pela CAPES/MEC, na área do curso ou da disciplina	3,0	
1.2 Mestrado, recomendado pela CAPES/MEC, na área do curso ou da disciplina	2,0	
1.3 Mestrado ou Doutorado, recomendado pela CAPES/MEC, em área distinta do curso ou disciplina	1,5	

1.4 Especialização na área da disciplina	1,0	
1.5 Especialização em área distinta da disciplina	0,5	
2. TEMPO DE DOCÊNCIA NO MAGISTÉRIO SUPERIOR NA DISCIPLINA	Máximo: 2,0	
2.1 0,20 pontos por semestre completo		
2. TEMPO DE DOCÊNCIA NO MAGISTÉRIO SUPERIOR EM OUTRAS DISCIPLINAS	Máximo: 3,0	
2.1 0,30 pontos por semestre completo		
3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NÃO ACADÊMICA NA ÁREA DA DISCIPLINA	Máximo: 2,0	
3.1 0,2 ponto por ano completo		
PONTUAÇÃO TOTAL	10,0	

## ANEXO III

## FICHA DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

Candidato: \_\_\_\_\_  
 Vaga: \_\_\_\_\_  
 Curso: \_\_\_\_\_

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>PLANO DE AULA</b>	
Articulação com o tópico da ementa	0,25
Elaboração (objetivo, conteúdo, estratégias, avaliação, bibliografia)	0,50
Seleção apropriada do material didático	0,25
<b>DESENVOLVIMENTO DA AULA</b>	
Apresentação do professor, dicção e motivação	1,00
Relação de continuidade entre o plano e o desenvolvimento da aula	1,00
Abordagem das ideias fundamentais do conteúdo	1,00
Articulação entre a teoria e a prática	1,00
Estrutura da aula, evidenciando introdução, desenvolvimento e conclusão	1,00
Uso adequado do material didático	1,00
Estratégias (técnicas e recursos): exploração e adequação ao objetivo da aula	1,00
Sequência lógica do conteúdo dissertado	1,00
Adequação do Conteúdo ao tempo disponível	1,00
TOTAL	10,00

## ANEXO IV

Das Vagas do Processo Seletivo

Área: Ciências da Computação / Análise e Desenvolvimento de Sistemas (08 vagas)

CÓDIGO DE VAGA	DISCIPLINA PREVISTA	CURSO	DIA DA SEMANA E HORÁRIO PREVISTO	EMENTA	ÁREA DE FORMAÇÃO EXIGIDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1.1	Tecnologia da Informação e Comunicação	Administração	Sexta-feira / 18h30min às 22h00min	Sistema de informação. Arquitetura dos computadores. Ferramentas computacionais de uso da Administração. Tendências.	Graduação em Administração, Ciências Computação ou áreas afins e especialização em áreas afins.	5 horas
1.2	Lógica de Programação Orientada Objeto I	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Segunda-feira / 18h30min às 22h00min	Conceitos e evolução da programação orientada a objetos. Abstração e modelo conceitual. Conceito e modelos de objetos. Classes, atributos, métodos, mensagens/ações. Construtores e destrutores. Polimorfismo. Herança – simples e múltipla e suas consequências. Encapsulamento e ocultamento de dados. Conceitos e técnicas de programação. Implementação de algoritmos orientado a objetos utilizando linguagens de programação. Múltiplas linhas de execução. Java x Applets. Exceções e depuração. Aplicação e uso das estruturas fundamentais da orientação a objetos.	Graduação em Ciências Computação ou áreas afins e especialização em áreas afins.	5 horas
1.3	Linguagem de Programação I	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Terça-feira / 18h30min às 22h00min	Classes Internas e Anônimas. Elementos da Linguagem Java: Histórico da linguagem Java; Características da linguagem Java; Estrutura de um programa Java; Caracteres, comentários, identificadores e palavras reservadas; Tipos primitivos e conversão de tipos; Variáveis de referência x Variáveis de Valor; Operadores; Estruturas de controle (comandos); Arranjos; Manipulação numérica; Cadeia de Caracteres; Entrada e Saída padrão	Graduação em Ciências Computação ou áreas afins e especialização em áreas afins.	5 horas
1.4	Linguagem de Programação II	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Terça-feira / 18h30min às 22h00min	Projetos de Sistemas para Web: modelo cliente-servidor, padrão MVC, arquitetura em camadas, protocolo http. Linguagens de marcação para Interface com o usuário. Servidores: web, web dinâmico e de aplicação. Linguagens de programação para Internet Java. Tecnologias de apoio à programação para Internet. Frameworks de programação para Internet.	Graduação em Ciências Computação ou áreas afins e especialização em áreas afins.	5 horas
1.5	Metodologia de Projeto	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Quarta-feira / 18h30min às 22h00min	Conceitos básicos sobre projetos, programas e portfólios. Fases de um projeto e gerenciamento de projetos em TI. Fases de um produto ou serviço de TI. Metodologias de elaboração de projetos. (PMBok®) Termo de abertura de um projeto / Project Charter. Declaração de escopo. Estrutura analítica de projeto / WBS. Plano de Gerenciamento do Escopo.	Graduação em Engenharia de Produção, Administração, Ciências da Computação ou áreas afins e especialização em áreas afins.	5 horas
1.6	Qualidade de Software e Governança de TI	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Quinta-feira / 18h30min às 22h00min	Métodos de gestão de TI alinhado com Governança de TI e pelo CMMI, SOX, Cobit e ITIL. Definição de SLA (Service Level Agreement), e por indicadores do Balanced Scorecard.	Graduação em Ciências Computação ou áreas afins e especialização em áreas afins.	5 horas
1.7	Qualidade e Teste de Software	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Segunda-feira / 18h30min às 22h00min	Conceitos de Qualidade. Conceitos de Qualidade do Processo e do Produto de Software. Modelos de Qualidade. Modelos de Gestão de Projeto. Implantação de Modelos de Qualidade. Verificação de Software. Validação de Software.	Graduação em Ciências Computação ou áreas afins e especialização em áreas afins.	5 horas
1.8	Segurança da Informação	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Quarta-feira / 18h30min às 22h00min	Segurança de sistemas. Análise de riscos em sistemas de informação. Aspectos de controle e segurança. Planos de segurança e de contingência. Políticas de segurança. Criptografia. Firewalls. Vulnerabilidades e principais tecnologias de segurança. Visão geral sobre auditoria de sistemas. Metodologias de auditoria. Técnicas de avaliação de sistemas; Aspectos especiais: vírus, fraudes, criptografia, acesso não autorizado. Controles e auditoria em hardware e software.	Graduação em Ciências Computação ou áreas afins e especialização em áreas afins.	5 horas

Área: Ciências Contábeis (01 vaga)

CÓDIGO DE VAGA	DISCIPLINA PREVISTA	CURSO	DIA DA SEMANA E HORÁRIO PREVISTO	EMENTA	ÁREA DE FORMAÇÃO EXIGIDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
2.1	Laboratório Contábil II	Ciências Contábeis	Terça-feira / 18h30min às 22h00min	Prática fiscal e contábil de empresas (industriais, comerciais e/ou prestadora de serviços) com aplicação de técnicas convencionais e informatizados.	Graduação em Ciências Contábeis e especialização em áreas afins.	5 horas

Área: Educação (01 vaga)

CÓDIGO DE VAGA	DISCIPLINA PREVISTA	CURSO	DIA DA SEMANA E HORÁRIO PREVISTO	EMENTA	ÁREA DE FORMAÇÃO EXIGIDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
3.1	Didática II	Pedagogia	Terça-feira / 18h30min às 22h00min	A Didática, a metodologia e a prática de ensino: a questão da interdisciplinaridade.	Graduação em Pedagogia e mestrado em áreas afins.	5 horas

### RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2016 - Processo nº 155/2016. Fornecedor: COELFER LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PREPARO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PESSOAL E DEMAIS NECESSIDADES APRESENTADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R\$ 15.516.666,00 – quinze milhões, quinhentos e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e seis reais. Cláudia Schweitzer Pflieger - Diretora de Compras.

# São Lourenço do Oeste

## PREFEITURA

### **AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2016 - SRP - PR Nº 075/2016**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC  
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 09/08/2016, às 08h30min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2016. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2016. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL ESCOLAR A SEREM UTILIZADOS NO SEGUNDO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2016, NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site [www.saolourenco.sc.gov.br](http://www.saolourenco.sc.gov.br).

São Lourenço do Oeste – SC, 27 de julho de 2016.  
GERALDINO CARDOSO  
PREFEITO MUNICIPAL

### **AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2016 - SRP - PR Nº 076/2016**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC  
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 09/08/2016, às 14h30min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2016. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2016. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O SEGUNDO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2016. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site [www.saolourenco.sc.gov.br](http://www.saolourenco.sc.gov.br).

São Lourenço do Oeste – SC, 27 de julho de 2016.  
GERALDINO CARDOSO  
PREFEITO MUNICIPAL

### **EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2016**

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2016

ORIGEM: Processo Licitatório Nº 100/2016 – Pregão Presencial Nº 072/2016.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, DESTINADO PARA A MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, NO ANO DE 2016.

FORNECEDOR: TORNEARIA E METALURGICA DOSSA LTDA - CNPJ: 03.570.752/0001-86.

VALOR: R\$ 20.566,20 (vinte mil, quinhentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).

TOTAL: R\$ 20.566,20 (vinte mil, quinhentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).

DATA DE ASSINATURA: 27/07/2016.

VIGÊNCIA: 27/07/2016 à 31/12/2016.

INFORMAÇÕES: [licitacoes@saolourenco.sc.gov.br](mailto:licitacoes@saolourenco.sc.gov.br) ou (49) 3344-8588.

# São Miguel da Boa Vista

## PREFEITURA

### **PROCESSO LICITATÓRIO 45/2016.**

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-Registro de Preço

GILNEI ANTONIO GUTH, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Licitação do tipo "MENOR PREÇO", menor preço por item para aquisição de peças para concerto de veículos e máquinas da Municipalidade e estará recebendo envelopes da documentação e proposta até às 0845 horas do dia 10/08/2016. Maiores informações, bem como cópia do edital poderá ser obtida com o setor de Licitações, e setor de compras, de Segunda a Sexta-Feira, horário de expediente, das 07:00 às 13:00 horas. A presente licitação será regida pela Lei n. 10.520/02 com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. São Miguel da Boa Vista (SC), 28 de julho de 2016.  
GILNEI ANTONIO GUTH – Prefeito Municipal.

# São Miguel do Oeste

## PREFEITURA

### **DECRETO Nº 8.685/2016-DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO, DE PARTE DO LOTE RURAL Nº 65 COM ÁREA DE 34.000,00M<sup>2</sup>, MATRÍCULA Nº 20.249 DE PROPRIEDADE DE EDILE GIOVANAZ E OLIR NEI GIOVANAZ E PARTE DO LOTE RURAL Nº65 COM 42.600,00M<sup>2</sup>, MATRÍCULA Nº 20.245 DE PROPRIEDADE DE JUSTINO GIOVANAZ.**

DECRETO Nº 8.685/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VI, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, art. 82, § 2º, da Lei Complementar n. 006/2011 (lei do Parcelamento do Solo Urbano):

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO, de parte do lote rural nº 65 com área de 34.000,00m<sup>2</sup>, matrícula nº 20.249 de propriedade de Edile Giovanaz e Olir Nei Giovanaz e parte do lote rural nº65 com 42.600,00m<sup>2</sup>, matrícula nº 20.245 de propriedade de Justino Giovanaz, situados no 1º perímetro em Linha Caxias, São Miguel do Oeste SC, passando de ora em diante a terem as seguintes confrontações:

#### DESMEMBRAMENTO:

Parte do lote rural nº65 com 17.000,00m<sup>2</sup>, sendo 734,00m<sup>2</sup> não edificáveis, da matrícula nº20.249, confrontando: Ao Norte com parte do mesmo lote rural nº65 de Edile Giovanaz e Olir Nei Giovanaz, por linha seca, medindo 250,00 metros; Ao Leste com parte do lote rural nº64-A de Virgílio Giovanaz, Daniel Balbinot e Irmãos Giovanaz & Cia Ltda por linha seca, medindo 68,00 metros; Ao Sul com parte do lote rural nº65 de Justino Giovanaz, por linha seca, medindo 250,00 metros; Ao Oeste com parte do lote rural nº65-A, por linha seca, medindo 68,00 metros.

Parte do lote rural nº65 com 17.000,00m<sup>2</sup>, da matrícula nº20.245, confrontando: Ao Norte com parte do lote rural nº65 de Edile Giovanaz e Olir Nei Giovanaz, por linha seca, medindo 250,00 metros; Ao Leste com parte do lote rural nº64-A de Virgílio Giovanaz, Daniel Balbinot e Irmãos Giovanaz & Cia Ltda por linha seca, medindo 68,00 metros; Ao Sul com parte do mesmo lote rural nº65 de Justino Giovanaz, por linha seca, medindo 250,00 metros; Ao Oeste com parte do lote rural nº65-A, por linha seca, medindo 68,00 metros.

#### REMEMBRAMENTO:

Parte do lote rural nº65 com 17.000,00m<sup>2</sup>, da matrícula nº20.249 e Parte do lote rural nº65 com 17.000,00m<sup>2</sup>, da matrícula nº20.245, perfazendo um total de 34.000,00m<sup>2</sup>, sendo 734,00m<sup>2</sup> não edificáveis, confrontando em conjunto: Ao Norte com parte do mesmo lote rural nº65 de Edile Giovanaz e Olir Nei Giovanaz, por linha seca, medindo 250,00 metros; Ao Leste com parte do lote rural nº64-A de Virgílio Giovanaz, Daniel Balbinot e Irmãos Giovanaz & Cia Ltda por linha seca, medindo 136,00 metros; Ao Sul com parte do mesmo lote rural nº65 de Justino Giovanaz, por linha seca, medindo 250,00 metros; Ao Oeste com parte do lote rural nº65-A, por linha seca, medindo 136,00 metros.

#### REMANESCENTE:

Parte do lote rural nº65 com 17.000,00m<sup>2</sup> sendo 7.494,00m<sup>2</sup> não edificáveis, da matrícula nº20.249, confrontando: Ao Norte com parte do lote colonial nº65 de Ambrozio Bresciani, por linha seca, medindo 250,00 metros; Ao Leste com parte do lote rural nº64-A de Virgílio Giovanaz, Daniel Balbinot e Irmãos Giovanaz & Cia Ltda por linha seca, medindo 68,00 metros; Ao Sul com parte do mesmo lote rural nº65 de Edile Giovanaz e Olir Nei Giovanaz, por linha seca, medindo 250,00 metros; Ao Oeste com parte do lote rural nº65-A, por linha seca, medindo 68,00 metros.

Parte do lote rural nº65 com 25.600,00m<sup>2</sup>, sendo 809,00m<sup>2</sup> não edificáveis, da matrícula nº20.245, confrontando: Ao Norte com parte do lote colonial nº65 de Justino Giovanaz, por linha seca, medindo 250,00 metros; Ao Leste com parte do lote rural nº64-A de Virgílio Giovanaz, Daniel Balbinot e Irmãos Giovanaz & Cia Ltda e com o lote rural nº64 de Valnei e Neide Giovanaz, por linha seca, medindo 296,00 metros; Ao Sul com parte do lote rural nº59 de Valmir Daltoé, por uma estrada, medindo 56,40 metros; Ao Oeste com parte do lote rural nº65 de Nelson Pagnusat, por linha seca e por uma estrada, medindo 250,00 metros; Novamente ao Sul com parte do lote rural nº65 de Nelson Pagnusat, por linha seca, medindo 193,60 metros; Novamente ao Oeste com parte do lote rural nº65-A, por linha seca, medindo 46,00 metros.

Art. 2º Ficam a cargo do proprietário a execução de eventuais obras e registro no Ofício de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE- SC.

Em, 25 de julho de 2016

JOÃO CARLOS VALAR

Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no  
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA

Técnica Administrativa

### **DECRETO Nº 8.686/2016-FICA AUTORIZADO O CORTE DE 01 (UMA) ÁRVORE, LOCALIZADA NA AVENIDA GETÚLIO VARGAS( NA QUADRA DA POLICLÍNICA)COM LOGRADOURO NA RUA DOUTOR JOSÉ YANEZ GARRIDO, 209, CENTRO, SÃO MIGUEL DO OESTE- SC.**

DECRETO Nº 8.686/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 e,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o corte de 01 (uma) árvore, localizada na Avenida Getúlio Vargas( na quadra da Policlínica)com logradouro na Rua Doutor José Yanez Garrido, 209, Centro, verificou-se que a espécie é Legustro, sendo que, devido ao fato de estar totalmente comprometida, com risco de queda, sendo assim deferiu-se que está árvore poderá ser substituída.

Art. 2º Como medida compensatória, no local devera ser plantado outro exemplar, sem ônus a municipalidade, a espécie a ser plantada deverá ser arbóreas, não arbustivas, com altura mínima da muda de 1 (hum) metro, sendo sugeridas as espécies de Quaresmeira, Ingás, Pitangas ou outras árvores nativas. A atual árvore somente poderá ser substituída após o plantio da nova espécie, devendo o solicitante saber que estará comprometido em plantar a nova espécie, sob pena de ser enquadrado no Código de Postura do Município e Leis de Crimes Ambientais vigentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC

Em, 26 de julho de 2016.

JOÃO CARLOS VALAR

Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no  
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA

Técnica Administrativa

# São Pedro de Alcântara

## PREFEITURA

**PORTARIA N.º 246/2016**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
GABINETE DO PREFEITO

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222  
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 246/2016

Exonera FABIANA HAMES do cargo de Professora II.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:

Art. 1.º- Exonerar FABIANA HAMES do cargo de Professora II, contrato de trabalho nº. 025/2016.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 26 de julho de 2016.

JUCÉLIO KREMER  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016.

**PORTARIA N.º 247/2016**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
GABINETE DO PREFEITO

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222  
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 247/2016

Revoga a Portaria nº. 237/2016 que concede férias a servidora TATIANA CORDEIRO DA SILVA.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a supremacia do interesse público,

RESOLVE:

Art. 1.º- Revogar a Portaria nº. 237/2016 que concede férias da servidora TATIANA CORDEIRO DA SILVA, devido a necessidade de prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 26 de julho de 2016.

JUCÉLIO KREMER  
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016.

**PORTARIA N.º 248/2016**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 248/2016

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor LEONIDIO KOESTER, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, lotado na Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor LEONIDIO KOESTER, pelo período de 40 (quarenta) dias, a contar da data de 23/07/2016, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23/07/2016.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 26 de julho de 2016.

JUCÉLIO KREMER

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016.

**PORTARIA N.º 249/2016**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222

www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 249/2016

Exonera CHARLENE APARECIDA RAQUEL JUNKES do Cargo em Comissão de Assessora de Gabinete.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, Inciso I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º- Exonerar CHARLENE APARECIDA RAQUEL JUNKES do Cargo em Comissão de Assessora de Gabinete.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 31/07/2016.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 26 de julho de 2016.

JUCÉLIO KREMER

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016.

# Schroeder

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 3.822/2016 DE 26 DE JULHO DE 2016

DECRETO Nº 3.822/2016 de 26 de julho de 2016  
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2016.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.148/2015 de 2 de dezembro de 2015,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 59.837,71 (cinquenta e nove mil oitocentos e trinta e sete reais e setenta e um centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
06.02 - UNIDADES DE SERVIÇOS URBANOS  
06.02.15.451.3003.1.306 - Pavimentação Urbana  
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.03.0034 - Obras e Instalações R\$ 59.837,71

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do

Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 26 de julho de 2016.

OSVALDO JURCK  
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS  
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY  
Assessor Jurídico

### PORTARIA Nº 6.626/2016, DE 26 DE JULHO DE 2016

PORTARIA Nº 6.626/2016, DE 26 DE JULHO DE 2016

REESTRUTURA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER – CAE.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, em no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,  
RESOLVE :

Art. 1º Reestruturar a composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Schroeder – CAE, a saber:

I. Representantes do Poder Executivo  
- Rosania Hackbarth - Titular  
- Maria Joana Bellarmino - Suplente

II. Representantes dentre Entidades de Docentes, Discentes ou Trabalhadores na Área da Educação:  
- Kleberson Wendt - Titular  
- Geziane Machado - Suplente  
- Ilvane Wudtke - Titular

- Luciana Santos Schneider - Suplente

III. Representantes de Pais de Alunos:  
- Cristiano Gotthilf – Titular  
- Rita de Cássia Barbosa Amador - Suplente  
- Maigred Pachmann - Titular  
- Cristiani Feustel Hafemann – Suplente

IV. Representantes Indicados por Entidades Cíveis Organizadas:  
- Odair Barcelos Afonso – Titular  
- Luciano Fraitag - Suplente  
- Roseli Salete Kerber Rieger – Titular  
- Rosane Inês Finger Viergutz – Suplente

Art. 2º Fica revogado o conteúdo da Portaria nº5.759/2014, de 13 de outubro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 26 de julho de 2016.  
OSVALDO JURCK  
Prefeito Municipal

MAYKEL ROBERTO LAUBE  
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY  
Assessor Jurídico

### PORTARIA Nº 6.627/2016, DE 27 DE JULHO DE 2016

PORTARIA Nº 6.627/2016, DE 27 DE JULHO DE 2016  
NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de

RESOLVE :

Art. 1º DESIGNAR, nos termos do Processo Administrativo nº007/2016, de 27 de julho de 2016, os servidores Senhores Roseane Finta, Franciele Salete Mella e Tiago Rafael Muchalski Petry, para sob a presidência da primeira, sendo secretariada pela segunda, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar retro mencionado, destinado a apurar os fatos narrados através do Ofício nº067/2016-PROCON/SC, emitido pelo PROCON do município, através do qual relata o comportamento laboral de servidora do PROCON, à vista do que tem ciência esta autoridade, devendo a Comissão, ora composta, iniciar seus trabalhos no prazo de até 8 (oito) dias, a contar a partir do dia subsequente da publicação da portaria no DOM/SC e concluí-los no prazo de até 60 (sessenta) dias após seu início.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 27 de julho de 2016.

OSVALDO JURCK  
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY  
Assessor Jurídico

# Seara

## PREFEITURA

### **PORTARIA 451/2016**

Portaria nº. 451/2016. A Prefeita Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 129 da Lei Complementar 018/2003, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Seara, das fundações municipais e dá outras providências, resolve,

Conceder férias,

A servidora Marizete Clara Windlin - matrícula 212301, ocupante do cargo de provimento em comissão de Oficial de Gabinete da Prefeitura Municipal, de 26 de julho a 01 de agosto de 2016, referentes ao período aquisitivo de 2014/2015, cujo gozo das mesmas foi interrompido pela Portaria nº. 290/2016, em razão de superior interesse público.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, 26 de julho de 2016.

Laci Grigolo

Prefeita Municipal

Registra-se e Publica-se

Em 26 de julho de 2016.

Claudiomar Garghetti

Secretário Adjunto

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2016 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2016**

Processo Licitatório nº 074/2016 - Dispensa de Licitação nº. 020/2016.

Objeto: Fornecimento de cobertura de ferro, com telhas em alumínio, para a Escola Deolindo Zilio, nesta cidade de Seara.

Justificativa: Melhorias visando proteção e conforto aos alunos da Escola Deolindo Zilio.

Fundamento legal: Lei 8.666, art. 24, II.

Fornecedor: Anderson Rodrigo Bordignon 03111910962.

Valor: R\$ 7.700,00

Seara, SC, 22 de julho de 2016.

Laci Grigolo

Prefeita Municipal

# Serra Alta

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 137/2016

DECRETO N.º 137/2016 DE 26 DE JULHO DE 2016.

“INSTITUI A COMISSÃO COORDENADORA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC”.

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e em conformidade com a legislação pertinente,

#### RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Serra Alta/SC, conforme a Lei n.º 1.032/2015 de 12/06/2015 (Lei municipal que aprovou o PME), que prevê o acompanhamento e avaliação das metas e estratégias em cada nível e modalidade de ensino do município.

Art. 2º São atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:

I – Promover reuniões para estudo, análise e aprovação dos dados encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação;

II – Organizar Consulta Pública para analisar os dados preliminares do monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;

III – Sistematizar os resultados da Consulta Pública em documento: Plano Municipal de Educação – Versão Final e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação;

IV – Publicizar os resultados do Monitoramento do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º Ficam designadas as seguintes instituições e representantes de classe/órgão/entidade para indicarem representante que formarão a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:

I – Secretaria Municipal de Educação;

JANETE PETRY CERISOLI

II – Conselho Municipal de Educação;

AUREA PERUZZO

Parágrafo único: As entidades, órgãos e instituições citadas neste artigo, serão convocados por ofício a indicar os respectivos nomes dos representantes para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME, que serão nomeados por Portaria Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Serra Alta /SC, 26 de julho de 2016.

FRANCISCO ARTUR BOTH

Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI

Secretário de Administração

### DECRETO Nº 138/2016

DECRETO N.º 138/2016 DE 26 DE JULHO DE 2016.

“INSTITUIR E NOMEAR A EQUIPE TÉCNICA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC”.

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e em conformidade com a legislação pertinente,

#### RESOLVE:

Art. 1º Instituir e nomear a Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Serra Alta/SC, conforme a Lei n.º 1.032/2015 de 12/06/2015 (Lei municipal que aprovou o PME), que prevê o acompanhamento e avaliação das metas e estratégias em cada nível e modalidade de ensino do município.

Art. 2º São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:

I – Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais e instituir indicadores confiáveis relativos à educação em âmbito municipal;

II – Relacionar metas e estratégia de forma cronologia;

III – Analisar as estratégias anuais de monitoramento, emitir nota técnica quando necessário, para futura revisão do Plano Municipal de Educação;

IV – Apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento à Comissão Coordenadora do PME;

V- Elaborar a versão preliminar e revisão do Plano Municipal de Educação e encaminhar o documento à Secretaria Municipal de Educação para análise e validação;

VI – Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da internet e em outros meios de divulgação que a Secretaria Municipal de Educação entender necessários;

VII – Verificar previsões orçamentárias e participar efetivamente da elaboração do PPA – LDO e LOA do município;

VIII – Verificar prazos e o período de validação (bianaual);

IX – Verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos;

X – Verificar se os indicadores estão apropriados para aferir as metas do PME.

Art. 3º Nomear, para compor a Equipe Técnica que constará no presente decreto, os seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

a) JANETE PETRY CERISOLI

b) AUREA PERUZZO

II – Representantes da Secretaria de Administração e Finanças:

a) CLAIR FATIMA ANDREIS

b) ANA CLAUDIA LAUXEN ZUZELISKI

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Serra Alta /SC, 26 de julho de 2016.

FRANCISCO ARTUR BOTH

Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI

Secretário de Administração

# Sombrio

## PREFEITURA

### DEC. 296/2016

DECRETO Nº 296, DE 12 DE JULHO DE 2016.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL OS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO, Senhor Zênio Cardoso, no uso de sua competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990, Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1945 e as Leis 4.132/62 e nº 4.504/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel abaixo relacionado e suas confrontações, como segue:

Área 1: Um terreno urbano, situado no lugar Bairro Nova Brasília, município de Sombrio/SC, medindo (360,00m<sup>2</sup>), constituído do lote número cento e dois (102), da quadra número cento e oito (108), matrícula imobiliária nº 01.08.055.0328.000, dentro de uma área maior de vinte e um mil, novecentos e sete metros e cinquenta e seis centímetros quadrados (21.907,56m<sup>2</sup>), com as seguintes coordenadas geográficas: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 6.779.753,44 m e E 631.886,69 m, ;; com os seguintes azimutes e distâncias: 127°27'16" e 30,00 m até o vértice 1, de coordenadas N 6.779.735,10 m e E 631.910,62 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 220°09'24" e 12,00 m até o vértice 2, de coordenadas N 6.779.725,93 m e E 631.902,88 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 307°27'07" e 30,00 m até o vértice 3, de coordenadas N 6.779.744,24 m e E 631.878,99 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 39°55'56" e 12,00 m até o vértice 0=PP, de coordenadas N 6.779.753,44 m e E 631.886,69 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, de propriedade de Tomasia Matias Coelho, matrícula nº 68.389, conforme certidão atualizada fornecida pelo CRI da Comarca de Sombrio – SC.

Art. 2º. A área ideal declarada de Utilidade Pública no artigo anterior servirá para a ampliação do Centro Educacional Infantil Paraíso da Criança do Bairro Nova Brasília – Sombrio – SC.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio, 12 de julho de 2016.

Zênio Cardoso  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário  
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

### DECRETO N. 298/2016

DECRETO Nº 298, DE 12 DE JULHO DE 2016.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da Lei nº 2250 de 22 de Dezembro de 2015, (Lei Orçamentária)

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal do Fundo Municipal de Saúde, crédito suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). na seguinte dotação orçamentária:

07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
2.020 - Atendimento de Saúde Básica  
4.4.90.00.00.00.00.00.3073 - Aplicações Diretas .....  
..... R\$ 50.000,00

Art. 2º A abertura de crédito de que trata o art. 1º, correrá a conta do superávit financeiro das fontes de recursos 3073.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio – SC, 12 de julho de 2016.  
Zênio Cardoso  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário  
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

# Sul Brasil

## PREFEITURA

### PORTARIA 027/2016

PORTARIA Nº 027, DE 25 DE JULHO DE 2016.

“NOMEIA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME BASEADO NA LEI 1039/2015 E DECRETO MUNICIPAL 180/2016, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do cargo, de conformidade com o disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e em especial ao disposto na Lei 1.039/2015, e Decreto 180, art. 3º parágrafo único de 22 de julho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão de Monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Sul Brasil, de acordo com a Lei 1039/2015, de 12 de junho, e Decreto Municipal 180 de 22 de junho de 2016, art. 3º parágrafo único, composta pelos seguintes nomes:

Da esfera Governamental:

- Representante da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte:

Titular: Marisa Regina Weber Caprini

Suplente: Marisete Maria Kominkiewicz de Souza

- Conselho Municipal de educação CME:

Titular: Juleide Piccinin Wickert

Suplente: Iraci Terezinha Schuh

- Representante Poder Legislativo: comissão de educação, saúde e assistência:

Titular: José Cremonini

Suplente: Vanderlei Galina

- Fórum Municipal de Educação:

Titular: Rubia Teresinha de Matos

Suplente: Heli José Húbner

Art. 2º. O exercício da função da Comissão não será remunerado, porém, considerando serviço público relevante.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,  
25 de julho de 2015.

ÉDER IVAN MARMITT

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

JOÃO PAULO GUBERT – Chefe de Administração

# Timbó

## PREFEITURA

### **PORTARIA NºSEMFA-D1418, DE 08 DE JUNHO DE 2016.**

PORTARIA NºSEMFA-D1418, de 08 de junho de 2016.

Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Joyce Andretti Silva.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde à servidora JOYCE ANDRETTI SILVA, ocupante do cargo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar de 06/06/2016 à 30/06/2016, por vinte e cinco (25) dias, conforme Processo RH04-0020;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 08 de junho de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

### **PORTARIA NºSEMFA-D1419, DE 08 DE JUNHO DE 2016.**

PORTARIA NºSEMFA-D1419, de 08 de junho de 2016.

Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Marcia Suely Teske da Silva.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde à servidora MARCIA SUELY TESKE DA SILVA, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01/06/2016 à 30/06/2016, por trinta (30) dias, conforme Processo RH03-0077;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 08 de junho de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

### **PORTARIA NºSEMFA-D1420, DE 08 DE JUNHO DE 2016.**

PORTARIA NºSEMFA-D1420, de 08 de junho de 2016.

Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Zelir Mattiello.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde à servidora ZELIR MATTIELLO, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01/06/2016 à 30/06/2016, por trinta (30) dias, conforme Processo RH16-0054;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 08 de junho de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

### **PORTARIA NºSEMFA-D1429, DE 15 DE JUNHO DE 2016.**

PORTARIA NºSEMFA-D1429, de 15 de junho de 2016.

Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Neide Maria Pasquali Valcanaia.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde à servidora NEIDE MARIA PASQUALI VALCANAI, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 15/06/2016 a 15/08/2016, por sessenta e dois (62) dias, conforme Processo RH11-0264;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 15 de junho de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

### **PORTARIA NºSEMFA-D1452, DE 29 DE JUNHO DE 2016.**

PORTARIA NºSEMFA-D1452, de 29 de junho de 2016.

Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora Elizi Castilho Cardoso Stefanello.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Licença Para Tratamento de Saúde à servidora Elizi Castilho Cardoso Stefanello, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo RH12-0131;

I - com remuneração equivalente a de contribuição, no período de 17/06/2016 à 01/07/2016 (15 dias) e a título de auxílio-doença, sendo a remuneração também equivalente a de contribuição 02/07/2016 à 17/07/2016 (16 dias).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 29 de junho de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

### **AVISO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 60 2016 PMT - SERVIÇOS DE JARDINAGEM**

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2016 PMT

OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de jardinagem, limpeza de pátio e calçadas, corte de grama e roçada (conforme descrição constante no Anexo I) para atender as necessidades da administração direta e indireta. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 08h30min do dia 11 de agosto de 2016. ABERTURA: dia 11 de agosto de 2016 às 08h40min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: [www.timbo.sc.gov.br](http://www.timbo.sc.gov.br).

Timbó (SC), 27 de julho de 2016

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

Secretária da Fazenda e Administração

### **AVISO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 61 2016 PMT - TAPA BURACO**

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2016 PMT

OBJETO: contratação de empresa para execução, em regime de registro de preço, de recuperação estrutural de áreas com revestimento asfáltico em C.A.U.Q (concreto asfáltico usinado a quente) através de operações de: tapa-buraco/remendo ou recapamento do pavimento asfáltico, objetivando o conserto de ruas, praças, parques, pátios e demais áreas pública ou privadas. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 14h30min do dia 11 de agosto de 2016. ABERTURA: dia 11 de agosto de 2016 às 14h40min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: [www.timbo.sc.gov.br](http://www.timbo.sc.gov.br).

Timbó (SC), 27 de julho de 2016

FABIANO MARTINS ADRIANO

Secretário de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente

WALDIR GIRARDI

Diretor Presidente SAMAE

### **AVISO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 62 2016 PMT - ALIMENTAÇÃO XXXII FEIRA DE MATEMÁTICA**

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2016 PMT

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de alimentação (lanches, refeições e coffee break), destinada ao atendimento dos participantes da XXXII Feira Catarinense de Matemática que se realizará no período de 26 a 28 de outubro de 2016, no Pavilhão de Eventos Henry Paul, localizado na Rua Julius Scheidemantel, s/n, centro, Timbó/SC. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 08h30min do dia 12 de agosto de 2016. ABERTURA: dia 12 de agosto de 2016 às 08h40min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: [www.timbo.sc.gov.br](http://www.timbo.sc.gov.br).

Timbó (SC), 27 de julho de 2016

SERGI FREDERICO MENGARDA

Secretário de Educação

### **AVISO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 59 2016 PMT - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO**

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 59/2016 PMT

OBJETO: registro de preços para aquisição de mobiliário, com montagem e garantia, para atender as necessidades da Administração Direta e Indireta. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 08h30min do dia 10 de agosto de 2016. ABERTURA: dia 10 de agosto de 2016 às 08h40min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: [www.timbo.sc.gov.br](http://www.timbo.sc.gov.br).

Timbó (SC), 27/07/2016

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

Secretária da Fazenda e Administração

**AVISO TOMADA DE PREÇO N.º 07 2016 FUMTRAN - SEMI PÓRTICOS**

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 07/2016 FUMTRAN

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento e instalação de sinalização vertical (semi pórtico) na malha viária - Binário Ruas Japão e Nicarágua, neste município conforme termo de referência (Anexo I) do edital. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 15 de agosto de 2016. ABERTURA: dia 15 de agosto de 2016 às 09h10min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro – Timbó/SC, ou no site: [www.timbo.sc.gov.br](http://www.timbo.sc.gov.br).

Timbó (SC), 27 de julho de 2016  
FABIANO MARTINS ADRIANO  
Secretário de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente

**CONVOCAÇÃO ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 54 2016 PMT**

MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2016 – PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, as licitantes JK COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA EPP, CNPJ nº 17.405.532/0001-01 e FRONTAL DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, CNPJ nº 22.621.552/0001-50 a comparecer para assinatura das respectivas atas de registro de preço, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;  
DATA: até 04/08/2016  
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17h.

Timbó, 27 de julho de 2016.  
DÉBORA BARTH  
Central de Licitações

**CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO 2015.95 PMT**

MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2015/95 – PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, GEOMAIIS GEOTECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 09.391.371/0001-16 a comparecer para assinatura do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2015/95, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;  
DATA: até 02/08/2016  
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17h.

Timbó, 27 de julho de 2016.  
BRUNA DE ANDRADE  
Central de Licitações

**EXTRATO CONTRATO 2016.105 FCT**

MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ  
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2016/105  
AUTORIZANTE: Município de Timbó através da Fundação Cultural de Timbó.

AUTORIZADO: Casa Moreira Eventos Ltda Epp.  
OBJETO: Locação de estruturas para eventos com disponibilização de equipamentos e estrutura mínima requerida, com montagem e desmontagem e acompanhamento técnico durante todo o evento, tudo de conformidade com as especificações/quantidades/formas estabelecidas no lote 03 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital, para toda 26ª Festa do Imigrante, que se realizará nos dias 07 a 12 de outubro de 2016 junto ao Pavilhão Municipal de Eventos Henry Paul e demais dependências, conforme a programação do evento e demais formas, condições, obrigações, responsabilidades e disposições estabelecidas no Edital de Pregão nº 04/2016.  
VALOR: R\$ 17.130,00 (dezesete mil cento e trinta reais).  
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2016  
JORGE REVELINO FERREIRA  
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2016.19 - PMT**

MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2016/19

AUTORIZANTE: Município de Timbó através da Secretaria de Educação

AUTORIZADO: Empreiteira de Mão de Obra VB Ltda Epp.  
OBJETO: Supressão do valor de R\$ 19.622,32 (dezenove mil seiscentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos e acréscimo no valor de R\$ 19.088,29 (dezenove mil e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos) ao valor constante da Cláusula Terceira do Contrato.

DATA DA ASSINATURA: 18/07/2016.

SERGI FREDERICO MENGARDA  
Secretário Municipal de Educação

**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2015.138 - PMT**

MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2015/138

AUTORIZANTE: Município de Timbó.  
AUTORIZADO: Empreiteira de Mão de Obra VB.  
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução até 30/07/2016  
Data da assinatura: 18/07/2016.

SERGI FREDERICO MENGARDA  
Secretária Municipal de Educação

**NOTA DE ESCLARECIMENTO PREGÃO PRESENCIAL N.º 06 2016 FUMTRAN**

MUNICÍPIO DE TIMBÓ - CENTRAL DE LICITAÇÕES  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2016 - FUMTRAN  
TERMO DE ESCLARECIMENTO

O Município de Timbó/SC, leva ao conhecimento dos interessados que, devido à ausência de informação em relação à forma de entrega dos laudos solicitados no Anexo I – Termo de Referência, os referidos documentos deverão ser apresentados no Envelope de Habilitação”.

Timbó (SC), 27/07/2016  
FABIANO MARTINS ADRIANO  
Secretário de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente

**PORTARIA Nº SEMFA-D1445, DE 27 DE JUNHO DE 2016**

PORTARIA Nº SEMFA-D1445, de 27 de Junho de 2016  
Concede Licença sem vencimentos à servidora Bárbara Hochheim.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, resolve:

**RESOLVE:**

Art 1º Concede LICENÇA SEM VENCIMENTOS, à servidora, BÁRBARA HOCHHEIM, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, lotada na Procuradoria Geral do Município de Timbó, por dois anos, a contar de 01 de julho de 2016 (período 01/07/2016 à 30/06/2018), conforme processo RH16-0073.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 27 de junho de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.  
Maria Angelica Faggiani  
Secretário Municipal da Fazenda e Administração

**PORTARIA NO 1994, DE 03 DE JUNHO DE 2016**

PORTARIA No 1994, DE 03 DE JUNHO DE 2016

Designa membros para comporem a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Obra – Edital Pregão Presencial 69/2015.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições conferidas pelo art.50, c/c art.70, Inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e tendo em vista o que dispõe os arts.67, 69 e 73, I, da Lei Federal no 8.666/93,

**RESOLVE:**

Art.1º DESIGNAR, para comporem a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Obra de Serviço de Recuperação Estrutural em ruas com revestimento asfáltico em C.A.U.Q (Concreto Asfáltico Usinado e Quente) através de operações de tapa buraco/remendo ou recapamento do pavimento asfáltico (Edital Pregão Presencial 69/2015), como segue:

- a) MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR – Engenheiro Civil
- b) FABIANO MARTINS ADRIANO – Secretário Municipal de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de junho de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR  
Prefeito de Timbó/SC

**PORTARIA NO 1998, DE 10 DE JUNHO DE 2016**

PORTARIA No 1998, DE 10 DE JUNHO DE 2016  
Concede exoneração às Servidoras Públicas Municipais ocupantes de cargo de provimento efetivo.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 49 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993,

**RESOLVE:**

Art.1º CONCEDER EXONERAÇÃO às Servidoras Públicas Municipais, conforme abaixo relacionadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
NOME	CARGO PROVIMENTO EFETIVO	PORT.DE NOMEAÇÃO	A CONTAR DE
Fernanda Janete Kuhl de Freitas	Auxiliar de Recreação Infantil	43/2013	10/06/2016
Patricia Macedo	Educadora Infantil	1280/2010	07/06/2016
Sabrina Lippel Cristofolini	Professor C	1471/2016	01/06/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 10 de junho de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

**PORTARIA NO 1999, DE 13 DE JUNHO DE 2016**

PORTARIA No 1999, DE 13 DE JUNHO DE 2016

Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2º da Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei nº 2439, de 02/12/2009, e Decreto nº 3031, de 02/01/2013, alterado pelos Decretos nº 3083, de 15/03/2013, nº 3506, de 13/06/2014 e nº 3679, de 01/12/2014, nº 3852, de 1º de junho de 2015, e nº 4047, de 15/12/2015, nº 4184, de 13/04/2016 e nº 4224, de 13/06/2016,

**RESOLVE:**

Art.1º CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Cargo: Auxiliar de Recreação Infantil (SG-16)						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
DAIANA BERTI (Aumento do número de alunos)	40409376	1	19/05/1988	064.484.779-42	40h	13/06/2016 a 30/06/2016
JAQUELINE DAIANE KORB JASPER (Aumento do número de alunos)	4047974	0	02/06/1989	067.194.699-40	40h	13/06/2016 a 30/06/2016
JESSICA GABRIELA FERRARI (Subst.Youna S.L.Alencar, que se encontra em Lic.Maternidade)	4016564	0	09/11/1997	105.730.799-86	40h	13/06/2016 a 30/06/2016
MICHELLE RENATA KLITZKE (Aumento do número de alunos)	404134238	1	31/08/1996	102.205.129-65	40h	13/06/2016 a 30/06/2016
SABRINA ALVES LOURENÇO EYNG (Aumento do número de alunos)	404134769	1	16/01/1987	052.634.499-76	40h	13/06/2016 a 30/06/2016
Cargo: Educadora Infantil B-18						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
ADRIANA GONCALVES DE ANDRADE BALDO (Aumento do número de alunos/Aprovada no Proc.Seletivo 01/2014)	367397	5	11/06/1976	015.489.629-29	30h	20/06/2016 a 16/12/2016
CAMILA NINOW (Subst.Jusielle Mirlene Janke, que se encontra em Licença Gestação/ Aprovada no Proc. Seletivo 01/2014)	339750	5	16/11/1994	096.197.349-80	30h	20/06/2016 a 16/12/2016

CASSIANE FERREIRA SANTO (Aumento do número de alunos)	4016343	2	14/07/1980	099.947.377-83	30h	13/06/2016 a 30/06/2016
CHEILA OLIVEIRA FREITAS TESKE (Aumento do número de alunos/Aprovada no Proc.Seletivo 01/2014)	326992	1	10/12/1989	077.804.809-84	30h	13/06/2016 a 30/06/2016
DANIELA DO PRADO (Aumento do número de alunos)	4049217	0	15/06/1990	070.688.499-03	30h	20/06/2016 a 16/12/2016
EMANUELA APARECIDA CRISTOFOLINI BARCELOS (Aumento do número de alunos/aprovada no processo seletivo 01/2014)	174645	9	12/08/1983	039.945.329-65	30h	13/06/2016 a 30/06/2016
ERICA PATRICIA GOMES BARBOSA (Aumento do número de alunos/Aprovada no Proc.Seletivo 01/2014)	3972003	1	11/07/1975	160.938.538-10	30h	20/06/2016 a 16/12/2016
FERNANDA JANETE KUHL DE FREITAS (Aumento do número de alunos)	356387	2	01/08/1985	055.228.459-96	30h	13/06/2016 a 30/06/2016

Cargo: Professor A-10

Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
VANDERLEIA SOUZA ZOBOLI (Professor de Apoio no atendimento de criança portadora de deficiência)	328596	0	10/06/1985	044.052.449-01	20h	13/06/2016 a 30/06/2016

Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)

Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
ALANA MARIA MARQUES DE SOUZA ARAUJO (Aumento do número de alunos)	314951	1	01/09/1984	322.717.188-05	44h	13/06/2016 a 30/06/2016
ANGELA MARIA MARTINS (Aumento do número de alunos)	4034180	2	28/03/1964	721.380.929-68	44h	13/06/2016 a 30/06/2016
CRISTIANE FELICIA CUNHA (Aumento do número de alunos)	4044770	1	23/08/1989	072.506.219-39	44h	13/06/2016 a 30/06/2016
IRANEIA KOPSCH GESSNER (Aumento do número de alunos)	134783	3	07/10/1980	030.312.649-32	44h	20/06/2016 a 09/12/2016
MARCIA DO ROCIO LUCAS (Aumento do número de alunos/Aprovada no Proc.Seletivo 01/2014)	236381	8	29/09/1973	718.404.789-34	44h	13/06/2016 a 30/06/2016
SUELI DA SILVA GOMES (Aumento do número de alunos)	40410927	1	20/01/1984	048.888.329-60	44h	13/06/2016 a 30/06/2016
TEREZINHA APARECIDA RODRIGUES DA ROSA (Aumento do número de alunos)	4016688	2	26/04/1972	665.553.109-87	44h	20/06/2016 a 16/12/2016
VANESA FRANCIÉLE SLOMP (Aumento do número de alunos)	358827	4	09/06/1989	072.653.489-74	44h	20/06/2016 a 30/06/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)

Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
ELTHON JOSE COSTA (Vacância do cargo e ausência de cand.apro- vados no Proc.Seletivo /Concurso Público)	4029402	1	16/06/1997	097.460.579-44	44h	13/06/2016 a 30/06/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
(Fundo Municipal de Saúde)

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
------	--------------	----------	---------------	-----	--------------------	---------

JUREMA BERNADETE DOS SANTOS LEÃO (Vacância do cargo e ausência de cand.aprovados no Proc.Seletivo /Concurso Público)	4049276	0	19/06/1963	222.158.832-00	40h	21/06/2016 a 30/06/2016
---	---------	---	------------	----------------	-----	----------------------------

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 13 de junho de 2016; 146o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

### PORTARIA NO 2001, DE 14 DE JUNHO DE 2016

PORTARIA No 2001, DE 14 DE JUNHO DE 2016

Concede exoneração aos Servidores Públicos Municipais lotados na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER EXONERAÇÃO aos Servidores Públicos Municipais, conforme abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
Bruna Bogo Cardoso	Auxiliar de Recreação Infantil	1908/2016	31/05/2016
Cheila Oliveira Freitas Teske	Educadora Infantil	1849/2016	14/06/2016
Cristiane Felicia Cunha	Auxiliar Operacional	1965/2016	10/06/2016
Hugo José Voigt	Professor A10	1944/2016	01/06/2016
Michelle Renata Klitzke	Auxiliar Recreação Infantil	1911/2016	10/06/2016
Sabrina Alves Lourenço Eyng	Auxiliar Recreação Infantil	1913/2016	10/06/2016
Sueli da Silva Gomes	Auxiliar Operacional	1886/2016	10/06/2016
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Fundo Municipal de Saúde)			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
Sandra Regina de Lima	Agente Comunitária de Saúde	1865/2016	01/06/2016
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
Marcio Claudio da Cruz	Auxiliar Operacional	1880/2016	07/06/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 14 de junho de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

**PORTARIA NO 2017, DE 17 DE JUNHO DE 2016**

PORTARIA No 2017, DE 17 DE JUNHO DE 2016

Designa profissionais lotados na Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), para o Programa Saúde da Família – PSF.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso VII, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990 e Decreto nº 2703, de 05 de abril de 2012,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR profissionais lotados na Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), para o Programa Saúde da Família – PSF, conforme abaixo relacionados:

NOME	CARGO	A CONTAR DE
Dirce Beiger Cipriano	Técnico em Enfermagem	02/06/2016
Jorge Schlichting Neto	Médico-40h/s	02/06/2016
Mirela Camila Koepsel de Andrade	Atendente de Odontologia	02/06/2016
Sergio Luis Pereira	Técnico em Enfermagem	02/06/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 17 de junho de 2016; 146 o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

**PORTARIA NO 2021, DE 30 DE JUNHO DE 2016**

PORTARIA No 2021, DE 30 DE JUNHO DE 2016

Concede exoneração aos Servidores Públicos Municipais lotados na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER EXONERAÇÃO aos Servidores Públicos Municipais, conforme abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
Alielson Rodrigues Barros	Auxiliar Operacional	1687/2015	30/06/2016
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
Gabriella Nunes Silva	Auxiliar Operacional I	1913/2016	01/06/2016
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Fundo Municipal de Saúde)			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
Andressa Tabaczinski	Médico	1868/2016	17/06/2016
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
Angela Maria Martins	Auxiliar Operacional	1839/2016	10/06/2016
Camila Ninow	Educadora Infantil	1886/2016	17/06/2016
Emanuela Cristofolini Barcelos	Educadora Infantil	1849/2016	10/06/2016
Érica Patrícia Gomes Barbosa	Educadora Infantil	1913/2016	17/06/2016
Iraneia Kopsch Gessner	Auxiliar Operacional I	1880/2016	17/06/2016
Juliana Ropelato	Professora C	1867/2016	20/06/2016
Marili Michelson	Professor C	1867/2016	23/06/2016
Sabrina Alves Lourenço Eyng	Auxiliar Recreação Infantil	1999/2016	13/06/2016

Vanesa Franciele Slomp	Auxiliar Operacional	1965/2016	17/06/2016
------------------------	----------------------	-----------	------------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de junho de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.  
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR  
Prefeito de Timbó/SC

### PORTARIA NO SEMFA-D1412, DE 01 DE JUNHO DE 2016

PORTARIA No SEMFA-D1412, de 01 de junho de 2016

Concede Promoção por Desempenho aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, com fundamento nos artigos 15 à 17 da Lei Complementar nº 137, de 02 de Julho de 1998, e Considerando-se o total de pontos atribuídos na Avaliação de Desempenho efetivada pelos superiores hierárquicos dos servidores.

#### RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROMOÇÃO POR DESEMPENHO, - aos Servidores ocupantes de cargos efetivos / estáveis, lotados(a) na Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Referência salarial anterior	Referência salarial promoção	A contar de:	Processo nº
Angela Preuss	Aux. de Serv. Administrativos	31	32	01.05.2016	RH13-0111
Jean Carlos Scoz	Aux. de Serv. Administrativos	37	38	01.05.2016	RH13-0110

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de junho de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.  
Maria Angélica Faggiani  
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

### PORTARIA NO SEMFA-D1432, DE 16 DE JUNHO DE 2016

PORTARIA No SEMFA-D1432, de 16 de junho de 2016

Concede Promoção por Desempenho aos servidores da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, com fundamento nos artigos 15 à 17 da Lei Complementar nº 137, de 02 de Julho de 1998, e Considerando-se o total de pontos atribuídos na Avaliação de Desempenho efetivada pelos superiores hierárquicos dos servidores.

#### RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROMOÇÃO POR DESEMPENHO, - aos Servidores ocupantes de cargos efetivos / estáveis, lotados (a) na Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO					
Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Referência salarial anterior	Referência salarial promoção	A contar de:	Processo nº
Ana Lúcia Zemuner Grassi	Aux. de Serv. Administrativos	30	31	01.05.2016	RH16-0049
Fábio Jonatas Finger Bertoldi	Aux. de Serv. Administrativos	35	36	01.05.2012	RH14-0048

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 16 de junho de 2016; 146o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

### PORTARIA NO SEMFA-D1456, DE 30 DE JUNHO DE 2.016

PORTARIA No SEMFA-D1456, de 30 de Junho de 2.016

Concede Promoção por Qualificação para servidoras ocupantes de cargos efetivos de Educadora Infantil.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 17 a 19 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98, alterada pelas Leis Complementares nº 162, de 17 de dezembro de 1999, e nº 266, de 28 de abril de 2004, resolve:

#### RESOLVE

Art.1º CONCEDER PROMOÇÃO POR QUALIFICAÇÃO, às Servidoras ocupantes de cargos efetivos de Educadoras Infantis, lotadas na Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	REFERÊNCIA SALARIAL ANTERIOR	REFERÊNCIA SALARIAL PROMOÇÃO	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Ana Maria Dallabrida	C-24	C-25	27.04.2016	RH09-0114
Ana Tereza Maia	A-37	A-38	02.05.2016	RH02-292
Angela Cani Berri	D-31	D-32	07.03.2016	RH07-0329
Arlete Anastácio Lira	D-22	D-23	01.04.2016	RH11-0309
Beate Elisabeth Kruger	C-30	C-31	18.03.2016	RH08-0230
Bruna Regina Valcanaia Junkes	D-20	D-21	01.04.2016	RH12-0172
Carmelita Maria Bona	A-38	A-39	05.04.2016	RH02-773a
Eliseth Bucher Franz	C-23	C-24	13.04.2016	RH09-0111
Gabriela Bianchini	D-34	D-35	15.12.2015	RH05-101
Josi Giovana Muller Rozza	D-33	D-34	15.06.2016	RH05-0096
Joyce Ivanoff	D-32	D-33	19.02.2016	RH05-0121
Juliana Maria Carlini Dalpiaz	D-22	D-23	04.02.2016	RH11-0283
Juliane Simone Nones Lobe	D-32	D-33	17.03.2016	RH06-0208
Luciane Daiane Heinrich	D-31	D-32	15.12.2015	RH07-0029
Maria de Lourdes Ochner Zink	C-31	C-32	27.04.2016	RH08-0033
Maria Rosandia Dalpiaz	D-32	D-33	18.04.2016	RH07-0072
Marilene Lucineia Tomelin	D-31	D-32	02.03.2016	RH08-0034
Marilu Campestrini	D-34	D-35	25.02.2016	RH02-265
Miryam Ruprecht Packer	D-38	D-39	31.03.2016	RH02-291a
Neila Aparecida Pinto	D-29	D-30	10.02.2016	RH08-0038
Shandi Cristhiane Indalêncio	D-22	D-23	01.02.2016	RH11-0279
Simone Noll	C-38	C-39	28.01.2016	RH02-311
Sonia Vicente	D-21	D-22	15.12.2015	RH11-0270
Vivian Weege Meyer	B-29	B-30	11.05.2016	RH05-0305
Wania de Oliveira Rossi	D-34	D-35	25.05.2016	RH02-781a
Yara Christina Ittner Zickuhr	D-34	D-35	13.04.2016	RH05-0037
Yara Regina Heimann	D-32	D-33	07.12.2015	RH05-116
Zenaide Peters Dallabona	A-37	A-38	13.04.2016	RH08-0040

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de Junho de 2.016; 146o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

Secretária da Fazenda e Administração

**PORTARIA NO SEMFA-D1457, DE 30 DE JUNHO DE 2.016**

PORTARIA No SEMFA-D1457, de 30 de Junho de 2.016

Concede Progressão Funcional para servidora ocupante de cargo efetivo de Educadora Infantil.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 17 a 19 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98, alterada pelas Leis Complementares nº 162, de 17 de dezembro de 1999, resolve:

RESOLVE

Art.1º CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, à Servidora ocupante de cargo efetivo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	REFERÊNCIA SALARIAL ANTERIOR	REFERÊNCIA SALARIAL PROMOÇÃO	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Bruna Regina Valcanaia Junkes	C-20	D-20	02.03.2016	RH12-0135

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de Junho de 2.016; 146o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

Secretária da Fazenda e Administração

**PORTARIA NO SEMFA-D1458, DE 30 DE JUNHO DE 2.016**

PORTARIA No SEMFA-D1458, de 30 de Junho de 2.016

Concede Promoção por Qualificação para servidores da Secretaria Municipal de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 20 à 25 da Lei Complementar no 137, de 02/07/98,

RESOLVE

Art.1º CONCEDER PROMOÇÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO, aos Servidores ocupantes de cargos efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	REFERÊNCIA SALARIAL ANTERIOR	REFERÊNCIA SALARIAL PROMOÇÃO	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Claracy Maria Ferrari Butzke	GA-52	GA-53	20.04.2016	RH12-0063
Cristiana Raquel Paul Schon	SG-16	SG-17	23.03.2016	RH16-0042
Daiana Luiza da Silva	SG-16	SG-17	24.03.2016	RH16-0043
Leocadia Raquel Tamanini Bogo	GA-76	GA-77	09.03.2016	RH09-0086
Márcia Kapulka Vieira	SG-16	SG-17	28.03.2016	RH16-0041
Maria Marlene Boeno	SG-16	SG-17	01.04.2016	RH16-0047
Rosana Ana Voltolini	GA-52	GA-53	29.02.2016	RH05-0128
Silvia Maria Formigari da Costa	GA-48	GA-49	01.03.2016	RH12-0044
Simone Budtinger	SG-16	SG-17	17.03.2016	RH16-0039
Vânia Regina Lenzi Zoboli	GA-56	GA-57	10.12.2016	RH06-0021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de Junho de 2.016; 146o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

Secretária da Fazenda e Administração

**PORTARIA NO SEMFA-D1459, DE 30 DE JUNHO DE 2.016**

PORTARIA No SEMFA-D1459, de 30 de Junho de 2.016

Concede Promoção por Qualificação para Professor do Ensino Fundamental e Pré - Escola.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 17 a 19 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98, alterada pelas Leis Complementares nº 162, de 17 de dezembro de 1999, e nº 266, de 28 de abril de 2004, resolve:

RESOLVE

Art.1º CONCEDER PROMOÇÃO POR QUALIFICAÇÃO, aos Servidores ocupantes de cargos efetivos de Professor, lotados na Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental e Pré - Escola, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	REFERÊNCIA SALARIAL ANTERIOR	REFERÊNCIA SALARIAL PROMOÇÃO	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Ana Maria Keutmann Teske	D-30	D-31	17.03.2016	RH01-051
Camila Thaisa Alves Bona	E-14	E-15	08.04.2016	RH11-0370
Claudia da Silva Pellin	D-16	D-17	01.12.2015	RH09-0090
Claudio Haubricht	D-20	D-21	04.02.2016	RH06-0390
Cristiane Henkels Hartmann	D-23	D-24	03.12.2015	RH04-0171
Dione Enir Dalpiaz	D-29	D-30	24.05.2016	RH00-088
Dalila Terezinha Pacher Cardoso	D-21	D-22	25.05.2016	RH05-0113
Doraci Pianezza	D-31	D-32	04.05.2016	RH00-089
Edla Janice Perini Nones	E-31	E-32	17.05.2016	RH00-123
Egino Valcanaia	D-17	D-18	08.04.2016	RH05-0102
Eliane Zerbin	D-17	D-18	10.05.2016	RH08-0346
Glaucia Pupo Endo Prestes	C-13	C-14	25.04.2016	RH13-0061
Izelde Anesi	D-30	D-31	13.04.2016	RH01-061
Jean Carlos Morell	E-19	E-20	20.04.2016	RH05-0095
Luiza Maria Felippi Antonio	D-31	D-32	09.05.2016	RH00-097
Margareth Hardt Hochheim	D-30	D-31	24.05.2016	RH00-099
Marizete Simeoni Slomp	D-30	D-31	02.05.2016	RH01-068
Meike Marly Schubert	D-24	D-25	02.02.2016	RH01-071
Rafaela Alessandra Schneider Hinsching	D-15	D-16	14.12.2015	RH11-0274
Realdina Ferrari Conzatti	D-25	D-26	13.04.2016	RH00-108
Rita de Cássia de Andrade Damke	C-30	C-31	01.02.2016	RH00-142
Roger Trisotto	D-18	D-19	11.05.2016	RH07-0087
Suzete Keiner Marcarini	D-21	D-22	20.05.2016	RH05-0105
Vanessa Carla Cristofolini Raduenz	D-21	D-22	16.12.2015	RH05-0111

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de Junho de 2.016; 146o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

Secretária da Fazenda e Administração

**PORTARIA NO SEMFA-D1460, DE 30 DE JUNHO DE 2.016**

PORTARIA No SEMFA-D1460, de 30 de Junho de 2.016

Concede Promoção por Qualificação para servidores da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 20 à 25 da Lei Complementar no 137, de 02/07/98,

RESOLVE

Art.1º CONCEDER PROMOÇÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO, aos Servidores ocupantes de cargos efetivos, lotados na

Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	REFERÊNCIA SALARIAL ANTERIOR	REFERÊNCIA SALARIAL PROMOÇÃO	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Adriana Milena Giovannella Frankenberger	GA-38	GA-39	15.02.2016	RH11-0282
Denielle Cristiane Parno	GA-30	GA-31	02.02.2016	RH16-0029
Mara Regina Borhardt Klemz	GA-30	GA-35	01.03.2016	RH16-0040
Mariane Fachi Perini	GP-68	GP-73	11.02.2016	RH16-0028
Scheila Heloisa Berndt Zickuhr	GA-42	GA-43	08.04.2016	RH07-0259
Silvana Vicente Roepke	GA-42	GA-43	04.02.2016	RH06-0028
Solange Liesemberg	GA-30	GA-35	05.02.2016	RH16-0031

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de Junho de 2.016; 146o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

Secretária da Fazenda e Administração

### PORTARIA NO SEMFA-D1461, DE 30 DE JUNHO DE 2.016

PORTARIA No SEMFA-D1461, de 30 de Junho de 2.016

Concede Promoção por Qualificação para servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 20 à 25 da Lei Complementar no 137, de 02/07/98,

RESOLVE

Art.1º CONCEDER PROMOÇÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO, aos Servidores ocupantes de cargos efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	REFERÊNCIA SALARIAL ANTERIOR	REFERÊNCIA SALARIAL PROMOÇÃO	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Emerson Kannenberg	SG-33	SG-34	15.02.2016	RH16-0030
Odair José Tamanini	SP-62	SP-63	05.02.2016	RH02-282

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de Junho de 2.016; 146o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

Secretária da Fazenda e Administração

### PORTARIA NO SEMFA-D1462, DE 30 DE JUNHO DE 2.016

PORTARIA No SEMFA-D1462, de 30 de Junho de 2.016

Concede Promoção por Qualificação para servidores da Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 20 à 25 da Lei Complementar no 137, de 02/07/98,

RESOLVE

Art.1º CONCEDER PROMOÇÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO, aos Servidores ocupantes de cargos efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	REFERÊNCIA SALARIAL ANTERIOR	REFERÊNCIA SALARIAL PROMOÇÃO	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Edson José Pedron	GP-82	GP-83	17.03.2016	RH04-0292

Moacyr Cristofolini Junior	GP-69	GP-70	07.04.2016	RH16-0048
Rafael Constante	SP-55	SP-56	29.03.2016	RH10-0159

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de Junho de 2.016; 146o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

Secretária da Fazenda e Administração

### PORTARIA NO SEMFA-D1463, DE 30 DE JUNHO DE 2.016

PORTARIA No SEMFA-D1463, de 30 de Junho de 2.016

Concede Promoção por Qualificação para servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 20 à 25 da Lei Complementar no 137, de 02/07/98,

RESOLVE

Art.1º CONCEDER PROMOÇÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO, aos Servidores ocupantes de cargos efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	REFERÊNCIA SALARIAL ANTERIOR	REFERÊNCIA SALARIAL PROMOÇÃO	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Anita Wolter Hansen	SP-28	SP-29	05.04.2016	RH09-0222
Candida Maria de Souza Fernandes	SP-30	SP-31	02.12.2015	RH09-0193
Claudio Amaro Pezzini	GP-77	GP-78	15.12.2015	RH10-0086
Cristiane Zerna Trombelli Cristofolini	GP-77	GP-78	28.01.2016	RH08-0017
Dorilda Alvez de Souza Gonzaga	SP-29	SP-30	09.03.2016	RH10-0072
Eliane Hansen	SP-28	SP-29	09.03.2016	RH09-0221
Grasiele Campregher	GP-72	GP-77	08.02.2016	RH12-0025
Humberto Luiz Michelli	GP-72	GP-77	02.05.2016	RH12-0051
Joana Elisabeth Nehls Schebek Teixeira	GP-75	GP-80	02.02.2016	RH10-0077
Lucia Lada Andrezza	SP-35	SP-36	15.03.2016	RH12-0026
Luciana Butzke Marconcini	GP-78	GP-79	08.12.2015	RH05-0301
Maria de Lurdes Linhares	SP-33	SP-34	29.02.2016	RH14-0026
Márcia Cristina Schakofski Reis	GP-75	GP-76	18.02.2016	RH10-0083
Marina Tallmann Knoch Klug	GP-67	GP-72	31.02.2016	RH13-0081
Mayke Heidrich	GP-72	GP-73	31.03.2016	RH09-0187
Sabrina Grassi	GP-66	GP-71	18.02.2016	RH16-0027
Sueli Thrun Caetano	SP-28	SP-29	01.03.2016	RH12-0023
Vandre Francio Cainelli	GP-72	GP-77	16.12.2015	RH10-0085

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de Junho de 2.016; 146o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

Secretária da Fazenda e Administração

### PORTARIA NO SEMFA-D1464, DE 30 DE JUNHO DE 2.016

PORTARIA No SEMFA-D1464, de 30 de Junho de 2.016

Concede Promoção por Qualificação para servidora da Fundação Cultural de Timbó.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 20 à 25 da Lei Complementar no 137, de 02/07/98,

RESOLVE

Art.1º CONCEDER PROMOÇÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO, a Servidora ocupante de cargo efetivo, lotada na Fundação Cultural de Timbó, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	REFERÊNCIA SALARIAL ANTERIOR	REFERÊNCIA SALARIAL PROMOÇÃO	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Patricia Conzatti Arndt	GA-55	GA-56	16.02.2016	RH09-0138

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de Junho de 2.016; 146o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

Secretária da Fazenda e Administração

### PORTARIA NO SEMFA-D1465, DE 01 DE JULHO DE 2.016

PORTARIA No SEMFA-D1465, de 01 de Julho de 2.016

Concede Promoção por Qualificação para servidora ocupante de cargo efetivo de Educadora Infantil.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 17 a 19 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98, alterada pelas Leis Complementares nº 162, de 17 de dezembro de 1999, e nº 266, de 28 de abril de 2004, resolve:

RESOLVE

Art.1º CONCEDER PROMOÇÃO POR QUALIFICAÇÃO, à Servidora ocupante de cargo efetivo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	REFERÊNCIA SALARIAL ANTERIOR	REFERÊNCIA SALARIAL PROMOÇÃO	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Elisete Bertoldi Campregher	B-33	B-34	02.06.2016	RH04-0289

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de Julho de 2.016; 146o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

Secretária da Fazenda e Administração

### PORTARIA Nº 2012, DE 17 DE JUNHO DE 2016

PORTARIA Nº 2012, DE 17 DE JUNHO DE 2016

Altera Portarias referente a data do término do período de contratação de Servidores lotados na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei nº 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto nº 3031, de 02 de janeiro de 2013, alterado pelos Decretos nº 3083, de 15 de março de 2013, nº 3320, de 07 de novembro de 2013, nº 3506, de 13 de junho de 2014, nº 3679, de 1º de dezembro de 2014, nº 3852, de 1º de junho de 2015, nº 4047, de 15 de dezembro de 2015, nº 4184, de 13 de abril de 2016 e nº 4224, de 13 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art.1º ALTERAR Portarias referente a data do término do período de contratação de Servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
NOME	CÓDIGO ÚNICO / CONTRATO	ALTERAR PARA
ADILVO FELTRIN	1078372 - 4	30/11/2016
ADRIANA BONA	3988066 - 2	30/11/2016
ADRIANA FELIPE DIOGO CORREA	4018931 - 1	16/12/2016
ADRIANA FURLANI ZATELLI	3987639 - 3	16/12/2016
ADRIANA PEICKER	4031890 - 1	09/12/2016
ADRIANE CRISTINA CARLINI	366587 - 3	30/11/2016
ADRIANO DE OLIVEIRA	307068 - 1	09/12/2016

ADRIELLE SOUZA COELHO	4040812 - 0	16/12/2016
ALANA MARIA MARQUES DE SOUZA ARAUJO	4040841 - 0	10/06/2016
ALANA MARIA MARQUES DE SOUZA ARAUJO	4040841 - 1	16/12/2016
ALCILENE CANDIDA SOARES SILVA	170763 - 4	09/12/2016
ALESSANDRA PICAGEVICZ	4040784 - 0	31/12/2016
ALESSANDRA SEVERINA THEILACKER WOLTER	324990 - 1	09/12/2016
ALEXANDRE DOS SANTOS GOMES	278254 - 3	09/12/2016
ALINE FERNANDA MENGARDA	255394 - 12	09/12/2016
ALINE LIMA DE OLIVEIRA KLEMZ	372250 - 5	16/12/2016
ALINE MITTANK	387673 - 2	09/12/2016
ALINE SACHT VARGAS	3997855 - 3	16/12/2016
ALINNE TATIANE MARCARINI	306851 - 7	16/12/2016
AMANDA FARIAS SIMOES	228664 - 2	16/12/2016
AMANDA ROGERIA BONA	231932 - 9	16/12/2016
ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA	358690 - 4	16/12/2016
ANA PATRICIA FUZAO	4016386 - 1	30/11/2016
ANA PAULA BOGOCHESKI KALINOWSKI	4040900 - 0	16/12/2016
ANA PAULA DA SILVA AGOSTINI	3985040 - 1	16/12/2016
ANA PAULA DE MENDONCA FERREIRA MOURA	4001265 - 2	16/12/2016
ANALU LENZI KLEINSCHMIDT	221694 - 3	09/12/2016
ANDERSON MIGUEL BONA	358576 - 4	09/12/2016
ANDRE ANASTACIO	256846 - 1	09/12/2016
ANDREA BEATRIZ FACHINI	399353 - 3	30/11/2016
ANDREA LOCH	1055526 - 10	30/11/2016
ANDREA MARINA BREHMER PETERS	392120 - 2	09/12/2016
ANDREA QUEIROZ DOS SANTOS	4001001 - 2	16/12/2016
ANDREIA JULIA KOFFKE	4040905 - 0	16/12/2016
ANDREIA MARIA FERRARI	257583 - 1	30/11/2016
ANDRESSA DE ANDRADE	3979725 - 6	16/12/2016
ANDRESSA GONCALVES	4040881 - 0	30/11/2016
ANGELA MARIA MARTINS	4034180 - 1	30/06/2016
ANGELA MARIA MARTINS	4034180 - 2	16/12/2016
ANGELITA DE SOUZA PURIM	184977 - 15	16/12/2016
ANITA NARDELLI	387738 - 3	09/12/2016
ANNA PAULA TAMANINI SCHWANZ	216895 - 3	16/12/2016
ANTONIA CAMILA SAMPAIO BORGES DOS SANTOS CUNHA	4040891 - 0	16/12/2016
ANTONIO CESAR WANTOWSKY	4002350 - 1	30/11/2016
ARLETE DO ROCIO COELHO BUENO	167800 - 5	16/12/2016
ARLETE FAEZ ROCHA	22411 - 6	16/12/2016
BEATRIZ LUZIA WETZEL BEBER	340782 - 4	09/12/2016
BIANCA MATOS COSTA	4018958 - 1	16/12/2016
CAMILA BONA	357898 - 4	09/12/2016
CARLA KUHL	141895 - 5	09/12/2016
CARLA SAGAS FERREIRA DA SILVA	387070 - 3	30/11/2016
CARLA SORAYA GRONI	124303 - 11	30/11/2016
CAROL GATTI DE AMORIM	4003055 - 2	16/12/2016
CAROLINE BONA	386669 - 3	09/12/2016
CASSIANE FERREIRA SANTO	4016343 - 1	10/06/2016
CASSIANE FERREIRA SANTO	4016343 - 2	03/10/2016
CENIR APARECIDA IGLIKOSKI LAVINSKI	558079 - 4	16/12/2016
CHEILA OLIVEIRA FREITAS TESKE	326992 - 1	16/12/2016
CILMARA MORETTO DALCANALE	369187 - 3	16/12/2016
CLARA BEATRIZ PINTO RAMALHO DA SILVA	216852 - 7	30/11/2016
CLAUDETE LUCIA ZUMACH CHISTE	4040842 - 0	16/12/2016
CLEIDE LUIZA FIAMONCINI	15326 - 16	30/11/2016
CLEUDIMAR MAGALHAES RIBEIRO	4040813 - 0	09/12/2016
CLEYBSON EDINEI VILA NOVA	4040890 - 0	16/12/2016
CRISLENE DE ASSIS MOURA DE AVIZ	4040894 - 0	16/12/2016
CRISTIANA SALVADOR	227447 - 5	09/12/2016
CRISTIANE CARDOZO	3994155 - 2	16/12/2016
CRISTIANE FELICIA CUNHA	4040898 - 1	16/12/2016
CRISTIANE ROBERTA BEWIAHN TOMASELLI	372587 - 5	09/12/2016
CRISTIANE TOMIO	225223 - 1	16/12/2016
CRISTINA ISABEL CAMPESTRINI	3999025 - 2	16/12/2016

CRISTINA MARIA COSTA WECKER	342807 - 9	09/12/2016
DAIANA BERTI	4040794 - 0	10/06/2016
DAIANA BERTI	4040794 - 1	16/12/2016
DAIANE JAEGER	379387 - 3	16/12/2016
DAMARA SUELEN VELLAIN SCHUMANN	4025733 - 2	30/11/2016
DANIEL ALEXANDRE VOIGT	1072757 - 6	30/11/2016
DANIELA BEDA DALCORTIVO	393185 - 5	09/12/2016
DANIELA CRISTOFOLINI	4040790 - 0	09/12/2016
DANIELA DEISE SCHROEDER	176060 - 2	09/12/2016
DANIELLE CRISTINA BARTH	384828 - 3	16/12/2016
DARCISIO KNOCH	236373 - 9	09/12/2016
DARLENE FELISBINO SCHWARWALD	446874 - 7	26/12/2016
DAYANA PRISCILLA DORIGATTI	398179 - 3	16/12/2016
DAYANE PERINI SALVADOR	250570 - 6	09/12/2016
DEBORA RAFAELA ROEDEL	4040597 - 0	16/12/2016
DENISE ALESSANDRA BREHMER	169781 - 4	09/12/2016
DENISE KLOTZ DE BECERRA	228796 - 1	09/12/2016
DIANGELA DANUBIA MAAS NONES	264695 - 2	16/12/2016
DILMA CHEQUETO	79707 - 4	30/11/2016
DIRCE MARIA TIEGS DA VEIGA	1043935 - 14	09/12/2016
DIRCE SORAYA JANKE SLOMSKI	42226 - 2	30/11/2016
DIRCEU WALTER TAMANINI	228044 - 4	09/12/2016
DIRLEIA APARECIDA BONACOLSI POSSAMAI	163406 - 8	30/11/2016
DJENIFFER WILLE	4040806 - 0	30/11/2016
DORISETE ROMILDA PERINI FERRARI	248711 - 3	09/12/2016
DOROTEA MOSER	4013433 - 1	30/11/2016
DOROTEIA SIDOOSKI	3998541 - 2	30/11/2016
DULCE DA SILVA ZANGHELINI	4040796 - 0	09/12/2016
EDLANGELA SILVA DOS SANTOS	4034910 - 1	16/12/2016
EDNA DA SILVEIRA CARDOSO DA FONSECA	386650 - 4	31/12/2016
EDSON JOSE BONA	1067400 - 3	09/12/2016
EDUARDO HANSEN	4040789 - 0	09/12/2016
ELAINE FABIANE MANNRICH CARDOSO	4035135 - 1	09/12/2016
ELEONORA MANSKE	1047540 - 5	09/12/2016
ELI AGUINALDA PFLEGER EGER	162159 - 2	16/12/2016
ELIANA RADWANSKI	15814 - 12	30/11/2016
ELIANE GONCALVES DE LIZ	337943 - 5	16/12/2016
ELIANE LERCILIA PEREIRA FURTADO	1056182 - 16	09/12/2016
ELIANE NORATO	277444 - 21	16/12/2016
ELIANE SLOMP	12343 - 7	16/12/2016
ELIS REGINA FURLANETTO PEROZA	350389 - 6	16/12/2016
ELISANGELA GISELE GREYTER	346918 - 3	16/12/2016
ELISANGELA KIENEN	3991440 - 2	30/11/2016
ELIZANGELA DOS SANTOS	4040895 - 0	16/12/2016
ELIZETE DE ALMEIDA	390224 - 3	16/12/2016
ELTON RICARDO POFFO	3987418 - 1	09/12/2016
EMANUELA APARECIDA CRISTOFOLINI BARCELOS	174645 - 9	16/12/2016
EMILIA ODORIZZI	297518 - 6	16/12/2016
EMIR JOSE FELSKI AGOSTINI	21946 - 4	09/12/2016
ESTER DE SOUZA FERREIRA DE LIMA	352330 - 1	09/12/2016
EUNICE GOMES DE ARAUJO CAZITA	343196 - 1	16/12/2016
EVA LUANA PONATH	171522 - 4	16/12/2016
EVELYN VIEIRA HASS	127841 - 8	09/12/2016
FABIANE ALINE EWALD	326798 - 5	09/12/2016
FABIANE LUIZA BEE PEREIRA	3996204 - 2	16/12/2016
FAGNER LUIZ SILVA	4013247 - 1	30/11/2016
FERNANDA DALPIAZ	187186 - 11	09/12/2016
FERNANDA JANETE KUHL DE FREITAS	356387 - 2	16/12/2016
FERNANDA RENATA RENNEN	4040797 - 0	30/11/2016
FRANCIANE GISELE BEGALKE MENEGHELLI	358568 - 2	16/12/2016
FRANCIELE KAMKE	4018966 - 1	16/12/2016
FRANCIELE MOREIRA DOS SANTOS	3990400 - 1	16/12/2016
FRANCIELE WETZEL	4011490 - 1	16/12/2016
FRANCIELI ELAINE TAIS	275557 - 9	09/12/2016

FRANCIELI MADALENA WAMSER	4029275 - 1	16/12/2016
FRANCIELLE TALITA PEGORETTI	4011651 - 1	16/12/2016
FRANCINE MARTA BIANQUINI FERRARI	249904 - 4	09/12/2016
GABRIELA MENDONCA PEREIRA GOMES	4011503 - 1	16/12/2016
GABRIELE ALICE GREYHER	4013387 - 1	09/12/2016
GABRIELE CAROLINE KRUGER TONETI	4040892 - 0	16/12/2016
GENI ALVES C FROTSCHER	353027 - 1	30/11/2016
GESIELE SAMANTHA DOS SANTOS	390496 - 2	16/12/2016
GISELE PACHECO DA SILVA	275468 - 5	31/12/2016
GISIELE BALDUSSI	326674 - 2	09/12/2016
GLAUCE CORDEIRO SIMM	196436 - 4	16/12/2016
GLORIA CRISTINA VALCANAIÁ	358444 - 3	09/12/2016
GRACIANA LIVIA LENZI	386642 - 3	09/12/2016
GRAZIELA ROPELATO	116963 - 10	09/12/2016
GRAZIELI STAACK	171778 - 16	16/12/2016
GRAZIELLE KLITZKE KLUG	189596 - 10	16/12/2016
GREISIOLA TAMARA ROSSI MARIAN	189391 - 3	30/11/2016
HELENICE DE FATIMA MOREIRA	3986160 - 3	16/12/2016
HELTRUD SCHUTZE HENNINGS	1061780 - 12	16/12/2016
IHARA RADUNZ VESTEWIG	1077732 - 3	16/12/2016
INES ZOBOLI DALLABONA	75078 - 9	16/12/2016
INGWALD ROEDER	4626 - 3	30/11/2016
IRES COSTA	285064 - 6	09/12/2016
IRMA BLOEDORN	140147 - 12	09/12/2016
ISABEL MARIA BEBER	20168 - 14	09/12/2016
ISOLDE TESSAROLI LEITEMPERGHER	302678 - 7	16/12/2016
JAMAICA SUELLEN BELL SARAIVA	286982 - 2	16/12/2016
JAMILE MARTINS BASTOS	310212 - 8	09/12/2016
JANARA THAIS MAAS	359130 - 7	16/12/2016
JANDIRA APARECIDA GONCALVES	1078364 - 4	16/12/2016
JANDIRA ISABELA FRUSINA	185523 - 3	09/12/2016
JANDIRA PITAN PASQUALI	356395 - 7	16/12/2016
JANDIRA VIDAL DE OLIVEIRA	4040879 - 1	16/12/2016
JANETE BOGO VIEIRA	145920 - 5	16/12/2016
JAQUELINE ALVES DE SOUZA	4021134 - 1	16/12/2016
JAQUELINE DAIANE KORB JASPER	4040908 - 0	16/12/2016
JAQUELINE VON ZESCHAU	286540 - 7	16/12/2016
JAQUELINE ZAMBON	262617 - 2	16/12/2016
JENIFER MILENA PELLIN DA SILVA	221597 - 8	09/12/2016
JENNIFER CAETANO MASCHIO BRUCKER	302589 - 5	16/12/2016
JESSICA ELLOA BERRI	228907 - 9	09/12/2016
JESSICA GABRIELA FERRARI	4040911 - 0	16/12/2016
JESSICA MARIA BERTOLDI VANDAL	4040810 - 0	30/11/2016
JESSICA NAYARA RICHTER	4013450 - 1	09/12/2016
JESSICA POPOWICZ	308250 - 20	16/12/2016
JESSYCA PAOLA GONCALVES DE LIMA	251739 - 1	16/12/2016
JOCIANE STOLF	203041 - 5	09/12/2016
JOELMA DEMONTI TISO	124133 - 13	09/12/2016
JOHN ELINTON TRISOTTO	275484 - 7	09/12/2016
JOICE BIANCA DE OLIVEIRA VIEIRA	164275 - 1	16/12/2016
JONATHAN GUILHERME MENESTRINA	292524 - 10	09/12/2016
JOSEANE CARLA AGOSTINI TAFNER	117072 - 6	09/12/2016
JOSELAINÉ MACIEL PADILHA DE LIMA	4013492 - 0	16/12/2016
JOYCE APARECIDA PAUL SUPTITZ	3994660 - 1	16/12/2016
JUCIMARA FRANCIÉLE VALCANAIÁ	4013352 - 1	09/12/2016
JUELI DOS SANTOS	4026250 - 1	09/12/2016
JULIANA LENZI	147141 - 4	30/11/2016
JULIANA ROPELATO	1083589 - 14	09/12/2016
JULIANA TEICOVSKI DA SILVA	356409 - 5	16/12/2016
JULIANA VALOES	297720 - 4	16/12/2016
JULIANE HOFFMANN	4001427 - 2	16/12/2016
JULIANI SOARES MARQUES	230014 - 5	30/11/2016
JULIANO CONSTANTINO	4040839 - 0	09/12/2016
JUSIELLE MIRLENE JANKE	327441 - 6	09/12/2016

JUSSARA APARECIDA DE VARGAS SILVA	4013565 - 1	16/12/2016
KATHIA MAHS WEISS	329835 - 2	16/12/2016
KATHLEEN OLIVEIRA KRANKEL PASQUALI	587966 - 8	16/12/2016
KATIA DE SILVA GIBOWSKI	4011511 - 1	16/12/2016
KATIA MILENA BECKER PEDROSO	146137 - 6	09/12/2016
KEITY NAIRA GIRARDI	230324 - 7	09/12/2016
KELLY TEREZINHA HILARIO BRANDAO	4003624 - 3	16/12/2016
KELLY TICIANA SCHUMANN	176796 - 7	09/12/2016
KELLY VANESSA SILVA DOS CAMPOS	384143 - 1	16/12/2016
KIMBERLEY BATISTA DA SILVA SEGUNDO	242640 - 5	30/11/2016
LIAMARA ARRUDA DIAS	4034236 - 1	16/12/2016
LINDAMIRA APARECIDA RIBEIRO	4006739 - 2	09/12/2016
LUCAS FERREIRA POVOAS	328634 - 1	29/07/2016
LUCAS SCHLUETER	386790 - 2	09/12/2016
LUCI BEATRIZ SCHLOGL	1045741 - 9	30/11/2016
LUCIA DINIZ	398985 - 2	09/12/2016
LUCIA HELENA LENZI	274259 - 8	16/12/2016
LUCIANA CRISTINA LAZZARINI FELIPPI	175986 - 10	16/12/2016
LUCIANA DE CASSIA DE ARAUJO GONCALVES	4023803 - 1	16/12/2016
LUCIANA SUELY PINHEIRO	4026578 - 1	16/12/2016
LUCIANE EWALD VOLTOLINI	4013115 - 1	16/12/2016
LUCIANE JANKE	340243 - 7	16/12/2016
LUCILENE AMADEU DO NASCIMENTO	4003691 - 2	09/12/2016
LUZIA DORACI CUNHA	285102 - 6	16/12/2016
MAICO LUIZ TRISOTTO	4013484 - 1	30/11/2016
MAIKE GIELOW	4016246 - 2	16/12/2016
MAISA WISENTHEINER	3995933 - 3	16/12/2016
MANOEL HENRIQUE PEIXOTO DA CUNHA	386820 - 3	09/12/2016
MARA LUCIA DALABONA	250503 - 5	16/12/2016
MARA LUCIA SCHULZ CUNHA	4040795 - 0	30/11/2016
MARCIA DO ROCIO LUCAS	236381 - 7	10/06/2016
MARCIA DO ROCIO LUCAS	236381 - 8	03/10/2016
MARCIA FELTRIN MULLER	317179 - 6	09/12/2016
MARCIA MARIA MARCELLO	1088564 - 14	30/11/2016
MARCIA NILCEIA ANTUNES DA ROSA	4040785 - 0	09/12/2016
MARCIA OBERZINER	258520 - 2	16/12/2016
MARCIA REGINA BIZ ROPELATO	177253 - 4	09/12/2016
MARCIA SCHLICKMANN	4040843 - 0	16/12/2016
MARCIANO JOSE EMILIO DA SILVA	243345 - 8	09/12/2016
MARENI SCHLICKMANN PRADA	348929 - 7	09/12/2016
MARIA DA GLORIA MARCONDES MARTINSON	1054694 - 3	16/12/2016
MARIA DE FATIMA FERRARI	387037 - 4	09/12/2016
MARIA DE LOURDES DE BARROS OSS EMER	3987272 - 2	09/12/2016
MARIA DE LOURDES OLIVEIRA DE LIZ DE ANDRADE	201359 - 2	09/12/2016
MARIA DORILDE BUENO DE CARVALHO	4040802 - 0	09/12/2016
MARIA HELENA MARTINS	255246 - 6	16/12/2016
MARIA ONEIDE DE ARAUJO QUEIROZ	4011635 - 1	16/12/2016
MARIA SALETE COELHO DA ROCHA	1063324 - 5	09/12/2016
MARIA ZULAIR RAMOS MOSER	144673 - 4	30/11/2016
MARIEL LUANA NONES	4025792 - 1	16/12/2016
MARILDA DE OLIVEIRA VALLIM MOTA	285013 - 7	09/12/2016
MARILI MICHELSON	18767 - 1	09/12/2016
MARINITA VASSELAI PUTKA	326704 - 5	30/11/2016
MARISTELA HAMMERMEISTER DE LIZ	254800 - 1	16/12/2016
MARISTELA PISETTA	275565 - 7	09/12/2016
MARISTELA SIEWERT KERSCHER	386812 - 2	09/12/2016
MARISTELA WEISS	204404 - 21	16/12/2016
MARLEI DA SILVA	129305 - 14	30/11/2016
MARLENE DA SILVA ZOZ	54534 - 1	09/12/2016
MARLETE GRUNDMANN SCHLUETER	386740 - 3	09/12/2016
MARLI MARCELINO ZAMBON	4040837 - 0	16/12/2016
MARLISE BUBLITZ HABITZREUTER	328243 - 4	30/11/2016
MARLUCE SCHUMANN PRADA	343226 - 9	30/11/2016
MARLY BARRETO DOS SANTOS MARINS	3994392 - 2	09/12/2016

MAYARA CRISTINE DE BORBA	393711 - 2	16/12/2016
MICHELE DE SOUZA KRETSKI	227587 - 3	09/12/2016
MICHELLE RENATA KLITZKE	4040836 - 1	16/12/2016
MIRELA BERTOLDI CAMPESTRINI	168874 - 1	30/11/2016
MIRIELE DA ROSA DEL ANHOL	4013107 - 1	16/12/2016
MONICA DE LIMA MIRANDA SILVA	358819 - 5	16/12/2016
MONICA PETTERS	363383 - 1	09/12/2016
MONIQUE VIEIRA BONA	202436 - 7	09/12/2016
MORGANA VALCANAIA	4011309 - 1	16/12/2016
NADIA CARLA BOGO ZANELLA	233293 - 8	30/11/2016
NADIA KARLA STARKE SADLOSVKI	125687 - 2	16/12/2016
NADIA SEIDE ZICKUHR	1067680 - 5	09/12/2016
NADIR NAZATTO MACHADO	113077 - 13	09/12/2016
NAIARA CRISTINA ZOBOLI	4040907 - 0	09/12/2016
NAIR JOAO DA SILVA RIBEIRO	332925 - 7	16/12/2016
NATALIA ESTEVES FERREIRA DA CRUZ	4040815 - 0	09/12/2016
NELCI MAGALHAES DE ABREU	266124 - 11	16/12/2016
NEUSA DAS GRACAS ANTUNES BAULER	3987302 - 2	09/12/2016
NICOLE ALVARES SPRUNG	356590 - 3	16/12/2016
NILCEIA ALVES DA SILVA	262021 - 4	06/09/2016
NILCEIA ALVES DA SILVA	262021 - 3	16/12/2016
PAMELA CRISTINA BACKES	389773 - 4	16/12/2016
PAMELLA BARATIERY SIEGEL	3994244 - 1	30/11/2016
PAMELLA SAMANTA BERTOLDI	366439 - 3	09/12/2016
PATHYRA SALVADOR MOTTA TEIXEIRA	204196 - 1	09/12/2016
PATRICIA BOLDUAN	264539 - 2	16/12/2016
PATRICIA DO NASCIMENTO AMORIM KLEINHEMPEL	4040787 - 0	09/12/2016
PATRICIA MATTIELLO ANDREAZZA	3999327 - 2	16/12/2016
PATRICIA REGINA FELIPPI	356379 - 6	16/12/2016
PAULO LACERDA	22519 - 12	09/12/2016
PEROLA DA SILVA BARBOSA FERREIRA	4002423 - 3	27/11/2016
PRISCILA APARECIDA LIMA RODRIGUES	385735 - 1	16/12/2016
PRISCILA GOLL LOCH	587001 - 1	16/12/2016
PRISCILA MARIA BRANCO PEREIRA	362468 - 3	16/12/2016
PRISCILA MORAES BRAGAGNOLO HANSEN	145815 - 7	09/12/2016
PRISCILA ROPELATO	358533 - 2	16/12/2016
RAFAEL SPIESS	386855 - 3	09/12/2016
RAHONI REIMAR RADDATZ	4040838 - 0	30/11/2016
RAQUEL ZIMATH HOLLER	358045 - 4	30/11/2016
REGIANE APARECIDA SEVILHA VILA NOVA	4031881 - 1	09/12/2016
RENILDA BATISTA WENCESLAU	259950 - 3	16/12/2016
RICARDO MICHEL MOSER	386685 - 3	09/12/2016
RICARDO PUTKA	367443 - 2	09/12/2016
RITA DE CASSIA BONA GOIVINHO	124737 - 11	09/12/2016
ROGERIA APARECIDA BORGES DE LIMA RIBEIRO	157996 - 3	09/12/2016
RONALD KARL HABITZREUTER	331651 - 2	30/11/2016
ROSALENE TESKE HENSCHER	250562 - 23	09/12/2016
ROSANA VAILATI FUSINATO	185590 - 7	16/12/2016
ROSANE APARECIDA RAMELA	1078976 - 1	16/12/2016
ROSANE DIAS	164496 - 1	16/12/2016
ROSE MARY DALPIAZ CORREA	185116 - 16	09/12/2016
ROSE MARY DO NASCIMENTO AGOSTINI	19054 - 3	30/11/2016
ROSELANDY CARIOCA DOS SANTOS DEMONTI	112232 - 6	16/12/2016
ROSELI FERRETTI	394084 - 2	30/11/2016
ROSELI FRUSINA	385549 - 3	16/12/2016
ROSELI MARIA ROPELATTO	1073109 - 8	09/12/2016
ROSELI VIEIRA	4040805 - 0	09/12/2016
ROSELY FERRARI GONCALVES	299375 - 6	16/12/2016
ROSEMARI APARECIDA WOLFF	4040799 - 0	16/12/2016
ROSEMERI PRUSAK	4001621 - 2	09/12/2016
ROSIMERI FERREIRA DA SILVA	384135 - 4	16/12/2016
ROSINEI CAYTON LENZ	4040893 - 0	30/11/2016
ROVENA UECKER KRUGER	205290 - 6	16/12/2016
RUBIA LUIZA ADAM GIRARDI	19437 - 3	30/11/2016

SABRINA DEMONTI	363928 - 6	09/12/2016
SAMARA LUIZA RIOLA	3995925 - 4	16/12/2016
SAMARA THAYS ZERMIANI	4040788 - 0	09/12/2016
SANDRA ELIANE STASAITIS NUNES	277207 - 7	16/12/2016
SANDRA MARIA NICHELATTI	1052080 - 4	30/11/2016
SANDRA MONIKA EWERS MOHR	221759 - 3	16/12/2016
SCHEILA PATRICIA ZICHUHR	352802 - 2	16/12/2016
SEBASTIANA APARECIDA GRIMM CARDOSO LEAL	4029909 - 1	09/12/2016
SILMARA RODRIGUES DA SILVA	368105 - 4	16/12/2016
SILVANA AVANCINI WERNER	384798 - 2	16/12/2016
SILVANA GOMES FERREIRA SOUZA	4040899 - 0	16/12/2016
SILVANA KEMPER	363421 - 2	16/12/2016
SILVANA MARIA LONGO	662810 - 1	30/11/2016
SIMONE KUESTER NEVES	387924 - 5	16/12/2016
SIMONE RAHN	4040897 - 0	16/12/2016
SOLANGE DOS SANTOS	4013670 - 1	30/11/2016
SOLECIR TEREZINHA DA SILVA	331686 - 2	16/12/2016
SONARA MURARA	190772 - 2	30/11/2016
SONIA GONCALVES RIBEIRO	279021 - 8	16/12/2016
SORAIA EDIANE COSTA	3996468 - 1	03/10/2016
SUELI DA SILVA GOMES	4040811 - 0	30/06/2016
SUELI DA SILVA GOMES	4040811 - 1	03/10/2016
SUELI MARIA PELLIN LOURENÇO	226351 - 5	16/12/2016
SUELLEN PRISCILA STEIN	3987442 - 1	09/12/2016
TALITA NAZARIO BRISTOT SILVA	386723 - 3	09/12/2016
TAMARA TAISE BUSARELLO	3991822 - 2	30/11/2016
TATIANA ANGELI DE ABREU	166332 - 4	30/09/2016
TATIANA CRISTINA CATAFESTA LENZI	4023293 - 2	16/12/2016
TATIANE DE DEUS REMOR	4040847 - 0	16/12/2016
TATIANE JOSIELI NIECKARZ	4011406 - 1	16/12/2016
TATIANE PATRICIA TESKE WEEGE	179450 - 6	09/12/2016
TATIANE PINTO MARQUES JANKE	4040793 - 0	09/12/2016
TATIANE SILVA MACHADO THEISS	170100 - 1	16/12/2016
TAYANE CATAFESTA	367400 - 6	16/12/2016
TERESA CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	4013395 - 1	30/11/2016
TEREZA BEATRIZ BERTOLDI FLORIANI	19623 - 4	30/11/2016
TEREZINHA APARECIDA DE ALMEIDA DALLMANN	4013140 - 1	09/12/2016
TEREZINHA FELIPPI ZATELLI	277754 - 4	09/12/2016
THAMIS LEHMKUHL DE SOUZA TRAVAGLIA	194662 - 12	16/12/2016
THELMA DE SOUZA	165042 - 7	09/12/2016
TIAGO CIPRIANI	4040786 - 0	30/11/2016
TIAGO SCHULZ	389749 - 1	09/12/2016
TUANE NAIARA MULLER	254495 - 3	16/12/2016
TUANNY MICHELLE DA SILVA SOARES	4040791 - 0	09/12/2016
URSULA ANDREAZZA CRISTOFOLINI	356425 - 5	16/12/2016
VALDETE DE SOUZA BARTOLOMEU	4025997 - 1	16/12/2016
VALDIRENE RODRIGUES ALVES	4040798 - 0	16/12/2016
VANDERLEIA DA SILVA MELO TESSMANN	250295 - 17	16/12/2016
VANDERLEIA SOUZA ZOBOLI	4040912 - 0	30/11/2016
VANDERLEIA WOLTER	362344 - 5	16/12/2016
VANESA FRANCIETE SLOMP	358827 - 4	16/12/2016
VANESSA CAMPOS KUHN	1081730 - 6	16/12/2016
VANESSA FERRARI FARIAS	4030923 - 1	16/12/2016
VANESSA SALVADOR DA SILVA	358894 - 5	30/11/2016
VANESSA TRINTIM PRADA	302481 - 5	09/12/2016
VANIO FORMIGARI	4040882 - 0	30/09/2016
VANUSA WOLTER DE FREITAS	293458 - 8	16/12/2016
VERA KRETZ	272400 - 6	16/12/2016
VERA LUCIA DE CASTILHO	214337 - 7	30/11/2016
VERA MARIA DE OLIVEIRA SPERB	141720 - 6	09/12/2016
VERA WETZEL KANNENBERG	1034448 - 6	16/12/2016
VERONICA SANTOS DA SILVEIRA	296490 - 2	16/12/2016
VERONICA SEPKA	263869 - 4	16/12/2016
VIVIAN DE TOFOL HANSEN	149454 - 2	09/12/2016

VIVIAN KARINA SCHUSTER ITTNER	346772 - 6	30/11/2016
VIVIANA LIGIA ZIMATH HILLER	4002482 - 2	16/12/2016
VIVIANA ROMILDA WUERZ	4013646 - 1	09/12/2016
WANDERLEIA MARIA ORIBKA	3979628 - 3	09/12/2016
WANDERLEIA REGINA NECKEL GESSNER	4013328 - 1	30/11/2016
YOUNA SUELY LIMA ALENCAR	4040783 - 0	07/11/2016
ZENAIDE JESUS DE BAIROS DE OLIVEIRA	274097 - 6	09/12/2016
ZENIR ROHLING BECHTOLD	308226 - 6	16/12/2016

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

NOME	CÓDIGO ÚNICO / CONTRATO	ALTERAR PARA
ANDRE LEHMKUHL	3988961 - 1	23/12/2016
ANDRESSA MAIARA SCHUSTER DA SILVA	4002890 - 1	23/12/2016
EDEMIR DALMONICO	20559 - 2	23/12/2016
FELIPE RAMOS DOS SANTOS	393444 - 1	23/12/2016
INGRID PATRICIA BARBOSA	3990001 - 2	23/12/2016
KERLY CHRISTINA KURTH LIMAS	3977587 - 2	23/12/2016
LUCAS STOLF	360368 - 1	23/12/2016
LUCIANA JULICE TOMELIN OBERZINER	1049712 - 1	23/12/2016
PAULA NICOLODELLI	4020243 - 1	23/12/2016
ROSELI LOURDES DA ROCHA	242691 - 1	23/12/2016
TAINARA HOBOLD FISTAROL	4040871 - 1	23/12/2016

## FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

NOME	CÓDIGO ÚNICO / CONTRATO	ALTERAR PARA
ADEMIR LUIZ ZOBOLI	48755 - 2	31/12/2016
ALEXANDRE FORNARI BASTOS	173231 - 2	12/12/2016
ALMIR ROGERIO STOLF	233250 - 0	01/07/2016
ANNA PAULA BONA DEVIGILI	211001 - 0	12/12/2016
GIOVANA QUAIATO LENZI	352250 - 2	31/12/2016
HANNELORE BUBLITZ	207080 - 1	12/12/2016
IRINEU RAMOS DE ANDRADE	223670 - 1	31/12/2016
JOSE MARIA RODRIGUES DA SILVA	315931 - 0	19/12/2016
MARIA ROSA LIMAS	325341 - 1	19/12/2016
ODIRLEY JOSE RIBEIRO	354066 - 3	12/12/2016
TEREZINHA APARECIDA DA LUZ	336645 - 3	19/12/2016
VITORIA BATISTA CORDEIRO	238368 - 2	31/12/2016

## FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

NOME	CÓDIGO ÚNICO / CONTRATO	ALTERAR PARA
TATIANA PASSIG	40410323 - 0	19/12/2016

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

NOME	CÓDIGO ÚNICO / CONTRATO	ALTERAR PARA
ADAUTO MARTINS DE OLIVEIRA	275760 - 6	31/12/2016
ADEMAR HAHNEBACH	302724 - 4	31/12/2016
ADEMIR DE BORBA	22632 - 9	31/12/2016
ADRIANO DALLABONA	86916 - 4	31/12/2016
ALIELSON RODRIGUES BARROS	4025709 - 0	31/12/2016
AMARILDO DIOGO CORREIA	1010646 - 4	31/12/2016
ANDERSON ROMARIO KANNENBERG	4040896 - 0	31/12/2016
ANTONIO MELO DA SILVA	183040 - 1	31/12/2016
ARI HELMBRECHT	275840 - 2	31/12/2016
ARNALDO WOLTER	1093754 - 2	31/12/2016
AUDIR PASQUALI	178470 - 4	31/12/2016
CARLOS ALBERTO VIANA	175811 - 1	31/12/2016
CARLOS ALEXANDRE STOLF	297496 - 3	31/12/2016
CARLOS KORTE	76740 - 0	31/12/2016
CASSIANO ALEX DA ROCHA	307831 - 0	31/12/2016
CHRISTIAN PASQUALI	4023447 - 0	31/12/2016
DIEGO LEONARDO DUWE	4016734 - 0	31/12/2016
DITMAR HACKBARTH	3590 - 10	31/12/2016
DOMINGO PEREIRA	265748 - 7	31/12/2016

DOUGLAS ANDREI KAMM	4040878 - 0	31/12/2016
EDEGAR LOMBARDI	224669 - 6	31/12/2016
EDSON LUIZ BREHMER	1023063 - 4	31/12/2016
EDSON PEREIRA DOS SANTOS	294284 - 0	31/12/2016
EDUARDO EMIDIO RIBEIRO	4021118 - 0	31/12/2016
ELIRIO STOLF	55557 - 7	31/12/2016
ELSIDO KRUGER	72958 - 1	31/12/2016
ELTHON JOSE COSTA	4029402 - 1	31/12/2016
ENGELBERTO FRANZ	192317 - 4	31/12/2016
ERNESTO ROPELATO	1073990 - 2	31/12/2016
ERNSTFRIED WITHOEFT	1083201 - 9	31/12/2016
FLAVIO RICARDO RAMOS SOARES	4031016 - 1	31/12/2016
GERONIMO WACKERHAGE	4021096 - 1	31/12/2016
GIOVANI ALBERTO NUNES	291820 - 1	31/12/2016
GIOVANNI IAGINSKI	4001770 - 1	31/12/2016
HILARIO WOLTER	1020498 - 4	31/12/2016
JAIR PEREIRA DOS SANTOS	1030825 - 1	31/12/2016
JANIR STRINGARI	581070 - 0	31/12/2016
JOAO LUIS DOS SANTOS	228621 - 6	31/12/2016
JOSE MAURICIO ALVES DE SOUZA	206407 - 9	31/12/2016
LAURINDO MARIAN SCHEIDT	4040850 - 0	31/12/2016
LEONIR ALVES DE LIMA	4003250 - 1	31/12/2016
MARCELO JULIANO DA SILVEIRA	237272 - 5	31/12/2016
MARCIO ANTONIO FERRARI	17329 - 5	31/12/2016
MARCIO TRAEBERT	250520 - 2	31/12/2016
MARINO DARUI	11240 - 2	31/12/2016
MOACIR BITELBRUN	258849 - 0	31/12/2016
NATAL FERRETTI	93866 - 7	31/12/2016
ONIGENITO FARIAS	8168 - 3	31/12/2016
ORIVAL TANCON	80047 - 6	31/12/2016
PEDRO PEZENTI	4040884 - 0	31/12/2016
RAFAEL WERNER	4038606 - 0	31/12/2016
RICARDO GONCALVES DA LUZ	4038908 - 0	31/12/2016
ROBERTO REUTER	118605 - 0	31/12/2016
ROGERIO CARL	122114 - 7	31/12/2016
SANDRINO DE JESUS	20583 - 2	31/12/2016
SERGIO PAULO MARTINS	4040886 - 0	31/12/2016
UDO HACKBARTH	1027395 - 0	31/12/2016
WALMOR VALENTIM THEISS	235830 - 7	31/12/2016

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

NOME	CÓDIGO ÚNICO / CONTRATO	ALTERAR PARA
ADILSON JOSE DALLABONA	346020 - 3	30/11/2016
ALCIDES CRISTOFOLINI	370363 - 2	30/11/2016
ASSENIR JOSE MARTIN	221554 - 5	30/11/2016
ELVIRA DE BORBA	276065 - 6	30/11/2016
EMERSON RESSUAGLI	4028759 - 0	30/11/2016
EVERTON JOSE DALMASO	578690 - 0	30/11/2016
FABIELE ELAINE KANNENBERG UBER	300977 - 0	30/11/2016
GILMAR JOAO TURAZZI	27561 - 4	31/12/2016
INGELORE SCHUSTER BUTZKE	21687 - 12	31/12/2016
INGOMAR MARQUARDT	87432 - 4	30/11/2016
ISAURA DE FATIMA RIBEIRO	304620 - 2	30/11/2016
IVO ANDREAZZA	15636 - 7	30/11/2016
JAMIRO APARECIDO MARTINS	4040849 - 0	30/11/2016
JOAO OBERZINER	229989 - 3	30/11/2016
JOCELI DA SILVA NUNES	4036417 - 0	30/11/2016
MARCELINO TOMASELLI	78506 - 0	30/11/2016
MOACIR ANTONIO POSSAMAI	326534 - 4	30/11/2016
OLEVIR ALVES	276081 - 4	30/11/2016
PEDRO HAMILTON CARDOSO	250180 - 8	30/11/2016
ROLANDO GESSNER	7080 - 2	30/11/2016
ROSIANE FERRAZ DOS SANTOS KOTINSKI	3972038 - 1	30/11/2016
WILFRID WESTPHALL	12734 - 12	31/12/2016

PROCURADORIA GERAL		
NOME	CÓDIGO ÚNICO / CONTRATO	ALTERAR PARA
ANA LYGIA PANOCH	4040807 - 0	30/12/2016
PAMELA FRANCCINE DA SILVA OSAIDA	334154 - 1	30/12/2016

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 17 de junho de 2016; 146o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR  
Prefeito de Timbó/SC

### PORTARIA Nº 2019, DE 30 DE JUNHO DE 2016

PORTARIA Nº 2019, DE 30 DE JUNHO DE 2016

Altera a data do término do período de contratação de Servidores lotados na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei nº 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto nº 3031, de 02 de janeiro de 2013, alterado pelos Decretos nº 3083, de 15 de março de 2013, nº 3320, de 07 de novembro de 2013, nº 3506, de 13 de junho de 2014, nº 3679, de 1º de dezembro de 2014, nº 3852, de 1º de junho de 2015, nº 4047, de 15 de dezembro de 2015, nº 4184, de 13 de abril de 2016 e nº 4224, de 13 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art.1º ALTERAR a data do término do período de contratação de Servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (Fundo Municipal de Assistência Social)		
NOME	CÓDIGO ÚNICO / CONTRATO	DATA TÉRMINO
ANDRE LUIZ SEIBEL	386421-0	16/12/2016
APARECIDA BUZZI	15253-3	16/12/2016
BRUNA SEIDEL	4018621-0	16/12/2016
CACILDE VIEIRA	21105-2	16/12/2016
CARLA CRISTINA DURCKSEN SOUZA OHF	1067028-2	16/12/2016
FRANCIELE CRISTINA BONA	329363-0	30/11/2016
LETICIA TANCON	355534-0	30/11/2016
LUIZ CARLOS MANSKE	579122-2	30/11/2016
PATRICIA FAES	212032-1	30/11/2016
SORAIA PATRICIA LONGO	374237-0	30/11/2016
SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL		
NOME	CÓDIGO ÚNICO / CONTRATO	DATA TÉRMINO
GUSTAVO ALFONS PEYERL	4019814-0	03/12/2016
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO		
NOME	CÓDIGO ÚNICO / CONTRATO	DATA TÉRMINO
ADRIANA CRISTINA OELKE	298050-1	15/11/2016
DEBORA BARTH	3989798-1	20/12/2016
CARLOS ALBERTO STEIN MOSER FILHO	4001915-1	15/11/2016
ELIZABETH MARIA ROCHA FERREIRA GUEDES	4040851-0	30/12/2016
LENITA SIQUEIRA DE MATTOS PEREIRA	4040851-0	15/11/2016
MARLY ROEPKE KIENEN	178829-1	22/12/2016
ALESSANDRA DOS ANJOS	369802-4	22/12/2016
SIDNEI JOSE VEREDIANA	3992128-1	23/12/2016
DANIELA VALER DE OLIVEIRA SLOMP	385280-2	20/12/2016
PAMELA CRISTINA DE BORBA	3989518-0	20/12/2016
ALINE LANGA	4018877-0	31/12/2016
GABRIEL LUCAS STREY	4025210-0	15/11/2016
THIARA RAITZ NUNES	366919-1	31/12/2016

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de junho de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR  
Prefeito de Timbó/SC

#### **PORTARIA Nº SEMFA-D1413, DE 01 DE JUNHO DE 2016**

PORTARIA Nº SEMFA-D1413, de 01 de junho de 2016  
Concede Licença Prêmio à servidora Lúcia Lada Andrezza.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139/98, resolve:

RESOLVE:

Art.1º Conceder Licença Prêmio Convertida em gozo à servidora LÚCIA LADA ANDREAZZA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio compreendendo o período aquisitivo de 02/02/2009 a 01/02/2014, por trinta dias (18/07/2016 à 16/08/2016), conforme Processo RH16-0066.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de junho de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani  
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

#### **PORTARIA Nº SEMFA-D1414, DE 03 DE JUNHO DE 2016**

PORTARIA Nº SEMFA-D1414, de 03 de junho de 2016  
Concede Licença Prêmio à servidora Elisangela Milbratz.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139/98, resolve:

RESOLVE:

Art.1º Conceder Licença Prêmio Convertida em gozo à servidora ELISANGELA MILBRATZ, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio compreendendo o período aquisitivo de 01/03/2007 a 29/02/2012, por trinta dias (16/11/2016 à 15/12/2016), conforme Processo RH07-0285.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de junho de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani  
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

#### **PORTARIA Nº SEMFA-D1415 DE 03 DE JUNHO DE 2016**

PORTARIA Nº SEMFA-D1415 de 03 de junho de 2016  
Concede Auxílio Escolar à servidora da Secretaria Municipal de Educação, referente ao 1º semestre de 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2009, resolve:

RESOLVE

Art.1º Conceder Auxílio Escolar Com base no artigo 66, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, alterada pelas Leis Complementares nº 110, de 16/04/97, e nº 139, de 02/07/98, regulamentado pelos Decretos nº 89, de 11/08/98, e nº 02, de 25/01/99,

- À servidora da Secretaria Municipal de Educação, referente ao Primeiro semestre de 2016 - matrícula e mensalidades, conforme

demonstrativo abaixo:

Nome	Curso/Semestre	% de Auxílio	Processo
Gisele Santos de Almeida Fronza	Geografia – 3º semestre – UNIASSELVI – EaD	40%	RH16-0067

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de junho de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

### **PORTARIA Nº SEMFA-D1416, DE 06 DE JUNHO DE 2016**

PORTARIA Nº SEMFA-D1416, de 06 de junho de 2016

Concede Licença Prêmio à servidora Dayse Fabiana Borchardt.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139/98, resolve:

RESOLVE:

Art.1º Conceder Licença Prêmio Convertida em gozo à servidora DAYSE FABIANA BORCHARDT, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio compreendendo o período aquisitivo de 15/01/2010 a 14/01/2015, por trinta dias (18/07/2016 à 16/08/2016), conforme Processo RH16-0068.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de junho de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

### **PORTARIA Nº SEMFA-D1422, DE 09 DE JUNHO DE 2016**

PORTARIA Nº SEMFA-D1422, de 09 de junho de 2016

Concede Licença Prêmio à servidora Celestina Ferreira Mauricenz.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139/98, resolve:

RESOLVE:

Art.1º Conceder Licença Prêmio Convertida em gozo à servidora CELESTINA FERREIRA MAURICENZ, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio compreendendo o período aquisitivo de 03/05/2009 a 02/05/2014, por trinta dias (04/07/2016 à 02/08/2016), conforme Processo RH09-0149.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 09 de junho de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

### **PORTARIA Nº SEMFA-D1433, DE 16 DE JUNHO DE 2016**

PORTARIA Nº SEMFA-D1433, de 16 de Junho de 2016

Declara estável no serviço público municipal a servidora da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, por ter sido aprovada no Estágio Probatório.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.25 da Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2000, arts. 29 e 32 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterados pela Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1998 e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar estável no serviço público municipal, diante da aprovação no Estágio Probatório e do efetivo cumprimento dos demais

requisitos aplicáveis à espécie, inclusive os de ordem legal e constitucional, a seguinte servidora:

Servidor	Matrícula	Cargo	Portaria de Nomeação	Estável a contar de:
Ana Lucia Zemuner Grassi	26641.8	Auxiliar de Serv. Administrativos	358, de 13/05/2013	16/05/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 16 de Junho de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

### **PORTARIA Nº SEMFA-D1434, DE 16 DE JUNHO DE 2016**

PORTARIA Nº SEMFA-D1434, de 16 de junho de 2016

Concede Licença Prêmio à servidora Miria Leitemperger Uber.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139/98, resolve:

RESOLVE:

Art.1º Conceder Licença Prêmio Convertida em gozo à servidora MIRIA LEITEMPERGER UBER, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio compreendendo o período aquisitivo de 01/08/2011 a 31/07/2016, por trinta dias (01/08/2016 à 30/08/2016), conforme Processo RH02-0158.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 16 de junho de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

### **PORTARIA Nº SEMFA-D1437 DE 22 DE JUNHO DE 2016**

PORTARIA Nº SEMFA-D1437 de 22 de junho de 2016

Concede Auxílio Escolar à servidora da Secretaria Municipal de Educação, referente ao 2º semestre de 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2009, resolve:

RESOLVE

Art.1º Conceder Auxílio Escolar Com base no artigo 66, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, alterada pelas Leis Complementares nº 110, de 16/04/97, e nº 139, de 02/07/98, regulamentado pelos Decretos nº 89, de 11/08/98, e nº 02, de 25/01/99,

- À servidora da Secretaria Municipal de Educação, referente ao Segundo semestre de 2016 - matrícula e mensalidades, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Curso/Semestre	% de Auxílio	Processo
Cláudia Rodrigues de Melo Schneider	Administração em Marketing – 4º semestre – UNIASSELVI – EaD	40%	RH15-0021
Emmerson Cleiton Nardelli	Educação Física – 3º semestre – UNIASSELVI – EaD	40%	RH16-0037

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de junho de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

**PORTARIA Nº SEMFA-D1438 DE 22 DE JUNHO DE 2016.**

PORTARIA Nº SEMFA-D1438 de 22 de junho de 2016.  
Concede Licença a Gestante à servidora Kátia Michele Jurk Avalos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 19 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 176 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, e artigos 26 e 27 da Lei Complementar nº 411, de 23 de dezembro de 2.011;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Concede Licença a Gestante à servidora KÁTIA MICHELE JURK AVALOS, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por cento e vinte (120) dias, a contar de 22 de junho de 2016 (período 22/06/2016 a 19/10/2016), conforme Processo RH16-0072.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de junho de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.  
Maria Angélica Faggiani  
Secretária da Fazenda e Administração.

**PORTARIA Nº SEMFA-D1439 DE 22 DE JUNHO DE 2016.**

PORTARIA Nº SEMFA-D1439 de 22 de junho de 2016.  
Concede Prorrogação da Licença Maternidade à servidora Kátia Michele Jurk Avalos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 19 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 2º da Lei nº 2559, de 09 de março de 2012:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Prorrogação de 60 dias da Licença Maternidade à servidora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Nº Portaria que concedeu Licença à gestante	Data de término
Kátia Michele Jurk Avalos	SEMFA-D1438 de 22.06.2016	18/12/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de junho de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.  
Maria Angélica Faggiani  
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

**PORTARIA Nº SEMFA-D1441, DE 23 DE JUNHO DE 2016**

PORTARIA Nº SEMFA-D1441, de 23 de junho de 2016  
Concede Licença Prêmio à servidora Maria Juraci Galvão Raasch.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139/98, resolve:

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder Licença Prêmio Convertida em gozo à servidora MARIA JURACI GALVÃO RAASCH, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio compreendendo o período aquisitivo de 01/02/2011 a 31/01/2016, por trinta dias (10/08/2016 à 08/09/2016), conforme Processo RH11-0046.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 23 de junho de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.  
Maria Angélica Faggiani  
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

**PORTARIA Nº SEMFA-D1448, DE 28 DE JUNHO DE 2016**

PORTARIA Nº SEMFA-D1448, de 28 de junho de 2016  
Concede Licença Prêmio à servidora Dilorme Fistarol.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139/98, resolve:

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder Licença Prêmio Convertida em gozo à servidora DILORME FISTAROL, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio compreendendo o período aquisitivo de 09/05/2011 a 08/05/2016, por trinta dias (18/07/2016 à 16/08/2016), conforme Processo R11-0317.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 28 de junho de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.  
Maria Angélica Faggiani  
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

**PORTARIA Nº SEMFA-D1449 DE 28 DE JUNHO DE 2016.**

PORTARIA Nº SEMFA-D1449 de 28 de junho de 2016.  
Concede Licença a Gestante à servidora Yana Batista Bertoldi.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 19 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 176 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, e artigos 26 e 27 da Lei Complementar nº 411, de 23 de dezembro de 2.011;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Concede Licença a Gestante à servidora YANA BATISTA BERTOLDI, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por cento e vinte (120) dias, a contar de 07 de julho de 2016 (período 07/07/2016 a 03/11/2016), conforme Processo RH16-0074.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 28 de junho de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.  
Maria Angélica Faggiani  
Secretária da Fazenda e Administração.

**PORTARIA Nº SEMFA-D1450 DE 28 DE JUNHO DE 2016.**

PORTARIA Nº SEMFA-D1450 de 28 de junho de 2016.  
Concede Prorrogação da Licença Maternidade à servidora Yana Batista Bertoldi.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 19 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 2º da Lei nº 2559, de 09 de março de 2012:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Prorrogação de 60 dias da Licença Maternidade à servidora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Nº Portaria que concedeu Licença à gestante	Data de término
Yana Batista Bertoldi	SEMFA-D1449 de 28.06.2016	02/01/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 28 de junho de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.  
Maria Angélica Faggiani  
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

**PORTARIA Nº SEMFA-D1451, DE 28 DE JUNHO DE 2016**

PORTARIA Nº SEMFA-D1451, de 28 de junho de 2016  
Concede Licença Prêmio ao servidor Leonardo Ferreira Motta Teixeira.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139/98, resolve:

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder Licença Prêmio Convertida em gozo à servidora LEONARDO FERREIRA MOTTA TEIXEIRA, ocupante do cargo de Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio compreendendo o período aquisitivo de 06/03/2006 a 05/03/2011, por trinta dias (18/07/2016 à 16/08/2016), conforme Processo RH16-0075.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 28 de junho de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.  
Maria Angélica Faggiani  
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

**PORTARIA NºSEMFA-D01428 DE 14 DE JUNHO DE 2016.**

PORTARIA NºSEMFA-D01428 de 14 de Junho de 2016.  
Concede Abono de Permanência a servidora Janete Freygang Mendes .

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 40 §19 da CF/88 c/c art. 2º, §5º, da EC 41/2003;

**RESOLVE:**

Art 1º Conceder Abono de Permanência a servidora Janete Freygang Mendes, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 17.05.2016, conforme Processo TIMBOPREV 026/2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 14 de Junho de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.  
Maria Angélica Faggiani  
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

**PORTARIA NºSEMFA-D1417, DE 06 DE JUNHO DE 2016**

PORTARIA NºSEMFA-D1417, de 06 de junho de 2016  
Concede prorrogação de Licença por Acidente em Serviço à servidora Rosana Keim.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 179 e 180 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Prorrogação de Licença Por Acidente em Serviço à servidora ROSANA KEIM, ocupante do cargo de Atendente de Odontologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por cinquenta e sete (57) dias, a contar de 06/06/2016 a 01/08/2016, conforme Processo RH16-0053;

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de junho de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani  
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

**PORTARIA NºSEMFA-D1421, DE 09 DE JUNHO DE 2016.**

PORTARIA NºSEMFA-D1421, de 09 de junho de 2016.  
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Silvia de Souza.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora SILVIA DE SOUZA, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 07/06/2016 à 01/07/2016, por vinte e cinco (25) dias, conforme Processo RH14-0159;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 09 de junho de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani  
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

**PORTARIA NºSEMFA-D1423, DE 09 DE JUNHO DE 2016.**

PORTARIA NºSEMFA-D1423, de 09 de junho de 2016.  
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Cristiane Elisabeth Longo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde à servidora CRISTIANE ELISABETH LONGO, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar de 17/06/2016 a 01/09/2016, por setenta e sete (77) dias, conforme Processo RH07-0283;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 09 de junho de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani  
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

**PORTARIA NºSEMFA-D1424 DE 10 DE JUNHO DE 2016.**

PORTARIA NºSEMFA-D1424 de 10 de junho de 2016.  
Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora Tânia Mara Krambeck.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Licença Para Tratamento de Saúde à servidora TÂNIA MARA KRAMBECK, ocupante do cargo de Secretária de Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo RH16-0069;

I - com remuneração equivalente a de contribuição, no período de 11/05/2016 à 12/05/2016 (02 dias), 16/05/2016 à 20/05/2016 (05 dia), 23/05/2016 à 25/05/2016 (03 dias) e 03/06/2016 à 07/06/2016 (05 dias) somando (15 dias) e a título de auxílio-doença, sendo a remuneração também equivalente a de contribuição 08/06/2016 à 30/06/2016 (23 dias).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 10 de junho de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani  
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

**PORTARIA NºSEMFA-D1425 DE 10 DE JUNHO DE 2016.**

PORTARIA NºSEMFA-D1425 de 10 de junho de 2016.

Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Sérgio Klitzke.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Licença Para Tratamento de Saúde ao servidor SÉRGIO KLITZKE, ocupante do cargo de Atendente de Serviços Administrativos, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, conforme Processo RH16-0070;

I - com remuneração equivalente a de contribuição, no período de 01/06/2016 à 15/06/2016 (15 dias) e a título de auxílio-doença, sendo a remuneração também equivalente a de contribuição 16/06/2016 à 01/07/2016 (16 dias).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 10 de junho de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

**PORTARIA NºSEMFA-D1426, DE 13 DE JUNHO DE 2016.**

PORTARIA NºSEMFA-D1426, de 13 de junho de 2016.

Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Mirian Bell.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde à servidora MIRIAN BELL, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 13/06/2016 a 13/07/2016, por trinta e um (31) dias, conforme Processo RH04-0370;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 13 de junho de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

**PORTARIA NºSEMFA-D1427 DE 13 DE JUNHO DE 2016.**

PORTARIA NºSEMFA-D1427 de 13 de junho de 2016.

Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Celoir das Graças Martins Ribeiro.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Licença Para Tratamento de Saúde à servidora CELOIR DAS GRAÇAS MARTINS RIBEIRO, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo RH10-0115;

I - com remuneração equivalente a de contribuição, no período de 01/06/2016 à 15/06/2016 (15 dias) e a título de auxílio-doença, sendo a remuneração também equivalente a de contribuição 16/06/2016 à 31/07/2016 (46 dias).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 10 de junho de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

**PORTARIA NºSEMFA-D1430, DE 15 DE JUNHO DE 2016.**

PORTARIA NºSEMFA-D1430, de 15 de junho de 2016.

Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Ana Carolina Jurk Tomelin.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde à servidora ANA CAROLINA JURK TOMELIN, ocupante do cargo de Secretária de Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 16/06/2016 a 15/09/2016, por noventa e dois (92) dias, conforme Processo RH14-0186;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 15 de junho de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

**PORTARIA NºSEMFA-D1431 DE 16 DE JUNHO DE 2016.**

PORTARIA NºSEMFA-D1431 de 16 de junho de 2016.  
Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora Hannalisa Maas Bender.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Licença Para Tratamento de Saúde à servidora HANNALISA MAAS BENDER, ocupante do cargo de Operadora de Laboratório, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por dezoito (18) dias, a contar de 16/06/2016 a 03/07/2016, conforme Processo RH03-00173a;

I - com remuneração equivalente a de contribuição, no período de 01/06/2016 à 15/06/2016 (15 dias) e a título de auxílio-doença, sendo a remuneração também equivalente a de contribuição 16/06/2016 à 03/07/2016 (18 dias).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 16 de junho de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani  
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

**PORTARIA NºSEMFA-D1435 DE 16 DE JUNHO DE 2016.**

PORTARIA NºSEMFA-D1435 de 16 de junho de 2016.  
Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora Karina Reichert Coelho.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Licença Para Tratamento de Saúde à servidora KARINA REICHEHRT COELHO, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo RH16-0071;

I - com remuneração equivalente a de contribuição, no período de 11/05/2016 à 25/05/2016 (15 dias) e a título de auxílio-doença, sendo a remuneração também equivalente a de contribuição 26/05/2016 à 03/07/2016 (39 dias).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 16 de junho de 2016; 146º ano de

Fundação; 82º ano de Emancipação Política.  
Maria Angélica Faggiani  
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

**PORTARIA NºSEMFA-D1436, DE 20 DE JUNHO DE 2016.**

PORTARIA NºSEMFA-D1436, de 20 de junho de 2016.  
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Antônio Luiz Dallabona.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde ao servidor ANTÔNIO LUIZ DALLABONA, ocupante do cargo de Aux. Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a contar de 21.06.2016 à 22.08.2016, por sessenta e três (63) dias, conforme Processo RH15-0175;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 20 de junho de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani  
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

**PORTARIA NºSEMFA-D1440 DE 22 DE JUNHO DE 2016.**

PORTARIA NºSEMFA-D1440 de 22 de junho de 2016.  
Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora Ella Bertram.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Licença Para Tratamento de Saúde à servidora ELLA BERTRAM, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo RH11-0321;

I - com remuneração equivalente a de contribuição, no período de 15/06/2016 à 29/06/2016 (15 dias) e a título de auxílio-doença, sendo a remuneração também equivalente a de contribuição 30/06/2016 à 18/07/2016 (19 dias).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de junho de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

### **PORTARIA NºSEMFA-D1442, DE 24 DE JUNHO DE 2016.**

PORTARIA NºSEMFA-D1442, de 24 de junho de 2016.

Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Bernardete Hartmann.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde à servidora BERNARDETE HARTMANN, ocupante do cargo de Aux. Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 21/06/2016 à 22/08/2016, por sessenta e três (63) dias, conforme Processo RH16-0035;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 24 de junho de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

### **PORTARIA NºSEMFA-D1443, DE 24 DE JUNHO DE 2016.**

PORTARIA NºSEMFA-D1443, de 24 de junho de 2016.

Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Waldemar Carlos Vicente.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde ao servidor WALDEMAR CARLOS VICENTE, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 25/06/2016 à 24/07/2016, por trinta (30) dias, conforme Processo RH16-0058;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 24 de junho de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

### **PORTARIA NºSEMFA-D1444, DE 24 DE JUNHO DE 2016.**

PORTARIA NºSEMFA-D1444, de 24 de junho de 2016.

Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Dicléia Teresinha Koehler da Veiga.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde à servidora DICLÉIA TERESINHA KOEHLER DA VEIGA, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 21/06/2016 à 26/08/2016, por sessenta e sete (67) dias, conforme Processo RH02-0983;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 24 de junho de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

### **PORTARIA NºSEMFA-D1446, DE 27 DE JUNHO DE 2016.**

PORTARIA NºSEMFA-D1446, de 27 de junho de 2016.

Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Gisele Santos de Almeida Fronza.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde à servidora GISELE SANTOS DE ALMEIDA FRONZA, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 14/06/2016 a 30/06/2016, por dezessete (17) dias, conforme Processo RH15-0174;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 27 de junho de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

### **PORTARIA NºSEMFA-D1447 DE 27 DE JUNHO DE 2016.**

PORTARIA NºSEMFA-D1447 de 27 de junho de 2016.

Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora Rosa Maria Prestes Prochnow.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Licença Para Tratamento de Saúde à servidora ROSA MARIA PRESTES PROCHNOW, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por onze (11) dias, a contar de 20/06/2016 a 30/06/2016, conforme Processo RH07-0275;

I - com remuneração equivalente a de contribuição, no período de 16/05/2016 à 20/05/2016 (05 dias), 23/05/2016 à 25/05/2016 (03 dias) e 13/06/2016 à 19/06/2016 (07 dias) somando 15 dias, e a título de auxílio-doença, sendo a remuneração também equivalente a de contribuição 20/06/2016 à 30/06/2016 (11 dias).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 27 de junho de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

### **PORTARIA NºSEMFA-D1453, DE 29 DE JUNHO DE 2016.**

PORTARIA NºSEMFA-D1453, de 29 de junho de 2016.

Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Aparecida Valcanaia.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora APARECIDA VALCANAIÁ, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 26/06/2016 à 29/07/2016, por trinta e quatro (34) dias, conforme Processo RH03-0159;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura,

condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 29 de junho de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

### **PORTARIA NºSEMFA-D1454 DE 30 DE JUNHO DE 2016.**

PORTARIA NºSEMFA-D1454 de 30 de junho de 2016.

Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Renato Pinto Junior.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Licença Para Tratamento de Saúde ao servidor RENATO PINTO JUNIOR, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, conforme Processo RH16-0076;

I - com remuneração equivalente a de contribuição, no período de 08/06/2016 à 22/06/2016 (15 dias) e a título de auxílio-doença, sendo a remuneração também equivalente a de contribuição 23/06/2016 à 30/06/2016 (08 dias).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de junho de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

### **PORTARIA NºSEMFA-D1455, DE 30 DE JUNHO DE 2016.**

PORTARIA NºSEMFA-D1455, de 30 de junho de 2016.

Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Silvia de Souza.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora SILVIA DE SOUZA, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 02/07/2016 à 25/07/2016, por vinte e quatro (24) dias,

conforme Processo RH14-0159;

VALIDADE DA ATA: 26/04/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Timbó, 27/04/2016  
ALFREDO JOÃO BERRI  
Secretário Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de junho de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani  
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

**PRIMEIRO REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 19 2016 PMT**  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2016 (PROCESSO Nº 19/2016) PMT

**PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 01 2016 FMS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2016 - FMS

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó  
OBJETO: Registro de preços para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (13kg – P13 e 45kg – P45) para atender as necessidades da Administração Direta e Indireta.  
EMPRESA FORNECEDORA: Ivete Dadam ME.  
TOTAL ESTIMADO: R\$98.616,00 (noventa e oito mil seiscentos e dezesseis reais).  
MODALIDADE: Pregão Presencial  
VALIDADE DA ATA: 26/04/2017.

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó através do Fundo Municipal de Saúde.

OBJETO: Registro de preço para confecção de impressos destinados a atender as necessidades do departamento de Vigilância Sanitária do Fundo Municipal de Saúde.

EMPRESA FORNECEDORA: BUSINESS EDITORA E PUBLICAÇÃO DE INFORMATIVOS LTDA EPP.

TOTAL ESTIMADO: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

MODALIDADE: Pregão Presencial

Timbó, 27/04/2016  
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI  
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

---

## CÂMARA MUNICIPAL

---

### ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016

PROCESSO LICITATORIO Nº 07/2016

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, as nove horas, o Pregoeiro acompanhado da sua Equipe de Apoio, nas dependências da Câmara Municipal de Timbó, situada na Rua Inglaterra, s/nº Bairro das Nações, Timbó (SC), designado pela Portaria nº 13/2016, de 01/04/2016, para, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93, realizar a sessão pública do Pregão Presencial 04/2016, objeto do Processo Licitatório nº 07/2016, destinado à aquisição de scanners; etiquetas para impressora térmica; papel A4; grampo trilho; sacos plásticos e tripé para câmera fotográfica digital, conforme especificações do Anexo I do Edital. Aberta a sessão nenhum interessado compareceu ao certame, restando deserta a licitação. Nada mais havendo a tratar na sessão pública do Pregão Presencial nº 04/2016, o Pregoeiro encerrou os trabalhos com a lavratura desta ata que lida e achada conforme o ocorrido vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio. Esta ata será publicada Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, site e mural da Câmara Municipal de Timbó.

\_\_\_\_\_  
Ailton Bertoldi  
Pregoeiro

Equipe de apoio:  
Ruben Parno

# Três Barras

## PREFEITURA

### **DECRETO Nº 4.608 DE 26 DE JULHO DE 2016.**

DECRETO Nº 4.608 DE 26 DE JULHO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras-SC., no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 65, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º - Ficam nomeados os integrantes, titulares e suplentes, abaixo relacionados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, de acordo com o artigo 5º da Lei nº 3.185, de 23 de junho de 2015, com prazo de 10 anos, com possibilidade de recondução:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação de Três Barras:

Titular: Léa Aparecida Padilha

Suplente: Maria Gorete de Quadros Pereira

II – Representantes da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores:

Titular: Joel Antonio Voigt

Suplente: Claudete da Silva

III – Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Sônia Cleomara Vieira Biscaia Canani

Suplente: Raquel Zattar

IV – Representantes da Comissão de Elaboração do PME do Município de Três Barras:

Titular: Alceu Goestemeier

Suplente: Sâmia Watchel Seleme

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 26 de julho de 2016.

ELOI JOSÉ QUEGE

Prefeito Municipal de Três Barras.

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura, na data Supra.

WILLIAM GERSON NAYZER

Diretor

### **PORTARIA Nº 531 DE 27 DE JULHO DE 2016.**

PORTARIA Nº 531 DE 27 DE JULHO DE 2016.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras – SC, usando da competência que lhe confere o artigo 65, incisos VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a Equipe Técnica que subsidiará a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação instituída através do Decreto nº 4.608 de 26 de julho de 2016:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação:  
Sueli Aracemio Madeira – Matrícula nº 2690-11

II - Representante da Secretaria Municipal de Finanças Públicas:  
Jucilene Correa – Matrícula nº 119431-5

III - Representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:  
Marcos Paulo Rafalski – Matrícula nº 665487-1

IV - Representante da Secretaria Municipal de Saúde Pública:  
Itaiana Cristina Chiumento de Deus Bueno – Matrícula nº 187852-0

V - Representante do Ensino Público Municipal.  
Marcos Aurélio Budant – Matrícula nº 5371-11

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras – SC, 27 de julho de 2016.

ELOI JOSÉ QUEGE

Prefeito Municipal de Três Barras

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura, na data supra.

William Gerson Nayzer

Diretor

# Treze Tílias

## PREFEITURA

### AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PP Nº 47/2016

Pregão Presencial: 47/2016

Objeto: Constitui objeto do presente Pregão Presencial a contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de assistência à saúde através de plano privado, na modalidade de contratação coletiva empresarial, com acomodação coletiva (enfermaria), e cobertura em todo território nacional de urgência e emergência, compreendendo atendimento ambulatorial e hospitalar com obstetrícia, estabelecidos nos incisos do artigo 12 da Lei nº 9.656/98, a ser efetuado em rede própria ou credenciada da CONTRATADA, para os servidores ativos, inativos do Município de Treze Tílias/SC, seus dependentes, na forma e condições descritas no Anexo I deste Edital.

Levamos ao conhecimento dos interessados que em virtude de inconsistência de valores do Anexo I do edital, o Pregão Presencial nº 47/2016, que seria realizada no dia 01/08/2016 às 9h15min está cancelado para fins de republicação do edital, sendo que nova data será informada aos interessados pelos mesmos meios.

Mauro Dresch  
Prefeito

### AVISO DE LICITAÇÃO PP 51-2016

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 51/2016 – PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de carpintaria e marcenaria para reparos, consertos, adaptações, manutenção preventiva de prédios públicos pertencentes ao Município de Treze Tílias. O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 14h00 min do dia 09/08/2016, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra. Maiores informações no telefone (49) 35370166.

MAURO DRESCH  
Prefeito

### AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PP Nº 47/2016

PREGÃO PRESENCIAL 47/2016 – RETIFICAÇÃO Nº 01

Levamos ao conhecimento dos interessados a alteração do item 12.2 do edital;

Onde se lê;

12.2. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados,

com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...);

II - por acordo das partes:

(...);

d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

(...).

Leia-se;

12.2. Os valores contratados serão automaticamente reajustados, através de termo aditivo contratual, depois de decorrido 12 meses da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M acumulado no período. Os efeitos financeiros do reajuste iniciarão a partir do mesmo dia do prazo limite acima estabelecido.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...);

II - por acordo das partes:

(...);

d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

(...).

Levamos ao conhecimento dos interessados a alteração da Clausula Quinta da Minuta do Contrato

Onde se lê;

#### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...);

II - por acordo das partes:

(...);

d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

(...).

Leia-se;

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

Os valores contratados serão automaticamente reajustados, através de termo aditivo contratual, depois de decorrido 12 meses da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M acumulado no período. Os efeitos financeiros do reajuste iniciarão a partir do mesmo dia do prazo limite acima estabelecido.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...);

II - por acordo das partes:

(...);

d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

(...).

Vinícius Schirmann

Pregoeiro

# Tunápolis

## PREFEITURA

### AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 31/2016 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Aviso de retificação PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 31/2016 Fundo Municipal da Saúde

Comunica Errata no Edital, publicado no dia 20/07/2016, cujo objeto é aquisição de FRALDAS E ABSORVENTES GERIÁTRICOS DESCARTÁVEIS destinadas a manutenção dos serviços prestados pelo Projeto "Conforto", que prevê atendimento/acompanhamento de usuários e portadores de deficiência com incontinência urinária e fecal.

onde se lê : "Os envelopes de nº 01 contendo as propostas de preços e de nº 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pela pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Rua João Castilho nº 111 - SC, CEP 89.898-000, até às 8h do dia 04/08/2016, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local. Valor total do anexo I do Presente Edital R\$ 16.785,20

leia –se: Os envelopes de nº 01 contendo as propostas de preços e de nº 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pela pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Rua João Castilho nº 111 - SC, CEP 89.898-000, até às 8h do dia 10/08/2016, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

Valor total do anexo I R\$ 6.128,55 (seis mil cento e vinte oito reais e cinquenta e cinco centavos)

"Informações no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22, Email:compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC, 27 de julho de 2016.

SHEILA INÊS BIEGER

Pregoeira

### CONTRATO N.º 83/2016

CONTRATO N.º 83/2016

CONTRATANTE: Município de Tunápolis pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Enoi Scherer, portador do RG nº 2.529.279-0 e CPF nº 656.321.769-91, residente e domiciliado na Rua Santa Maria, neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua Vitório Cella,366 E, Bairro São Cristovão, no Município de Chapecó/SC, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 95.876.447/00001-35, considerada doravante CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações e no Processo Licitatório nº 100/2016 e Pregão Presencial 81/2016.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na aquisição de CONJUNTO MOTO BOMBA NOVA, BEM COMO INSTALAÇÃO DA MESMA NO POÇO ARTESIANO DE LINHA PITANGUEIRA, INTERIOR DO MUNICIPIO, conforme especificações constantes da Proposta declarada vencedora da Licitação acima referida.

Item	Qtd.	Un	Especificação	R\$ Unit.	R\$ Total
01	1	unid	Conjunto de Motobomba submersa para poço artesiano, 46E, 6,5HP, 440V, bifásica, a bomba devera bombear água de um poço artesiano de uma profundidade aproximada de 172m, para um depósito localizado a 1000 metros de distancia, contando com um desnível em torno de 300m. Vazão 2500/3000L/h. MARCA VANBRO.	6.800,00	6.800,00
02	01	serv	Serviço se retirada e reinstalação de conjunto de moto bomba. LEÃO	900,00	900,00
			TOTAL GERAL		7.700,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO.

2.1 O pagamento de R\$ 7.700,00(Seze mil e setecentos reais) será realizado em até 10 (dez) dias após entrega do CONJUNTO MOTO BOMBA NOVA PARA O SETOR DO SAMAEE, E EXECUÇÃO DO SERVIÇO importando o valor de acordo com o quantitativo efetivamente entregue multiplicado pelo preço unitário da proposta

vencedora deste processo, bem como mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente.

2.2 A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá emitido para o MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS, RUA JOÃO CASTILHO Nº 111, CNPJ nº 78.486.198.0001-52 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

2.3 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o contratante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.

2.4 Quando for emitido o documento fiscal, referente a mercadoria solicitada, a proponente vencedora deverá enviar e-mail do referido documento, imediatamente após a emissão do mesmo, para a Prefeitura Municipal de Tunápolis, aos cuidados do Setor de Compras (compras3@tunapolis.sc.gov.br).

#### CLÁUSULA TERCEIRA- DO REAJUSTE.

3.1. Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.

4.1 O CONJUNTO MOTO BOMBA deveser entregue pela empresa vencedora em até 8 (oito) dias após a emissão da autorização de fornecimento na Linha Pitangueira Interior (9 nove km) do centro Município de Tunápolis.

4.2 Para o item 2(dois) a empresa especializada, vencedora da licitação deverá executar o serviço com a instalação, num poço artesiano com 172 m de profundidade que fica localizado na Linha Pitangueira Interior (9 nove km) do centro Município de Tunápolis, logo após a solicitação do Município.

4.3 O CONTRATADO deverá trocar o conjunto da moto bomba, se na ocasião do recebimento, apresentar defeito, estiver em desacordo com as especificações técnicas e em desacordo com a solicitação, sem a cobrança de custos adicionais.

4.4 Caberá AO CONTRATADO obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, fornecendo-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

4.5 Para o item 2(dois) o CONTRATADO deverá fornecer materiais, mão-de-obra, maquinaria, equipamentos, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em qualidade e quantidades compatíveis

para sua conclusão dentro do prazo estabelecido, obedecendo as normas da ABNT/NBR.

4.6 Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, instalação, consertos, testes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

4.7 Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pelo CONTRATANTE.

4.8 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás, e providendo os dos equipamentos de proteção individual-EPI's.

4.9 A CONTRATADA deverá apresentar certificado de garantia, junto com a proposta de no mínimo 12 (doze) meses com assistência técnica durante o período de garantia, com prazo de atendimento ao chamado de até 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

Deverão descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante e todo o suporte necessário à solução de problemas e intermediação com o fabricante e distribuidor para solução rápida de alguma dificuldade (01 conjunto moto bomba)

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.1 O Contratado obriga-se fornecer o CONJUNTO MOTO BOMBA E O SERVIÇO COM INSTALAÇÃO da presente contratados com base nos quantitativos e especificações constantes no Edital de Licitações nº 100/2016 e seus anexos, bem como nas demais cláusulas deste contrato.

5.2 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados, por sua culpa ou dolo, a contratante ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.

5.3. A fiscalização e o controle por parte do Município, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao Contratante do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas

5.4 Entregar o CONJUNTO MOTO BOMBA E O SERVIÇO COM INSTALAÇÃO que compõem no prazo estabelecido na proposta;

5.5 Fornecer o CONJUNTO MOTO BOMBA E O SERVIÇO COM INSTALAÇÃO deste Contrato, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas na autorização de fornecimento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos quando constatados, no seu recebimento, não estarem na perfeita conformidade com as referidas especificações dos anexos neste Edital.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1 O Município obriga-se adquirir o CONJUNTO MOTO BOMBA E O SERVIÇO COM INSTALAÇÃO acima referidos, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS**

7.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (200) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do de ano de 2016.

**CLÁUSULA OITAVA- DO PRAZO.**

8.1 O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de dezembro de 2016, iniciando na data de sua assinatura.

**CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1.1. Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;

9.1.2. Por acordo entre as partes;

9.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

10.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência.

10.1.2. Suspensão do direito de licitar junto ao Município;

10.1.3. Declaração de inidoneidade;

10.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO COMPETENTE**

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Tunápolis, Estado de Santa Catarina, aos 22 de julho de 2016.

ENOI SCHERER  
Prefeito Municipal  
Contratante

LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA  
CONTRATADA

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff  
CPF:918.368.409-34

Sheila Inês Bieger  
CPF: 020.226.259.60

**CONTRATO N.º 84/2016**

CONTRATO N.º 84/2016

CONTRATANTE: Município de Tunápolis pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Enoi Scherer, portador do RG nº 2.529.279-0 e CPF nº 656.321.769-91, residente e domiciliado na Rua Santa Maria, neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua Vitório Cella,366 E, Bairro São Cristovão, no Município de Chapecó/SC, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 95.876.447/00001-35, considerada doravante CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações e no Processo Licitatório nº 101/2016 e Pregão Presencial 82/2016.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETIRADA, CONSERTO E REINSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SETOR DO SAMAE DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações constantes da Proposta declarada vencedora da Licitação acima referida.

PROGRAMA DE TRABALHO		ELEMENTO DE DESPESA			
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREVISÃO DE CUSTOS	
				Unitário	Global
1	Rebobinagem completa do motor	und.	1	726,04	726,04
2	Rotor em aço inox	und.	8	20,3894	163,12
3	Difusor do bombeador	und.	8	7,4595	59,68
4	Fios de saída do motor em alta temperatura	mts.	6	86,7492	520,50
5	Tirante em inox	und.	1	216,8234	216,82
6	Bucha do motor	und.	2	113,3847	226,77
7	Retentor do motor	und.	1	45,8512	45,85
8	Disco de encosto completo	und.	1	181,0177	181,02
9	Filtro do mancal de saída	und.	1	44,2598	44,26
10	Pastilha de apoio completa	jg.	1	187,9799	187,98
11	Escora de apoio	und.	1	32,0262	32,03
12	Pino de guia flutuante	und.	6	3,7198	22,32
13	Diafragma do motor	und.	1	155,158	155,16
14	Acolpamento de bronze	und.	1	135,266	135,27
15	Gaxeta do Estágio	und.	1	22,6173	22,62
16	Serviço de torno industrial	hr.	2	58,0848	116,17
17	Fluido lubrificante motor	und.	1	158,1418	158,14
18	Conjunto de isolamento canal / tiras poliéster	cj.	18	9,6874	174,37
19	Mão de obra: lixamento, montagem, teste de pressão e pintura	und.	1	471,4417	471,44
20	Reinstalação do conj. de motobomba no poço com guincho	und.	1	471,4417	471,44
21	Transporte e deslocamento	und.	1	322,2513	322,25
22	Desinfecção de poço com retrolavagem	hr.	1	1.336,746	1.336,75
TOTAL GERAL					5.790,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO.

2.1 O pagamento de R\$ 5.790,00(Cinco mil setecentos e noventa reais) será realizado em até 10 (dez) dias após entrega do CONJUNTO MOTO BOMBA CONSERTADO, BEM COMO A REINSTALAÇÃO DA MESMA NO MAIS PERFEITO FUNCIONAMENTO, importando o valor de acordo com o quantitativo efetivamente entregue multiplicado pelo preço unitário da proposta vencedora deste processo, bem como mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente.

2.2 A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá emitido para o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, RUA JOÃO CASTILHO Nº 111, CNPJ nº 78.486.198.0001-52 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

2.3 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o contratante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.

2.4 Quando for emitido o documento fiscal, referente a mercadoria solicitada, a proponente vencedora deverá enviar e-mail do referido documento, imediatamente após a emissão do mesmo, para a Prefeitura Municipal de Tunápolis, aos cuidados do Setor de Compras (compras3@tunapolis.sc.gov.br).

## CLÁUSULA TERCEIRA- DO REAJUSTE.

3.1. Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.

## CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.

4.1 O CONSERTO DO CONJUNTO MOTO BOMBA E O SERVIÇO COM RETIRADA E REINSTALAÇÃO da presente licitação deverão ser

entregues e executados pela empresa vencedora em até 8 (oito) dias após a emissão da autorização de fornecimento.

4.2 O CONTRATADO deverá entregar o CONJUNTO MOTO BOMBA CONSERTADO e executar o serviço com a retirada e reinstalação do mesmo, num poço artesiano com 90 m de profundidade que fica localizado na Linha São Sebastião Interior (14 catorze km) do centro do Município de Tunápolis.

4.3 Para a retirada e reinstalação do conjunto motobomba o CONTRATADO deverá fornecer materiais, mão-de-obra, maquinaria, equipamentos, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido, obedecendo as normas da ABNT/NBR.

4.4 Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, instalação, consertos, testes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

4.5 Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pelo CONTRATANTE.

4.6 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás, e provendo-os dos equipamentos de proteção individual-EPI's.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.1 O Contratado obriga-se fornecer o CONJUNTO MOTO BOMBA E O SERVIÇO da presente contratados com base nos quantitativos e especificações constantes no Edital de Licitações nº 101/2016 e seus anexos, bem como nas demais cláusulas deste contrato.

5.2 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados, por sua culpa ou dolo, a contratante ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.

5.3. A fiscalização e o controle por parte do Município, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao Contratante do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas

5.4 Entregar o CONJUNTO MOTO BOMBA CONSERTADO E O SERVIÇO COM INSTALAÇÃO que compõem no prazo estabelecido na proposta;

5.5 Fornecer o CONJUNTO MOTO BOMBA E O SERVIÇO COM INSTALAÇÃO deste Contrato, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas na autorização de fornecimento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos quando constatados, no seu recebimento, não estarem na perfeita conformidade com as referidas especificações dos anexos neste Edital.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 O Município obriga-se adquirir o CONJUNTO MOTO BOMBA E O SERVIÇO COM INSTALAÇÃO acima referidos no objeto deste contrato, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (200) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do de ano de 2016.

#### CLÁUSULA OITAVA- DO PRAZO.

8.1 O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de dezembro de 2016, iniciando na data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1.1. Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;

9.1.2. Por acordo entre as partes;

9.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência.

10.1.2. Suspensão do direito de licitar junto ao Município;

10.1.3. Declaração de inidoneidade;

10.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO COMPETENTE

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Tunápolis, Estado de Santa Catarina, aos 22 de julho de 2016.

ENOI SCHERER  
Prefeito Municipal  
Contratante

LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA  
CONTRATADA

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff  
CPF:918.368.409-34

Sheila Inês Bieger  
CPF: 020.226.259.60

### CONTRATO Nº 80/2016

CONTRATO nº 80/2016

CONTRATANTE: Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. ENOI SCHERER, brasileiro, Casado, residente e domiciliado no Bairro Progresso neste Município de Tunápolis, SC, portador do CPF nº 656.321.769-91, doravante denominado de CONTRATANTE.

CONTRATADA: A empresa Loja Schoenberger - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 83.231,696/0001-94, estabelecida na Rua Caaro – Centro, no Município de Tunápolis - SC, considerada doravante CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 10.520/02, na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações e no Processo Licitatório nº 97/2016 e Pregão Presencial nº 78/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 O objeto do presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA PARA A CRECHE MUNICIPAL, conforme especificações constantes da Proposta declarada vencedora da Licitação acima referida.

03	05	Unid.	Tapete dobrável, material Polietileno, medidas aproximadas 1,40m x 2,00x 0,8cm (espessura) MARCA JOLITEX	190,00	950,00
----	----	-------	--	--------	--------

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL.

2.1 O pagamento de R\$ 950,00(novecentos e cinquenta reais)será realizado 8(oito) dias após o recebimento da mobília pela Prefeitura Municipal de Tunápolis, mediante apresentação da Nota Fiscal. O preço não terá reajuste e será depositado na conta específica do licitante vencedor.

2.2 O pagamento somente será liberado após o secretario responsável pela pasta ter realizado as devidas conferências/vistorias no objeto.

2.3 Na emissão da nota fiscal deverá conter o número do processo licitatório e do Pregão Presencial e deverão constar os dados bancários da empresa.

2.4 O objeto licitado será adquirido com recursos próprios do Município.

2.5 Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

2.6 O Município somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

2.7 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE.

3.1 Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.

4.1 A entrega da mobília deverá ocorrer no prazo de 8 (oito) dias após solicitação formal do município. A mobília deverá ser entregue na Secretaria Municipal da Educação, estabelecida na Rua João Castilho, centro deste município ou conforme determinação do CONTRATANTE, com prévio agendamento, com o Secretário Municipal da Educação, sem custos adicionais, devendo ser firmado termo de recebimento.

4.2 O licitante deverá atentar para a qualidade do objeto a ser entregue, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado e que forem entregues de acordo com o estabelecido no item anterior.

4.3 Não será aceito, no momento da entrega, mobília de marca e/ou modelo diferente daquele constante na proposta vencedora.

4.4 A licitante vencedora deverá entregar a mobília acompanhado de seus manuais ou catálogos de manutenção, editados pelo fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.

4.5 Toda e qualquer entrega da mobília fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também as sanções previstas neste Edital.

4.6 A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante o período de garantia e assistência técnica, telefone, fax e endereço, devendo comunicar a Secretaria Municipal da Educação, qualquer alteração de dados.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

5.1 O CONTRATADO obriga-se fornecer a mobília contratada com base nos quantitativos e especificações constantes no Edital de Licitações nº 97/2016 e seus anexos, bem como nas demais cláusulas deste contrato.

5.2 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados, por sua culpa ou dolo, À CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.

5.3 A fiscalização e o controle por parte do Município, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao CONTRATADO do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

5.4 Fornecer a mobília, objeto deste Contrato, de acordo com as especificações e quantidade solicitada na autorização de fornecimento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado, no seu recebimento, não estar em perfeita conformidade com as referidas especificações dos anexos do Edital e deste contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

6.1 O Município de Tunápolis obriga-se adquirir a mobília acima referido, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.

#### CLAUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (73) do Município de Tunápolis, do de ano de 2016.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO.

8.1 O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de Dezembro de 2016, iniciando na data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1.1 Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;

9.1.2 Por acordo entre as partes;

9.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES.

10.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência.

10.1.2. Suspensão do direito de licitar junto ao Município;

10.1.3. Declaração de inidoneidade;

10.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO COMPETENTE.

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 12 de julho de 2016.

ENOI SCHERER Loja Schoenberger - EPP  
PREFEITO MUNICIPAL Contratada

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff Sheila Inês Bieger  
CPF: 918.368.409-34 CPF: 020.226.259-60

**CONTRATO Nº 81/2016**

CONTRATO nº 81/2016

CONTRATANTE: Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. ENOI SCHERER, brasileiro, Casado, residente e domiciliado no Bairro Progresso neste Município de Tunápolis, SC, portador do CPF nº 656.321.769-91, doravante denominado de CONTRATANTE.

CONTRATADA: A empresa Telecopy Equipamentos Ltda EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.303.600/0001-80, estabelecida na Avenida 7 de Setembro, 662, Centro, no Município Maravilha/SC, considerada doravante CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 10.520/02, na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações e no Processo Licitatório nº 97/2016 e Pregão Presencial nº 78/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 O objeto do presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA PARA A CRECHE MUNICIPAL, conforme especificações constantes da Proposta declarada vencedora da Licitação acima referida.

PROGRAMA DE TRABALHO				PREVISÃO DE CUSTOS	
Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	08	Unid.	Carrinho berço, material de emborrachado e algodão, para até 17kg, assento acolchoado, Possui 8 rodas com sistema de freio, dianteiras giratórias e traseiras fixas, capota Removível regulável com sistema de catraca e teto solar, possuir uma abertura telada na traseira do carrinho, com objetivo de maior ventilação ao bebê, cinto de segurança, possuir uma trava para acoplar o dispositivo de retenção, bandeja removível, encosto reclinável em 5 posições, dimensões do carrinho com berço 106x84x53cm, Estrutura em aço tubular com pintura epóxi, Plástico de engenharia PA (nylon) e PP (polipropileno), tecido 100% poliéster removível e lavável, com garantia no mínimo de 6 meses. MARCA TUTTY BABY	419,00	3.352,00
02	10	Unid.	Cadeira para alimentação fixa na mesa, de fácil encaixe e remoção, dobrável, com o selo do INMETRO. Sistema de fixação em garra de PVC. Estrutura em aço tubular com pintura epóxi de alta resistência, Polipropileno-PP (manípulo), Poliacetal- POM (acoplador dos tubos), Laprene-TPE (pé de apoio) tratamento do metal através de processo anti-corrosivo. Tecido 100% poliéster. Dimensões aproximadas: 36 cm altura, 38 cm largura e 48 cm de profundidade. Conter cinto de segurança, suportar até 16kg, tecido para higienização, removível, na cor lisa. Garantia no mínimo de 6 meses. MARCA TUTTY BABY	167,00	1.670,00

04	01	Unid.	Banheira desmontável, com trocador, ideal para bebês de até 15 kg. Uso 2 em 1: o tanque pode ser usado no suporte ou fora. Saboneteira e válvula para a saída de água. Tampo-trocador almofadado com proteção lateral. Conta com porta-toalhas. MARCA TUTTY BABY	341,00	341,00
TOTAL GERAL				5.363,00	

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL.

2.1 O pagamento de R\$ 5.363,00(Cinco mil trezentos e sessenta reais)será realizado 8(oito) dias após o recebimento da mobília pela Prefeitura Municipal de Tunápolis, mediante apresentação da Nota Fiscal. O preço não terá reajuste e será depositado na conta específica do licitante vencedor.

2.2 O pagamento somente será liberado após o secretario responsável pela pasta ter realizado as devidas conferências/vistorias no objeto.

2.3 Na emissão da nota fiscal deverá conter o número do processo licitatório e do Pregão Presencial e deverão constar os dados bancários da empresa.

2.4 O objeto licitado será adquirido com recursos próprios do Município.

2.5 Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

2.6 O Município somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

2.7 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE.

3.1 Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.

4.1 A entrega da mobília deverá ocorrer no prazo de 8 (oito) dias após solicitação formal do município. A mobília deverá ser entregue na Secretaria Municipal da Educação, estabelecida na Rua João Castilho, centro deste município ou conforme determinação do CONTRATANTE, com prévio agendamento, com o Secretario Municipal da Educação, sem custos adicionais, devendo ser firmado termo de recebimento.

4.2 O licitante deverá atentar para a qualidade do objeto a ser entregue, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado e que forem entregues de acordo com o estabelecido no item anterior.

4.3 Não será aceito, no momento da entrega, mobília de marca e/ou modelo diferente daquele constante na proposta vencedora.

4.4 A licitante vencedora deverá entregar a mobília acompanhado de seus manuais ou catálogos de manutenção, editados pelo fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.

4.5 Toda e qualquer entrega da mobília fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também as sanções previstas neste Edital.

4.6 A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante o período de garantia e assistência técnica, telefone, fax e endereço, devendo comunicar a Secretaria Municipal da Educação, qualquer alteração de dados.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

5.1 O CONTRATADO obriga-se fornecer a mobília contratada com base nos quantitativos e especificações constantes no Edital de Licitações nº 97/2016 e seus anexos, bem como nas demais cláusulas deste contrato.

5.2 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados, por sua culpa ou dolo, À CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.

5.3 A fiscalização e o controle por parte do Município, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao CONTRATADO do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

5.4 Fornecer a mobília, objeto deste Contrato, de acordo com as especificações e quantidade solicitada na autorização de fornecimento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado, no seu recebimento, não estar em perfeita conformidade com as referidas especificações dos anexos do Edital e deste contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.



## RGF - 1º SEMESTRE 2016 - ANEXO 1

MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS - SC  
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JULHO/2015 A JUNHO/2016



RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.126.721,05	0,00
Pessoal Ativo	8.116.663,55	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	10.057,50	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	<b>8.126.721,05</b>	<b>0,00</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	<b>15.880.247,51</b>	<b>-</b>
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)</b>	<b>8.126.721,05</b>	<b>51,18</b>
<b>LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)</b>	<b>9.528.148,51</b>	<b>60,00</b>
<b>LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)</b>	<b>9.051.741,08</b>	<b>57,00</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)</b>	<b>8.575.333,66</b>	<b>54,00</b>

FONTE:

TUNAPOLIS, 27/07/2016

ENOI SCHERER

PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIANE GROTH

CONTADORA CRC/SC 040.480/O-5

CLEVERSON INACIO KERKHOFF

TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

**RGF - 1º SEMESTRE 2016 - ANEXO 2**

MUNICÍPIO DE TUNAPÓLIS - SC  
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2016

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

<u>DÍVIDA CONSOLIDADA</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	<b>326.190,82</b>	<b>312.706,39</b>	<b>0,00</b>
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	168.745,46	168.745,46	0,00
Outras Dívidas	157.445,36	143.960,93	0,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>1.300.520,87</b>	<b>987.410,56</b>	<b>—</b>
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.312.261,82	1.329.646,86	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	11.740,95	342.236,30	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)</b>	<b>-974.330,05</b>	<b>-674.704,17</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>15.624.416,82</b>	<b>15.880.247,51</b>	<b>0,00</b>
<b>% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]</b>	<b>2,09%</b>	<b>1,97%</b>	
<b>% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]</b>	<b>-6,24%</b>	<b>-4,25%</b>	
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%</b>	<b>18.749.300,18</b>	<b>19.056.297,01</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%</b>	<b>16.874.370,17</b>	<b>17.150.667,31</b>	<b>0,00</b>

<u>DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00

<u>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	833,50	86.182,28	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	425.308,19	3.552.727,20	0,00

FONTE:

Continua 1/2



MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS - SC  
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2016

Continuação 2/2

<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
<b>REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>			
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA</b>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
<b>OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

TUNAPOLIS, 27/07/2016

\_\_\_\_\_  
ENOI SCHERER  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
CRISTIANE GROTH  
CONTADORA CRC/SC 040.480/O-5

\_\_\_\_\_  
CLEVERSON INACIO KERKHOFF  
TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

FONTE:

**RGF - 1º SEMESTRE 2016 - ANEXO 3**

MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS - SC  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO DE 2016

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
<b>EXTERNAS (I)</b>			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
<b>INTERNAS (II)</b>			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV</b>	<b>15.624.416,82</b>	<b>15.880.247,51</b>	<b>0,00</b>
<b>% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%</b>	<b>3.437.371,70</b>	<b>3.493.654,45</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%</b>	<b>3.093.634,53</b>	<b>3.144.289,01</b>	<b>0,00</b>

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
<b>EXTERNAS (V)</b>			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
<b>INTERNAS (VI)</b>			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**MEDIDAS CORRETIVAS:**

FONTE:

TUNAPOLIS, 27/07/2016

\_\_\_\_\_  
ENOI SCHERER  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
CRISTIANE GROTH  
CONTADORA CRC/SC 040.480/O-5

\_\_\_\_\_  
CLEVERSON INACIO KERKHOFF  
TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

**RGF - 1º SEMESTRE 2016 - ANEXO 4**

MUNICÍPIO DE TUNAPÓLIS - SC  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2016/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
<b>SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)</b>	<b>13.111,71</b>	<b>13.111,71</b>
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	13.111,71	13.111,71
Interna	13.111,71	13.111,71
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	13.111,71	13.111,71
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
<b>NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>15.880.247,51</b>	<b>—</b>
<b>OPERAÇÕES VEDADAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)</b>	<b>13.111,71</b>	<b>0,08</b>
<b>LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS</b>	<b>2.540.839,60</b>	<b>16,00</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%</b>	<b>2.286.755,64</b>	<b>14,40</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>1.111.617,33</b>	<b>7,00</b>
<b>TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)</b>	<b>13.111,71</b>	<b>0,08</b>

FONTE:

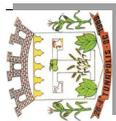
TUNAPÓLIS, 27/07/2016

ENOI SCHERER  
PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIANE GROTH  
CONTADORA CRC/SC 040.480/O-5

CLEVERSON INACIO KERKHOFF  
TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

## RGF - 1º SEMESTRE 2016 - ANEXO 5



MUNICÍPIO DE TUNAPÓLIS - SC  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2016/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (f) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)			
Alienação de Bens destinados a Outros Programas	113,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	5.998,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Convênio de Trânsito - Polícia Militar 35%	1.920,43	0,00	0,00	0,00	0,00	729,19	0,00	
COSIP - Contr.Custeio Serv.Illuminação Pública	1.139,02	0,00	0,00	0,00	0,00	13.765,80	0,00	
Farmácia Básica Estadual - Exercício Anterior	625,71	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	
FIA - Imposto de Renda	32,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FNAS - BPC na Escola	29,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FNAS - CRAS - Centro Ref.em Assistência Social	18.179,65	0,00	587,64	0,00	0,00	20.208,96	0,00	
FNAS - IGD - Índice Gestão Descent. Bolsa Família	1.852,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FNAS - IGD - SUAS	974,03	0,00	0,00	0,00	0,00	3.128,07	0,00	
FNAS - SCFV/Serv.Convivência e Fortalecimento Vínculos	15.815,38	0,00	7.114,86	0,00	0,00	25.673,15	0,00	
FNAS - SST/FEAS/Piso de Atenção Básica	598,84	0,00	0,00	0,00	0,00	12.012,00	0,00	
FNDE - PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola	1.567,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FNDE - PNAE - Creche	200,10	0,00	0,00	0,00	0,00	582,08	0,00	
FNDE - PNAE - Ensino Fundamental	231,97	0,00	801,12	0,00	0,00	1.790,07	0,00	
FNDE - PNAE - Pre-Escola	(76,99)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.344,54	0,00	
FNS - Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária - VS	20.878,94	0,00	164,26	0,00	0,00	1.755,52	0,00	
FNS - Convênio Estruturação Serviços de Saúde	4.172,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FNS - Convênio Estruturação UBS I e II	284,97	0,00	0,00	0,00	0,00	124,98	0,00	
FNS - MAC - Contratação SUS/APAE	6.854,36	0,00	0,00	0,00	0,00	43.994,58	0,00	
FNS - NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família	235,38	0,00	1.534,98	0,00	2.169,54	0,00	0,00	
FNS - Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde (Ex:ECD)	2.116,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FNS - PMAQ - Programa Melhoraria do Acesso e da Qualidade	7.208,03	0,00	2.821,45	0,00	1.857,54	1.317,75	0,00	
FNS - Programa das Ações de Alimentação e Nutrição (FAN)	1.615,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FNS - Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	(429,02)	0,00	2.495,74	0,00	1.050,17	0,00	0,00	
FNS - Programa de Assistência Farmacêutica Básica	5.671,22	0,00	2.888,82	0,00	0,00	29,18	0,00	
FNS - Programa de Saúde Bucal - PSBucal	2.409,51	0,00	761,90	0,00	313,14	0,00	0,00	
FNS - PSF - Programa Saúde da Família	13.675,38	0,00	1.108,62	0,00	894,44	0,00	0,00	

Continua 1/4

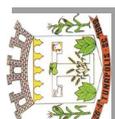


**MUNICÍPIO DE TUNAPÓLIS - SC**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO 2016/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO**

Continuação 2/4  
R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	(a)	(b)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		(d)	(e)			
			De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
FNS - Sistema Integrado de Saúde das Fronteiras - SIS FRONTE	727,71	0,00	0,00	0,00	0,00	727,71	0,00	0,00	
FNS - Teto Municipal de Média e Alta Complexidade - Próteses D	62.398,87	0,00	22.897,00	0,00	0,00	39.501,87	43.507,04	0,00	
Fundo Especial do Petróleo	7.568,75	0,00	10.000,00	0,00	0,00	(2.431,25)	454,77	0,00	
M. Turismo - Centro de Turismo e Cultura 782894/2013	(25.323,63)	0,00	0,00	0,00	0,00	(25.323,63)	165.975,84	0,00	
Outras Transferências Legais e Constitucionais - União	10.469,26	0,00	454,80	0,00	0,00	10.014,46	3.226,31	0,00	
Salário Educação	9.735,96	0,00	4.769,64	0,00	0,00	4.966,32	10.707,02	0,00	
SES - ESF - Cofinanciamento da Estratégia Saúde da Família	(1.284,49)	0,00	2.315,50	0,00	60,00	(3.659,99)	12.295,00	0,00	
SES - IMAC - Próteses Dentárias	6.070,64	0,00	0,00	0,00	0,00	6.070,64	0,00	0,00	
SES - NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família	3.567,55	0,00	0,00	0,00	0,00	3.567,55	0,00	0,00	
SES - Programa de Assistência Farmacêutica Básica - Estado	40,21	0,00	0,00	0,00	0,00	40,21	607,76	0,00	
SES - Vigilância em Saúde - Epidemiologia	273,99	0,00	0,00	0,00	0,00	273,99	0,00	0,00	
SF - CIDE - Contrib. Intervenção Domínio Econômico	256,43	0,00	0,00	0,00	0,00	256,43	119,80	0,00	
SF - Convênio de Trânsito - Polícia Militar - 35%	10.182,34	0,00	616,00	0,00	0,00	9.566,34	1.458,00	0,00	
SF - FIA - Imposto de Renda	759,00	0,00	0,00	0,00	0,00	759,00	0,00	0,00	
SF - FNAS - BPC na Escola	680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	680,00	0,00	0,00	
SF - FNAS - CRAS - Centro Refem Assistência Social	(170,00)	0,00	159,15	0,00	0,00	(929,15)	14.229,75	0,00	
SF - FNAS - IGD - Ind. Gestão Desc. Bolsa Família	7.886,21	0,00	0,00	0,00	0,00	7.886,21	0,00	0,00	
SF - FNAS - IGD - SUAS	441,87	0,00	0,00	0,00	0,00	441,87	0,00	0,00	
SF - FNAS - SCFV/Serv.Convivência e Fortalecimento Vínculos	309,83	0,00	0,00	0,00	0,00	309,83	0,00	0,00	
SF - FNAS - SST/FEAS/Piso de Atenção Básica	11.880,36	0,00	0,00	0,00	0,00	11.880,36	0,00	0,00	
SF - FNDE - Salário Educação	4.094,85	0,00	0,00	0,00	0,00	4.094,85	1.954,85	0,00	
SF - FNS - Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária - VS	13.547,07	0,00	27,00	0,00	0,00	13.520,07	379,00	0,00	
SF - FNS - Convênio Estruturação UBS I e II	2.538,12	0,00	0,00	0,00	0,00	2.538,12	2.538,12	0,00	
SF - FNS - Implantação de Ações e Serviços de Saúde	101.157,12	0,00	6.065,00	0,00	0,00	95.092,12	39.238,13	0,00	
SF - FNS - Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde (Ex:ECI)	6.753,91	0,00	0,00	0,00	0,00	6.753,91	0,00	0,00	
SF - FNS - Programa das Ações de Alimentação e Nutrição (FAN)	39.172,19	0,00	0,00	0,00	0,00	39.172,19	0,00	0,00	
SF - FNS - Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	5.070,80	0,00	0,00	0,00	0,00	5.070,80	0,00	0,00	
SF - FNS - Programa de Assistência Farmacêutica Básica	119,84	0,00	0,00	0,00	0,00	119,84	0,00	0,00	

Continua 2/4



**MUNICÍPIO DE TUNAPÓLIS - SC**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO 2016/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO**

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

Continuação 3/4  
R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
SF - FNS - Sistema Integrado de Saúde das Fronteiras - SIS FRC	15.806,73	0,00	0,00	0,00	0,00	15.806,73	0,00	0,00
SF - FNS - Teto Municipal de Média e Alta Complexidade - Prótes	9.866,15	0,00	0,00	0,00	0,00	9.866,15	0,00	0,00
SF - M. Turismo - Centro de Turismo e Cultura 782894/2013	42.483,84	0,00	0,00	0,00	0,00	42.483,84	0,00	0,00
SF - NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família	1.543,90	0,00	0,00	0,00	0,00	1.543,90	0,00	0,00
SF - Outras Transf. de Convênios da União	5.144,91	0,00	5.144,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SF - SES - ESF - Cofinanciamento da Estratégia Saúde da Família	9.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.900,00	0,00	0,00
SF - SES - MAC - Próteses Dentárias	16.281,87	0,00	0,00	0,00	0,00	16.281,87	0,00	0,00
SF - SES - Vigilância em Saúde - Epidemiologia	5.951,28	0,00	0,00	0,00	0,00	5.951,28	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à	0,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,73	0,00	0,00
Transferências de Convênios da União	123.794,68	0,00	0,00	0,00	0,00	123.794,68	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB - 40%	7.300,23	0,00	0,00	0,00	0,00	7.300,23	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB - Remuneração Profissionais 60%	22.772,31	0,00	13.870,19	0,00	0,00	(3.760,14)	0,00	0,00
Transporte Escolar Estado - Ensino Fundamental	(6.431,28)	0,00	0,00	0,00	0,00	(6.431,28)	0,00	0,00
Transporte Escolar Estado - Ensino Médio	6.435,53	0,00	0,00	0,00	0,00	6.435,53	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)</b>	<b>653.671,29</b>	<b>0,00</b>	<b>86.598,58</b>	<b>0,00</b>	<b>19.007,09</b>	<b>548.065,62</b>	<b>1.199.344,55</b>	<b>0,00</b>
Convênio de Trânsito - Município 30%	3.470,81	0,00	0,00	0,00	0,00	3.470,81	625,02	0,00
Convênio de Trânsito - Polícia Civil 35%	2.385,87	0,00	0,00	0,00	0,00	2.385,87	1.068,97	0,00
FNAS - SST/FEAS/Benefícios Eventuais/Custeio	39,83	0,00	0,00	0,00	0,00	39,83	0,00	0,00
FNS - Piso de Atenção Básica Fixo - PAB	10.542,53	0,00	2.497,93	0,00	0,00	8.044,60	36.562,16	0,00
FNS - Programa de Saúde na Escola - PSE	226,83	0,00	0,00	0,00	0,00	226,83	0,00	0,00
Receitas de impostos e Transferências de impostos - Saúde	672,93	0,00	63.895,01	0,00	0,00	(81.926,25)	275.641,95	0,00
Recursos Ordinários	76.991,15	0,00	5.941,72	0,00	0,00	67.236,10	9.984,97	0,00
Recursos Ordinários - Educação 25%	15.671,38	0,00	18.326,95	0,00	0,00	(12.309,81)	148.841,61	0,00
Recursos Ordinários - Livres	512.187,44	0,00	150.830,08	57.104,71	0,00	269.249,20	1.738.781,57	0,00
SF - Convênio de Trânsito - Município 30%	24.174,46	0,00	528,00	0,00	0,00	23.646,46	0,00	0,00
SF - Convênio de Trânsito - Polícia Civil - 35%	3.814,63	0,00	643,00	0,00	0,00	3.171,63	0,00	0,00
SF - FEP - Fundo Especial do Petróleo	2.141,98	0,00	9.055,53	0,00	0,00	(6.913,55)	0,00	0,00
SF - FNAS - SST/FEAS/Benefícios Eventuais/Custeio	568,17	0,00	0,00	0,00	0,00	568,17	0,00	0,00

Continua 3/4



MUNICÍPIO DE TUNAPÓLIS - SC  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2016/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

Continuação 4/4  
R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (f) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores					Demais Obrigações Financeiras (e)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Do Exercício Anteriores (d)	Do Exercício Anteriores (e)				
SF - FNS - Programa de Saúde na Escola - PSE	4.926,96	0,00	0,00	0,00	4.926,96	0,00	0,00		
SF - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde	(4.006,70)	0,00	1.510,00	0,00	(5.516,70)	65.809,29	0,00		
SF - Recursos Ordinários	10.330,09	0,00	2.409,50	0,00	7.920,59	12.184,00	0,00		
SF - Recursos Ordinários - Educação 25%	11.837,21	0,00	0,00	0,00	11.837,21	6.778,40	0,00		
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	675.975,57	0,00	255.637,72	57.104,71	296.057,95	2.296.277,94	0,00		
TOTAL (II) = (I + II)	1.329.646,86	0,00	342.236,30	57.104,71	86.182,28	3.495.622,49	0,00		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES <sup>1</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

FONTE:

Nota: <sup>1</sup> A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

TUNAPÓLIS, 27/07/2016

ENOI SCHERER  
PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIANE GROTH  
CONTADORA CRC/SC 040.480/O-5

CLEVERSON INACIO KERKHOFF  
TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

**RGF - 1º SEMESTRE 2016 - ANEXO 6**

MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS - SC  
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Até o 1º Semestre de 2016

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente líquida	15.880.247,51	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.126.721,05	51,18
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	9.528.148,51	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	9.051.741,08	57,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-674.704,17	-4,25
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	19.056.297,01	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.493.654,45	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	13.111,71	0,08
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.540.839,60	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.111.617,33	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	3.495.622,49	844.123,57

FONTE:

TUNAPOLIS, 27/07/2016

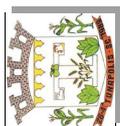
\_\_\_\_\_  
ENOI SCHERER  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
CRISTIANE GROTH  
CONTADORA CRC/SC 040.480/O-5

\_\_\_\_\_  
CLEVERSON INACIO KERKHOFF  
TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

## RREO - 3º BIMESTRE 2016 - ANEXO 1

Município de TUNAPOLIS - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		% (c/a)
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>16.952.908,56</b>	<b>16.952.908,56</b>	<b>2.904.884,59</b>	<b>17,14</b>	<b>8.354.071,96</b>	<b>8.598.836,60</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>16.922.228,14</b>	<b>16.922.228,14</b>	<b>2.773.836,73</b>	<b>16,39</b>	<b>8.196.082,79</b>	<b>8.726.145,35</b>	
RECEITA TRIBUTÁRIA	874.209,36	874.209,36	142.661,55	16,32	527.208,93	347.000,43	
IMPOSTOS	689.027,48	689.027,48	127.638,44	18,52	383.575,56	305.451,92	
TAXAS	164.104,38	164.104,38	14.704,62	8,96	137.220,09	26.884,29	
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	21.077,50	21.077,50	318,49	1,51	6.413,28	14.664,22	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	129.864,87	129.864,87	23.470,23	18,07	70.822,41	59.042,46	
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	129.864,87	129.864,87	23.470,23	18,07	70.822,41	59.042,46	
RECEITA PATRIMONIAL	103.532,68	103.532,68	19.474,17	18,81	59.026,51	44.506,17	
RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	103.532,68	103.532,68	19.474,17	18,81	59.026,51	44.506,17	
RECEITA DE SERVIÇOS	905.375,58	905.375,58	189.903,95	20,98	470.359,58	435.016,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.875.576,91	14.875.576,91	2.390.033,06	16,07	7.039.556,47	7.836.020,44	
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	14.848.721,77	14.848.721,77	2.364.817,60	15,93	7.012.706,73	7.836.015,04	
TRANSF. DE PESSOAS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
TRANSF. DE CONV.	24.855,14	24.855,14	25.215,46	101,45	26.849,74	-1.994,60	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	33.668,74	33.668,74	8.293,77	24,63	29.108,89	4.559,85	
MULTAS E JUROS DE MORA	10.918,67	10.918,67	3.142,77	28,78	9.472,17	1.446,50	
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	22.473,13	22.473,13	5.151,00	22,92	19.636,72	2.836,41	
RECEITAS DIVERSAS	276,94	276,94	0,00	0,00	0,00	276,94	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>30.680,42</b>	<b>30.680,42</b>	<b>131.047,86</b>	<b>427,14</b>	<b>157.989,17</b>	<b>-127.308,75</b>	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	3.107,75	3.107,75	0,00	0,00	0,00	3.107,75	
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	3.107,75	3.107,75	0,00	0,00	0,00	3.107,75	
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	26.018,79	26.018,79	8.122,86	31,22	14.801,78	11.217,01	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	122.925,00	0,00	122.925,00	-122.925,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	122.925,00	0,00	122.925,00	-122.925,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	553,88	553,88	0,00	0,00	20.262,39	-19.708,51	
OUTRAS RECEITAS	553,88	553,88	0,00	0,00	20.262,39	-19.708,51	
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>16.952.908,56</b>	<b>16.952.908,56</b>	<b>2.904.884,59</b>	<b>17,14</b>	<b>8.354.071,96</b>	<b>8.598.836,60</b>	

Continua 1/3





Município de TUNAPOLIS - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/3

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	—	—	—	—	—	—	—	—	—
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>16.952.908,56</b>	<b>18.987.348,85</b>	<b>2.641.242,80</b>	<b>11.883.217,06</b>	<b>7.104.131,79</b>	<b>2.723.839,80</b>	<b>8.387.594,57</b>	<b>10.599.754,28</b>	<b>8.045.358,27</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)</b>	<b>16.952.908,56</b>	<b>18.987.348,85</b>	<b>2.641.242,80</b>	<b>11.883.217,06</b>	<b>7.104.131,79</b>	<b>2.723.839,80</b>	<b>8.387.594,57</b>	<b>10.599.754,28</b>	<b>8.045.358,27</b>
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	—	—	—	—	—	—	—	—	—
<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>16.952.908,56</b>	<b>18.987.348,85</b>	<b>2.641.242,80</b>	<b>11.883.217,06</b>	—	<b>2.723.839,80</b>	<b>8.387.594,57</b>	—	<b>8.045.358,27</b>

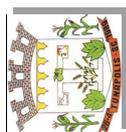
FONTE:

TUNAPOLIS, 27/07/2016

ENOI SCHERER  
 PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIANE GROTH  
 CONTADORA CRC/SC 040.480/O-5

CLEVERSON INACIO KERKHOFF  
 TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

**RREO - 3º BIMESTRE 2016 - ANEXO 11**

Município de TUNAPOLIS - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>			R\$ 1,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	3.107,75	0,00	3.107,75
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	3.107,75	0,00	3.107,75
<b>TOTAL</b>	<b>3.107,75</b>	<b>0,00</b>	<b>3.107,75</b>

(APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADAS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	41.068,55	37.739,25	37.739,25	37.739,25	0,00	0,00	3.329,30
Investimentos	41.068,55	37.739,25	37.739,25	37.739,25	0,00	0,00	3.329,30
<b>TOTAL</b>	<b>41.068,55</b>	<b>37.739,25</b>	<b>37.739,25</b>	<b>37.739,25</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.329,30</b>

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2015 (h)	Em 2016 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	37.739,25	-37.739,25	0,00

FONTE:

TUNAPOLIS, 27/07/2016

ENOI SCHERER  
PREFEITO MUNICIPALCRISTIANE GROTH  
CONTADORA CRC/SC 040.480/O-5CLEVERSON INACIO KERKHOFF  
TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

## RREO - 3º BIMESTRE 2016 - ANEXO 12



Município de TUNAPOLIS - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
<b>RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>				
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	695.249,73	695.249,73	386.973,34	55,66
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	84.401,32	84.401,32	68.614,85	81,30
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	149.925,70	149.925,70	73.384,39	48,95
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	254.669,37	254.669,37	103.762,78	40,74
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	200.031,09	200.031,09	137.813,54	68,90
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.347,85	2.347,85	576,10	24,54
Dívida Ativa dos Impostos	2.774,40	2.774,40	2.353,51	84,83
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.100,00	1.100,00	468,17	42,56
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.870.852,05	13.870.852,05	6.675.099,77	48,12
Cota-Parte FPM	6.756.667,24	6.756.667,24	3.188.407,58	47,19
Cota-Parte ITR	2.416,09	2.416,09	145,75	6,03
Cota-Parte IPVA	378.423,87	378.423,87	190.110,13	50,24
Cota-Parte ICMS	6.596.647,09	6.596.647,09	3.236.576,16	49,06
Cota-Parte IPI-Exportação	104.941,35	104.941,35	46.649,83	44,45
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	31.756,41	31.756,41	13.210,32	41,60
Desoneração ICMS (LC 87/96)	31.756,41	31.756,41	13.210,32	41,60
<b>TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (II) = I + II</b>	<b>14.566.101,78</b>	<b>14.566.101,78</b>	<b>7.062.073,11</b>	<b>48,48</b>
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>				
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)</b>				
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f/e)*100	DESPESAS LIQUIDADAS (g/e)*100
			Até o Bimestre (f)	Até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES	3.721.133,30	4.183.387,48	2.540.522,72	2.076.174,32
Pessoal e Encargos Sociais	2.179.985,85	2.269.256,15	1.125.657,55	1.125.657,55
Outras Despesas Correntes	1.541.147,45	1.914.131,33	1.414.865,17	950.516,77
DESPESAS DE CAPITAL	89.607,75	226.918,37	68.356,13	25.293,00
Investimentos	89.607,75	226.918,37	68.356,13	25.293,00

Continua 1/4

Continuação 2/4



Município de TUNAPÓLIS - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	89.607,75	226.918,37	68.356,13	30,12	25.293,00	11,15
Investimentos	89.607,75	226.918,37	68.356,13	30,12	25.293,00	11,15
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)</b>	<b>3.810.741,05</b>	<b>4.410.305,85</b>	<b>2.608.878,85</b>	<b>59,15</b>	<b>2.101.467,32</b>	<b>47,65</b>
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.119.474,52	1.338.791,44	652.360,55	25,01	524.082,58	24,94
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.119.474,52	1.338.791,44	652.360,55	25,01	524.082,58	24,94
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA <sup>1</sup>	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)</b>	<b>1.119.474,52</b>	<b>1.338.791,44</b>	<b>652.360,55</b>	<b>25,01</b>	<b>524.082,58</b>	<b>24,94</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)</b>	<b>2.691.266,53</b>	<b>3.071.514,41</b>	<b>1.956.518,30</b>	<b>74,99</b>	<b>1.577.384,74</b>	<b>75,06</b>
<b>PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%<sup>4 e 5</sup></b>						<b>22,34</b>
<b>VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VI) - (15 x IIIb)/100]<sup>6</sup></b>						<b>518.073,77</b>

Continua 2/4

Continuação 3/4



Município de TUNAPÓLIS - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA		INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS						
DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º						
RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)		SALDO FINAL(NÃO APLICADO)		
		0,00	0,00	0,00		
<b>TOTAL (VIII)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26						
LIMITE NÃO CUMPRIDO						
DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)		SALDO FINAL(NÃO APLICADO)				
		-				
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)						
DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100	DESPESAS LIQUIDADAS
3.119.792,41	3.610.280,35	2.017.360,38	77,05	1.757.534,95	83,45	
645.304,44	720.401,15	584.444,80	22,32	334.299,29	15,87	
41.747,85	64.971,50	16.461,76	0,63	14.327,24	0,68	
10.020,25	21.825,44	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.215,50	2.215,50	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL</b>	<b>3.819.080,45</b>	<b>2.618.266,94</b>	<b>100,00</b>	<b>2.106.161,48</b>	<b>100,00</b>	

FONTE:

<sup>1</sup> Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

<sup>2</sup> O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

<sup>3</sup> O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

<sup>4</sup> Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

<sup>5</sup> Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

<sup>6</sup> No último bimestre, será utilizada a fórmula  $[V/(h+i) - (15 \times \text{IIB})/100]$

Continua 3/4



Município de TUNAPOLIS - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 4/4

TUNAPOLIS, 27/07/2016

ENOI SCHERER  
PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIANE GROTH  
CONTADORA CRC/SC 040.480/O-5

CLEVERSON INACIO KERK  
TÉCNICO DE CONTROLE II

**RREO - 3º BIMESTRE 2016 - ANEXO 14**

Município de TUNAPOLIS - SC  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		No Bimestre	Até o Bimestre	
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial		—	16.952.908,56	
Previsão Atualizada		—	16.952.908,56	
Receitas Realizadas		2.904.884,59	8.354.071,96	
Déficit Orçamentário		—	33.522,61	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		—	345.977,56	
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial		—	16.952.908,56	
Créditos Adicionais		—	2.034.440,29	
Dotação Atualizada		—	18.987.348,85	
Despesas Empenhadas		2.641.242,80	11.883.217,06	
Despesas Liquidadas		2.723.839,80	8.387.594,57	
Superavit Orçamentário		—	0,00	
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>		<b>No Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre</b>	
Despesas Empenhadas		2.641.242,80	11.883.217,06	
Despesas Liquidadas		2.723.839,80	8.387.594,57	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>			<b>Até o Bimestre</b>	
Receita Corrente Líquida			15.880.247,51	
<b>RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		<b>No Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre</b>	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		0,00	0,00	
Despesa Previdenciárias Executadas(V)		0,00	0,00	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		0,00	0,00	
<b>RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO</b>		<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>
Resultado Nominal		2.915,00	299.625,88	10.278,76
Resultado Primário		-69.348,47	-80.169,22	115,60
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento até o Bimestre</b>	<b>Pagamento até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>				
EXECUTIVO				
	425.308,19	3.267,00	364.936,48	57.104,71
	425.308,19	3.267,00	364.936,48	57.104,71
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>				
EXECUTIVO				
	11.740,95	0,00	11.740,95	0,00
	11.740,95	0,00	11.740,95	0,00
<b>TOTAL:</b>	<b>437.049,14</b>	<b>3.267,00</b>	<b>376.677,43</b>	<b>57.104,71</b>
<b>DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE</b>		<b>Valor apurado até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>	
			<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado até o Bimestre</b>
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE		2.067.678,58	25%	29,28
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		723.345,23	60%	99,51
Liquidadas		0,00		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados		0,00		
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>Valor apurado até o Bimestre</b>	<b>Saldo não Realizado</b>	
Receitas de Operações de Crédito		0,00	1.000,00	
Despesa de Capital Líquida		352.728,48	1.992.388,52	

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de TUNAPOLIS - SC

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO**



LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2016	2024	2034	2049
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>				
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	3.107,75
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			37.739,25	3.329,30
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>				
		Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.577.384,74	15,00	22,34
Liquidadas		0,00		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados		0,00		
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>				
		Valor apurado no exercício corrente		
Total das despesas/RCL (%)				0,00

 **FONTE:**

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

TUNAPOLIS, 27/07/2016

ENOI SCHERER  
PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIANE GROTH  
CONTADORA CRC/SC 040.480/O-5

CLEVERSON INACIO KERKHOFF  
TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

## RREO - 3º BIMESTRE 2016 - ANEXO 2



Município de TUNAPÓLIS - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)		%
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (f)</b>	16.952.908,56	18.987.348,85	2.641.242,80	11.883.217,06	7.104.131,79	2.723.839,80	8.387.594,57	10.599.754,28	
Legislativa	580.798,09	530.798,09	65.043,28	235.268,21	295.529,88	68.189,73	225.432,76	305.365,33	
Ação Legislativa	580.798,09	530.798,09	65.043,28	235.268,21	295.529,88	68.189,73	225.432,76	305.365,33	
Administração	1.857.733,20	1.809.133,20	263.136,66	1.253.329,28	555.803,92	302.792,48	925.084,11	884.049,09	
Administração Geral	1.857.733,20	1.809.133,20	263.136,66	1.253.329,28	555.803,92	302.792,48	925.084,11	884.049,09	
Segurança Pública	49.606,00	100.179,53	13.535,13	26.363,38	73.816,15	6.850,73	12.729,20	87.450,33	
Policimento	49.606,00	100.179,53	13.535,13	26.363,38	73.816,15	6.850,73	12.729,20	87.450,33	
Assistência Social	825.490,05	881.719,22	67.535,43	493.373,68	388.345,54	109.037,92	309.105,67	572.613,55	
Assistência ao Idoso	224.160,52	242.144,43	12.227,38	127.852,63	114.291,80	34.997,28	85.509,52	156.634,91	
Assistência à Criança e ao Adolescente	199.211,35	190.930,73	9.030,48	114.621,68	76.309,05	16.826,00	64.186,64	126.744,09	
Assistência Comunitária	402.118,18	448.644,06	46.277,57	250.899,37	197.744,69	57.214,64	159.409,51	289.234,55	
Saúde	3.870.419,89	4.490.521,69	480.028,47	2.677.502,93	1.813.018,76	643.625,67	2.152.936,76	2.337.584,93	
Atenção Básica	3.158.819,00	3.659.206,94	468.794,91	2.060.479,33	1.598.727,61	536.383,13	1.788.342,71	1.870.864,23	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	645.304,44	720.401,15	4.297,04	584.444,80	135.956,35	99.441,54	334.299,29	386.101,86	
Vigilância Sanitária	54.060,70	86.872,66	6.936,52	32.578,80	54.293,86	7.801,00	30.294,76	56.577,90	
Vigilância Epidemiológica	10.020,25	21.825,44	0,00	0,00	21.825,44	0,00	0,00	21.825,44	
Alimentação e Nutrição	2.215,50	2.215,50	0,00	0,00	2.215,50	0,00	0,00	2.215,50	
Educação	3.920.938,72	3.983.963,59	555.200,29	2.041.247,82	1.942.715,77	612.597,39	1.802.883,44	2.181.080,15	
Alimentação e Nutrição	70.208,74	70.208,74	13.423,15	32.810,15	37.398,59	14.925,08	30.192,58	40.016,16	
Ensino Fundamental	2.049.037,18	2.045.223,89	305.484,83	1.205.098,38	840.125,51	342.531,57	1.063.178,91	982.044,98	
Ensino Médio	186.877,23	186.877,23	22.193,76	44.030,90	142.846,33	22.193,76	44.030,90	142.846,33	
Ensino Superior	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	
Educação Infantil	1.434.815,57	1.501.653,73	214.098,55	656.506,19	845.147,54	215.813,28	614.079,95	887.573,78	
Educação Especial	120.000,00	120.000,00	0,00	102.802,20	17.197,80	17.133,70	51.401,10	68.598,90	
Cultura	471.685,25	737.169,09	38.282,96	533.494,82	203.674,27	147.868,07	360.573,20	376.595,89	
Difusão Cultural	260.685,25	219.685,25	37.974,48	106.103,85	113.581,40	39.353,25	99.158,07	120.527,18	
Turismo	10.000,00	247.483,84	0,00	195.000,00	52.483,84	29.024,16	29.024,16	218.459,68	
Lazer	201.000,00	270.000,00	308,48	232.390,97	37.609,03	79.490,66	232.390,97	37.609,03	
Urbanismo	695.071,85	965.930,72	54.308,18	636.395,72	329.535,00	122.637,82	303.511,21	662.419,51	
Infra-Estrutura Urbana	695.071,85	965.930,72	54.308,18	636.395,72	329.535,00	122.637,82	303.511,21	662.419,51	
Habituação	158.232,50	128.232,50	-11.655,96	108.344,04	19.888,46	18.057,34	54.172,02	74.060,48	
Habituação Urbana	158.232,50	128.232,50	-11.655,96	108.344,04	19.888,46	18.057,34	54.172,02	74.060,48	
Saneamento	432.687,46	521.347,23	45.472,08	369.290,54	152.056,69	82.218,65	208.729,92	312.617,31	
Saneamento Básico Urbano	432.687,46	521.347,23	45.472,08	369.290,54	152.056,69	82.218,65	208.729,92	312.617,31	

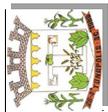
RREO - Anexo 2 ( LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" )

R\$ 1,00

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de TUNAPOLIS - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO



FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		% (b/Total b)	No Bimestre	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	16.952.908,56	18.987.348,85	2.641.242,80	11.883.217,06	7.104.131,79	8.387.594,57	10.599.754,28	
Agricultura	1.342.844,66	1.124.844,66	78.801,97	622.286,50	502.558,16	135.440,47	632.265,06	
Extensão Rural	1.047.812,88	829.812,88	76.658,07	359.315,30	470.497,58	95.158,16	548.001,98	
Promoção da Produção Agropecuária	280.000,00	280.000,00	2.143,90	262.971,20	17.028,80	40.282,31	69.231,30	
Defesa Agropecuária	15.031,78	15.031,78	0,00	0,00	15.031,78	0,00	15.031,78	
Indústria	60.616,25	148.909,95	0,00	141.093,70	7.816,25	332,94	9.600,30	
Promoção Industrial	60.616,25	148.909,95	0,00	141.093,70	7.816,25	332,94	9.600,30	
Comércio e Serviços	80.000,00	80.000,00	-720,32	71.279,68	8.720,32	11.818,66	44.176,30	
Promoção Comercial	80.000,00	80.000,00	-720,32	71.279,68	8.720,32	11.818,66	44.176,30	
Comunicações	9.000,00	9.000,00	2.537,00	5.847,00	3.141,12	3.141,12	5.858,88	
Telecomunicações	9.000,00	9.000,00	2.537,00	5.847,00	3.141,12	3.141,12	5.858,88	
Energia	156.407,00	187.816,36	8.089,33	116.139,93	71.676,43	51.503,74	85.442,23	
Energia Elétrica	156.407,00	187.816,36	8.089,33	116.139,93	71.676,43	51.503,74	85.442,23	
Transporte	2.026.845,08	2.887.250,46	958.650,60	2.320.003,42	567.247,04	353.608,05	1.765.057,55	
Transporte Rodoviário	2.026.845,08	2.887.250,46	958.650,60	2.320.003,42	567.247,04	353.608,05	1.765.057,55	
Desporto e Lazer	310.221,81	296.221,81	22.997,70	172.841,41	123.380,40	45.675,96	186.388,32	
Desporto Comunitário	310.221,81	296.221,81	22.997,70	172.841,41	123.380,40	45.675,96	186.388,32	
Encargos Especiais	104.310,75	104.310,75	0,00	59.115,00	45.195,75	9.154,78	77.129,07	
Serviço da Dívida Interna	64.310,75	64.310,75	0,00	59.115,00	5.195,75	9.154,78	37.129,07	
Outros Encargos Especiais	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	16.952.908,56	18.987.348,85	2.641.242,80	11.883.217,06	7.104.131,79	8.387.594,57	10.599.754,28	

FONTE:

TUNAPOLIS, 27/07/2016

ENOI SCHERER  
PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIANE GROTH  
CONTADOR(A) CRC/SC 040.480/O-5

CLEVERSON INACIO KERKHOFF  
TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

**RREO - 3º BIMESTRE 2016 - ANEXO 3**



Município de TUNAPÓLIS - SC  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JULHO/2015 A JUNHO/2016

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												PREVISÃO ATUALIZADA 2016	
	Jul/2015	Ago/2015	Sep/2015	Out/2015	Nov/2015	Dez/2015	Jan/2016	Fev/2016	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016		TOTAL (ULT. 12 MESES)
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>1.422.523,53</b>	<b>1.390.264,27</b>	<b>1.394.072,24</b>	<b>1.427.293,43</b>	<b>1.450.448,61</b>	<b>1.776.688,53</b>	<b>1.620.338,17</b>	<b>1.729.510,49</b>	<b>1.396.578,82</b>	<b>1.556.707,99</b>	<b>1.693.679,27</b>	<b>1.534.286,90</b>	<b>16.392.392,15</b>	<b>19.696.398,55</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	72.204,43	50.914,58	46.789,48	45.091,32	63.394,68	88.930,65	44.558,01	111.394,41	85.183,53	143.411,43	75.969,96	66.691,59	894.534,07	874.209,36
I.P.T.U.	4.915,57	942,55	534,91	483,95	645,03	378,97	590,52	0,00	10.108,88	45.005,92	8.658,22	4.257,31	76.515,63	84.401,32
I.R.R.F.	16.373,69	15.933,60	16.645,18	16.058,10	19.562,86	37.207,78	9.523,88	35.148,80	26.945,56	22.130,19	22.632,39	24.432,72	259.994,75	200.031,09
I.S.S.	27.401,93	19.376,70	18.028,10	20.540,53	20.930,49	25.554,36	16.293,90	16.744,02	14.381,11	17.705,95	17.100,82	16.250,00	235.594,89	254.689,37
ITBI	15.433,13	6.899,45	6.920,00	3.900,00	18.840,00	23.720,00	12.560,00	14.050,00	12.918,80	4.855,59	12.750,00	16.250,00	149.096,97	148.925,70
Outras Receitas Tributárias	8.080,91	7.782,28	4.861,29	4.108,74	3.416,30	2.069,54	5.595,71	48.451,59	20.849,18	53.709,76	10.019,73	5.003,38	173.731,83	185.181,88
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	12.861,17	11.510,57	12.506,68	12.200,66	12.094,00	12.372,65	12.570,97	9.947,58	12.063,90	12.769,73	11.516,70	11.953,53	144.308,14	129.864,87
RECEITA PATRIMONIAL	14.335,70	14.511,44	13.214,52	13.106,92	11.572,32	11.881,03	9.871,49	10.278,59	11.209,21	8.193,05	9.438,37	10.035,90	137.848,44	108.532,88
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	75.854,13	59.604,92	99.760,01	111.676,70	68.273,62	85.630,16	52.893,78	70.905,09	89.027,78	67.625,98	82.614,72	107.289,23	971.159,12	905.375,58
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.245.993,06	1.251.260,59	1.213.610,13	1.242.484,34	1.289.172,63	1.572.946,24	1.497.211,61	1.516.640,61	1.195.120,82	1.321.439,78	1.510.605,19	1.339.557,21	16.190.042,21	17.646.747,32
Cota-Parte do F.P.M.	450.769,43	445.648,92	371.540,26	422.874,40	477.458,38	807.550,66	521.721,09	653.119,36	396.716,85	471.811,14	627.129,00	518.110,14	6.184.042,63	7.102.258,82
Cota-Parte do I.C.M.S.	482.856,91	473.440,76	494.149,37	510.945,18	514.011,73	501.791,49	631.544,78	515.767,75	521.629,66	536.320,58	518.770,73	512.542,86	6.223.771,60	6.596.647,09
Cota-Parte do I.P.V.A.	39.137,54	39.531,01	39.079,14	28.116,99	24.778,35	18.522,41	20.611,75	23.191,75	35.401,75	35.203,73	33.590,10	42.121,21	379.275,51	378.423,87
Outras Transferências Correntes	6,47	16,53	1.123,21	1.195,34	36,56	12,26	12,36	7,73	18,84	20,40	36,02	50,40	2.536,12	2.416,09
Transferências da LC 611/1989	7.064,16	7.516,57	7.495,23	8.693,88	7.920,89	7.821,40	9.822,61	7.663,28	7.481,77	7.676,82	8.717,77	5.187,48	93.161,96	104.941,35
Transferências do FUNDEB	2.131,05	2.131,05	2.131,05	2.131,05	2.131,05	2.131,05	2.201,72	2.201,72	2.201,72	2.201,72	2.201,72	2.201,72	25.996,62	31.756,41
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	114.288,92	117.477,26	112.039,20	118.875,60	117.414,81	120.902,53	130.824,67	118.697,77	119.191,42	122.825,69	117.647,31	1.424.123,23	1.523.177,76	1.523.177,76
DEDUÇÕES (II)	184.446,33	193.656,74	183.103,46	194.791,12	202.267,19	215.861,05	237.202,65	240.390,14	192.689,89	210.606,73	238.086,85	216.042,49	2.512.144,64	2.774.170,41
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	184.446,33	193.656,74	183.103,46	194.791,12	202.267,19	215.861,05	237.202,65	240.390,14	192.689,89	210.606,73	238.086,85	216.042,49	2.512.144,64	2.774.170,41
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)</b>	<b>1.238.077,20</b>	<b>1.196.607,53</b>	<b>1.210.968,78</b>	<b>1.232.502,31</b>	<b>1.248.181,42</b>	<b>1.560.827,48</b>	<b>1.383.135,52</b>	<b>1.488.120,35</b>	<b>1.203.888,93</b>	<b>1.346.101,26</b>	<b>1.455.592,42</b>	<b>1.318.244,31</b>	<b>15.880.247,51</b>	<b>16.922.228,14</b>

FONTE:  
 TUNAPÓLIS, 27/07/2016

ENOL SCHEER  
 PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIANE GROTH  
 CONTADORA CRCISC 040.480/O-5

CLEVERSON INACIO KERHOFF  
 TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

**RREO - 3º BIMESTRE 2016 - ANEXO 5**

Município de TUNAPOLIS - SC  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

<u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA</u>	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Abr 2016 (B)	Em 30 Jun 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	326.190,82	321.676,52	312.706,39
DEDUÇÕES (II)	1.300.520,87	840.315,50	987.410,56
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.312.261,82	1.155.683,88	1.329.646,86
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	11.740,95	315.368,38	342.236,30
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-974.330,05	-518.638,98	-674.704,17
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	168.745,46	168.745,46	168.745,46
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)</b>	<b>-1.143.075,51</b>	<b>-687.384,44</b>	<b>-843.449,63</b>

<u>RESULTADO NOMINAL</u>	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Jun 2016 (C - A)
<b>VALOR</b>	<b>-156.065,19</b>	<b>299.625,88</b>

<u>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</u>	VALOR CORRENTE
<b>META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA</b>	<b>2.915,00</b>

<u>REGIME PREVIDENCIÁRIO</u>			
<u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA</u>	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Abr 2016 (B)	Em 30 Jun 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE:

TUNAPOLIS, 27/07/2016

\_\_\_\_\_  
 ENOI SCHERER  
 PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
 CRISTIANE GROTH  
 CONTADORA CRC/SC 040.480/O-5

\_\_\_\_\_  
 CLEVERSON INACIO KERKHOFF  
 TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

**RREO - 3º BIMESTRE 2016 - ANEXO 6**

Município de TUNAPOLIS - SC  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015		
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)</b>	<b>16.818.695,46</b>	<b>8.137.056,28</b>	<b>7.851.621,82</b>		
Receita Tributária	874.209,36	527.208,93	501.719,89		
I.P.T.U.	84.401,32	68.614,85	67.285,19		
I.S.S.	254.669,37	103.762,78	118.838,19		
I.T.B.I.	149.925,70	73.384,39	49.770,00		
I.R.R.F.	200.031,09	137.813,54	93.155,53		
Outras Receitas Tributárias	185.181,88	143.633,37	172.670,98		
Receita de Contribuição	129.864,87	70.822,41	65.141,68		
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
Outras Contribuições	129.864,87	70.822,41	65.141,68		
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00		
Receita Patrimonial	103.532,68	59.026,51	88.630,28		
(-) Aplicações Financeiras	103.532,68	59.026,51	88.630,28		
Transferências Correntes	14.875.576,91	7.039.556,47	6.830.276,77		
F.P.M.	5.405.333,79	2.550.726,25	2.594.947,36		
I.P.V.A	302.739,10	152.088,57	148.424,42		
I.C.M.S.	5.277.317,67	2.589.261,47	2.476.385,22		
Convênios	24.855,14	26.849,74	6.701,29		
Outras Transferências Correntes	3.865.331,21	1.720.630,44	1.603.818,48		
Demais Receitas Correntes	939.044,32	499.468,47	454.483,48		
Dívida Ativa	22.473,13	19.636,72	24.761,14		
Diversas Receitas Correntes	916.571,19	479.831,75	429.722,34		
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>30.680,42</b>	<b>157.989,17</b>	<b>455.383,90</b>		
Operações de Crédito (III)	1.000,00	0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos (IV)	26.018,79	14.801,78	15.775,82		
Alienação de Ativos (V)	3.107,75	0,00	0,00		
Transferências de Capital	0,00	122.925,00	439.608,08		
Convênios	0,00	122.925,00	439.608,08		
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital	553,88	20.262,39	0,00		
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)</b>	<b>553,88</b>	<b>143.187,39</b>	<b>439.608,08</b>		
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)</b>	<b>16.819.249,34</b>	<b>8.280.243,67</b>	<b>8.291.229,90</b>		
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
<b>DESPESAS CORRENTES (VIII)</b>	<b>16.602.231,85</b>	<b>10.355.638,02</b>	<b>9.582.398,10</b>	<b>8.034.866,09</b>	<b>7.667.744,22</b>
Pessoal e Encargos Sociais	8.332.360,37	4.257.638,78	3.646.993,27	4.250.109,09	3.640.950,83
Juros e Encargos da Dívida (IX)	5.600,00	3.200,00	2.800,00	585,54	825,44
Outras Despesas Correntes	8.264.271,48	6.094.799,24	5.932.604,83	3.784.171,46	4.025.967,95
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)</b>	<b>16.596.631,85</b>	<b>10.352.438,02</b>	<b>9.579.598,10</b>	<b>8.034.280,55</b>	<b>7.666.918,78</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XI)</b>	<b>2.345.117,00</b>	<b>1.527.579,04</b>	<b>1.913.657,07</b>	<b>352.728,48</b>	<b>633.792,29</b>
Investimentos	2.286.406,25	1.471.664,04	1.858.657,07	326.132,34	609.043,95
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	58.710,75	55.915,00	55.000,00	26.596,14	24.748,34
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)</b>	<b>2.286.406,25</b>	<b>1.471.664,04</b>	<b>1.858.657,07</b>	<b>326.132,34</b>	<b>609.043,95</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)</b>	<b>40.000,00</b>	-	-	-	-
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)</b>	<b>18.923.038,10</b>	<b>11.824.102,06</b>	<b>11.438.255,17</b>	<b>8.360.412,89</b>	<b>8.275.962,73</b>



Município de TUNAPOLIS - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

<b>RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)</b>	<b>-2.103.788,76</b>	<b>-3.543.858,39</b>	<b>-3.147.025,27</b>	<b>-80.169,22</b>	<b>15.267,17</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	-	-	-	<b>345.977,56</b>	<b>0,00</b>
Superávit Financeiro	-	-	-	345.977,56	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR CORRENTE	
<b>META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA</b>				<b>-69.348,47</b>	

TUNAPOLIS, 27/07/2016

ENOI SCHERER  
 PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIANE GROTH  
 CONTADORA CRC/SC 040.480/O-5

CLEVERSON INACIO KERKHOFF  
 TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

## RREO - 3º BIMESTRE 2016 - ANEXO 7



Município de TUNAPÓLIS - SC  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (a+b)	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo (b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)</b>	-	11.740,95	11.740,95	-	-	-	425.308,19	364.936,48	364.936,48	3.267,00	57.104,71	57.104,71
<b>EXECUTIVO</b>	0,00	11.740,95	11.740,95	0,00	0,00	0,00	425.308,19	364.936,48	364.936,48	3.267,00	57.104,71	57.104,71
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	11.740,95	11.740,95	0,00	0,00	0,00	425.308,19	364.936,48	364.936,48	3.267,00	57.104,71	57.104,71
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.343,00	5.076,00	5.076,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FIN.	0,00	11.609,10	11.609,10	0,00	0,00	0,00	2.720,01	1.360,00	1.360,00	0,00	1.360,01	1.360,01
SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM-ESTAR	0,00	131,85	131,85	0,00	0,00	0,00	220,00	220,00	220,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234.025,18	178.280,48	178.280,48	0,00	55.744,70	55.744,70
<b>RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II):</b>	<b>0,00</b>	<b>11.740,95</b>	<b>11.740,95</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>425.308,19</b>	<b>364.936,48</b>	<b>364.936,48</b>	<b>3.267,00</b>	<b>57.104,71</b>	<b>57.104,71</b>

FONTE:

TUNAPÓLIS, 27/07/2016

ENOI SCHERER  
 PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIANE GROTH  
 CONTADORA CRC/SC 040.480/O-5

CLEVERSON INACIO KERKHOFF  
 TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

**RREO - 3º BIMESTRE 2016 - ANEXO 8**

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

**RECEITAS DO ENSINO**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
<b>1- RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	695.249,73	695.249,73	386.973,34	55,66
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	88.819,17	88.819,17	69.383,23	78,12
1.1.1- IPTU	84.401,32	84.401,32	79.494,26	94,19
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.697,85	1.697,85	138,86	8,18
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	2.070,00	2.070,00	440,66	21,29
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	650,00	650,00	188,86	29,06
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	-	0,00	(10.879,41)	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	149.925,70	149.925,70	73.384,39	48,95
1.2.1- ITBI	149.925,70	149.925,70	73.384,39	48,95
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	-	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	-	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	-	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	256.473,77	256.473,77	106.392,18	41,48
1.3.1- ISS	254.669,37	254.669,37	103.762,78	40,74
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	650,00	650,00	437,24	67,27
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	704,40	704,40	1.912,85	271,56
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	450,00	450,00	279,31	62,07
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	-	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	200.031,09	200.031,09	137.813,54	68,90
1.4.1- IRRF	200.031,09	200.031,09	137.813,54	68,90
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	-	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	-	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	-	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	-	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	-	0,00	0,00	0,00
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	14.216.443,43	14.216.443,43	6.675.099,77	46,95
2.1- Cota-Parte FPM	7.102.258,62	7.102.258,62	3.188.407,58	44,89
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.756.667,24	6.756.667,24	3.188.407,58	47,19
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	271.265,73	271.265,73	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	74.325,65	74.325,65	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.596.647,09	6.596.647,09	3.236.576,16	49,06
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	31.756,41	31.756,41	13.210,32	41,60
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	104.941,35	104.941,35	46.649,83	44,45
2.5- Cota-Parte ITR	2.416,09	2.416,09	145,75	6,03
2.6- Cota-Parte IPVA	378.423,87	378.423,87	190.110,13	50,24
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	0,00	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	14.911.693,16	14.911.693,16	7.062.073,11	47,36
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	-	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	297.945,96	297.945,96	141.868,57	47,62
5.1- Transferências do Salário-Educação	182.634,41	182.634,41	87.584,62	47,96
5.2- Transferências Diretas - PDDE	2.739,40	2.739,40	1.500,00	54,76
5.3- Transferências Diretas - PNATE	43.220,00	43.220,00	20.722,00	47,95
5.4- Transferências Diretas - PNATE	66.635,13	66.635,13	30.357,17	45,56
5.5- Outras Transferências do FNDE	-	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.717,02	2.717,02	1.704,78	62,74
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	-	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	193.699,53	193.699,53	54.968,90	28,38
<b>9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)</b>	491.645,49	491.645,49	196.837,47	40,04
<b>FUNDEB</b>				
<b>RECEITAS DO FUNDEB</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.774.170,41	2.774.170,41	1.335.018,75	48,12
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.351.333,45	1.351.333,45	637.681,33	47,19
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.319.329,42	1.319.329,42	647.314,69	49,06
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	6.351,28	6.351,28	2.642,04	41,60
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	20.988,27	20.988,27	9.330,01	44,45
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	483,22	483,22	29,12	6,03
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	75.684,77	75.684,77	38.021,56	50,24
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.526.374,13	1.526.374,13	725.426,88	47,53
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.523.177,76	1.523.177,76	723.124,91	47,47
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	3.196,37	3.196,37	2.301,97	72,02
<b>12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)</b>	-1.250.992,65	-1.250.992,65	-611.893,84	48,91
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				



MUNICÍPIO DE TUNAPÓLIS - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/3

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.511.046,10	1.512.504,54	723.345,23	47,82	723.345,23	47,82	
13.1- Com Educação Infantil	689.970,75	691.429,19	317.061,14	45,86	317.061,14	45,86	
13.2- Com Ensino Fundamental	821.075,35	821.075,35	406.284,09	49,48	406.284,09	49,48	
14- OUTRAS DESPESAS	15.328,03	15.328,03	0,00	0,00	0,00	0,00	
14.1- Com Educação Infantil	6.897,61	6.897,61	0,00	0,00	0,00	0,00	
14.2- Com Ensino Fundamental	8.430,42	8.430,42	0,00	0,00	0,00	0,00	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.526.374,13	1.527.832,57	723.345,23	47,34	723.345,23	47,34	
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB					VALOR		
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							-
16.1 - FUNDEB 60%							-
16.2 - FUNDEB 40%							-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							1.458,44
17.1 - FUNDEB 60%							1.458,44
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							1.458,44
INDICADORES DO FUNDEB							
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							721.886,79
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério <sup>1</sup> (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							99,51
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %							0,49
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					VALOR		
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016 <sup>2</sup>							1.458,44
<b>MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB</b>							
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS		
					Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100	
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) <sup>3</sup>	3.727.923,29		3.727.923,29		1.765.518,28	47,36	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.261.336,38	1.296.709,82	549.526,16	42,38	513.062,31	39,57	
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24- ENSINO FUNDAMENTAL	1.817.253,67	1.807.253,67	1.065.566,08	58,96	946.409,92	52,37	
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	829.505,77	829.505,77	406.284,09	48,98	406.284,09	48,98	
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	987.747,90	977.747,90	659.281,99	67,43	540.125,83	55,24	
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	3.078.590,05	3.103.963,49	1.615.092,24	52,03	1.459.472,23	47,02	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR		
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							-611.893,84
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)							2.301,97
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							1.385,52
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							-
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)							-
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)							-608.206,35
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))							2.067.678,58
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDES ((38) / (3) x 100) %							29,28
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	184.742,16	207.858,74	115.582,49	55,61	102.920,62	49,51	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	568.718,79	583.253,64	304.242,42	52,16	234.159,92	40,15	
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	753.460,95	791.112,38	419.824,91	53,07	337.080,54	42,61	
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	3.832.051,00	3.895.075,87	2.034.917,15	52,24	1.796.552,77	46,12	



MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/3

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (j)	
		FUNDEB (h)	FUNDEF
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS		VALOR	
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015		1.606,94	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		723.124,91	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		696.961,28	0,00
49.1 Orçamento do Exercício		696.961,28	0,00
49.2 Restos a Pagar		0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		2.301,97	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL		30.072,54	0,00

TUNAPOLIS, 27/07/2016

ENOI SCHERER  
PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIANE GROTH  
CONTADORA CRC/SC 040.480/O-5

CLEVERSON INACIO KERKHOFF  
TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

## FONTE:

<sup>1</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

<sup>2</sup> Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

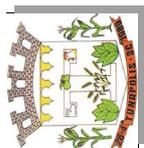
<sup>3</sup> Caput do art. 212 da CF/1988

<sup>4</sup> Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

<sup>5</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

<sup>6</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

<sup>7</sup> Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

**RREO - 3º BIMESTRE 2016 - ANEXO 9**

Município de TUNAPOLIS - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)		
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO<sup>1</sup> (I)</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>		
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.345.117,00	1.527.579,04	352.728,48	0,00	817.537,96
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):</b>	<b>2.345.117,00</b>	<b>1.527.579,04</b>	<b>352.728,48</b>	<b>0,00</b>	<b>817.537,96</b>
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)</b>	<b>-2.344.117,00</b>	<b>-1.527.579,04</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-816.537,96</b>

FONTE:

TUNAPOLIS, 27/07/2016

ENOI SCHERER  
 PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIANE GROTH  
 CONTADORA CRC/SC 040.480/O-5

CLEVERSON INACIO KERKHOFF  
 TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

# Urussanga

## PREFEITURA

### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2016**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato: 19/2016

Data de assinatura: 27/07/2016

Processo de Licitação: 10/2015

Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA

Contratado: ZAMI DISTRIBUIDORA LTDA ME

CNPJ/CPF: 23.000.355/0001-86

Objeto: fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a composição de cesta básica

Reajuste de 57% conforme item 1.1

# Vidal Ramos

## PREFEITURA

### **PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2016 - EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**

Prefeitura de Vidal Ramos  
Fundo Municipal da Saúde de Vidal Ramos  
Setor de Compras  
PREGÃO Nº. 19/2016

PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 19/2016

**OBJETO:** Constitui objeto do presente certame a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DA UNIDADE ODONTOLÓGICA PARA O DEPARTAMENTO DA SAÚDE DE VIDAL RAMOS. A ser utilizado no transcurso do exercício de 2016. Quantidade apurada por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante requisição prévia.

**REGIMENTO:** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, seu pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 031/2016 de 18/02/2016, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº. 19/2016, do tipo MENOR LANCE POR ITEM, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93 e Lei complementar 123/06,

Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação, no Setor de Compras e Licitações na prefeitura municipal até às 11h30min horas do dia 10/08/2016.

A sessão pública para acolhimento dos lances verbais do pregão, será realizada a partir das 08h30min horas do dia 12/08/2016 com as propostas previamente classificadas, no setor de licitações da Prefeitura Municipal.

**INFORMAÇÕES:** A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderá ser obtido no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, email: [compras@prefeituravidalramos.com.br](mailto:compras@prefeituravidalramos.com.br).

VIDAL RAMOS, 27 DE JULHO DE 2016.

LAERCIO DA CRUZ – Prefeito Municipal

# Videira

## PREFEITURA

### ATA Nº 0224/16

ATA 224-2016/CMAS – Aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, às 9h, nas dependências do Departamento de Ação Social, situado à Rua Lauro Muller, 288, Centro, neste município de Videira - Santa Catarina, reuniram-se ordinariamente os membros do Conselho Municipal de Assistência Social com a seguinte pauta: 1. Apresentação do Parecer 001/2016, da Comissão Permanente da Política de Assistência Social, para adequação da Resolução 016/2011-CMAS à resolução 014/2014-CNAS; 2. Apresentação das Atas 221/2016-CMAS, 222/2016-CMAS e 223/2016-CMAS; 3. Encerramento das atividades do atual Conselho; 4. Assuntos gerais. Instalado o quórum, iniciou-se a reunião, foram cumprimentados todos os presentes e apresentada a pauta. Repassada a palavra ao Presidente do CMAS, Sr. Ademar Gaedke, quanto ao Parecer 001/2016, da Comissão Permanente da Política de Assistência Social, para adequação da Resolução 016/2011-CMAS à resolução 014/2014-CNAS, após a análise pelo Conselho, houve a aprovação, em unanimidade, a fim de se revogar a Resolução 016/2011-CMAS e se estabelecer nova redação para os parâmetros de inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social e de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho. Em sequência à pauta, ocorreu a apresentação da Ata 221/2016-CMAS, a qual trata da Audiência Pública com as Entidades inscritas no Conselho, da Ata 222/2016-CMAS, acerca da Eleição de representantes de entidades e de usuários para composição do CMAS, e da Ata 223/2016-CMAS, a qual trata da Eleição de representantes dos trabalhadores também para composição do CMAS. Após, o Presidente do CMAS procedeu ao encerramento das atividades do atual Conselho, agradeceu pelos trabalhos desenvolvidos e certificou aos presentes acerca da possibilidade de emissão de certificado de participação como membro do Conselho, com especificação da carga horária. Convidaram-se todos, em seguida, para o coffee break disponibilizado pelo Departamento de Ação Social. Encerradas as discussões, às 10h28min, nada mais havendo a tratar, o Presidente do CMAS agradeceu a presença de todos. Eu, Sabrina Surdi \_\_\_\_\_, Secretária Executiva dos Conselhos Municipais, digitei, procedi à leitura e assino esta Ata. Eu, Ademar Gaedke \_\_\_\_\_, Presidente do CMAS, após a leitura e a aprovação da redação, assim como os demais presentes em lista própria, assino esta Ata.

### ATA Nº 044/16

ATA 044/2016-CMI – Aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e dezesseis, às 13h30min, nas dependências do Departamento de Ação Social, situado à Rua Lauro Muller, 288, Centro, neste município de Videira, Santa Catarina, reuniram-se ordinariamente os membros do Conselho Municipal do Idoso com a seguinte pauta: 1. Logo do CMI; 2. Respostas dos Ofícios que encaminharam denúncias ao CREAS; 3. Recebimento dos Relatórios do Ministério Público acerca da visita realizada ao Lar O Bom Samaritano; 4. Andamento dos trabalhos da Comissão de elaboração dos parâmetros de inscrição de entidades do CMI; 5. Possibilidade de bloqueio do benefício do INSS para realização de novos empréstimos; 6. Campanha de conscientização acerca do abuso financeiro contra idosos; 7. Gratuidade e desconto nas passagens de ônibus para idosos; e, 8. Assuntos Gerais. Instalado o quórum, iniciou-se a reunião, foram cumprimentados todos os presentes e apresentada a pauta. Repassada a palavra à Presidente do CMI, Sra. Gláucia Perazzoli, tratando-se dos Ofícios 008/2016-CMI e 009/2016-CMI, os quais encaminharam denúncias ao CREAS, procedeu-se à leitura da resposta que será encaminhada ao Conselho Estadual dos Idoso

(CEI) para as denúncias recebidas via Disque 100. Acerca dos Ofícios 004/2016-CMI, 005/2016-CMI e 006/2016-CMI, os quais também encaminharam denúncias aos CREAS, informou-se que houve reiteração do encaminhamento pelo Ofício 015/2016-CMI. Quanto às denúncias referidas nos Ofícios 012/2016-CMI e 013/2016-CMI, também se aguardam as respostas. Em sequência à pauta, quanto ao recebimento dos Relatórios do Ministério Público acerca da visita realizada ao Lar O Bom Samaritano, os quais foram tratados na última reunião do CMI, repassou-se aos Conselheiros a síntese dos Relatórios do Ministério Público, do Corpo de Bombeiros Militar, do CREA e da Vigilância Sanitária. Sobre o andamento dos trabalhos da Comissão de elaboração dos parâmetros de inscrição de entidades do CMI, informou-se o recebimento de modelo de relatório de fiscalização enviado pelo CEI e que a Comissão apresentará a sugestão de resolução na próxima reunião. Sugeriu-se, de igual forma, que ocorra designação de nova visita do CMI ao Lar O Bom Samaritano. Em seguida, quanto à possibilidade de bloqueio do benefício recebido pelo idoso para realização de novos empréstimos, sobre a campanha de conscientização acerca do abuso financeiro contra idosos e acerca da votação do logo para o CMI, sugeriu-se que esses sejam tópicos da próxima reunião, em razão do número de Conselheiros presentes na data de hoje. Após, tratando-se da gratuidade e desconto nas passagens de ônibus para idosos, informou-se que há previsão do direito pelo Estatuto do Idoso, em seus arts. 39 e 40, mas que há notícia de que não estão sendo garantidos. O Conselho definiu que deverão ser solicitados à empresa quais são os procedimentos e critérios adotados para atendimento dos idosos que solicitam a gratuidade e o desconto. Ao final, definiu-se que deverá ser realizada busca acerca aprovação de alterações do Regimento Interno do Conselho nas Atas dos anos anteriores, a fim de se encaminhar as sugestões à Administração Municipal. Quanto à Semana do Idoso, entendeu-se que deverão ser enviadas sugestões para palestras à UNIMED, conforme os temas já levantados em reuniões do Conselho. Encerrada a reunião, às 15h03min, nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente do CMI agradeceu a presença de todos. Reiterou-se que a próxima reunião do Conselho será na data de 29/08/2016. Eu, Sabrina Surdi \_\_\_\_\_, Secretária Executiva dos Conselhos Municipais, digitei, procedi à leitura e assino esta Ata. Eu, Gláucia Perazzoli \_\_\_\_\_, Presidente do CMI, após a leitura e a aprovação da redação, assim como os demais presentes em lista própria, assino esta Ata.

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2016 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2016 – PMV

REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 89/2016 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE SERVIÇOS DE PINTURA MECANIZADA DE FAIXAS PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E FORNECIMENTO DE DEFENSAS, PARA DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 15:30:00h do dia 16/08/2016. Abertura da sessão no mesmo dia às 15:30:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: [www.videira.sc.gov.br](http://www.videira.sc.gov.br). 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.

Videira/SC, 27 de julho 2016.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

## RESOLUÇÃO Nº 020/16

### RESOLUÇÃO Nº 020/2016-CMAS

Dispõe sobre o acolhimento, em sua integralidade, do Parecer 001/2016, da Comissão Permanente da Política de Assistência Social do CMAS de Videira/SC, para adequação da Resolução 016/2011-CMAS à Resolução 014/2014-CNAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Videira/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e pela Lei Municipal 162, de 20 de novembro de 1996, com suas alterações,

Considerando a redação do art. 2º, VII, da Lei Municipal 162/1996, o qual trata da competência do Conselho de acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de assistência prestados à população pelos órgãos, entidades públicas e privadas no Município;

Considerando a Resolução 14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, a qual define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

#### RESOLVE:

Art. 1º - ACOLHER, nos termos da Ata 224/2016-CMAS, de 14 de julho de 2016, em sua integralidade, Parecer 001/2016, da Comissão Permanente da Política de Assistência Social do CMAS de Videira/SC, para adequação da Resolução 016/2011-CMAS à Resolução 014/2014-CNAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Videira - SC, 14 de julho de 2016.

Ademar Gaedke  
Presidente do CMAS PARECER 001/2016/COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CMAS  
ADEQUAÇÃO DA RESOLUÇÃO 016/2011-CMAS À RESOLUÇÃO 014/2014-CNAS

A Comissão Permanente da Política de Assistência Social do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do município de Videira/SC, no uso de suas atribuições legais e Ata 218/2016-CMAS, apresenta seu Parecer para a adequação da Resolução 016/2011-CMAS à Resolução 014/2014-CNAS.

Em análise, nas datas de 11 de maio de 2016 e de 28 de junho de 2016, às Resoluções 016/2011-CMAS, 016/2010-CNAS e 014/2014-CNAS, em quadro comparativo das normativas, entende-se que:

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
Art. 1º Estabelecer os parâmetros municipais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no CMAS de Videira.	Art. 1º ESTABELECEER os parâmetros para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Videira/SC.
Art.2º As entidades e organizações de assistência social podem ser isolada ou cumulativamente:	Art. 2º As entidades ou organizações de Assistência Social podem ser, isolada ou cumulativamente:

I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;	I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes.
II- de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS. (alterado pela Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União em 20/09/2011).	II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.
III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS. (alterado pela Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União em 20/09/2011).	III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.
Art. 3º As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:	Art. 3º As entidades ou organizações de Assistência Social, no ato da inscrição, demonstrarão:
I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída, conforme disposto no art. 53 do Código Civil Brasileiro e no art. 2º da Lei nº 8.742, de 1993;	I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;	II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III - elaborar plano de ação anual contendo:	III - elaborar plano de ação anual, com assinatura de profissional de serviço social, contendo:
a) finalidades estatutárias;	a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;	b) objetivos;

c) origem dos recursos;	c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;	d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial, informando respectivamente:	e) identificação de cada serviço, programa, projetos e benefícios socioassistenciais, informando respectivamente:
e.1) público alvo;	1) público alvo;
e.2) capacidade de atendimento;	2) capacidade de atendimento;
e.3) recursos financeiros a serem utilizados (alterado pela Resolução CNAS nº 10/2011);	3) recursos financeiros a serem utilizados;
e.4) recursos humanos envolvidos;	4) recursos humanos envolvidos;
e.5) abrangência territorial;	5) abrangência territorial;
e.6) demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.	6) demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentará, incentivará e qualificará a participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do seu plano: elaboração, execução, monitoramento e avaliação.
IV - ter expresso em seu relatório de atividades:	IV - ter expresso em seu relatório de atividades, com assinatura de profissional de serviço social:
a) finalidades estatutárias;	a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;	b) objetivos;
c) origem dos recursos;	c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;	d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial executado, informando respectivamente:	e) identificação de cada serviço, programa, projetos e benefícios socioassistenciais executado, informando respectivamente:
e.1) público alvo;	1) público alvo;
e.2) capacidade de atendimento;	2) capacidade de atendimento;
e.3) recurso financeiro utilizado;	3) recurso financeiro utilizado;
e.4) recursos humanos envolvidos.	4) recursos humanos envolvidos;
e.5) abrangência territorial;	5) abrangência territorial;
e.6) demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.	6) demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentou, incentivou e qualificou a participação dos usuários e/ou estratégias que foram utilizadas em todas as etapas de execução de suas atividades, monitoramento e avaliação.
	§ 1º Para fins de inscrição é vedado ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) fazer a análise das Demonstrações Contábeis.
	§ 2º Para fins de inscrição é vedado ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) exigir a alteração estatutária das entidades ou organizações de Assistência Social.
Art. 4º O funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende de prévia inscrição no respectivo CMAS conforme o caso.	Art. 4º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) a fiscalização das entidades ou organizações de Assistência Social.
§1º Compete ao CMAS a fiscalização das entidades e organizações inscritas.	§1º Entende-se por fiscalização aquela aplicada às entidades ou organizações de Assistência Social e ao conjunto das ofertas dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos.

§ 2º Se a entidade ou organização de assistência social de atendimento não desenvolver qualquer serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial no Município de sua sede, a inscrição da entidade deverá ser feita no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do município onde desenvolva o maior número de atividades.	§ 2º A entidade ou organização de Assistência Social que atua no atendimento e/ou assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos e que não ofertar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Município de sua sede, deve proceder à inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) onde desenvolva o maior número de atividades.
§ 3º As entidades ou organizações de assistência social que atuem na defesa e garantia de direitos e/ou assessoramento deverão inscrever-se no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) indicado como sendo de sua sede no estuário social.	§ 3º A entidade ou organização de Assistência Social que atua no atendimento e ou assessoramento e ou defesa e garantia de direitos, deve inscrever suas ofertas de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em todos os Municípios onde realiza sua ação.
	§ 4º Aplica-se o disposto no § 1º aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).
Art.5º Somente poderão executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais as entidades e organizações inscritas de acordo com o art. 4º.	Art. 5º A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social.
	Parágrafo Único. A oferta de atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos deverá estar em conformidade com as normativas nacionais.
Art.6º A inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no CMAS é o reconhecimento público das ações realizadas pelas entidades e organizações sem fins econômicos, ou seja, sem fins lucrativos, no âmbito da Política de Assistência Social.	Art. 6º Os critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são, cumulativamente:
	I - executar ações de caráter contínuo, permanente e planejado;
	II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
	III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
	IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

§ 1º Os serviços de atendimento deverão estar de acordo com a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que trata da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, e com o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007.	§ 1º O prazo de interrupção dos serviços não poderá ultrapassar seis meses sob pena de cancelamento da inscrição da entidade ou organização de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, observado o disposto no § 2º, deste artigo.		VII - parecer do Conselho Fiscal da Entidade com assinatura dos responsáveis, caso houver.
§ 2º Os serviços de assessoramento, defesa e garantia de direitos deverão estar de acordo com o Decreto nº 6.308, de 2007, que orienta sobre a regulamentação do art. 3º da Lei 8.742, de 1993, e com esta Resolução.	§ 2º Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais interrompidos ou encerrados.		
Art. 7º Os critérios para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são, cumulativamente:	Art. 7º Em caso de interrupção ou encerramento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, a entidade ou organização de Assistência Social deverá comunicar ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços.		Art. 9º As entidades ou organizações de Assistência Social que atuam em mais de um Município deverão inscrever os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), apresentando os seguintes documentos:
I - executar ações de caráter contínuo, permanente e planejado;		I - requerimento, conforme anexo I;	I - requerimento, conforme o modelo anexo II;
II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;		II - cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;	II - plano de ação, com assinatura de profissional de serviço social;
III - garantir a gratuidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;		III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;	III - comprovante de inscrição no Conselho de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades;
IV- garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da entidade ou organização, bem como da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.		IV - plano de ação;	IV - relatório Financeiro do Exercício anterior;
Art.8º Em caso de interrupção de serviços, a entidade deverá comunicar ao CMAS, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços.	Art. 8º As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da inscrição:	V - cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;	V - parecer do Conselho Fiscal da Entidade com assinatura dos responsáveis, caso houver.
		VI - relatório Financeiro do Exercício anterior;	
		VII - parecer do Conselho Fiscal da Entidade com assinatura dos responsáveis.	
		Art.10. As entidades e organizações de assistência social que atuam em mais de um Município deverão inscrever os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no CMAS apresentando os seguintes documentos:	Art. 10. As entidades ou organizações sem fins lucrativos que não tenham atuação preponderante na área da Assistência Social, mas que também atuam nessa área, deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, além de demonstrar que cumprem os critérios do art. 6º, desta Resolução, mediante apresentação:
		I - requerimento, conforme o modelo anexo II;	I - requerimento, na forma do modelo anexo III;
		II - plano de ação;	II - cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) registrado em cartório;
		III- comprovante de inscrição no Conselho de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades, nos termos do §1º e §2º do art. 6º e do art. 7º desta Resolução;	III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
		IV - relatório Financeiro do Exercício anterior;	IV - plano de ação, com assinatura de profissional de serviço social.
		V - parecer do Conselho Fiscal da Entidade com assinatura dos responsáveis.	V - relatório Financeiro do Exercício anterior;
			VI - parecer do Conselho Fiscal da Entidade com assinatura dos responsáveis, caso houver.

<p>Art.11. As entidades e organizações sem fins econômicos que não tenham atuação preponderante na área da assistência social, mas que também atuem nessa área, deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, além de demonstrar que cumprem os critérios do §1º e §2º do art. 6º e o art. 7º desta Resolução, mediante apresentação de:</p>	<p>Art. 11. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS):</p>	<p>Art. 12. O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) deverá planejar o acompanhamento e a fiscalização das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos, com os respectivos critérios.</p>	
<p>I - requerimento, na forma do modelo anexo III;</p>	<p>a) requerimento da inscrição;</p>	<p>I - receber e analisar os pedidos de inscrição e a documentação respectiva;</p>	
	<p>b) análise documental;</p>	<p>II - providenciar visita à entidade ou organização de assistência social e emissão de parecer sobre as condições para o funcionamento;</p>	
	<p>c) visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;</p>	<p>III - pautar, discutir e deliberar os pedidos de inscrição em reunião plenária;</p>	
	<p>d) elaboração do parecer da Comissão;</p>	<p>IV - encaminhar a documentação ao órgão gestor para inclusão no Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social de que trata a Lei 12.101, de 27 de novembro de 2009, e guarda garantido o acesso aos documentos sempre que se fizer necessário, em função do exercício do controle social.</p>	
	<p>e) pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;</p>	<p>Parágrafo único. A execução do previsto neste artigo obedecerá à ordem cronológica de apresentação do requerimento de inscrição.</p>	<p>Parágrafo único. O planejamento a que se refere o caput, bem como o processo de inscrição deve ser publicado por meio de resolução do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).</p>
	<p>f) publicação da decisão plenária;</p>	<p>Art. 13. O CMAS deverá estabelecer plano de acompanhamento e fiscalização das entidades e organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos, com os respectivos critérios.</p>	<p>Art. 13. As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS):</p>
	<p>g) emissão do comprovante;</p>	<p>I - plano de ação do corrente ano, com assinatura de profissional de serviço social, nos termos do inciso III, do artigo 3º, desta Resolução;</p>	
<p>II - cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) registrado em cartório;</p>	<p>h) notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício;</p>	<p>II - relatório de atividades do ano anterior, com assinatura de profissional de serviço social, que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso IV, do artigo 3º, desta Resolução;</p>	
<p>III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;</p>	<p>i) envio de documentação ao órgão gestor para inserção dos dados no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), conforme art. 19, XI da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.</p>	<p>Parágrafo único. O plano a que se refere o caput, bem como o processo de inscrição, deve ser publicado por meio de resolução do CMAS.</p>	
<p>IV - plano de ação;</p>	<p>II - no caso de indeferimento do requerimento de inscrição, a entidade ou organização de Assistência Social deverá ser comunicada oficialmente, contendo todas as devidas justificativas de indeferimento.</p>		
<p>V - relatório Financeiro do Exercício anterior;</p>	<p>III - o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) realizará todas as etapas de análise do processo de inscrição, para o deferimento ou indeferimento da solicitação de entidades ou organizações de Assistência Social, bem como de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, o qual deverá ser manifestado por resolução.</p>		
<p>VI - parecer do Conselho Fiscal da Entidade com assinatura dos responsáveis.</p>	<p>IV- a execução do previsto neste artigo obedecerá à ordem cronológica de requerimentos de inscrição.</p>		
	<p>Parágrafo único. A instância recursal é o Conselho Estadual de Assistência Social de Santa Catarina (CEAS/SC), o prazo para recurso é de 30 (trinta) dias, a contar da data de ciência da entidade, e a apresentação deverá atender aos termos da Resolução CEAS/SC n. 05, de 14 de abril de 2015.</p>		

<p>Art. 14. As entidades e organizações de assistência social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao CMAS:</p>	<p>Art. 14. O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) deverá promover, pelo menos, uma audiência pública anual com as entidades ou organizações de Assistência Social inscritas, bem como com as que ofertam serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade, permitindo a troca de experiências e ressaltando a atuação na rede socioassistencial e o fortalecimento do SUAS.</p>	<p>§ 5º As entidades ou organizações de Assistência Social inscritas deverão comunicar o encerramento de suas atividades, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no prazo de 30 dias.</p>	
<p>I - plano de ação do corrente ano;</p>		<p>Art. 16. A inscrição das entidades ou organizações de assistência social, dos serviços dos projetos, dos programas e dos benefícios socioassistenciais é por prazo indeterminado.</p>	<p>Art. 16. O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) deverá padronizar e utilizar, única e exclusivamente, o termo INSCRIÇÃO para os fins desta resolução.</p>
<p>II relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º.</p>		<p>§ 1º A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.</p>	
<p>Art.15. O CMAS deverá promover, pelo menos, uma audiência pública anual com as entidades ou organizações de assistência social inscritas, com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade, permitindo a troca de experiências e ressaltando a atuação na rede socioassistencial e o fortalecimento do SUAS.</p>	<p>Art. 15. A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais é por prazo indeterminado.</p>	<p>§2º Em caso de cancelamento da inscrição, o CMAS deverá encaminhar, no prazo de cinco dias úteis, cópia do ato cancelatório ao órgão gestor, para providências cabíveis junto ao Cadastro a que se refere o inciso IV do artigo 12 e demais providências.</p>	
		<p>§ 3º Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição a entidade poderá recorrer.</p>	
		<p>§ 4º Os recursos das decisões do CMAS deverão ser apresentados ao Conselho Estadual de Assistência Social.</p>	
		<p>§5º O prazo recursal será de 30 dias, contados a partir do dia seguinte ao da ciência da decisão.</p>	
		<p>§6º As entidades inscritas deverão comunicar o encerramento de suas atividades, programas e/ou projetos ao CMAS, no prazo de 30 dias.</p>	
		<p>Parágrafo único. O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) fornecerá Comprovante de Inscrição conforme anexos IV e V.</p>	<p>Parágrafo único. O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) fornecerá Comprovante de Inscrição conforme anexos IV e V.</p>
	<p>§ 4º A instância recursal é Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e o prazo para recurso é de 30 (trinta) dias, a contar da data de ciência da entidade. Mantendo-se o indeferimento, caberá recurso ao Conselho Estadual de Assistência Social de Santa Catarina (CEAS/SC), o qual deverá atender aos termos da Resolução CEAS/SC n. 05, de 14 de abril de 2015.</p>	<p>Art.17. O CMAS deverá padronizar e utilizar, única e exclusivamente, o termo INSCRIÇÃO para os fins desta resolução.</p>	<p>Art. 17. O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) estabelecerá numeração única e sequencial para a emissão da inscrição, independentemente da mudança do ano.</p>
		<p>Parágrafo Único. O Conselho fornecerá Comprovante de Inscrição conforme anexo IV e anexo V.</p>	
		<p>Art.18. O CMAS deverá estabelecer numeração única e sequencial para a emissão da inscrição, independentemente da mudança do ano.</p>	<p>Art. 18. As entidades ou organizações de Assistência Social inscritas anteriormente à publicação desta Resolução deverão proceder ao reordenamento do conjunto de suas ofertas, se necessário for, de acordo com as normativas nacionais nos prazos definidos nestas</p>



A entidade abaixo qualificada, com atuação também neste município, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais abaixo descritos, nesse Conselho.

#### A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade:
CNPJ:
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário:
Data de inscrição no CNPJ:
Endereço: nº Bairro
Município UF CEP
Telefone: FAX:
E-mail:
A entidade está inscrita no Conselho Municipal de , sob o número , desde .
Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos):

#### B - Dados do Representante Legal:

Nome:
Endereço: nº Bairro
Município UF CEP
Telefone: Celular:
E-mail:
RG CPF Data nasc.
Escolaridade
Período do Mandato

#### C - Informações adicionais


Termos em que, pede deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do representante legal da entidade

#### ANEXO III

#### Requerimento de Inscrição

Senhor(a) Presidente do Conselho de Assistência Social (CMAS) de Videira/SC

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais abaixo descritos, nesse Conselho.

#### A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade:
CNPJ:
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário:
Data de inscrição no CNPJ:
Endereço: nº Bairro
Município UF CEP
Telefone: FAX:
E-mail:
Atividade Principal:
Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos):

#### B - Dados do Representante Legal:

Nome:
Endereço: nº Bairro
Município UF CEP
Telefone: Celular:
E-mail:
RG CPF Data nasc.
Escolaridade
Período do Mandato

#### C - Informações adicionais


Termos em que, pede deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do representante legal da entidade

#### ANEXO IV

Comprovante de inscrição no Conselho Municipal

Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Videira/SC,  
INSCRIÇÃO n. \_\_\_\_\_

A entidade \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
com sede em \_\_\_\_\_, é inscrita neste Conselho, sob número \_\_\_\_\_, desde \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.

A entidade executa(rá) o(s) seguinte(s) serviço(s)/programa(s)/projeto(s)/benefício(s) socioassistenciais (listar todos, constando os endereços respectivos caso a entidade os desenvolva em mais de uma unidade/estabelecimento no mesmo município):

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Presidente do CMAS de Videira/SC

ANEXO V

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

( ) Serviços

( ) Programas

( ) Projetos

( ) Benefícios socioassistenciais

Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Videira/SC, INSCRIÇÃO n. \_\_\_\_\_

O(s) seguinte(s) serviço(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

O(s) seguinte(s) programa(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

O(s) seguinte(s) projeto(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

O(s) seguinte(s) benefício(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

Estes são/serão executados pela entidade \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_ (município/estado) \_\_\_\_\_ e encontram-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, esta Resolução e a Resolução CNAS nº 14/2014.

A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Presidente do CMAS de Videira/SC

## RESOLUÇÃO Nº 021/16

### RESOLUÇÃO Nº 021/2016-CMAS

Dispõe sobre os parâmetros de inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social e dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Videira/SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Videira/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e pela Lei Municipal 162, de 20 de novembro de 1996, com suas alterações,

Considerando a redação do art. 2º, VII, da Lei Municipal 162/1996, o qual trata da competência do Conselho de acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de assistência prestados à população pelos órgãos, entidades públicas e privadas no Município;

Considerando a Resolução 020/2016-CMAS, conforme a Ata 224/2016-CMAS, a qual dispõe sobre acolhimento, em integralidade, do Parecer 001/2016, da Comissão Permanente da Política de Assistência Social do CMAS de Videira/SC, para adequação da Resolução 016/2011-CMAS à Resolução 014/2014-CNAS;

Considerando a Resolução 14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, a qual define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social; e

Considerando a Resolução 05, de 14 de abril de 2015, do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS de Santa Catarina, a qual traz os critérios e os procedimentos de análise do Recurso de Decisão, a partir do indeferimento ou cancelamento da inscrição de entidades e organizações de assistência social,

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER os parâmetros para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Videira/SC.

Art. 2º As entidades ou organizações de Assistência Social podem ser, isolada ou cumulativamente:

I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes.

II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

Art. 3º As entidades ou organizações de Assistência Social, no ato da inscrição, demonstrarão:

I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - elaborar plano de ação anual, com assinatura de profissional de serviço social, contendo:

- finalidades estatutárias;
- objetivos;
- origem dos recursos;
- infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, programa, projetos e benefícios socioassistenciais, informando respectivamente:

- 1) público alvo;
- 2) capacidade de atendimento;
- 3) recursos financeiros a serem utilizados;
- 4) recursos humanos envolvidos;
- 5) abrangência territorial;
- 6) demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentará, incentivará e qualificará a participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do seu plano: elaboração, execução, monitoramento e avaliação.

IV - ter expresso em seu relatório de atividades, com assinatura de profissional de serviço social:

- a) finalidades estatutárias;
- b) objetivos;
- c) origem dos recursos;
- d) infraestrutura;
- e) identificação de cada serviço, programa, projetos e benefícios socioassistenciais executado, informando respectivamente:

- 1) público alvo;
- 2) capacidade de atendimento;
- 3) recurso financeiro utilizado;
- 4) recursos humanos envolvidos;
- 5) abrangência territorial;
- 6) demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentou, incentivou e qualificou a participação dos usuários e/ou estratégias que foram utilizadas em todas as etapas de execução de suas atividades, monitoramento e avaliação.

§ 1º Para fins de inscrição é vedado ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) fazer a análise das Demonstrações Contábeis.

§ 2º Para fins de inscrição é vedado ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) exigir a alteração estatutária das entidades ou organizações de Assistência Social.

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) a fiscalização das entidades ou organizações de Assistência Social.

§1º Entende-se por fiscalização aquela aplicada às entidades ou organizações de Assistência Social e ao conjunto das ofertas dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos.

§ 2º A entidade ou organização de Assistência Social que atua no atendimento e/ou assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos e que não ofertar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Município de sua sede, deve proceder à inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) onde desenvolva o maior número de atividades.

§ 3º A entidade ou organização de Assistência Social que atua no atendimento e ou assessoramento e ou defesa e garantia de direitos, deve inscrever suas ofertas de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em todos os Municípios onde realiza sua ação.

§ 4º Aplica-se o disposto no § 1º aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Art. 5º A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social.

Parágrafo Único. A oferta de atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos deverá estar em conformidade com as normativas nacionais.

Art. 6º Os critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são, cumulativamente:

I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

§ 1º O prazo de interrupção dos serviços não poderá ultrapassar seis meses sob pena de cancelamento da inscrição da entidade ou organização de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, observado o disposto no § 2º, deste artigo.

§ 2º Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais interrompidos ou encerrados.

Art. 7º Em caso de interrupção ou encerramento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, a entidade ou organização de Assistência Social deverá comunicar ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços.

Art. 8º As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da inscrição:

I - requerimento, conforme anexo I;

II - cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;

III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

IV - plano de ação, com assinatura de profissional de serviço social;

V - cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

VI - relatório Financeiro do Exercício anterior;

VII - parecer do Conselho Fiscal da Entidade com assinatura dos responsáveis, caso houver.

Art. 9º As entidades ou organizações de Assistência Social que atuam em mais de um Município deverão inscrever os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), apresentando os seguintes documentos:

I - requerimento, conforme o modelo anexo II;

II - plano de ação, com assinatura de profissional de serviço social;

III - comprovante de inscrição no Conselho de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades;

IV - relatório Financeiro do Exercício anterior;

V - parecer do Conselho Fiscal da Entidade com assinatura dos responsáveis, caso houver.

Art. 10. As entidades ou organizações sem fins lucrativos que não tenham atuação preponderante na área da Assistência Social, mas que também atuam nessa área, deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, além de demonstrar que cumprem os critérios do art. 6º, desta Resolução, mediante apresentação:

I - requerimento, na forma do modelo anexo III;

II - cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) registrado em cartório;

III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

IV - plano de ação, com assinatura de profissional de serviço social.

V - relatório Financeiro do Exercício anterior;

VI - parecer do Conselho Fiscal da Entidade com assinatura dos responsáveis, caso houver.

Art. 11. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS):

I - receber e analisar a documentação respectiva aos pedidos de inscrição, que se constituem nas seguintes etapas:

- a) requerimento da inscrição;
- b) análise documental;
- c) visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
- d) elaboração do parecer da Comissão;
- e) pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
- f) publicação da decisão plenária;
- g) emissão do comprovante;
- h) notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício;
- i) envio de documentação ao órgão gestor para inserção dos dados no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), conforme art. 19, XI da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

II - no caso de indeferimento do requerimento de inscrição, a entidade ou organização de Assistência Social deverá ser comunicada oficialmente, contendo todas as devidas justificativas de indeferimento.

III - o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) realizará todas as etapas de análise do processo de inscrição, para o deferimento ou indeferimento da solicitação de entidades ou organizações de Assistência Social, bem como de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, o qual deverá ser manifestado por resolução.

IV - a execução do previsto neste artigo obedecerá à ordem cronológica de requerimentos de inscrição.

Parágrafo único. A instância recursal é o Conselho Estadual de

Assistência Social de Santa Catarina (CEAS/SC), o prazo para recurso é de 30 (trinta) dias, a contar da data de ciência da entidade, e a apresentação deverá atender aos termos da Resolução CEAS/SC n. 05, de 14 de abril de 2015.

Art. 12. O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) deverá planejar o acompanhamento e a fiscalização das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos, com os respectivos critérios.

Parágrafo único. O planejamento a que se refere o caput, bem como o processo de inscrição deve ser publicizado por meio de resolução do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Art. 13. As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS):

I - plano de ação do corrente ano, com assinatura de profissional de serviço social, nos termos do inciso III, do artigo 3º, desta Resolução;

II - relatório de atividades do ano anterior, com assinatura de profissional de serviço social, que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso IV, do artigo 3º, desta Resolução;

Art. 14. O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) deverá promover, pelo menos, uma audiência pública anual com as entidades ou organizações de Assistência Social inscritas, bem como com as que ofertam serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade, permitindo a troca de experiências e ressaltando a atuação na rede socioassistencial e o fortalecimento do SUAS.

Art. 15. A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais é por prazo indeterminado.

§ 1º A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 2º Em caso de cancelamento da inscrição, o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) deverá encaminhar, no prazo de cinco dias úteis, cópia do ato cancelatório ao órgão gestor, para as providências, junto ao Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), às quais se refere a alínea "i", do inciso I, do art. 11, desta Resolução, e demais providências.

§ 3º Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição a entidade poderá recorrer.

§ 4º A instância recursal é Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e o prazo para recurso é de 30 (trinta) dias, a contar da data de ciência da entidade. Mantendo-se o indeferimento, caberá recurso ao Conselho Estadual de Assistência Social de Santa Catarina (CEAS/SC), o qual deverá atender aos termos da Resolução CEAS/SC n. 05, de 14 de abril de 2015.

§ 5º As entidades ou organizações de Assistência Social inscritas deverão comunicar o encerramento de suas atividades, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no prazo de 30 dias.

Art. 16. O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) deverá padronizar e utilizar, única e exclusivamente, o termo INSCRIÇÃO



## C - Informações adicionais


Termos em que, pede deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do representante legal da entidade ANEXO III  
Requerimento de Inscrição

Senhor(a) Presidente do Conselho de Assistência Social (CMAS) de Videira/SC

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais abaixo descritos, nesse Conselho.

## A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade:
CNPJ:
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário:
Data de inscrição no CNPJ:
Endereço: nº Bairro
Município UF CEP
Telefone: FAX:
E-mail:
Atividade Principal:
Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos):

## B - Dados do Representante Legal:

Nome:
Endereço: nº Bairro
Município UF CEP
Telefone: Celular:
E-mail:
RG CPF Data nasc.
Escolaridade
Período do Mandato

## C - Informações adicionais


Termos em que, pede deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do representante legal da entidade ANEXO IV  
Comprovante de inscrição no Conselho Municipal

Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Videira/SC,  
INSCRIÇÃO n. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

A entidade \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
com sede em \_\_\_\_\_, é inscrita neste Conselho, sob número \_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

A entidade executa(rá) o(s) seguinte(s) serviço(s)/programa(s)/projeto(s)/benefício(s) socioassistenciais (listar todos, constando os endereços respectivos caso a entidade os desenvolva em mais de uma unidade/estabelecimento no mesmo município):

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Presidente do CMAS de Videira/SC ANEXO V

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

( ) Serviços

( ) Programas

( ) Projetos

( ) Benefícios socioassistenciais

Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Videira/SC,  
INSCRIÇÃO n. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

O(s) seguinte(s) serviço(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

O(s) seguinte(s) programa(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

O(s) seguinte(s) projeto(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

O(s) seguinte(s) benefício(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

Estes são/serão executados pela entidade \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_ (município/estado) \_\_\_\_\_ e encontram-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, esta Resolução e a Resolução CNAS nº 14/2014.

A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Presidente do CMAS de Videira/SC

**RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2016 - FMS**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE VIDEIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2016 - FMS  
RETIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que fica INCLUÍDO o item 6.5.2 no Edital referente ao Pregão Presencial nº 28/2016 - FMS, o qual tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS REALIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, CENTRAL ODONTOLÓGICA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A referida alteração não implica nas condições de participação das possíveis empresas interessadas, bem como não altera o formulário proposta, portanto, fica mantida a data de abertura do certame para o dia 11 de agosto de 2016 às 14:00:00h. O Edital retificado está disponível no site [www.videira.sc.gov.br](http://www.videira.sc.gov.br) ou no Departamento de Licitações, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min. Informações através do telefone (49) 3566-9026.

Videira/SC, 27 de julho de 2016.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO Nº 83/2016**

Termo Aditivo nº 83/2016  
Contrato/Ata nº: CT nº 106/2015  
Processo: PR nº 04/2015-FMAS  
Contratada: SEGURSAT SEGURANÇA LTDA. - ME  
Objeto: Retificar os valores constantes do Termo Aditivo nº 58/2016, conforme solicitação e justificativa apresentada pelo Departamento de Ação Social.  
Valor: R\$ 35,35.  
Data: 27/07/2016.

**TERMO ADITIVO Nº 84/2016**

Termo Aditivo nº 84/2016  
Contrato/Ata nº: CT nº 155/2014  
Processo: CC nº 01/2014-PMV  
Contratada: DAC SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO LTDA. - ME  
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Concessão nº 155/2014 por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 06 de agosto de 2016 até o dia 06 de agosto de 2017, conforme solicitação e justificativa apresentada pelo Órgão de Trânsito de Videira - ORTRAVI.  
Data: 27/07/2016.

# Vitor Meireles

## PREFEITURA

### **AVISO DE LICITAÇÃO 036/2016**

PROCESSO DE LICITAÇÃO 036/2016  
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 002/ 2016.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES

O município de VITOR MEIRELLES, SC, com sede na Rua Santa Catarina, nº 2.266, Centro, Vitor Meireles, SC, CEP 89.148/000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 79.372.520/0001-85, torna público aos interessados que fará realizar LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ON LINE às 10:00 HORAS do dia 15 de AGOSTO de 2016, tendo como local o AUDITÓRIO DA PREFEITURA, sito a Rua Santa Catarina, nº 2.266, Centro, cidade de Vitor Meireles, SC. O leilão será conduzido pelos Leiloeiros PÚBLICOS Oficiais SR. JÚLIO RAMOS LUZ, matrícula AARC/162 e SR. AGENOR LUIS DA SILVEIRA, matrícula AARC/341, JUCESC, para venda à vista de bens móveis inservíveis. Edital completo com as descrições poderá ser obtido na Prefeitura ou através dos sites [WWW.JULIORAMOS.COM.BR](http://WWW.JULIORAMOS.COM.BR) ou [WWW.VITORMEIRELLES.SC.GOV.BR](http://WWW.VITORMEIRELLES.SC.GOV.BR), ou ainda pelos telefones (47) 3258 0211 ou 3258 0336 na Prefeitura ou (47) 3521 7730 com o Leiloeiro. Aplica-se à presente licitação, as disposições da Lei no 8.666/93, incluindo as alterações posteriores. Leia atentamente o edital.

Vitor Meireles (SC), em 28 de julho de 2016.  
LOURIVAL LUNELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

# Xanxerê

## PREFEITURA

### DECRETO Nº AJG 145/2016

DECRETO Nº AJG 145/2016

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI, Prefeito do Município de Xanxerê, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos III e VII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº AJG 3.852/2016, de 18.07.2016,

DECRETA:

Art. 1º. Fica pelo presente decreto aberto crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de até R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), na seguinte programação de despesa:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.0701.12.361.1201.1005 – Ampliação da rede física ensino fundamental

07.0701.12.361.1201.1005.44900000.0102 – Aplicações Diretas R\$ 235.000,00

Art. 2º. Para satisfazer a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será anulado parcialmente a seguinte programação de despesa:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.0701.12.361.1201.1006 – Aquisição veículos educação

07.0701.12.361.1201.1006.44900000.0102 – Aplicações Diretas R\$ 85.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.0701.12.365.1201.1007 – Ampliação da rede física ensino infantil

07.0701.12.365.1201.1007.44900000.0102 – Aplicações Diretas R\$ 150.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 27 de julho de 2016.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI

Prefeito Municipal

### DECRETO Nº AJG 146/2016

DECRETO Nº AJG 146/2016

CREDENCIA E DESCREDENCIA MONITORES DA EMPRESA DAC SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO LTDA-ME PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS MUNICIPAIS ACERCA DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO NAS ÁREAS SOB CONCESSÃO.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 7º da Lei Municipal nº AJG 3738/2015, de 19 de maio de 2015 e Decreto Municipal nº AJG 109/2015;

Considerando o disposto no Ofício nº 0144/2016, de 19/07/2016, e Ofício nº 0152/2016 de 27/07/2016 da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam credenciados as monitores da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda. ME, concessionária dos serviços de estacionamento rotativo em Xanxerê, abaixo relacionados, para fiscalizar o cumprimento das normas municipais acerca do estacionamento de veículos nas áreas sob concessão, emitindo os respectivos avisos de irregularidade:

NOME	CPF	IDENTIDADE
Camila Fernandes de Fernandes	018.293.490-07	7.431.134
Giselle Gonçalves da Silva Fonseca	982.529.761-15	397.320-5
Renata Sousa Neto	382.486.438-08	45.801.830-2
Thaína Luiza Cavalheiro	100.844.849-42	6.865.639

Art.2º. Ficam descredenciados os seguintes monitores da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda. ME, concessionária dos serviços de estacionamento rotativo em Xanxerê, abaixo relacionados:

NOME	CPF	IDENTIDADE
Marilene Mendes 087.960.669-03	10.789.291-5	
Gerson Narciso	098.602.049-42	5.791.097
Gabriela do Nascimento de Lima Narciso	114.614.809-73	6.333.163
Edinéia Siqueira	011.805.429-59	6.990.252
Lucinéia Gätãnh Gonçalves	089.501.819-59	6.333.537
Caroline do Amaral	086.257.399-89	6.146.831

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 27 de julho de 2016.  
ADEMIR JOSÉ GASPARINI  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº RH- AJG 225/2016**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AJG 225/2016

REVOGA PORTARIA Nº RH-AJG 219/2016 E CONCEDE LICENÇA REMUNERADA PARA ATIVIDADE POLITICA AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

ADEMIR JOSE GASPARINI

Prefeito Municipal de Xanxerê, em exercício, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 69 incisos VI e VIII e Lei Complementar nº 64/1990.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 64/90 artigo 1º, inc. II, "I", dispõe que são inelegíveis para o cargo de Presidente da República, de Governador e Vice-Governador (III, "a), para o Senado (V, "a") e para Câmara dos Deputados e Assembléia Legislativa (VI): I) os que, servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastarem até 03 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

CONSIDERANDO que o Servidor Público Municipal se afastou de suas atividades laborativas no dia 02.07.2016 e que consultado informou que vai concorrer ao pleito eleitoral de 2016.

RESOLVE:

REVOGAR a partir de 02 de julho a Portaria nº RH-AJG 219/2016 e CONCEDER licença para atividade política, assegurado o recebimento de seus vencimentos integrais, ao Servidor Público Municipal o Sr. ARNALDO THOMAZ ALMEIDA LOVATEL, nacionalidade brasileiro, Portador da CI nº 11/R-545.101 e CPF nº 340.908.439-87, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê - SC. nomeado conforme Decreto nº AM 120/07, no cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

A licença será concedida até a apresentação do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 02.07.2016. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.

Em 26 de julho de 2016.

ADEMIR JOSE GASPARINI  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº RH- AJG 228/2016**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AJG 228/2016

REVOGA PORTARIA Nº RH-AJG 191/2016 E CONCEDE LICENÇA REMUNERADA PARA ATIVIDADE POLITICA A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL.

ADEMIR JOSE GASPARINI

Prefeito Municipal de Xanxerê, em exercício, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 69 incisos VI e VIII e Lei Complementar nº 64/1990.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 64/90 artigo 1º, inc. II, "I", dispõe que são inelegíveis para o cargo de Presidente da República, de Governador e Vice-Governador (III, "a), para o Senado (V, "a") e para Câmara dos Deputados e Assembléia Legislativa (VI): I) os que, servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastarem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

RESOLVE:

REVOGAR a partir de 02 de julho de 2016 a Portaria nº RH-AJG 191/2016 e CONCEDER a pedido, licença para atividade política, assegurado o recebimento de seus vencimentos integrais, a Servidora Pública Municipal a Sra. CARME LUIZA RODIGHERO DEQUIGIOVANI, nacionalidade brasileira, Portadora da CI nº 2.426.399 e CPF nº 526.280.359-87, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - SC. nomeada conforme Decreto nº BLB 172/11, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

O deferimento atende a solicitação protocolada sob o nº 0002472/2016 datada em 01.07.2016 até a apresentação do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 02.07.2016. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.

Em 26 de julho de 2016.

ADEMIR JOSE GASPARINI

Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº RH- AJG 229/2016**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AJG 229/2016

REVOGA PORTARIA Nº RH-AJG 175/2016 E CONCEDE LICENÇA REMUNERADA PARA ATIVIDADE POLITICA AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

ADEMIR JOSE GASPARINI

Prefeito Municipal de Xanxerê, em exercício, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 69 incisos VI e VIII e Lei Complementar nº 64/1990.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 64/90 artigo 1º, inc. II, "I", dispõe que são inelegíveis para o cargo de Presidente da República, de Governador e Vice-Governador (III, "a), para o Senado (V, "a") e para Câmara dos Deputados e Assembléia Legislativa (VI): I) os que, servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastarem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

RESOLVE:

REVOGAR a partir de 02 de julho de 2016 a Portaria nº RH-AJG 175/2016 e CONCEDER a pedido, licença para atividade política, assegurado o recebimento de seus vencimentos integrais, a Servidora Pública Municipal a Sra. SILVIA REGINA BARALDI BANDEIRA, nacionalidade brasileira, Portadora da CI nº 2.429.376-8 e CPF nº 736.397.539-68, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - SC. nomeada conforme Decreto nº LJV 015/10, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

O deferimento atende a solicitação protocolada sob o nº 0002393/2016 em 24.06.2016, até a apresentação do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 02.07.2016. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.

Em 26 de julho de 2016.

ADEMIR JOSE GASPARINI

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº RH- AJG 230/2016**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AJG 230/2016

REVOGA PORTARIA Nº RH-AJG 194/2016 E CONCEDE LICENÇA REMUNERADA PARA ATIVIDADE POLITICA AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

ADEMIR JOSE GASPARINI

Prefeito Municipal de Xanxerê, em exercício, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 69 incisos VI e VIII e Lei Complementar nº 64/1990.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 64/90 artigo 1º, inc. II, "I", dispõe que são inelegíveis para o cargo de Presidente da República, de Governador e Vice-Governador (III, "a), para o Senado (V, "a") e para Câmara dos Deputados e Assembléia Legislativa (VI): I) os que, servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastarem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

RESOLVE:

REVOGAR a partir de 02 de julho a Portaria nº RH-AJG 194/2016 e CONCEDER a pedido, licença para atividade política, assegurado o recebimento de seus vencimentos integrais, ao Servidor Público Municipal o Sr. JOSÉ CLAUDIR CAMARGO, nacionalidade brasileiro, Portador da CI nº 1.382.602 e CPF nº 464.681.029-87, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê - SC. nomeado conforme Decreto nº BLB 248/10, no cargo de MOTORISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

O deferimento atende a solicitação protocolada sob o nº 0002480/2016 datada em 01.07.2016, até a apresentação do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 02.07.2016. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.

Em 27 de julho de 2016.

ADEMIR JOSE GASPARINI

Prefeito Municipal

# Zortéa

## PREFEITURA

### **EXTRATO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 027/2016**

MUNICÍPIO DE ZORTÉA – SC

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 027/2016

O Município de Zortéa, Estado de Santa Catarina, torna pública que se encontra aberta a licitação pública, modalidade Pregão Eletrônico, por item, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 833586/2016/MAPA/CAIXA, PROCESSO Nº 2633.1033397-54/2016. Abertura às 10:00 horas do dia 11 de agosto de 2016. Edital disponível: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Outras informações pelo endereço eletrônico [compras@zortea.sc.gov.br](mailto:compras@zortea.sc.gov.br). Zortéa - SC, 28 de Julho de 2016. Paulo José Franceski

Prefeito Municipal.

## Consórcios

### CIGA

#### **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO - GILSONI LUNARDI ALBINO**

##### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO

O Presidente do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, Sr. Ludovino Labas, autoriza o empregado público, Sr. Gilsoni Lunardi Albino, inscrito no CPF nº 912.833.619-49, a realizar a capacitação pretendida, conforme detalhes listados abaixo, nos termos determinados na Resolução CIGA nº 66, de 09 de junho de 2014.

Nome da Capacitação: Curso Inglês Englishtown

Local: On-line

Período de realização: 01 de julho de 2016 a 30 de abril de 2017.

Instituição de ensino: Englishtown do Brasil Intermediações Ltda.

Florianópolis, 22 de julho de 2016.

Autorizado por,

Ludovino Labas  
Presidente do CIGA

### CIMVI

#### **AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 013/2016 - PREGÃO PRESENCIAL POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL/INSUMOS PARA COBERTURA VEGETAL DE TALUDES NAS DEPENDÊNCIAS DO ATERRO SANITÁRIO EM TIMBÓ/SC**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 013/2016  
AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí torna público, de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006, que fará realizar Pregão Presencial para fornecimento de mão de obra e material/insumos para cobertura vegetal de taludes nas dependências do Aterro Sanitário em Timbó/SC, do tipo Menor Preço por item.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados no escritório do CIMVI, na Rua Tupiniquim, nº 1.070, em Timbó/SC, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira, e na internet em [www.cimvi.sc.gov.br](http://www.cimvi.sc.gov.br)>Licitações.

Os envelopes (Proposta e Habilitação) serão recebidos até o dia 10 de agosto de 2016, às 09h00min no Escritório do CIMVI, sito à Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Zona Rural (Aterro Sanitário), em Timbó/SC; abertura dos envelopes às 09h10min no mesmo local, com participação aberta às proponentes e ao público.

Timbó(SC), 25/07/2016

Hartwig Persuhn  
Presidente

#### **AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 014/2016 - PREGÃO PRESENCIAL - AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TERRESTRE AUTOMOTOR DO TIPO UTILITÁRIO ESPORTIVO (SUV), 0KM (ZERO QUILOMETRO), COR BRANCO (REPETIÇÃO DA LICITAÇÃO Nº 011/2016)**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 014/2016  
Repetição da Licitação nº 011/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí torna público, de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006, que fará realizar Pregão Presencial para aquisição de 01 (um) veículo terrestre automotor do tipo utilitário esportivo (SUV), 0km (zero quilômetro), cor branco, do tipo Menor Preço por item (Repetição da Licitação nº 011/2016)

O Edital encontra-se a disposição dos interessados no escritório do CIMVI, na Rua Tupiniquim, nº 1.070, em Timbó/SC, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira, e na internet em [www.cimvi.sc.gov.br](http://www.cimvi.sc.gov.br)>Licitações.

Os envelopes (Proposta e Habilitação) serão recebidos até o dia 10 de agosto de 2016, às 14h00min no Escritório do CIMVI, sito à Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Zona Rural (Aterro Sanitário), em Timbó/SC; abertura dos envelopes às 14h10min no mesmo local, com participação aberta às proponentes e ao público.

Timbó(SC), 27/07/2016

Hartwig Persuhn

Presidente

## **LICITAÇÃO Nº 010/2016 - MANIFESTAÇÃO PREGOEIRO - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS**

LICITAÇÃO nº 010/2016 – PREGÃO PRESENCIAL

Promovida a abertura e julgamento dos envelopes de proposta e habilitação referente à licitação nº 010/2016, que tem por objeto a contratação de serviços técnicos para soldagem e instalação de geomembrana de polietileno de alta densidade (PEAD) nos setores A e B do Aterro Sanitário, verificou-se que apenas a empresa JL Soluções Ambientais Ltda EPP apresentou proposta de preço para atendimento do item 01, ofertando o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) por diária. Aberta a fase de lances, a empresa chegou ao valor final de R\$ 2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais) por diária, conforme ata da sessão retro, sendo declarada vencedora após ter sido verificada a conformidade dos documentos de habilitação com edital.

Após o término da sessão de julgamento, foram promovidas novas pesquisas de preço, concluindo-se que o valor apresentado pela empresa JL Soluções Ambientais Ltda EPP era consideravelmente superior ao praticado pelo mercado.

Diante dessa situação, e em observância aos princípios da prevalência do interesse público e da economicidade, bem como ao disposto no item 9.5 do Edital de Pregão Presencial nº 010/2016, diligenciou-se junto à empresa vencedora (JL Soluções Ambientais Ltda EPP) para que se manifestasse sobre a possibilidade de praticar o preço de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) para atendimento do item 01 da licitação nº 010/2016.

A manifestação da empresa licitante foi em sentido positivo, ou seja, de que consegue praticar o preço de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) por diária de serviço técnico para soldagem e instalação de geomembrana de polietileno de alta densidade (PEAD) - item 01, nos termos e condições estabelecidos no Edital de Pregão Presencial nº 010/2016, encaminhando, para isso, proposta atualizada, a qual encontra-se anexa ao presente.

Timbó (SC), 25 de Julho de 2016.

PATRICIA BARBARESCO

Pregoeira

## **LICITAÇÃO Nº 010/2016 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do Processo Licitatório nº 010/2016, consoante ata de julgamento e manifestação retro.

Timbó, 25 de Julho de 2016.

PATRICIA BARBARESCO

Pregoeira

Ciente da adjudicação

LUIZ CLÁUDIO KADES

Advogado

OAB/SC nº 17.692

## LICITAÇÃO Nº 010/2016 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

Tendo em vista a decisão proferida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados através da Resolução nº 144 de 04 de janeiro de 2016,

Homologo:

Nesta data a referida decisão é constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto do Pregão Presencial nº 010/2016, o(s) participante(s):

JL SOLUÇÕES AMBIENTAL LTDA EPP	R\$ 1.800,00/diária
--------------------------------	---------------------

Timbó, 25 de Julho de 2016.

Hartwig Persuhn  
Presidente

## LICITAÇÃO Nº 011/2016 - DESPACHO

LICITAÇÃO nº 011/2016 – PREGÃO PRESENCIAL

Despacho

Considerando-se que, conforme mencionado na ata da sessão de abertura e julgamento das propostas e documentos de habilitação realizada na data de 22 de Julho de 2016 as 09h10min, nenhuma proposta foi apresentada para atendimento do item 01 da Licitação nº 011/2016 – Pregão Presencial, o mesmo foi declarado deserto pela Pregoeira.

Desta forma, determino ao Setor de Licitações deste Consórcio Público que promova ao levantamento dos motivos que ensejaram a ausência de propostas para o referido item e, se for caso, proceda à adequação das disposições editalícias para repetição do certame a fim de viabilizar o atendimento da necessidade pública evidenciada.

Timbó (SC), 25 de Julho de 2016.

HARTWIG PERSUHN  
Presidente

## RESOLUÇÃO Nº 159 DE 21 DE JULHO DE 2016

RESOLUÇÃO Nº 159, DE 21 DE JULHO DE 2016.

Abre Crédito Adicional Especial por conta de Superávit Financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 92.275,00.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto Social, com base na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial ao Orçamento-Programa 2016, no valor de R\$ 92.275,00 (noventa e dois mil e duzentos e setenta e cinco reais) mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2º desta Resolução, conforme segue:

03.002.0017.0511.0002.2002 – Gestão de Saneamento Básico	
3339000000000000 – Aplicações Diretas	
3325414 – Transf. de Convênios da União 2014	R\$ 92.275,00
Total .....	R\$ 92.275,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior corre à conta de Superávit Financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Timbó, 21 de julho de 2016.

Hartwig Persuhn  
Presidente

**CIS/AMARP****EXTRATO REDMANN 97/2016**

EXTRATO DE CONTRATO 97/ 2016

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE-CIS-AMARP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 11.023.771/0001-10, com sede a Rua Manoel Roque, 99 e REDMANN E REDMANN CLINICA MÉDICA S.S - ME, CNPJ 07.701.450/0001-50, situada na Avenida João Marques Vieira, 848, sala 04, CEP 89.580-000 Fraiburgo – SC.

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.

Objeto: Tem como objeto à prestação de serviços na área de Exames Especializados.

Amparo Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Termo de Credenciamento: 97/2016.

Prazos: inicia-se em 01 de Janeiro de 2016, encerrando-se em 31 de dezembro de 2016.

Valor: conforme produção mensal com valores de procedimentos pré-definidos na tabela CIS-AMARP.

Data da Assinatura: 27/07/2016

Signatários: Prefeito Luciano Paganini contratante e Joni Paulo Redmann contratado.

**RESOLUÇÃO 20/2016**

Resolução nº 20/2016

Luciano Paganini, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, Prefeito Municipal de Iomerê, usando da competência que lhe confere o inciso I e VIII, art. 17 do Estatuto Social do CISAMARP.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Credenciado o Prestador de Serviços a seguir:

REDMANN E REDMANN CLINICA MÉDICA S.S - ME, CNPJ 07.701.450/0001-50, situada na Avenida João Marques Vieira, 848, sala 04, CEP 89.580-000 Fraiburgo – SC, em conformidade com o edital 01/2010, Termo de credenciamento 97/2016.

PROCEDIMENTO	CÓDIGO	Valor CIS
0.20.50.20.09-7	Ultrassonografia de Mamária Bilateral	62,37
0.20.50.20.14-3	Ultrassonografia de Obstétrica	62,37
0.20.50.20.15-1	Ultrassonografia de Obstétrica c/Doppler	115,50
0.20.50.20.16-0	Ultrassonografia de Pélvica (Ginecológica)	62,37
90026*	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica	136,50
0.20.50.20.18-6	Ultrassonografia Transvaginal	62,37
9016708*	Ultrassonografia Morfológica com Doppler	180,00
03.01.01.007-2	Consulta Ginecologia / obstetrícia	60,00

\*Código próprio CISAMARP.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Videira, 27 de julho de 2016.

Luciano Paganini  
Presidente CISAMARP

**RESOLUÇÃO CPL 10/2016**

<p>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISAMARP Rua Manoel Roque, 99- Fone/Fax: (49) 3566-0255 – Videira/SC. <a href="http://www.cisamarp.sc.gov.br">http://www.cisamarp.sc.gov.br</a> <a href="mailto:cis@amarp.org.br">cis@amarp.org.br</a> CNPJ 11.023.771/0001-10</p>
---

Resolução nº. 10/2016 - CPL

Vera Matheus de Castro, Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, usando da competência que lhe confere a Portaria 01/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Após recebimento pela Comissão Permanente de Licitação do pedido de credenciamento, examinado e julgado todos os documentos, Homologa o credenciamento de REDMANN E REDMANN CLINICA MÉDICA S.S - ME, CNPJ 07.701.450/0001-50, situada na Avenida João

Marques Vieira, 848, sala 04, CEP 89.580-000 Fraiburgo – SC, em conformidade com o edital 01/2010 para Credenciamento de Serviços de procedimentos em:

PROCEDIMENTO	CÓDIGO	Valor CIS
0.20.50.20.09-7	Ultrassonografia de Mamária Bilateral	62,37
0.20.50.20.14-3	Ultrassonografia de Obstétrica	62,37
0.20.50.20.15-1	Ultrassonografia de Obstétrica c/Doppler	115,50
0.20.50.20.16-0	Ultrassonografia de Pélvica (Ginecológica)	62,37
90026*	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica	136,50
0.20.50.20.18-6	Ultrassonografia Transvaginal	62,37
9016708*	Ultrassonografia Morfológica com Doppler	180,00
03.01.01.007-2	Consulta Ginecologia / obstetrícia	60,00

\*Código próprio CISAMARP

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC

Videira, 27 de julho de 2016.

VERA MATHEUS DE CASTRO

Presidente Comissão Permanente de Licitação CISAMARP

## CIS/AMMVI

### ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - 02/08/2016

CONVOCAÇÃO:

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Pedro Celso Zuchi, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, no uso das atribuições legais e de acordo com os Artigos 18 e 28 do Estatuto Social, CONVOCA todos os consorciados em dia com as suas obrigações estatutárias para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA que se realizará no dia 02 de agosto de 2016, às 14h00min, em primeira (1ª) convocação com a presença da maioria qualificada e em não havendo o número, em segunda (2ª) convocação, trinta (30) minutos após, às 14h30min, com a presença da maioria simples dos consorciados.

Local: AMMVII - Associação dos Municípios do Médio Vale o Itajaí (Rua Alberto Stein, 466 – Bairro Velha – Blumenau - SC).

ORDEM DO DIA

1. Aprovação da Ata anterior;
2. Previsão de orçamento para 2017;
3. Assuntos gerais.

Blumenau (SC), em 25 de julho de 2016.

PEDRO CELSO ZUCHI

Presidente do CISAMVI

### RESOLUÇÃO Nº 118, DE 1º/07/2016.

RESOLUÇÃO nº 118, de 1º/07/2016.

Revisa o valor do auxílio-alimentação, a contar da competência julho/2016.

Pedro Celso Zuchi, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelos artigos 48-C e 82 do Estatuto do CISAMVI; e

Considerando-se o disposto no artigo 52, caput e §§ 1º e 2º, do Regulamento do Quadro de Pessoal do CISAMVI, estabelecido pela Resolução nº 83, de 29/07/2014;

Considerando-se a necessidade de uniformização da política salarial da AMMVI e dos Consórcios Públicos da região, conforme deliberado na Assembleia Geral Ordinária do CISAMVI e 446ª Assembleia Geral Ordinária da AMMVI, realizada em 23/06/2016 em Blumenau/SC;

Considerando-se que a AGIR tem o maior valor fixado para o auxílio-alimentação, conforme Decreto nº 013/2016, de 10/03/2016, o qual deverá ser adotado como parâmetro para a AMMVI e aos demais Consórcios Públicos;

Considerando-se a exigência de rigoroso controle no gasto para cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, e à efetiva gestão das despesas do Consórcio Público;

**RESOLVE:**

Art. 1º - O valor máximo do auxílio-alimentação, de que trata o artigo 48-C do Estatuto do Consórcio Público e artigo 52, caput e §§ 1º e 2º, do Regulamento do Quadro de Pessoal do CISAMVI, instituído pela Resolução nº 83, de 29/07/2014, fica atualizado pelo mesmo índice da Revisão Geral Anual 2016, definido pela Resolução nº 109, de 11/01/2016.

§ 1º - O valor diário do auxílio alimentação devido aos servidores do CISAMVI, para carga horária regular (08:00h), fica revisado para R\$ 16,59 (dezesesseis reais e cinquenta nove centavos), com efeitos financeiros a contar desta data.

§ 2º - Os novos valores são aqueles estabelecidos no Anexo Único integrante desta, observando-se sua proporcionalidade para os colaboradores que atuem em jornada inferior à 08:00 horas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão a conta de dotações próprias do Orçamento-Programa anual.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Blumenau - SC, em 1º de julho de 2016.

PEDRO CELSO ZUCHI

Presidente do CISAMVI

ANEXO ÚNICO

Auxílio-Alimentação	R\$
Valor máximo diário (Art. 48-C do Estatuto)	26,50
Valor diário (Art. 52, caput, do RQP)	16,59
Valor mensal (Art. 52, § 1º, do RQP)	331,80

---

## CISAM-SUL

---

### EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 01/2016 - CISAM SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM SUL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.1/2016

O CISAM SUL – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental, torna publico que encontra-se aberto o Pregão Presencial n.1/2016 cujo objeto é a Aquisição de um Veículo Automotor de Fabricação Nacional, Tipo Sedan, Capacidade Para 5 (Cinco) Passageiros, Zero Km. Entrega de documentação e propostas até as 10:00 horas do dia 09 de Agosto de 2016. Maiores informações bem como cópia do edital, podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações do CISAM SUL na Rua Antonio da Silva Cascaes, 440, Bairro Centro, Orleans-SC ou pelo Telefone (48) 34664261, por e-mail: [contabilidade@cisam-sul.sc.gov.br](mailto:contabilidade@cisam-sul.sc.gov.br) e [cisam@cisam-sul.sc.gov.br](mailto:cisam@cisam-sul.sc.gov.br) e no site [www.cisam-sul.sc.gov.br](http://www.cisam-sul.sc.gov.br)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CISAM SUL